AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 5
Prefeitura Municipal de Araguainha 6
Prefeitura Municipal de Araputanga 6
Prefeitura Municipal de Aripuanã 6
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 12
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 12
Prefeitura Municipal de Cáceres 13
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 50
Prefeitura Municipal de Campo Verde 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 75
Prefeitura Municipal de Canarana 92
Prefeitura Municipal de Carlinda 100
Prefeitura Municipal de Castanheira 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 105
Prefeitura Municipal de Cocalinho 107
Prefeitura Municipal de Colíder 108
Prefeitura Municipal de Colniza 110
Prefeitura Municipal de Comodoro 198
Prefeitura Municipal de Confresa 199
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 203
Prefeitura Municipal de Curvelândia 203
Prefeitura Municipal de Diamantino 205
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 209
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 219
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 220
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 223
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 224
Prefeitura Municipal de Itanhangá 226
Prefeitura Municipal de Itiquira 228
Prefeitura Municipal de Jaciara 242
Prefeitura Municipal de Jangada 243
Prefeitura Municipal de Jauru 247
Prefeitura Municipal de Juara 248
Prefeitura Municipal de Juruena 250
Prefeitura Municipal de Juscimeira 258
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Marcelândia 261
Prefeitura Municipal de Matupá 262
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Nobres 264
Prefeitura Municipal de Nortelândia 266
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 267
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 271
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 273

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 273
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 274
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 274
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 277
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 280
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 281
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 281
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 292
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 293
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 294
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 297
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 298
Prefeitura Municipal de Poconé 299
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 299
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 300
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 300
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 302
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 302
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 302
Prefeitura Municipal de Poxoréu 312
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 313
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 317
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 318
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 318
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 318
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 319
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 320
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 323
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 323
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 342
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 342
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 344
Prefeitura Municipal de Sapezal 349
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 349
Prefeitura Municipal de Sinop 349
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 354
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 450
Prefeitura Municipal de Torixoréu 451
Prefeitura Municipal de União do Sul 451
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 452
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 457
Prefeitura Municipal de Vila Rica 460

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**" dia 31/03/2017 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens – (CR) e impressora (DRY)**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 20 de março de 2017

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob nº 003/2017, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância simples remoção tipo A:

Fornecedor: Biotecmed Distribuidora de Equipamentos para Saúde - Eireli CNPJ: 15.769.464/0001-34 Valor R$ 78.900,00

Água Boa – MT, 20 de março de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Edital Proc. Administrativo nº. 014/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2017.

Objeto: Contratação de Empresa para serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes à frota Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Água Boa – MT.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através da Pregoeira designada pela Portaria n°. 3042/2017, torna público para conhecimento dos interessados e em obediência ao Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93 alterações no Anexo I do Termo de Referencia do Edital.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação acontecerá no dia 03/04/2017, ás 8h30min, horário local.

Água Boa, 20 de março de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução para postos de transformação para as Escolas Municipais: Cristalino, Cecilia Meireles, Guarujá e Vila Nova, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 07/04/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de março de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

ERRATA.

Termo de Convênio n°. 003/2017.

Celebrado: Município de Água Boa e

Associação de Apoio e Desenvolvimento de Água Boa.

Objeto: Repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da 26ª Expovale no período de 05 a 09 de julho de 2.017

NO CONVÊNIO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados em **Quatro (4) Parcelas** iguais no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco Sicredi nº 748, conta corrente n°. 78.762-0, na Agência nº. 0806, em nome do **CONVENENTE** e, vinculada ao presente Instrumento, devendo os saques ser somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor ou para aplicação no mercado financeiro.

LEIA-SE:

CLAUSULA TERCEIRA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados em **Três (3) Parcelas,** sendo **duas** no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) e **uma** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco Sicredi nº 748, conta corrente n°. 78.762-0, na Agência nº. 0806, em nome do **CONVENENTE** e, vinculada ao presente Instrumento, devendo os saques ser somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor ou para aplicação no mercado financeiro.

Água Boa, 17 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretario de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 05 de Abril de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 002/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO 0(ZERO) KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 20 de Março de 2017.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 04 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO - ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz. "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias" para a elaboração/atualização do instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República" – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018, vem convidar a quem interessar possa, que no dia 28 de março de 2017, com início às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO para o exercício de 2018.

Alto Garças – MT, 20 de março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E LOÇÕES SOLARES BLOQUEADORAS (FILTRO SOLAR) PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Memorando n. 11/2017, de 17/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10. 520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

2. DO EDITAL

NO PREÂMBULO DO EDITAL:

Onde se lê:

Data: 30/03/2015

Abertura: 14h00min

Local: Auditório Senador Jonas Pinheiro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Coronel Cajango, s/n, Centro – Alto Garças/MT.

Leia-se:

Data: 30/03/2017

Abertura: 14h00min

Local: Auditório Senador Jonas Pinheiro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Coronel Cajango, s/n, Centro – Alto Garças/MT.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com e pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br.

Alto Garças – MT, 20 de março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2017

PORTARIA 213/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 180 (CENTO E OITENTA) DIAS de **Afastamento Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **NELZA GRAVE MAY,** portadora do **RG N° 419.85-5 SSP/MT** e do **CPF N°304.781.381.72, titular do cargo efetiva deAPOIO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL - JUNTO A SECRETARIA MUNICINIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de MARÇO de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados QUE RETIFICOU O EDITAL DO PREGÃO ACIMA, nova data de abertura 05/04/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Edital de retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados **ENDE-**

REÇO ELETRONICO: www.apiacas.mt.gov.br/ , ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.106, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº103 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016,

Onde se lê:

PORTARIA Nº103 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Leia-se:

PORTARIA Nº106 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 2º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DIVINA N. DOS SANTOS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RG: 079067 SSP/MT** e **CPF: 819.286.531-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2001 à 28/02/2006**, sendo 30 **(trinta)** dias, para ter início em **13/03/2017**,devendo seu retorno acontecer em **13/04/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNCIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, **visando a Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Araguainha – MT, conforme Convênio n.º 832989/2016 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Proposta n.º 14428/2016,** conforme anexo do edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia **30/03/2017 as 14h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (0XX66) 3476 1210, e-mail – licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha - MT, 20 de Março de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, JOÃO BATISTA DE PAULA, Licenciado em Pedagogia, para exercer a função de Diretor da E.M. Profª Cleuza Braga Hortêncio, no período de 20 de Março a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 20 dias de Março de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.398/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - MILAGROSA,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Deoclides de Macedo, por não haver número de professor habilitado escrito no Processo Seletivo 001/2017, no período de 1°/03/2017 a 22/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 15/2017

"*Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário Maternidade.*"

O Secretário Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos dos Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença e Salário-Maternidade aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo	Nome	Lotação	Período
10/ 2017	2017.08. 00006P	Kelse Ane Martins	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23/01/ 2017 A 22/05/ 2017
11/ 2017	2017.05. 00002P	Adão Gomes de Oliveira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	12/02/ 2017 A 13/03/ 2017
12/ 2017	2017.05. 00043R5	Magda Maria Vieira Barbosa	Sec. Mun. de Educação e Cultura	07/12/ 2016 A 05/06/ 2017
13/ 2017	2017.05. 00005P	Iracema Pereira da Silva	Sec. Mun. de Saúde	16/02/ 2017 A 02/03/ 2017
14/ 2017	2017.05. 00066R2	Rosangela Maria Passareli	Sec. Mun. de Educação e Cultura	23/01/ 2017 A 23/03/ 2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de março de 2017.

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.402/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **REGINA LUCIA HUBNER,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1358390-5 SSP/MT e do CPF nº. 593.719.781-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"C",,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal São José Operário, em substituição a Professora Solange Antunes Karpinski, que está atuando nos projetos especiais, no período de 1°/03/2017 a 22/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.399/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.341.025 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 325.977.462-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal Governador Fragelli, onde a mesma atua como Coordenadoria Pedagógica do Campo e representa a Escola junto a Comunidade, no período de 1°/03/2017 a 22/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.400/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **SANDRA TROMBINI CONTADINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 698.613 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 675.191132-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"C",,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Municipal José Alencar, onde a mesma atua como Coordenadoria Pedagógica do Campo e representa a Escola junto a Comunidade, no período de 1°/03/2017 a 22/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.397/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **DOUGLAS MOREIRA DA ROCHA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 1616244-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 010.522.491-08 do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Administração-COORDAM**, **DAS-04**, Lo-

tado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 20/03/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.224/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.401/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n°1.015/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 2**,para ministrar 20 horas/aula excedentes na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**-APAE** na função de Diretora Escolar, no período de 1°/03/2017 a 22/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE RE-PUBLICACAO ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.267.391,35	
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
* Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.745.813,91	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.267.391,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		28.267.391,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.556.063,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	28.267.391,35	49,98 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

* Inclusas despesas com Terceirização de Médicos e Prestadores de Serviço Eventual.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/01/2017 16:23:32 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor** ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP: 78190-000**,** ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2016 e a empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, situada na Rua Oriente Tenuta, nº 009, bairro Consil, Cuiabá - MT firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7892/2013 e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preço nº 035/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, e a empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, com chip ou magnético, visando a gestão de consumo de combustíveis

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contratado constitui-se fornecimento parcelado de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, com chip ou magnético, visando a gestão de consumo de combustíveis:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Estimado Combustível	Valor Estimado Total do Combustível	Valor da Taxa de ADM	Valor Total do Combustível + Taxa de ADM
01	Diesel B S10	Litro	175.000	3,19	558.250,00	5.024,25	563.274,25
02	Diesel Comum	Litro	30.000	3,03	90.900,00	818,10	91.718,10
03	Etanol Comum	Litro	70.000	2,21	154.700,00	1.392,30	156.092,30
04	Gasolina Comum	Litro	190.000	3,31	628.900,00	5.660,10	634.560,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. VALOR GLOBAL de R$ 1.445.664,75 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), mediante entrega da Nota Fiscal, atestada por servidor indicado pela Secretaria Municipal demandante que corresponderá ao valor do objeto contratado;

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT em favor da empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.5. O pagamento à Contratada será parcelada até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor indicado por cada Secretaria do município, como Fiscal.

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. Fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. Número do Termo de Adesão

4.9.2. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.11. A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A, para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.14. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.15. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

4.5.2. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

4.5.3. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

4.5.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Governo

Proj./Ativ: 2.004 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 2.009 - Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ: 2.022 - Manutenção e Encargos com a Educação Básica.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Ativ: 2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ: 2.031 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

08 - Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ: 2.002 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Proj./Ativ: 2.040 - Manutenção e Encargos com Secretaria do Meio Ambiente e Turismo. 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras

Proj./Ativ: 2.044 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura e Obras.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

11 - Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto

Proj./Ativ: 2.049 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Cultura e Desporto.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01/02/2017 e término previsto para 20/09/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Termo de Adesão nº 001/2017, artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço n° 035/2016 e no Pregão Presencial nº 025/2016, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, §1º do Artigo 22, do Decreto nº 7892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 035/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 035/2016 e no Pregão Presencial nº 025/2016, ambos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Barão de Melgaço – MT, 01 de fevereiro de 2017.

Município de Barão de Melgaço

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL Nº 001/2017 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2017 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

Kelle Cristina de Oliveira, Contadora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; etc.....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia 16 de fevereiro à 16 de abril do corrente ano, as contas da Câmara Municipal de Barra do Bugres, correspondente ao exercício financeiro de 2017, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, face o que dispõe o Art. 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 215 da Lei Orgânica Municipal. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres, MT., aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017. Eu, (Kelle Cristina de Oliveira), Contadora da Câmara Municipal, que fiz , digitar e assino.

Kelle Cristina de Oliveira

Contadora

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

Kelle Cristina de Oliveira

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 3.826 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.826 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 015/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 3.811 de 29 de dezembro de 2016, um Crédito Especial no valor de *R$ 120.*000,00 *(Cento e vinte mil reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 – BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREVI

3.3.90.98.00.00–COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 120. 000,00

TOTAL.....R$ 120. 000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 – BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREVI

3.3.90.93.00.00– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Barra do Garças - MT, 20 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 04 DE 20 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 03 de 17 de abril de 2015 que ao mesmo tempo que desaverbou a CTC do INSS e averbou a CTC do Estado de Mato Grosso apresentada pela Sra. Euly Fernandes Borges".

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 03 de 17 de abril de 2015 que ao mesmo tempo que desaverbou a CTC do INSS, averbou a CTC do Estado de Mato Grosso apresentada pela Sra. Euly Fernandes Borges:

Onde se lê: "(...) averbar apenas o tempo de serviço considerado e confirmado em 4.288 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias, constantes na mesma, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 722/2007**,** (...)."

Leia-se: "(...) averbar apenas o tempo de serviço considerado e confirmado em **4.264 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias**, constantes na mesma, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 722/2007 (...)."

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 20 de MARÇO de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 48 DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N.º 48 DE 20 DE MARÇO DE 2017

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Vera Lucia Luchine Morbeck"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.960 (cinco mil, novecentos e sessenta) dias, correspondentes a 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00097/15-7, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 20 de MARÇO de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Institui o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Março de 2017, com registro em Ata nº. 229 e,

Considerando, as funções do CMAS de regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

Considerando as normatizações em vigor (LOAS, PNAS/2004 NOB/SUAS, Resolução CNAS 237/06 e 16/10);

Considerando que o CMAS legalmente tem a atribuição de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal conforme Art. 9º LOAS e de regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer um Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, que executam serviços socioassistenciais, inscritas junto ao CMAS Cáceres/MT, conforme prevê o art. 13, da Resolução CNAS nº. 16/10;

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir o Plano de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos desta resolução.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

Parágrafo Único - Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

Art. 3º - Os conselheiros e técnicos indicados pelo colegiado se nortearão por normatizações específicas da assistência social ao realizar a visita técnica às entidades e organizações de assistência social e entidades de outras áreas que executam serviços, programas, projetos e benefícios, regulamentados pela Resolução CNAS nº. 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços.

Parágrafo Único - Para subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e o controle social, os conselheiros e técnicos e membros das comissões instituídas deverão:

I. Referenciar-se no Plano Municipal de Assistência Social para acompanhar o conjunto das ações e sua efetivação por parte do órgão gestor e das entidades;

II. Avaliar a sintonia entre o Plano de Ação lançado no SUAS/WEB pelo órgão gestor e o Plano Municipal de Assistência Social;

III. Averiguar a alocação de recursos próprios no FMAS;

IV. Analisar se as entidades e organizações são de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social. (Decreto 6.308 de 14 de dezembro de 2007);

V. Examinar se no estatuto consta, de maneira expressa a natureza, objetivos, missão e público alvo de acordo com a Lei nº. 8742/93 - LOAS;

VI. Verificar a garantia da universalidade nos atendimentos, independentemente de contraprestação do usuário;

VII. Observar a finalidade pública e a transparência das ações.

Art. 4º - O acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios, de entidades de outras áreas que desenvolvam serviços tipificados pela Resolução CNAS nº. 109/10 se efetivará através de:

a) Visitas Institucionais realizadas por conselheiro e técnico designado pelo colegiado, quando da inscrição da entidade ou a qualquer tempo para avaliação do trabalho desenvolvido e da execução do plano de trabalho apresentado. Plano de Trabalho e Relatório de Atividades, apresentado anualmente ao CMAS até 30 de abril para manutenção da inscrição conforme artigo 3º alíneas III e IV da resolução CNAS 16/10, com registro de observações locais, a ser preenchido em formulário específico; **b) Reunião com a Equipe Técnica** envolvida com a prestação de serviços socioassistenciais dos Equipamentos públicos/Entidade/organização da sociedade civil socioassistencial, com registro em Ata;**c) Entrevistas/aplicação** de questionário com a população usuária do Equipamento/ Entidade;**d) Relatório de monitoramento** realizado semestralmente pelo órgão gestor da assistência social, contendo dados sobre a gestão dos serviços sócios assistenciais desenvolvidos pelas entidades e pelas unidades públicas estatais, visitas técnicas dos profissionais dos CRAS e CREAS, e outros registros;**e) Verificação e Apuração de Denúncias**por meio de visita de conselheiro, de técnico da unidade pública estatal e relatório do órgão gestor contendo as informações necessárias para deliberação do colegiado, garantindo ao denunciante, o sigilo quanto a identidade.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por denúncia a comunicação de ato ou fato que enseje a apuração de eventuais irregularidades, pertinentes a área de atuação do CMAS, que deverá conter:

a) Dados do denunciado, se conhecidos;

b) Identificação do ato ou fato, contendo os elementos indicadores de eventuais indícios de irregularidade. (Resolução CNAS nº. 04/11).

Parágrafo Segundo - A denúncia anônima, sem identificação do denunciante deverá ser processada nos termos da Resolução CNAS nº 08, de 04 de agosto de 2015, que alterou artigos da Resolução CNAS 04, de 09/11/2011.

Parágrafo Terceiro - Caso seja identificadas irregularidades o Colegiado definirá um Termo de Compromisso para a entidade estabelecendo prazos e metas para resolução da situação identificada.

Art. 5º - Anualmente as entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, deverão encaminhar ao CMAS, relatório sucinto dos serviços realizados em parceria com o Gestor Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Março de 2017.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

ANEXO I

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA ( )INSCRIÇÃO ( )FISCALIZAÇÃO/CONTROLE

Entidade:		**D CNPJ:**	
Endereço:	**Nº**	**Bairro:**	**CEP:**
Responsável pelo Atendimento:			**Horário:**
Caracterização das ofertas da entidade **1. O tipo de oferta se caracteriza como:** **( )Atendimento ( )Assessoramento ( )Defesa e Garantia de Direitos**			
2. Qual a faixa etária do público-alvo atendido? **( )De 0 a 6 anos ( )De 7 a 14 anos ( )De 15 a 24 anos** **( )De 25 a 59 anos ( )De 60 anos ou mais**			
3. Qual a caracterização do público-alvo atendido? **( )Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.**			

( )Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
( )Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC.
( )Crianças e adolescentes com deficiência.
( )Jovens e adultos com deficiência.
( )Crianças e adolescentes em situação de trabalho.
( )Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.
( )Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc).
( )Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc).
( )Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.
( )Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos.
( )População em situação de rua.
( )Outros. Especifique_____

4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?
Serviços de Proteção Social Básica:
( )Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
( )Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
( )Outro: _____

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
( )Serviço Especializado em Abordagem Social.
( )Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
( )Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
( )Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
( )Outro:_____

Serviços de Proteção Social Alta Complexidade:
( )Serviço de Acolhimento em República.
( )Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
( )Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.
( )Outro:_____

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011):
( )Auxílio natalidade.
( )Auxílio funeral.
( )Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
( )Calamidade Publica para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
( )Outro: _____

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
( )Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
( )Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
( )Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
( )Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
( )Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
( )Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
( )Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social.
( )Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011:
Especifique _____

( )Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011:
Especificar:_____

5. Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?
( )Sim.
( )Não.
Justifique:_____

6. Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?
( )Sim.
( )Não.
Justifique:_____

7. Qual a principal fonte de recursos da entidade?
( )Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio).
( )Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade).
( )Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).
( )Privada (recursos de doações eventuais).
( )Pública Municipal Estadual Federal(recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas).
( )Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais.
( )Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)
( )Outra.
Especifique:_____

Quais fatores balizaram a resposta?
( )Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
( )Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços). As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº1 0.741/03). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos)
( )Outros fatores.
Especifique:_____

8. Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?
( )Sim ( )Não
( )A entidade funciona 5 ou mais dias da semana.
( )A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos).
( )A entidade atende em horário parcial (1 turno).
( )A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas).
( )A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades.
( )A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades.

9. De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?
( )Sim. ( ) Não
Justifique:
_____

Observações complementares:

_____

Parecer:
_____
_____
_____
_____
_____

Data:____/____/_____
Nome Completo:_____
Assinatura:_____
Nome Completo:_____
Assinatura:_____
Nome Completo:_____
Assinatura:_____

Observações:

1) Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

2) Importante destacar que para responder a questão relativa aos fatores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

EDUCADOR FÍSICO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Anderson Luis Rubio	Classificado	
2.	Djamil Carlos Pereira Leite	Classificado	
3.	Juliane Aparecida da S. L. Borges	Classificado	
4.	Juliano Claudio Alves	Classificado	
5.	Lucas Pellini Guizelin	Classificado	
6.	Nayara Marques Amral	Classificado	

EDUCADOR FÍSICO – DESCLASSIFICADO

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Luis Eduardo Rosa Silva	Desclassificado	

EDUCADOR FÍSICO – INDEFERIDOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Cíntia Munchen Dewes	Indeferido	
2.	Claudinei Alves da Silva	Indeferido	
3.	Cristiane Leite Batista	Indeferido	
4.	Diego Silva Redez	Indeferido	
5.	Ivan da Silva Miranda	Indeferido	
6.	Jéssica Patrícia Bispo marques	Indeferido	
7.	Jucimeire Cardoso Gonçalves	Indeferido	
8.	Larissa Kelly de Arruda Lindote	Indeferido	
9.	Marcelo Cavalcante Rocha	Indeferido	
10.	Maria José Ferreira Costa	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adriele Prado de Oliveira	Classificado	
2.	Alessandra Aparecida B. da Silva	Classificado	
3.	Alessandra D. Miranda de Jesus	Classificado	
4.	Alessandra de Oliveira Pinto	Classificado	
5.	Alessandra Ribeiro	Classificado	
6.	Alex Lopes de Abreu	Classificado	
7.	Alexandre Silva Brandão	Classificado	
8.	Alfrando S. de Oliveira Júnior	Classificado	
9.	Aline Aparecida Silva de Araújo	Classificado	
10.	Aline Jubiliane Marin	Classificado	
11.	Aline Júlia Silva de Arruda	Classificado	
12.	Aline Kiara Barleta	Classificado	
13.	Aline Manfrê Bispo	Classificado	
14.	Aline Rodrigues de Oliveira	Classificado	
15.	Allisson Pedro Almeida Silva	Classificado	
16.	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	Classificado	
17.	Amanda Oliveira de Souza	Classificado	
18.	Ana Catarina Costa Silva Oliveira	Classificado	
19.	Ana Clara da Silva Machado	Classificado	
20.	Ana Claudia Medina da Silva	Classificado	
21.	Ana Lúcia Ortiz do Prado	Classificado	
22.	Andreia da Silva Rodrigues	Classificado	
23.	Andréia de Souza Oliveira	Classificado	
24.	Andreia Maria Ortiz do Prado	Classificado	
25.	Andressa da Silva Oliveira	Classificado	

26.	Angélica da Silva Benevides	Classificado	
27.	Anir Alves do Nascimento	Classificado	
28.	Antônia Albertina de Matos	Classificado	
29.	Antonio Batista Vieira do Socorro	Classificado	
30.	Antônio Sócrates Pinheiro Garcia	Classificado	
31.	Arlan Martins da Silva	Classificado	
32.	Auxiliadora A. Campos Nascimento	Classificado	
33.	Beatriz da Silva Ramos	Classificado	
34.	Beatriz Maximo da Costa	Classificado	
35.	Blenner Sirley Divino G. da Silva	Classificado	
36.	Bressiany Kenia Pires	Classificado	
37.	Bruna Fazolo Egues	Classificado	
38.	Celier Figueiredo da Silva	Classificado	
39.	Claudiane de Fátima Mendes	Classificado	
40.	Claudiane Dionísio da Cruz	Classificada	
41.	Claudiene da Silva Campos	Classificado	
42.	Cleide Sebastiana Faria Bruno	Classificado	
43.	Cleusa Cruz Nunes	Classificado	
44.	Daiany Takekawa Fernandes	Classificado	
45.	Daniela Aparecida da Silva	Classificado	
46.	Daniele dos Santos Lopes da Silva	Classificado	
47.	Daniely Rocha de Oliveira	Classificado	
48.	Diego Fernando Tessinari	Classificado	
49.	Diego Mendes de Oliveira	Classificado	
50.	Douglas Silva Marcacini	Classificado	
51.	Eber Camilo Paz Duarte	Classificado	
52.	Edileuza Aparecida de Jesus Silva	Classificado	
53.	Edneia de Assis Maldonado Silva	Classificado	
54.	Elaine Cristina Flores Poiqui	Classificado	
55.	Eliane Aparecida da Silva Belasco	Classificado	
56.	Elimárcia de Jesus	Classificado	
57.	Ellen Almeida Peixoto	Classificado	
58.	Emanuelly Martins do Nascimento	Classificado	
59.	Emeriane Ayala Torres	Classificado	
60.	Emerson Alves de Almeida	Classificado	
61.	Emília Aparecida Cavéquia	Classificado	
62.	Eric Rodrigues Duarte	Classificado	
63.	Erika Laiane da Silva	Classificado	
64.	Euniely Aires	Classificado	
65.	Euzinete da Silva Cruz Santana	Classificado	
66.	Evandro Estevão Vieira	Classificado	
67.	Evanil da Costa Arruda	Classificado	
68.	Fabiana Almeida Gonçalves	Classificado	
69.	Fabiana da Silva Vilanova	Classificado	
70.	Fábio dos Santos Garcia Duarte	Classificado	
71.	Fábio Duarte da Costa	Classificado	
72.	Fábio Lages dos Santos	Classificado	
73.	Fabrícia Antunes Barreto	Classificado	
74.	Fernanda Couto de Souza	Classificado	
75.	Fernando Duarte Artiaga	Classificado	
76.	Flavi a Luciane Amanco	Classificado	
77.	Flávia Leal Ojeda	Classificado	
78.	Franciele Rodrigues da Cruz	Classificado	
79.	Francilene Mendes Lourenço	Classificado	
80.	Gabriel Kazuyoshi Beppu Une	Classificado	
81.	Geisiane Costa de Souza	Classificado	
82.	Georgianne Flávia Pereira Leite	Classificado	
83.	Gilson Maximiano	Classificado	
84.	Gilvany Melo de Brito	Classificado	
85.	Gisele Araújo Olanda	Classificado	
86.	Gislane Dayane de Andrade Silva	Classificado	
87.	Graciele Jaivones	Classificado	
88.	Grazianni Marcel Silva Rondon	Classificado	
89.	Graziele Costa da Silva	Classificado	
90.	Helder Diego Gonçalves Martins	Classificado	
91.	Hellen Taine Ribeiro da Cruz	Classificado	
92.	Igor da Silva Viana da Fonseca	Classificado	
93.	Ione Fernandes Caires Vanini	Classificado	
94.	Íris de Lima Silva	Classificado	
95.	Ivan Rodrigues da Cruz	Classificado	
96.	Ivo Pedro Deluqui	Classificado	
97.	Janaina Toscana Ribeiro	Classificado	
98.	Jane Lea Soares	Classificado	
99.	Jane Rodrigues da Cruz Marques	Classificado	
100.	Jaqueline Barreto Noqueira	Classificado	
101.	Jaqueline Claudino	Classificado	
102.	Jennyfer Carla de Almeida	Classificado	
103.	Jesenia Lopez Parabá	Classificado	
104.	Jéssica Brandão dos Santos	Classificado	
105.	Jéssica Ferreira Marques	Classificado	
106.	Joana Dark de Oliveira	Classificado	
107.	João Paulo Borges da Silva	Classificado	
108.	Johnny Miranda de Assunção	Classificado	
109.	Joliene da Silva Pereira	Classificado	
110.	Jonathan Seba Martos	Classificado	
111.	José Nelson Sales de Arruda	Classificado	
112.	Joseane Costa Campos	Classificado	
113.	Josemar Silva da Costa	Classificado	
114.	Juceli de Carvalho Vicente Silva	Classificado	
115.	Jucineia Rosa da Silva	Classificado	
116.	Julia Carolina Gadani Mendes	Classificado	
117.	Juliene Lemes da Silva	Classificado	
118.	Julio César Garcia Q. Balderrama	Classificado	
119.	Karoline Ribeiro de França	Classificado	
120.	Kelly Cristina Ortiz Lemes	Classificado	
121.	Kleber Nei Campos Silva	Classificado	
122.	Laudiceia do Nascimento	Classificado	
123.	Laurenice Zita Ribeiro	Classificado	
124.	Lauriene Vargas Pimentel	Classificado	
125.	Lays Camilla Bernardo Maximiano	Classificado	
126.	Lázaro Luiz da Cruz Almeida	Classificado	
127.	Letícia Aparecida da Silva	Classificado	
128.	Lidiane Renata Zocal dos Santos	Classificado	
129.	Luana Krisnan Leite Borromeu	Classificado	
130.	Lucas Samuel Silva Marcacini	Classificado	
131.	Lucas Vinícius de Oliveira Silva	Classificado	
132.	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Classificado	
133.	Luiz Fernando Mendes Ribeiro	Classificado	
134.	Luiz Fernando Ribeiro da Fonse	Classificado	
135.	Luzinete de Oliveira Silva	Classificado	
136.	Marcela de Almeida Silva	Classificado	
137.	Marcela Estefani Pereira de Oliveira	Classificado	
138.	Marcello de Almeida e Silva	Classificado	
139.	Márcia Soares de Freitas	Classificado	
140.	Marcilene Tavares Martins	Classificado	
141.	Maria Antonielly Ribeiro Lima	Classificado	
142.	Maria Aparecida Felinto	Classificado	
143.	Maria Aparecida Mendes de Oliveira	Classificado	
144.	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Classificado	
145.	Maria da Graça Deluque Gomes	Classificado	
146.	Maria Iracema de Arruda Pinheiro	Classificado	
147.	Maria Jose do Carmo Cruz	Classificado	
148.	Maria Lúcia de Oliveira	Classificado	
149.	Marileide Campos de Assis	Classificado	
150.	Marilucia Cebalho de Souza	Classificado	
151.	Marilza Chaves	Classificado	
152.	Marilza de Moura Mendes	Classificado	
153.	Marilza Ferreira da Fonseca	Classificado	
154.	Marisbel Caetano	Classificado	
155.	Mariuza Aparecida de Oliveira	Classificado	
156.	Marlene da Conceição	Classificado	
157.	Marlene Inácio dos Santos	Classificado	
158.	Maxyane Rodrigues Valejo	Classificado	
159.	Mayara Sobral Alves do Carmo	Classificado	
160.	Miriam Paula Profeta Ribeiro	Classificado	
161.	Mirielly Ashley da Silva	Classificado	
162.	Nela Marina Chavez Paredes	Classificado	
163.	Neulayne Mayara Alves da Silva	Classificado	
164.	Neuza Carvalho Paniago	Classificado	
165.	Neuza Maria Alves e Silva	Classificado	
166.	Niliany Ramos da Cruz	Classificado	
167.	Nislaine Marinho da Costa	Classificado	
168.	Odília de Souza França	Classificado	
169.	Osmar Antônio da Silva Horta	Classificado	
170.	Otair Juliano de Campos	Classificado	
171.	Pâmela Camila da Silva Tavares	Classificado	
172.	Paulo Roberto Pereira Salvador	Classificado	
173.	Priscila Hellen Greco Mendes Silva	Classificado	
174.	Quelli Cristina L. da Cruz Teixeira	Classificado	
175.	Raiane Miranda Oliveira	Classificado	
176.	Raísa Sebastiana S. dos S. Camargo	Classificado	
177.	Rayane das Neves Silva	Classificado	
178.	Reinald Lucas Valejo de Arruda	Classificado	
179.	Ricardo Espinoza Vieira	Classificado	
180.	Rodrigo Alves de Souza Silva	Classificado	
181.	Rodrigo Sant'Anna de Assunção	Classificado	

182.	Rosane Terezinha Nunes de Oliveira	Classificado	
183.	Roseli Ares	Classificado	
184.	Rosevani Maria de Araújo	Classificado	
185.	Rosilene Miranda Faria	Classificado	
186.	Rosimeire Rocha de Mendonça	Classificado	
187.	Rosinete Ferreira da Silva Salviani	Classificado	
188.	Roziqueli de Jesus Tacio	Classificado	
189.	Samara de Paula Teixeira	Classificado	
190.	Sandra Regina Tomicha Gomes	Classificado	
191.	Sara Paz Duarte	Classificado	
192.	Shara do Nascimento Vilarvas	Classificado	
193.	Silvana Pereira	Classificado	
194.	Silvana Pirinetti da Silva	Classificado	
195.	Simone da Silva Pinheiro	Classificado	
196.	Simone de Souza Rodrigues	Classificado	
197.	Simone Santos da Silva	Classificado	
198.	Staeli Gonçalves de Almeida	Classificado	
199.	Suelen Pachori da Silva	Classificado	
200.	Suellen Apolo Viana Ribeiro	Classificado	
201.	Suzilene Ribas Hurtado	Classificado	
202.	Tássia Neves Ferreira Santiago	Classificado	
203.	Thiago Ferreira Fernandes	Classificado	
204.	Tiara Letícia Baroncielo	Classificado	
205.	Valdenice Ramos Alves Pena	Classificado	
206.	Valdiene Soares de Souza	Classificado	
207.	Valéria Cristina Leite de Miranda	Classificado	
208.	Valéria Fernades Ferreira	Classificado	
209.	Vanesa Iracema Bonfá Ribeiro	Classificado	
210.	Victor Felipe de Oliveira Prenzler	Classificado	
211.	Vilma Aparecida Rodrigues Leite	Classificado	
212.	Viviane Almeida dos Santos	Classificado	
213.	Viviane Cristiny R. de Q. Garcia	Classificado	
214.	Viviane Lira Motta Neves	Classificado	
215.	Waldecy Aparecido Faria Bruno	Classificado	
216.	Washington Soares da Silva	Classificado	
217.	Yuri Fares Siqueira	Classificado	
218.	Zeni da Conceição Mendes	Classificado	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adalberon Barros de Araújo Filho	Desclassificado	
2.	Adalbyane Ribeiro Leite	Desclassificado	
3.	Adenilza de Oliveira Campos	Desclassificado	
4.	Adriana de Figueiredo Ribeiro	Desclassificado	
5.	Adriane Aparecida Félix	Desclassificado	
6.	Adriano Aparecida dos Santos	Desclassificado	
7.	Adriele Aparecida Ribeiro da Silva	Desclassificado	
8.	Adriele Cristine Ribeiro de Arruda	Desclassificado	
9.	Adrielle Rodrigues dos Santos	Desclassificado	
10.	Adrienny Gonçalves Basto	Desclassificado	
11.	Agnes Emanuelly Souza Oliveira	Desclassificado	
12.	Alaene Antunes Correa	Desclassificado	
13.	Alana Bruna de Lima Franco	Desclassificado	
14.	Aldinei Lopes de Castro	Desclassificado	
15.	Alessandro Batista Santiago	Desclassificado	
16.	Alessandro Max de Arruda Rondon	Desclassificado	
17.	Alexander Sobrinho da Silva Lopes	Desclassificado	
18.	Alexsander da Silva Cruz	Desclassificado	
19.	Alice Bethânia de Souza Ribeiro	Desclassificado	
20.	Aline Vieira dos Santos	Desclassificado	
21.	Alison Teixeira Lima	Desclassificado	
22.	Amanda Christina M. Schneider	Desclassificado	
23.	Amanda Costa Alves	Desclassificado	
24.	Amanda Souza Oliveira	Desclassificado	
25.	Ana Cirila Silva dos Santos	Desclassificado	
26.	Ana Gabriela Paré	Desclassificado	
27.	Ana Maria Ferreira	Desclassificado	
28.	Ana Maria Mendes	Desclassificado	
29.	Ana Maria Mudryk	Desclassificado	
30.	Ana Tereza Cruz Santana	Desclassificado	
31.	Anacléia de Arruda Souza	Desclassificado	
32.	Anderson Nazareno de A. Arruda	Desclassificado	
33.	Anderson Ribeiro de Oliveira	Desclassificado	
34.	Andreia Maria dos Santos	Desclassificado	
35.	Andreia Surubi	Desclassificado	
36.	Andréia Teicheira Turra	Desclassificado	
37.	Andressa Barbosa do Nascimento	Desclassificado	
38.	Anete Jacqueline Sommerfeld	Desclassificado	
39.	Anne Caroline Pessoa da Silva	Desclassificado	
40.	Anne Shirley Gonzaga Silva	Desclassificado	
41.	Anni Kelli Silva Brito	Desclassificado	
42.	Antônia Daiane C. do Nascimento	Desclassificado	
43.	Antoniela Maria Fardim	Desclassificado	
44.	Antônio Pedro da Silva	Desclassificado	
45.	Aparecida Tertuliano de Oliveira	Desclassificado	
46.	Arielly Aparecida da Silva Leodoro	Desclassificado	
47.	Arinéia Graciela Ardaia	Desclassificado	
48.	Aureni Soares de Carvalho	Desclassificado	
49.	Auriane Curvo Lopes Camargo	Desclassificado	
50.	Bárbara Andressa Martins Moura	Desclassificado	
51.	Beatriz D. Trindade Agostinho	Desclassificado	
52.	Benedita Nelma Francisca da Silva	Desclassificado	
53.	Benedito Domingos Corrêa	Desclassificado	
54.	Bianca Bordin da Silva	Desclassificado	
55.	Bianca da Silva Miranda	Desclassificado	
56.	Brenda Caroline C. dos Santos	Desclassificado	
57.	Bruna Lorena Maria Almeida	Desclassificado	
58.	Bruna Maria do Nascimento	Desclassificado	
59.	Bruno César Miranda de Lima	Desclassificado	
60.	Bruno Marcos Amorim Espíndola	Desclassificado	
61.	Bruno Silva Macedo	Desclassificado	
62.	Camila Barbosa da Silva	Desclassificado	
63.	Camila Dutra dos Santos	Desclassificado	
64.	Carla Cristina Mendes Martins	Desclassificado	
65.	Carmen Adriana Monteiro Garcia	Desclassificado	
66.	Caroline da Costa Diniz	Desclassificado	
67.	Caroline Maria Campos da Silva	Desclassificado	
68.	Caroline Oliveira Godoi	Desclassificado	
69.	Caroline Prado Almeida	Desclassificado	
70.	Cássia Nunes da Silva Ferreira	Desclassificado	
71.	Célia Maria Cardozo de Oliveira	Desclassificado	
72.	Cezarine Aparecida de Alcântara	Desclassificado	
73.	Claucia Deluque Vila	Desclassificado	
74.	Claudia Aparecida Almicci Dourado	Desclassificado	
75.	Claudia Fatima da Silva Paula	Desclassificado	
76.	Claudia Ramos da Silva	Desclassificado	
77.	Claudia Rocha Brandão	Desclassificado	
78.	Claudio Júnior Alves dos Santos	Desclassificado	
79.	Cleia Ramos Ribeiro	Desclassificado	
80.	Cleidilene Garcia de Almeida	Desclassificado	
81.	Cleiton neves da Silva Ramos	Desclassificado	
82.	Cleiton Weber Leite	Desclassificado	
83.	Cleusa Aparecida dos Santos	Desclassificado	
84.	Clovis dos anjos Azevedo	Desclassificado	
85.	Cristiane de Jesus Egues de Souza	Desclassificado	
86.	Cristiane Rodrigues Fontes	Desclassificado	
87.	Cristiani de Souza Cuiabano	Desclassificado	
88.	Cyro Rego Nunes	Desclassificado	
89.	Daiane Aires de Medeiros	Desclassificado	
90.	Daiane Ferreira Martins da Silva	Desclassificado	
91.	Daielen Barbosa Santos	Desclassificado	
92.	Daniela Monteiro Leite	Desclassificado	
93.	Daniele Caroline dos Santos França	Desclassificado	
94.	Daniele das Graças G. Espinosa	Desclassificado	
95.	Daniele dos Santos Ferreira	Desclassificado	
96.	Danieli de Souza Morais	Desclassificado	
97.	Danielle de Lima Gonçalves dos Santos	Desclassificado	
98.	Danilo Jeferson David de Oliveira	Desclassificado	
99.	Dayana Fideles Santana da Silva	Desclassificado	
100.	Deivid Brunel de Carvalho	Desclassificado	
101.	Diana de Souza Moura	Desclassificado	
102.	Diana Lopes Vaca	Desclassificado	
103.	Diana Marri Cossatto	Desclassificado	
104.	Diego Miguel Carioca de Paula	Desclassificado	
105.	Dieleem Mara da Silva Campos	Desclassificado	
106.	Divanilza Nogueira Rocha	Desclassificado	
107.	Djanira Maura da Silva	Desclassificado	
108.	Domingas Aparecida de Moraes	Desclassificado	
109.	Driely Fernanda Rodrigues Franco	Desclassificado	
110.	Dulcineia Alves Lima	Desclassificado	
111.	Edilaine dos Santos Ferreira	Desclassificado	
112.	Edimara Antoni Lopes Atunes	Desclassificado	
113.	Edimara Senábio da Silva	Desclassificado	
114.	Edino de Jesus Tiso	Desclassificado	

115.	Edisera Rocha	Desclassificado	
116.	Eduardo Santana do Nascimento	Desclassificado	
117.	Elaine Neves da Silva	Desclassificado	
118.	Elania Pereira Barrosa	Desclassificado	
119.	Eliana Miranda Minervini	Desclassificado	
120.	Eliane Maria Camargo	Desclassificado	
121.	Eliézer Falcão Correa	Desclassificado	
122.	Elisângela Costa da Silva	Desclassificado	
123.	Elivelton dos Santos Aquino	Desclassificado	
124.	Elizete Maria Linhares	Desclassificado	
125.	Elklis Tenório Viana	Desclassificado	
126.	Ellen Cristiane Cavalcante da Silva	Desclassificado	
127.	Eloise de Almeida Peixoto	Desclassificado	
128.	Elvis de Souza Corsino	Desclassificado	
129.	Emanoelle Canhet Pereira Leite	Desclassificado	
130.	Emmanuelly Gomes dos Santos	Desclassificado	
131.	Enedir Calina da Silva Ribeiro	Desclassificado	
132.	Eneely Campos de Arruda Pedroso	Desclassificado	
133.	Engelly Amorim Laurentino Silva	Desclassificado	
134.	Érica Algaranas Matias	Desclassificado	
135.	Érika Daiany Balduíno Alves	Desclassificado	
136.	Ester Alves Silva do Carmo	Desclassificado	
137.	Ester Pereira de Souza	Desclassificado	
138.	Evelyn Lorraine Macedo Silva	Desclassificado	
139.	Evelyn Tassyane Monteiro da Costa	Desclassificado	
140.	Evenir Souza Carvalho	Desclassificado	
141.	Evyane Sampaio S. Rodrigues	Desclassificado	
142.	Fábia Januária dos Santos Simão	Desclassificado	
143.	Fabiana Teixeira Xavier	Desclassificado	
144.	Fabiane Sanches Ourives	Desclassificado	
145.	Fabiano Leite da Conceição	Desclassificado	
146.	Fábio de Souza Ferreira do Valle	Desclassificado	
147.	Felipe Augusto Prenzler de Oliveira	Desclassificado	
148.	Felipe Lima de Carvalho	Desclassificado	
149.	Fernanda Aparecida R. da Silva	Desclassificado	
150.	Fernanda Benedita Bassan Antelo	Desclassificado	
151.	Fernanda Graciele de Assunção	Desclassificado	
152.	Fernanda Kethelin P. de Oliveira	Desclassificado	
153.	Fernando Camargo Benites	Desclassificado	
154.	Fernando Luz Barroso	Desclassificado	
155.	Flávia da Costa Mendes Borges	Desclassificado	
156.	Flaviane Leite da Silva Cássia	Desclassificado	
157.	Flavio Brasilino de Campos	Desclassificado	
158.	Franciane Aparecida Chaves Ferrari	Desclassificado	
159.	Franciane da Silva Ramos	Desclassificado	
160.	Franciele Aparecida F. dos Santos	Desclassificado	
161.	Franciele Vanessa Aniceia Fialho	Desclassificado	
162.	Francilene Ramos da Silva	Desclassificado	
163.	Francineide Aparecida França	Desclassificado	
164.	Francislaine Aparecida Loureiro	Desclassificado	
165.	Geisilane Amorim Moreira	Desclassificado	
166.	George Carvalho Correa	Desclassificado	
167.	Gerliane Aguilar de Souza	Desclassificado	
168.	Girlanda Beatriz Martins Saab	Desclassificado	
169.	Gleisiane Fontes Alves	Desclassificado	
170.	Gleyce Aires da Cruz	Desclassificado	
171.	Graciela de Carvalho Medeiros	Desclassificado	
172.	Grazielle de Oliveira Vieira	Desclassificado	
173.	Greice Fernanda Garcia	Desclassificado	
174.	Greiciele da Silva Gomes	Desclassificado	
175.	Helena Pessoa da Silva	Desclassificado	
176.	Hellen de Paula Mendonça	Desclassificado	
177.	Higor Felipe Guedis Ribeiro	Desclassificado	
178.	Hugney Vinícius de Oliveira	Desclassificado	
179.	Ícaro Alexander A. de Mendonça	Desclassificado	
180.	Iklifis de Oliveira Alves	Desclassificado	
181.	Ilma Moraes de Azevedo	Desclassificado	
182.	Ilmara Ferrari de Arruda	Desclassificado	
183.	Inês Catarina Benacchio de Oliveira	Desclassificado	
184.	Isabela Seoane Ramos	Desclassificado	
185.	Isaura de Fátima Yoshida	Desclassificado	
186.	Isla Ferreira Barbosa	Desclassificado	
187.	Israel Seoane Ramos	Desclassificado	
188.	Jacira Justina Moraes de Alcântara	Desclassificado	
189.	Jacqueline Micaelle R. Gonçalves	Desclassificado	
190.	Janaína Bispo de Barros	Desclassificado	
191.	Janainys Paula da Silva	Desclassificado	
192.	Janice Almeida Candia	Desclassificado	
193.	Jaqueline de Arruda Pinheiro	Desclassificado	
194.	Jaqueline Szubris Dias	Desclassificado	
195.	Jaqueline Tamires de Campos Silva	Desclassificado	
196.	Jean Felipe Ramos Hurtado	Desclassificado	
197.	Jeanne Silva Redez	Desclassificado	
198.	Jeisiane da Guia Sabala Pereira	Desclassificado	
199.	Jeovani de Miranda	Desclassificado	
200.	Jéssica Boaventura de Matos	Desclassificado	
201.	Jéssica de Arruda Neves	Desclassificado	
202.	Jéssica de Souza Firmino de Jesus	Desclassificado	
203.	Jéssica Dias Lopes de Abreu	Desclassificado	
204.	Jessica Diniz Ricarte	Desclassificado	
205.	Jéssica Fernanda da Costa	Desclassificado	
206.	Jéssica Fernanda S. Viana	Desclassificado	
207.	Jéssica Roberta Souza Vale	Desclassificado	
208.	Jhenyely Ferreira Poiche	Desclassificado	
209.	Jhonson Santana Saturnino Ferreira	Desclassificado	
210.	João Nei da Silva Ortiz	Desclassificado	
211.	Joaquim Júlio Marques Fonseca	Desclassificado	
212.	Jocilene da Costa de Souza	Desclassificado	
213.	Joctã Oliveira de Santana	Desclassificado	
214.	Joelma Flores Poiqui	Desclassificado	
215.	Johny Lopez Ramos	Desclassificado	
216.	Joice Almeida de Oliveira	Desclassificado	
217.	Joiciane Conceição da Cruz	Desclassificado	
218.	Jonair Gomes Lima	Desclassificado	
219.	Jorgete Jara Gomes	Desclassificado	
220.	José Cristino Cuiabano	Desclassificado	
221.	José Egues Flores	Desclassificado	
222.	José Gonçalves de Sá Neto Filho	Desclassificado	
223.	Joselaine Silva de Oliveira	Desclassificado	
224.	Josiana Ribeiro de Oliveira	Desclassificado	
225.	Josiane Moreira Câmara	Desclassificado	
226.	Josielen de Oliveira Feitosa	Desclassificado	
227.	Josilene Venuti de Souza Calvário	Desclassificado	
228.	Jozelene Clara da Chagas Oliveira	Desclassificado	
229.	Jucimary Lourença do Rosário	Desclassificado	
230.	Jucinéia Fátima Neves	Desclassificado	
231.	Juliana Pereira Leite Lesco	Desclassificado	
232.	Juliano Alves Pereira	Desclassificado	
233.	Juliene Chaves dos Santos	Desclassificado	
234.	Kallen Cristina Rocha Ramos	Desclassificado	
235.	Kamila Evilyn Santos Cardoso	Desclassificado	
236.	Kamilly Francielly C. dos Santos	Desclassificado	
237.	Karen Cristina Marques da Silva	Desclassificado	
238.	Karina de Fátima N. de Almeida	Desclassificado	
239.	Karine Costa Poichué	Desclassificado	
240.	Karolaine Michelle J. dos Santos	Desclassificado	
241.	Karolayne Moura dos Santos	Desclassificado	
242.	Karolina Martins de Miranda	Desclassificado	
243.	Karoliny Mamoré de Matos	Desclassificado	
244.	Kary Elly Mendonça Barbosa	Desclassificado	
245.	Karyna Aires da Silva	Desclassificado	
246.	Katia Stefani Gomes	Desclassificado	
247.	Keila Auxiliadora H. de Oliveira	Desclassificado	
248.	Keila Mônica Aguero	Desclassificado	
249.	Keller Mariane Duarte de Lira	Desclassificado	
250.	Kelly Cristina de Carvalho	Desclassificado	
251.	Kelly Cristina Deluque da Silva	Desclassificado	
252.	Kelly Cristina Queiroz S. Rondon	Desclassificado	
253.	Ketellen Amanda Lopes de Oliveira	Desclassificado	
254.	Ketyllen da Silva Mendes	Desclassificado	
255.	Khenifer Khenin de Souza Santana	Desclassificado	
256.	Laiza Eduarda da Silva	Desclassificado	
257.	Larissa Aires de Oliveira	Desclassificado	
258.	Larissa Lorrayne Cardoso da Cruz	Desclassificado	
259.	Laura Cristina Nobre Barros	Desclassificado	
260.	Laura Michely da Silva O. de Souza	Desclassificado	
261.	Leidiana de Moraes	Desclassificado	
262.	Leidiane Amoreni de Jesus	Desclassificado	
263.	Leliane Ramos da Silva	Desclassificado	
264.	Leonardo José Lente Filho	Desclassificado	
265.	Leonora Silva Campos	Desclassificado	
266.	Letícia de Arruda Silva	Desclassificado	
267.	Lígia Alves Martins	Desclassificado	
268.	Lílian Bueno Proença	Desclassificado	
269.	Liliane de Souza Morais	Desclassificado	
270.	Liliane Farias dos Santos	Desclassificado	

271.	Loislayne Luiz da Silva	Desclassificado	
272.	Louane Martha Toledo	Desclassificado	
273.	Loyane Ribeiro Oliveira	Desclassificado	
274.	Luana Lorencetti de Oliveira	Desclassificado	
275.	Luciana da Silva Pereira	Desclassificado	
276.	Luciana de Campos Aguilhera	Desclassificado	
277.	Luciane Cândido da Silva	Desclassificado	
278.	Luciene de Fátima Mendes	Desclassificado	
279.	Lucileia Elizia de Souza Silva	Desclassificado	
280.	Lucimara Hurtado Ribeiro	Desclassificado	
281.	Lucimara Correa	Desclassificado	
282.	Lucinei Assis Nunes	Desclassificado	
283.	Lucinéia Etiene de Souza Silva	Desclassificado	
284.	Lúcio Otávio Lopez Viana	Desclassificado	
285.	Luis Antônio Monteiro da Silva	Desclassificado	
286.	Luiz Afonso Rodrigues de C. Filho	Desclassificado	
287.	Luiz Antônio Bruno de Oliveira	Desclassificado	
288.	Luiz Ismael Taques C. A. Queiroz	Desclassificado	
289.	Luiz Ricardo Silva Costa	Desclassificado	
290.	Luiza Gonçalves Veloso	Desclassificado	
291.	Lydiane M. Figueiredo dos Santos	Desclassificado	
292.	Madalena Sales de Oliveira	Desclassificado	
293.	Magno Pereira da Luz Silva	Desclassificado	
294.	Magno Victor Rodrigues de Campos	Desclassificado	
295.	Manrique Souza Aires	Desclassificado	
296.	Marcela Ferreira do Nascimento	Desclassificado	
297.	Marcelly Cebalho	Desclassificado	
298.	Marcely Aires Dias	Desclassificado	
299.	Marcely Fernanda de Alcântara	Desclassificado	
300.	Márcia da Silva Queiroz	Desclassificado	
301.	Marciano Bispo da Silva	Desclassificado	
302.	Marcilene Teodoro	Desclassificado	
303.	Marcos Leiz de Oliveira Nery	Desclassificado	
304.	Marcos William de Souza	Desclassificado	
305.	Maria Aparecida da Silva Barros	Desclassificado	
306.	Maria Aparecida da Silva Catelan	Desclassificado	
307.	Maria do Carmo Nascimento Silva	Desclassificado	
308.	Maria José Canavarros Melgar	Desclassificado	
309.	Maria Rosângela Rodrigues	Desclassificado	
310.	Mariana Nascimento Miranda	Desclassificado	
311.	Mariane Oliveira dos Reis	Desclassificado	
312.	Marilaine Laia de Oliveira	Desclassificado	
313.	Marilete Leite da Silva	Desclassificado	
314.	Marilucia Chaves	Desclassificado	
315.	Marilza da Cruz Mendes	Desclassificado	
316.	Mateus Gonçalves de Sá	Desclassificado	
317.	Matheus Fagundes Nieczay	Desclassificado	
318.	Maxilaine Karla Freitas Sobrinho	Desclassificado	
319.	Mayara da Silva Dias	Desclassificado	
320.	Mayra Cristina Espinosa Deluque	Desclassificado	
321.	Miguelina Ponhe Silva	Desclassificado	
322.	Milene Aparecida Redez	Desclassificado	
323.	Mirella Soares Loureiro	Desclassificado	
324.	Mirelly Cristina Fidelis da Silva	Desclassificado	
325.	Monica Aparecida do C. da Silva	Desclassificado	
326.	Nalzira Gonçalves	Desclassificado	
327.	Nara Faz Duarte	Desclassificado	
328.	Natália Ribeiro de Arruda	Desclassificado	
329.	Natane Rodrigues da Graça	Desclassificado	
330.	Nathally de Oliveira Lara	Desclassificado	
331.	Nathan Fabrício Jaivona Cabrera	Desclassificado	
332.	Nayane Simões Miranda da Rocha	Desclassificado	
333.	Neli Ferreira Machado	Desclassificado	
334.	Neziele Ap. do Prado	Desclassificado	
335.	Nicole Gama de Souza	Desclassificado	
336.	Orilzo de Campos Silva	Desclassificado	
337.	Oscarina da Silva Lemos	Desclassificado	
338.	Paloma Firmina Lopes da Silva	Desclassificado	
339.	Pâmela Andressa de Souza Lima	Desclassificado	
340.	Pâmela Patrícia Santana Sobral	Desclassificado	
341.	Patrícia Aparecida de A. Ramos	Desclassificado	
342.	Patricia Arruda Cebalho	Desclassificado	
343.	Patrícia Juliana da Silva	Desclassificado	
344.	Paula Karolinne Carvalho Ranzani	Desclassificado	
345.	Paula Luana da Silva Teixeira	Desclassificado	
346.	Paula Ramos da Silva	Desclassificado	
347.	Paulo Marques Meira	Desclassificado	
348.	Paulo Sérgio de Miranda	Desclassificado	
349.	Paulo Sergio Mota de Souza	Desclassificado	
350.	Paulo Weslley Mamoré de Arruda	Desclassificado	
351.	Pedro Henrique Melo André Soares	Desclassificado	
352.	Poliana da Silva Lima	Desclassificado	
353.	Poliana Edvigens do C. Carvalho	Desclassificado	
354.	Priscila Danielli Basso	Desclassificado	
355.	Rafael Cebalho Cambara	Desclassificado	
356.	Rafael de Paula Bispo	Desclassificado	
357.	Rafaela Maria Fardim	Desclassificado	
358.	Raphaella Rocha Brandão	Desclassificado	
359.	Raquel Ferreira da Rocha	Desclassificado	
360.	Raulny Guilherme R. da Cunha	Desclassificado	
361.	Rayane Ribeiro Moura da Silva	Desclassificado	
362.	Regiane Alves de Souza	Desclassificado	
363.	Regiane Pereira da Silva	Desclassificado	
364.	Regimeire Aparecida de Paula	Desclassificado	
365.	Reline Campos Leal	Desclassificado	
366.	Renan de Azevedo Paula	Desclassificado	
367.	Renan Felipe Souza Rodrigues	Desclassificado	
368.	Renata Andreza Gonçalves Souza	Desclassificado	
369.	Renata G. do Espírito Santo Silva	Desclassificado	
370.	Renato Deluque Leite	Desclassificado	
371.	Rieder Campos Leal	Desclassificado	
372.	Rithyele Inês Alves	Desclassificado	
373.	Robertt Rodrigues de Andrade	Desclassificado	
374.	Romildo Paes da Silva	Desclassificado	
375.	Ronilson Leite de Lara	Desclassificado	
376.	Rony Silva Abreu	Desclassificado	
377.	Rosane Luiza Garcia da Silva	Desclassificado	
378.	Roseli Olivia Biolado	Desclassificado	
379.	Rosely Maria da Silva Alves	Desclassificado	
380.	Rosenil Gonçalves dos Santos	Desclassificado	
381.	Rosiele Bezerra dos Santos Pirez	Desclassificado	
382.	Rosilene de Arruda Leite	Desclassificado	
383.	Rosimar Silva Nascimento	Desclassificado	
384.	Rosivaldo Luiz da Silva	Desclassificado	
385.	Sabrina Aparecida P. S. Ferreira	Desclassificado	
386.	Sâmara Bárbara do N. Dias	Desclassificado	
387.	Sandra Maria Ferreira dos Santos	Desclassificado	
388.	Sara Ramires da Silva	Desclassificado	
389.	Sávio Albres da Costa	Desclassificado	
390.	Seila Paula de Souza	Desclassificado	
391.	Silmar do Nascimento Nunes	Desclassificado	
392.	Silmeris Aparecida Tomicha	Desclassificado	
393.	Silnéia Lima da Silva	Desclassificado	
394.	Simone Cristine de Oliveira	Desclassificado	
395.	Simone da Rocha Moura	Desclassificado	
396.	Simone Ferreira Vittorazi	Desclassificado	
397.	Simone Ramos da Silva	Desclassificado	
398.	Suelen Fernanda de O. Feitosa	Desclassificado	
399.	Suellen Carvalho Martins	Desclassificado	
400.	Suellen de Assunção Simões	Desclassificado	
401.	Suzan Teixeira	Desclassificado	
402.	Suzani Carvalho Nartins	Desclassificado	
403.	Suzelene Francisca da Silva Ramos	Desclassificado	
404.	Suzilei Ares	Desclassificado	
405.	Taciane Aparecida B. Valadares	Desclassificado	
406.	Taísa Gomes de Assis	Desclassificado	
407.	Tamiris Cristina Campos de Oliveira	Desclassificado	
408.	Tassiane Leonor Antunes Barreto	Desclassificado	
409.	Tatiane Correia de Oliveira	Desclassificado	
410.	Tatiane Dias Santana	Desclassificado	
411.	Tatiane Ferreira da Silva	Desclassificado	
412.	Tatyany Cavalcante Rocha	Desclassificado	
413.	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	Desclassificado	
414.	Thaiane Richele Vieira da Silva	Desclassificado	
415.	Thainá Meiriele Sampaio	Desclassificado	
416.	Thaís Cristina Damasceno Alves	Desclassificado	
417.	Thaís de Siqueira Carmo	Desclassificado	
418.	Thaynan Celis Gomes Almeida	Desclassificado	
419.	Thiago de Assunção	Desclassificado	
420.	Thyago do Valle Vasconcelos	Desclassificado	
421.	Valdenira Firmina Mariano	Desclassificado	
422.	Valdineia Aparecida da Silva	Desclassificado	
423.	Valdiney Gaspar Cebalho	Desclassificado	
424.	Valdir Antônio de Souza Filho	Desclassificado	
425.	Valéria Soares de Souza	Desclassificado	
426.	Valter Santana de Campos	Desclassificado	

427.	Vanda de Jesus	Desclassificado	
428.	Vanderson Rodrigues Alves	Desclassificado	
429.	Vanessa Coluna da Silva	Desclassificado	
430.	Vanessa Ferreira Monteiro	Desclassificado	
431.	Vanessa Jovis de Almeida	Desclassificado	
432.	Vanilda Gomes dos Santos	Desclassificado	
433.	Vanusa Souza	Desclassificado	
434.	Vera Lúcia Alves da Silva	Desclassificado	
435.	Vilma Gonçalina da Silva Santos	Desclassificado	
436.	Vinícius da Silveira Cruz	Desclassificado	
437.	Vinícius de Almeida Ourives	Desclassificado	
438.	Vinícius Silva Ferreira	Desclassificado	
439.	Vinícius Souza da Silva	Desclassificado	
440.	Vítor Luiz Duarte de Oliveira	Desclassificado	
441.	Vivian Caroline Oliveira da Silva	Desclassificado	
442.	Viviane Prado Silva	Desclassificado	
443.	Viviane Vanique Campos Freitas	Desclassificado	
444.	Walter Romano	Desclassificado	
445.	Waner Leoben S. F. dos Santos	Desclassificado	
446.	Wanessa Eloyse C. dos Santos	Desclassificado	
447.	Waniely Vitória Cardoso	Desclassificado	
448.	Wellington José da Silva Santos	Desclassificado	
449.	Wellington Marques da Silveira	Desclassificado	
450.	Welson Luiz Correa Teixeira	Desclassificado	
451.	Weverton de Oliveira	Desclassificado	
452.	William Mendes	Desclassificado	
453.	Willian Tadeu Leite	Desclassificado	
454.	Yessa Enelin A. da Silva Santos	Desclassificado	
455.	Zayra Miguelina de Arruda Garcia	Desclassificado	
456.	Zilândia Luiza dos Santos	Desclassificado	
457.	Zilda Ribeiro de Magalhães	Desclassificado	
458.	Zilma Silva Ramos	Desclassificado	
459.	Zilmara da Silva Bezerra	Desclassificado	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adriele Cristine Ribeiro de Arruda	Indeferido	
2.	Alessandra Menezes Ferreira	Indeferido	
3.	Alison Teixeira Lima	Indeferido	
4.	Amanda Cristina do Couto Carvalho	Indeferido	
5.	Ana Karoline Silva Ferreira Mendes	Indeferido	
6.	Andressa da Silva Sousa	Indeferido	
7.	Ane Cristina Amaral Amorim	Indeferido	
8.	Antônio Pedro da Silva	Indeferido	
9.	Daniele dos Santos Ferreira	Indeferido	
10.	Edilene Márcia Cintra Leite	Indeferido	
11.	Edna Regina Alves Bastos	Indeferido	
12.	Eliane dos Santos Silva	Indeferido	
13.	Elvis de Souza Corsino	Indeferido	
14.	Érika Daiany Balduíno Alves	Indeferido	
15.	Evanil Oliveira de Alcântara	Indeferido	
16.	Fernando Andrade Winck	Indeferido	
17.	Francielle Pereira Ares	Indeferido	
18.	Gabriella Deluqui Lopez	Indeferido	
19.	Graciela de Carvalho Medeiros	Indeferido	
20.	Jéssica Raymundo da Silva Santana	Indeferido	
21.	Jonathan Matuzalén S. de Lima	Indeferido	
22.	Josane Aparecida C. Mendes	Indeferido	
23.	José Egues Flores	Indeferido	
24.	Joseline da Silva Ribeiro	Indeferido	
25.	Karine Costa Poichué	Indeferido	
26.	Kátia Maria de C. de Jesus Pinto	Indeferido	
27.	Kenia Aparecida da Silva C. Batista	Indeferido	
28.	Kethellyn Bruna Leite de Oliveira	Indeferido	
29.	Khenifer Khenin de Souza Santana	Indeferido	
30.	Lucas de Jesus Gonçalves	Indeferido	
31.	Luciana Costa Sales	Indeferido	
32.	Mariana Ramos da Silva	Indeferido	
33.	Marlene Cristina de Vasconcelos	Indeferido	
34.	Mayara da Silva Dias	Indeferido	
35.	Natany Deluqui da Silva Moura	Indeferido	
36.	Nathan Fabrício Jaivona Cabrera	Indeferido	
37.	Nátia Cristina Campos da Costa	Indeferido	
38.	Pedrosa Pires	Indeferido	
39.	Regiane Pereira da Silva	Indeferido	
40.	Roberta Cryslen Cardozo Araújo	Indeferido	
41.	Romildo F. dos Santos Júnior	Indeferido	
42.	Rosana Deluque Leite	Indeferido	
43.	Salvador Gonçalves Júnior	Indeferido	
44.	Saulo Henrique Pires Soares	Indeferido	
45.	Silvana Nayara Pereira Garcia	Indeferido	
46.	Stéfany Gonçalves de Oliveira	Indeferido	
47.	Taciane Aparecida C. dos Santos	Indeferido	
48.	Vinícius da Silveira Cruz	Indeferido	
49.	Virginia Maria Ferreira da Silva	Indeferido	
50.	Walace Henrique de Freitas	Indeferido	
51.	Wallace Marques dos Santos	Indeferido	
52.	Wesley Cândido de Oliveira	Indeferido	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PNE

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adjair Moreira dos Santos	Classificado	
2.	Alícia Ortega Ledesma dos Santos	Classificado	
3.	Miguel Aires	Classificado	
4.	Rosália Justina de Moraes	Desclassificado	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 12-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos** institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR e Educação, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.

Empresa Vencedora:

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 02.435.563/0001-38, nos itens 08,14,15,16,26,27,28,29,30,31,32 e 42 totalizando um valor de R$209.848,00 (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais) e a empresa **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP CNPJ: 08.337.158/0001-63,** nos itens 09,10,11,12,17,18,19,20,21 e 22 totalizando um valor de R$252.689,35(duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e a empresa **TEMPO LOCADORA DE STAND'S LTDA CNPJ: 07.043.983/0001-92**, os itens 05 e 06 totalizando um valor de R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de março 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 118 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e

o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7411, de 15 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 014/2016-SME, do cargo de Professor, do senhor **VALDINEI MARTINS DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde15 de fevereiro de 2017,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Aprova o Edital de Convocação nº. 01/2017 para inscrição e validação de Entidades e Organizações Não Governamentais que atuam na Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Março de 2017, com registro em Ata nº. 229 e,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMAS nº 008 de 22/03/2011 que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar o Edital de Convocação nº. 01/2017 para inscrição e validação de Entidades e Organizações Não Governamentais que atuam na Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

Edital de Convocação nº 01/2017

Convocação para Inscrição de Entidades e Organizações Não Governamentais

A Presidente do **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 2.206, de 26/11/2009 e considerando a Resolução Normativa CMAS nº 008 de 22/03/2011 que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social, CONVOCA todas as entidades e organizações não governamentais que executam serviços, programas e projetos de assistência social, vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tenham finalidade pública e transparência nas suas ações, em vigor no município de Cáceres-MT, para realizarem suas inscrições junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

1- DO PERIODO DE INSCRIÇÃO, DO LOCAL E DO HORÁRIO.

1.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 20 de Março a 31 de Março de 2017;

1.2 - O local de protocolo da inscrição será na sede da Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana (atrás do Juba Supermercados);

1.3 - O horário de atendimento é das 8h30 às 17h30.

2- DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

2.1 - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.2 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8. 742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

2.3 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme modelo anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI - cópia das 03(três) últimas atas de reunião da diretoria.

2.4 - As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução Normativa CMAS nº. 008;

2.5 - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 9º e o art. 10º da Resolução Normativa CMAS nº. 008, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Março de 2017.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Cáceres/MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____

CNPJ:_____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____

Endereço:_____ nº _____Bairro_____

Município:_____UF:_____CEP:_____Tel.:(___)_____

FAX:_____ E-mail:_____

Funcionamento:

Dias

( ) Ininterrupto (24 horas)

( ) 5 dias da semana (segunda-feira a sexta-feira)

( ) Outro:_____

Horário

( ) Integral (24 horas)

( ) Manhã _____às_____ ( ) Tarde _____às_____

( ) Outro:_____

Do Estatuto da Instituição

Comarca do Estado:_____

Cartório do Estado:_____

Nº de Registro do Estado: _____Data de Reg. Do Estado: _____

Da Identificação dos Membros da Diretoria :

Membros	Função

Dos Títulos de Utilidade Pública

Decreto/ Lei Federal:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Estadual:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Municipal: _____Data de Publicação: _____

Natureza: (Decreto Fed. nº 6.308/2007).

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Atividade Principal_____

Tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS):

( ) Sim Nº: _____

( ) Não

Inscrição:

COMSEA _____

CMDCA_____

CONSELHO DO IDOSO_____

Outros (especificar)_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____
_____
_____
_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal

Nome _____
____

Endereço_____no_____Bairro_____
____

Município_____UF___CEP_____Tel. _____ Celular_____ E-mail_____

RG_____ CPF_____

Data nasc.____/_____/_____

Escolaridade:_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Cáceres/ MT

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____
____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____

Endereço:_____
nº_____Bairro_____

Município:_____UF_____CEP_____Tel. (___)_____

FAX_____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de_____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Funcionamento:

Dias

( ) Ininterrupto (24 horas)

( ) 5 dias da semana (segunda-feira a sexta-feira)

( ) Outro:_____

Horário

( ) Integral (24 horas)

( ) Manhã _____às_____ ( ) Tarde _____às_____

( ) Outro: _____

Do Estatuto da Instituição

Comarca do Estado:_____

Cartório do Estado: _____

Nº de Registro do Estado: _____

Data de Reg. Do Estado: _____

Da Identificação dos Membros da Diretoria :

Membros	Função

Dos Títulos de Utilidade Pública

Decreto/ Lei Federal:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Estadual:_____Data de Publicação: _____

Decreto/ Lei Municipal:_____ Data de Publicação: _____

Natureza: (Decreto Fed. nº 6.308/2007).

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS):

( ) Sim Nº: _____

( ) Não

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF___ CEP_____ Tel. (___)_____

Celular_____ E-mail _____

RG_____ CPF_____

Data nasc.____/_____/_____

Escolaridade:_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Cáceres/MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:_____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:_____

Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____

Endereço:_____ nº _____

Bairro:_____

Município:_____UF_____CEP_____Tel. :(___)_____

FAX_____ E-mail:_____

Atividade Principal:_____

Natureza: (Decreto Fed. nº 6.308/2007).

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos

Quando se referir ao Assessoramento e à Defesa e Garantia de Direitos, informar: (caso necessário, assinalar mais de uma opção)

( ) Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;

( ) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

( ) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

( ) Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

( ) Monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social e do orçamento e execução orçamentária;

( ) Outra: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caracterização do público atendido pelo programa:

Crianças (0 a 6 anos):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Crianças/adolescentes (7 a 14 anos):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Adolescentes:

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos:_____

Pessoa em situação de rua (criança/adolescente/adulto):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Idosos (acima de 60 anos):

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Pessoa com Deficiência:

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Gestante/Nutriz:

( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Ambos Total de Atendidos: _____

Famílias: Total de Atendidos: _____

O programa atende outro tipo de público: ( ) Sim ( ) Não

Especificar quantidade e perfil do público:

_____
_____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF___ CEP_____ Tel. (___)_____

Celular_____ E-mail _____

RG_____ CPF_____ Data nasc. ____/_____/_____

Escolaridade:_____

Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Cronograma

Data / Período	Procedimentos
16/03/2017	Publicação do Edital
20/03/2017 a 31/03/2016	Requerimento de Inscrição e Entrega de Documentos
03/04/2017 a 05/04/2017	Análise Documental da Comissão
06/04/2017 a 07/04/2017	Visita Institucional da Comissão
10/04/2017 a 12/04/2017	Parecer Técnico da Comissão
13/04/2017	Reunião Plenária para aprovação
14/04/2017	Publicação dos deferidos
17/04/2017 a 18/04/2016	Notificação dos indeferidos
19/04/2017 e 21/04/2017	Recurso em caso de indeferimento
24/04/2017	Análise do Recurso
25/04/2017	Publicação do Resultado da Análise do Recurso
26/04/2017 a 28/04/2017	Emissão do Comprovante dos deferidos
01/05/2017	Envio de documentação para o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – "TÉCNICA E PREÇO"

PROTOCOLO Nº 093/2016

A Autarquia MunicipalÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por seu Diretor Executivo, em observância às Leis Federais n.ºs 12.232/2010 e 8666/93, faz saber que atenderam ao Edital de Chamamento Público 01/2016, que abriu inscrições visando o preenchimento de vagas na Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem ofertadas na licitação Tomada de Preços n.º 001/2017, do tipo "Técnica e Preço", para contratação de Agência especializada na prestação de serviços de comunicação publicitária, os seguintes candidatos:

NOME CPF ?*

CELSO LUIZ ANTUNES 352.774.271-49 NÃO

CHUENLAY DA SILVA MARQUES 459.632.661-49 NÃO

CLARICE NAVARRO DIÓRIO 029.449.348-48 NÃO

EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA 568.319.271-49 NÃO

JONER FERREIRA DE CAMPOS 914.586.251-68 NÃO

LUIZMAR FAQUINI 178.838.141-68 NÃO

PEDRO MIGUEL PEREIRA 429.815.061-53 NÃO

RONIVON BARROS DA SILVA 630.793.561-87 NÃO

ROSANE MICHELIS SARAVY 771.970.701-04 NÃO

SINEZIO NUNES DE ALCANTARA 177.957.291-34 NÃO

THAIS DE CARVALHO SABINO 845.238.081-04 NÃO

**refere-se a eventual*

vínculo com o órgão

Fica designado o dia **31 de março de 2017, às 10h**, em Sessão Pública na Sede da ÁGUAS DO PANTANAL, localizada na Rua Antônio João, esquina com Rua Voluntários da Pátria, s/n.º - centro – Cáceres-MT, para o **SORTEIO** dos nomes que comporão a Subcomissão.

Concede-se o prazo até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, para qualquer interessado impugnar pessoa constante da relação publicada, a teor do que dispõe o § 2.º do Art. 10 da supramencionada Lei Federal n. º 12.232/2010, de 31 de abril de 2010, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

Cáceres-MT, 20 de março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome Do Candidato	Situação	Observação
1.	Adenira De Souza Cuiabano	Classificado	
2.	Adriana Cristina Da Silva	Classificado	
3.	Alexandre Ferreira	Classificado	
4.	Aliny Valeska da Silva Morais	Classificado	
5.	Alline Da Silva Correa	Classificado	
6.	Amanda Alves Da Silva	Classificado	
7.	Ana Catarina Costa Silva Oliveira	Classificado	
8.	Ana Claudia Da Silva	Classificado	
9.	Ana Maria Almeida Ribeiro	Classificado	
10.	Ana Maria Aparecida Leite Da Silva	Classificado	
11.	André De Oliveira Costa	Classificado	
12.	André Luiz Roman Rodrigues	Classificado	
13.	Anielle Da Silva Campos	Classificado	
14.	Anne Shirley Gonzaga Silva	Classificado	
15.	Antonio Jose Toledo Da Silva	Classificado	
16.	Audira Barros Lopes	Classificado	
17.	Barbara Aparecida de P. Cebalho	Classificado	
18.	Benedito Pereira Dos Santos	Classificado	
19.	Bruno Bernardo Maximiano	Classificado	
20.	Caio Bispo Da Silva	Classificado	
21.	Catarino Jorge Da Silva	Classificado	
22.	Célia Regina S. Do Espirito Santo	Classificado	
23.	Ciliane Sile Justiniano	Classificado	
24.	Cintia Poliana Nascimento Ferreira	Classificado	
25.	Claudinéia Alves De Araújo	Classificado	
26.	Cleber Alves Ramos	Classificado	
27.	Cleide Dos Santos F. Da Silva	Classificado	
28.	Cleoni Da Silva Leopoldo	Classificado	
29.	Cristiane Da Silva Souza	Classificado	
30.	Deisiane Batista Dos Santos	Classificado	
31.	Denise Alessandra C. da Silva	Classificado	
32.	Denise Dos Santos Soares	Classificado	
33.	Deusdete Carneiro Afonso	Classificado	
34.	Diana Da Guia Silva	Classificado	
35.	Dilvaini Da Silva Antunes	Classificado	
36.	Edileusa Da Silva Nery Vespaziano	Classificado	
37.	Edna Maria Pinto Torres	Classificado	
38.	Ednilza Da Silva Rodrigues	Classificado	
39.	Edson Luiz De Paula Costa	Classificado	
40.	Elaine Aires Da Cunha	Classificado	
41.	Eliana Leandro	Classificado	
42.	Eliene Da Silva	Classificado	
43.	Eliene Leite Da Silva	Classificado	
44.	Elizabete Ferreira De Oliveira	Classificado	
45.	Elkia Dutra Ribeiro	Classificado	
46.	Euripedes Oliveira Da Silva	Classificado	
47.	Eva Graciela Ferreira Da Silva	Classificado	
48.	Eva Inacio De Oliveira Da Costa	Classificado	
49.	Evanil Cardoso Da Costa	Classificado	
50.	Everaldo Aparecido Cebalho	Classificado	
51.	Fabio Ferreira Da Silva	Classificado	
52.	Fatima Do Patrocinio Lages	Classificado	
53.	Fernando De Campos Caetano	Classificado	
54.	Gilberto Vieira De Santana	Classificado	
55.	Gislene Felix Da Paixão	Classificado	
56.	Gisneia Fatima Da Silva	Classificado	
57.	Glaucia Maria Benevides da Silva	Classificado	
58.	Glauciane Regina Dourado	Classificado	
59.	Glauciene Sales De Oliveira	Classificado	
60.	Graciele Cristina Da Silva	Classificado	
61.	Ianete Menezes Rodrigues	Classificado	
62.	Izabel Marcelina De Oliveira	Classificado	
63.	Izaura De Oliveira Magalhães	Classificado	
64.	Janira Leal	Classificado	
65.	Jocinéia Dos Santos Campos	Classificado	
66.	Joilson Silva De Assis	Classificado	
67.	Jony Garcia Fontes	Classificado	
68.	Jose Carlos Da Silva Martins	Classificado	
69.	Jucimara Deoliveira Souza	Classificado	
70.	Jucimeire Da Cruz	Classificado	
71.	Judite Jose De Sant'anna	Classificado	
72.	Juliano Correa Francisco	Classificado	
73.	Karina Da Silva Gamis	Classificado	
74.	Kelvi Emanoel Socorro	Classificado	
75.	Leila Neres Da Silva Corrêa	Classificado	
76.	Lindoval De Arruda Correa	Classificado	
77.	Loudivar Campos Leonel	Classificado	
78.	Lourenço Edvaldo Ribeiro	Classificado	
79.	Luceli Rodrigues Barbosa	Classificado	
80.	Lucia Maria De Almeida Melo	Classificado	
81.	Luciene Da Costa Silva	Classificado	
82.	Lucimara Ribeiro Silva	Classificado	
83.	Luiz Alfredo De Souza Cruz	Classificado	
84.	Luiz Inácio F. Do Nascimento Filho	Classificado	
85.	Madai Pereira De Souza	Classificado	
86.	Maiza Jose Ramos Leite	Classificado	
87.	Marcia Ferreira De Campos	Classificado	
88.	Maria Aparecida Dos Santos	Classificado	
89.	Maria Cecilia Cuiabano	Classificado	
90.	Maria De Fatima Charupa	Classificado	
91.	Maria Dionísia de C. L. dos Santos	Classificado	
92.	Maria Dos Anjos Barbosa Da Silva	Classificado	
93.	Maria Helena De Almeida Neves	Classificado	
94.	Maria Helena De Andrade	Classificado	
95.	Maria Lucia Alves De Abreu	Classificado	
96.	Maria Valdiceia Silva Nascimento	Classificado	
97.	Marilza Mariano Dos Santos	Classificado	
98.	Marinete De Oliveira	Classificado	
99.	Matheus Miranda De Jesus	Classificado	
100.	Maykon Cesar Dos Santos	Classificado	
101.	Melina Dos Santos Silva	Classificado	
102.	Neder Benedito Da Silva	Classificado	
103.	Odete Leite Da Silva	Classificado	
104.	Paulo Roberto Da Silva	Classificado	
105.	Poliane Lopes Veiga	Classificado	
106.	Priscila Izidória Aires	Classificado	
107.	Rafael Gomes Espinosa	Classificado	
108.	Renan Fernando De Campos	Classificado	
109.	Ronilce Margareth C. da Silva	Classificado	
110.	Rosa Simões	Classificado	
111.	Rosali Custodia Gomes De Campos	Classificado	
112.	Rosana Costa Campos	Classificado	
113.	Rosangela Ferreira De Souza Leal	Classificado	
114.	Rosangela Maria Da Silva Ferreira	Classificado	
115.	Roselaine Evangelista da Silva	Classificado	
116.	Roseli Da Silva	Classificado	
117.	Roseli Santana Da Silva	Classificado	
118.	Rosemeire Ramos Da Silva	Classificado	
119.	Rosenir Ramos	Classificado	
120.	Rosilane Da Silva Laine	Classificado	
121.	Rozenilda Dias Barbosa	Classificado	
122.	Sara Alves Silva Do Carmo	Classificado	
123.	Sebastiana Aparecida Gonçalves	Classificado	
124.	Selma Aparecida P. de Almeida	Classificado	
125.	Sielle Catarina dos Santos Sonaque	Classificado	
126.	Silvana Ribeiro Da Silva Lima	Classificado	
127.	Silvia Ohara Barros	Classificado	
128.	Simone Rosa De Oliveira	Classificado	
129.	Solange Rodrigues Paiva	Classificado	
130.	Sueli Da Silva Cebalho	Classificado	
131.	Sueli Rodrigues De Carvalho Silva	Classificado	
132.	Tania De Fatima Oliveira	Classificado	
133.	Terezinha De Jesus De Carvalho	Classificado	
134.	Valdecir Da Silva Barbosa	Classificado	
135.	Valdineia França De Arruda	Classificado	
136.	Vanda Leite Da Silva	Classificado	
137.	Vanessa De Oliveira	Classificado	
138.	Vania Rosa De Pinho Silva	Classificado	
139.	Vera Lucia Lemes Da Silva	Classificado	
140.	Wanderlan Batista Paz	Classificado	
141.	Wilma Soliz Sarmiento Rodrigues	Classificado	
142.	Zeny Vicente Vargas Pires Corrêa	Classificado	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adenair Batista Redez	Desclassificado	
2.	Adriana Ferreira Marques	Desclassificado	
3.	Adriana Penha	Desclassificado	
4.	Adriana Ribeiro Garcia	Desclassificado	

5.	Adriane Vivian Porquerio Da Cruz	Desclassificado	
6.	Afonso Penha Da Silva	Desclassificado	
7.	Agostinha Paes Da Silva	Desclassificado	
8.	Alcione Rodrigues Alves	Desclassificado	
9.	Alessandra Duarte Garcia	Desclassificado	
10.	Alex Da Silva Souza	Desclassificado	
11.	Alex Lucas Peres Surubi	Desclassificado	
12.	Alexandre Da Costa Nunes	Desclassificado	
13.	Aline Dos Santos	Desclassificado	
14.	Aline Graciele De Souza	Desclassificado	
15.	Aline Neves Dos Santos	Desclassificado	
16.	Amanda Da Silva Torres	Desclassificado	
17.	Amauri Ribeiro Sabala	Desclassificad0	
18.	Amilton Cesar De Paula	Desclassificado	
19.	Ana Claudia Aparecida Agnes	Desclassificado	
20.	Ana Domingas Ramos	Desclassificada	
21.	Ana Flavia Dos Santos	Desclassificado	
22.	Ana Greice Valejo	Desclassificado	
23.	Ana Lucia Gonçalves Miranda	Desclassificado	
24.	Ana Paula Correia da C. Caetano	Desclassificado	
25.	Ana Paula De Souza Ribeiro	Desclassificado	
26.	Ana Paula Soares Moraes	Desclassificado	
27.	André Luiz Gonçalves	Desclassificado	
28.	Andrea Karla Vargas	Desclassificado	
29.	Andreia De Campos Silva Borges	Desclassificado	
30.	Andreia Dos Santos Nascimento	Desclassificado	
31.	Andreia Rabelo De Paula	Desclassificado	
32.	Angélica Barros Do Carmo	Desclassificado	
33.	Anisete De Souza Ribeiro	Desclassificado	
34.	Antonio Joao Leite Anhes	Desclassificado	
35.	Antônio Rosa Da Silva Oliveira	Desclassificado	
36.	Aparecida Vieira De Souza	Desclassificado	
37.	Aparecida Vieira De Souza Alves	Desclassificado	
38.	Ariane Aparecida Caetano	Desclassificado	
39.	Ariane Ferreira Da Silva	Desclassificado	
40.	Bianca Da Gama R. da Silva	Desclassificado	
41.	Brasilina Silva De Souza	Desclassificado	
42.	Brigida Divina Rodrigues	Desclassificado	
43.	Bruna Gomes Magalhães	Desclassificado	
44.	Candida Paulina Da Silva	Desclassificado	
45.	Carlos Adriano S. S. Schaedler	Desclassificado	
46.	Carmem da Penha R. da Silva	Desclassificado	
47.	Carolina Dos Santos Silva	Desclassificado	
48.	Caroline Peres Da Silva	Desclassificado	
49.	Cecilia Maciel Da Silva	Desclassificado	
50.	Célia Espinosa Pereira	Desclassificado	
51.	Celina Aparecida Da Silva	Desclassificado	
52.	Cirlei Bruno Mendes	Desclassificado	
53.	Claudiomar Do Rosário Da Silva	Desclassificado	
54.	Cléia Aparecida Dos Santos	Desclassificado	
55.	Cleidiane De Faria Da Silva	Desclassificado	
56.	Cleonice Lopes De Camargo	Desclassificado	
57.	Cleusa Maria De Arruda	Desclassificado	
58.	Clóvis Da Silva Leite	Desclassificado	
59.	Crislaine Ferreira De Paula	Desclassificado	
60.	Cristiana Ferreira Da Cruz Silva	Desclassificado	
61.	Cristimar Viana De Moraes	Desclassificado	
62.	Daiane Gomes Ferreira	Desclassificado	
63.	Daiane Mila Marques Da Silva	Desclassificado	
64.	Damacena De Carvalho Matos	Desclassificado	
65.	Daniel De Arruda E Silva	Desclassificado	
66.	Daniele Lourenço De Souza	Desclassificado	
67.	Daniele Sanatana Da Conceição	Desclassificada	
68.	Daryane Maria Da Silva	Desclassificado	
69.	Debora Sonaque Fernandes	Desclassificado	
70.	Denise Aparecida De Oliveira	Desclassificado	
71.	Dione Jesus Da Silva	Desclassificado	
72.	Dulcineia Jose Duarte	Desclassificado	
73.	Dulsangelica Duarte Leal	Desclassificada	
74.	Edineia Conceição Leite	Desclassificado	
75.	Edineia Da Silva Gomes	Desclassificado	
76.	Edinese Fátima De Almeida	Desclassificado	
77.	Edivania Francisca Da Silva	Desclassificado	
78.	Edmara Da Costa Ribeiro	Desclassificado	
79.	Edna Caetano De Oliveira	Desclassificado	
80.	Edna De Arruda Pinheiro	Desclassificado	
81.	Edson Rosa De Oliveira	Desclassificado	
82.	Elene Mary Fardim	Desclassificado	
83.	Elenildo Alves De Almeida	Desclassificado	
84.	Elenir Pires Camargo	Desclassificado	
85.	Eliane Cristine Boaventura Silva	Desclassificado	
86.	Eliane Da Cruz Conceição	Desclassificado	
87.	Elisangela Sanches O. de Oliveira	Desclassificado	
88.	Elizabeth Ferreira	Desclassificado	
89.	Erica Aparecida Da Silva Carvalho	Desclassificado	
90.	Erica Gimenez Nogueira	Desclassificado	
91.	Erica Viana Da Silva	Desclassificado	
92.	Eunice Monteiro Leite	Desclassificado	
93.	Eva Aparecida Da Silva	Desclassificado	
94.	Eva Costa Campos	Desclassificado	
95.	Eva Palmira Tizio Capille	Desclassificado	
96.	Evanil Ramos Hurtado Toro	Desclassificado	
97.	Evanil Sales De Carvalho	Desclassificado	
98.	Fabiana Lopes	Desclassificado	
99.	Fabiane Da Cruz Santana	Desclassificado	
100.	Fatima Aparecida T. da Silva	Desclassificado	
101.	Fernanda Aparecida F. dos S.Silva	Desclassificado	
102.	Fernanda Conceição De Magalhães	Desclassificado	
103.	Fernanda Sales De Oliveira	Desclassificada	
104.	Fernando Henrique de S. Campos	Desclassificado	
105.	Flavia Rodrigues Da Silva	Desclassificado	
106.	Flaviane Lopes Marques	Desclassificado	
107.	Franciane Almeida de O. Garcia	Desclassificado	
108.	Franciane Cristina Da Silva	Desclassificado	
109.	Franciane Da Silva Gomes	Desclassificado	
110.	Francicleide André Da Silva	Desclassificado	
111.	Franciele Cristina Da Silva	Desclassificado	
112.	Franciele Gomes Pereira	Desclassificado	
113.	Francimary De Oliveira Duarte	Desclassificado	
114.	Gabriela De Oliveira Motori	Desclassificado	
115.	Gildonor Da Silva Tarciel	Desclassificado	
116.	Gilmara Aparecida Gomes Jovio	Desclassificado	
117.	Giovane Da Costa Silva	Desclassificado	
118.	Gisele Araujo Nascimento	Desclassificado	
119.	Gloria Marcia Poiche Da Silva	Desclassificado	
120.	Greiciele Aparecida Porfiria Silva	Desclassificado	
121.	Helem Cebalho	Desclassificado	
122.	Hilda Rodrigues De Melo	Desclassificado	
123.	Honorina Garcia Gomes	Desclassificado	
124.	Igor De Araujo Costa	Desclassificada	
125.	Ilma Aparecida Rodrigues Leite	Desclassificado	
126.	Irani Averal	Desclassificado	
127.	Jacira Ortiz Nunes Da Cunha	Desclassificado	
128.	Jackeline Oliveira De Matos	Desclassificado	
129.	Janaina Barreto Nogueira	Desclassificada	
130.	Janiete Alves Dias	Desclassificado	
131.	Januaria Bezerra Dantas	Desclassificado	
132.	Jaqueline do Carmo M. Nascimento	Desclassificado	
133.	Jaqueline Dos Santos Costa	Desclassificado	
134.	Jaqueline Florentino Lacerda	Desclassificado	
135.	Jaqueline Martins De Oliveira	Desclassificado	
136.	Jeane Nunes	Desclassificado	
137.	Jessica Claro Da Silva	Desclassificado	
138.	Jessica Aparecida S. do Socorro	Desclassificado	
139.	Jessica Paola Da Silva Gomes	Desclassificado	
140.	Joanice De Arruda Neves	Desclassificado	
141.	Joao Carlos Da Silva	Desclassificado	
142.	Joao Carlos Da Silva Pereira	Desclassificado	
143.	Joao Climaco Dos Santos Neto	Desclassificado	
144.	Joao Custódio De Oliveira	Desclassificado	
145.	Joaquim Cesari	Desclassificado	
146.	Jocilene França Da Silva	Desclassificado	
147.	Jonilson Dos Santos Chaves	Desclassificado	
148.	José Abidão Mendes Junior	Desclassificado	
149.	Jose Maria Da Costa Silva	Desclassificado	
150.	Jose Mendes De Souza	Desclassificado	
151.	Joseli Da Silva Santos Sonaque	Desclassificado	
152.	Josely Aires Sonaque	Desclassificado	
153.	Josimar Pachori Da Silva	Desclassificado	
154.	Julian Francisco S. de S. Campos	Desclassificado	
155.	Kathiuscia Oliveira Moura	Desclassificado	
156.	Katiele Lopes Vaiana	Desclassificado	
157.	Kelly Cristina Alves Peixoto	Desclassificado	
158.	Kelly Neves Penha	Desclassificado	
159.	Laura Catarina A. dos S. Hurtado	Desclassificado	
160.	Laureci Andre	Desclassificado	

161.	Lediane Vanessa Da Silva Gomes	Desclassificado	
162.	Ledina Vieira	Desclassificado	
163.	Leidirene Da Silva G. de Jesus	Desclassificado	
164.	Leni De Paula Silva	Desclassificado	
165.	Leonora Alves Anunciação	Desclassificado	
166.	Lidiane Rosa De Jesus	Desclassificado	
167.	Lilian Da Silva Leite	Desclassificado	
168.	Lillyanne Cavalcante Rocha	Desclassificado	
169.	Loester Ferreira Navis	Desclassificado	
170.	Luana Da Gama R. da Silva	Desclassificado	
171.	Lucas Nunes Da Cunha	Desclassificado	
172.	Luciana Costa Menezes	Desclassificado	
173.	Luciana Do Carmo Novaes	Desclassificado	
174.	Luciene Aparecida De Paula	Desclassificado	
175.	Luciene Da Silva	Desclassificado	
176.	Luciene Santana Da Silva Pereira	Desclassificado	
177.	Lucileia Pinto Ribeiro	Desclassificado	
178.	Lucilene Corim De Barros	Desclassificado	
179.	Lucilene Poquiviqui	Desclassificado	
180.	Lucimara Ferreira Da Cruz	Desclassificado	
181.	Ludimilla Fernanda C. da Costa L. Cruz	Desclassificado	
182.	Luismar Menezes Leite	Desclassificado	
183.	Luiz Antonio Vila De Pinho	Desclassificado	
184.	Luiz Márcio Pantaleão Da Silva	Desclassificado	
185.	Luiz Passos Da Silva	Desclassificado	
186.	Magali Carvalho Silva	Desclassificado	
187.	Mara Leal	Desclassificado	
188.	Marcelo De Moraes	Desclassificado	
189.	Marcelo Ribeiro Rondon	Desclassificado	
190.	Marcia Regina Vieira	Desclassificado	
191.	Marciela Magalhães Silva	Desclassificado	
192.	Maria Aparecida Da Silva	Desclassificado	
193.	Maria Aparecida de M. Surubim	Desclassificado	
194.	Maria Aparecida De Oliveira	Desclassificado	
195.	Maria Aparecida R. de Oliveira	Desclassificada	
196.	Maria Auxiliadora Ferreira Castro	Desclassificado	
197.	Maria De Fatima Beltran Redez	Desclassificada	
198.	Maria De Fatima Rodrigues Leite	Desclassificado	
199.	Maria De Fátima Vargas Da Cruz	Desclassificado	
200.	Maria Gonçalina Cardoso Da Silva	Desclassificado	
201.	Maria Guilherma De Lima Silva	Desclassificado	
202.	Mariana Afonso Barbosa	Desclassificado	
203.	Mariane Aparecida de C. C.Ramos	Desclassificado	
204.	Mariane Ferreira Castro	Desclassificado	
205.	Mariele Cristina Ambrosio Alves	Desclassificado	
206.	Marileide Ribeiro	Desclassificado	
207.	Marilene Caetano Da Costa	Desclassificada	
208.	Marina Rodrigues Mendes	Desclassificado	
209.	Marlon Correa De Oliveira	Desclassificada	
210.	Marta Euzebia De Barros	Desclassificado	
211.	Mauren Darlene Silva De Oliveira	Desclassificado	
212.	Meiriane Paula Gomes De Souza	Desclassificado	
213.	Michele Bruno Dos Santos	Desclassificado	
214.	Michele Cristina Reis Carvalho	Desclassificado	
215.	Miguel Ednarco França Da Silva	Desclassificado	
216.	Mikaele Da Silva Santos	Desclassificado	
217.	Moises Bispo Da Silva	Desclassificado	
218.	Nayara Alves Da Costa	Desclassificada	
219.	Neilde Alves De Oliveira	Desclassificado	
220.	Neuza Da Silva Miranda	Desclassificado	
221.	Nilza Aparecida de S. B. Nunes	Desclassificado	
222.	Nivaldo De Almeida Ardaia	Desclassificado	
223.	Odete Ferreira De Brito	Desclassificado	
224.	Oldinei Alves Cardozo	Desclassificado	
225.	Patricia Ramos De Moraes	Desclassificado	
226.	Patricia Santana Da Silva	Desclassificado	
227.	Paula Camila Silva Do Carmo	Desclassificado	
228.	Pedrosa Domingas Ferreira Souza	Desclassificado	
229.	Poliana Alves Da Costa	Desclassificado	
230.	Poliana Ribeiro De Campos	Desclassificado	
231.	Reginaldo Portes Candia	Desclassificado	
232.	Reginete Da Silva Moraes	Desclassificado	
233.	Renata De Azevedo Paula	Desclassificado	
234.	Rita De Cássia Charmo	Desclassificado	
235.	Rodnei Augusto De Souza Arruda	Desclassificado	
236.	Ronei Pedraça Mendes	Desclassificado	
237.	Rosa Maria Sidrão	Desclassificado	
238.	Rosa Marques Malta De Souza	Desclassificado	
239.	Rosangela Gonçalves Fraga	Desclassificado	
240.	Rosangela Moura Dos Santos	Desclassificado	
241.	Rosania do N. Gomes Ferreira	Desclassificado	
242.	Roselaine Evangelista Da Silva	Desclassificado	
243.	Roseli Maria Cruz Coelho	Desclassificado	
244.	Roselia Tertuliano De Oliveira	Desclassificado	
245.	Rosiane Da Silva Araujo	Desclassificado	
246.	Rosiane Da Silva Araujo	Desclassificado	
247.	Rosiane Oliveira Silva	Desclassificado	
248.	Rosilda Ramires	Desclassificado	
249.	Rosilene Da Silva Amancio	Desclassificado	
250.	Rosilene Dos Santos Dias	Desclassificado	
251.	Rosilene Mateus Barbosa	Desclassificado	
252.	Rosimeire da Silva C. Cuscini	Desclassificado	
253.	Samara Layla G. de C. Franco	Desclassificado	
254.	Samira Daniele R. da Silva	Desclassificado	
255.	Samuel De Almeida	Desclassificado	
256.	Sandra Aparecida Da Silva Ruiz	Desclassificado	
257.	Sandra Da Silva Pereira	Desclassificado	
258.	Sandro De Souza Ribeiro	Desclassificado	
259.	Sebastiao De Oliveira Rosa	Desclassificado	
260.	Sheila Regina Dantas	Desclassificado	
261.	Silley Correa De Souza	Desclassificado	
262.	Silmara Simões Do Espirito Santo	Desclassificado	
263.	Sirlei De Oliveira Caetano	Desclassificado	
264.	Soledir Mendes De Arruda	Desclassificado	
265.	Sonia Algaranhaes Salvaterra	Desclassificado	
266.	Suelen Caroline Da Silva	Desclassificado	
267.	Suelen Tatyane Da Silva Campos	Desclassificado	
268.	Sueli Maria De Carvalho	Desclassificado	
269.	Sueli Mendes Vieira	Desclassificado	
270.	Suellen Da Silva Ramos	Desclassificado	
271.	Suely Alves Dos Santos	Desclassificado	
272.	Tamara Rodrigues Leite	Desclassificado	
273.	Tatiane Da Silva Marias Alt	Desclassificado	
274.	Tatiane Francisca Da Costa	Desclassificado	
275.	Tayne Duarte Para	Desclassificado	
276.	Thaiane De Oliveira Ludgerio	Desclassificado	
277.	Thalita Felix De As	Desclassificado	
278.	Thaylon Chrystian Dos Santos	Desclassificado	
279.	Vagner Da Silva Anscimento	Desclassificado	
280.	Valeria Aparecida Silva Mendes	Desclassificado	
281.	Valmir Marques Da Silva	Desclassificado	
282.	Valquiria Baptista	Desclassificado	
283.	Vanderléia Cristina S. Assunção	Desclassificada	
284.	Vanessa Batista De Castro	Desclassificado	
285.	Vanessa Ferreira De Campos	Desclassificado	
286.	Vera Lucia Simões	Desclassificado	
287.	Vilson Ferreira Da Silva	Desclassificado	
288.	Vitoria De Castro Dourado	Desclassificado	
289.	Viviane Da Silva D. de Oliveira	Desclassificado	
290.	Wagner De Souza Bezerra	Desclassificada	
291.	Wagner Oliveira Borges	Desclassificado	
292.	Waldir Conceição De Siqueira	Desclassificado	
293.	Wallace Fernando Pessoa	Desclassificado	
294.	Wania De Almeida Silva	Desclassificado	
295.	Wellington Rodrigues dos S. Reis	Desclassificado	
296.	Weverson Cardoso A. Veigas	Desclassificado	
297.	Wheeler Matos Da Silva	Desclassificado	
298.	Wilma Soares De Jesus	Desclassificado	
299.	Zeile Silva Correa	Desclassificado	
300.	Zelia Sebastião	Desclassificado	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Alzira De Moraes	Indeferido	
2.	Anderson Da Silva Rodrigues	Indeferido	
3.	Aparecida De Arruda Alves	Indeferido	
4.	Aranthax Tarine De Jesus Lopes	Indeferido	
5.	Crislaine De Miranda Ramos	Indeferido	
6.	Cristiano Bruno Genuíno	Indeferido	
7.	Dejanira Lucia Da Silva Vieira	Indeferido	
8.	Edivânia Ribeiro Dos Reis	Indeferido	
9.	Eliete De Souza Ribeiro	Indeferido	
10.	Fernanda Karolayne M. De Araújo	Indeferido	
11.	Hiago Daniel Rocha	Indeferido	

12.	Joao Henrique Ribeiro	Indeferido	
13.	Jociele Nolasco Mendonça	Indeferido	
14.	Joice Carvalho Ribeiro	Indeferido	
15.	Jose Antonio Tomicha Espinosa	Indeferido	
16.	Juirce Catarina De Miranda	Indeferido	
17.	Julieta Aparecida Paula	Indeferido	
18.	Justiniano Epifania	Indeferido	
19.	Leidimary da Mota G. Benevides	Indeferido	
20.	Luciene Da Silva Campos	Indeferido	
21.	Lucimar Da Silva	Indeferido	
22.	Luzinete Batista	Indeferido	
23.	Manoel De Arruda Silva	Indeferido	
24.	Marcelo Ivan Da Silva	Indeferido	
25.	Marcos Da Silva Campos	Indeferido	
26.	Maria Aparecida M. dos Santos	Indeferido	
27.	Maria Aparecida R. Silva Assis	Indeferido	
28.	Maria Jose De Castro	Indeferido	
29.	Mayara Alves Da Costa	Indeferido	
30.	Milena Luzia Da Silva	Indeferido	
31.	Nilvano Tomicha De Souza	Indeferido	
32.	Olizete De Fátima Aquirra Alencar	Indeferido	
33.	Robson Silva De Souza	Indeferido	
34.	Rosalina Napoleão da Silva	Indeferido	
35.	Rosangela Amélia De Oliveira	Indeferido	
36.	Roselaine Da Silva	Indeferido	
37.	Rosilei Da Cruz Barros Silva	Indeferido	
38.	Rubens Acosta	Indeferido	
39.	Sebastião Luciano Neto	Indeferido	
40.	Suelen Santana Da Conceição	Indeferido	
41.	Sueli De Souza Ribeiro	Indeferido	
42.	Taciane De Arruda Silva	Indeferido	
43.	Vanessa Cintia Alencar Ferreira	Indeferido	
44.	Vanusa Rosa Da Silva Souza	Indeferido	
45.	Wanderley Souza Silva	Indeferido	
46.	Wederson De Souza Dias	Indeferido	
47.	Wiliane Ramirez Furtado	Indeferido	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°162/2016

PROMOTORA:**ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**

OBJETO:

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **bombas submersíveis para limpeza e manutenção dos reservatórios enterrados** visando atender às demandas da autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:**BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** - www.bllcompras.org.br

DATA: **31 de Março de 2017, às 10 horas, horário de Brasília-DF**

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site **www.aguasdopantanal.eco.br**.

LOCAL E DATA:

Cáceres,20 de Março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA - Diretor Executivo

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Aprova a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação Comunitária de Santa Rosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Março de 2017, com registro em Ata nº. 229 e,

Considerando que o CMAS está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada pela CONAB, ação de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação Comunitária de Santa Rosa.

Parágrafo Único – Os alimentos doados pelo Programa serão destinados às Unidades de Assistência Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política pública de assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Março de 2017.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

FISIOTERAPEUTA – CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Cynthia Jullianne De Lara Souza Silva	Classificado	
2.	Daniella Aparecida Rocha Parisi	Classificado	
3.	Giulliano Luiz Da Silva Garcia	Classificado	
4.	Gleissy Kelli De Souza Leandro	Classificado	
5.	Juliano Rodrigues Gomes	Classificado	
6.	Karoline Pereira Rocha	Classificado	
7.	Karoline Pereira Rocha	Classificado	
8.	Larissa Mortene Dos Santos	Classificado	
9.	Luciane Castrillon Mendes Araujo	Classificado	
10.	Mariana Cardoso Feuser Odorissi	Classificado	
11.	Naianna Coelho Carducci Vieira	Classificado	
12.	Renata Serafim Espindola De Oliveira	Classificado	
13.	Rony Fernandes De Godoy	Classificado	

FISIOTERAPEUTA – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Clicia Kelly Malheiros Da Silva	Desclassificado	
2.	Débora Rodrigues De Jesus Delmon	Desclassificado	
3.	Henrique David Rosario	Desclassificado	
4.	Iliete Oliveira Koch	Desclassificado	
5.	Ingrid Emanoelle Rodrigues	Desclassificado	
6.	Izadora Bonacim Roder	Desclassificado	
7.	Karoline Ferreira Queiroz	Desclassificado	
8.	Lenoir José Seger	Desclassificado	
9.	Luiz Antonio Pereira Junior	Desclassificado	
10.	Pamela Cristina Oliveira Dias	Desclassificado	
11.	Pamela Pinheiro Batista	Desclassificado	
12.	Rayssa De Jesus Balancelli	Desclassificado	
13.	Rayssa Zuleide Benites	Desclassificado	
14.	Suzanne Caroline A. Giraldelli Nunes	Desclassificado	

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a eleição do(a)s conselheiro(a)s nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Março de 2017, com registro em Ata nº. 229 e,

Considerando o artigo 14 da Lei nº. 2.206 de 26 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o(a)s conselheiro(a)s nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT com vigência de 14/03/2017 à 03/02/2018:

I. Foi eleito o conselheiro **Enézio Mariano da Costa**, representante da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT em Cáceres, para exercer a função de Presidente.

II. Foi eleita a conselheira **Divina Aparecida dos Santos Cochev**, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para exercer a função de Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Março de 2017.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

MAQUEIRO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adelson Campos Leonel	Classificado	
2.	Adelson Ortiz	Classificado	
3.	Adriano Miranda dos Santos	Classificado	
4.	Adriano Rodrigues Duarte	Classificado	
5.	Alessandro Alencar de Souza	Classificado	
6.	Amarildo Chaves	Classificado	
7.	Carlos das Neves Morais	Classificado	
8.	Deryck Rodrigo Prado de Amorim	Classificado	
9.	Elenilson Santana da Silva	Classificado	
10.	Everton Szubris da Silva	Classificado	
11.	Fabiano Cebalho de Miranda	Classificado	
12.	Genivaldo Neves Silvestre	Classificado	
13.	Gilson da Silva Cuiabano	Classificado	
14.	Igor Henrique dos Santos Silva	Classificado	
15.	Jordelino Alves Dias Filho	Classificado	
16.	Leonardo Aires Marques Garcia	Classificado	
17.	Luiz Márcio de Paula	Classificado	
18.	Marcos Souza Máximo	Classificado	
19.	Max William Paulino Monteiro	Classificado	
20.	Rogério Suribi Matucari	Classificado	
21.	Saulo Bezerra Dantas	Classificado	
22.	Sérgio Batista Costa	Classificado	
23.	Victor Lima Costa	Classificado	
24.	Weder Rodrigues Mendes	Classificado	

MAQUEIRO – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Ademir Damasio Balestrin	Desclassificado	
2.	Adilson da Silva Arruda	Desclassificado	
3.	Alisson Benedito das N. Cruz	Desclassificado	
4.	Allan Victor Caetano	Desclassificado	
5.	Anderson Luiz Soares da Silva	Desclassificado	
6.	André Oliveira de Souza	Desclassificado	
7.	Antônio Vieira de Souza	Desclassificado	
8.	Benedito Pereira Viana	Desclassificado	
9.	Brayan Rodrigues	Desclassificado	
10.	Celso da Silva Nunes	Desclassificado	
11.	Cristian Celso de Oliveira	Desclassificado	
12.	Darcio Ibane de Oliveira	Desclassificado	
13.	David Jorge de Arruda Silva	Desclassificado	
14.	Diego César Caetano Fardim	Desclassificado	
15.	Douglas Inácio Garcia Chaves	Desclassificado	
16.	Douglas Moraes Silva	Desclassificado	
17.	Edmilson Pessoa da Silva	Desclassificado	
18.	Eduardo Francisco de Oliveira Silva	Desclassificado	
19.	Elton da Costa Nunes	Desclassificado	
20.	Emanuel Rosa de Paula	Desclassificado	
21.	Fábio Bruno dos Santos	Desclassificado	
22.	Fábio de Souza	Desclassificado	
23.	Fábio Hurtado Soares	Desclassificado	
24.	Fernando Chaves Gomes	Desclassificado	
25.	Gildo Gamarca de Macedo	Desclassificado	
26.	Gleison José dos Santos	Desclassificado	
27.	Guilherme Augusto de Moraes Ferreira	Desclassificado	
28.	Guilherme Eclair dos Santos Cardoso	Desclassificado	
29.	Guilherme Faria Rodrigues	Desclassificado	
30.	Guillherme Oliveira Silva	Desclassificado	
31.	Igor Junior Freitas Sodre	Desclassificado	
32.	Ivonei Deluque	Desclassificado	
33.	Janildon Cachui Torres	Desclassificado	
34.	Jean Victor Arrruda Cebalho	Desclassificado	
35.	Jean Victor Arruda Cebalho	Desclassificado	
36.	João Gabriel Pinho	Desclassificado	
37.	João Sallis de Campos Silva	Desclassificado	
38.	Jonas Moreira de Barros Junior	Desclassificado	
39.	Jonas Moturi de Campos Paz	Desclassificado	
40.	Jonathan Gabriel Mendes da Silva	Desclassificado	
41.	Jord Bruno de Almeida	Desclassificado	
42.	Jose Claro Pereira Correia	Desclassificado	
43.	Jose Paulo Poiche	Desclassificado	
44.	Jose Ronaldo da Silva	Desclassificado	
45.	Lucas Lorran da Silva	Desclassificado	
46.	Luiz Carlos Gonçalves	Desclassificado	
47.	Luiz Fernando Faria	Desclassificado	
48.	Manoel Maturino Valejo Filho	Desclassificado	
49.	Marcelo da Silva Garcia	Desclassificado	
50.	Marcelo Deluque das Santos	Desclassificado	

51.	Marcus Vinícius da Silva Lima	Desclassificado	
52.	Maria Eliza Gama da Costa	Desclassificado	
53.	Mário César Nascimento de Oliveira	Desclassificado	
54.	Marlon Duarte de Lira	Desclassificado	
55.	Matheus Felipe R. de Oliveira	Desclassificado	
56.	Max Gabriel Cavalcante Alves Rodrigues	Desclassificado	
57.	Michael Lopez Paraba Carvalho	Desclassificado	
58.	Oacy Borges Gomes Junior	Desclassificado	
59.	Odair José dos Santos	Desclassificado	
60.	Paulo da Cruz da Silva	Desclassificado	
61.	Pedro Márcio da Silva Rodrigues	Desclassificado	
62.	Pedro Nunes	Desclassificado	
63.	Rafael Barbosa da Silva Lima	Desclassificado	
64.	Renan da Silva Duarte	Desclassificado	
65.	Richard Aparecido Ferraz dos Santos	Desclassificado	
66.	Rodney da Cruz Barros Silva	Desclassificado	
67.	Rodrigo Moraes Barbone	Desclassificado	
68.	Rogerio de Araujo Bernardo	Desclassificado	
69.	Sinomar do Espirito Santo	Desclassificado	
70.	Thiago Rodrigo Ribeiro	Desclassificado	
71.	Valdir Alves Pena	Desclassificado	
72.	Vanderlei Francisco de Paula	Desclassificado	
73.	Vilmar de Souza Ribeiro	Desclassificado	
74.	Wagner Alves Ferreira	Desclassificado	
75.	Waldemir de Arruda Vargas	Desclassificado	
76.	Welington Fernandes da Silva	Desclassificado	
77.	Welison Paulino Barbosa	Desclassificado	
78.	Welker Glayson Ramos dos Santos	Desclassificado	
79.	Wellington Barbosa de Araujo	Desclassificado	
80.	Wellington Moura Machado	Desclassificado	
81.	Wenberson Antonio da Costa Oliveira	Desclassificado	
82.	Wildson Alves Anunciação	Desclassificado	

MAQUEIRO – INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Acimar Queiroz das Neves	Indeferido	
2.	Akim Oliveira Paulino	Indeferido	
3.	Antônio Mendes	Indeferido	
4.	Dener de Arruda Silva	Indeferido	
5.	Diedo Alessander da Silva	Indeferido	
6.	Domingos Miranda da Silva	Indeferido	
7.	Dureide Henrique Buzati	Indeferido	
8.	Erick Aparecido Pastor	Indeferido	
9.	Gustavo Fernandes El Hage	Indeferido	
10.	Igor Oliveira de Moraes	Indeferido	
11.	João da Silva Rosa	Indeferido	
12.	Jonas Cruz de Campos	Indeferido	
13.	Josielby Santos Silva	Indeferido	
14.	Júlio César Mendes da Silva	Indeferido	
15.	Luiz Augusto Campos Castrillon	Indeferido	
16.	Luiz Fernando Correa Pinto	Indeferido	
17.	Mackell Ellurhe Arruda Martins	Indeferido	
18.	Pedro dos Santos Silva	Indeferido	
19.	Ronilson Duarte Faria	Indeferido	
20.	Valdeir Soares Moraes	Indeferido	
21.	Valdomiro Alves da Silva	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adriele Prado de Oliveira	Classificado	
2.	Alessandra Aparecida B. da Silva	Classificado	
3.	Alessandra D. Miranda de Jesus	Classificado	
4.	Alessandra de Oliveira Pinto	Classificado	
5.	Alessandra Ribeiro	Classificado	
6.	Alex Lopes de Abreu	Classificado	
7.	Alexandre Silva Brandão	Classificado	
8.	Alfrando S. de Oliveira Júnior	Classificado	
9.	Aline Aparecida Silva de Araújo	Classificado	
10.	Aline Jubiliane Marin	Classificado	
11.	Aline Júlia Silva de Arruda	Classificado	
12.	Aline Kiara Barleta	Classificado	
13.	Aline Manfrê Bispo	Classificado	
14.	Aline Rodrigues de Oliveira	Classificado	
15.	Allisson Pedro Almeida Silva	Classificado	
16.	Amanda Cristina Ferreira Vittorazi	Classificado	
17.	Amanda Oliveira de Souza	Classificado	
18.	Ana Catarina Costa Silva Oliveira	Classificado	
19.	Ana Clara da Silva Machado	Classificado	
20.	Ana Claudia Medina da Silva	Classificado	
21.	Ana Lúcia Ortiz do Prado	Classificado	
22.	Andreia da Silva Rodrigues	Classificado	
23.	Andréia de Souza Oliveira	Classificado	
24.	Andreia Maria Ortiz do Prado	Classificado	
25.	Andressa da Silva Oliveira	Classificado	
26.	Angélica da Silva Benevides	Classificado	
27.	Anir Alves do Nascimento	Classificado	
28.	Antônia Albertina de Matos	Classificado	
29.	Antonio Batista Vieira do Socorro	Classificado	
30.	Antônio Sócrates Pinheiro Garcia	Classificado	
31.	Arlan Martins da Silva	Classificado	
32.	Auxiliadora A. Campos Nascimento	Classificado	
33.	Beatriz da Silva Ramos	Classificado	
34.	Beatriz Maximo da Costa	Classificado	
35.	Blenner Sirley Divino G. da Silva	Classificado	
36.	Bressiany Kenia Pires	Classificado	
37.	Bruna Fazolo Egues	Classificado	
38.	Celier Figueiredo da Silva	Classificado	
39.	Claudiane de Fátima Mendes	Classificado	
40.	Claudiane Dionísio da Cruz	Classificada	
41.	Claudiene da Silva Campos	Classificado	
42.	Cleide Sebastiana Faria Bruno	Classificado	
43.	Cleusa Cruz Nunes	Classificado	
44.	Daiany Takekawa Fernandes	Classificado	
45.	Daniela Aparecida da Silva	Classificado	
46.	Daniele dos Santos Lopes da Silva	Classificado	
47.	Daniely Rocha de Oliveira	Classificado	
48.	Diego Fernando Tessinari	Classificado	
49.	Diego Mendes de Oliveira	Classificado	
50.	Douglas Silva Marcacini	Classificado	
51.	Eber Camilo Paz Duarte	Classificado	
52.	Edileuza Aparecida de Jesus Silva	Classificado	
53.	Edneia de Assis Maldonado Silva	Classificado	
54.	Elaine Cristina Flores Poiqui	Classificado	
55.	Eliane Aparecida da Silva Belasco	Classificado	
56.	Elimárcia de Jesus	Classificado	
57.	Ellen Almeida Peixoto	Classificado	
58.	Emanuelly Martins do Nascimento	Classificado	
59.	Emeriane Ayala Torres	Classificado	
60.	Emerson Alves de Almeida	Classificado	
61.	Emília Aparecida Cavéquia	Classificado	
62.	Eric Rodrigues Duarte	Classificado	
63.	Erika Laiane da Silva	Classificado	
64.	Euniely Aires	Classificado	
65.	Euzinete da Silva Cruz Santana	Classificado	
66.	Evandro Estevão Vieira	Classificado	
67.	Evanil da Costa Arruda	Classificado	
68.	Fabiana Almeida Gonçalves	Classificado	
69.	Fabiana da Silva Vilanova	Classificado	
70.	Fábio dos Santos Garcia Duarte	Classificado	
71.	Fábio Duarte da Costa	Classificado	

72.	Fábio Lages dos Santos	Classificado	
73.	Fabrícia Antunes Barreto	Classificado	
74.	Fernanda Couto de Souza	Classificado	
75.	Fernando Duarte Artiaga	Classificado	
76.	Flavi a Luciane Amanco	Classificado	
77.	Flávia Leal Ojeda	Classificado	
78.	Franciele Rodrigues da Cruz	Classificado	
79.	Francilene Mendes Lourenço	Classificado	
80.	Gabriel Kazuyoshi Beppu Une	Classificado	
81.	Geisiane Costa de Souza	Classificado	
82.	Georgianne Flávia Pereira Leite	Classificado	
83.	Gilson Maximiano	Classificado	
84.	Gilvany Melo de Brito	Classificado	
85.	Gisele Araújo Olanda	Classificado	
86.	Gislane Dayane de Andrade Silva	Classificado	
87.	Graciele Jaivones	Classificado	
88.	Grazianni Marcel Silva Rondon	Classificado	
89.	Graziele Costa da Silva	Classificado	
90.	Helder Diego Gonçalves Martins	Classificado	
91.	Hellen Taine Ribeiro da Cruz	Classificado	
92.	Igor da Silva Viana da Fonseca	Classificado	
93.	Ione Fernandes Caires Vanini	Classificado	
94.	Íris de Lima Silva	Classificado	
95.	Ivan Rodrigues da Cruz	Classificado	
96.	Ivo Pedro Deluqui	Classificado	
97.	Janaina Toscana Ribeiro	Classificado	
98.	Jane Lea Soares	Classificado	
99.	Jane Rodrigues da Cruz Marques	Classificado	
100.	Jaqueline Barreto Noqueira	Classificado	
101.	Jaqueline Claudino	Classificado	
102.	Jennyfer Carla de Almeida	Classificado	
103.	Jesenia Lopez Parabá	Classificado	
104.	Jéssica Brandão dos Santos	Classificado	
105.	Jéssica Ferreira Marques	Classificado	
106.	Joana Dark de Oliveira	Classificado	
107.	João Paulo Borges da Silva	Classificado	
108.	Johnny Miranda de Assunção	Classificado	
109.	Joliene da Silva Pereira	Classificado	
110.	Jonathan Seba Martos	Classificado	
111.	José Nelson Sales de Arruda	Classificado	
112.	Joseane Costa Campos	Classificado	
113.	Josemar Silva da Costa	Classificado	
114.	Juceli de Carvalho Vicente Silva	Classificado	
115.	Jucineia Rosa da Silva	Classificado	
116.	Julia Carolina Gadani Mendes	Classificado	
117.	Juliene Lemes da Silva	Classificado	
118.	Julio César Garcia Q. Balderrama	Classificado	
119.	Karoline Ribeiro de França	Classificado	
120.	Kelly Cristina Ortiz Lemes	Classificado	
121.	Kleber Nei Campos Silva	Classificado	
122.	Laudiceia do Nascimento	Classificado	
123.	Laurenice Zita Ribeiro	Classificado	
124.	Lauriene Vargas Pimentel	Classificado	
125.	Lays Camilla Bernardo Maximiano	Classificado	
126.	Lázaro Luiz da Cruz Almeida	Classificado	
127.	Letícia Aparecida da Silva	Classificado	
128.	Lidiane Renata Zocal dos Santos	Classificado	
129.	Luana Krisnan Leite Borromeu	Classificado	
130.	Lucas Samuel Silva Marcacini	Classificado	
131.	Lucas Vinícius de Oliveira Silva	Classificado	
132.	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Classificado	
133.	Luiz Fernando Mendes Ribeiro	Classificado	
134.	Luiz Fernando Ribeiro da Fonse	Classificado	
135.	Luzinete de Oliveira Silva	Classificado	
136.	Marcela de Almeida Silva	Classificado	
137.	Marcela Estefani Pereira de Oliveira	Classificado	
138.	Marcello de Almeida e Silva	Classificado	
139.	Márcia Soares de Freitas	Classificado	
140.	Marcilene Tavares Martins	Classificado	
141.	Maria Antonielly Ribeiro Lima	Classificado	
142.	Maria Aparecida Felinto	Classificado	
143.	Maria Aparecida Mendes de Oliveira	Classificado	
144.	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Classificado	
145.	Maria da Graça Deluque Gomes	Classificado	
146.	Maria Iracema de Arruda Pinheiro	Classificado	
147.	Maria Jose do Carmo Cruz	Classificado	
148.	Maria Lúcia de Oliveira	Classificado	
149.	Marileide Campos de Assis	Classificado	
150.	Marilucia Cebalho de Souza	Classificado	
151.	Marilza Chaves	Classificado	
152.	Marilza de Moura Mendes	Classificado	
153.	Marilza Ferreira da Fonseca	Classificado	
154.	Marisbel Caetano	Classificado	
155.	Mariuza Aparecida de Oliveira	Classificado	
156.	Marlene da Conceição	Classificado	
157.	Marlene Inácio dos Santos	Classificado	
158.	Maxyane Rodrigues Valejo	Classificado	
159.	Mayara Sobral Alves do Carmo	Classificado	
160.	Miriam Paula Profeta Ribeiro	Classificado	
161.	Mirielly Ashley da Silva	Classificado	
162.	Nela Marina Chavez Paredes	Classificado	
163.	Neulayne Mayara Alves da Silva	Classificado	
164.	Neuza Carvalho Paniago	Classificado	
165.	Neuza Maria Alves e Silva	Classificado	
166.	Niliany Ramos da Cruz	Classificado	
167.	Nislaine Marinho da Costa	Classificado	
168.	Odília de Souza França	Classificado	
169.	Osmar Antônio da Silva Horta	Classificado	
170.	Otair Juliano de Campos	Classificado	
171.	Pâmela Camila da Silva Tavares	Classificado	
172.	Paulo Roberto Pereira Salvador	Classificado	
173.	Priscila Hellen Greco Mendes Silva	Classificado	
174.	Quelli Cristina L. da Cruz Teixeira	Classificado	
175.	Raiane Miranda Oliveira	Classificado	
176.	Raísa Sebastiana S. dos S. Camargo	Classificado	
177.	Rayane das Neves Silva	Classificado	
178.	Reinald Lucas Valejo de Arruda	Classificado	
179.	Ricardo Espinoza Vieira	Classificado	
180.	Rodrigo Alves de Souza Silva	Classificado	
181.	Rodrigo Sant'Anna de Assunção	Classificado	
182.	Rosane Terezinha Nunes de Oliveira	Classificado	
183.	Roseli Ares	Classificado	
184.	Rosevani Maria de Araújo	Classificado	
185.	Rosilene Miranda Faria	Classificado	
186.	Rosimeire Rocha de Mendonça	Classificado	
187.	Rosinete Ferreira da Silva Salviani	Classificado	
188.	Roziqueli de Jesus Tacio	Classificado	
189.	Samara de Paula Teixeira	Classificado	
190.	Sandra Regina Tomicha Gomes	Classificado	
191.	Sara Paz Duarte	Classificado	
192.	Shara do Nascimento Vilarvas	Classificado	
193.	Silvana Pereira	Classificado	
194.	Silvana Pirinetti da Silva	Classificado	
195.	Simone da Silva Pinheiro	Classificado	
196.	Simone de Souza Rodrigues	Classificado	
197.	Simone Santos da Silva	Classificado	
198.	Staeli Gonçalves de Almeida	Classificado	
199.	Suelen Pachori da Silva	Classificado	
200.	Suellen Apolo Viana Ribeiro	Classificado	
201.	Suzilene Ribas Hurtado	Classificado	
202.	Tássia Neves Ferreira Santiago	Classificado	
203.	Thiago Ferreira Fernandes	Classificado	
204.	Tiara Letícia Baroncielo	Classificado	
205.	Valdenice Ramos Alves Pena	Classificado	
206.	Valdiene Soares de Souza	Classificado	
207.	Valéria Cristina Leite de Miranda	Classificado	
208.	Valéria Fernades Ferreira	Classificado	
209.	Vanesa Iracema Bonfá Ribeiro	Classificado	
210.	Victor Felipe de Oliveira Prenzler	Classificado	
211.	Vilma Aparecida Rodrigues Leite	Classificado	
212.	Viviane Almeida dos Santos	Classificado	
213.	Viviane Cristiny R. de Q. Garcia	Classificado	
214.	Viviane Lira Motta Neves	Classificado	
215.	Waldecy Aparecido Faria Bruno	Classificado	
216.	Washington Soares da Silva	Classificado	
217.	Yuri Fares Siqueira	Classificado	
218.	Zeni da Conceição Mendes	Classificado	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adalberon Barros de Araújo Filho	Desclassificado	
2.	Adalbyane Ribeiro Leite	Desclassificado	
3.	Adenilza de Oliveira Campos	Desclassificado	
4.	Adriana de Figueiredo Ribeiro	Desclassificado	

5.	Adriane Aparecida Félix	Desclassificado	
6.	Adriano Aparecida dos Santos	Desclassificado	
7.	Adriele Aparecida Ribeiro da Silva	Desclassificado	
8.	Adriele Cristine Ribeiro de Arruda	Desclassificado	
9.	Adrielle Rodrigues dos Santos	Desclassificado	
10.	Adrienny Gonçalves Basto	Desclassificado	
11.	Agnes Emanuelly Souza Oliveira	Desclassificado	
12.	Alaene Antunes Correa	Desclassificado	
13.	Alana Bruna de Lima Franco	Desclassificado	
14.	Aldinei Lopes de Castro	Desclassificado	
15.	Alessandro Batista Santiago	Desclassificado	
16.	Alessandro Max de Arruda Rondon	Desclassificado	
17.	Alexander Sobrinho da Silva Lopes	Desclassificado	
18.	Alexsander da Silva Cruz	Desclassificado	
19.	Alice Bethânia de Souza Ribeiro	Desclassificado	
20.	Aline Vieira dos Santos	Desclassificado	
21.	Alison Teixeira Lima	Desclassificado	
22.	Amanda Christina M. Schneider	Desclassificado	
23.	Amanda Costa Alves	Desclassificado	
24.	Amanda Souza Oliveira	Desclassificado	
25.	Ana Cirila Silva dos Santos	Desclassificado	
26.	Ana Gabriela Paré	Desclassificado	
27.	Ana Maria Ferreira	Desclassificado	
28.	Ana Maria Mendes	Desclassificado	
29.	Ana Maria Mudryk	Desclassificado	
30.	Ana Tereza Cruz Santana	Desclassificado	
31.	Anacléia de Arruda Souza	Desclassificado	
32.	Anderson Nazareno de A. Arruda	Desclassificado	
33.	Anderson Ribeiro de Oliveira	Desclassificado	
34.	Andreia Maria dos Santos	Desclassificado	
35.	Andreia Surubi	Desclassificado	
36.	Andréia Teicheira Turra	Desclassificado	
37.	Andressa Barbosa do Nascimento	Desclassificado	
38.	Anete Jacqueline Sommerfeld	Desclassificado	
39.	Anne Caroline Pessoa da Silva	Desclassificado	
40.	Anne Shirley Gonzaga Silva	Desclassificado	
41.	Anni Kelli Silva Brito	Desclassificado	
42.	Antônia Daiane C. do Nascimento	Desclassificado	
43.	Antoniela Maria Fardim	Desclassificado	
44.	Antônio Pedro da Silva	Desclassificado	
45.	Aparecida Tertuliano de Oliveira	Desclassificado	
46.	Arielly Aparecida da Silva Leodoro	Desclassificado	
47.	Arinéia Graciela Ardaia	Desclassificado	
48.	Aureni Soares de Carvalho	Desclassificado	
49.	Auriane Curvo Lopes Camargo	Desclassificado	
50.	Bárbara Andressa Martins Moura	Desclassificado	
51.	Beatriz D. Trindade Agostinho	Desclassificado	
52.	Benedita Nelma Francisca da Silva	Desclassificado	
53.	Benedito Domingos Corrêa	Desclassificado	
54.	Bianca Bordin da Silva	Desclassificado	
55.	Bianca da Silva Miranda	Desclassificado	
56.	Brenda Caroline C. dos Santos	Desclassificado	
57.	Bruna Lorena Maria Almeida	Desclassificado	
58.	Bruna Maria do Nascimento	Desclassificado	
59.	Bruno César Miranda de Lima	Desclassificado	
60.	Bruno Marcos Amorim Espíndola	Desclassificado	
61.	Bruno Silva Macedo	Desclassificado	
62.	Camila Barbosa da Silva	Desclassificado	
63.	Camila Dutra dos Santos	Desclassificado	
64.	Carla Cristina Mendes Martins	Desclassificado	
65.	Carmen Adriana Monteiro Garcia	Desclassificado	
66.	Caroline da Costa Diniz	Desclassificado	
67.	Caroline Maria Campos da Silva	Desclassificado	
68.	Caroline Oliveira Godoi	Desclassificado	
69.	Caroline Prado Almeida	Desclassificado	
70.	Cássia Nunes da Silva Ferreira	Desclassificado	
71.	Célia Maria Cardozo de Oliveira	Desclassificado	
72.	Cezarine Aparecida de Alcântara	Desclassificado	
73.	Claucia Deluque Vila	Desclassificado	
74.	Claudia Aparecida Almicci Dourado	Desclassificado	
75.	Claudia Fatima da Silva Paula	Desclassificado	
76.	Claudia Ramos da Silva	Desclassificado	
77.	Claudia Rocha Brandão	Desclassificado	
78.	Claudio Júnior Alves dos Santos	Desclassificado	
79.	Cleia Ramos Ribeiro	Desclassificado	
80.	Cleidilene Garcia de Almeida	Desclassificado	
81.	Cleiton neves da Silva Ramos	Desclassificado	
82.	Cleiton Weber Leite	Desclassificado	
83.	Cleusa Aparecida dos Santos	Desclassificado	
84.	Clovis dos anjos Azevedo	Desclassificado	
85.	Cristiane de Jesus Egues de Souza	Desclassificado	
86.	Cristiane Rodrigues Fontes	Desclassificado	
87.	Cristiani de Souza Cuiabano	Desclassificado	
88.	Cyro Rego Nunes	Desclassificado	
89.	Daiane Aires de Medeiros	Desclassificado	
90.	Daiane Ferreira Martins da Silva	Desclassificado	
91.	Daielen Barbosa Santos	Desclassificado	
92.	Daniela Monteiro Leite	Desclassificado	
93.	Daniele Caroline dos Santos França	Desclassificado	
94.	Daniele das Graças G. Espinosa	Desclassificado	
95.	Daniele dos Santos Ferreira	Desclassificado	
96.	Danieli de Souza Morais	Desclassificado	
97.	Danielle de Lima Gonçalves dos Santos	Desclassificado	
98.	Danilo Jeferson David de Oliveira	Desclassificado	
99.	Dayana Fideles Santana da Silva	Desclassificado	
100.	Deivid Brunel de Carvalho	Desclassificado	
101.	Diana de Souza Moura	Desclassificado	
102.	Diana Lopes Vaca	Desclassificado	
103.	Diana Marri Cossatto	Desclassificado	
104.	Diego Miguel Carioca de Paula	Desclassificado	
105.	Dieleem Mara da Silva Campos	Desclassificado	
106.	Divanilza Nogueira Rocha	Desclassificado	
107.	Djanira Maura da Silva	Desclassificado	
108.	Domingas Aparecida de Moraes	Desclassificado	
109.	Driely Fernanda Rodrigues Franco	Desclassificado	
110.	Dulcineia Alves Lima	Desclassificado	
111.	Edilaine dos Santos Ferreira	Desclassificado	
112.	Edimara Antoni Lopes Atunes	Desclassificado	
113.	Edimara Senábio da Silva	Desclassificado	
114.	Edino de Jesus Tiso	Desclassificado	
115.	Edisera Rocha	Desclassificado	
116.	Eduardo Santana do Nascimento	Desclassificado	
117.	Elaine Neves da Silva	Desclassificado	
118.	Elania Pereira Barrosa	Desclassificado	
119.	Eliana Miranda Minervini	Desclassificado	
120.	Eliane Maria Camargo	Desclassificado	
121.	Eliézer Falcão Correa	Desclassificado	
122.	Elisângela Costa da Silva	Desclassificado	
123.	Elivelton dos Santos Aquino	Desclassificado	
124.	Elizete Maria Linhares	Desclassificado	
125.	Elklis Tenório Viana	Desclassificado	
126.	Ellen Cristiane Cavalcante da Silva	Desclassificado	
127.	Eloise de Almeida Peixoto	Desclassificado	
128.	Elvis de Souza Corsino	Desclassificado	
129.	Emanoelle Canhet Pereira Leite	Desclassificado	
130.	Emmanuelly Gomes dos Santos	Desclassificado	
131.	Enedir Calina da Silva Ribeiro	Desclassificado	
132.	Eneely Campos de Arruda Pedroso	Desclassificado	
133.	Engelly Amorim Laurentino Silva	Desclassificado	
134.	Érica Algaranas Matias	Desclassificado	
135.	Érika Daiany Balduíno Alves	Desclassificado	
136.	Ester Alves Silva do Carmo	Desclassificado	
137.	Ester Pereira de Souza	Desclassificado	
138.	Evelyn Lorraine Macedo Silva	Desclassificado	
139.	Evelyn Tassyane Monteiro da Costa	Desclassificado	
140.	Evenir Souza Carvalho	Desclassificado	
141.	Evyane Sampaio S. Rodrigues	Desclassificado	
142.	Fábia Januária dos Santos Simão	Desclassificado	
143.	Fabiana Teixeira Xavier	Desclassificado	
144.	Fabiane Sanches Ourives	Desclassificado	
145.	Fabiano Leite da Conceição	Desclassificado	
146.	Fábio de Souza Ferreira do Valle	Desclassificado	
147.	Felipe Augusto Prenzler de Oliveira	Desclassificado	
148.	Felipe Lima de Carvalho	Desclassificado	
149.	Fernanda Aparecida R. da Silva	Desclassificado	
150.	Fernanda Benedita Bassan Antelo	Desclassificado	
151.	Fernanda Graciele de Assunção	Desclassificado	
152.	Fernanda Kethelin P. de Oliveira	Desclassificado	
153.	Fernando Camargo Benites	Desclassificado	
154.	Fernando Luz Barroso	Desclassificado	
155.	Flávia da Costa Mendes Borges	Desclassificado	
156.	Flaviane Leite da Silva Cássia	Desclassificado	
157.	Flavio Brasilino de Campos	Desclassificado	
158.	Franciane Aparecida Chaves Ferrari	Desclassificado	
159.	Franciane da Silva Ramos	Desclassificado	
160.	Franciele Aparecida F. dos Santos	Desclassificado	

161.	Franciele Vanessa Aniceia Fialho	Desclassificado	
162.	Francilene Ramos da Silva	Desclassificado	
163.	Francineide Aparecida França	Desclassificado	
164.	Francislaine Aparecida Loureiro	Desclassificado	
165.	Geisilane Amorim Moreira	Desclassificado	
166.	George Carvalho Correa	Desclassificado	
167.	Gerliane Aguilar de Souza	Desclassificado	
168.	Girlanda Beatriz Martins Saab	Desclassificado	
169.	Gleisiane Fontes Alves	Desclassificado	
170.	Gleyce Aires da Cruz	Desclassificado	
171.	Graciela de Carvalho Medeiros	Desclassificado	
172.	Grazielle de Oliveira Vieira	Desclassificado	
173.	Greice Fernanda Garcia	Desclassificado	
174.	Greiciele da Silva Gomes	Desclassificado	
175.	Helena Pessoa da Silva	Desclassificado	
176.	Hellen de Paula Mendonça	Desclassificado	
177.	Higor Felipe Guedis Ribeiro	Desclassificado	
178.	Hugney Vinícius de Oliveira	Desclassificado	
179.	Ícaro Alexander A. de Mendonça	Desclassificado	
180.	Iklifis de Oliveira Alves	Desclassificado	
181.	Ilma Moraes de Azevedo	Desclassificado	
182.	Ilmara Ferrari de Arruda	Desclassificado	
183.	Inês Catarina Benacchio de Oliveira	Desclassificado	
184.	Isabela Seoane Ramos	Desclassificado	
185.	Isaura de Fátima Yoshida	Desclassificado	
186.	Isla Ferreira Barbosa	Desclassificado	
187.	Israel Seoane Ramos	Desclassificado	
188.	Jacira Justina Moraes de Alcântara	Desclassificado	
189.	Jacqueline Micaelle R. Gonçalves	Desclassificado	
190.	Janaína Bispo de Barros	Desclassificado	
191.	Janainys Paula da Silva	Desclassificado	
192.	Janice Almeida Candia	Desclassificado	
193.	Jaqueline de Arruda Pinheiro	Desclassificado	
194.	Jaqueline Szubris Dias	Desclassificado	
195.	Jaqueline Tamires de Campos Silva	Desclassificado	
196.	Jean Felipe Ramos Hurtado	Desclassificado	
197.	Jeanne Silva Redez	Desclassificado	
198.	Jeisiane da Guia Sabala Pereira	Desclassificado	
199.	Jeovani de Miranda	Desclassificado	
200.	Jéssica Boaventura de Matos	Desclassificado	
201.	Jéssica de Arruda Neves	Desclassificado	
202.	Jéssica de Souza Firmino de Jesus	Desclassificado	
203.	Jéssica Dias Lopes de Abreu	Desclassificado	
204.	Jessica Diniz Ricarte	Desclassificado	
205.	Jéssica Fernanda da Costa	Desclassificado	
206.	Jéssica Fernanda S. Viana	Desclassificado	
207.	Jéssica Roberta Souza Vale	Desclassificado	
208.	Jhenyely Ferreira Poiche	Desclassificado	
209.	Jhonson Santana Saturnino Ferreira	Desclassificado	
210.	João Nei da Silva Ortiz	Desclassificado	
211.	Joaquim Júlio Marques Fonseca	Desclassificado	
212.	Jocilene da Costa de Souza	Desclassificado	
213.	Joctã Oliveira de Santana	Desclassificado	
214.	Joelma Flores Poiqui	Desclassificado	
215.	Johny Lopez Ramos	Desclassificado	
216.	Joice Almeida de Oliveira	Desclassificado	
217.	Joiciane Conceição da Cruz	Desclassificado	
218.	Jonair Gomes Lima	Desclassificado	
219.	Jorgete Jara Gomes	Desclassificado	
220.	José Cristino Cuiabano	Desclassificado	
221.	José Egues Flores	Desclassificado	
222.	José Gonçalves de Sá Neto Filho	Desclassificado	
223.	Joselaine Silva de Oliveira	Desclassificado	
224.	Josiana Ribeiro de Oliveira	Desclassificado	
225.	Josiane Moreira Câmara	Desclassificado	
226.	Josielen de Oliveira Feitosa	Desclassificado	
227.	Josilene Venuti de Souza Calvário	Desclassificado	
228.	Jozelene Clara da Chagas Oliveira	Desclassificado	
229.	Jucimary Lourença do Rosário	Desclassificado	
230.	Jucinéia Fátima Neves	Desclassificado	
231.	Juliana Pereira Leite Lesco	Desclassificado	
232.	Juliano Alves Pereira	Desclassificado	
233.	Juliene Chaves dos Santos	Desclassificado	
234.	Kallen Cristina Rocha Ramos	Desclassificado	
235.	Kamila Evilyn Santos Cardoso	Desclassificado	
236.	Kamilly Francielly C. dos Santos	Desclassificado	
237.	Karen Cristina Marques da Silva	Desclassificado	
238.	Karina de Fátima N. de Almeida	Desclassificado	
239.	Karine Costa Poichué	Desclassificado	
240.	Karolaine Michelle J. dos Santos	Desclassificado	
241.	Karolayne Moura dos Santos	Desclassificado	
242.	Karolina Martins de Miranda	Desclassificado	
243.	Karoliny Mamoré de Matos	Desclassificado	
244.	Kary Elly Mendonça Barbosa	Desclassificado	
245.	Karyna Aires da Silva	Desclassificado	
246.	Katia Stefani Gomes	Desclassificado	
247.	Keila Auxiliadora H. de Oliveira	Desclassificado	
248.	Keila Mônica Aguero	Desclassificado	
249.	Keller Mariane Duarte de Lira	Desclassificado	
250.	Kelly Cristina de Carvalho	Desclassificado	
251.	Kelly Cristina Deluque da Silva	Desclassificado	
252.	Kelly Cristina Queiroz S. Rondon	Desclassificado	
253.	Ketellen Amanda Lopes de Oliveira	Desclassificado	
254.	Ketyllen da Silva Mendes	Desclassificado	
255.	Khenifer Khenin de Souza Santana	Desclassificado	
256.	Laiza Eduarda da Silva	Desclassificado	
257.	Larissa Aires de Oliveira	Desclassificado	
258.	Larissa Lorrayne Cardoso da Cruz	Desclassificado	
259.	Laura Cristina Nobre Barros	Desclassificado	
260.	Laura Michely da Silva O. de Souza	Desclassificado	
261.	Leidiana de Moraes	Desclassificado	
262.	Leidiane Amoreni de Jesus	Desclassificado	
263.	Leliane Ramos da Silva	Desclassificado	
264.	Leonardo José Lente Filho	Desclassificado	
265.	Leonora Silva Campos	Desclassificado	
266.	Letícia de Arruda Silva	Desclassificado	
267.	Lígia Alves Martins	Desclassificado	
268.	Lílian Bueno Proença	Desclassificado	
269.	Liliane de Souza Morais	Desclassificado	
270.	Liliane Farias dos Santos	Desclassificado	
271.	Loislayne Luiz da Silva	Desclassificado	
272.	Louane Martha Toledo	Desclassificado	
273.	Loyane Ribeiro Oliveira	Desclassificado	
274.	Luana Lorencetti de Oliveira	Desclassificado	
275.	Luciana da Silva Pereira	Desclassificado	
276.	Luciana de Campos Aguilhera	Desclassificado	
277.	Luciane Cândido da Silva	Desclassificado	
278.	Luciene de Fátima Mendes	Desclassificado	
279.	Lucileia Elizia de Souza Silva	Desclassificado	
280.	Lucimara Hurtado Ribeiro	Desclassificado	
281.	Lucimara Correa	Desclassificado	
282.	Lucinei Assis Nunes	Desclassificado	
283.	Lucinéia Etiene de Souza Silva	Desclassificado	
284.	Lúcio Otávio Lopez Viana	Desclassificado	
285.	Luis Antônio Monteiro da Silva	Desclassificado	
286.	Luiz Afonso Rodrigues de C. Filho	Desclassificado	
287.	Luiz Antônio Bruno de Oliveira	Desclassificado	
288.	Luiz Ismael Taques C. A. Queiroz	Desclassificado	
289.	Luiz Ricardo Silva Costa	Desclassificado	
290.	Luiza Gonçalves Veloso	Desclassificado	
291.	Lydiane M. Figueiredo dos Santos	Desclassificado	
292.	Madalena Sales de Oliveira	Desclassificado	
293.	Magno Pereira da Luz Silva	Desclassificado	
294.	Magno Victor Rodrigues de Campos	Desclassificado	
295.	Manrique Souza Aires	Desclassificado	
296.	Marcela Ferreira do Nascimento	Desclassificado	
297.	Marcelly Cebalho	Desclassificado	
298.	Marcely Aires Dias	Desclassificado	
299.	Marcely Fernanda de Alcântara	Desclassificado	
300.	Márcia da Silva Queiroz	Desclassificado	
301.	Marciano Bispo da Silva	Desclassificado	
302.	Marcilene Teodoro	Desclassificado	
303.	Marcos Leiz de Oliveira Nery	Desclassificado	
304.	Marcos William de Souza	Desclassificado	
305.	Maria Aparecida da Silva Barros	Desclassificado	
306.	Maria Aparecida da Silva Catelan	Desclassificado	
307.	Maria do Carmo Nascimento Silva	Desclassificado	
308.	Maria José Canavarros Melgar	Desclassificado	
309.	Maria Rosângela Rodrigues	Desclassificado	
310.	Mariana Nascimento Miranda	Desclassificado	
311.	Mariane Oliveira dos Reis	Desclassificado	
312.	Marilaine Laia de Oliveira	Desclassificado	
313.	Marilete Leite da Silva	Desclassificado	
314.	Marilucia Chaves	Desclassificado	
315.	Marilza da Cruz Mendes	Desclassificado	
316.	Mateus Gonçalves de Sá	Desclassificado	

317.	Matheus Fagundes Nieczay	Desclassificado	
318.	Maxilaine Karla Freitas Sobrinho	Desclassificado	
319.	Mayara da Silva Dias	Desclassificado	
320.	Mayra Cristina Espinosa Deluque	Desclassificado	
321.	Miguelina Ponhe Silva	Desclassificado	
322.	Milene Aparecida Redez	Desclassificado	
323.	Mirella Soares Loureiro	Desclassificado	
324.	Mirelly Cristina Fidelis da Silva	Desclassificado	
325.	Monica Aparecida do C. da Silva	Desclassificado	
326.	Nalzira Gonçalves	Desclassificado	
327.	Nara Faz Duarte	Desclassificado	
328.	Natália Ribeiro de Arruda	Desclassificado	
329.	Natane Rodrigues da Graça	Desclassificado	
330.	Nathally de Oliveira Lara	Desclassificado	
331.	Nathan Fabrício Jaivona Cabrera	Desclassificado	
332.	Nayane Simões Miranda da Rocha	Desclassificado	
333.	Neli Ferreira Machado	Desclassificado	
334.	Neziele Ap. do Prado	Desclassificado	
335.	Nicole Gama de Souza	Desclassificado	
336.	Orilzo de Campos Silva	Desclassificado	
337.	Oscarina da Silva Lemos	Desclassificado	
338.	Paloma Firmina Lopes da Silva	Desclassificado	
339.	Pâmela Andressa de Souza Lima	Desclassificado	
340.	Pâmela Patrícia Santana Sobral	Desclassificado	
341.	Patrícia Aparecida de A. Ramos	Desclassificado	
342.	Patricia Arruda Cebalho	Desclassificado	
343.	Patrícia Juliana da Silva	Desclassificado	
344.	Paula Karolinne Carvalho Ranzani	Desclassificado	
345.	Paula Luana da Silva Teixeira	Desclassificado	
346.	Paula Ramos da Silva	Desclassificado	
347.	Paulo Marques Meira	Desclassificado	
348.	Paulo Sérgio de Miranda	Desclassificado	
349.	Paulo Sergio Mota de Souza	Desclassificado	
350.	Paulo Weslley Mamoré de Arruda	Desclassificado	
351.	Pedro Henrique Melo André Soares	Desclassificado	
352.	Poliana da Silva Lima	Desclassificado	
353.	Poliana Edvigens do C. Carvalho	Desclassificado	
354.	Priscila Danielli Basso	Desclassificado	
355.	Rafael Cebalho Cambara	Desclassificado	
356.	Rafael de Paula Bispo	Desclassificado	
357.	Rafaela Maria Fardim	Desclassificado	
358.	Raphaella Rocha Brandão	Desclassificado	
359.	Raquel Ferreira da Rocha	Desclassificado	
360.	Raulny Guilherme R. da Cunha	Desclassificado	
361.	Rayane Ribeiro Moura da Silva	Desclassificado	
362.	Regiane Alves de Souza	Desclassificado	
363.	Regiane Pereira da Silva	Desclassificado	
364.	Regimeire Aparecida de Paula	Desclassificado	
365.	Reline Campos Leal	Desclassificado	
366.	Renan de Azevedo Paula	Desclassificado	
367.	Renan Felipe Souza Rodrigues	Desclassificado	
368.	Renata Andreza Gonçalves Souza	Desclassificado	
369.	Renata G. do Espírito Santo Silva	Desclassificado	
370.	Renato Deluque Leite	Desclassificado	
371.	Rieder Campos Leal	Desclassificado	
372.	Rithyele Inês Alves	Desclassificado	
373.	Robertt Rodrigues de Andrade	Desclassificado	
374.	Romildo Paes da Silva	Desclassificado	
375.	Ronilson Leite de Lara	Desclassificado	
376.	Rony Silva Abreu	Desclassificado	
377.	Rosane Luiza Garcia da Silva	Desclassificado	
378.	Roseli Olivia Biolado	Desclassificado	
379.	Rosely Maria da Silva Alves	Desclassificado	
380.	Rosenil Gonçalves dos Santos	Desclassificado	
381.	Rosiele Bezerra dos Santos Pirez	Desclassificado	
382.	Rosilene de Arruda Leite	Desclassificado	
383.	Rosimar Silva Nascimento	Desclassificado	
384.	Rosivaldo Luiz da Silva	Desclassificado	
385.	Sabrina Aparecida P. S. Ferreira	Desclassificado	
386.	Sâmara Bárbara do N. Dias	Desclassificado	
387.	Sandra Maria Ferreira dos Santos	Desclassificado	
388.	Sara Ramires da Silva	Desclassificado	
389.	Sávio Albres da Costa	Desclassificado	
390.	Seila Paula de Souza	Desclassificado	
391.	Silmar do Nascimento Nunes	Desclassificado	
392.	Silmeris Aparecida Tomicha	Desclassificado	
393.	Silnéia Lima da Silva	Desclassificado	
394.	Simone Cristine de Oliveira	Desclassificado	
395.	Simone da Rocha Moura	Desclassificado	
396.	Simone Ferreira Vittorazi	Desclassificado	
397.	Simone Ramos da Silva	Desclassificado	
398.	Suelen Fernanda de O. Feitosa	Desclassificado	
399.	Suellen Carvalho Martins	Desclassificado	
400.	Suellen de Assunção Simões	Desclassificado	
401.	Suzan Teixeira	Desclassificado	
402.	Suzani Carvalho Nartins	Desclassificado	
403.	Suzelene Francisca da Silva Ramos	Desclassificado	
404.	Suzilei Ares	Desclassificado	
405.	Taciane Aparecida B. Valadares	Desclassificado	
406.	Taísa Gomes de Assis	Desclassificado	
407.	Tamiris Cristina Campos de Oliveira	Desclassificado	
408.	Tassiane Leonor Antunes Barreto	Desclassificado	
409.	Tatiane Correia de Oliveira	Desclassificado	
410.	Tatiane Dias Santana	Desclassificado	
411.	Tatiane Ferreira da Silva	Desclassificado	
412.	Tatyany Cavalcante Rocha	Desclassificado	
413.	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	Desclassificado	
414.	Thaiane Richele Vieira da Silva	Desclassificado	
415.	Thainá Meiriele Sampaio	Desclassificado	
416.	Thaís Cristina Damasceno Alves	Desclassificado	
417.	Thaís de Siqueira Carmo	Desclassificado	
418.	Thaynan Celis Gomes Almeida	Desclassificado	
419.	Thiago de Assunção	Desclassificado	
420.	Thyago do Valle Vasconcelos	Desclassificado	
421.	Valdenira Firmina Mariano	Desclassificado	
422.	Valdineia Aparecida da Silva	Desclassificado	
423.	Valdiney Gaspar Cebalho	Desclassificado	
424.	Valdir Antônio de Souza Filho	Desclassificado	
425.	Valéria Soares de Souza	Desclassificado	
426.	Valter Santana de Campos	Desclassificado	
427.	Vanda de Jesus	Desclassificado	
428.	Vanderson Rodrigues Alves	Desclassificado	
429.	Vanessa Coluna da Silva	Desclassificado	
430.	Vanessa Ferreira Monteiro	Desclassificado	
431.	Vanessa Jovis de Almeida	Desclassificado	
432.	Vanilda Gomes dos Santos	Desclassificado	
433.	Vanusa Souza	Desclassificado	
434.	Vera Lúcia Alves da Silva	Desclassificado	
435.	Vilma Gonçalina da Silva Santos	Desclassificado	
436.	Vinícius da Silveira Cruz	Desclassificado	
437.	Vinícius de Almeida Ourives	Desclassificado	
438.	Vinícius Silva Ferreira	Desclassificado	
439.	Vinícius Souza da Silva	Desclassificado	
440.	Vítor Luiz Duarte de Oliveira	Desclassificado	
441.	Vivian Caroline Oliveira da Silva	Desclassificado	
442.	Viviane Prado Silva	Desclassificado	
443.	Viviane Vanique Campos Freitas	Desclassificado	
444.	Walter Romano	Desclassificado	
445.	Waner Leoben S. F. dos Santos	Desclassificado	
446.	Wanessa Eloyse C. dos Santos	Desclassificado	
447.	Waniely Vitória Cardoso	Desclassificado	
448.	Wellington José da Silva Santos	Desclassificado	
449.	Wellington Marques da Silveira	Desclassificado	
450.	Welson Luiz Correa Teixeira	Desclassificado	
451.	Weverton de Oliveira	Desclassificado	
452.	William Mendes	Desclassificado	
453.	Willian Tadeu Leite	Desclassificado	
454.	Yessa Enelin A. da Silva Santos	Desclassificado	
455.	Zayra Miguelina de Arruda Garcia	Desclassificado	
456.	Zilândia Luiza dos Santos	Desclassificado	
457.	Zilda Ribeiro de Magalhães	Desclassificado	
458.	Zilma Silva Ramos	Desclassificado	
459.	Zilmara da Silva Bezerra	Desclassificado	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adriele Cristine Ribeiro de Arruda	Indeferido	
2.	Alessandra Menezes Ferreira	Indeferido	
3.	Alison Teixeira Lima	Indeferido	
4.	Amanda Cristina do Couto Carvalho	Indeferido	
5.	Ana Karoline Silva Ferreira Mendes	Indeferido	
6.	Andressa da Silva Sousa	Indeferido	
7.	Ane Cristina Amaral Amorim	Indeferido	
8.	Antônio Pedro da Silva	Indeferido	

9.	Daniele dos Santos Ferreira	Indeferido	
10.	Edilene Márcia Cintra Leite	Indeferido	
11.	Edna Regina Alves Bastos	Indeferido	
12.	Eliane dos Santos Silva	Indeferido	
13.	Elvis de Souza Corsino	Indeferido	
14.	Érika Daiany Balduíno Alves	Indeferido	
15.	Evanil Oliveira de Alcântara	Indeferido	
16.	Fernando Andrade Winck	Indeferido	
17.	Francielle Pereira Ares	Indeferido	
18.	Gabriella Deluqui Lopez	Indeferido	
19.	Graciela de Carvalho Medeiros	Indeferido	
20.	Jéssica Raymundo da Silva Santana	Indeferido	
21.	Jonathan Matuzalén S. de Lima	Indeferido	
22.	Josane Aparecida C. Mendes	Indeferido	
23.	José Egues Flores	Indeferido	
24.	Joseline da Silva Ribeiro	Indeferido	
25.	Karine Costa Poichué	Indeferido	
26.	Kátia Maria de C. de Jesus Pinto	Indeferido	
27.	Kenia Aparecida da Silva C. Batista	Indeferido	
28.	Kethellyn Bruna Leite de Oliveira	Indeferido	
29.	Khenifer Khenin de Souza Santana	Indeferido	
30.	Lucas de Jesus Gonçalves	Indeferido	
31.	Luciana Costa Sales	Indeferido	
32.	Mariana Ramos da Silva	Indeferido	
33.	Marlene Cristina de Vasconcelos	Indeferido	
34.	Mayara da Silva Dias	Indeferido	
35.	Natany Deluqui da Silva Moura	Indeferido	
36.	Nathan Fabrício Jaivona Cabrera	Indeferido	
37.	Nátia Cristina Campos da Costa	Indeferido	
38.	Pedrosa Pires	Indeferido	
39.	Regiane Pereira da Silva	Indeferido	
40.	Roberta Cryslen Cardozo Araújo	Indeferido	
41.	Romildo F. dos Santos Júnior	Indeferido	
42.	Rosana Deluque Leite	Indeferido	
43.	Salvador Gonçalves Júnior	Indeferido	
44.	Saulo Henrique Pires Soares	Indeferido	
45.	Silvana Nayara Pereira Garcia	Indeferido	
46.	Stéfany Gonçalves de Oliveira	Indeferido	
47.	Taciane Aparecida C. dos Santos	Indeferido	
48.	Vinícius da Silveira Cruz	Indeferido	
49.	Virginia Maria Ferreira da Silva	Indeferido	
50.	Walace Henrique de Freitas	Indeferido	
51.	Wallace Marques dos Santos	Indeferido	
52.	Wesley Cândido de Oliveira	Indeferido	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PNE

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adjair Moreira dos Santos	Classificado	
2.	Alícia Ortega Ledesma dos Santos	Classificado	
3.	Miguel Aires	Classificado	
4.	Rosália Justina de Moraes	Desclassificado	

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 068/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Exonerar, a partir de 21/03/2017, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE LIMA CAMPOS,**do cargo de Assessor Técnico Parlamentarda Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-03, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7613, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para assumir o mandato eletivo para vereador neste município pelo período de 01 (um) ano, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 16.03.17.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Interromper as férias do servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, artigo 72, para que o mesmo se reapresente, nesta Casa de Leis, para exercer suas atividades a partir do dia 22 de março de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de março de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Auta José Da Silva	Classificado	
2.	Bruna Rafaela De Oliveira	Classificado	
3.	Célia Primo Da Cunha Lourdes	Classificado	
4.	Claudia Maria Silva Carvalho	Classificado	
5.	Edevânia Cebalho Da Silva Vieira	Classificado	
6.	Edileuza Gonçalves Mendes	Classificado	
7.	Elineide Aparecida Da Silva Cardozo	Classificado	
8.	Indiana Cristina Martins Da Silva	Classificado	
9.	Ivoneide De Fatima Cespedes	Classificado	
10.	Jurildes Sanches De Oliveira	Classificado	
11.	Lucas Calixto	Classificado	
12.	Lúcia De Cravalho Bronzatti	Classificado	
13.	Luzinil Rosalia Da Silva	Classificado	
14.	Marcia Alves De Menezes	Classificado	
15.	Marcia Da Silva Carvalho	Classificado	
16.	Maria Edna Da Silva Alves De Oliveira	Classificado	
17.	Milcelena Conceição Pereira	Classificado	
18.	Miriam Luiza De Souza	Classificado	
19.	Neide Reis Da Silva	Classificado	
20.	Nilceia Da Silva Ferreira	Classificado	
21.	Paulina Luciene Silva Do Prado	Classificado	
22.	Sirlei Catarina Rondon	Classificado	
23.	Suelen Rojas Nepomuceno	Classificado	
24.	Tatiane Pinow Camini	Classificado	
25.	Vania Da Conceição Soares	Classificado	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Aline Da Silva Amaral	Desclassificado	
2.	Ana Luiza Da Silva	Desclassificado	
3.	Ana Maria Reis Antunes	Desclassificado	
4.	Angélica Moreira Silva Sampaio	Desclassificado	
5.	Aparecida Nunes Dos Santos	Desclassificado	
6.	Aparecida Penha De Souza Codeco	Desclassificado	
7.	Astrogilda Luciola Torres Deluque	Desclassificado	
8.	Creuza Marques Caldeira	Desclassificado	
9.	Dulce Cardoso De Barros	Desclassificado	
10.	Edna Aparecida Da Silva	Desclassificado	
11.	Elizabet Ferreira Dos Santos	Desclassificado	
12.	Elza Santos De Araujo	Desclassificado	
13.	Evania Arnalda Da Silva	Desclassificado	
14.	Giselle Vidal Espinheira Fonseca	Desclassificado	
15.	Gracielle Paniago Ramalho	Desclassificado	
16.	Greiciane Da Silva Gomes	Desclassificado	
17.	Kaoma Silva Gomes	Desclassificado	
18.	Leonice Ozéia De Oliveira	Desclassificado	
19.	Luiz Leite Ribeiro	Desclassificado	
20.	Luiza Maria Pessoa	Desclassificado	
21.	Maiara Ferreira Do Nascimento	Desclassificado	
22.	Marcelo Poquiviqui	Desclassificado	
23.	Maria Aparecida De Oliveira Luz	Desclassificado	
24.	Maria Da Cruz Da Conceição	Desclassificado	
25.	Maria De Fatima Seidht Mota	Desclassificado	
26.	Maria Lucia Espinosa Lima	Desclassificado	
27.	Maria Sandra Garcia Leite Campos	Desclassificado	
28.	Marilza Gomes De Campos	Desclassificado	
29.	Marilza Porfiria Da Guia	Desclassificado	
30.	Marlene Alves De Moura Bastos	Desclassificado	
31.	Regina Espinosa Souto	Desclassificado	
32.	Renata Moises De Souza	Desclassificado	
33.	Rosa De Araujo Melo	Desclassificado	
34.	Rosinete Amancio De Souza	Desclassificado	
35.	Sandra Barreto Da Cruz Bregantino	Desclassificado	
36.	Silma Mendes	Desclassificado	
37.	Solenir Cristiany Silva De Aquino	Desclassificado	
38.	Sueli Lourdes Gatti De Souza	Desclassificado	
39.	Tainá Da Silva Barbosa	Desclassificado	
40.	Tatiana Aparecida Oliveira Cunha	Desclassificado	
41.	Vanilda Ferreira Esteves	Desclassificado	
42.	Viviane Corrêa Lica	Desclassificado	
43.	Wanderleia De Paula	Desclassificado	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Dejanira De Souza Pereira	Indeferido	
2.	Maria Consuelo Pereira Da Silva	Indeferido	
3.	Rosiclei Alves De Souza Teixeira	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

PSICÓLOGO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	André Gustavo Correia Cabaço E. Pereira	Classificado	
2.	Edmilson Tavares De Oliveira	Classificado	
3.	Elisa Maria Jorge Da Cunha	Classificado	
4.	Fabia Costa Menezes	Classificado	
5.	Grazieli Zanol	Classificado	
6.	Joane Ramos Viana	Classificado	
7.	Juliana Da Silva Ferreira	Classificado	
8.	Luis Reinaldo Candido	Classificado	
9.	Mariceli Brandão Silva Camargo	Classificado	
10.	Monique Aparecida Neves Rachid Jaudy	Classificado	
11.	Renato Fernandes Da Silva	Classificado	
12.	Suely Da Silva Oliveira De Abreu	Classificado	
13.	Tânia Suellen Da Silva	Classificado	

PSICÓLOGO – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Alexsandra Leite De Faria Ramos	Desclassificado	
2.	Ana Paula Grassi	Desclassificado	
3.	Angélica Abril	Desclassificado	
4.	Angelita Carmo Pereira	Desclassificado	
5.	Anielly Caroline Moreira Jacobina	Desclassificado	
6.	Antônio Marcos Lima Vieira	Desclassificado	
7.	Barbara Stephanie Ramos Koschmieder	Desclassificado	
8.	Bruna Tiago Pessoa	Desclassificado	
9.	Débora De Souza Arruda	Desclassificado	
10.	Dener Antonio Da Silva	Desclassificado	
11.	Dianna Maria De Oliveira Cerqueira	Desclassificado	
12.	Domingas Patricia De Campos	Desclassificado	
13.	Eder Marques De Oliveira	Desclassificado	
14.	Elineia Cristina Brumati De Freitas	Desclassificado	
15.	Franciane Silva Lopes	Desclassificado	
16.	Gislainy Almeida Fernandes	Desclassificado	
17.	Grasiele Silva Constantino Vaz	Desclassificado	
18.	Iranilda Bordon Buchara Ribas	Desclassificado	
19.	Isis Laura Da Cunha	Desclassificado	
20.	Jacimar Alves Cabral	Desclassificado	
21.	Jane Nunes Mota	Desclassificado	
22.	Janete Sanchez De Oliveira	Desclassificado	
23.	Jaqueline Águida Nóbrega	Desclassificado	
24.	Kalinca Gabrielle Batista	Desclassificado	
25.	Laura Rosa De Moraes Silva	Desclassificado	
26.	Leriane Barrachini	Desclassificado	

27.	Lilia Mônica De Andrade Gonzaga Pinto	Desclassificado	
28.	Marcela S. de P. Leite Baptista Castrillon	Desclassificado	
29.	Maria Aperecida Netto	Desclassificado	
30.	Marina Duarte Moraleco	Desclassificado	
31.	Marta Da Silva Duarte	Desclassificado	
32.	Matilde Aristeti Da Silva	Desclassificado	
33.	Monique Dias Donatoni	Desclassificado	
34.	Patricia De Lima Silva	Desclassificado	
35.	Priscila Costa De Lima	Desclassificado	
36.	Rafaella Balotari Dos Santos	Desclassificado	
37.	Raisa Ayala Cardoso	Desclassificado	
38.	Raphaela Tingo Narita Fanaia	Desclassificado	
39.	Rayana Irys Corbelino Barros	Desclassificado	
40.	Renata Ramos Ribeiro Rubira	Desclassificado	
41.	Rônyca Correa Barbosa	Desclassificado	
42.	Silmara Luiza De Souza	Desclassificado	
43.	Simone De Souza Faustino	Desclassificado	
44.	Sônia Nunes De Santana	Desclassificado	
45.	Soraia Surubi Matucari	Desclassificado	
46.	Taysa Garcia Castrillon	Desclassificado	
47.	Ted Arruda Alves Da Silva	Desclassificado	
48.	Thais Da Silva Garcia	Desclassificado	
49.	Thaisa Mayara Gomes	Desclassificado	
50.	Ulga Vieira De Souza Braz	Desclassificado	
51.	Verônica Soares De Oliveira	Desclassificado	
52.	Zenaide Maria Prado Ferraz	Desclassificado	

PSICÓLOGO – INDEFERIDOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Elton Peres Oliveira Coutinho	Indeferido	
2.	Fábio Rodrigues De Morais	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

ODONTÓLOGO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Anelisa Alves De C. Mendes	Classificado	
2.	Caio Gomes De Arruda Amaral	Classificado	
3.	Camila Coelho Carducci	Classificado	
4.	Elaine Nunes Mota	Classificado	
5.	Joao Alexandre Fonseca	Classificado	
6.	Maria Do Carmo Egues Verdécio	Classificado	
7.	Maria Lucia Barbosa Fonseca	Classificado	
8.	Suelene Machado Da Silva	Classificado	
9.	Verena Galetti	Classificado	

ODONTÓLOGO – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Alessandra Santana Ricaldes	Desclassificado	
2.	Ana Paula Leite Accorsi	Desclassificado	
3.	Beatriz Teixeira De Aguiar	Desclassificado	
4.	Bruno Oliveira De Abreu	Desclassificado	
5.	Fabiana Moraes Anicézio	Desclassificado	
6.	Hellen Caroline Marin	Desclassificado	
7.	Leticia Pinheiro Pereira Reis	Desclassificado	
8.	Priscila Kettenhuber Mallmann Martins	Desclassificado	
9.	Silvia Leonora Schimanski Bezerra	Desclassificado	
10.	Thayna Silva Souza	Desclassificado	
11.	Thiago Yudd Rocha Yamate	Desclassificado	
12.	Twan Manze Santana	Desclassificado	
13.	Waldirene Moura Tapajos Medeiros	Desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 097 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o presente grupo de trabalho será presidido pelo Professor Luciano Pereira da Silva, representante da Universidade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a referida comissão, terá por missão realizar pesquisas para registro, salvaguarda e promoção do Patrimônio Cultural da Comunidade Taquaral, a Festa de Nossa Senhora do Carmo; inventário da Igreja de Nossa Senhora do Carmo e estudos para identificação e delimitação do entorno a ser tombado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10149, de 03 de março de 2017,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Patrimônio Material e Imaterial da Comunidade Taquaral**, no Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

Luciano Pereira da Silva

Manuela Areias Costa

Vivian Lara Dan Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Wilson Massahiro Kishi

Valdeci Rodrigues da Costa

Marcos Antônio do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cézare Pastorello

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER-SMECL

Reginete Maria Rondon da Silva

Ordilete Aparecida Correa

COMUNIDADE TAQUARAL

Ana Juremi Silva Mendes

Casemiro Ferreira Mendes

Luiz Gualberto de Oliveira

Sebastião Ferreira Mendes

Gonçalo do Carmo Ferreira Mendes

Maria Divina Ferreira Mendes

Pucherio do Carmo Silva

Meire Tertuliana de Oliveira

Paulo Henrique Nunes Jr.

DIOCESE DE SÃO LUÍS DE CÁCERES

Luciana Crepaldi

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SETORIAL DE PATRIMÔNIO MATERIAL

Renato Fonseca

ASSOCIAÇÃO XARAIRÉS

Roniclei Rezende

João Henrique Rosa

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.03.2017.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Aline Aparecida Da Cruz Ferraz	Classificado	
2.	Alipio Pereira De Araujo Junior	Classificado	
3.	Aryane Zaremaré Santos	Classificado	
4.	Daniela Menegucci	Classificado	
5.	Danila Martins Bezerra	Classificado	
6.	Gustavo Moraes Prates	Classificado	
7.	Joselayne Loureiro De Moraes	Classificado	
8.	Karoline Emilia Marque Pegaiani	Classificado	
9.	Marcel Gonçalo Baracat De Almeida	Classificado	
10.	Marcio Ferreira Agues	Classificado	
11.	Mariana Barros Da Costa Marques	Classificado	
12.	Otávio José De Paula Junior	Classificado	
13.	Paula Francis Gomes Viana	Classificado	
14.	Rafael Cuoghi Rodrigues	Classificado	
15.	Thayane Albuquerque Silva	Classificado	

MÉDICO CLÍNICO GERAL – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Grazielli Lessi Domiciano	Desclassificado	
2.	Hemerson Constantino De Melo	Desclassificado	
3.	Imelda Valdes Cordero	Desclassificado	
4.	Jefferson Thiago Nascimento De Oliveira	Desclassificado	
5.	Viviane De Andrade Barbosa	Desclassificado	
6.	Wagner Ameida Silva	Desclassificado	

MÉDICO CLÍNICO GERAL – INDEFERIDO

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Ana Caroliny Piran Amaral	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

ENFERMEIRO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adriana Aparecida Rodrigues Paixão	Classificado	
2.	Aguinaldo Teixeira Félix	Classificado	
3.	Ana Carolina Primolan Bezerra de Oliveira	Classificado	
4.	Ana de Souza Kagueiama	Classificado	
5.	Ana Talita Alves Ojeda Camargo	Classificado	
6.	Annie Carolinne Dutra Sarmento Coelho	Classificado	
7.	Clarice Conceição Bezerra Melo	Classificado	
8.	Claudiane Estevam Mendes	Classificado	
9.	Claudiane Heloise Ferreira de Oliveira	Classificado	
10.	Elaine Cristine Franca Zoccoli	Classificado	
11.	Eliana Cristina da Silva	Classificado	
12.	Emilly Perez Prado	Classificado	
13.	Fabio Ferreira Landin	Classificado	
14.	Fernanda Hasse Silva	Classificado	
15.	Ingrid Castrillon Melo	Classificado	
16.	Jéssica da Silva	Classificado	
17.	Kamilla Rodrigues Leite	Classificado	
18.	Karina Cármen Figueroa Landim	Classificado	
19.	Katiane Suzane de Assis Santos	Classificado	
20.	Laudair Augustinho Filho	Classificado	
21.	Luciene Marcia de Souza Vila	Classificado	
22.	Lucimara Elisabete Dibbern	Classificado	
23.	Marcos Antônio de Carvalho	Classificado	
24.	Mauricleia Medeiros da Silva	Classificado	
25.	Mayara Albuquerque Damasceno	Classificado	
26.	Michelle Ferreira Azeredo Martins	Classificado	
27.	Michelline de Souza Tavares	Classificado	
28.	Mirian Karoline Brancher	Classificado	
29.	Noely Machado Vieira	Classificado	
30.	Rafael Soares Correia	Classificado	
31.	Renan Pedroso da Cunha	Classificado	
32.	Robenzila Rodrigues Baleeiro	Classificado	
33.	Rosana dos Santos Pereira	Classificado	
34.	Solange Toledo Barbosa	Classificado	
35.	Sonia Maria Miranda de Lima	Classificado	
36.	Valeria Gonçalez Finotto	Classificado	
37.	Wilton Nelson Lançoni de Campos	Classificado	

ENFERMEIRO – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adriana Oliveira Teixeira	Desclassificado	
2.	Adryelle Lemes de Campos	Desclassificado	
3.	Alan Carlos de Lima Cavalcante	Desclassificado	
4.	Alessandra Auxiliadora da Silva	Desclassificado	
5.	Aline Batista de Souza Salvador	Desclassificado	
6.	Alydaiane Antonia Sales Jorge	Desclassificado	
7.	Amanda Valéria Nunes de Souza	Desclassificado	
8.	Anayana Cristina Pertile Gregianin	Desclassificado	
9.	Andreia Cristina Alcântara Conceição	Desclassificado	
10.	Aparecida de Souza Cuiabano	Desclassificado	
11.	Bruna Ferreira Hurtado Silva	Desclassificado	
12.	Cleide Maria Cebalho	Desclassificado	

13.	Crispim da Silva Lopes	Desclassificado	
14.	Cristiane Cebalho de Miranda	Desclassificado	
15.	Cristiane de Matos Carvalho	Desclassificado	
16.	Cristiane Regina Gonçalves Oliveira	Desclassificado	
17.	Dayane Pereira Demertine	Desclassificado	
18.	Débora dos Santos Pinto	Desclassificado	
19.	Edileusa dos Reis Cadidé	Desclassificado	
20.	Eliane Marcia de Souza Egues	Desclassificado	
21.	Eliete de Godoy Rocha	Desclassificado	
22.	Erika Patrícia Lacerda Dias Souza	Desclassificado	
23.	Evandro Cezar da Costa	Desclassificado	
24.	Evellyn Crystine Pessoa de Lima	Desclassificado	
25.	Gabriela Sebastiana Massai de Arruda	Desclassificado	
26.	Graziela Cristina Padilha	Desclassificado	
27.	Haylor Antonio Cardoso Filho	Desclassificado	
28.	Ilciele Catarina da Silva	Desclassificado	
29.	Janaine Evellin Alves Corrêa	Desclassificado	
30.	Jenniffer Thaís Monaski Vila	Desclassificado	
31.	Jessica Dyana Mello dos Santos	Desclassificado	
32.	Jessica Leticia Guerra	Desclassificado	
33.	João Messias Martins Santos	Desclassificado	
34.	Jociani Silva Diogo	Desclassificado	
35.	Juliana Bartolomeu de Andrade	Desclassificado	
36.	Leliane Ferreira de França dos Santos	Desclassificado	
37.	Luana Medeiros Nogueira	Desclassificado	
38.	Lúbia Maieles Gomes Machado	Desclassificado	
39.	Luciana Merculis Leite Santos	Desclassificado	
40.	Malvina Rodrigues de Oliveira	Desclassificado	
41.	Marcelo de Oliveira Maciel	Desclassificado	
42.	Márcia Aparecida de Souza Meira	Desclassificado	
43.	Maria Izabel dos Santos	Desclassificado	
44.	Nádia Tamyres Silva Lima	Desclassificado	
45.	Neide Aparecida Granella	Desclassificado	
46.	Patricia Saraiva da Silva	Desclassificado	
47.	Paulo Fellipe Ramos dos Santos	Desclassificado	
48.	Priscila Ferreira dos Santos	Desclassificado	
49.	Rosangela da Silva Conceição	Desclassificado	
50.	Sandra Silva Ferreira	Desclassificado	
51.	Simone Rodrigues da Silva	Desclassificado	
52.	Stella Maris Oliveira Soares	Desclassificado	
53.	Stephanie Sommerfeld de Lara	Desclassificado	
54.	Stephany Stacy de Fatima	Desclassificado	
55.	Sueleide Vilhalva Maria	Desclassificado	
56.	Tatiane de Oliveira Pinto	Desclassificado	
57.	Thaís Lorena de Lima	Desclassificado	
58.	Valleria Medeiros dos Santos	Desclassificado	
59.	Veridine Karla Silva de Souza	Desclassificado	

ENFERMEIRO – INDEFERIDOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Ariele Assunção Ramos de Souza	Indeferido	
2.	Hugo Giovane Leal Blecha	Indeferido	
3.	Kátia Aparecida dos Santos Pereira	Indeferido	
4.	Maisa Consuelo dos Santos	Indeferido	
5.	Thayla de Arruda Moura	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

FARMACÊUTICO – CLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adolfo Marques Pinto	Classificado	
2.	Aline De França Mangueira	Classificado	
3.	Antônio Wilson Silva De Souza	Classificado	
4.	Elias Quintão Da Silva	Classificado	
5.	Elvimar Quintão Da Silva	Classificado	
6.	Geani Teixeira Hermidorff	Classificado	
7.	Jaqueline Castro Souza Ribeiro	Classificado	
8.	Lucila Ane Weber Cunha	Classificado	
9.	Marcela Cristina C. Martins	Classificado	
10.	Naiara Paranaiba Filgueira	Classificado	
11.	Rosana Nascimento	Classificado	

FARMACÊUTICO – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Bruno Tiago Pessoa	Desclassificado	
2.	Camila Dos Santos Pereira	Desclassificado	
3.	Cláudia Cristina De Castro	Desclassificado	
4.	Diego Leite Silva	Desclassificado	
5.	Fernanda Aparecida Escola De Oliveira	Desclassificado	
6.	Fernanda Souza Vieira	Desclassificado	
7.	Jeovane Nardeli Viana	Desclassificado	
8.	Ludmylla Medeiros Rosa Garcia	Desclassificado	
9.	Meire Aparecida Peixoto Ribeiro	Desclassificado	
10.	Rafaella Velazquez Ricas	Desclassificado	
11.	Thais Karina Silva	Desclassificado	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

MÉDICO PSIQUIATRA – CLASSIFICADO

Mínimo: 09 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Luiz Wilson de Lima Gusmão	Classificado	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá

por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

MOTORISTA – CLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adão Saturnino Camargo	Classificado	
2.	Adeilson da Silva Alves	Classificado	
3.	Ademir da Silva Marques	Classificado	
4.	Airton Andrade de Gonzaga	Classificado	
5.	Antonio Cesar Poiche da Silva	Classificado	
6.	Carlos da Silva Almeida	Classificado	
7.	Clauber Pereira de Araújo	Classificado	
8.	Dirce Francisco de Souza	Classificado	
9.	Dirceu Gonçalo Nogueira	Classificado	
10.	Edvaldo Raimundo de Jesus	Classificado	
11.	Fabio Santana Menezes	Classificado	
12.	Flavio dos Santo Garcia Duarte	Classificado	
13.	Francisco Claudio da Silva Junior	Classificado	
14.	Genilson Martins de Abreu	Classificado	
15.	Hilton Luiz da Silva Lima	Classificado	
16.	Irineu Freitas Sanches Flores	Classificado	
17.	Jose Alves de Souza	Classificado	
18.	José Carlos Anselmo Azeredo	Classificado	
19.	José Maria de Oliveira	Classificado	
20.	Juliano Pereira da Cruz	Classificado	
21.	Luiz Paulo Campos da Cruz	Classificado	
22.	Marcelo Marinho Martins	Classificado	
23.	Marcio Marcondes de Arruda	Classificado	
24.	Marcos Aparecido Mendes da Silva	Classificado	
25.	Marcos Lourenço Januario	Classificado	
26.	Marcos Vicente Passos	Classificado	
27.	Odenil Costa Nunes	Classificado	
28.	Renato da Silva Assunção	Classificado	
29.	Tiago Barbosa	Classificado	
30.	Vagner Nunes Vendrame	Classificado	
31.	Valderi de Araújo Chioatto	Classificado	
32.	Wanderson Vanini Miranda	Classificado	
33.	Welton Moraes Rodrigues	Classificado	

MOTORISTA – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adival Pereira Faria	Desclassificado	
2.	Ailson Neves da Silva	Desclassificado	
3.	Anísio da Conceição	Desclassificado	
4.	Antonio da Silva Miranda	Desclassificado	
5.	Benedito Rodrigues de Campos	Desclassificado	
6.	Bruno dos Santos Freitas	Desclassificado	
7.	Carlos Gilberto Clariano	Desclassificado	
8.	Claudemir Ramalho Gonçalves	Desclassificado	
9.	Cleberson André da Silva Vieira	Desclassificado	
10.	Cleiton Ribeiro Costa	Desclassificado	
11.	Daniel Xavier do Carmo	Desclassificado	
12.	Edney João da Silva	Desclassificado	
13.	Elsa Sá Nascimento	Desclassificado	
14.	Elson Sá Nascimento	Desclassificado	
15.	Everton Cristino Leite do Nascimento	Desclassificado	
16.	Fabio Campos de Brito	Desclassificado	
17.	Gilmar Rezende da Costa	Desclassificado	
18.	Gleice Tertuliano de Oliveira	Desclassificado	
19.	Guilherme Inácio C. S. Queiros.	Desclassificado	
20.	Horlando Freitas de Oliveira	Desclassificado	
21.	Israel Rodrigues de Souza	Desclassificado	
22.	João Manoel de Oliveira	Desclassificado	
23.	João Prattes Garcia	Desclassificado	
24.	Jociel da Silva	Desclassificado	
25.	José Carlos da Cruz	Desclassificado	
26.	José Domingos Pereira da Silva	Desclassificado	
27.	Joseffer da Costa Freitas	Desclassificado	
28.	Laudemilson da Silva Senábio	Desclassificado	
29.	Leandro Gomes da Silva	Desclassificado	
30.	Leonardo Landim de Souza	Desclassificado	
31.	Lindimar Solis	Desclassificado	
32.	Lourenço Viana do Espirito Santo	Desclassificado	
33.	Luciano Francisco Sebalho de Souza	Desclassificado	
34.	Luiz Antonio Silva Batista	Desclassificado	
35.	Marcelo Almeida de Campos Leite	Desclassificado	
36.	Marcio Cleber Ortiz Araújo	Desclassificado	
37.	Marco Fernando Nogueira Turazzi	Desclassificado	
38.	Marco Garcia Duarte	Desclassificado	
39.	Marcos Antônio Ramos Leite	Desclassificada	
40.	Paulo Sergio do Amaral	Desclassificado	
41.	Paulo Sergio Ribeiro da Silva Alencar	Desclassificado	
42.	Pedro Cezar Lemes da Silva	Desclassificado	
43.	Reginaldo Joaquim de Oliveira	Desclassificado	
44.	Roberto Rosa Cabral	Desclassificado	
45.	Romildo Alves Ferreira	Desclassificado	
46.	Ronaldo Xavier dias de Moura	Desclassificado	
47.	Rosivaldo da Silva Mateus	Desclassificado	
48.	Sebastião Nicolau de Almeida Neto	Desclassificado	
49.	Valdemir Guimaraes de Oliveira	Desclassificado	
50.	Wagner Crispim Mendes	Desclassificado	
51.	Wagner da Guia Carvalho Lima	Desclassificado	
52.	Zaqueu dos Santos Medeiros	Desclassificado	

MOTORISTA – INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Ademir Alves Pereira	Indeferido	
2.	Adriano de Carvalho Gonzaga	Indeferido	
3.	Alison Neves da Silva	Indeferido	
4.	Elysson Guilher Vidal	Indeferido	
5.	Fabricio Ferreira da Silva	Indeferido	
6.	Franklin Santos Oliveira	Indeferido	
7.	José Marcio de Alcântara	Indeferido	
8.	Manoel Inácio de Oliveira	Indeferido	
9.	Marcio Paulo Flor	Indeferido	
10.	Odail Rodrigues de Souza	Indeferido	
11.	Reginaldo Silva	Indeferido	
12.	Ronaldo da Costa	Indeferido	
13.	Ronier Marques de Arruda	Indeferido	
14.	Valdemir Soares da Silva	Indeferido	
15.	Wellington Vinicius Justiniano Rocha	Indeferido	
16.	Wilson Vanini da Silva	Indeferido	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado da análise de currículo após recursos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado da análise curricular após recursos interpostos.

Salientamos que esta é a primeira etapa para o processo classificatório de vagas imediatas e cadastros reservas, onde a segunda etapa acontecerá por meio de entrevistas, realizada nas datas de 20, 21 e 22 de março de 2017.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome Do Candidato	Situação	Observação
1.	Adenira De Souza Cuiabano	Classificado	
2.	Adriana Cristina Da Silva	Classificado	
3.	Alexandre Ferreira	Classificado	
4.	Aliny Valeska da Silva Morais	Classificado	
5.	Alline Da Silva Correa	Classificado	
6.	Amanda Alves Da Silva	Classificado	
7.	Ana Catarina Costa Silva Oliveira	Classificado	
8.	Ana Claudia Da Silva	Classificado	
9.	Ana Maria Almeida Ribeiro	Classificado	
10.	Ana Maria Aparecida Leite Da Silva	Classificado	
11.	André De Oliveira Costa	Classificado	

12.	André Luiz Roman Rodrigues	Classificado	
13.	Anielle Da Silva Campos	Classificado	
14.	Anne Shirley Gonzaga Silva	Classificado	
15.	Antonio Jose Toledo Da Silva	Classificado	
16.	Audira Barros Lopes	Classificado	
17.	Barbara Aparecida de P. Cebalho	Classificado	
18.	Benedito Pereira Dos Santos	Classificado	
19.	Bruno Bernardo Maximiano	Classificado	
20.	Caio Bispo Da Silva	Classificado	
21.	Catarino Jorge Da Silva	Classificado	
22.	Célia Regina S. Do Espirito Santo	Classificado	
23.	Ciliane Sile Justiniano	Classificado	
24.	Cintia Poliana Nascimento Ferreira	Classificado	
25.	Claudinéia Alves De Araújo	Classificado	
26.	Cleber Alves Ramos	Classificado	
27.	Cleide Dos Santos F. Da Silva	Classificado	
28.	Cleoni Da Silva Leopoldo	Classificado	
29.	Cristiane Da Silva Souza	Classificado	
30.	Deisiane Batista Dos Santos	Classificado	
31.	Denise Alessandra C. da Silva	Classificado	
32.	Denise Dos Santos Soares	Classificado	
33.	Deusdete Carneiro Afonso	Classificado	
34.	Diana Da Guia Silva	Classificado	
35.	Dilvaini Da Silva Antunes	Classificado	
36.	Edileusa Da Silva Nery Vespaziano	Classificado	
37.	Edna Maria Pinto Torres	Classificado	
38.	Ednilza Da Silva Rodrigues	Classificado	
39.	Edson Luiz De Paula Costa	Classificado	
40.	Elaine Aires Da Cunha	Classificado	
41.	Eliana Leandro	Classificado	
42.	Eliene Da Silva	Classificado	
43.	Eliene Leite Da Silva	Classificado	
44.	Elizabete Ferreira De Oliveira	Classificado	
45.	Elkia Dutra Ribeiro	Classificado	
46.	Euripedes Oliveira Da Silva	Classificado	
47.	Eva Graciela Ferreira Da Silva	Classificado	
48.	Eva Inacio De Oliveira Da Costa	Classificado	
49.	Evanil Cardoso Da Costa	Classificado	
50.	Everaldo Aparecido Cebalho	Classificado	
51.	Fabio Ferreira Da Silva	Classificado	
52.	Fatima Do Patrocinio Lages	Classificado	
53.	Fernando De Campos Caetano	Classificado	
54.	Gilberto Vieira De Santana	Classificado	
55.	Gislene Felix Da Paixão	Classificado	
56.	Gisneia Fatima Da Silva	Classificado	
57.	Glaucia Maria Benevides da Silva	Classificado	
58.	Glauciane Regina Dourado	Classificado	
59.	Glauciene Sales De Oliveira	Classificado	
60.	Graciele Cristina Da Silva	Classificado	
61.	Ianete Menezes Rodrigues	Classificado	
62.	Izabel Marcelina De Oliveira	Classificado	
63.	Izaura De Oliveira Magalhães	Classificado	
64.	Janira Leal	Classificado	
65.	Jocinéia Dos Santos Campos	Classificado	
66.	Joilson Silva De Assis	Classificado	
67.	Jony Garcia Fontes	Classificado	
68.	Jose Carlos Da Silva Martins	Classificado	
69.	Jucimara Deoliveira Souza	Classificado	
70.	Jucimeire Da Cruz	Classificado	
71.	Judite Jose De Sant'anna	Classificado	
72.	Juliano Correa Francisco	Classificado	
73.	Karina Da Silva Gamis	Classificado	
74.	Kelvi Emanoel Socorro	Classificado	
75.	Leila Neres Da Silva Corrêa	Classificado	
76.	Lindoval De Arruda Correa	Classificado	
77.	Loudivar Campos Leonel	Classificado	
78.	Lourenço Edvaldo Ribeiro	Classificado	
79.	Luceli Rodrigues Barbosa	Classificado	
80.	Lucia Maria De Almeida Melo	Classificado	
81.	Luciene Da Costa Silva	Classificado	
82.	Lucimara Ribeiro Silva	Classificado	
83.	Luiz Alfredo De Souza Cruz	Classificado	
84.	Luiz Inácio F. Do Nascimento Filho	Classificado	
85.	Madai Pereira De Souza	Classificado	
86.	Maiza Jose Ramos Leite	Classificado	
87.	Marcia Ferreira De Campos	Classificado	
88.	Maria Aparecida Dos Santos	Classificado	
89.	Maria Cecilia Cuiabano	Classificado	
90.	Maria De Fatima Charupa	Classificado	
91.	Maria Dionísia de C. L. dos Santos	Classificado	
92.	Maria Dos Anjos Barbosa Da Silva	Classificado	
93.	Maria Helena De Almeida Neves	Classificado	
94.	Maria Helena De Andrade	Classificado	
95.	Maria Lucia Alves De Abreu	Classificado	
96.	Maria Valdiceia Silva Nascimento	Classificado	
97.	Marilza Mariano Dos Santos	Classificado	
98.	Marinete De Oliveira	Classificado	
99.	Matheus Miranda De Jesus	Classificado	
100.	Maykon Cesar Dos Santos	Classificado	
101.	Melina Dos Santos Silva	Classificado	
102.	Neder Benedito Da Silva	Classificado	
103.	Odete Leite Da Silva	Classificado	
104.	Paulo Roberto Da Silva	Classificado	
105.	Poliane Lopes Veiga	Classificado	
106.	Priscila Izidória Aires	Classificado	
107.	Rafael Gomes Espinosa	Classificado	
108.	Renan Fernando De Campos	Classificado	
109.	Ronilce Margareth C. da Silva	Classificado	
110.	Rosa Simões	Classificado	
111.	Rosali Custodia Gomes De Campos	Classificado	
112.	Rosana Costa Campos	Classificado	
113.	Rosangela Ferreira De Souza Leal	Classificado	
114.	Rosangela Maria Da Silva Ferreira	Classificado	
115.	Roselaine Evangelista da Silva	Classificado	
116.	Roseli Da Silva	Classificado	
117.	Roseli Santana Da Silva	Classificado	
118.	Rosemeire Ramos Da Silva	Classificado	
119.	Rosenir Ramos	Classificado	
120.	Rosilane Da Silva Laine	Classificado	
121.	Rozenilda Dias Barbosa	Classificado	
122.	Sara Alves Silva Do Carmo	Classificado	
123.	Sebastiana Aparecida Gonçalves	Classificado	
124.	Selma Aparecida P. de Almeida	Classificado	
125.	Sielle Catarina dos Santos Sonaque	Classificado	
126.	Silvana Ribeiro Da Silva Lima	Classificado	
127.	Silvia Ohara Barros	Classificado	
128.	Simone Rosa De Oliveira	Classificado	
129.	Solange Rodrigues Paiva	Classificado	
130.	Sueli Da Silva Cebalho	Classificado	
131.	Sueli Rodrigues De Carvalho Silva	Classificado	
132.	Tania De Fatima Oliveira	Classificado	
133.	Terezinha De Jesus De Carvalho	Classificado	
134.	Valdecir Da Silva Barbosa	Classificado	
135.	Valdineia França De Arruda	Classificado	
136.	Vanda Leite Da Silva	Classificado	
137.	Vanessa De Oliveira	Classificado	
138.	Vania Rosa De Pinho Silva	Classificado	
139.	Vera Lucia Lemes Da Silva	Classificado	
140.	Wanderlan Batista Paz	Classificado	
141.	Wilma Soliz Sarmiento Rodrigues	Classificado	
142.	Zeny Vicente Vargas Pires Corrêa	Classificado	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DESCLASSIFICADOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Adenair Batista Redez	Desclassificado	
2.	Adriana Ferreira Marques	Desclassificado	
3.	Adriana Penha	Desclassificado	
4.	Adriana Ribeiro Garcia	Desclassificado	
5.	Adriane Vivian Porquerio Da Cruz	Desclassificado	
6.	Afonso Penha Da Silva	Desclassificado	
7.	Agostinha Paes Da Silva	Desclassificado	
8.	Alcione Rodrigues Alves	Desclassificado	
9.	Alessandra Duarte Garcia	Desclassificado	
10.	Alex Da Silva Souza	Desclassificado	
11.	Alex Lucas Peres Surubi	Desclassificado	
12.	Alexandre Da Costa Nunes	Desclassificado	
13.	Aline Dos Santos	Desclassificado	
14.	Aline Graciele De Souza	Desclassificado	
15.	Aline Neves Dos Santos	Desclassificado	
16.	Amanda Da Silva Torres	Desclassificado	
17.	Amauri Ribeiro Sabala	Desclassificad0	
18.	Amilton Cesar De Paula	Desclassificado	
19.	Ana Claudia Aparecida Agnes	Desclassificado	
20.	Ana Domingas Ramos	Desclassificada	

21.	Ana Flavia Dos Santos	Desclassificado	
22.	Ana Greice Valejo	Desclassificado	
23.	Ana Lucia Gonçalves Miranda	Desclassificado	
24.	Ana Paula Correia da C. Caetano	Desclassificado	
25.	Ana Paula De Souza Ribeiro	Desclassificado	
26.	Ana Paula Soares Moraes	Desclassificado	
27.	André Luiz Gonçalves	Desclassificado	
28.	Andrea Karla Vargas	Desclassificado	
29.	Andreia De Campos Silva Borges	Desclassificado	
30.	Andreia Dos Santos Nascimento	Desclassificado	
31.	Andreia Rabelo De Paula	Desclassificado	
32.	Angélica Barros Do Carmo	Desclassificado	
33.	Anisete De Souza Ribeiro	Desclassificado	
34.	Antonio Joao Leite Anhes	Desclassificado	
35.	Antônio Rosa Da Silva Oliveira	Desclassificado	
36.	Aparecida Vieira De Souza	Desclassificado	
37.	Aparecida Vieira De Souza Alves	Desclassificado	
38.	Ariane Aparecida Caetano	Desclassificado	
39.	Ariane Ferreira Da Silva	Desclassificado	
40.	Bianca Da Gama R. da Silva	Desclassificado	
41.	Brasilina Silva De Souza	Desclassificado	
42.	Brigida Divina Rodrigues	Desclassificado	
43.	Bruna Gomes Magalhães	Desclassificado	
44.	Candida Paulina Da Silva	Desclassificado	
45.	Carlos Adriano S. S. Schaedler	Desclassificado	
46.	Carmem da Penha R. da Silva	Desclassificado	
47.	Carolina Dos Santos Silva	Desclassificado	
48.	Caroline Peres Da Silva	Desclassificado	
49.	Cecilia Maciel Da Silva	Desclassificado	
50.	Célia Espinosa Pereira	Desclassificado	
51.	Celina Aparecida Da Silva	Desclassificado	
52.	Cirlei Bruno Mendes	Desclassificado	
53.	Claudiomar Do Rosário Da Silva	Desclassificado	
54.	Cléia Aparecida Dos Santos	Desclassificado	
55.	Cleidiane De Faria Da Silva	Desclassificado	
56.	Cleonice Lopes De Camargo	Desclassificado	
57.	Cleusa Maria De Arruda	Desclassificado	
58.	Clóvis Da Silva Leite	Desclassificado	
59.	Crislaine Ferreira De Paula	Desclassificado	
60.	Cristiana Ferreira Da Cruz Silva	Desclassificado	
61.	Cristimar Viana De Moraes	Desclassificado	
62.	Daiane Gomes Ferreira	Desclassificado	
63.	Daiane Mila Marques Da Silva	Desclassificado	
64.	Damacena De Carvalho Matos	Desclassificado	
65.	Daniel De Arruda E Silva	Desclassificado	
66.	Daniele Lourenço De Souza	Desclassificado	
67.	Daniele Sanatana Da Conceição	Desclassificada	
68.	Daryane Maria Da Silva	Desclassificado	
69.	Debora Sonaque Fernandes	Desclassificado	
70.	Denise Aparecida De Oliveira	Desclassificado	
71.	Dione Jesus Da Silva	Desclassificado	
72.	Dulcineia Jose Duarte	Desclassificado	
73.	Dulsangelica Duarte Leal	Desclassificada	
74.	Edineia Conceição Leite	Desclassificado	
75.	Edineia Da Silva Gomes	Desclassificado	
76.	Edinese Fátima De Almeida	Desclassificado	
77.	Edivania Francisca Da Silva	Desclassificado	
78.	Edmara Da Costa Ribeiro	Desclassificado	
79.	Edna Caetano De Oliveira	Desclassificado	
80.	Edna De Arruda Pinheiro	Desclassificado	
81.	Edson Rosa De Oliveira	Desclassificado	
82.	Elene Mary Fardim	Desclassificado	
83.	Elenildo Alves De Almeida	Desclassificado	
84.	Elenir Pires Camargo	Desclassificado	
85.	Eliane Cristine Boaventura Silva	Desclassificado	
86.	Eliane Da Cruz Conceição	Desclassificado	
87.	Elisangela Sanches O. de Oliveira	Desclassificado	
88.	Elizabeth Ferreira	Desclassificado	
89.	Erica Aparecida Da Silva Carvalho	Desclassificado	
90.	Erica Gimenez Nogueira	Desclassificado	
91.	Erica Viana Da Silva	Desclassificado	
92.	Eunice Monteiro Leite	Desclassificado	
93.	Eva Aparecida Da Silva	Desclassificado	
94.	Eva Costa Campos	Desclassificado	
95.	Eva Palmira Tizio Capille	Desclassificado	
96.	Evanil Ramos Hurtado Toro	Desclassificado	
97.	Evanil Sales De Carvalho	Desclassificado	
98.	Fabiana Lopes	Desclassificado	
99.	Fabiane Da Cruz Santana	Desclassificado	
100.	Fatima Aparecida T. da Silva	Desclassificado	
101.	Fernanda Aparecida F. dos S.Silva	Desclassificado	
102.	Fernanda Conceição De Magalhães	Desclassificado	
103.	Fernanda Sales De Oliveira	Desclassificada	
104.	Fernando Henrique de S. Campos	Desclassificado	
105.	Flavia Rodrigues Da Silva	Desclassificado	
106.	Flaviane Lopes Marques	Desclassificado	
107.	Franciane Almeida de O. Garcia	Desclassificado	
108.	Franciane Cristina Da Silva	Desclassificado	
109.	Franciane Da Silva Gomes	Desclassificado	
110.	Francicleide André Da Silva	Desclassificado	
111.	Franciele Cristina Da Silva	Desclassificado	
112.	Franciele Gomes Pereira	Desclassificado	
113.	Francimary De Oliveira Duarte	Desclassificado	
114.	Gabriela De Oliveira Motori	Desclassificado	
115.	Gildonor Da Silva Tarciel	Desclassificado	
116.	Gilmara Aparecida Gomes Jovio	Desclassificado	
117.	Giovane Da Costa Silva	Desclassificado	
118.	Gisele Araujo Nascimento	Desclassificado	
119.	Gloria Marcia Poiche Da Silva	Desclassificado	
120.	Greiciele Aparecida Porfiria Silva	Desclassificado	
121.	Helem Cebalho	Desclassificado	
122.	Hilda Rodrigues De Melo	Desclassificado	
123.	Honorina Garcia Gomes	Desclassificado	
124.	Igor De Araujo Costa	Desclassificada	
125.	Ilma Aparecida Rodrigues Leite	Desclassificado	
126.	Irani Averal	Desclassificado	
127.	Jacira Ortiz Nunes Da Cunha	Desclassificado	
128.	Jackeline Oliveira De Matos	Desclassificado	
129.	Janaina Barreto Nogueira	Desclassificada	
130.	Janiete Alves Dias	Desclassificado	
131.	Januaria Bezerra Dantas	Desclassificado	
132.	Jaqueline do Carmo M. Nascimento	Desclassificado	
133.	Jaqueline Dos Santos Costa	Desclassificado	
134.	Jaqueline Florentino Lacerda	Desclassificado	
135.	Jaqueline Martins De Oliveira	Desclassificado	
136.	Jeane Nunes	Desclassificado	
137.	Jessica Claro Da Silva	Desclassificado	
138.	Jessica Aparecida S. do Socorro	Desclassificado	
139.	Jessica Paola Da Silva Gomes	Desclassificado	
140.	Joanice De Arruda Neves	Desclassificado	
141.	Joao Carlos Da Silva	Desclassificado	
142.	Joao Carlos Da Silva Pereira	Desclassificado	
143.	Joao Climaco Dos Santos Neto	Desclassificado	
144.	Joao Custódio De Oliveira	Desclassificado	
145.	Joaquim Cesari	Desclassificado	
146.	Jocilene França Da Silva	Desclassificado	
147.	Jonilson Dos Santos Chaves	Desclassificado	
148.	José Abidão Mendes Junior	Desclassificado	
149.	Jose Maria Da Costa Silva	Desclassificado	
150.	Jose Mendes De Souza	Desclassificado	
151.	Joseli Da Silva Santos Sonaque	Desclassificado	
152.	Josely Aires Sonaque	Desclassificado	
153.	Josimar Pachori Da Silva	Desclassificado	
154.	Julian Francisco S. de S. Campos	Desclassificado	
155.	Kathiuscia Oliveira Moura	Desclassificado	
156.	Katiele Lopes Vaiana	Desclassificado	
157.	Kelly Cristina Alves Peixoto	Desclassificado	
158.	Kelly Neves Penha	Desclassificado	
159.	Laura Catarina A. dos S. Hurtado	Desclassificado	
160.	Laureci Andre	Desclassificado	
161.	Lediane Vanessa Da Silva Gomes	Desclassificado	
162.	Ledina Vieira	Desclassificado	
163.	Leidirene Da Silva G. de Jesus	Desclassificado	
164.	Leni De Paula Silva	Desclassificado	
165.	Leonora Alves Anunciação	Desclassificado	
166.	Lidiane Rosa De Jesus	Desclassificado	
167.	Lilian Da Silva Leite	Desclassificado	
168.	Lillyanne Cavalcante Rocha	Desclassificado	
169.	Loester Ferreira Navis	Desclassificado	
170.	Luana Da Gama R. da Silva	Desclassificado	
171.	Lucas Nunes Da Cunha	Desclassificado	
172.	Luciana Costa Menezes	Desclassificado	
173.	Luciana Do Carmo Novaes	Desclassificado	
174.	Luciene Aparecida De Paula	Desclassificado	
175.	Luciene Da Silva	Desclassificado	
176.	Luciene Santana Da Silva Pereira	Desclassificado	

177.	Lucileia Pinto Ribeiro	Desclassificado	
178.	Lucilene Corim De Barros	Desclassificado	
179.	Lucilene Poquiviqui	Desclassificado	
180.	Lucimara Ferreira Da Cruz	Desclassificado	
181.	Ludimilla Fernanda C. da Costa L. Cruz	Desclassificado	
182.	Luismar Menezes Leite	Desclassificado	
183.	Luiz Antonio Vila De Pinho	Desclassificado	
184.	Luiz Márcio Pantaleão Da Silva	Desclassificado	
185.	Luiz Passos Da Silva	Desclassificado	
186.	Magali Carvalho Silva	Desclassificado	
187.	Mara Leal	Desclassificado	
188.	Marcelo De Moraes	Desclassificado	
189.	Marcelo Ribeiro Rondon	Desclassificado	
190.	Marcia Regina Vieira	Desclassificado	
191.	Marciela Magalhães Silva	Desclassificado	
192.	Maria Aparecida Da Silva	Desclassificado	
193.	Maria Aparecida de M. Surubim	Desclassificado	
194.	Maria Aparecida De Oliveira	Desclassificado	
195.	Maria Aparecida R. de Oliveira	Desclassificada	
196.	Maria Auxiliadora Ferreira Castro	Desclassificado	
197.	Maria De Fatima Beltran Redez	Desclassificada	
198.	Maria De Fatima Rodrigues Leite	Desclassificado	
199.	Maria De Fátima Vargas Da Cruz	Desclassificado	
200.	Maria Gonçalina Cardoso Da Silva	Desclassificado	
201.	Maria Guilherma De Lima Silva	Desclassificado	
202.	Mariana Afonso Barbosa	Desclassificado	
203.	Mariane Aparecida de C. C.Ramos	Desclassificado	
204.	Mariane Ferreira Castro	Desclassificado	
205.	Mariele Cristina Ambrosio Alves	Desclassificado	
206.	Marileide Ribeiro	Desclassificado	
207.	Marilene Caetano Da Costa	Desclassificada	
208.	Marina Rodrigues Mendes	Desclassificado	
209.	Marlon Correa De Oliveira	Desclassificada	
210.	Marta Euzebia De Barros	Desclassificado	
211.	Mauren Darlene Silva De Oliveira	Desclassificado	
212.	Meiriane Paula Gomes De Souza	Desclassificado	
213.	Michele Bruno Dos Santos	Desclassificado	
214.	Michele Cristina Reis Carvalho	Desclassificado	
215.	Miguel Ednarco França Da Silva	Desclassificado	
216.	Mikaele Da Silva Santos	Desclassificado	
217.	Moises Bispo Da Silva	Desclassificado	
218.	Nayara Alves Da Costa	Desclassificada	
219.	Neilde Alves De Oliveira	Desclassificado	
220.	Neuza Da Silva Miranda	Desclassificado	
221.	Nilza Aparecida de S. B. Nunes	Desclassificado	
222.	Nivaldo De Almeida Ardaia	Desclassificado	
223.	Odete Ferreira De Brito	Desclassificado	
224.	Oldinei Alves Cardozo	Desclassificado	
225.	Patricia Ramos De Moraes	Desclassificado	
226.	Patricia Santana Da Silva	Desclassificado	
227.	Paula Camila Silva Do Carmo	Desclassificado	
228.	Pedrosa Domingas Ferreira Souza	Desclassificado	
229.	Poliana Alves Da Costa	Desclassificado	
230.	Poliana Ribeiro De Campos	Desclassificado	
231.	Reginaldo Portes Candia	Desclassificado	
232.	Reginete Da Silva Moraes	Desclassificado	
233.	Renata De Azevedo Paula	Desclassificado	
234.	Rita De Cássia Charmo	Desclassificado	
235.	Rodnei Augusto De Souza Arruda	Desclassificado	
236.	Ronei Pedraça Mendes	Desclassificado	
237.	Rosa Maria Sidrão	Desclassificado	
238.	Rosa Marques Malta De Souza	Desclassificado	
239.	Rosangela Gonçalves Fraga	Desclassificado	
240.	Rosangela Moura Dos Santos	Desclassificado	
241.	Rosania do N. Gomes Ferreira	Desclassificado	
242.	Roselaine Evangelista Da Silva	Desclassificado	
243.	Roseli Maria Cruz Coelho	Desclassificado	
244.	Roselia Tertuliano De Oliveira	Desclassificado	
245.	Rosiane Da Silva Araujo	Desclassificado	
246.	Rosiane Da Silva Araujo	Desclassificado	
247.	Rosiane Oliveira Silva	Desclassificado	
248.	Rosilda Ramires	Desclassificado	
249.	Rosilene Da Silva Amancio	Desclassificado	
250.	Rosilene Dos Santos Dias	Desclassificado	
251.	Rosilene Mateus Barbosa	Desclassificado	
252.	Rosimeire da Silva C. Cuscini	Desclassificado	
253.	Samara Layla G. de C. Franco	Desclassificado	
254.	Samira Daniele R. da Silva	Desclassificado	
255.	Samuel De Almeida	Desclassificado	
256.	Sandra Aparecida Da Silva Ruiz	Desclassificado	
257.	Sandra Da Silva Pereira	Desclassificado	
258.	Sandro De Souza Ribeiro	Desclassificado	
259.	Sebastiao De Oliveira Rosa	Desclassificado	
260.	Sheila Regina Dantas	Desclassificado	
261.	Silley Correa De Souza	Desclassificado	
262.	Silmara Simões Do Espirito Santo	Desclassificado	
263.	Sirlei De Oliveira Caetano	Desclassificado	
264.	Soledir Mendes De Arruda	Desclassificado	
265.	Sonia Algaranhaes Salvaterra	Desclassificado	
266.	Suelen Caroline Da Silva	Desclassificado	
267.	Suelen Tatyane Da Silva Campos	Desclassificado	
268.	Sueli Maria De Carvalho	Desclassificado	
269.	Sueli Mendes Vieira	Desclassificado	
270.	Suellen Da Silva Ramos	Desclassificado	
271.	Suely Alves Dos Santos	Desclassificado	
272.	Tamara Rodrigues Leite	Desclassificado	
273.	Tatiane Da Silva Marias Alt	Desclassificado	
274.	Tatiane Francisca Da Costa	Desclassificado	
275.	Tayne Duarte Para	Desclassificado	
276.	Thaiane De Oliveira Ludgerio	Desclassificado	
277.	Thalita Felix De As	Desclassificado	
278.	Thaylon Chrystian Dos Santos	Desclassificado	
279.	Vagner Da Silva Anscimento	Desclassificado	
280.	Valeria Aparecida Silva Mendes	Desclassificado	
281.	Valmir Marques Da Silva	Desclassificado	
282.	Valquiria Baptista	Desclassificado	
283.	Vanderléia Cristina S. Assunção	Desclassificada	
284.	Vanessa Batista De Castro	Desclassificado	
285.	Vanessa Ferreira De Campos	Desclassificado	
286.	Vera Lucia Simões	Desclassificado	
287.	Vilson Ferreira Da Silva	Desclassificado	
288.	Vitoria De Castro Dourado	Desclassificado	
289.	Viviane Da Silva D. de Oliveira	Desclassificado	
290.	Wagner De Souza Bezerra	Desclassificada	
291.	Wagner Oliveira Borges	Desclassificado	
292.	Waldir Conceição De Siqueira	Desclassificado	
293.	Wallace Fernando Pessoa	Desclassificado	
294.	Wania De Almeida Silva	Desclassificado	
295.	Wellington Rodrigues dos S. Reis	Desclassificado	
296.	Weverson Cardoso A. Veigas	Desclassificado	
297.	Wheeler Matos Da Silva	Desclassificado	
298.	Wilma Soares De Jesus	Desclassificado	
299.	Zeile Silva Correa	Desclassificado	
300.	Zelia Sebastião	Desclassificado	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INDEFERIDOS

Mínimo: 07 pontos

N.º	Nome do candidato	Situação	Observação
1.	Alzira De Moraes	Indeferido	
2.	Anderson Da Silva Rodrigues	Indeferido	
3.	Aparecida De Arruda Alves	Indeferido	
4.	Aranthax Tarine De Jesus Lopes	Indeferido	
5.	Crislaine De Miranda Ramos	Indeferido	
6.	Cristiano Bruno Genuíno	Indeferido	
7.	Dejanira Lucia Da Silva Vieira	Indeferido	
8.	Edivânia Ribeiro Dos Reis	Indeferido	
9.	Eliete De Souza Ribeiro	Indeferido	
10.	Fernanda Karolayne M. De Araújo	Indeferido	
11.	Hiago Daniel Rocha	Indeferido	
12.	Joao Henrique Ribeiro	Indeferido	
13.	Jociele Nolasco Mendonça	Indeferido	
14.	Joice Carvalho Ribeiro	Indeferido	
15.	Jose Antonio Tomicha Espinosa	Indeferido	
16.	Juirce Catarina De Miranda	Indeferido	
17.	Julieta Aparecida Paula	Indeferido	
18.	Justiniano Epifania	Indeferido	
19.	Leidimary da Mota G. Benevides	Indeferido	
20.	Luciene Da Silva Campos	Indeferido	
21.	Lucimar Da Silva	Indeferido	
22.	Luzinete Batista	Indeferido	
23.	Manoel De Arruda Silva	Indeferido	
24.	Marcelo Ivan Da Silva	Indeferido	
25.	Marcos Da Silva Campos	Indeferido	
26.	Maria Aparecida M. dos Santos	Indeferido	
27.	Maria Aparecida R. Silva Assis	Indeferido	

28.	Maria Jose De Castro	Indeferido	
29.	Mayara Alves Da Costa	Indeferido	
30.	Milena Luzia Da Silva	Indeferido	
31.	Nilvano Tomicha De Souza	Indeferido	
32.	Olizete De Fátima Aquirra Alencar	Indeferido	
33.	Robson Silva De Souza	Indeferido	
34.	Rosalina Napoleão da Silva	Indeferido	
35.	Rosangela Amélia De Oliveira	Indeferido	
36.	Roselaine Da Silva	Indeferido	
37.	Rosilei Da Cruz Barros Silva	Indeferido	
38.	Rubens Acosta	Indeferido	
39.	Sebastião Luciano Neto	Indeferido	
40.	Suelen Santana Da Conceição	Indeferido	
41.	Sueli De Souza Ribeiro	Indeferido	
42.	Taciane De Arruda Silva	Indeferido	
43.	Vanessa Cintia Alencar Ferreira	Indeferido	
44.	Vanusa Rosa Da Silva Souza	Indeferido	
45.	Wanderley Souza Silva	Indeferido	
46.	Wederson De Souza Dias	Indeferido	
47.	Wiliane Ramirez Furtado	Indeferido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO, do contrato original firmado em 04 de janeiro de 2016, para prorrogação de prazo de vigência do mesmo,

VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2017

ASSINAM: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Emerson Walter dos Santos, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4953/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 118/2016** com a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.14.888.303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, em Cuiabá, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **Thiago Freitas do Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 16081293 SSP/MT e do CPF/MF nº. 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito, nº 211, Bairro Praeirinho, CEP 78.78070-590, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município **Material Hidráulico, Material Elétrico, Material de Segurança e Ferramentas,** com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 49532016, Pregão Presencial Registro de Preços 0033/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 033/2016:

LOTE 01 - FERRAMENTAS							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	71208	ARCO PARA SERRA AJUSTAVEL, CORPO DE METAL, CABO FECHADO	**PARABONI**	UNIDADE	3	12,00	36,00
2	595	CARRINHO DE MAO, C/ CACAMBA E BRAÇO METALICO EXTRAFORTE CHAPA 20, 65 L	**ESFERA**	UNIDADE	3	140,00	420,00
3	71225	JOGO DE CHAVE COMBINADA, FABRICA EM ACO Cr-V, COMPOSICAO: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 27, 30, 32MM,	**MAYLE**	UNIDADE	1	143,00	143,00
4	58983	LAMINA SEGUETA BI-METAL 24 DENTES POR POLEGADA	**STARRET**	UNIDADE	50	3,80	190,00
5	83417	MARTELO UNHA 27MM C/ CABO DE FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLASTICA	**PARABONI**	UNIDADE	2	23,00	46,00
6	77952	PA DE BICO Nº 4 C/ CABO Y DE MADEIRA 71CM	**PARABONI**	UNIDADE	3	25,00	75,00
7	71232	PICARETA ALVIAO, T.451 X 98MM, 4 LIBRAS, OLHO 70 X 45MM, C/ CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	3	49,00	147,00
8	817	RASTELO REGULAVEL, PARA GRAMA E JARDIM, Nº 5, 22 DENTES, MATERIAL AÇO, COM CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	3	20,00	60,00
TOTAL DO LOTE						**1.117,00**	
LOTE 02 - MATERIAL DE SEGURANÇA							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	64357	BOTA DE SEGURANCA EM PVC COM FORRO INTERNO.	**CARTOM**	PAR	10	33,00	330,00
2	83239	CONJUNTO DE FILTRO PARA MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA SEMIFACIAL 1/4.	**CARBOGRAFITE**	PAR	36	30,00	1.080,00
3	383	FITA DE MARCACAO ZEBRADA, SEM ADESIVO, COR PRETA/AMARELO, TM 7CMX100M.	**PLASTICOR**	UNIDADE	20	6,00	120,00
4	83241	LUVA DE PROTECAO EM LATEX NATURAL COM INTERIOR FLOCADO - TM. P. M E G, COR PRETA.	**SUPER SAFETY**	UNIDADE	60	5,00	300,00
5	81983	MACACAO DE PROTECAO QUIMICA SIMPLES ADULTO - TM P. M. E G.	**PROTSPRAY**	UNIDADE	10	50,00	500,00
6	83238	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA SEMI FACIAL 1/4 COM DOIS FILTROS.	**CARBOGRAFITE**	UNIDADE	6	45,00	270,00
7	83240	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA SEMIFACIAL 1/4 COM VALVULA FILTRANTE.	**ALLIANCE**	UNIDADE	360	3,00	1.080,00
TOTAL DO LOTE						**3.680,00**	
LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	83258	ANEL DE VEDACAO TIPO ORING 150MM	**CHC**	UNIDADE	40	10,00	400,00
2	83270	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA, SAIDA ROSCAVEL 60MM X 3/4"	**KRONA**	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
3	83275	CRUZETA C/ REDUCAO PVC PBA DE 110/60MM	**KRONA**	UNIDADE	10	57,80	578,00
4	83277	CRUZETA C/ REDUCAO PVC PBA DE 160/110MM	**KRONA**	UNIDADE	10	165,50	1.655,00
5	83279	CRUZETA C/ REDUCAO PVC PBA DE 160/85MM	**KRONA**	UNIDADE	5	169,50	847,50
6	83283	CRUZETA PVC PBA DE 60MM	**KRONA**	UNIDADE	10	22,30	223,00
7	83295	CURVA 90 GRAUS PVC DE 110MM	**KRONA**	UNIDADE	5	96,00	480,00
8	83440	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO COM FLANGE, 6", 125 LBS, PN 10	**COPERSAN**	UNIDADE	8	396,00	3.168,00
9	70763	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL LL 25MM	**COORPLASTIC**	UNIDADE	200	0,33	66,00
10	83300	JOELHO 90 GRAUS, BRANCO, COM ANEL EXTERNO DE ALUMINIO, RR 25MM	**KRONA**	UNIDADE	500	2,95	1.475,00
11	83327	KIT PORCA E TUBETE CURTO, PP/, COM ISERTO METALICO, 3/4	**POLIERG**	UNIDADE	400	6,07	2.428,00
12	83328	KIT PORCA E TUBETE LONGO, PP/, COM ISERTO METALICO, 3/4	**POLIERG**	UNIDADE	400	7,00	2.800,00
13	83302	LACRE CADEADO TIPO ANCORA, MAT. POLIPROPILENO, PARA UTILIZACAO COM ARAME METALICO, COR VERDE.	**ESSA**	UNIDADE	2000	0,48	960,00

14	83303	LACRE CADEADO TIPO ANCORA, MAT. POLIPROPILENO, PARA UTILIZACAO COM ARAME METALICO, COR VERMELHO.	**ESSA**	UNIDADE	1000	0,49	490,00
15	83304	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 100MM	**ACONEXAO**	UNIDADE	10	32,20	322,00
16	83305	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 150MM	**ACONEXAO**	UNIDADE	8	54,98	439,84
17	83307	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 250MM	**ACONEXAO**	UNIDADE	4	322,50	1.290,00
18	83308	LUVA DE CORRER PVC DE 100MM	**ACONEXAO**	UNIDADE	10	42,00	420,00
19	83309	LUVA DE CORRER PVC DE 60MM	**ACONEXAO**	UNIDADE	50	16,80	840,00
20	83310	LUVA DE CORRER PVC DE 75MM	**ACONEXAO**	UNIDADE	16	5,40	86,40
21	83311	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 110MM	**KRONA**	UNIDADE	6	42,00	252,00
22	83312	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 160MM	**KRONA**	UNIDADE	4	90,00	360,00
23	83313	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 60MM	**KRONA**	UNIDADE	40	9,79	391,60
24	83314	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 85MM	**KRONA**	UNIDADE	16	22,00	352,00
25	83317	LUVA DE METAL GALVANIZADO FEMEA/FEMEA, 2"	**REMADI**	UNIDADE	110	22,00	2.420,00
26	83315	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP, 20MM	**KRONA**	UNIDADE	400	6,70	2.680,00
27	83316	LUVA DUPLA DE COMPRESSAO EM PP, 25MM	**KRONA**	UNIDADE	200	7,58	1.516,00
28	83322	MANGUEIRA DE PEAD DN 25MM	**POLIERG**	UNIDADE	300	4,99	1.497,00
29	83323	NIPEL DUPLO DE METAL GALVANIZADO, 2"	**REMADI**	UNIDADE	15	15,05	225,75
30	83324	NIPEL DUPLO DE METAL GALVANIZADO, 3"	**REMADI**	UNIDADE	15	19,00	285,00
31	60306	NIPEL ROSCAVEL 3/4	**KRONA**	UNIDADE	150	0,73	109,50
32	83325	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	**KRONA**	UNIDADE	100	1,08	108,00
33	83329	REDUCAO PVC PBA DE 110/60MM	**KRONA**	UNIDADE	10	52,50	525,00
34	83331	REDUCAO PVC PBA DE 160/110MM	**KRONA**	UNIDADE	5	99,99	499,95
35	83332	REDUCAO PVC PBA DE 160/60MM	**KRONA**	UNIDADE	10	106,90	1.069,00
36	83333	REDUCAO PVC PBA DE 160/85MM	**KRONA**	UNIDADE	5	104,00	520,00
37	83335	REGISTRO DE PRESSAO, BRONZE, 3/4"	**DECA**	UNIDADE	400	18,00	7.200,00
38	83439	TE DE FERRO FUNDIDO COM FLANGE, 6", 125 LBS, PN 10	**REMADI**	UNIDADE	3	719,00	2.157,00
39	83340	TE DE METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA/FEMEA, 2"	**REMADI**	UNIDADE	3	44,00	132,00
40	83341	TE PVC PBA C/ BOLSA, DE 110MM	**KRONA**	UNIDADE	2	71,80	143,60
41	83342	TE PVC PBA C/ BOLSA, DE 160MM	**KRONA**	UNIDADE	2	175,90	351,80
42	83343	TE PVC PBA C/ BOLSA, DE 60MM	**KRONA**	UNIDADE	10	16,50	165,00
43	83344	TE PVC PBA C/ BOLSA, DE 85MM	**KRONA**	UNIDADE	5	39,00	195,00
44	83345	TE PVC PBA SOLDAVEL LL 60MM	**KRONA**	UNIDADE	10	18,38	183,80
45	83346	TE PVC PBA SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	**KRONA**	UNIDADE	100	5,00	500,00
46	83347	TE REDUCAO PVC PBA C/ BOLSA, DE 110/60MM	**KRONA**	UNIDADE	10	77,49	774,90
47	83348	TE REDUCAO PVC PBA C/ BOLSA, DE 110/85MM	**KRONA**	UNIDADE	3	80,00	240,00
48	83349	TE REDUCAO PVC PBA C/ BOLSA, DE 160/110MM	**KRONA**	UNIDADE	3	165,00	495,00
49	83350	TE REDUCAO PVC PBA C/ BOLSA, DE 160/60MM	**KRONA**	UNIDADE	3	146,30	438,90
50	83351	TE REDUCAO PVC PBA C/ BOLSA, DE 160/85MM	**KRONA**	UNIDADE	3	159,00	477,00
51	83352	TE REDUCAO PVC PBA C/ BOLSA, DE 85/60MM	**KRONA**	UNIDADE	5	40,00	200,00
52	83355	TUBO DE ACO GALVANIZADO, 3", PAREDE DE 3,35MM, PONTA ROSCADA, BARRA DE 6M	**APOLO**	UNIDADE	70	540,00	37.800,00
53	83363	TUBO PVC PBA, DE 85MM, CLASSE 15, BARRA DE 6M	**KRONA**	UNIDADE	100	127,00	12.700,00
54	83368	UNIAO DE ASSENTO, DE FERRO, 3"	**REMADI**	UNIDADE	4	266,80	1.067,20
55	83370	UNIAO DE PEAD, PN 10, 20MM	**REMADI**	UNIDADE	100	8,80	880,00
56	83371	UNIAO DE PEAD, PN 10, 25MM	**REMADI**	UNIDADE	100	8,80	880,00
57	83372	UNIAO DE PEAD, PN 16, 20MM	**REMADI**	UNIDADE	100	12,10	1.210,00
58	83373	UNIAO DE PEAD, PN 16, 25MM	**REMADI**	UNIDADE	100	12,30	1.230,00
59	83385	VALVULA BORBOLETA, 3", 125 LBS, PN 10 - MATERIAL FERRO FUNDIDO	**UNIVAL**	UNIDADE	10	252,90	2.529,00
60	83384	VALVULA BORBOLETA, 4", 125 LBS, PN 10 - MATERIAL FERRO FUNDIDO	**UNIVAL**	UNIDADE	5	300,30	1.501,50
61	83383	VALVULA BORBOLETA, 6", 125 LBS, PN 10 - MATERIAL FERRO FUNDIDO	**UNIVAL**	UNIDADE	10	508,99	5.089,90
62	83382	VALVULA BORBOLETA, 8", 125 LBS, PN 10 - MATERIAL FERRO FUNDIDO	**UNIVAL**	UNIDADE	4	735,50	2.942,00
63	83379	VALVULA DE GAVETA COM FLANGE, 6", 125 LBS, PN 10 - MATERIAL FERRO FUNDIDO, ASTE ASCEDENTE.	**UNIVAL**	UNIDADE	8	1.438,50	11.508,00
64	83381	VALVULA DE GAVETA COM FLANGE, 8", 125 LBS, PN 10 - MATERIAL FERRO FUNDIDO, ASTE ASCEDENTE.	**UNIVAL**	UNIDADE	8	2.448,50	19.588,00
65	83378	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE METAL, 3"	**DECA**	UNIDADE	6	418,00	2.508,00
TOTAL DO LOTE						**148.367,14**	
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO PERMANENTE.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	83430	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL, 800W DISCO DE CORTE DE 4 1/2", 220V.	**SKIL**	UNIDADE	1	586,50	586,50
2	83432	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, PONTENCIA MINIMA DE 1600 LIBRAS, 220V, C/ CARRINHO TRANSPORTE, MANGUEIRA DE 5 METROS COM RECOLHEDOR MANIVELA.	**WORKER**	UNIDADE	1	1.995,00	1.995,00

TOTAL DO LOTE	**2.581,50**
TOTAL DO FORNECEDOR	**155.745,64**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R$ 155.745,64 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 033/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Sr. **Paulo Cesar Silva Aguiar**, conforme Portaria n.º 6.976, de 06 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30. Red. 0304
Código 09.010.15.452.1150.1038.4.4.90.52. Red. 0293

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 A Contratada compete:

a) Manter os produtos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 06 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05

Thiago Freitas do Nascimento

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.160 DE 17 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 1.160 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o ingresso do Município de Campinápolis-MT no consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Campinápolis-MT no Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, que se regera pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Lei nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2005 e nos termos subscritos no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, composto pelos municípios de Agua Boa, Campinápolis, Nova Xavantina e Nova Nazaré; Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Rateio do Consórcio Público, que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que possam vir a existir ao longo de sua vigência.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no Art. 8º. da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007.

§1º - O Contrato de Rateio do Consórcio Público será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportar.

§2º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, regulamentando o crédito especial aberto através de Decreto.

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º - Os entes Consorciados não poderão ceder servidores públicos para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 17 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivo do Decreto Executivo nº. 025, de 15 de fevereiro de 2017, regulamenta o artigo 340 e § 1°, do art. 282, da lei complementar n°. 020/2008, institui o código tributário do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no art. 231, art. 249, § 1°, do art. 282, art. 340 e art. 341, da Lei Complementar nº 020/2008.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º . O caput, do art. 1º, do Decreto Executivo nº. 025, de 15 de fevereiro de 2017, que regulamenta o artigo 340 e § 1°, do art. 282, da Lei Complementar n°. 020/2008, institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências**, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*"Art. 1 **.** Os créditos inscritos em dívida ativa do Município, ajuizados ou não e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vincendos e vencidos ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, não sendo permitidas parcelas com valores inferiores a:"*

Art. 2º . O caput, do art. 2º, do Decreto Executivo nº. 025, de 15 de fevereiro de 2017, que regulamenta o artigo 340 e § 1°, do art. 282, da Lei Complementar n°. 020/2008, institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências**, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"*Art. 2º Os créditos relativos a Taxa de Licença de Subdivisões e unificação de datas, incidente sobre Subdivisão por metro quadrado de área dividida e a Unificação por metro quadrado de área total resultante vincendos e vencidos e ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, não sendo permitidas parcelas com valores inferiores a:"*

Art. 3º. O caput, do art. 3º, do Decreto Executivo nº. 025, de 15 de fevereiro de 2017, que regulamenta o artigo 340 e § 1°, do art. 282, da Lei Complementar n°. 020/2008, institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências**, passa a vigorar com a seguinte redação:**

***"Art. 3º** Os créditos relativos a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de Taxistas e Mototaxistas vincendos e vencidos e ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, não sendo permitidas parcelas com valores inferiores a:"*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA ***Secretária Municipal de Administração***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 062/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** o senhor **FRANCISCO DE MORAES TEIXEIRA , CPF: 559432411-91** a efetuar a limpeza do lote 24 da quadra 51, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Cirdirlei Felipe Diretor de Departamento VISA

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 072/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **POLKA ANDRZEJEWSKI**, CPF: 514393951-87, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 20, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 13 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Rogério dos Santos de Souza Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 027-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 027/2017

ABERTURA: 04 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de abril de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's, conforme especificados no Termo de Referência em anexo.**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 028-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 028/2017

ABERTURA: 04 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de abril de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, enceramento e selagem, para revitalização da quadra poliesportiva do Ginásio João Laurindo da Silva, conforme especificado nesse Edital e seus anexos**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 029-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 029/2017

ABERTURA: 05 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de abril de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência em anexo**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para celebração de contrato para prestação de serviços de entrega de Carnês de IPTU e Notificações Extrajudiciais dos débitos inscritos na divida ativa do Departamento de Tributação e Fiscalização.

DO OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços de entrega de 10.000 Carnês de IPTU.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa publica, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0016-90, com sede na Praça da Republica, nº 101, centro, Cuiabá – Mato Grosso**.**

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei.

DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE: 10.000 Carnês de IPTU.

VALOR: R$64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago ao contratado o valor de R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por carnê.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.04.129.0017.2026.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XXIII da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 16 de março de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JOSÉ FRANCISCO DUARTE, CPF: 140582781-53**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Jardim Alvorada - quadra 023 lote 29, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 04 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

---

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 007/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE, CPF: 452599681-15,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andiroba , Quadra 013 Lote 010, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitária

---

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 008/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **VAGNER MARCOS RHODEN, CPF: 038129249-51,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andiroba , Quadra 013 Lote 013, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º

da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02-2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2017

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços Cartorários.

DO OBJETO: Contratação de Serviços de Cartório, como desmembramento, desafetação encerramento de matriculas e emissão de certidões de matrículas de imóveis pertencentes ao Município.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de ***Contratante***.

DO CONTRATADO: O Cartório de 1º Oficio Rui Barbosa**,** inscrito no CNPJ nº 06.150.526/0001-34, estabelecida na Rua Roberto Carlos Brolio, 432, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, representado por seu responsável, o Sr. ***José de Arimatéia Barbosa***, portador do CPF nº 126.169.236-53 e RG nº M351303, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos Brolio, 432, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, neste instrumento designado de ***CONTRATADO.***

DA JUSTIFICATIVA: A existência de um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pelas Secretarias; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a serem pagos conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização dos mesmos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.22.661.0003.2064.3.3.90.39.16.00

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura do contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É inexigível o procedimento licitatório por não haver viabilidade de competição, sendo esse o único cartório de registro de imóveis na Comarca de Campo Novo do Parecis, conforme Ato nº032/2014/CM, publicado no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso, de 27 de Fevereiro de 2004, nº 6838

e nos termos do artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de março de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 009/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **DORACI MARA PEREIRA, CPF: 701233901-25,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andiroba , Quadra 013 Lote 015, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

---

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 031/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **AGUINALDO PEREIRA BRACELAR, CPF/CNPJ 810.075.661-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Bem-Te-Vi, quadra 393, lote 13, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís 09 de fevereiro de 2017.

MARCOS BIRCK Secretário de Saúde - ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA Agente de Fiscalização SMS Jason Alves Batista Agente de Fiscalização SMS - Neuton Bernardes Matin Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 035/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **PAULO GIOVANI FIGUEIREDO, CPF: 013071441-01**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Itaúba quadra 48 lote 06, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do

Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **ZULMA MARQUES DA SILVA, CPF: 655730301-59**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Itaúba quadra 48 lote 08, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do

Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 037/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **SEMER PELOI, CPF: 353772591-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 48 Lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá ou-

tras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 041/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **EDINALDO FERREIRA BARBOSA e BIELLA WINDSON DE MENEZES SANTOS, CPF: 53617665187**, a efetuar a limpeza do lote 31 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 042/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA DE CAMPOS, CPF: 70045073198**, a efetuar a limpeza do lote 32 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem

como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 043/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **ANTONIA LEIDE JORGE DA SILVA, CPF: 03453193385**, a efetuar a limpeza do lote 33 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 045/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **VAGNERSON DE MOURA SANCHES, CPF: 96475811149**, a efetuar a limpeza do lote 14 da quadra 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem

como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 046/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **LEOCIR MEZZOMO, CPF: 93629540104**, a efetuar a limpeza do lote 15 da quadra 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 078/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **CELSO JOAO LONDERO, CPF: 488509699-53**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Cerejeira, Quadra 34 Lotes 16, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Pa-

recis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 17 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Rogério dos Santos de Souza Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 376, DE 20 MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 303/2017 datado de 20 de março de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Mari Candida Zaminhan	Secretária Municipal de Educação	582.867.649-00
Leia Maria Rea Nedel	Coordenadora de Educação	304.069.781-15
Marines Zaminhan	Professora	477.399.089-91
Marga Cesca	Professora	403.713.791-72
Eliane Ruti Callegari da Silva	Diretora do Departamento de Educação Infantil	886.087.439-49
Nelson Mombach	Professor	019.428.609-60
Edilson Sonsin Junior	Técnico de Informática	011.505.341-76

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 375, DE 20 MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 340/2017 datado de 15 de março de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Joel Souza Lima Junior	Agente de Combate a Endemias	018.763.792-00
Marcio Nascimento Oliveira	Agente de Combate a Endemias	011.665.311-63

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 373, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 179/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. **DESIGNAR** os servidores públicos efetivos,**LUCAS KOLLING, Agente Administrativo**,portador do RG nº 2802651-9 SESP/MT e CPF nº 039. 635.831-42,e o servidor **ROBERTO DA SILVA**, **Diretor do Departamento de Transporte Escolar**, portador do RG nº 902 595 SSP/MT e CPF nº 534.987.981-20, matrícula funcional nº 1546, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento de prestação de serviço por meio de Software, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2017, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 005/ 2017	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software com acesso via web para pesquisa de preços de mercado de produtos automotivos (peças, acessórios e componentes), de veículos leves, pesados e maquinas de diversas marcas e modelos**.**	L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP,inscrita no CNPJ sob n° 17.922.286/ 0001-65

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 047/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **BRUNO VASCONCELOS TAVARES, CPF: 06842149622**, a efetuar a limpeza do lote 16 da quadra 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software com acesso via web para pesquisa de preços de mercado de produtos automotivos (peças, acessórios e componentes), de veículos leves, pesados e maquinas de diversas marcas e modelos.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 – Manutenção com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Desdobramento: 94 Aquisição de Software

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 294

Valor: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), sendo R$ 1. 190,00 (um mil, cento e noventa reais) ao mês

Prazo: 12 meses

Data: 17/03/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 04/2017

Secretaria: Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022_2017- C. CRISTIANO DE OLIVEIRA - ME- AQUISIÇÃO DE PÃES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO: N° 009/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: C. CRISTIANO DE OLIVEIRA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães para atender a rede Municipal de Ensino e as demais Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	10953	20.000	KG.	PÃES FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	7,74	154.800,00
1	2	32520	2.000	KG.	PÃO BISNAGUINHA KG	8,80	17.600,00

Totalizando o valor total de R$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021_2017- PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO: N° 009/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães para atender a rede Municipal de Ensino e as demais Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	1	10953	6.000	KG.	PÃES FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	7,50	45.000,00
2	2	32520	2.000	KG.	PÃO BISNAGUINHA KG	7,50	15.000,00

Totalizando o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016_2017- DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL - PEÇAS POR DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	% de Desconto	Valor Estimado
3	2	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA DINAPAC	21%	30.000,00
3	4	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA CASE	21%	70.000,00
3	6	PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANU-	21%	50.000,00

		FATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA USO NA MA-		

		NUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA/ MARCA JCB		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014_2017- AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME- AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO: N° 006/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	34798	UNID.	80	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG	200,00	16.000,00
2	34799	UNID.	50	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG	230,00	11.500,00
3	34800	UNID.	40	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG	260,00	10.400,00
4	34801	UNID.	40	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG	330,00	13.200,00
5	34802	UNID.	30	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	150,00	4.500,00
6	34803	UNID.	70	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 01 KG	15,00	1.050,00
7	34804	UNID.	70	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 02 KG	26,00	1.820,00
8	34805	UNID.	70	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 04 KG	36,90	2.583,00
9	34806	UNID.	40	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 06 KG	36,90	1.476,00
10	34807	UNID.	30	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 08 KG	51,00	1.530,00
11	34808	UNID.	10	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 10 KG	58,00	580,00
12	34809	UNID.	30	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 12 KG	58,00	1.740,00
13	36574	UNID.	80	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG	129,00	10.320,00
14	36575	UNID.	50	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG	140,00	7.000,00
15	36576	UNID.	40	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG	160,00	6.400,00
16	36577	UNID.	40	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG	190,00	7.600,00
17	36578	UNID.	5	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 20 KG	1.090,00	5.450,00
18	36579	UNID.	30	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 4 KG	465,00	13.950,00
19	36580	UNID.	30	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 6 KG	505,00	15.150,00
20	36581	UNID.	30	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 10 KG	1.420,00	42.600,00
21	34796	UNID.	70	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 01 KG	90,00	6.300,00
22	34797	UNID.	70	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 02 KG	160,00	11.200,00

Totalizando o valor R$ 192.349,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013_2017- AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME- RECARGA DE EXTINTORES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO: N° 005/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1	36582	80	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG	49,00	3.920,00
2	36583	50	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG	71,00	3.550,00
3	36584	40	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG	86,00	3.440,00
4	36585	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	62,00	1.860,00
5	36586	40	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG	88,00	3.520,00
6	36587	5	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 20 KG	200,00	1.000,00
7	11336	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG	109,00	3.270,00
8	11335	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	126,00	3.780,00
9	11337	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 10 KG	189,00	5.670,00

Totalizando o valor R$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010_2017- JLA BRASIL LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S.A- ANALISE DE AGUA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREGÃO: N° 092/2016– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JLA BRASIL LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S.A

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para execução de serviços de análises suborgânicas, agrotóxicos, metais pesados, microcistinas em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria MS 2914/2011, do Ministério da Saúde.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	24407	4,00	UNID.	SERVICO DE EXECUCAO DE ANALISE DE AGUA (SUBORGANICAS, AGROTOXICO, METAIS PESADOS, MICROCISTINAS E OUTROS CONFORME TABELA 03 DA PORTARIA 2914/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE DE DIVERSOS PONTOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.875,00	7.500,00

Totalizando o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 050/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **MARIA LUCIA NASCIMENTO, CPF: 46750614191**, a efetuar a limpeza do lote 16 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 056/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a senhora **SANDRA TEREZINHA MORETTE , CPF: 90613597915** a efetuar a limpeza do lote 037 da quadra 22, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 079/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **CLAUDIO BENDE RODRIGUES, CPF:592613581-87**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Cerejeira, Quadra 32 Lotes 05, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 17 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Rogério dos Santos de Souza Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 057/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o senhor **FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA , CPF: 40677575149** a efetuar a limpeza do lote 038A da quadra 22, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PARQUE DAS ARARAS EM CAMPO VERDE –MT,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**, **dia 04 de abril de 2017 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 20 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 04/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 04/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ANDRÉ ANGELO BOTTAN, CPF N° 010.890.926-36, modalidade** DISPENSA nº 04/2017 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.246 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017,**Processo nº 148/2017,

com o valor de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 20 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 022/2017

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** na modalidade pregão (presencial) nº **022/2017**, no dia **03 de ABRIL de 2017, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 20 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica **RETIFICADA** a indicação do cargo de Professor consignado erroneamente na ementa da Portaria nº145, de 3 de março de 2017, relativo à exoneração da servidora ROZANA POLEZE KNOBLACK, para constar doravante o cargo de Agente Comunitário de Saúde, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 146, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica **RETIFICADA** a indicação do cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD consignado erroneamente na ementa da Portaria nº. 146, de 6 de março de 2017, relativo à nomeação da servidora JÉSSICA THAIS APARECIDA RODRIGUES, para constar doravante o cargo de Gerente de Administração Comunitária, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 006/2017

TERMO DE POSSE Nº. 006/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SIMONE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000914473 SESDC/RO e CPF sob nº. 991.656. 352-72, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 167/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE GONÇALVES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº.159, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 008, de 14 de março de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ODILA NELCI KRAMPE DONAT** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 158, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE COORDENADOR DO SERVIÇO ELEITORAL À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Coordenador do Serviço Eleitoral à servidora **LIDIANE MOURA DE FREITAS,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 007, DE 10 de janeiro de 2016, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 003/2017

TERMO DE POSSE Nº. 003/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DIANALEIA SHMITZ PEREIRA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 19080689 SSP/MT e CPF sob nº. 022.371.861-03, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 169/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DIANALEIA SHMITZ PEREIRA

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 007/2017

TERMO DE POSSE Nº. 007/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 07922558 SESP/MT e CPF sob nº. 522.467.101-97, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 168/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 157, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor de Ciências, através da Portaria nº. 033/2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido em 9 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 005/2017

TERMO DE POSSE Nº. 005/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MARCIA ALVES DE SOUSA LARA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 12985180 SEJSP/MT e CPF sob nº. 887. 127.611-68, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela

portaria nº. 161/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA ALVES DE SOUSA LARA

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 156, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ROBSON CAMACAM** ao cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 051, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.155, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO À SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Turismo à servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 046, de 02 de maio de 2002, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito do Município de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.154, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA À SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária ao servidor **VALDEMAR DA GUIA FERREIRA,** com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito do Município de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 153, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MAURÍCIO JOSÉ DINIZ** ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.152, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR DO EFETIVO QUE ESPECIFICA

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 060, de 02 de fevereiro de 2004, registrado sob a matrícula nº. 202, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-02, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 009/2017

TERMO DE POSSE Nº. 009/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 13742159 SSP/MT e CPF sob nº. 001.547.231-00, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 163/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 002/2017

TERMO DE POSSE Nº. 002/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 15952363 SSP/MT e CPF sob nº. 007.363.311-90, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 160/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 150, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à funcionária **TASSIANACASTILHO DE ALENCAR CAMPOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fisioterapeuta, através da Portaria nº. 059, de 19 de julho de 2010, com início no dia 11/3/2017 e término em 10/3/2019.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69,§ 1º e 150,§ 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2017.

.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE POSSE Nº. 001/2017

TERMO DE POSSE Nº. 001/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ODILA NELCI KRAMPE DONAT**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 41742402 SSP/PR e CPF sob nº. 787.441.809-34, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 159/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,**

sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 004/2017

TERMO DE POSSE Nº. 004/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DAYANE MIRANDA ROMEIRA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 18640028 SSP/MT e CPF sob nº. 012.403.731-39, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 161/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DAYANE MIRANDA ROMEIRA

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 149, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Esporte, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,13 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 148, DE 9 DE MARÇODE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILLA GARCIA PINHEIRO**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 119, de 26 de abrir de 2016, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria de Assistência Social,

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o lastimável falecimento do senhor* ***IDELVINO CASSOL,*** *ocorrido no dia 6 de fevereiro do corrente ano;*

CONSIDERANDO*os preciosos trabalhos dedicados à comunidade campojuliense no decorrer de sua vida e a sua relevante participação, como pioneiro, no processo de fundação e emancipação político-administrativa de Campos de Júlio e a valiosa contribuição para o início da atividade agrícola do município;*

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campojuliense;

CONSIDERANDO *que o falecido era membro de tradicional família campojuliense e que o seu falecimento deixou a cidade de Campos de Júlio e região completamente consternada;*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade campojuliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e pai de família exemplar;*

CONSIDERANDO *finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,*

D E C R E T A:

Art. 1º*Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor* ***IDELVINO CASSOL****, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.*

Art. 2º *Esse decreto entra em vigor na data de sua* afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 6 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a relação constante no artigo primeiro do Edital de Convocação nº 002, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, fica **RETITICADO** em relação à grafia do pré-nome da 9ª candidata convocada ao cargo de Professor de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, **para constar doravante a designação de EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS,** permanecendo inalterados demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 008/2017

TERMO DE POSSE Nº. 008/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 976528 SSDC/MT e CPF sob nº. 937. 658.192-04, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 162/2017 de 15/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legisla-

tivo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 008/2017 de 14/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 019/2017

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico, profissionais especializado para elaboração de Processo Seletivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 19.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** E. V. Soares Assessoria e Informática - ME.

PORTARIA N. 091/2017

PORTARIA N. 091/2017, de 20 de Março de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora público municipal **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45927210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** deste município, nomeado pela Portaria nº. 052/2017, de 13 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 012/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A empresa Aragones Souza de Alecrim. No valor global de R$ 78.497,30;

Canabrava do Norte-MT, 17 de março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 090/2017

PORTARIA N. 090/2017, de 20 de Março de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal **THIAGO ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 22416587, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.980.861-67, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL** deste município, nomeado pela Portaria nº. 070/2017, de 27 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N. 541/2017

DECRETO N. 541/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012 e reabertura 001/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, ate o dia 22/03/2017 das 07:30 hs as 11:30 hs. O qual tomara posse no dia 22/03/2017.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 17 de Março de 2017**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 542/2017

Nome do candidato	Cargo	Classificação
GILSON GERCINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	9º Reserva
EDSON WANDERLEY DA SILVA	ZOOTECNISTA	Aprovado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 081/2017 de 08 de março de 2017, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso temporário em seu quadro de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e lei municipal nº 698/2017 de 01 de março de 2017, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME.***

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	**Início: das 08hs00 de 20/03/2017 - Término: 18hs00min de 31/03/2017** **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.** **Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico*:* **assepublica.listaeditais.com.br**

2.4. Vagas reservadas para Pessoa comDeficiências

2.4.1. Aos candidatos com deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.4.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.4.3. Qualquer pessoa com deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT pela internet, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.4.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, via internet.

2.4.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.4.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.4.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.4.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.4.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

2.4.10. **A *E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME,*** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.4.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT,procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.4.12. A cada três contratações, uma será de Pessoa com deficiência, conforme vagas reservadas.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

3.3. A convocação será sempre no cargo que o candidato se inscreveu, respeitando o nível de escolaridade exigido, não importando se o candidato tenha nível de escolaridade superior ao exigido.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetiva e prática

4.1.1. A prova objetiva para todos os cargos serão realizadas no dia **16 de abril de 2017**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: ***assepublica.listaeditais.com.br.***

4.1.2. As provas prática para os cargos que exigirem será no dia 16 **de abril de 2017 às 13hs30min,** com pontuação máxima de 60 pontos.

4.1.3. Farão prova prática os candidatos que inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos:

- Motorista Transporte Escolar CNH D;
- Operador de Moto niveladora CNH C;
- Operador de Pá Carregadeira CNH C;
- Motorista de Ambulância CNH D;
- Motorista de Veículos Leve CNH D.

4.2. Das características da prova objetiva

4.2.1. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.2.2. A constituição da prova objetiva é a seguinte:

NIVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Professor Licenciatura Plena na área de atuação - Nutricionista; - Enfermeiro; - Fisioterapeuta; - Odontólogo; - Psicólogo; - Engenheiro Agrônomo.	*Língua Portuguesa*	*10*	10	1,0	10,00
	Conhecimentos Específicos	*10*	10	3,00	30,00
	Total Geral	20	20		40,00

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Monitor de Alunos Especiais; -Office Boy; - Técnico em Segurança do Trabalho; - Agente Administrativo; - Fiscal de Tributos Municipais; - Fiscal de Postura; - Técnico de Elaboração de Projetos Rurais; - Agente do Combate a Endemias - ACE; - Técnico em enfermagem; - Auxiliar Bucal.	Língua Portuguesa	10	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	10	3,00	30,00
	Total Geral	20	20		40,00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10	10	1,00	10,00
	Matemática	10	10	1,00	10,00
	Total Geral	20	20		20,00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO– MOTORISTA E OPERADORES DE MÁQUINA

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Motorista Transporte Escolar CNH D; - Operador de Moto niveladora CNH C; - Operador de Pá Carregadeira CNH C; - Motorista de Ambulância CNH D; - Motorista de Veículos Leve CNH D.	Língua Portuguesa	10	10	1,00	10,00
	Conhecimentos específicos Legislação de Trânsito	10	10	3,00	30
	Total Geral	20	10		40

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização da prova

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo III deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.1.1. No caso de haver prova prática à classificação se dará pela somatória desta prova com a nota da prova teórica e nota de titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios ***www.diariomunicipal.com.br***, no mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as provas prática;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

f) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1.Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos para os cargos de Nível Superior, se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	5,00
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	10,00
3	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	20,00

5.4.2.Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente será computado apenas o título de maior pontuação;

5.4.3. Somente será considerado o título obtido na área de atuação correspondente ao cargo pretendido;

5.4.4. Não será aceito atestado de conclusão de pós graduação que não estiver acompanhado do histórico escolar;

5.4.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante, devidamente reconhecida pelo MEC em fotocópia legível e **autenticada em cartório.**

5.4.6.Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.4.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item **5.4.7** deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site ***assepublica.listaeditais.com.br*** e seguir as instruções ali contidas.

5.4.8.1. Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item **5.4.8** no período das **08hs00min de 20/03/2017 até às 18hs00min de 31/03/2017**, devidamente autenticado em cartório. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.5. Dos critérios de desempate na classificação

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova prática; d) Que tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item **6.1**, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios ***www.amm.org.br*** e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico , que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.3.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.3.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.3.17. Comprovante de endereço residencial;

7.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.19. Declaração de Bens;

7.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da ***assepublica.listaeditais.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm/ ,*** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2017 e a ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME.***

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
15/03/2017	Publicação do edital de abertura
16/03/2017 E 20/03/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
20/03/2017 A 31/03/2017	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
03/04/2017	Homologação das inscrições
03/04/2017 a 06/04/2017	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
07/03/2017	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
10/03/2017	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
16/04/2017	PROVA OBJETIVA
16/04/2017	PROVA PRATICA
16/04/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
17/04/2017 A 18/04/2017	Recursos contra ao gabarito preliminar
19/04/2017	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
19/04/2017	Divulgação da classificação geral
19/04/2017 A 22/04/2017	Recursos contra a classificação geral
24/04/2017	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado
25/04/2017	HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME*** desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico ***assepublica.listaeditais.com.br e*** seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME***, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Canabrava do Norte – MT, 14 de Março de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

ANEXO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
01	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Prova Objetiva e prova de titulo	1.601,73	30	06	02	08	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ
02	PROF LIC PL EM LIGUAGEM	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	Prova Objetiva e prova de titulo	1.067,82	20	1		01	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ
03	PROF LIC PL EM CIENCIAS HUMANS E SOCIAIS	LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA E GEOGRAFIA	Prova Objetiva e prova de titulo	1.067,82	20	1		01	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ
04	PROF LIC PL EM CIENCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	Prova Objetiva e prova de titulo	1.067,82	20	2		02	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ
05	NUTRICIONISTA	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	Prova Objetiva e prova de titulo	2.282,04	30	1		01	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ
06	NUTRICIONISTA	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	Prova Objetiva e prova de titulo	2.282,04	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E NASF
07	EMFERMEIRO	SUPERIOR EM ENFERMAGEM	Prova Objetiva e prova de titulo	3.472,22	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E NASF

08	ENFERMEIRO	SUPERIOR EM ENFERMAGEM	Prova Objetiva e prova de titulo	4.629,62	40	01		01	DISTRITO PRIMAVERA DO FONTOURA	
09	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR EM FISIOTERAPIA	Prova Objetiva e prova de titulo	3.472,21	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E NASF	
10	ODONTOLOGO	SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	Prova Objetiva e prova de titulo	3.043,20	30	01		01	SEDE DO MUNICIPIO E PSF RURAL	
11	PSICOLOGO	SUPERIOR EM PSICOLOGISA	Prova Objetiva e prova de titulo	2.282,04	20	01		01	SEDE DOMUNICÍPIO	
12	ENGENHEIRO AGRONOMO	SUPERIOR EM AGRONOMIA	Prova Objetiva e prova de titulo	3.137,53	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO	
13	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO	Prova Objetiva e prova de titulo	1.641,41	20	05	02	07	EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS	

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
1	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	937,99	20	03	01	04	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ
2	OFFICE BOY	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	998,26	20	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
3	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MEDIO E CURSO TÉCNICO	PROVA OBJETIVA	1.500,00	20	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	1.043,00	40	02		02	SEDE DO MUNICÍPIO
5	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	1.043,00	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
6	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	1.043,00	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
7	TECNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RURAIS	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO AGRICOLA OU AGROPECUARIO	PROVA OBJETIVA	2.500,00	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
8	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	998,26	40	02		02	SEDE DO MUNICÍPIO
9	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	PROVA OBJETIVA E PRATICA	1.200,79	40	04	01	05	SEDE DO MUNICÍPIO
10	AUXILIAR BUCAL	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO EM SAUDE BUCAL	PROVA OBJETIVA	937,00	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E PSF URBANO
11	AUXILIAR BUCAL	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO EM SAUDE BUCAL	PROVA OBJETIVA	937,00	40	1		01	SEDE DO MUNICÍPIO E PSF RURAL

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
1	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CHN D	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRATICA	1.174,50	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
2	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CHN D	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRATICA	1.174,50	40	1		01	PRIMAVERA DO FONTOURA
3	OPERADOR DE MOTONIVELADORA CNH C	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRATICA	1.593,76	40	1		01	SEDE DO MUNICÍPIO
4	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CNH C	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRATICA	1.593,76	40	1		01	SEDE DO MUNICÍPIO
5	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH D	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRATICA	1.174,50	40	1		01	SEDE DO MUNICÍPIO
6	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH D	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA E OBJETIVA	1.174,50	40	02		02	PRIMAVERA DO FONTOURA
6	MOTOTISTA DE VEICULOS LEVE CNH D	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRATICA	1.165,95	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
1	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA	937,00	40	04	01	05	SEDE DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;

Texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia,

antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Vícios de linguagem.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. A criança e a educação infantil: história, concepções. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O professor de educação infantil. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Questões relativas às atividades inerentes a função. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Lei nº 9.394/96.

PROFESSOR DE LINGUAGENS

A linguagem e a comunicação humana: as concepções de linguagem: linguagem como expressão do pensamento; linguagem como instrumento de comunicação e linguagem como interação; as funções da linguagem; língua, fala e discurso; dialeto padrão e variedades linguísticas; níveis de linguagem; língua oral e língua escrita; história externa da língua portuguesa: origem e evolução; constituição do léxico português; características do português no brasil; componentes da língua: fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático; processo de formação de palavras em português; estrutura das palavras; processos sintáticos: regência, concordância e colocação pronominal; aspectos estilístico-semânticos da linguagem. leitura e produção textual: leitura parafrástica e leitura polissêmica. os textos: descritivo, narrativo e dissertativo. textualidade: coesão e coerência a coordenação e subordinação. intertextualidade, hipertextualidade e apropriações discursivas/textuais. recursos argumentativos. linguagem e literatura: conceito de literatura. os níveis de significação da palavra: denotação e conotação. os gêneros literários. as linguagens da literatura: poema, texto narrativo e teatro. a literatura portuguesa e brasileira: contexto sóciohistórico e análises de textos nos diversos estilos literários. trovadorismo. humanismo. classicismo. quinhentismo. barroco. arcadismo. romantismo. realismo (naturalismo/parnasianismo). simbolismo. pré-modernismo. modernismo (fases). literatura contemporânea.

PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Organização e representação do espaço geográfico: espaço, paisagem, lugar, região e território; o espaço geográfico e a materialização dos tempos históricos; noções de astronomia; localização e orientação; projeções cartográficas; linguagem cartográfica; o espaço e suas representações; cartografia temática; cartografia e a evolução tecnológica; regionalização do espaço geográfico. ambiente natural e seu reflexo na ocupação do espaço geográfico: o sistema terra e as inter-relações entre seus subsistemas – litosfera, hidrosfera, atmosfera e biosfera; tectônica das placas; a morfogênese do relevo terrestre e sua ocupação pelo homem; as condições naturais do planeta e suas interações ambientais e sociais; meio ambiente e sociedade; domínios morfoclimáticos e biomas: características, importância, aproveitamento e condições ambientais. a relações socioespaciaise a (re)estruturação do espaço geográfico: povoamento e expansão territorial brasileira; a questão agrária e a organização do espaço no brasil; o urbano e o rural: relações de interdependência; dinâmica populacional e a (re)estruturação sócio espacial; desigualdades sócio espaciais; urbanização e a estruturação do espaço geográfico; industrialização e seu reflexo no espaço geográfico; setores produtivos e a organização da sociedade; matriz energética as questões ambientais; comunicação e transportes no mundo globalizado. o impacto da evolução tecnologica sobre o (re)ordenamento geopolítico e econômico do espaço geográfico: ordenamento geopolítico mundial; globalização; comércio internacional; mercados regionais; os atuais fluxos de informação ;as redes sociais e sua influencia nas relações econômicas, sociais e culturais atuais; a questão ambiental: conferências, debate, acordos, protocolos e a política ambiental brasileira. espaço geográfico brasileiro e matogrossense: localização e situação. o ambiente natural: composição estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo, solos, clima, vegetação e hidrografia. domínios morfoclimáticos. o ambiente humanizado: composição, estrutura e dinâmica da população. produção, circulação e consumo de bens e mercadoria. a urbanização, a regionalização e as relações internacionais brasileiros e matogrossenses. produção e gestão do espaço geográfico: o espaço rural e urbano: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. relações campo-cidade e cidade-campo. atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, localização industrial, relações de trabalho no campo e na cidade.

Conceito e Fontes Históricas. Civilizações da Antiguidade: Mesopotâmia, Egito, Grécia e Roma. A formação dos Reinos Bárbaros. A Expansão do Cristianismo e o papel da Igreja. Feudalismo: Formação, estrutura, relações e crise. A Expansão Comercial e o movimento das Cruzadas. A Formação das Monarquias Nacionais. Europa no início Idade Moderna: Renascimento Reforma e Contrarreforma. Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico. O Mercantilismo e a Expansionismo Ibérico. O Antigo Sistema Colonial. O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido. A Revolução Industrial. A Revolução Francesa e o Império Napoleônico. O Imperialismo Europeu e o Neoliberalismo. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. O Nazi-Fascismo. A II Grande Guerra. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A Descolonização da Ásia e da África. Fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial. O Neoliberalismo. A América no século XIX: A Formação dos Estados Nacionais e Liberais na América Latina. A Crise do Modelo Oligárquico na América Latina. O Populismo na América. A Revolução Cubana. A América na Nova Ordem Mundial. A Redemocratização da América Latina. Brasil Pré-colonial: os primeiros habitantes. As primeiras expedições e o sentido da colonização. Organização administrativa da colônia (Capitanias Hereditárias e Governo Geral); Economia e Sociedade colonial. As Invasões estrangeiras. Os Movimentos Nativistas (Emboabas, Mascates e Beckman). Os Movimentos Emancipacionistas e a Independência do Brasil**.** O Primeiro Reinado. O Período Regencial. O segundo Reinado. A Política Externa Brasileira. A Crise do Império e a Proclamação da República. A República das Espadas e a República Oligárquica. A Crise da República Oligárquica. As Revoltas tenentistas. A Revolução de 30 e o período Vargas. O Movimento Operário. A Crise do Populismo. O Governo Juscelino Kubitschek. O Golpe Civil Militar de 1964 e a Ditadura Militar no Brasil. Resistência e Redemocratização no Brasil. A Reorganização dos Movimentos Sociais. A Nova República Brasileira. Os Impérios de Gana e do Mali. Heranças étnico-culturais dos africanos no Brasil. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros.

PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA OU MATEMÁTICA

Ecologia. O ar e o meio-ambiente. A água e o meio-ambiente. Rochas, minerais e o meio ambiente. O solo e o meio-ambiente. Os recursos naturais e o meio-ambiente. O universo em que vivemos. O mundo dos seres vivos. Animais vertebrados e invertebrados. As plantas: sistemática e organografia. Reinos da Natureza. Fungos, Protista, moneras e vírus. Os seres vivos no ambiente: a organização dos seres vivos. Como a vida é organizada. a célula; da célula ao tecido; o ciclo vital do corpo humano. O organismo humano na relação com o ambiente. Os sistemas que coordenam tudo: impulsos elétricos e substâncias químicas. A matéria. Química. Elementos da tabela periódica. Características dos elementos. Ligações químicas. Compostos químicos: orgânicos e não orgânicos. A manutenção da vida: os alimentos e a vida. A perpetuação da espécie. O perigo a que a vida está sujeita. Física. O movimento: posição, velocidade, aceleração. A força: a relação com o movimento, a relação com a trajetória. O trabalho: a relação com deslocamento. A potência: a relação com o trabalho e com a velocidade. O impulso: a relação com a força. A quantidade de movimento: a relação com a velocidade. O calor: a relação com a temperatura, com a dilatação e com o trabalho. A luz: fenômenos mais comuns – reflexão, refração e difração. A luz: a relação com a visão – miopia, vista cansada e astigmatismo.

Conjuntos numéricos: Representação, relações, operações com conjuntos numéricos. Análise combinatória: Fatorial, princípio da contagem, arranjo simples, combinação simples e permutação simples sem e com repetição. tópicos de álgebra: Fatoração; Operações entre polinômios; Equação do 2º grau; Inequação do 2º grau; Sistema do 2º grau. Sequências: Conceito de sequência; Lei de formação de uma sequência; Progressão aritmética e progressão geométrica. funções do 1º e 2º graus: Função afim; gráfico de uma função afim; variação de sinal da função afim; função quadrática; gráfico da função quadrática; máximo e mínimo da função quadrática; variação de sinal da função quadrática. Teoremas: Pitágoras e Talles. Geometria: Quadriláteros, Polígonos Regulares, Círculo e Circunferência. Polígonos inscritos e circunscritos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. relações: Definição, produto cartesiano e gráfico. função: Definição, domínio e contradomínio, imagem, gráfico. Funções trigonométricas: Relações no triângulo retângulo, arcos e ângulos, seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante, relações e identidades, transformações, equações, inequações. Sistemas lineares: Definição, classificação, resolução e discussão. Polinômio: Operações, raízes, teorema do resto e teorema fundamental da álgebra. Números complexos: Origem, operações, modula e representação gráfica. função exponencial e logarítmica: Potenciação e radiciação; A função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial; Logaritmo: função logarítmica e inequações logarítmicas. grandezas e medidas: Grandezas diretamente proporcionais, propriedades da proporção, regra de três simples e composta. Estatística: Noções de probabilidade; Tabelas e gráficos; Matemática comercial e financeira: Porcentagem; Fator de atualização; Juros simples e composto; Equivalência de capitais.

NUTRICIONSITA

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastroentestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

ENFERMEIRO

Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Processo de supervisão e instrução dos Auxiliares de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, grastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatoortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardio-vascular; Amputação; Prótese e Órtoses –Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar – gasimetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Avaliação Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar – Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

ODONTOLOGO

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080

e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

PSICOLOGO

Política de saúde no Brasil. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologias. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersetorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Estudo de caso. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Lei 10.216 /01 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia.

AGRÔNOMO

Agricultura: fatores edafoclimáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Calendário agrícola (épocas de preparo do solo, de plantio, de realização de tratos culturais, e da colheita das principais culturas nas diversas regiões do Brasil). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Pecuária: bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola: interpretação analógica e digital de imagens obtidas através de sensores remotos, aplicada a mapeamentos de solos; gênese do solo; processos e fatores de formação dos solos; características físicas, químicas e mineralógicas dos solos; principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; aplicações dos estudos/ levantamentos de solos.

CARGOS NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Primeiros socorros aos alunos; Estatuto da Criança e do Adolescente. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Deficiência Visual. Pessoas com Surdez. Transtornos globais do Desenvolvimento. Decreto Nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008. Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. Atualidades Profissionais.

OFFICE BOY

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware

e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança do trabalho. Legislação e normatização. Acidentes de trabalho. Conceitos técnicos e legais. Causas dos acidentes do trabalho. Análises de acidentes. Custos dos acidentes. Cadastros de acidentes. Comunicação e registro de acidentes. Definições de atos e condições ambientes de insegurança. Investigações das causas dos acidentes. Estatísticas de acidentes. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Inspeções de segurança. NR - 5. NR - 4. Medicina do trabalho. Toxicologia. Doenças profissionais. Agentes causadores de doenças: Físicos - Biológicos - Químicos. Primeiros Socorros. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7. Ergonomia. Princípios da ergonomia. A aplicabilidade da ergonomia. Influências na ergonomia da iluminação, cores, clima etc. Espaços de trabalho. Sistemas de controle. Atividades musculares. Ergonomia e prevenção de acidentes. Seguranças em processamento de dados. Transportes, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Administração e legislação aplicada. Estudos das Normas Regulamentadoras (NR). Projetos de instalação de segurança. Gestões de segurança e saúde do trabalho na Empresa. BS - 8800 (Norma inglesa de gerenciamento de segurança ocupacional). Comissão interna de prevenção de acidentes - "CIPAS". Desenvolvimentos das CIPA. Estrutura. Funcionamento. Resultados. Éticas profissionais.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10.

FISCAL DE TRIBUTOS

O tributo: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos; Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; Sistema tributário nacional: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Legislação tributária: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação; Obrigação tributária: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; Responsabilidade tributária: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade por transferência, as diversas modalidades de responsabilidade por transferência, responsabilidade por infrações; Crédito Tributário: Constituição, lançamento tributário, exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário; Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; Impostos federais, estaduais e Municipais (Perfil constitucional, fatos geradores, base de cálculo, alíquotas, contribuintes e responsáveis); o Simples Nacional (Lei complementar nº 123/2006); Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; Os recursos públicos: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos);

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Conhecimentos básicos sobre a legislação municipal e federal relativa ao cargo. Posturas públicas do Município quanto à segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais e industriais. Instalação de canteiros de obras. Obras de terra: escavações, escoramentos de valas, aterros, compactações de terrenos e de valas, cortinas de contenção e muros de arrimo. Tipos de fundações para edificações. Execução de cimbramentos para obras de concreto armado e execução de alvenarias de blocos e de tijolos. Noções de urbanismo; conceito de logradouro público; alinhamento e cotas; parqueamento e estacionamento; noções sobre aferição de pesos e medidas, comércio ambulante, cortes de árvores, queimadas. Bens Públicos. Desapropriação. Agentes Públicos. Responsabilidade dos Agentes Públicos. Crimes contra a administração pública.

TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RURAIS

Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineração, noções sobre cultivo das principais culturas. Noções de classificação, armazenagem e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos. Uso de defensores agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo e zootecnia. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade Vegetal. Fisiologia Vegetal. Flores e Plantas Ornamentais. Fruticultura. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Irrigação e Drenagem. Pós colheita. Reprodução Vegetal. Semente. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Criação de Bovinos; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Equinocultura; Medidas Rurais. Administração de agronegócio; organização e gerenciamento rural.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Política Nacional de Imunizações. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. Atenção à população em situação de rua. Tuberculose. Saúde Mental. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/

doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Sistema de informação em saúde: introdução ao SIAB.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

AUXILIAR BUCAL

Princípios de sistema único de saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do THD; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada à saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do THD na destistica; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do THD na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA C/ MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA D

Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA / OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97; Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito; Serviços de Operação de Máquinas Pesadas e Leves, bem como sua conservação e funcionamento. Trabalhos de operação de escavadeiras, Guindastes, Tratores de Esteiras e de Rodas, Reboques, Motoniveladoras, Carregadeiras, Rolo Compressor e outros. Lubrificação de pinos e verificação de nível de óleo e estado dos filtros. Reparos de emergência, Conservação de máquinas e equipamentos pesados. Guarda e aquisição de material de reparos e reposição.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MATEMATICA

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Código internacional “Q”. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Direção defensiva. Cuidados gerais ao volante. Primeiros Socorros. Práticas de condução de veículo de transporte em Emergência. Convívio Social no Trânsito. Ética profissional.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Março de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 013/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A empresa Deuzina da Silva Aguiar -ME. no valor global de R$ 173.641,90;

Canabrava do Norte-MT, 17 de março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 089/2017

PORTARIA N. 089/2017, de 20 de Março de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal **JUSTINO PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2241685-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 043.853. 721-10, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, nomeado pela Portaria nº. 001/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N. 543/2017

DECRETO N. 543/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 86, § 2°, da Lei Municipal nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão, e adota outras providências.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 145, I e 146, da Lei nº 252/2005, de 15 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências".

CONSIDERANDO que este Decreto busca regulamentar as gratificações concedidas aos servidores públicos do Município de Canabrava do Norte. Ademais, a implementação deste Decreto fica condicionada à observação dos requisitos do art. 169, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados, na forma deste Decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para o pagamento das Gratificações, aos servidores que a ela fizerem jus.

Art. 2º. A Administração do Município de Canabrava do Norte pagará aos seus servidores apenas as gratificações, gerais e específicas definidas na Lei Municipal nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017 e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, ficando extintas todas as demais.

Art. 3º. São requisitos gerais para concessão de qualquer gratificação, a assiduidade e pontualidade, a eficiência e a cordialidade no atendimento ao cidadão e a outros servidores, a qualidade do serviço prestado pelo servidor, o espírito de equipe, cooperação e iniciativa, a hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido, o zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação e a obediências as normas de segurança do trabalho e as normas e ordens emitidas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. A manutenção ou a renovação de qualquer gratificação dependerá de relatório circunstanciado, firmado pelo Secretário da pasta de lotação do servidor.

Art. 4º. A Administração remunerará os servidores, conforme os requisitos definidos nesta lei, com as seguintes gratificações:

I – pelo exercício de cargo em comissão;

II – pela participação em comissão de caráter permanente, na condição de presidente;

III – pela participação em comissão de caráter permanente, na condição de membro;

IV – pelo desempenho de função de confiança;

V – Pelo desempenho de suas funções, produtividade e rendimento;

VI – Pelo acúmulo de funções;

VII – pela participação em grupos de trabalho ou estudo; nas comissões legais; e em órgãos de deliberação coletiva

VIII – pela ministração de aulas em cursos de treinamento;

IX – pela participação em banca examinadora de concurso público e Processo Seletivo;

X – pelo desempenho de atividade especial, e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal;

XI – Pela produtividade do serviço, levando-se em consideração o prazo estabelecido e o zelo com o equipamento, empenhando-se em sua economia e conservação.

Art. 5º. A gratificação pelo exercício de cargo em comissão corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo correspondente.

Art. 6º. As funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, que serão definidas pelas siglas DAI – Direção e Assistência Intermediária, que se destinam ao exercício de Gerência, Coordenadoria, Direção, Chefia e encarregadoria de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que as exercer.

§ 1°. As funções DAI – Direção e Assistência Intermediária – são escalonadas em quatro níveis de complexidade e serão concedidas pelo Chefe

do Poder Executivo aos servidores efetivos, de acordo com a necessidade da Administração, observado o limite de gastos com pessoal.

§ 2°. Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior são remunerados em percentual do salário base, conforme segue abaixo:

Coordenadorias	Área de atuação	Servidores / destinatários
Sistema de Controle Interno	Controladoria no Executivo e Legislativo	Membros do Controle interno, portadores de diploma de ensino superior.
Planejamento	Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional e de Metas	Membros do Controle interno, Planejamento, Contabilidade, Finanças e Administração, portadores de diploma de ensino superior.
Gestão Administrativa	Gerente lotado na Secretaria Municipal	Técnicos portadores de diploma de ensino superior.
Atenção Integral	Atenção Integral	Técnicos da Saúde, portadores de diploma de ensino superior.
Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Técnicos da Saúde, portadores de diploma de ensino superior.
Hospitalar	Centro de Saúde	Técnicos da Saúde, portadores de diploma de ensino superior.
Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental, Epidemiológica, Sanitária	Técnicos da Saúde, portadores de diploma de ensino superior.
Recursos Humanos	Recursos Humanos	Técnicos administrativos com experiência comprovada em gestão de pessoal.
Finanças	Secretaria Municipal de Finanças, tesouraria, controle financeiro	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Gestão financeira.
Contabilidade	Contabilidade Pública, Elaboração das peças de planejamento.	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Contabilidade pública.
Tributos Municipais	Tributação Municipal	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Gestão tributária.
Licitações e Contratos	Licitação e Contratos	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Licitação e Contratos
Aquisições e Suprimentos	Compras, Recebimento, distribuição de material de consumo e equipamentos	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Compras e controle de Almoxarifado.
Eventos culturais e De Formação	Todas as secretarias do município	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Realização de eventos culturais e de formação.
Produção Rural	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Desenvolvimento de produção Rural, portadores de diploma de ensino superior
Limpeza Urbana	Secretaria de Infraestrutura No perímetro Urbano do Município	Servidores Lotados na secretaria municipal de Infraestrutura com experiência comprovada gerenciamento de limpeza urbana
Obras em Geral	Secretaria de Infraestrutura do Município	Servidores Lotados na secretaria municipal de Infraestrutura com experiência comprovada de suporte na execução de Obras.
Obras de Estradas	Secretaria de Infraestrutura do Município	Servidores Lotados na secretaria municipal de Infraestrutura com experiência comprovada de suporte na execução de Obras em estradas, bueiros e pontes.
Manutenção de Máquinas e e Equipamentos	Secretaria de Infraestrutura do Município	Servidores Lotados na secretaria municipal de Infraestrutura com experiência comprovada de Manutenção de máquinas, veículos e equipamentos.
Patrimônio	Controle de Patrimônio	Técnicos administrativos com experiência comprovada em Controle de bens móveis e imóveis.
APLIC	Envio de Informes do Aplic Cargas: mensais, especial e imediatas	Técnicos administrativos com experiência comprovada em envio de informes ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Via Sistema APLIC.
GEO-OBRAS	Envio de Informes de Obras e serviços de engenharia pelo Sistema GEO-OBRAS	Técnicos administrativos com experiência comprovada em envio de informes ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Via Sistema GEO-OBRAS
FROTAS	Secretaria Municipal de Infraestrutura controle de Frotas	Servidores Lotados na secretaria municipal de Infraestrutura com experiência comprovada em controle de abastecimento, lubrificação e manutenção de veículos máquinas e equipamentos

I –DAI I, serviços de alta complexidade, 50% (cinquenta por cento);

II –DAI II, serviços de média complexidade, 30% (quarenta por cento);

III – DAI III, serviços de baixa complexidade, 20% (trinta por cento).

IV – DAI IV, Serviços Elementares, 10% (vinte por cento).

§ 3°. Considera-se, para os efeitos deste dispositivo:

I – Serviços de alta complexidade, toda atividade que exija esforço e raciocínio considerado, conhecimento intelectual mais apurado, maior concentração e dedicação do servidor no serviço e que além de cumprir com as atribuições do cargo origem responderá por uma das Gerência, Coordenadorias, Departamentos e/ou seções abaixo, pertencendo às respectivas áreas de atuação.

II – Serviços de média complexidade, toda atividade que exija pouco raciocínio para a sua execução e que exige conhecimentos teóricos e práticos, e que além de cumprir com as atribuições do cargo origem responderá por uma das Assessorias abaixo, pertencendo às respectivas áreas de atuação.

Assessorias	Área de atuação	Servidores / destinatários
Folha de Pagamento	Recursos Humanos	Técnicos administrativos lotados na Unidade de Recursos Humanos com experiência em controle de folha de pagamento e registro de pessoal
Programas Educacionais e áreas técnicas específicas	Educação, jurídica, Tributária e outros	Técnicos administrativos e outros portadores de diploma de ensino superior

III – Serviços de baixa complexidade, toda atividade mais simples que exija qualquer conhecimento intelectual para a sua execução e que exige menos conhecimentos teóricos e práticos, e que além de cumprir com as atribuições do cargo origem responderá por um dos Departamentos abaixo, pertencendo às respectivas áreas de atuação.

Departamentos	Área de atuação	Servidores / destinatários
Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	Técnicos da Saúde, portadores de diploma de ensino superior
CPD, SIOPS e outros	Secretarias Municipais	Servidores lotados nas Respectivas secretarias e ou Unidades da administração Municipal de Canabrava do Norte
Responsável por	PSF, laboratório,	Servidores lotados nas

Unidade Administrativa, Saúde e seções da Estrutura municipal.	**centro de reabilitação. Serviços Gerais, almoxarifado, controle de Serviços, material de consumo e suprimentos e outros.**	**Respectivas secretarias e ou Unidades da administração Municipal de Canabrava do Norte – MT.**

IV – Serviços Elementares, toda atividade simples que não exija qualquer conhecimento intelectual para a sua execução e que além de cumprir com as atribuições do cargo origem responderá por uma das Atribuições abaixo, pertencendo às respectivas áreas de atuação.

Serviços Elementares	**Área de atuação**	**Servidores / destinatários**
Responsáveis por Programas sociais e de Saúde e outros.	**Visa, vigilância Ambiental, vigilância epidemiológica, Vigilância do Trabalhador, Idosos, pronatec, serviços de convivência e fortalecimento de vinculo, bolsa família, cadastro único, Bpc e outros.**	**Servidores lotados nas Respectivas secretarias e ou Unidades da administração Municipal de Canabrava do Norte – MT.**
Fiscalização de Contratos, membros de comissões permanentes, de fiscalização e de sindicância	**Fiscalização de Contratos**	**Servidores que assumirem Fiscalização de 03 (três) ou mais contratos administrativos**

§ 4º. O Chefe do Executivo selecionará os servidores que ocuparão funções gratificadas na administração, **priorizando a qualidade técnica e dedicação de cada servidor/destinatário, o**bservando os seguintes itens e suas respectivas pontuações.

Discriminação	**Pontuação Máxima**
I - Grau de Escolaridade 03 (três) pontos ensino Médio 03 (três) pontos Graduação e 04 (quatro) pontos pós-graduação.	**10 (dez) Pontos**
II - Experiência Profissional	**10 (dez) Pontos**
III - Tempo de Serviços na área pública - 01 (um) ponto a cada ano de serviço	**10 (dez) Pontos**

I – Expedindo Portaria que será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos para cada situação de concessão de gratificação descrita neste decreto.

Art. 7º. A Gratificação de Produtividade destinada a incentivar os(as) servidores(as) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismos – SINSPU e também aos Motoristas do Transporte Escolar, a promover maior rendimento no exercício de suas atribuições específicas obedecerá, para a sua concessão, aos critérios, limites e especificações estabelecidas neste regulamento, podendo ser estendidos a outras Secretarias.

Parágrafo único. As equipes/servidores(as) que farão jus a esta gratificação, serão definidas mensalmente pelo Gabinete do Prefeito, em consonância com as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismos – SINSPU.

Art. 8º. A Gratificação é atribuída em função da produtividade do(a) servidor(a), aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções das respectivas Secretarias.

Art. 9º. A Gratificação corresponde à pontuação obtida pelo(a) servidor(a), observados os critérios de concessão e pontuação, de acordo com este regulamento e Tabela II.

TABELA I

Critérios	**Pontuação Máxima**
I - Horário início das atividades.	10 ponto
II – Espírito de equipe, cooperação e iniciativa, respeito ao superior hierárquico.	20 pontos
III – Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido.	30 pontos
IV – Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação.	30 pontos
V – Uniforme, mais normas de segurança.	10 ponto

TABELA II

Pontos	**Gratificação**
0 - 55	0% (zero por cento)
56 - 64	10% (dez por cento)
65 - 80	20% (vinte por cento)
81 - 90	30% (trinta por cento)
91 - 100	40% (quarenta por cento)

Art. 10º. Ao(a) servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo ou amplo, em desempenho de cargo de chefia, direção, assessoramento, será concedida uma gratificação de R$ 100,00 (cem reais), se sua equipe cumprir com as metas expedidas no início do mês pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 11º. O(a) servidor(a) que tiver qualquer ausência no mês, terá perda total da Gratificação de Produtividade no referido mês.

Art. 12º. No caso de afastamento remunerado em decorrência de licença-prêmio, de tratamento de saúde ou em decorrência de acidente em serviço, o(a) servidor(a) não faz jus à gratificação.

Art. 13º. A comprovação do trabalho e do desempenho do(a) servidor(a), é feita mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I – a chefia imediata, juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal, relatará diariamente o desenvolvimento do trabalho e o desempenho dos servidores, aferindo a pontuação do dia em Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade, constante no anexo I deste decreto, que deverá ser assinado pelo(a) servidor(a), chefia e secretário(a) e, encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, findo o mês trabalhado;

II – a chefia imediata deverá semanalmente preencher o Relatório Semanal de Produtividade, constante do anexo II, atribuindo a média de pontuação de cada servidor(a) para acompanhamento pelo Gabinete do Prefeito da execução das tarefas designadas;

III – o(a) Secretário(a) Municipal, deverá preencher Relatório Geral de Produtividade, constante no anexo III deste Decreto, atribuindo o total de pontos alcançados por cada servidor(a) e a respectiva pontuação obtida e enviá-lo mensalmente para o(a) Secretário(a) de Administração e este(a), após conferência, a coordenadoria de Recursos Humanos até 05 (cinco) dias do mês subseqüente.

Art. 14º. As Gratificações acima mencionadas não se incorporarão, para nenhum efeito, aos vencimentos dos servidores beneficiados, nem mesmo para a aposentadoria.

Art. 15º. A implementação desta Lei Complementar fica condicionada à observação dos requisitos do art. 169, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 09 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 092/2017

PORTARIA N. 092/2017, de 20 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS-GEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **PALLOMA DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3597831, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 046.548.931-13, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - GEPRO**, na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 093/2017

PORTARIA N. 093/2017, de 20 de Março de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora público municipal **POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682139-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.728.201-04, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 040/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2017. DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- *Exonerar* ***ADRIANA MARIA MARTINS VALERIANO, servidora no cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro, da Portaria nº 257/2016, de 06 de Junho de 2016.***

Art. 2º-Designar **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 036/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016 –** que tem como Objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Art. 3º Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA**, servidor no cargo de Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2017. DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- *Exonerar* ***GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA, servidora no cargo de Motorista Escolar, da Portaria nº 322/2016, de 22 de Julho de 2016.***

Art. 2º-Designar **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 051/2016 – Pregão Presencial nº 030/2016 –** que tem como Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias de Canarana-MT.

Art. 3º Nomear **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas , como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2017. DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- *Exonerar* ***MILTON SANZOVO, servidor no cargo de Assessor Administrativo, da Portaria nº 351/2016, de 23 de Agosto de 2016.***

Art. 2º-Designar **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2016 – Tomada de Preço nº 009/2016 –** que tem como Objeto contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial(meio fio) e sinalização na Av. Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID.

Art. 3º Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal de Obrs e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2017. DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- *Exonerar* ***FLAVIO ANDRE DALOSTO, servidor no cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, da Portaria nº 108/2016, de 03 de Março de 2016.***

Art. 2º-Designar **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 020/2016 – Pregão Presencial nº 010/2016 –** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão basculante e maquinas pesadas, com operador e demais despess por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Canarana-MT

Art. 3º Nomear **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2017. DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- *Exonerar* ***IVETE TEREZINHA GROMANN, servidora no cargo de Professora, da Portaria nº 355/2016, de 29 de Agosto de 2016.***

Art. 2º-Designar **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2016 – Pregão Presencial nº 034/2016 –** que tem como Objeto contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Municipio de Canarana-MT.

Art. 3º Nomear **LIZIANI WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2017. DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- *Exonerar* ***IRACI CARNIEL SEFSTRON, servidora no cargo de Professora, da Portaria nº 075/2016, de 19 de Fevereiro de 2016.***

Art. 2º-Designar **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 026/2016 – Pregão Presencial nº 005/2016 –** tem por Objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistencia Social, Agricultura e Meio Ambiente e Viação de Obras Publicas do Municipio de Canarana-MT, constantes da ADESÃO a Ata de Registro de Preços º 003/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016.

Art. 3º Nomear **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, servidor no cargo de Auxiliar de Administração, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº230/2017

De 17 de março de 2017.

Altera Período de férias da servidora Maria Eunice Luz de Souza e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Maria Eunice Luz de Souza,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº229/2017

De 17 de março de 2017.

Altera Período de férias da servidora NICÉLIA FERREIRA DA COSTA e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora NICÉLIA FERREIRA DA COSTA,agendado por meio da portaria n° 453/2016 de 16 de dezembro de 2016,para 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA N° 227/2017

De 17 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SAMUEL GUIBSON SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SAMUEL GUIBSON SILVA SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/04/2017 a 19/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2014 a 28/07/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº226/2017.

De 16 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ohanna Cristina Queiroz Castilho , em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SALA, Anexo I – Grupo Ocupacional desenvolvimento infantil Não Profissionalizado da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº225/2017.

De 16 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Janaina Rezende da Silva , em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SALA, Anexo I – Grupo Ocupacional desenvolvimento infantil Não Profissionalizado da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº224/2017.

De 16 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dis-

põe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Isabel Campos Dourado Rodrigues, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF MUTIRÃO, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,16 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº223/2017.

De 16 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Dieska Nayara Carvalho de Brito , em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,16 de março de 2017.

Fábia Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº222/2017.

De 16 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Taynã Barros Tseredzutewedi, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF MUTIRÃO, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,16 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº221/2017.

De 16 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Marilena Evelise Kich Artmann, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Limpeza Escolar – Serra Dourada, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,16 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº208/2017

De 14 de março de 2017.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar a licença prêmio da Servidora Kelly Fernanda Vital da Silva para o periodo de 13/03/2017 a 10/06/2017 aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº207/2017

De 14 de março de 2017.

Altera Período de férias da servidora RUBIAMAR DA SILVA DICKEL e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora RUBIAMAR DA SILVA DICKEL,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para 07 de agosto de 2017 a 05 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº206/2017

De 14 de março de 2017.

Altera Período de férias do servidor MILTON PARODE e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor MILTON PARODE,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para 15 de dezembro de 2017 a 13 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº205/2017

De 14 de março de 2017.

Altera Período de férias da servidora TAIZA PEREIRA DOS SANTOS e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora,TAIZA PEREIRA DOS SANTOS agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, o primeiro de 20 dias,para 03 de abril de 2017 a 22 de abril de 2017 e o segundo período de 10 dias para 13 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2017 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº204/2017

De 14 de março de 2017.

Altera Período de férias da servidora JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, o primeiro periodo para 10 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017 e o segundo período de gozo de férias para 02 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2018 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 202/2017

De 14 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COLMAR DA COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor COLMAR DA COSTA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/04/2017 a 16/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/10/2015 a 21/10/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº201/2017

De 14 de março de 2017.

Altera Período de férias do servidor CLAUDIONOR DOS SANTOS e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor CLAUDIONOR DOS SANTOS ,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº203/2017

De 14 de março de 2017.

Altera Período de férias do servidor IVANDERLEI VIEIRA COSTA e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor IVANDERLEI VIEIRA COSTA,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para 01 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2017. DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- *Exonerar* ***MARCIA PEREIRA DA SILVA, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, da Portaria nº 126/2016, de 23 de março de 2016.***

Art. 2º-Designar **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Fiscal de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 026/2016 – Pregão Presencial nº 005/2016 –** tem por Objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistencia Social, Agricultura e Meio Ambiente e Viação de Obras Publicas do Municipio de Canarana-MT, constantes da ADESÃO a Ata de Registro de Preços º 003/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016.

Art. 3º Nomear **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, servidor no cargo de Auxiliar de Administração, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2017**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº196/2017.

De 13 de março de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Bruno Nery Nogueira Luna, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Escolar-Culuene, Anexo XI Apoio Administrativo Não Profissionalizado-40 hrs, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,13 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº190/2017.

De 10 de março de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Divaldo Gonçalves de Sousa, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS II, Anexo I – Grupo Ocupacional I Serviços Elementares 40 horas, da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,10 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº195/2017.

De 13 de março de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ana Maria Prado de Almeida Duarte, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Anexo I – Grupo Ocupacional II TÉCNICO DO SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de Março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2779/ 2017

De 13 de março de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato

aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/ 2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2° A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
CLARISSA ZENARO CECATTO	PROFESSOR - SEDE	CLASSIFICADA	EDITAL 001/ 2014

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
DECRETO Nº 2780/ 2017

De 14 de março de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato

aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/ 2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2° A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
EVA PEREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	CLASSIFICADA	EDITAL 001/ 2016

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
DECRETO Nº 2781/ 2017

De 15 de março de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato

aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/ 2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo consideradas desistentes das vagas.

Art. 2° As candidatas convocadas são as seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/ Concurso
DENISE DIRLEANE LINDERMANN	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-JD BELA VISTA	1° COLOCADA	EDITAL 001/2016
RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-JD BELA VISTA	2° COLOCADA	EDITAL 001/2016
ELIZETE REGINA EVANGELISTA CERQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-JD BELA VISTA	3° COLOCADA	EDITAL 001/2016
ANA ROSA DA COSTA VALADARES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-JD BELA VISTA	4° COLOCADA	EDITAL 001/2016
CARLA PEREIRA MACHADO KERHOVEN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1° COLOCADA	EDITAL 001/2016

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação N° 001/2017

Fabio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08 de março de 2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gildete da Costa Ferreira	Professor - Culuene	Edital 001/ 2017

Mara Carmecita Sasso Martins	Professor -Culuene	Edital 001/2017
Guilherme M. S. N Ferreira	Professor -Culuene	Edital 001/2017
Adriana Ribas Oliveira Ferreira	Professor -Culuene	Edital 001/2017
Balduina Nogueira Barbosa Beltramin Ferreira	Professor -Culuene	Edital 001/2017
Dionálya Alves da Silva Ferreira	Professor -Culuene	Edital 001/2017
Clêidne Barbosa da Silva Ferreira	Professor -Culuene	Edital 001/2017
Simone Goldoni Corbari	Professor - Garapu	Edital 001/2017
Carla Cristina Dutra Molina	Professor - Matinha	Edital 001/2017
Luciene Ferreira do Nascimento	Professor - Matinha	Edital 001/2017
Vania Lucia Borges	Professor _ Matinha	Edital 001/2017
Maria Divina Alves Feitosa	Professor – Serra Dourada	Edital 001/2017
Elvira Narcizo de Oliveira	Professor Sede	Edital 001/2017
Adriana Alves Lozeiro	Professor	Edital 001/2017
Maria Aparecida Vieira Stival	Professor - Sede	Edital 001/2017
Keylliane Silva Martins	Professor - Sede	Edital 001/2017
Erica Gerli Linauer Barreto	Professor - Sede	Edital 001/2017
Rosana Carneiro Benati	Professor - Sede	Edital 001/2017
Cristiane Gonçalves	Professor - Sede	Edital 001/2017
Fabrícia Ferreira de Carvalho	ProfessorSede	Edital 001/2017
Quéren Avrella dos Santos	Professor - Sede	Edital 001/2017
Ana Rosa da Costa Valadares	Professor - Sede	Edital 001/2017
Gleiber Souza do Nascimento	Professor - Sede	Edital 001/2017
Carine Hepp	Professor - Sede	Edital 001/2017
Elizabete Vieira de Menezes	Professor - Sede	Edital 001/2017
Graciela Eberhart Nogueira	Professor - Sede	Edital 001/2017
Lucelma Mendes de Freitas	ProfessorSede	Edital 001/2017
Sirlene Rosa de Araujo	Professor - Sede	Edital 001/2017
Wesley Brito Cirqueira	Professor - Sede	Edital 001/2017
Ana Flávia Pereira dos Anjos	Professor - Sede	Edital 001/2017
Elisete Bussiol Bison	Professor - Sede	Edital 001/2017
Clarissa Zenaro Ceccatto	Professor de Educação infantil – Serra Dourada	Edital 001/2017
Marines Corbari	Professor de Educação infantil – Garapu	Edital 001/2017
Eliane L. da cruz R. do Nascimento	Professor de Educação infantil - Matinha	Edital 001/2017
Eliete Alves Ribeiro	Professor de Educação infantil - Sede	Edital 001/2017
Danielly Tavares Flores Konzen	Professor de Educação infantil - Sede	Edital 001/2017
Tamara Berté Lanzarin Ramos	Professor de Educação infantil - Sede	Edital 001/2017
Maria Regina de Souza Santos	Professor de Educação infantil - Sede	Edital 001/2017
Rosieli Grün	Técnico em Desenvolvimento Infantil - APAE	Edital 001/2017
Luana Barbosa de Jesus	Técnico em Desenvolvimento Infantil - APAE	Edital 001/2017
Cacia Regina Fiorentin	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Cristinúbia Pereira Rodrigues	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Fernanda Terezinha Zeni	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Brenndha Meirielly de Jesus Mendes	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Camila Montalvão Borges	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Neusiane Santos de Carvalho	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Maria Teresa Rockembach	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Cleusa de Souza Barbosa	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Regina José Alves	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Maria Janaina Rezende da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Gabriela Broch Ferreira da Cruz	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Angela Maria Rodrigues	Técnico em Desenvolvimento InfantilSEDE	Edital 001/2017
Élia Lemes Farias	Técnico em Desenvolvimento Infantil - SEDE	Edital 001/2017
Andrea Cristina Pereira da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Matinha	Edital 001/2017
Samara Souza Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Culuene	Edital 001/2017
Thaís Alves da Cunha	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Culuene	Edital 001/2017
Sabrina Daiane dos Santos Feijó	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Culuene	Edital 001/2017
Marivaine José de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil - Culuene	Edital 001/2017
Viviane Silva Santos	Agente de Nutrição Escolar - APAE	Edital 001/2017
Eliete de Oliveira	Agente de Nutrição Escolar SEDE	Edital 001/2017
Elvira Alves Guimarães	Agente de Nutrição Escolar- SEDE	Edital 001/2017
Creuzilene Vieira da Silva Cabral	Agente de Nutrição Escolar - SEDE	Edital 001/2017
Jôse Pereira dos Santos	Agente de Nutrição Escolar - SEDE	Edital 001/2017
Eliane Gomes Hanzer	Agente de Nutrição Escolar - SEDE	Edital 001/2017
Karla Patricia Alves	Agente de Nutrição Escolar - SEDE	Edital 001/2017
Jailda dos Santos Gomes	Agente de Nutrição Escolar – Amália V. Toniello	Edital 001/2017
Joseli Andolhe	Agente de Nutrição Escolar – Serra Dourada	Edital 001/2017
Indiana Pereira dos Santos	Agente de Nutrição Escolar - Garapu	Edital 001/2017
Maria José Vidigal Souza	Agente de Limpeza Escolar - APAE	Edital 001/2017
Adriana Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar – Garapu	Edital 001/2017
João Ribeiro Coelho	Agente de Limpeza Escolar – Sede	Edital 001/2017
Patricia de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Pedro da Rocha Silva	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Dalva Rodrigues da Silva	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Kelly Mayana Feitosa Rocha	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Débora Cristina Fortunato	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Lindaura Lindalva da Silva	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Cristiane Santos da Silva	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Sandra de Castro dos Santos	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Rosimeire Bezerra Alves	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Lidiane Ferreira de Souza	Agente de Limpeza Escolar - Sede	Edital 001/2017
Delmar Jair Thiesen	Motorista Escolar - Culuene	Edital 001/2017
Jonathan Nascimento de Souza	Motorista Escolar - Garapu	Edital 001/2017
Alberto Otelakoski	Motorista Escolar - Sede	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 14 de março de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2776/ 2017

De 07 de março de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato

aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratarem de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2° A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/ Concurso
DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.011/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de R$ 750,00(setecentos e cinqüenta reais) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o município de Carlinda/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Bem Estar Social do município.

Parágrafo segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão e Máquinas Pesadas (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator Esteira e Escavadeira Hidraúlica, Rolo Compactador), para manutenção das ruas e vicinais do Município de Carlinda – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 20 **de** Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CARLINDA/MT, GESTÃO 2016/2020.

ü **OSVALDO SOARES BISPO.** ü **MÁRCIA de FÁTIMA SOARES da SILVEIRA.** ü **OSMAR LUIZ de OLIVEIRA MENDONÇA.** ü **MARIA SUELI SOARES de CARVALHO.** ü **EDNALVA FERREIRA de OLIVEIRA.**

Carlinda-MT, 20de Fevereiro de 2016.

Capitulo I.

Das disposições iniciais.

Art.1°O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho tutelar de Carlinda a lei n°296/2006.

Art.2°O Conselho Tutelar é composto por cinco membros.

Escolhido conforme previsto em lei municipal, com mandatos de quatro anos, empossados pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Carlinda permitindo uma recondução.

§1°- O atendimento será de segunda a sexta feira das 08h00min ás 11h00 horas e das 13h00min as 17h00min horas.

§2°-Aos sábados, domingos, feriados e período noturno haverá plantão mediante escala afixada na sede do conselho tutelar, delegacia de policia, da emergência de hospitais e nas escolas.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3°- O conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela comunidade local de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos n o art.131 Lei Federal 8. 069/1990

Art.4º- São Atribuição do Conselho Tutelar de acordo com art.136°do ECA.

§1°Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses prevista no art.101, de I a VIII, do ECA.

§2°Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas prevista no art.129, I a VII do ECA.

§3°-Fiscalizar as entidades de atendimentos conforme o Art.95 do ECA.

A°- Ao atender as criança ou adolescente, o conselho tutelar conferira sempre o seu registro civil e verificado sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo comunicara o fato ao promotor de justiça da comarca para os fins Art.102 e 148, parágrafo único H,do estatuto da criança e do adolescente.

B°-A medida de proteção acolhimento Institucional, aplicável pelo conselho Tutelar a criança ou adolescente em situação de risco, é medida provisório e excepcional, e só poderá ser realizada em estabelecimento aberto, ao caráter da liberdade, salvo as normas internas peculiares da entidade ,nem duração superior ao necessário para integração a família natural ou colocação em família substituta.

§4º O conselho tutelar e competente para atender as criança ou adolescente em situação de risco cujos pais ou responsáveis tenham domicilio no município, bem como aqueles cujos pais forem falecidos, ausente ou desconhecidos.

§5°- Tratando de criança e adolescente cujos pais residem em outros municípios, realizando o atendimento de emergência, o conselho tutelar encaminhá-lo as autoridades competentes.

§6°-A execução de qualquer medida de proteção aplicável aos pais responsável poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde cedia a entidade que abrigar a criança ou adolescente. (A redação deste artigo é baseada no art.138 c/c art. 147 da lei federal 8.069/90).

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I

Art.5° Constituem formas de atuação ou manifestação do conselho tutelar:

I-O plenário.

II-A Coordenação.

III- A secretaria.

IV- O conselho.

V- O plantão.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art.6° O conselho se reunira em sessão ordinária e extraordinária.

§1°As seções ordinárias serão realizadas mensalmente com quorum mínimo de três conselheiros toda 1º quarta- feira do mês as 08h00min.

§2°As sessões objetivarão a discussão de estudo de casos, planejamento, encaminhamentos e avaliação de ações e análise de pratica, buscando sempre aperfeiçoar os atendimentos.

§3°-As decisões emanadas do conselho tutelar serão sempre decisões coletivas.

§4°-As atitudes e decisões adotadas devem ser discutidas pelo conjunto dos conselheiros.

§5°-A responsabilidade, tanto as atitudes como das decisões assumidas, são do conselho tutelar como um todo, caso aja discordância entre a decisão será registrado em livro de Registro do Conselho Tutelar e será de inteira responsabilidade de cada conselheiro Tutelar.

§6°-Tratando-se, porem de discussões e resolução de caso de criança ou adolescente e quem se atribuía de ato infracional (crime e contravenção) observar-se as regras dos art.143, 144 e 247, do ECA.

§2º Nestas situações bem como em outras que exigirem o resguardo da intimidade do infante ou de sua família, o conselho somente permitira a presença de familiares e eventualmente dos técnicos envolvidos no atendimento do caso.

ART.7 **São Atribuições do Coordenador.**

O Coordenador do conselho Tutelar terá o mandato de dois anos escolhido pelos demais membros, podendo ser revogado a qualquer tempo quando solicitado pelos demais conselheiros. E sua atribuição é:

I - Coordenar as sessões plenárias participando das discussões e votações.

II Convocar as sessões extraordinárias;

III- Representar o Conselho Tutelar em caso de convites de outros órgãos ou delegar a sua representação a outro conselheiro e se entender necessário convocar todos os conselheiros para participar.

IV- Ter conhecimento de todas as correspondências oficial chegada ao Conselho Tutelar.

V- Solicitar á Administração Municipal a designação dos funcionários necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

VI- Participar do Rodízio de distribuição de casos e escala de plantão; e exercer outras atribuições características do seu cargo.

VII- Redistribuir os casos não resolvidos nas hipóteses de férias outros ou afastamento de conselheiro, ou quando este se der impedido

Seção IV.

DA Secretaria.

ART 8º- O Conselho Tutelar escolhera também um secretario dentre seus membros.

ART-9º Ao Secretario compete, com a ajuda de um funcionário se necessário:

I - Distribuir os casos aos conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação.

II- Preparar junto com o presidente a pauta (ordem do dia) das sessões; e comunicar os demais conselheiros as reuniões com 24h00min de antecedência.

III- Secretariar as sessões e outras reuniões.

IV- Manter sob seus cuidados os livros de registro do Conselho.

V- Conduzir os serviços de digitação e expedição das correspondências;

VI- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos conselheiros ou por terceiros observadas as prescrições dos Art. 143, 144 e 247, do ECA;

VII- Participar também do rodízio de distribuições de casos e da escala de plantão;

VIII- Outras atribuições características deste serviço.

SEÇÃO V

DO CONSELHEIRO

Art. 10° - A cada conselheiro em particular compete entre outras atividades:

I. Preceder em delongas à verificação dos casos (estudos de situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe forem distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do plenário, cuidando de sua execução e do acompanhamento até que se conclua o atendimento e encaminhamentos; II. Participar das escalas de plantões, dos dias úteis, finais de semana e feriados, bem como das reuniões ordinárias ou extraordinárias; III. Auxiliar o presidente e o secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao publico (denuncias, queixas, comunicações e outras); IV. Discutir, sempre que possível, com outros conselheiros as providencias urgentes que lhe cabem tomar relação a qualquer infante em situação de risco; V. Discutir cada caso de forma serena e respeitosa de eventuais opiniões divergentes de seus colegas; VI. Tratar cada criança ou adolescente como um verdadeiro tutor de seus interesses, respeitando na sua qualidade de sujeito de direitos e na sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; VII. Visitar a família da criança ou adolescente cuja verificação lhe couber, preferencialmente se possível em companhia de pelo menos mais um conselheiro; VIII. Executar outras tarefas que forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

CAPITULO V

DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 11° - As regras de procedimento do presente CAPITULO, devem ser interpretadas com orientações gerais, flexíveis e sem qualquer rigidez, ante a necessidade de que a atuação do Conselho Tutelar seja breve, rápida, imediata, dinâmica, simplificada e o mais oral possível.

Art. 12° - Somente para decidir as medidas a serem aplicadas à criança e ao adolescente, seus pais ou responsável o conselho tutelar atuará necessariamente de forma conjunta (colegiada). Discutindo inicialmente cada caso, cuja verificação (reunião de informações) já foi concluída pelo conselheiro encarregado, e votando em seguida as medidas proposta pelo relator ou outro integrante.

Parágrafo Único – As demais atribuições poderão ser executadas pelo conselheiro encarregado de cada caso. É conveniente, contudo, que os documentos mais importantes, como as requisições de serviços públicos e as eventuais representações ao juiz por descumprimento injustificado de suas requisições (art. 136, III. Letras “A” e “B” do ECA) sejam assinadas por todos os conselheiros caso tenha conhecimento da situação e se entender necessário.

Art. 13°- O Conselho Tutelar manterá 02 (dois) conselheiros de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, permanecendo (02) no horário comercial dos dias úteis na sede do órgão e 02 (dois) no horário noturno, e nos demais dias e horários, conforme as necessidades serão encontrado no celular de plantão do conselho e na forma de sobreaviso em domicílio, de forma a poder atender de imediato, qualquer caso urgente.

§1° - O Conselho Tutelar providenciará para que todas as instituições de atendimento e emergência ás crianças e adolescentes, como hospitais policia e escola, sejam informados não só do telefone e endereço do órgão.

§2° - Dará conhecimento também a essas instituições das escalas do serviço de plantão.

Art. 14°- Ao receber o Conselho Tutelar qualquer informação de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de alguém da comunidade, dos pais ou do próprio infante, seja de autoridade ou funcionário publico, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo–se o caso de imediato a um dos conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§1° - As providencias de caráter urgente serão tomadas pelos conselheiros de plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providencias;

§2° - Tal verificação far - se – á por qualquer forma de obtenção de informações especialmente por constatação pessoal do conselho, através de visitas á família ou outros locais, ou vinda de pessoas, solicitações de exames ou Perícias e outras;

§3° - Concluída a verificação, o conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providencias já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§4° - Na sessão do conselho o encarregado fará um relatório do caso, passando em seguida ao colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis ao infante (art. 101, do ECA) e das medidas de proteção aplicáveis aos pais ou responsáveis (Art. 129, do ECA) bem como outras iniciativas e providencias que o caso requer.

§5° - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o conselheiro encarregado a complementação da verificação e encaminhamentos;

§6° - Entendendo o conselho que nenhuma providencia lhe cabe adotar, arquivara o caso;

§7° - Definido o plenário as medidas, requisições e providenciais necessárias, o conselheiro encarregado do caso cuidará de imediato da execução, comunicando – as expressamente aos interesses (pais, infante, órgãos de assistência, etc.) Expedindo as correspondências necessárias, enfim tomando todas as iniciativas para que o infante seja efetivamente atendido;

§8° - Se no acompanhamento da execução o conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas de intervenções ou de aplicação de outras, levará novamente o caso a primeira sessão do conselheiro;

CAPITULO VI

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 15° - São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo poder publico municipal ou pela iniciativa privada.

Parágrafo Único – Os funcionários, enquanto as disposições do Conselho Tutelar ficam sujeitos à coordenação e orientação da equipe administrativa que o designou aos órgãos.

Art. 16° - Aos serviços gerais compete, além de outras tarefas, manter o asseio do ambiente e cuidar dos serviços de copa.

Art. 17° - Aos serviços de transporte cabe:

I. Conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, as entidades de atendimento e às instituições. II. Conduzir crianças e adolescentes, quando solicitado pelos conselheiros. III. Realizar outras tarefas características desta função entregas de notificações Ofícios e correspondências. IV. O veiculo só poderá ser utilizado á serviço do conselho Tutelar. V. O veiculo é de responsabilidade do motorista onde o mesmo deve mante-lo sempre limpo interno e externo e abastecido e coordenado pelos conselheiros plantonistas.

Art. 18° - É permitida a participação dos suplentes nas sessões do Conselho Tutelar, sem direito a voto.

Art.19° - Nos casos de vacância do cargo, férias ou licença de um dos Conselheiros para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar o 1° primeiro suplente e assim sucessivamente, para desempenhar as funções de membros do conselho, tendo este direito a idêntica remuneração dos empossados, e o Conselheiro que estiver de licença continuara recebendo sua remuneração normalmente.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 20°- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço Público relevante, estabelecera presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de Crime Comum até o Julgamento definitivo.

ART. 21° - O Conselho Tutelar contará com equipe técnica e uma secretária geral para o assessoramento dos serviços, sendo estes tidos como auxiliares.

ART.22º **LEI Nº 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012.**

Presidência da RepúblicaCasa CivilSubchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Mensagem de veto	Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

O VICE–PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (NR)

"Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares." (NR)

"Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral." (NR)

"Art. 139. .....

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor." (NR)

Art. 2o (VETADO).

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2012; 191o da Independência e 124o da República.

MICHEL TEMER

José Eduardo Cardozo

Gilberto Carvalho

Luis Inácio Lucena Adams

Patrícia Barcelos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.7.2012

ART.23º- Ao Coordenador do Conselho Tutelar compete declarar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, extinto os mandatos que fornecerem em direitas razões de Ocorrência de qualquer das causas extintivas tas previstas em Lei, Conselheiro que se ausentar ou faltar injustificadamente a três sessões consecutivas; ou cinco alternadas no mesmo mandato, for condenado por sentença transitada e julgado por crime ou contravenção morte ou renuncia.

ART. 24º O suplente convocado que não assumir o cargo no prazo de 10 dias entende-se que renunciou ao cargo, devendo assim ser declarado pelo conselho municipal, dando daí a ser convocado o próximo suplente conforme o previsto na Lei Municipal.

ART.25- O PRESENTE Regimento Interno poderá ser alterado, com sugestão proposta da maioria simples do Conselho Tutelar, entrando em vigor a Alteração após aprovado por todos os membros.

ART-26- As situações omissas no presente regimento serão resolvidas conforme a situação pelo Coordenador do Conselho Tutelar, pelo plenário caso não resolvido será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

§1º Constara da Lei orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

ART.27- Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pela maioria dos Membros do Conselho Tutelar. Criado pela Lei Federal 8.069/90-Regulamentado pela Lei Municipal nº. 296/2006.

Carlinda/MT, 20 de fevereiro de 2016.

_____ _____

Presidente do CMDCA. Coordenadora do Conselho Tutelar.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214/2017.

SÚMULA: "ALTERA ARTIGO 1º DO DECRETO 637/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 637/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente –CMDCA.

§ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ø Titular: Elizangela Lopes de Oliveira Ø Suplente: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

§ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ø Titular: Valter Figueira Ø Suplente: Maria Verônica da Silva

§ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ø Titular: Cosmo de Souza Santos (Presidente)

Ø Suplente: Maria da Conceição Teles

§ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Ø Titular: Ivonete Salete Jacques Ø Suplente: Eidi Neia Martins § LEGISLATIVO MUNICIPAL Ø Titular: Maria Augusta Nardo Ø Suplente: Sandra dos Santos

§ REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES Ø Titular: Marta Mizukami Ø Suplente: Sebastiana de Oliveira

§ REPRESENTANTES DA APAE Ø Titular: Rosilda Dias Soares (Vice Presidente) Ø Suplente: Mônica Daniela Maçaneiro

§ REPRESENTANTES DO ROTARY Ø Titular: Luis Carlos da Silva Ø Suplente: Luiz Antônio Francisco

§ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ø Titular: Jefferson Correa Rosa

Ø Suplente: Elaine Juveniano de Lima

§ PASTORAL DA JUVENTUDE DE CARLINDA Ø Titular: Antonio Carlos Rua Rocha Ø Suplente: Regiane Macior da Silva"

Artigo 2º -As demais disposições do Decreto nº. 637/2015 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017.- ERRATA

SÚMULA: "DISPOE SOBRE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 24 da lei nº 753/2013, dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município,

CONSIDERANDO o Processo nº 007/2017 do PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação Definitiva da servidora IVONI MORETELLE DA SILVA que atualmente é investida no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta data Ficara Responsável pelo controle de entrada e saída de alunos, pais e comunidade em geral junto a escola Manoel Bandeira no período Matutino, conforme especifica o Processo nº 007/2017/PREVCAR, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretara acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuara a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 016/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 31 DE MARÇO DE 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 20 de Março de 2017.

_____ _____

Daniele Paula Maltezo Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial Membro

_____

Patrícia Zapelini Corti

Membro

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Carlinda – MT, através da Comissão Especial de Julgamento torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de Erros no procedimento administrativo, decide **CANCELAR** o processo licitatório **CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2017**. Conforme fundamento na SÚMULA 473 do STF.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente,

das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 17 de Março de 2017.

SALUA SAMIRA CIACON SILVA

Presidente Da Comissão Especial de Julgamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.012/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER AO PARCELAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO EXERCERCÍCIO FISCAL 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu,**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Essa Lei institui o parcelamento do Alvará de Funcionamento do Microempreendedor Individual no município de Carlinda/MT.

Art. 2º - O parcelamento do Alvará de Funcionamento do Microempreendedor Individual de que trata essa Lei se aplica somente ao exercício fiscal do ano 2.017.

Art. 3º - Será beneficiário dessa Lei o Microempreendedor Individual que já esteja regularizado no município de Carlinda/MT na data de aprovação da presente Lei.

Art. 4º - O parcelamento do Alvará de Funcionamento do Microempreendedor Individual deverá ser requerido na Sede do Paço Municipal, no Departamento de Tributos, até o dia 27 de Abril de 2017.

Parágrafo único – O Microempreendedor Individual que não solicitar o parcelamento do Alvará de Funcionamento no prazo estabelecido no caput perderá o direito ao benefício desta Lei.

Art. 5º - O parcelamento poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas, sendo a primeira parcela gerada para o mês de requerimento do parcelamento, e as demais vencíveis a cada 30 dias subsequentes.

Art. 6º - A presente Lei suspende a incidência de juros e multas do Alvará de Funcionamento já lançado referente ao exercício fiscal do ano 2.017 e não adimplido em 27 de março de 2.017, desde que seja requerido o parcelamento no prazo do art. 4º da presente Lei.

Art. 7º - O valor da parcela mínima a ser paga não poderá ser inferior a 01 (uma) VRM.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 9º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que fará licitação **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 10/04/2017 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **21** de **março** de **2017**.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 274/2017

PORTARIA N° 274/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador do RG nº: 699.958 SSP/MT e CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Contratos relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
06/2017	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA	Aquisição de peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha com base de preços pesquisa de mercado e sistema Audatex, para veículos de linha leve, pesada e agrícola, atendendo ás necessidades da s secretárias municipais de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 272/2017

PORTARIA N° 272/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ERIVELTO RODOLFO FERREIRA LUZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Erivelto Rodolfo Ferreira Luz,** portador do RG n° 1.810.456-8 SSP/MT e CPF n° 023.444.961-65, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTRATO N°007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: DAVI ALVES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA. **Nº**: 007/2017 **DATA**: 02/03/2017 **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 20 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 275/2017

PORTARIA N° 275/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017

SÚMULA: Nomeia a Servidora **SILVIA SCHMEING,** aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **SILVIA SCHMEING,** portadora do RG n° 1.232. 933-9 SJ/MT e CPF n° 021.072.8001-93, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de FEVEREIRO de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DATA: 20 de Fevereiro de 2017

SÚMULA: Nomeia a Servidora **SILVIA SCHMEING,** aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **SILVIA SCHMEING,** portadora do RG n° 1.232. 933-9 SJ/MT e CPF n° 021.072.8001-93, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de FEVEREIRO de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 273/2017

PORTARIA N° 273/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JAIRO JUNIOR DE CARVALHO LOPES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jairo Junior de Carvalho Lopes,** portador (a) do RG n° 35.377.318-9 SSP/SP e CPF n° 283.879. 868-52, no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 270/2017

PORTARIA N° 270/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. ALEX BERALDINO DA SILVA e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. Alex Beraldino da Silva, portador (a) do RG n° 103.101-0 SSP/MS e CPF n° 813.619.551-04, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTRATO N°008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. **Nº: 008/2017 DATA**: 06/03/2017 **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 271/2017

PORTARIA N° 271/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **CRISTIANE DE MARCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Cristiane de Marchi,** portador (a) do RG n° 1.832.932-2 SSP/MT e CPF n° 823.734.001-97, no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 276/2017

PORTARIA N° 276/2017

DATA: 20 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**,RE: 1193, portadora do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2017	COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.
05/2017	M DE L P COMERCIO – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.
06/2017	R.G. DA PAZ EIRELI – EPP.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.
07/2017	MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMP. LTDA – ME.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.
08/2017	BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.
09/2017	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.
10/2017	ZULEMA DRESCH CORÁ COMERCIO.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.
11/2017	MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME.	Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as Escolas e Creches Municipais, Escola de Educação Especial Diva Rodrigues, Peti, e para demais Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

O PREVI-COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

MATO GROSSO com sede na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, Cidade de Cocalinho Mato Grosso, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 8:00 horas do dia 21 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **PREVI-COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT**, a partir do dia 21 de março de 2017, das 8:00 as 16:30 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3586-1595

Cocalinho-MT, 20/03/2017.

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração/Representante Legal do RPPS

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 1435/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 1435/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 7 de Março de 2017.

ONDE SE LE:

ELAINE AGUIAR GALDINO, portadora da CI-RG nº 1350231-0 SSP-MT e CPF sob o

nº 931.794.051-04 nomeada no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de**

Patrimônio.

LEIA-SE:

ELAINE AGUIAR GALDINO, portadora da CI-RG nº 1350231-0 SSP-MT e CPF sob o

nº 931.794.051-04 nomeada no cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO.**

Cocalinho, 20 de março de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 31 de Março de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Colider/MT no Ano Letivo de 2017. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 20 de Março de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N°. 027/2017

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, o Senhor **PAULO DE BRITO CANDIDO** Governador do Distrito LB-4 do Lions Internacional 2016/2017 e sua esposa a Senhora **MARILETE DE ARRUDA CANDIDO**, no dia 20 de março de 2017.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 16 de Março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER E CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Colider e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, visando a conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do Consórcio, bem como para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da comissão permanente de licitação do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Norte Mato-Grossense.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85 Setor Leste CEP. 78.500-000 COLIDER - MT, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, portador do RG nº 15.462.376 SSP/MT e CPF nº 074.079.168-02, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE**, Pessoa Jurídica de Direito Público sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ: 02.056.667/0001-31, com sede na Rua Machado de Assis, nº 731,Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, em Colíder-MT, neste ato representada pelo sua Vice-Presidente **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portadora do RG nº 0549098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, doravante denominada apenas de **CONSORCIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2912/2017 no que couber, e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e órgãos e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de

servidor para exercer a função de presidente da comissão de licitação no Consórcio, lotado na Secretaria Municipal Planejamento Fazenda e Administração para realizar certames licitatórios em todas as modalidades no ano de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal Planejamento Fazenda e Administração, incumbir-se-á de:

a) fornecer, os serviços e atribuições conferidas ao presidente de comissão e demais membros da comissão de licitação para o consórcio, objetivando a realização dos Processos de Licitação do Consórcio, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Municipal 2912/2017, respectivamente, bem como dos pregoeiros oficiais.

b) promover a integração do cedido e equipe de apoio entre o município e o Consórcio.

c) Liberar os servidores de suas atividades e horário de trabalho para realizar as licitações no Consórcio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSÓRCIO:

Para a execução do presente Termo de Cooperação, o CONSÓRCIO, através da Comissão de Licitações, incumbir-se-á de:

a) determinar a abertura do processo licitatório;

b) decidir os recursos contra os atos da comissão quando este mantiver sua decisão;

c) adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;

d) homologar o resultado da licitação;

e) Celebrar contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pela instrução processual de seus certames licitatórios, obedecendo à legislação vigente.

g) Providenciar e publicar a Portaria com o nome do funcionário cedido pelo MUNICÍPIO para condução das licitações previstas neste instrumento, juntamente com os componentes da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e se extingue na data de 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

Eventuais ônus financeiros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste termo, ficam a cargo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade do CONSÓRCIO na deflagração dos certames licitatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Será este instrumento publicado no órgão de publicação oficial do MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

As Partes elegem o Foro desta Comarca de Colider-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Colider – MT, 20 de Março de 2017

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Presidente do Consórcio

_____

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Vice-Presidente do Consórcio

_____

MARIA APARECIDA DE ARAUJO LUNA

Secretária do Consórcio

CPF: 667.675.391-04

RG: 911424 SSP/MT

Testemunhas:

_____ _____

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRAERIVALDO EVARISTO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 026/2017

"PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2017, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 05 de ABRIL de 2017;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 05 de MAIO de 2017;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 05 de ABRIL de 2017.

Art. 2º - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a conseqüente necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º. – Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cu-

jo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Colider, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º. - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 199/GP/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Públicos Municipais, **Dr. Daniel de Souza Teixeira,** matrícula nº. **16169** (Assessor Jurídico), **Adriana Sprey Pereira,** matricula nº **943** (Agente Administrativo, 40 hs.) e **Sandra Maria Barbosa da Silva,** matricula nº. **978** (Agente de Saúde Ambiental, 40 hs.) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar danos causados ao patrimônio público – Ambulância S10, placa QBS 5971.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadasas disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/03/2017 a 15/04/2017

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Procedimento nº 16.384/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 VALIDADE: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação é a ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Grade e portões em ferro tubular, montados no muro da Creche Municipal Camila Raimundo, situada no Bairro Garça em Colniza - MT.***O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Raquel Bispo de Oliveira 03403355217 CNPJ nº 27.112.652/0001-74*** com valor total de **R$ 9. 775,85 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

Colniza - MT, 20 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 021/GP/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 021/GP/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre o pagamento da Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que foi aprovado pelo Poder Legislativo os índices inflacionários de 6,58% fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – INPC, nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais enquadrados na Lei Municipal nº 501/2011 que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal de Colniza e Lei Municipal nº 500/2011 – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e posteriormente sancionado as Leis 677/2017 e 678/2017 e em cumprimento seus dispositivos legais;

CONSIDERANDO que foi aprovado pelo Poder Legislativo a concessão do Índice de 7,64% (sete vírgula sessenta quatro por cento), com base no PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – Portaria Interministerial Nº 8, de 26 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação e da Fazenda, a título de equiparação ao Piso Nacional da Educação aos profissionais do magistério público da educação básica enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB, dos Profissionais da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que também foi aprovado os índices de 6,58% para os servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que ficou autorizado o pagamento retroativo ao mês de janeiro do ano de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os Anexos 01 a 35 da Lei Municipal nº 644/2016, oriunda da Lei da 500/2011 conforme aprovado pela Lei 678/2017 e; Anexos 01 a 39 da Lei Municipal nº 644/2016, oriunda da Lei Municipal nº 501/2011 nos índices inflacionários de 6,58%, conforme tabelas anexas e tabela atualizada dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º. Ficam atualizado os anexos 01 a 19 da lei 502/2011 conforme aprovado pela Lei 678/2017 nos índices de 7,64% a título de Piso Salarial Profissional fixado pelo Ministério da Educação nos Vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica e de 7,64% a titulo de Revisão

Geral Anual – RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA aos Servidores Públicos Municipais enquadrados na Lei Municipal nº 502/2011 que Institui a Carreira dos Profissionais da Educação, conforme tabelas anexas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/03/2017 a 15/04/2017

ANEXO 1 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	**Curso de capacitação 100 horas**	**Ensino Médio**	**Curso Médio Profissionalizante na área**
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	**989,69**	1.088,66	1.187,63	1.286,60
	03 a 04 anos	II	0,06	1.049,07	1.153,98	1.258,89	1.363,79
	04 a 05 anos	III	0,08	1.068,87	1.175,75	1.282,64	1.389,53
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.088,66	1.197,53	1.306,39	1.415,26
	06 a 07 anos	V	0,12	1.108,45	1.219,30	1.330,15	1.440,99
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.128,25	1.241,07	1.353,90	1.466,72
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.148,04	1.262,85	1.377,65	1.492,45
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.167,84	1.284,62	1.401,40	1.518,19
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.187,63	1.306,39	1.425,16	1.543,92
	11 a 12 anos	X	0,22	1.207,42	1.328,17	1.448,91	1.569,65
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.227,22	1.349,94	1.472,66	1.595,38
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.247,01	1.371,71	1.496,41	1.621,11
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.266,80	1.393,49	1.520,17	1.646,85
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.286,60	1.415,26	1.543,92	1.672,58
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.306,39	1.437,03	1.567,67	1.698,31
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.326,19	1.458,80	1.591,42	1.724,04
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.345,98	1.480,58	1.615,18	1.749,77
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.365,77	1.502,35	1.638,93	1.775,51
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.385,57	1.524,12	1.662,68	1.801,24
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.405,36	1.545,90	1.686,43	1.826,97
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.425,16	1.567,67	1.710,19	1.852,70
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.444,95	1.589,44	1.733,94	1.878,43
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.464,74	1.611,22	1.757,69	1.904,17
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.484,54	1.632,99	1.781,44	1.929,90
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.504,33	1.654,76	1.805,20	1.955,63
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.524,12	1.676,54	1.828,95	1.981,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.543,92	1.698,31	1.852,70	2.007,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.563,71	1.720,08	1.876,45	2.032,83
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.583,51	1.741,86	1.900,21	2.058,56
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.603,30	1.763,63	1.923,96	2.084,29
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.623,09	1.785,40	1.947,71	2.110,02
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.642,89	1.807,18	1.971,46	2.135,75
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.662,68	1.828,95	1.995,22	2.161,49
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.682,48	1.850,72	2.018,97	2.187,22

ANEXO 2 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

VIGILANTE

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	964,46	1.060,91	1.157,36	1.253,80
	03 a 04 anos	II	0,06	1.022,33	1.124,56	1.226,80	1.329,03
	04 a 05 anos	III	0,08	1.041,62	1.145,78	1.249,95	1.354,11
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.060,91	1.167,00	1.273,09	1.379,18
	06 a 07 anos	V	0,12	1.080,20	1.188,22	1.296,24	1.404,26
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.099,49	1.209,44	1.319,39	1.429,34
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.118,78	1.230,66	1.342,53	1.454,41
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.138,07	1.251,87	1.365,68	1.479,49
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.157,36	1.273,09	1.388,83	1.504,56
	11 a 12 anos	X	0,22	1.176,65	1.294,31	1.411,97	1.529,64
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.195,94	1.315,53	1.435,12	1.554,72
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.215,22	1.336,75	1.458,27	1.579,79
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.234,51	1.357,96	1.481,42	1.604,87
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.253,80	1.379,18	1.504,56	1.629,94
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.273,09	1.400,40	1.527,71	1.655,02
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.292,38	1.421,62	1.550,86	1.680,10
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.311,67	1.442,84	1.574,00	1.705,17
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.330,96	1.464,06	1.597,15	1.730,25
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.350,25	1.485,27	1.620,30	1.755,32
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.369,54	1.506,49	1.643,45	1.780,40
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.388,83	1.527,71	1.666,59	1.805,48
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.408,12	1.548,93	1.689,74	1.830,55
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.427,41	1.570,15	1.712,89	1.855,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.446,70	1.591,37	1.736,03	1.880,70
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.465,98	1.612,58	1.759,18	1.905,78
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.485,27	1.633,80	1.782,33	1.930,86
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.504,56	1.655,02	1.805,48	1.955,93
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.523,85	1.676,24	1.828,62	1.981,01
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.543,14	1.697,46	1.851,77	2.006,08
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.562,43	1.718,67	1.874,92	2.031,16
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.581,72	1.739,89	1.898,06	2.056,24
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.601,01	1.761,11	1.921,21	2.081,31
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.620,30	1.782,33	1.944,36	2.106,39
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.639,59	1.803,55	1.967,51	2.131,46

ANEXO 3 - LEI 500/2011 – PEDREIRO-ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.138,43	1.252,28	1.366,12	1.479,96
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.206,74**	**1.327,41**	**1.448,09**	**1.568,76**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.229,51	1.352,46	1.475,41	1.598,36
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.252,28	1.377,51	1.502,73	1.627,96
	06 a 07 anos	V	0,12	1.275,05	1.402,55	1.530,06	1.657,56
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.297,82**	**1.427,60**	**1.557,38**	**1.687,16**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.320,58	1.452,64	1.584,70	1.716,76
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.343,35**	**1.477,69**	**1.612,02**	**1.746,36**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.366,12	1.502,73	1.639,35	1.775,96
	11 a 12 anos	X	0,22	1.388,89	1.527,78	1.666,67	1.805,56
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.411,66	1.552,82	1.693,99	1.835,16
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.434,43	1.577,87	1.721,31	1.864,76
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.457,20	1.602,92	1.748,64	1.894,35
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.479,96	1.627,96	1.775,96	1.923,95
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.502,73	1.653,01	1.803,28	1.953,55
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.525,50	1.678,05	1.830,60	1.983,15
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.548,27	1.703,10	1.857,92	2.012,75
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.571,04	1.728,14	1.885,25	2.042,35
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.593,81	1.753,19	1.912,57	2.071,95
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.616,58	1.778,23	1.939,89	2.101,55
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.639,35	1.803,28	1.967,21	2.131,15
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.662,11	1.828,33	1.994,54	2.160,75
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.684,88	1.853,37	2.021,86	2.190,35
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.707,65	1.878,42	2.049,18	2.219,95
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.730,42	1.903,46	2.076,50	2.249,55
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.753,19**	**1.928,51**	**2.103,83**	**2.279,15**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.775,96	1.953,55	2.131,15	2.308,74
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.798,73	1.978,60	2.158,47	2.338,34
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.821,49	2.003,64	2.185,79	2.367,94
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.844,26	2.028,69	2.213,12	2.397,54
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.867,03	2.053,74	2.240,44	2.427,14
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.889,80	2.078,78	2.267,76	2.456,74
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.912,57	2.103,83	2.295,08	2.486,34
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.935,34**	**2.128,87**	**2.322,41**	**2.515,94**

ANEXO 4 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CARPINTEIRO; ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.002,17	1.102,39	1.202,60	1.302,82
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.062,30**	**1.168,53**	**1.274,76**	**1.380,99**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.082,34	1.190,58	1.298,81	1.407,05
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.102,39	1.212,63	1.322,86	1.433,10
	06 a 07 anos	V	0,12	1.122,43	1.234,67	1.346,92	1.459,16
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.142,47**	**1.256,72**	**1.370,97**	**1.485,22**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.162,52	1.278,77	1.395,02	1.511,27
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.182,56**	**1.300,82**	**1.419,07**	**1.537,33**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.202,60	1.322,86	1.443,12	1.563,39
	11 a 12 anos	X	0,22	1.222,65	1.344,91	1.467,18	1.589,44
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.242,69	1.366,96	1.491,23	1.615,50
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.262,73	1.389,01	1.515,28	1.641,55
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.282,78	1.411,06	1.539,33	1.667,61
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.302,82	1.433,10	1.563,39	1.693,67
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.322,86	1.455,15	1.587,44	1.719,72
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.342,91	1.477,20	1.611,49	1.745,78
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.362,95	1.499,25	1.635,54	1.771,84
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.382,99	1.521,29	1.659,59	1.797,89
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.403,04	1.543,34	1.683,65	1.823,95
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.423,08	1.565,39	1.707,70	1.850,01
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.443,12	1.587,44	1.731,75	1.876,06
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.463,17	1.609,49	1.755,80	1.902,12
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.483,21	1.631,53	1.779,85	1.928,18
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.503,26	1.653,58	1.803,91	1.954,23
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.523,30	1.675,63	1.827,96	1.980,29
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.543,34**	**1.697,68**	**1.852,01**	**2.006,34**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.563,39	1.719,72	1.876,06	2.032,40
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.583,43	1.741,77	1.900,11	2.058,46
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.603,47	1.763,82	1.924,17	2.084,51
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.623,52	1.785,87	1.948,22	2.110,57
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.643,56	1.807,91	1.972,27	2.136,63
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.663,60	1.829,96	1.996,32	2.162,68
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.683,65	1.852,01	2.020,37	2.188,74
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.703,69**	**1.874,06**	**2.044,43**	**2.214,80**

ANEXO 5 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

PINTOR; SERRALHEIRO; JARDINEIRO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	944,43	1.038,87	1.133,32	1.227,76
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.001,10**	**1.101,21**	**1.201,31**	**1.301,42**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.019,98	1.121,98	1.223,98	1.325,98
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.038,87	1.142,76	1.246,65	1.350,53
	06 a 07 anos	V	0,12	1.057,76	1.163,54	1.269,31	1.375,09
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.076,65**	**1.184,32**	**1.291,98**	**1.399,65**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.095,54	1.205,09	1.314,65	1.424,20
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.114,43**	**1.225,87**	**1.337,31**	**1.448,76**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.133,32	1.246,65	1.359,98	1.473,31
	11 a 12 anos	X	0,22	1.152,20	1.267,43	1.382,65	1.497,87
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.171,09	1.288,20	1.405,31	1.522,42
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.189,98	1.308,98	1.427,98	1.546,98
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.208,87	1.329,76	1.450,64	1.571,53
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.227,76	1.350,53	1.473,31	1.596,09
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.246,65	1.371,31	1.495,98	1.620,64
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.265,54	1.392,09	1.518,64	1.645,20
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.284,42	1.412,87	1.541,31	1.669,75
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.303,31	1.433,64	1.563,98	1.694,31
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.322,20	1.454,42	1.586,64	1.718,86
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.341,09	1.475,20	1.609,31	1.743,42
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.359,98	1.495,98	1.631,98	1.767,97
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.378,87	1.516,75	1.654,64	1.792,53
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.397,76	1.537,53	1.677,31	1.817,08
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.416,65	1.558,31	1.699,97	1.841,64
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.435,53	1.579,09	1.722,64	1.866,19
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.454,42**	**1.599,86**	**1.745,31**	**1.890,75**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.473,31	1.620,64	1.767,97	1.915,30
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.492,20	1.641,42	1.790,64	1.939,86
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.511,09	1.662,20	1.813,31	1.964,41
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.529,98	1.682,97	1.835,97	1.988,97
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.548,87	1.703,75	1.858,64	2.013,52
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.567,75	1.724,53	1.881,30	2.038,08
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.586,64	1.745,31	1.903,97	2.062,64
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.605,53**	**1.766,08**	**1.926,64**	**2.087,19**

ANEXO 6 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ENCANADOR

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	997,16	1.096,88	1.196,59	1.296,31
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.056,99**	**1.162,69**	**1.268,39**	**1.374,09**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.076,93	1.184,63	1.292,32	1.400,01
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.096,88	1.206,56	1.316,25	1.425,94
	06 a 07 anos	V	0,12	1.116,82	1.228,50	1.340,18	1.451,86
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.136,76**	**1.250,44**	**1.364,11**	**1.477,79**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.156,71	1.272,38	1.388,05	1.503,72
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.176,65**	**1.294,31**	**1.411,98**	**1.529,64**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.196,59	1.316,25	1.435,91	1.555,57
	11 a 12 anos	X	0,22	1.216,54	1.338,19	1.459,84	1.581,50
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.236,48	1.360,13	1.483,77	1.607,42
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.256,42	1.382,06	1.507,71	1.633,35
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.276,36	1.404,00	1.531,64	1.659,27
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.296,31	1.425,94	1.555,57	1.685,20
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.316,25	1.447,88	1.579,50	1.711,13
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.336,19	1.469,81	1.603,43	1.737,05
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.356,14	1.491,75	1.627,37	1.762,98
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.376,08	1.513,69	1.651,30	1.788,91
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.396,02	1.535,63	1.675,23	1.814,83
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.415,97	1.557,56	1.699,16	1.840,76
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.435,91	1.579,50	1.723,09	1.866,68
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.455,85	1.601,44	1.747,02	1.892,61
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.475,80	1.623,38	1.770,96	1.918,54
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.495,74	1.645,31	1.794,89	1.944,46
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.515,68	1.667,25	1.818,82	1.970,39
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.535,63**	**1.689,19**	**1.842,75**	**1.996,31**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.555,57	1.711,13	1.866,68	2.022,24
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.575,51	1.733,06	1.890,62	2.048,17
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.595,46	1.755,00	1.914,55	2.074,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.615,40	1.776,94	1.938,48	2.100,02
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.635,34	1.798,88	1.962,41	2.125,95
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.655,29	1.820,81	1.986,34	2.151,87
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.675,23	1.842,75	2.010,27	2.177,80
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.695,17**	**1.864,69**	**2.034,21**	**2.203,72**

ANEXO 7 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

LEITURISTA; GARI; VIVEIRISTA; COVEIRO

PROGRESSÃO VERTICAL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	964,46	1.060,91	1.157,35	1.253,80
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.022,33**	**1.124,56**	**1.226,79**	**1.329,03**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.041,62	1.145,78	1.249,94	1.354,10
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.060,91	1.167,00	1.273,09	1.379,18
	06 a 07 anos	V	0,12	1.080,20	1.188,21	1.296,23	1.404,25
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.099,48**	**1.209,43**	**1.319,38**	**1.429,33**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.118,77	1.230,65	1.342,53	1.454,41
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.138,06**	**1.251,87**	**1.365,68**	**1.479,48**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.157,35	1.273,09	1.388,82	1.504,56
	11 a 12 anos	X	0,22	1.176,64	1.294,31	1.411,97	1.529,63
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.195,93	1.315,52	1.435,12	1.554,71
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.215,22	1.336,74	1.458,26	1.579,79
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.234,51	1.357,96	1.481,41	1.604,86
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.253,80	1.379,18	1.504,56	1.629,94
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.273,09	1.400,40	1.527,70	1.655,01
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.292,38	1.421,61	1.550,85	1.680,09
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.311,67	1.442,83	1.574,00	1.705,17
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.330,95	1.464,05	1.597,15	1.730,24
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.350,24	1.485,27	1.620,29	1.755,32
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.369,53	1.506,49	1.643,44	1.780,39
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.388,82	1.527,70	1.666,59	1.805,47
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.408,11	1.548,92	1.689,73	1.830,55
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.427,40	1.570,14	1.712,88	1.855,62
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.446,69	1.591,36	1.736,03	1.880,70
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.465,98	1.612,58	1.759,18	1.905,77
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.485,27**	**1.633,80**	**1.782,32**	**1.930,85**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.504,56	1.655,01	1.805,47	1.955,92
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.523,85	1.676,23	1.828,62	1.981,00
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.543,14	1.697,45	1.851,76	2.006,08
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.562,43	1.718,67	1.874,91	2.031,15
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.581,71	1.739,89	1.898,06	2.056,23
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.601,00	1.761,10	1.921,20	2.081,30
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.620,29	1.782,32	1.944,35	2.106,38
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.639,58**	**1.803,54**	**1.967,50**	**2.131,46**

ANEXO 8 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

RECEPCIONISTA; MENSAGEIRO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; SECRETARIA; TELEFONISTA

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	937,90	1.031,69	1.125,48	1.219,27
	03 a 04 anos	II	0,06	**994,17**	**1.093,59**	**1.193,01**	**1.292,43**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.012,93	1.114,23	1.215,52	1.316,81
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.031,69	1.134,86	1.238,03	1.341,20
	06 a 07 anos	V	0,12	1.050,45	1.155,49	1.260,54	1.365,58
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.069,21**	**1.176,13**	**1.283,05**	**1.389,97**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.087,96	1.196,76	1.305,56	1.414,35
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.106,72**	**1.217,39**	**1.328,07**	**1.438,74**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.125,48	1.238,03	1.350,58	1.463,12
	11 a 12 anos	X	0,22	1.144,24	1.258,66	1.373,09	1.487,51
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.163,00	1.279,30	1.395,60	1.511,89
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.181,75	1.299,93	1.418,10	1.536,28
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.200,51	1.320,56	1.440,61	1.560,67
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.219,27	1.341,20	1.463,12	1.585,05
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.238,03	1.361,83	1.485,63	1.609,44
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.256,79	1.382,46	1.508,14	1.633,82
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.275,54	1.403,10	1.530,65	1.658,21
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.294,30	1.423,73	1.553,16	1.682,59
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.313,06	1.444,37	1.575,67	1.706,98
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.331,82	1.465,00	1.598,18	1.731,36
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.350,58	1.485,63	1.620,69	1.755,75
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.369,33	1.506,27	1.643,20	1.780,13
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.388,09	1.526,90	1.665,71	1.804,52
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.406,85	1.547,54	1.688,22	1.828,91
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.425,61	1.568,17	1.710,73	1.853,29
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.444,37**	**1.588,80**	**1.733,24**	**1.877,68**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.463,12	1.609,44	1.755,75	1.902,06
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.481,88	1.630,07	1.778,26	1.926,45
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.500,64	1.650,70	1.800,77	1.950,83
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.519,40	1.671,34	1.823,28	1.975,22
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.538,16	1.691,97	1.845,79	1.999,60
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.556,91	1.712,61	1.868,30	2.023,99
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.575,67	1.733,24	1.890,81	2.048,37
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.594,43**	**1.753,87**	**1.913,32**	**2.072,76**

ANEXO 9 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

MECANICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.325,06	1.457,57	1.590,07	1.722,58
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.404,56**	**1.545,02**	**1.685,48**	**1.825,93**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.431,06	1.574,17	1.717,28	1.860,38
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.457,57	1.603,32	1.749,08	1.894,84
	06 a 07 anos	V	0,12	1.484,07	1.632,47	1.780,88	1.929,29
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.510,57**	**1.661,63**	**1.812,68**	**1.963,74**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.537,07	1.690,78	1.844,48	1.998,19
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.563,57**	**1.719,93**	**1.876,28**	**2.032,64**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.590,07	1.749,08	1.908,09	2.067,09
	11 a 12 anos	X	0,22	1.616,57	1.778,23	1.939,89	2.101,55
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.643,07	1.807,38	1.971,69	2.136,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.669,58	1.836,53	2.003,49	2.170,45
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.696,08	1.865,68	2.035,29	2.204,90
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.722,58	1.894,84	2.067,09	2.239,35
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.749,08	1.923,99	2.098,90	2.273,80
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.775,58	1.953,14	2.130,70	2.308,25
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.802,08	1.982,29	2.162,50	2.342,71
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.828,58	2.011,44	2.194,30	2.377,16
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.855,08	2.040,59	2.226,10	2.411,61
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.881,59	2.069,74	2.257,90	2.446,06
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.908,09	2.098,90	2.289,70	2.480,51
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.934,59	2.128,05	2.321,51	2.514,96
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.961,09	2.157,20	2.353,31	2.549,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.987,59	2.186,35	2.385,11	2.583,87
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.014,09	2.215,50	2.416,91	2.618,32
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**2.040,59**	**2.244,65**	**2.448,71**	**2.652,77**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.067,09	2.273,80	2.480,51	2.687,22
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.093,59	2.302,95	2.512,31	2.721,67
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.120,10	2.332,11	2.544,12	2.756,12
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.146,60	2.361,26	2.575,92	2.790,58
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.173,10	2.390,41	2.607,72	2.825,03
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.199,60	2.419,56	2.639,52	2.859,48
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.226,10	2.448,71	2.671,32	2.893,93
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**2.252,60**	**2.477,86**	**2.703,12**	**2.928,38**

ANEXO 10 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.647,79	1.812,57	1.977,35	2.142,13
	03 a 04 anos	II	0,06	1.746,66	1.921,32	2.095,99	2.270,65
	04 a 05 anos	III	0,08	1.779,61	1.957,57	2.135,54	2.313,50
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.812,57	1.993,83	2.175,08	2.356,34
	06 a 07 anos	V	0,12	1.845,52	2.030,08	2.214,63	2.399,18
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.878,48	2.066,33	2.254,18	2.442,02
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.911,44	2.102,58	2.293,72	2.484,87
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.944,39	2.138,83	2.333,27	2.527,71
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.977,35	2.175,08	2.372,82	2.570,55
	11 a 12 anos	X	0,22	2.010,30	2.211,33	2.412,36	2.613,39
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.043,26	2.247,59	2.451,91	2.656,24
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.076,22	2.283,84	2.491,46	2.699,08
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.109,17	2.320,09	2.531,01	2.741,92
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.142,13	2.356,34	2.570,55	2.784,77
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.175,08	2.392,59	2.610,10	2.827,61
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.208,04	2.428,84	2.649,65	2.870,45
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.240,99	2.465,09	2.689,19	2.913,29
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.273,95	2.501,35	2.728,74	2.956,14
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.306,91	2.537,60	2.768,29	2.998,98
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.339,86	2.573,85	2.807,83	3.041,82
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.372,82	2.610,10	2.847,38	3.084,66
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.405,77	2.646,35	2.886,93	3.127,51
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.438,73	2.682,60	2.926,48	3.170,35
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.471,69	2.718,85	2.966,02	3.213,19
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.504,64	2.755,10	3.005,57	3.256,03
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.537,60	2.791,36	3.045,12	3.298,88
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.570,55	2.827,61	3.084,66	3.341,72
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.603,51	2.863,86	3.124,21	3.384,56
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.636,46	2.900,11	3.163,76	3.427,40
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.669,42	2.936,36	3.203,30	3.470,25
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.702,38	2.972,61	3.242,85	3.513,09
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.735,33	3.008,86	3.282,40	3.555,93
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.768,29	3.045,12	3.321,94	3.598,77
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.801,24	3.081,37	3.361,49	3.641,62

ANEXO 11 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MOT0RISTA DE VEÍCULO PESADO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.430,81	1.573,89	1.716,97	1.860,05
	03 a 04 anos	II	0,06	1.516,66	1.668,32	1.819,99	1.971,66
	04 a 05 anos	III	0,08	1.545,27	1.699,80	1.854,33	2.008,86
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.573,89	1.731,28	1.888,67	2.046,06
	06 a 07 anos	V	0,12	1.602,51	1.762,76	1.923,01	2.083,26
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.631,12	1.794,24	1.957,35	2.120,46
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.659,74	1.825,71	1.991,69	2.157,66
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.688,36	1.857,19	2.026,03	2.194,86
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.716,97	1.888,67	2.060,37	2.232,06
	11 a 12 anos	X	0,22	1.745,59	1.920,15	2.094,71	2.269,26
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.774,20	1.951,62	2.129,05	2.306,47
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.802,82	1.983,10	2.163,38	2.343,67
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.831,44	2.014,58	2.197,72	2.380,87
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.860,05	2.046,06	2.232,06	2.418,07
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.888,67	2.077,54	2.266,40	2.455,27
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.917,29	2.109,01	2.300,74	2.492,47
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.945,90	2.140,49	2.335,08	2.529,67
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.974,52	2.171,97	2.369,42	2.566,87
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.003,13	2.203,45	2.403,76	2.604,07
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.031,75	2.234,93	2.438,10	2.641,28
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.060,37	2.266,40	2.472,44	2.678,48
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.088,98	2.297,88	2.506,78	2.715,68
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.117,60	2.329,36	2.541,12	2.752,88
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.146,22	2.360,84	2.575,46	2.790,08
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.174,83	2.392,31	2.609,80	2.827,28
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.203,45	2.423,79	2.644,14	2.864,48
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.232,06	2.455,27	2.678,48	2.901,68
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.260,68	2.486,75	2.712,82	2.938,88
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.289,30	2.518,23	2.747,16	2.976,08
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.317,91	2.549,70	2.781,49	3.013,29
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.346,53	2.581,18	2.815,83	3.050,49
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.375,14	2.612,66	2.850,17	3.087,69
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.403,76	2.644,14	2.884,51	3.124,89
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.432,38	2.675,61	2.918,85	3.162,09

ANEXO 12 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MOTORISTA DE VEICULO LEVE; OPERADOR DE TRATOR DE PNEU; BORRACHEIRO; AUXILIAR DE MECANICO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	994,43	1.093,87	1.193,32	1.292,76
	03 a 04 anos	II	0,06	1.054,10	1.159,51	1.264,91	1.370,32
	04 a 05 anos	III	0,08	1.073,98	1.181,38	1.288,78	1.396,18
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.093,87	1.203,26	1.312,65	1.422,03
	06 a 07 anos	V	0,12	1.113,76	1.225,14	1.336,51	1.447,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.133,65	1.247,02	1.360,38	1.473,75
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.153,54	1.268,89	1.384,25	1.499,60
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.173,43	1.290,77	1.408,11	1.525,46
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.193,32	1.312,65	1.431,98	1.551,31
	11 a 12 anos	X	0,22	1.213,20	1.334,53	1.455,85	1.577,17
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.233,09	1.356,40	1.479,71	1.603,02
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.252,98	1.378,28	1.503,58	1.628,88
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.272,87	1.400,16	1.527,44	1.654,73
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.292,76	1.422,03	1.551,31	1.680,59
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.312,65	1.443,91	1.575,18	1.706,44
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.332,54	1.465,79	1.599,04	1.732,30
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.352,42	1.487,67	1.622,91	1.758,15
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.372,31	1.509,54	1.646,78	1.784,01
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.392,20	1.531,42	1.670,64	1.809,86
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.412,09	1.553,30	1.694,51	1.835,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.431,98	1.575,18	1.718,38	1.861,57
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.451,87	1.597,05	1.742,24	1.887,43
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.471,76	1.618,93	1.766,11	1.913,28
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.491,65	1.640,81	1.789,97	1.939,14
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.511,53	1.662,69	1.813,84	1.964,99
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.531,42	1.684,56	1.837,71	1.990,85
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.551,31	1.706,44	1.861,57	2.016,70
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.571,20	1.728,32	1.885,44	2.042,56
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.591,09	1.750,20	1.909,31	2.068,41
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.610,98	1.772,07	1.933,17	2.094,27
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.630,87	1.793,95	1.957,04	2.120,12
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.650,75	1.815,83	1.980,90	2.145,98
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.670,64	1.837,71	2.004,77	2.171,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.690,53	1.859,58	2.028,64	2.197,69

ANEXO 13 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

OPERADOR DE ETA/DAE

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	997,16	1.096,88	1.196,59	1.296,31
	03 a 04 anos	II	0,06	1.056,99	1.162,69	1.268,39	1.374,09
	04 a 05 anos	III	0,08	1.076,93	1.184,63	1.292,32	1.400,01
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.096,88	1.206,56	1.316,25	1.425,94
	06 a 07 anos	V	0,12	1.116,82	1.228,50	1.340,18	1.451,86
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.136,76	1.250,44	1.364,11	1.477,79
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.156,71	1.272,38	1.388,05	1.503,72
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.176,65	1.294,31	1.411,98	1.529,64
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.196,59	1.316,25	1.435,91	1.555,57
	11 a 12 anos	X	0,22	1.216,54	1.338,19	1.459,84	1.581,50
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.236,48	1.360,13	1.483,77	1.607,42
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.256,42	1.382,06	1.507,71	1.633,35
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.276,36	1.404,00	1.531,64	1.659,27
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.296,31	1.425,94	1.555,57	1.685,20
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.316,25	1.447,88	1.579,50	1.711,13
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.336,19	1.469,81	1.603,43	1.737,05
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.356,14	1.491,75	1.627,37	1.762,98
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.376,08	1.513,69	1.651,30	1.788,91
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.396,02	1.535,63	1.675,23	1.814,83
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.415,97	1.557,56	1.699,16	1.840,76
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.435,91	1.579,50	1.723,09	1.866,68
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.455,85	1.601,44	1.747,02	1.892,61
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.475,80	1.623,38	1.770,96	1.918,54
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.495,74	1.645,31	1.794,89	1.944,46
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.515,68	1.667,25	1.818,82	1.970,39
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.535,63	1.689,19	1.842,75	1.996,31
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.555,57	1.711,13	1.866,68	2.022,24
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.575,51	1.733,06	1.890,62	2.048,17
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.595,46	1.755,00	1.914,55	2.074,09
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.615,40	1.776,94	1.938,48	2.100,02
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.635,34	1.798,88	1.962,41	2.125,95
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.655,29	1.820,81	1.986,34	2.151,87
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.675,23	1.842,75	2.010,27	2.177,80
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.695,17	1.864,69	2.034,21	2.203,72

ANEXO 14 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MECÂNICO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Curso de capacitação de 240 horas aperfeiçoamento	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.130,36	1.243,40	1.356,43	1.469,47
	03 a 04 anos	II	0,06	1.198,18	1.318,00	1.437,82	1.557,64
	04 a 05 anos	III	0,08	1.220,79	1.342,87	1.464,95	1.587,03
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.243,40	1.367,74	1.492,08	1.616,41
	06 a 07 anos	V	0,12	1.266,00	1.392,60	1.519,20	1.645,80
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.288,61	1.417,47	1.546,33	1.675,19
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.311,22	1.442,34	1.573,46	1.704,58
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.333,82	1.467,21	1.600,59	1.733,97
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.356,43	1.492,08	1.627,72	1.763,36
	11 a 12 anos	X	0,22	1.379,04	1.516,94	1.654,85	1.792,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.401,65	1.541,81	1.681,98	1.822,14
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.424,25	1.566,68	1.709,10	1.851,53
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.446,86	1.591,55	1.736,23	1.880,92
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.469,47	1.616,41	1.763,36	1.910,31
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.492,08	1.641,28	1.790,49	1.939,70
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.514,68	1.666,15	1.817,62	1.969,09
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.537,29	1.691,02	1.844,75	1.998,48
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.559,90	1.715,89	1.871,88	2.027,87
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.582,50	1.740,75	1.899,00	2.057,26
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.605,11	1.765,62	1.926,13	2.086,64
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.627,72	1.790,49	1.953,26	2.116,03
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.650,33	1.815,36	1.980,39	2.145,42
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.672,93	1.840,23	2.007,52	2.174,81
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.695,54	1.865,09	2.034,65	2.204,20
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.718,15	1.889,96	2.061,78	2.233,59
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.740,75	1.914,83	2.088,91	2.262,98
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.763,36	1.939,70	2.116,03	2.292,37
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.785,97	1.964,57	2.143,16	2.321,76
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.808,58	1.989,43	2.170,29	2.351,15
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.831,18	2.014,30	2.197,42	2.380,54
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.853,79	2.039,17	2.224,55	2.409,93
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.876,40	2.064,04	2.251,68	2.439,32
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.899,00	2.088,91	2.278,81	2.468,71
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.921,61	2.113,77	2.305,93	2.498,10

ANEXO 15 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MESTRE DE OBRAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.265,89	1.392,48	1.519,07	1.645,66
	03 a 04 anos	II	0,06	1.341,84	1.476,03	1.610,21	1.744,40
	04 a 05 anos	III	0,08	1.367,16	1.503,88	1.640,59	1.777,31
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.392,48	1.531,73	1.670,97	1.810,22
	06 a 07 anos	V	0,12	1.417,80	1.559,58	1.701,36	1.843,14
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.443,11	1.587,43	1.731,74	1.876,05
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.468,43	1.615,28	1.762,12	1.908,96
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.493,75	1.643,13	1.792,50	1.941,88
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.519,07	1.670,97	1.822,88	1.974,79
	11 a 12 anos	X	0,22	1.544,39	1.698,82	1.853,26	2.007,70
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.569,70	1.726,67	1.883,64	2.040,61
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.595,02	1.754,52	1.914,03	2.073,53
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.620,34	1.782,37	1.944,41	2.106,44
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.645,66	1.810,22	1.974,79	2.139,35
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.670,97	1.838,07	2.005,17	2.172,27
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.696,29	1.865,92	2.035,55	2.205,18
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.721,61	1.893,77	2.065,93	2.238,09
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.746,93	1.921,62	2.096,31	2.271,01
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.772,25	1.949,47	2.126,70	2.303,92
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.797,56	1.977,32	2.157,08	2.336,83
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.822,88	2.005,17	2.187,46	2.369,75
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.848,20	2.033,02	2.217,84	2.402,66
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.873,52	2.060,87	2.248,22	2.435,57
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.898,84	2.088,72	2.278,60	2.468,49
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.924,15	2.116,57	2.308,98	2.501,40
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.949,47	2.144,42	2.339,36	2.534,31
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.974,79	2.172,27	2.369,75	2.567,22
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.000,11	2.200,12	2.400,13	2.600,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.025,42	2.227,97	2.430,51	2.633,05
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.050,74	2.255,82	2.460,89	2.665,96
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.076,06	2.283,67	2.491,27	2.698,88
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.101,38	2.311,52	2.521,65	2.731,79
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.126,70	2.339,36	2.552,03	2.764,70
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.152,01	2.367,21	2.582,42	2.797,62

ANEXO 16 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

SOLDADOR

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	curso de 260h capacitação na área	nível superior na área de atuação	pós-graduação na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.198,86	1.318,75	1.438,63	1.558,52
	03 a 04 anos	II	0,06	1.270,79	1.397,87	1.524,95	1.652,03
	04 a 05 anos	III	0,08	1.294,77	1.424,25	1.553,72	1.683,20
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.318,75	1.450,62	1.582,50	1.714,37
	06 a 07 anos	V	0,12	1.342,72	1.477,00	1.611,27	1.745,54
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.366,70	1.503,37	1.640,04	1.776,71
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.390,68	1.529,75	1.668,81	1.807,88
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.414,65	1.556,12	1.697,59	1.839,05
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.438,63	1.582,50	1.726,36	1.870,22
	11 a 12 anos	X	0,22	1.462,61	1.608,87	1.755,13	1.901,39
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.486,59	1.635,25	1.783,90	1.932,56
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.510,56	1.661,62	1.812,68	1.963,73
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.534,54	1.687,99	1.841,45	1.994,90
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.558,52	1.714,37	1.870,22	2.026,07
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.582,50	1.740,74	1.898,99	2.057,24
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.606,47	1.767,12	1.927,77	2.088,41
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.630,45	1.793,49	1.956,54	2.119,58
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.654,43	1.819,87	1.985,31	2.150,75
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.678,40	1.846,24	2.014,08	2.181,93
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.702,38	1.872,62	2.042,86	2.213,10
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.726,36	1.898,99	2.071,63	2.244,27
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.750,34	1.925,37	2.100,40	2.275,44
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.774,31	1.951,74	2.129,18	2.306,61
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.798,29	1.978,12	2.157,95	2.337,78
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.822,27	2.004,49	2.186,72	2.368,95
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.846,24	2.030,87	2.215,49	2.400,12
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.870,22	2.057,24	2.244,27	2.431,29
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.894,20	2.083,62	2.273,04	2.462,46
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.918,18	2.109,99	2.301,81	2.493,63
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.942,15	2.136,37	2.330,58	2.524,80
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.966,13	2.162,74	2.359,36	2.555,97
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.990,11	2.189,12	2.388,13	2.587,14
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.014,08	2.215,49	2.416,90	2.618,31
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.038,06	2.241,87	2.445,67	2.649,48

ANEXO 17 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

TOPÓGRAFO, TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO AGROPECUÁRIO; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	curso de 260h capacitação na área	nível superior na área de atuação	pós-graduação na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.104,22	1.214,64	1.325,06	1.435,49
	03 a 04 anos	II	0,06	1.170,47	1.287,52	1.404,57	1.521,62
	04 a 05 anos	III	0,08	1.192,56	1.311,81	1.431,07	1.550,32
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.214,64	1.336,11	1.457,57	1.579,03
	06 a 07 anos	V	0,12	1.236,73	1.360,40	1.484,07	1.607,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.258,81	1.384,69	1.510,57	1.636,45
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.280,90	1.408,98	1.537,07	1.665,16
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.302,98	1.433,28	1.563,58	1.693,87
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.325,06	1.457,57	1.590,08	1.722,58
	11 a 12 anos	X	0,22	1.347,15	1.481,86	1.616,58	1.751,29
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.369,23	1.506,16	1.643,08	1.780,00
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.391,32	1.530,45	1.669,58	1.808,71
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.413,40	1.554,74	1.696,08	1.837,42
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.435,49	1.579,03	1.722,58	1.866,13
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.457,57	1.603,33	1.749,08	1.894,84
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.479,65	1.627,62	1.775,59	1.923,55
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.501,74	1.651,91	1.802,09	1.952,26
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.523,82	1.676,21	1.828,59	1.980,97
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.545,91	1.700,50	1.855,09	2.009,68
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.567,99	1.724,79	1.881,59	2.038,39
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.590,08	1.749,08	1.908,09	2.067,10
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.612,16	1.773,38	1.934,59	2.095,81
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.634,25	1.797,67	1.961,09	2.124,52
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.656,33	1.821,96	1.987,60	2.153,23
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.678,41	1.846,26	2.014,10	2.181,94
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.700,50	1.870,55	2.040,60	2.210,65
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.722,58	1.894,84	2.067,10	2.239,36
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.744,67	1.919,13	2.093,60	2.268,07
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.766,75	1.943,43	2.120,10	2.296,78
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.788,84	1.967,72	2.146,60	2.325,49
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.810,92	1.992,01	2.173,10	2.354,20
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.833,01	2.016,31	2.199,61	2.382,91
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.855,09	2.040,60	2.226,11	2.411,62
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.877,17	2.064,89	2.252,61	2.440,33

ANEXO 18 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

AGENTE ADMINISTRATIVO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	curso de 260h capacitação na área	nível superior na área de atuação	pós-graduação na área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	994,43	1.093,87	1.193,32	1.292,76
	03 a 04 anos	II	0,06	1.054,10	1.159,51	1.264,91	1.370,32
	04 a 05 anos	III	0,08	1.073,98	1.181,38	1.288,78	1.396,18
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.093,87	1.203,26	1.312,65	1.422,03
	06 a 07 anos	V	0,12	1.113,76	1.225,14	1.336,51	1.447,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.133,65	1.247,02	1.360,38	1.473,75
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.153,54	1.268,89	1.384,25	1.499,60
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.173,43	1.290,77	1.408,11	1.525,46
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.193,32	1.312,65	1.431,98	1.551,31
	11 a 12 anos	X	0,22	1.213,20	1.334,53	1.455,85	1.577,17
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.233,09	1.356,40	1.479,71	1.603,02
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.252,98	1.378,28	1.503,58	1.628,88
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.272,87	1.400,16	1.527,44	1.654,73
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.292,76	1.422,03	1.551,31	1.680,59
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.312,65	1.443,91	1.575,18	1.706,44
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.332,54	1.465,79	1.599,04	1.732,30
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.352,42	1.487,67	1.622,91	1.758,15
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.372,31	1.509,54	1.646,78	1.784,01
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.392,20	1.531,42	1.670,64	1.809,86
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.412,09	1.553,30	1.694,51	1.835,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.431,98	1.575,18	1.718,38	1.861,57
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.451,87	1.597,05	1.742,24	1.887,43
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.471,76	1.618,93	1.766,11	1.913,28
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.491,65	1.640,81	1.789,97	1.939,14
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.511,53	1.662,69	1.813,84	1.964,99
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.531,42	1.684,56	1.837,71	1.990,85
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.551,31	1.706,44	1.861,57	2.016,70
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.571,20	1.728,32	1.885,44	2.042,56
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.591,09	1.750,20	1.909,31	2.068,41
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.610,98	1.772,07	1.933,17	2.094,27
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.630,87	1.793,95	1.957,04	2.120,12
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.650,75	1.815,83	1.980,90	2.145,98
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.670,64	1.837,71	2.004,77	2.171,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.690,53	1.859,58	2.028,64	2.197,69

ANEXO 19 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.173,63	1.290,99	1.408,36	1.525,72
	03 a 04 anos	II	0,06	1.244,05	1.368,45	1.492,86	1.617,26
	04 a 05 anos	III	0,08	1.267,52	1.394,27	1.521,02	1.647,78
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.290,99	1.420,09	1.549,19	1.678,29
	06 a 07 anos	V	0,12	1.314,47	1.445,91	1.577,36	1.708,81
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.337,94	1.471,73	1.605,53	1.739,32
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.361,41	1.497,55	1.633,69	1.769,83
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.384,88	1.523,37	1.661,86	1.800,35
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.408,36	1.549,19	1.690,03	1.830,86
	11 a 12 anos	X	0,22	1.431,83	1.575,01	1.718,19	1.861,38
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.455,30	1.600,83	1.746,36	1.891,89
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.478,77	1.626,65	1.774,53	1.922,41
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.502,25	1.652,47	1.802,70	1.952,92
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.525,72	1.678,29	1.830,86	1.983,43
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.549,19	1.704,11	1.859,03	2.013,95
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.572,66	1.729,93	1.887,20	2.044,46
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.596,14	1.755,75	1.915,36	2.074,98
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.619,61	1.781,57	1.943,53	2.105,49
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.643,08	1.807,39	1.971,70	2.136,01
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.666,55	1.833,21	1.999,87	2.166,52
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.690,03	1.859,03	2.028,03	2.197,04
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.713,50	1.884,85	2.056,20	2.227,55
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.736,97	1.910,67	2.084,37	2.258,06
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.760,45	1.936,49	2.112,53	2.288,58
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.783,92	1.962,31	2.140,70	2.319,09
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.807,39	1.988,13	2.168,87	2.349,61
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.830,86	2.013,95	2.197,04	2.380,12
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.854,34	2.039,77	2.225,20	2.410,64
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.877,81	2.065,59	2.253,37	2.441,15
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.901,28	2.091,41	2.281,54	2.471,66
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.924,75	2.117,23	2.309,70	2.502,18
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.948,23	2.143,05	2.337,87	2.532,69
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.971,70	2.168,87	2.366,04	2.563,21
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.995,17	2.194,69	2.394,21	2.593,72

ANEXO 20 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

FISCAL DE OBRAS; FISCAL DE MEIO AMBIENTE; AGENTE DE INSPEÇÃO; FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA; FISCAL DE FROTAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	994,43	1.093,87	1.193,32	1.292,76
	03 a 04 anos	II	0,06	1.054,10	1.159,51	1.264,91	1.370,32
	04 a 05 anos	III	0,08	1.073,98	1.181,38	1.288,78	1.396,18
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.093,87	1.203,26	1.312,65	1.422,03
	06 a 07 anos	V	0,12	1.113,76	1.225,14	1.336,51	1.447,89
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.133,65	1.247,02	1.360,38	1.473,75
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.153,54	1.268,89	1.384,25	1.499,60
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.173,43	1.290,77	1.408,11	1.525,46
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.193,32	1.312,65	1.431,98	1.551,31
	11 a 12 anos	X	0,22	1.213,20	1.334,53	1.455,85	1.577,17
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.233,09	1.356,40	1.479,71	1.603,02
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.252,98	1.378,28	1.503,58	1.628,88
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.272,87	1.400,16	1.527,44	1.654,73
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.292,76	1.422,03	1.551,31	1.680,59
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.312,65	1.443,91	1.575,18	1.706,44
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.332,54	1.465,79	1.599,04	1.732,30
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.352,42	1.487,67	1.622,91	1.758,15
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.372,31	1.509,54	1.646,78	1.784,01
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.392,20	1.531,42	1.670,64	1.809,86
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.412,09	1.553,30	1.694,51	1.835,72
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.431,98	1.575,18	1.718,38	1.861,57
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.451,87	1.597,05	1.742,24	1.887,43
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.471,76	1.618,93	1.766,11	1.913,28
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.491,65	1.640,81	1.789,97	1.939,14
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.511,53	1.662,69	1.813,84	1.964,99
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.531,42	1.684,56	1.837,71	1.990,85
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.551,31	1.706,44	1.861,57	2.016,70
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.571,20	1.728,32	1.885,44	2.042,56
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.591,09	1.750,20	1.909,31	2.068,41
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.610,98	1.772,07	1.933,17	2.094,27
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.630,87	1.793,95	1.957,04	2.120,12
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.650,75	1.815,83	1.980,90	2.145,98
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.670,64	1.837,71	2.004,77	2.171,84
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.690,53	1.859,58	2.028,64	2.197,69

ANEXO 21 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	curso de 260h capacitação na área	nível superior	pós-graduação de 360 horas
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.033,54	1.136,89	1.240,25	1.343,60
	03 a 04 anos	II	0,06	1.095,55	1.205,11	1.314,66	1.424,22
	04 a 05 anos	III	0,08	1.116,22	1.227,85	1.339,47	1.451,09
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.136,89	1.250,58	1.364,27	1.477,96
	06 a 07 anos	V	0,12	1.157,56	1.273,32	1.389,08	1.504,83
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.178,24	1.296,06	1.413,88	1.531,71
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.198,91	1.318,80	1.438,69	1.558,58
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.219,58	1.341,53	1.463,49	1.585,45
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.240,25	1.364,27	1.488,30	1.612,32
	11 a 12 anos	X	0,22	1.260,92	1.387,01	1.513,10	1.639,19
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.281,59	1.409,75	1.537,91	1.666,07
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.302,26	1.432,49	1.562,71	1.692,94
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.322,93	1.455,22	1.587,52	1.719,81
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.343,60	1.477,96	1.612,32	1.746,68
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.364,27	1.500,70	1.637,13	1.773,55
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.384,94	1.523,44	1.661,93	1.800,43
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.405,61	1.546,18	1.686,74	1.827,30
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.426,29	1.568,91	1.711,54	1.854,17
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.446,96	1.591,65	1.736,35	1.881,04
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.467,63	1.614,39	1.761,15	1.907,91
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.488,30	1.637,13	1.785,96	1.934,79
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.508,97	1.659,87	1.810,76	1.961,66
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.529,64	1.682,60	1.835,57	1.988,53
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.550,31	1.705,34	1.860,37	2.015,40
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.570,98	1.728,08	1.885,18	2.042,28
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.591,65	1.750,82	1.909,98	2.069,15
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.612,32	1.773,55	1.934,79	2.096,02
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.632,99	1.796,29	1.959,59	2.122,89
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.653,66	1.819,03	1.984,40	2.149,76
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.674,33	1.841,77	2.009,20	2.176,64
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.695,01	1.864,51	2.034,01	2.203,51
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.715,68	1.887,24	2.058,81	2.230,38
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.736,35	1.909,98	2.083,62	2.257,25
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.757,02	1.932,72	2.108,42	2.284,12

ANEXO 22 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ADVOGADO 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.334,28	3.667,71	4.001,14	4.334,56
	03 a 04 anos	II	0,06	3.534,34	3.887,77	4.241,20	4.594,64
	04 a 05 anos	III	0,08	3.601,02	3.961,12	4.321,23	4.681,33
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.667,71	4.034,48	4.401,25	4.768,02
	06 a 07 anos	V	0,12	3.734,39	4.107,83	4.481,27	4.854,71
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.801,08	4.181,19	4.561,30	4.941,40
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.867,76	4.254,54	4.641,32	5.028,09
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.934,45	4.327,90	4.721,34	5.114,79
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.001,14	4.401,25	4.801,36	5.201,48
	11 a 12 anos	X	0,22	4.067,82	4.474,60	4.881,39	5.288,17
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.134,51	4.547,96	4.961,41	5.374,86
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.201,19	4.621,31	5.041,43	5.461,55
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.267,88	4.694,67	5.121,45	5.548,24
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.334,56	4.768,02	5.201,48	5.634,93
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.401,25	4.841,37	5.281,50	5.721,62
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.467,94	4.914,73	5.361,52	5.808,32
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.534,62	4.988,08	5.441,54	5.895,01
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.601,31	5.061,44	5.521,57	5.981,70
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.667,99	5.134,79	5.601,59	6.068,39
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.734,68	5.208,15	5.681,61	6.155,08
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.801,36	5.281,50	5.761,64	6.241,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.868,05	5.354,85	5.841,66	6.328,46
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.934,73	5.428,21	5.921,68	6.415,15
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.001,42	5.501,56	6.001,70	6.501,85
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.068,11	5.574,92	6.081,73	6.588,54
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.134,79	5.648,27	6.161,75	6.675,23
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.201,48	5.721,62	6.241,77	6.761,92
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.268,16	5.794,98	6.321,79	6.848,61
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.334,85	5.868,33	6.401,82	6.935,30
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.401,53	5.941,69	6.481,84	7.021,99
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.468,22	6.015,04	6.561,86	7.108,68
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.534,90	6.088,40	6.641,89	7.195,38
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.601,59	6.161,75	6.721,91	7.282,07
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.668,28	6.235,10	6.801,93	7.368,76

ANEXO 23 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.693,01	2.962,31	3.231,61	3.500,91
	03 a 04 anos	II	0,06	2.854,59	3.140,05	3.425,51	3.710,97
	04 a 05 anos	III	0,08	2.908,45	3.199,30	3.490,14	3.780,99
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.962,31	3.258,54	3.554,77	3.851,00
	06 a 07 anos	V	0,12	3.016,17	3.317,79	3.619,41	3.921,02
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.070,03	3.377,03	3.684,04	3.991,04
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.123,89	3.436,28	3.748,67	4.061,06
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.177,75	3.495,53	3.813,30	4.131,08
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.231,61	3.554,77	3.877,93	4.201,10
	11 a 12 anos	X	0,22	3.285,47	3.614,02	3.942,57	4.271,11
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.339,33	3.673,27	4.007,20	4.341,13
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.393,19	3.732,51	4.071,83	4.411,15
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.447,05	3.791,76	4.136,46	4.481,17
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.500,91	3.851,00	4.201,10	4.551,19
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.554,77	3.910,25	4.265,73	4.621,21
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.608,63	3.969,50	4.330,36	4.691,22
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.662,49	4.028,74	4.394,99	4.761,24
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.716,35	4.087,99	4.459,62	4.831,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.770,21	4.147,24	4.524,26	4.901,28
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.824,07	4.206,48	4.588,89	4.971,30
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.877,93	4.265,73	4.653,52	5.041,31
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.931,79	4.324,97	4.718,15	5.111,33
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.985,65	4.384,22	4.782,79	5.181,35
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.039,52	4.443,47	4.847,42	5.251,37
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.093,38	4.502,71	4.912,05	5.321,39
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.147,24	4.561,96	4.976,68	5.391,41
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.201,10	4.621,21	5.041,31	5.461,42
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.254,96	4.680,45	5.105,95	5.531,44
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.308,82	4.739,70	5.170,58	5.601,46
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.362,68	4.798,94	5.235,21	5.671,48
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.416,54	4.858,19	5.299,84	5.741,50
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.470,40	4.917,44	5.364,48	5.811,52
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.524,26	4.976,68	5.429,11	5.881,53
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.578,12	5.035,93	5.493,74	5.951,55

ANEXO 24 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ENGENHEIRO AGRÔNOMO; ENGENHEIRO CIVIL - 40 HRS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.314,38	3.645,82	3.977,26	4.308,69
	03 a 04 anos	II	0,06	3.513,24	3.864,57	4.215,89	4.567,22
	04 a 05 anos	III	0,08	3.579,53	3.937,48	4.295,44	4.653,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.645,82	4.010,40	4.374,98	4.739,56
	06 a 07 anos	V	0,12	3.712,11	4.083,32	4.454,53	4.825,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.778,39	4.156,23	4.534,07	4.911,91
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.844,68	4.229,15	4.613,62	4.998,09
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.910,97	4.302,07	4.693,16	5.084,26
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.977,26	4.374,98	4.772,71	5.170,43
	11 a 12 anos	X	0,22	4.043,54	4.447,90	4.852,25	5.256,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.109,83	4.520,81	4.931,80	5.342,78
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.176,12	4.593,73	5.011,34	5.428,95
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.242,41	4.666,65	5.090,89	5.515,13
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.308,69	4.739,56	5.170,43	5.601,30
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.374,98	4.812,48	5.249,98	5.687,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.441,27	4.885,40	5.329,52	5.773,65
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.507,56	4.958,31	5.409,07	5.859,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.573,84	5.031,23	5.488,61	5.946,00
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.640,13	5.104,15	5.568,16	6.032,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.706,42	5.177,06	5.647,70	6.118,35
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.772,71	5.249,98	5.727,25	6.204,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.838,99	5.322,89	5.806,79	6.290,69
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.905,28	5.395,81	5.886,34	6.376,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.971,57	5.468,73	5.965,88	6.463,04
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.037,86	5.541,64	6.045,43	6.549,21
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.104,15	5.614,56	6.124,97	6.635,39
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.170,43	5.687,48	6.204,52	6.721,56
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.236,72	5.760,39	6.284,06	6.807,74
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.303,01	5.833,31	6.363,61	6.893,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.369,30	5.906,23	6.443,15	6.980,08
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.435,58	5.979,14	6.522,70	7.066,26
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.501,87	6.052,06	6.602,24	7.152,43
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.568,16	6.124,97	6.681,79	7.238,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.634,45	6.197,89	6.761,34	7.324,78

ANEXO 25 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

PSICÓLOGO 30 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.688,88	2.957,77	3.226,66	3.495,54
	03 a 04 anos	II	0,06	2.850,21	3.135,23	3.420,26	3.705,28
	04 a 05 anos	III	0,08	2.903,99	3.194,39	3.484,79	3.775,19
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.957,77	3.253,54	3.549,32	3.845,10
	06 a 07 anos	V	0,12	3.011,55	3.312,70	3.613,85	3.915,01
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.065,32	3.371,86	3.678,39	3.984,92
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.119,10	3.431,01	3.742,92	4.054,83
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.172,88	3.490,17	3.807,45	4.124,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.226,66	3.549,32	3.871,99	4.194,65
	11 a 12 anos	X	0,22	3.280,43	3.608,48	3.936,52	4.264,56
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.334,21	3.667,63	4.001,05	4.334,47
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.387,99	3.726,79	4.065,59	4.404,39
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.441,77	3.785,94	4.130,12	4.474,30
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.495,54	3.845,10	4.194,65	4.544,21
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.549,32	3.904,25	4.259,19	4.614,12
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.603,10	3.963,41	4.323,72	4.684,03
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.656,88	4.022,56	4.388,25	4.753,94
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.710,65	4.081,72	4.452,79	4.823,85
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.764,43	4.140,88	4.517,32	4.893,76
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.818,21	4.200,03	4.581,85	4.963,67
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.871,99	4.259,19	4.646,38	5.033,58
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.925,76	4.318,34	4.710,92	5.103,49
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.979,54	4.377,50	4.775,45	5.173,41
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.033,32	4.436,65	4.839,98	5.243,32
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.087,10	4.495,81	4.904,52	5.313,23
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.140,88	4.554,96	4.969,05	5.383,14
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.194,65	4.614,12	5.033,58	5.453,05
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.248,43	4.673,27	5.098,12	5.522,96
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.302,21	4.732,43	5.162,65	5.592,87
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.355,99	4.791,58	5.227,18	5.662,78
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.409,76	4.850,74	5.291,72	5.732,69
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.463,54	4.909,89	5.356,25	5.802,60
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.517,32	4.969,05	5.420,78	5.872,51
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.571,10	5.028,21	5.485,32	5.942,42

ANEXO 26 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HRS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.936,60	3.230,26	3.523,92	3.817,58
	03 a 04 anos	II	0,06	3.112,80	3.424,08	3.735,36	4.046,63
	04 a 05 anos	III	0,08	3.171,53	3.488,68	3.805,83	4.122,99
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.230,26	3.553,29	3.876,31	4.199,34
	06 a 07 anos	V	0,12	3.288,99	3.617,89	3.946,79	4.275,69
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.347,72	3.682,50	4.017,27	4.352,04
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.406,46	3.747,10	4.087,75	4.428,39
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.465,19	3.811,71	4.158,23	4.504,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.523,92	3.876,31	4.228,70	4.581,10
	11 a 12 anos	X	0,22	3.582,65	3.940,92	4.299,18	4.657,45
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.641,38	4.005,52	4.369,66	4.733,80
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.700,12	4.070,13	4.440,14	4.810,15
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.758,85	4.134,73	4.510,62	4.886,50
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.817,58	4.199,34	4.581,10	4.962,85
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.876,31	4.263,94	4.651,57	5.039,21
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.935,04	4.328,55	4.722,05	5.115,56
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.993,78	4.393,15	4.792,53	5.191,91
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.052,51	4.457,76	4.863,01	5.268,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.111,24	4.522,36	4.933,49	5.344,61
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.169,97	4.586,97	5.003,97	5.420,96
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.228,70	4.651,57	5.074,44	5.497,32
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.287,44	4.716,18	5.144,92	5.573,67
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.346,17	4.780,78	5.215,40	5.650,02
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.404,90	4.845,39	5.285,88	5.726,37
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.463,63	4.910,00	5.356,36	5.802,72
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.522,36	4.974,60	5.426,84	5.879,07
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.581,10	5.039,21	5.497,32	5.955,42
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.639,83	5.103,81	5.567,79	6.031,78
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.698,56	5.168,42	5.638,27	6.108,13
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.757,29	5.233,02	5.708,75	6.184,48
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.816,02	5.297,63	5.779,23	6.260,83
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.874,76	5.362,23	5.849,71	6.337,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.933,49	5.426,84	5.920,19	6.413,53
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.992,22	5.491,44	5.990,66	6.489,89

ANEXO 27 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MÉDICO VETERINÁRIO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	4.264,42	4.690,86	5.117,30	5.543,75
	03 a 04 anos	II	0,06	4.520,29	4.972,31	5.424,34	5.876,37
	04 a 05 anos	III	0,08	4.605,57	5.066,13	5.526,69	5.987,25
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.690,86	5.159,95	5.629,03	6.098,12
	06 a 07 anos	V	0,12	4.776,15	5.253,77	5.731,38	6.209,00
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.861,44	5.347,58	5.833,73	6.319,87
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.946,73	5.441,40	5.936,07	6.430,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.032,02	5.535,22	6.038,42	6.541,62
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.117,30	5.629,03	6.140,76	6.652,50
	11 a 12 anos	X	0,22	5.202,59	5.722,85	6.243,11	6.763,37
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.287,88	5.816,67	6.345,46	6.874,25
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.373,17	5.910,49	6.447,80	6.985,12
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.458,46	6.004,30	6.550,15	7.095,99
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.543,75	6.098,12	6.652,50	7.206,87
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.629,03	6.191,94	6.754,84	7.317,74
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.714,32	6.285,76	6.857,19	7.428,62
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	5.799,61	6.379,57	6.959,53	7.539,49
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.884,90	6.473,39	7.061,88	7.650,37
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.970,19	6.567,21	7.164,23	7.761,24
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.055,48	6.661,02	7.266,57	7.872,12
	22 a 23 anos	XXI	0,44	6.140,76	6.754,84	7.368,92	7.982,99
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.226,05	6.848,66	7.471,26	8.093,87
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.311,34	6.942,48	7.573,61	8.204,74
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.396,63	7.036,29	7.675,96	8.315,62
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.481,92	7.130,11	7.778,30	8.426,49
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.567,21	7.223,93	7.880,65	8.537,37
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.652,50	7.317,74	7.982,99	8.648,24
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.737,78	7.411,56	8.085,34	8.759,12
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	6.823,07	7.505,38	8.187,69	8.869,99
	31 a 32 anos	XXX	0,62	6.908,36	7.599,20	8.290,03	8.980,87
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	6.993,65	7.693,01	8.392,38	9.091,74
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	7.078,94	7.786,83	8.494,72	9.202,62
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	7.164,23	7.880,65	8.597,07	9.313,49
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.249,51	7.974,47	8.699,42	9.424,37

ANEXO 28 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ENGENHEIRO FLORESTAL

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.314,38	3.645,82	3.977,26	4.308,69
	03 a 04 anos	II	0,06	3.513,24	3.864,57	4.215,89	4.567,22
	04 a 05 anos	III	0,08	3.579,53	3.937,48	4.295,44	4.653,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.645,82	4.010,40	4.374,98	4.739,56
	06 a 07 anos	V	0,12	3.712,11	4.083,32	4.454,53	4.825,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.778,39	4.156,23	4.534,07	4.911,91
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.844,68	4.229,15	4.613,62	4.998,09
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.910,97	4.302,07	4.693,16	5.084,26
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.977,26	4.374,98	4.772,71	5.170,43
	11 a 12 anos	X	0,22	4.043,54	4.447,90	4.852,25	5.256,61
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.109,83	4.520,81	4.931,80	5.342,78
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.176,12	4.593,73	5.011,34	5.428,95
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.242,41	4.666,65	5.090,89	5.515,13
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.308,69	4.739,56	5.170,43	5.601,30
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.374,98	4.812,48	5.249,98	5.687,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.441,27	4.885,40	5.329,52	5.773,65
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.507,56	4.958,31	5.409,07	5.859,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.573,84	5.031,23	5.488,61	5.946,00
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.640,13	5.104,15	5.568,16	6.032,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.706,42	5.177,06	5.647,70	6.118,35
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.772,71	5.249,98	5.727,25	6.204,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.838,99	5.322,89	5.806,79	6.290,69
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.905,28	5.395,81	5.886,34	6.376,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.971,57	5.468,73	5.965,88	6.463,04
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.037,86	5.541,64	6.045,43	6.549,21
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.104,15	5.614,56	6.124,97	6.635,39
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.170,43	5.687,48	6.204,52	6.721,56
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.236,72	5.760,39	6.284,06	6.807,74
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.303,01	5.833,31	6.363,61	6.893,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.369,30	5.906,23	6.443,15	6.980,08
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.435,58	5.979,14	6.522,70	7.066,26
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.501,87	6.052,06	6.602,24	7.152,43
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.568,16	6.124,97	6.681,79	7.238,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.634,45	6.197,89	6.761,34	7.324,78

ANEXO 29 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.936,60	3.230,26	3.523,92	3.817,58
	03 a 04 anos	II	0,06	3.112,80	3.424,08	3.735,36	4.046,63
	04 a 05 anos	III	0,08	3.171,53	3.488,68	3.805,83	4.122,99
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.230,26	3.553,29	3.876,31	4.199,34
	06 a 07 anos	V	0,12	3.288,99	3.617,89	3.946,79	4.275,69
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.347,72	3.682,50	4.017,27	4.352,04
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.406,46	3.747,10	4.087,75	4.428,39
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.465,19	3.811,71	4.158,23	4.504,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.523,92	3.876,31	4.228,70	4.581,10
	11 a 12 anos	X	0,22	3.582,65	3.940,92	4.299,18	4.657,45
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.641,38	4.005,52	4.369,66	4.733,80
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.700,12	4.070,13	4.440,14	4.810,15
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.758,85	4.134,73	4.510,62	4.886,50
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.817,58	4.199,34	4.581,10	4.962,85
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.876,31	4.263,94	4.651,57	5.039,21
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.935,04	4.328,55	4.722,05	5.115,56
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.993,78	4.393,15	4.792,53	5.191,91
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.052,51	4.457,76	4.863,01	5.268,26
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.111,24	4.522,36	4.933,49	5.344,61
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.169,97	4.586,97	5.003,97	5.420,96
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.228,70	4.651,57	5.074,44	5.497,32
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.287,44	4.716,18	5.144,92	5.573,67
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.346,17	4.780,78	5.215,40	5.650,02
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.404,90	4.845,39	5.285,88	5.726,37
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.463,63	4.910,00	5.356,36	5.802,72
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.522,36	4.974,60	5.426,84	5.879,07
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.581,10	5.039,21	5.497,32	5.955,42
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.639,83	5.103,81	5.567,79	6.031,78
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.698,56	5.168,42	5.638,27	6.108,13
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.757,29	5.233,02	5.708,75	6.184,48
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.816,02	5.297,63	5.779,23	6.260,83
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.874,76	5.362,23	5.849,71	6.337,18
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.933,49	5.426,84	5.920,19	6.413,53
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.992,22	5.491,44	5.990,66	6.489,89

ANEXO 30 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

TECNÓLOGO EM ADMINISTRAÇÃO; TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível técnico em enfermagem	curso de 260 horas aperfeiçoamento	360 horas de curso de aperfeiçoamento	Curso superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.369,98	2.606,98	2.843,98	3.080,97
	03 a 04 anos	II	0,06	2.512,18	2.763,40	3.014,61	3.265,83
	04 a 05 anos	III	0,08	2.559,58	2.815,54	3.071,49	3.327,45
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.606,98	2.867,68	3.128,37	3.389,07
	06 a 07 anos	V	0,12	2.654,38	2.919,82	3.185,25	3.450,69
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.701,78	2.971,95	3.242,13	3.512,31
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.749,18	3.024,09	3.299,01	3.573,93
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.796,58	3.076,23	3.355,89	3.635,55
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.843,98	3.128,37	3.412,77	3.697,17
	11 a 12 anos	X	0,22	2.891,38	3.180,51	3.469,65	3.758,79
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.938,78	3.232,65	3.526,53	3.820,41
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.986,17	3.284,79	3.583,41	3.882,03
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.033,57	3.336,93	3.640,29	3.943,65
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.080,97	3.389,07	3.697,17	4.005,27
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.128,37	3.441,21	3.754,05	4.066,89
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.175,77	3.493,35	3.810,93	4.128,51
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.223,17	3.545,49	3.867,81	4.190,12
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.270,57	3.597,63	3.924,69	4.251,74
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.317,97	3.649,77	3.981,57	4.313,36
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.365,37	3.701,91	4.038,45	4.374,98
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.412,77	3.754,05	4.095,33	4.436,60
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.460,17	3.806,19	4.152,20	4.498,22
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.507,57	3.858,33	4.209,08	4.559,84
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.554,97	3.910,47	4.265,96	4.621,46
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.602,37	3.962,61	4.322,84	4.683,08
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.649,77	4.014,75	4.379,72	4.744,70
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.697,17	4.066,89	4.436,60	4.806,32
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.744,57	4.119,03	4.493,48	4.867,94
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.791,97	4.171,16	4.550,36	4.929,56
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.839,37	4.223,30	4.607,24	4.991,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.886,77	4.275,44	4.664,12	5.052,80
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.934,17	4.327,58	4.721,00	5.114,42
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.981,57	4.379,72	4.777,88	5.176,04
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.028,97	4.431,86	4.834,76	5.237,66

ANEXO 31 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

INSTRUTOR DESPORTIVO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.080,92	1.189,01	1.297,10	1.405,20
	03 a 04 anos	II	0,06	1.145,78	1.260,35	1.374,93	1.489,51
	04 a 05 anos	III	0,08	1.167,39	1.284,13	1.400,87	1.517,61
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.189,01	1.307,91	1.426,81	1.545,72
	06 a 07 anos	V	0,12	1.210,63	1.331,69	1.452,76	1.573,82
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.232,25	1.355,47	1.478,70	1.601,92
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.253,87	1.379,25	1.504,64	1.630,03
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.275,49	1.403,03	1.530,58	1.658,13
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.297,10	1.426,81	1.556,52	1.686,24
	11 a 12 anos	X	0,22	1.318,72	1.450,59	1.582,47	1.714,34
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.340,34	1.474,37	1.608,41	1.742,44
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.361,96	1.498,16	1.634,35	1.770,55
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.383,58	1.521,94	1.660,29	1.798,65
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.405,20	1.545,72	1.686,24	1.826,75
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.426,81	1.569,50	1.712,18	1.854,86
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.448,43	1.593,28	1.738,12	1.882,96
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.470,05	1.617,06	1.764,06	1.911,07
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.491,67	1.640,84	1.790,00	1.939,17
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.513,29	1.664,62	1.815,95	1.967,27
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.534,91	1.688,40	1.841,89	1.995,38
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.556,52	1.712,18	1.867,83	2.023,48
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.578,14	1.735,96	1.893,77	2.051,59
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.599,76	1.759,74	1.919,71	2.079,69
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.621,38	1.783,52	1.945,66	2.107,79
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.643,00	1.807,30	1.971,60	2.135,90
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.664,62	1.831,08	1.997,54	2.164,00
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.686,24	1.854,86	2.023,48	2.192,11
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.707,85	1.878,64	2.049,42	2.220,21
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.729,47	1.902,42	2.075,37	2.248,31
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.751,09	1.926,20	2.101,31	2.276,42
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.772,71	1.949,98	2.127,25	2.304,52
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.794,33	1.973,76	2.153,19	2.332,63
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.815,95	1.997,54	2.179,13	2.360,73
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.837,56	2.021,32	2.205,08	2.388,83

ANEXO 32 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ARQUITETO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.186,92	3.505,61	3.824,30	4.143,00
	03 a 04 anos	II	0,06	3.378,14	3.715,95	4.053,76	4.391,58
	04 a 05 anos	III	0,08	3.441,87	3.786,06	4.130,25	4.474,44
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.505,61	3.856,17	4.206,73	4.557,30
	06 a 07 anos	V	0,12	3.569,35	3.926,29	4.283,22	4.640,16
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.633,09	3.996,40	4.359,71	4.723,02
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.696,83	4.066,51	4.436,19	4.805,88
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.760,57	4.136,62	4.512,68	4.888,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.824,30	4.206,73	4.589,16	4.971,60
	11 a 12 anos	X	0,22	3.888,04	4.276,85	4.665,65	5.054,46
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.951,78	4.346,96	4.742,14	5.137,32
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.015,52	4.417,07	4.818,62	5.220,17
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.079,26	4.487,18	4.895,11	5.303,03
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.143,00	4.557,30	4.971,60	5.385,89
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.206,73	4.627,41	5.048,08	5.468,75
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.270,47	4.697,52	5.124,57	5.551,61
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.334,21	4.767,63	5.201,05	5.634,47
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.397,95	4.837,74	5.277,54	5.717,33
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.461,69	4.907,86	5.354,03	5.800,19
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.525,43	4.977,97	5.430,51	5.883,05
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.589,16	5.048,08	5.507,00	5.965,91
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.652,90	5.118,19	5.583,48	6.048,77
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.716,64	5.188,31	5.659,97	6.131,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.780,38	5.258,42	5.736,46	6.214,49
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.844,12	5.328,53	5.812,94	6.297,35
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.907,86	5.398,64	5.889,43	6.380,21
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.971,60	5.468,75	5.965,91	6.463,07
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.035,33	5.538,87	6.042,40	6.545,93
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.099,07	5.608,98	6.118,89	6.628,79
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.162,81	5.679,09	6.195,37	6.711,65
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.226,55	5.749,20	6.271,86	6.794,51
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.290,29	5.819,32	6.348,34	6.877,37
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.354,03	5.889,43	6.424,83	6.960,23
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.417,76	5.959,54	6.501,32	7.043,09

ANEXO 33 - LEI 500/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
989,69	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HS	60
964,46	Vigilante	40 HS	38
1.138,43	Pedreiro	40 HS	09
1.002,17	Carpinteiro	40 HS	04
1.002,17	Eletricista de Energia Elétrica	40 HS	02
944,43	Pintor	40 HS	02
944,43	Serralheiro	40 HS	01
997,16	Encanador	40 HS	04
944,43	Jardineiro	40 HS	01
964,46	Leiturista	40 HS	04
964,46	Gari	40 HS	15
964,46	Viveirista	40 HS	02
964,46	Coveiro	40 HS	02
937,90	Auxiliar Administrativo	40 HS	05
937,90	Secretária	40 HS	04
937,90	Telefonista	40 HS	02
937,90	Recepcionista	40 HS	05
937,90	Mensageiro	40 HS	02

ANEXO 34 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
1.325,06	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	40 HS	01
1.325,06	Operador de Trator de Esteira	40 HS	02
1.325,06	Operador de Motoniveladora	40 HS	08
1.647,79	Operador de Escavadeira Hidrálica	40 HS	02
1.430,81	Motorista de Veículo Pesado	40 HS	20
1.325,06	Operador de Pá Carregadeira	40 HS	03
994,43	Motorista de Veículo Leve	40 HS	12
994,43	Operador de Trator de Pneu	40 HS	03
997,16	Operador de ETA/DAE	40 HS	05
1.130,36	Mecânico	40 hHS	03
1.265,89	Mestre de Obras	40 HS	01
1.198,86	Soldador	40 HS	01
994,43	Borracheiro	40 HS	01
994,43	Auxiliar de Mecânico	40 HS	01

ANEXO 35 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
1.080,92	Instrutor Desportivo	40 HS	05

ANEXO 36 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
1.104,22	Topógrafo	40 HS	02
1.104,22	Técnico Agrícola	40 HS	03
1.104,22	TécnicoAgropecuária	40 HS	03
1.104,22	Técnico em Segurança do Trabalho	40 HS	01
994,43	Agente Administrativo	40 HS	20
1.173,63	Técnico em Contabilidade	40 HS	01

ANEXO 37 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
994,43	Fiscal de Obras	40 HS	01
994,43	Fiscal de Meio Ambiente	40 HS	02
1.033,54	Agente Fiscal Municipal	40 HS	18
994,43	Agente de Inspeção	40 HS	01
994,43	Fiscal de Consumo de Água	40 HS	01
994,43	Fiscal de Frotas	40 HS	01

ANEXO 38 - LEI 500/2011 -ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
3.334,28	Advogado	40 HS	01
2.693,01	Assistente Social	40 HS	02
3.186,92	Arquiteto	40 HS	01
3.314,38	Engenheiro Agrônomo	40 HS	03
3.314,38	Engenheiro Civil	40 HS	02
2.688,88	Psicólogo	40 HS	02
2.936,60	Bacharel em Ciências Contábeis	40 HS	01
2.936,60	Bacharel em Administração	40 HS	01
4.264,42	Médico Veterinário	40 HS	02
3.314,38	Engenheiro Florestal	40 HS	01
2.936,60	Bacharel em Ciências Econômicas	40 HS	01
2.369,98	Tecnólogo em Administração	40 HS	03
2.369,98	Tecnólogo em Gestão Pública	40 HS	05
4.302,38	Controlador Interno	40 HS	01

ANEXO 39 - LEI 500/2011 –ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

CONTROLADOR INTERNO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	4.302,38	4.732,62	5.162,86	5.593,09
	03 a 04 anos	II	0,06	4.560,52	5.016,58	5.472,63	5.928,68
	04 a 05 anos	III	0,08	4.646,57	5.111,23	5.575,88	6.040,54
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.732,62	5.205,88	5.679,14	6.152,40
	06 a 07 anos	V	0,12	4.818,67	5.300,53	5.782,40	6.264,27
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.904,71	5.395,18	5.885,66	6.376,13
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.990,76	5.489,84	5.988,91	6.487,99
	09 a 10 anos	VIII	0,18	5.076,81	5.584,49	6.092,17	6.599,85
	10 a 11 anos	IX	0,20	5.162,86	5.679,14	6.195,43	6.711,71
	11 a 12 anos	X	0,22	5.248,90	5.773,79	6.298,68	6.823,57
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.334,95	5.868,45	6.401,94	6.935,44
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.421,00	5.963,10	6.505,20	7.047,30
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.507,05	6.057,75	6.608,46	7.159,16
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.593,09	6.152,40	6.711,71	7.271,02
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.679,14	6.247,06	6.814,97	7.382,88
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.765,19	6.341,71	6.918,23	7.494,75
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	5.851,24	6.436,36	7.021,48	7.606,61
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.937,28	6.531,01	7.124,74	7.718,47
	20 a 21 anos	XIX	0,40	6.023,33	6.625,67	7.228,00	7.830,33
	21 a 22 anos	XX	0,42	6.109,38	6.720,32	7.331,26	7.942,19
	22 a 23 anos	XXI	0,44	6.195,43	6.814,97	7.434,51	8.054,06
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.281,47	6.909,62	7.537,77	8.165,92
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.367,52	7.004,27	7.641,03	8.277,78
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.453,57	7.098,93	7.744,28	8.389,64
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.539,62	7.193,58	7.847,54	8.501,50
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.625,67	7.288,23	7.950,80	8.613,36
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.711,71	7.382,88	8.054,06	8.725,23
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.797,76	7.477,54	8.157,31	8.837,09
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	6.883,81	7.572,19	8.260,57	8.948,95
	31 a 32 anos	XXX	0,62	6.969,86	7.666,84	8.363,83	9.060,81
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	7.055,90	7.761,49	8.467,08	9.172,67
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	7.141,95	7.856,15	8.570,34	9.284,54
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	7.228,00	7.950,80	8.673,60	9.396,40
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.314,05	8.045,45	8.776,86	9.508,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº. 500/2011

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	VALOR ATUAL	+ RGA 6,58%	CODIGO	VAGAS
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DA ATERC	R$ 2.700,00	R$ 2.877,66	DAS I	01
ASSESSOR JURIDICO	R$ 4.922,78	R$ 5.246,69	DAS I	03
PROCURADOR	R$ 3.500,00	R$ 3.730,30	DAS I	01
SECRETARIO CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R$ 3.000,00	R$ 3.197,40	DAS I	01
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES	R$ 3.000,00	R$ 3.197,35	DAS II	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	R$ 3.938,22	R$ 4.197,35	DAS III	08
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R$ 2.300,00	R$ 2.451,34	DAS IV	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 2.300,00	R$ 2.451,34	DAS IV	10
SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.800,00	R$ 1.918,44	DAS V	10
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.500,00	R$ 1.598,70	DAS VI	10
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.200,00	R$ 1.278,96	DAS VII	12
CHEFE DE DIVISÃO	R$ 1.000,00	R$ 1.065,80	DAS VIII	09
ASSESSOR DE DIVISÃO	R$ 900,00	R$ 959,22	DAS IX	05
CHEFE DE SEÇÃO	R$ 800,00	R$ 852,64 + Complemento Constitucional = R$ 937,00	DAS X	05
ASSESSOR ADJUNTO	R$ 700,00	R$ 746,06 + Complemento Constitucional = R$ 937,00	DAS XI	05

1

ANEXO 1 – LEI 501/2011 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PISO NACIONAL DA CATEGORIA - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.202,58	1.322,84	1.443,10	1.563,35
	03 a 04 anos	II	0,06	1.274,73	1.402,21	1.529,68	1.657,16
	04 a 05 anos	III	0,08	1.298,79	1.428,67	1.558,54	1.688,42
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.322,84	1.455,12	1.587,41	1.719,69
	06 a 07 anos	V	0,12	1.346,89	1.481,58	1.616,27	1.750,96
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.370,94	1.508,04	1.645,13	1.782,22
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.394,99	1.534,49	1.673,99	1.813,49
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.419,04	1.560,95	1.702,85	1.844,76
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.443,10	1.587,41	1.731,72	1.876,02
	11 a 12 anos	X	0,22	1.467,15	1.613,86	1.760,58	1.907,29
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.491,20	1.640,32	1.789,44	1.938,56
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.515,25	1.666,78	1.818,30	1.969,83
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.539,30	1.693,23	1.847,16	2.001,09
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.563,35	1.719,69	1.876,02	2.032,36
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.587,41	1.746,15	1.904,89	2.063,63
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.611,46	1.772,60	1.933,75	2.094,89
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.635,51	1.799,06	1.962,61	2.126,16
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.659,56	1.825,52	1.991,47	2.157,43
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.683,61	1.851,97	2.020,33	2.188,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.707,66	1.878,43	2.049,20	2.219,96
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.731,72	1.904,89	2.078,06	2.251,23
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.755,77	1.931,34	2.106,92	2.282,50
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.779,82	1.957,80	2.135,78	2.313,76
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.803,87	1.984,26	2.164,64	2.345,03
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.827,92	2.010,71	2.193,51	2.376,30
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.851,97	2.037,17	2.222,37	2.407,57
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.876,02	2.063,63	2.251,23	2.438,83
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.900,08	2.090,08	2.280,09	2.470,10
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.924,13	2.116,54	2.308,95	2.501,37
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.948,18	2.143,00	2.337,82	2.532,63
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.972,23	2.169,45	2.366,68	2.563,90
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.996,28	2.195,91	2.395,54	2.595,17
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.020,33	2.222,37	2.424,40	2.626,43
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.044,39	2.248,82	2.453,26	2.657,70

ANEXO 2 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 6442016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58							
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; MICROSCOPISTA; AGENTE DE SAÚDE							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	937,90	1.031,69	1.125,48	1.219,27
	03 a 04 anos	II	0,06	994,17	1.093,59	1.193,01	1.292,43
	04 a 05 anos	III	0,08	1.012,93	1.114,23	1.215,52	1.316,81
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.031,69	1.134,86	1.238,03	1.341,20
	06 a 07 anos	V	0,12	1.050,45	1.155,49	1.260,54	1.365,58
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.069,21	1.176,13	1.283,05	1.389,97
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.087,96	1.196,76	1.305,56	1.414,35
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.106,72	1.217,39	1.328,07	1.438,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.125,48	1.238,03	1.350,58	1.463,12
	11 a 12 anos	X	0,22	1.144,24	1.258,66	1.373,09	1.487,51
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.163,00	1.279,30	1.395,60	1.511,89
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.181,75	1.299,93	1.418,10	1.536,28
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.200,51	1.320,56	1.440,61	1.560,67
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.219,27	1.341,20	1.463,12	1.585,05
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.238,03	1.361,83	1.485,63	1.609,44
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.256,79	1.382,46	1.508,14	1.633,82
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.275,54	1.403,10	1.530,65	1.658,21
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.294,30	1.423,73	1.553,16	1.682,59
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.313,06	1.444,37	1.575,67	1.706,98
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.331,82	1.465,00	1.598,18	1.731,36
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.350,58	1.485,63	1.620,69	1.755,75
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.369,33	1.506,27	1.643,20	1.780,13
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.388,09	1.526,90	1.665,71	1.804,52
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.406,85	1.547,54	1.688,22	1.828,91
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.425,61	1.568,17	1.710,73	1.853,29
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.444,37	1.588,80	1.733,24	1.877,68
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.463,12	1.609,44	1.755,75	1.902,06
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.481,88	1.630,07	1.778,26	1.926,45
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.500,64	1.650,70	1.800,77	1.950,83
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.519,40	1.671,34	1.823,28	1.975,22
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.538,16	1.691,97	1.845,79	1.999,60
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.556,91	1.712,61	1.868,30	2.023,99
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.575,67	1.733,24	1.890,81	2.048,37
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.594,43	1.753,87	1.913,32	2.072,76

ANEXO 3 - LEI 501/2011- - ANEXO DA LEI 6442016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

PROGRESSÃO VERTICAL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação 100 horas	Ensino Médio	Curso Médio Profissionalizante na área
	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	980,44	1.078,48	1.176,53	1.274,57
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.039,27**	**1.143,19**	**1.247,12**	**1.351,05**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.058,88	1.164,76	1.270,65	1.376,54
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.078,48	1.186,33	1.294,18	1.402,03
	06 a 07 anos	V	0,12	1.098,09	1.207,90	1.317,71	1.427,52
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.117,70**	**1.229,47**	**1.341,24**	**1.453,01**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.137,31	1.251,04	1.364,77	1.478,50
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.156,92**	**1.272,61**	**1.388,30**	**1.503,99**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.176,53	1.294,18	1.411,83	1.529,49
	11 a 12 anos	X	0,22	1.196,14	1.315,75	1.435,36	1.554,98
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.215,75	1.337,32	1.458,89	1.580,47
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.235,35	1.358,89	1.482,43	1.605,96
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.254,96	1.380,46	1.505,96	1.631,45
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.274,57	1.402,03	1.529,49	1.656,94
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.294,18	1.423,60	1.553,02	1.682,44
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.313,79	1.445,17	1.576,55	1.707,93
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.333,40	1.466,74	1.600,08	1.733,42
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.353,01	1.488,31	1.623,61	1.758,91
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.372,62	1.509,88	1.647,14	1.784,40
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.392,22	1.531,45	1.670,67	1.809,89
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.411,83	1.553,02	1.694,20	1.835,38
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.431,44	1.574,59	1.717,73	1.860,88
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.451,05	1.596,16	1.741,26	1.886,37
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.470,66	1.617,73	1.764,79	1.911,86
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.490,27	1.639,30	1.788,32	1.937,35
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.509,88**	**1.660,87**	**1.811,85**	**1.962,84**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.529,49	1.682,44	1.835,38	1.988,33
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.549,10	1.704,00	1.858,91	2.013,82
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.568,70	1.725,57	1.882,44	2.039,32
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.588,31	1.747,14	1.905,98	2.064,81
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.607,92	1.768,71	1.929,51	2.090,30
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.627,53	1.790,28	1.953,04	2.115,79
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.647,14	1.811,85	1.976,57	2.141,28
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.666,75**	**1.833,42**	**2.000,10**	**2.166,77**

ANEXO 4 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	988,69	1.087,56	1.186,43	1.285,30
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.048,01**	**1.152,81**	**1.257,61**	**1.362,41**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.067,79	1.174,56	1.281,34	1.388,12
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.087,56	1.196,31	1.305,07	1.413,83
	06 a 07 anos	V	0,12	1.107,33	1.218,07	1.328,80	1.439,53
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.127,11**	**1.239,82**	**1.352,53**	**1.465,24**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.146,88	1.261,57	1.376,26	1.490,94
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.166,65**	**1.283,32**	**1.399,99**	**1.516,65**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.186,43	1.305,07	1.423,71	1.542,36
	11 a 12 anos	X	0,22	1.206,20	1.326,82	1.447,44	1.568,06
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.225,98	1.348,57	1.471,17	1.593,77
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.245,75	1.370,32	1.494,90	1.619,47
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.265,52	1.392,08	1.518,63	1.645,18
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.285,30	1.413,83	1.542,36	1.670,89
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.305,07	1.435,58	1.566,08	1.696,59
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.324,84	1.457,33	1.589,81	1.722,30
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.344,62	1.479,08	1.613,54	1.748,00
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.364,39	1.500,83	1.637,27	1.773,71
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.384,17	1.522,58	1.661,00	1.799,42
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.403,94	1.544,33	1.684,73	1.825,12
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.423,71	1.566,08	1.708,46	1.850,83
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.443,49	1.587,84	1.732,18	1.876,53
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.463,26	1.609,59	1.755,91	1.902,24
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.483,04	1.631,34	1.779,64	1.927,95
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.502,81	1.653,09	1.803,37	1.953,65
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.522,58**	**1.674,84**	**1.827,10**	**1.979,36**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.542,36	1.696,59	1.850,83	2.005,06
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.562,13	1.718,34	1.874,56	2.030,77
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.581,90	1.740,09	1.898,28	2.056,48
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.601,68	1.761,85	1.922,01	2.082,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.621,45	1.783,60	1.945,74	2.107,89
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.641,23	1.805,35	1.969,47	2.133,59
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.661,00	1.827,10	1.993,20	2.159,30
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.680,77**	**1.848,85**	**2.016,93**	**2.185,00**

ANEXO 5 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

COZINHEIRA; VIGILANTE

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	964,44	1.060,88	1.157,33	1.253,77
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.022,31**	**1.124,54**	**1.226,77**	**1.329,00**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.041,60	1.145,75	1.249,91	1.354,07
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.060,88	1.166,97	1.273,06	1.379,15
	06 a 07 anos	V	0,12	1.080,17	1.188,19	1.296,21	1.404,22
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.099,46**	**1.209,41**	**1.319,35**	**1.429,30**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.118,75	1.230,63	1.342,50	1.454,38
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.138,04**	**1.251,84**	**1.365,65**	**1.479,45**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.157,33	1.273,06	1.388,79	1.504,53
	11 a 12 anos	X	0,22	1.176,62	1.294,28	1.411,94	1.529,60
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.195,91	1.315,50	1.435,09	1.554,68
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.215,19	1.336,71	1.458,23	1.579,75
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.234,48	1.357,93	1.481,38	1.604,83
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.253,77	1.379,15	1.504,53	1.629,90
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.273,06	1.400,37	1.527,67	1.654,98
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.292,35	1.421,58	1.550,82	1.680,05
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.311,64	1.442,80	1.573,97	1.705,13
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.330,93	1.464,02	1.597,11	1.730,21
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.350,22	1.485,24	1.620,26	1.755,28
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.369,50	1.506,46	1.643,41	1.780,36
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.388,79	1.527,67	1.666,55	1.805,43
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.408,08	1.548,89	1.689,70	1.830,51
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.427,37	1.570,11	1.712,85	1.855,58
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.446,66	1.591,33	1.735,99	1.880,66
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.465,95	1.612,54	1.759,14	1.905,73
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.485,24**	**1.633,76**	**1.782,29**	**1.930,81**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.504,53	1.654,98	1.805,43	1.955,88
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.523,82	1.676,20	1.828,58	1.980,96
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.543,10	1.697,41	1.851,72	2.006,04
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.562,39	1.718,63	1.874,87	2.031,11
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.581,68	1.739,85	1.898,02	2.056,19
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.600,97	1.761,07	1.921,16	2.081,26
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.620,26	1.782,29	1.944,31	2.106,34
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.639,55**	**1.803,50**	**1.967,46**	**2.131,41**

ANEXO 06- LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

AGENTE ADMINISTRATIVO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	939,85	1.033,84	1.127,82	1.221,81
	03 a 04 anos	II	0,06	**996,24**	**1.095,87**	**1.195,49**	**1.295,11**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.015,04	1.116,54	1.218,05	1.319,55
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.033,84	1.137,22	1.240,60	1.343,99
	06 a 07 anos	V	0,12	1.052,63	1.157,90	1.263,16	1.368,42
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.071,43**	**1.178,57**	**1.285,71**	**1.392,86**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.090,23	1.199,25	1.308,27	1.417,29
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.109,02**	**1.219,93**	**1.330,83**	**1.441,73**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.127,82	1.240,60	1.353,38	1.466,17
	11 a 12 anos	X	0,22	1.146,62	1.261,28	1.375,94	1.490,60
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.165,41	1.281,96	1.398,50	1.515,04
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.184,21	1.302,63	1.421,05	1.539,47
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.203,01	1.323,31	1.443,61	1.563,91
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.221,81	1.343,99	1.466,17	1.588,35
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.240,60	1.364,66	1.488,72	1.612,78
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.259,40	1.385,34	1.511,28	1.637,22
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.278,20	1.406,02	1.533,84	1.661,65
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.296,99	1.426,69	1.556,39	1.686,09
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.315,79	1.447,37	1.578,95	1.710,53
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.334,59	1.468,05	1.601,50	1.734,96
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.353,38	1.488,72	1.624,06	1.759,40
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.372,18	1.509,40	1.646,62	1.783,84
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.390,98	1.530,08	1.669,17	1.808,27
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.409,78	1.550,75	1.691,73	1.832,71
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.428,57	1.571,43	1.714,29	1.857,14
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.447,37**	**1.592,11**	**1.736,84**	**1.881,58**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.466,17	1.612,78	1.759,40	1.906,02
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.484,96	1.633,46	1.781,96	1.930,45
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.503,76	1.654,14	1.804,51	1.954,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.522,56	1.674,81	1.827,07	1.979,32
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.541,35	1.695,49	1.849,62	2.003,76
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.560,15	1.716,17	1.872,18	2.028,20
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.578,95	1.736,84	1.894,74	2.052,63
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.597,75**	**1.757,52**	**1.917,29**	**2.077,07**

ANEXO 7 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	Curso de capacitação	Ensino Médio mais curso de capacitação	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.019,67	1.121,64	1.223,60	1.325,57
	03 a 04 anos	II	0,06	**1.080,85**	**1.188,94**	**1.297,02**	**1.405,11**
	04 a 05 anos	III	0,08	1.101,24	1.211,37	1.321,49	1.431,62
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.121,64	1.233,80	1.345,96	1.458,13
	06 a 07 anos	V	0,12	1.142,03	1.256,23	1.370,44	1.484,64
	07 a 08 anos	VI	0,14	**1.162,42**	**1.278,67**	**1.394,91**	**1.511,15**
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.182,82	1.301,10	1.419,38	1.537,66
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**1.203,21**	**1.323,53**	**1.443,85**	**1.564,17**
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.223,60	1.345,96	1.468,32	1.590,69
	11 a 12 anos	X	0,22	1.244,00	1.368,40	1.492,80	1.617,20
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.264,39	1.390,83	1.517,27	1.643,71
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.284,78	1.413,26	1.541,74	1.670,22
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.305,18	1.435,70	1.566,21	1.696,73
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.325,57	1.458,13	1.590,69	1.723,24
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.345,96	1.480,56	1.615,16	1.749,75
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.366,36	1.502,99	1.639,63	1.776,27
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.386,75	1.525,43	1.664,10	1.802,78
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.407,14	1.547,86	1.688,57	1.829,29
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.427,54	1.570,29	1.713,05	1.855,80
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.447,93	1.592,72	1.737,52	1.882,31
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.468,32	1.615,16	1.761,99	1.908,82
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.488,72	1.637,59	1.786,46	1.935,33
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.509,11	1.660,02	1.810,93	1.961,85
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.529,51	1.682,46	1.835,41	1.988,36
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.549,90	1.704,89	1.859,88	2.014,87
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**1.570,29**	**1.727,32**	**1.884,35**	**2.041,38**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.590,69	1.749,75	1.908,82	2.067,89
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.611,08	1.772,19	1.933,29	2.094,40
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.631,47	1.794,62	1.957,77	2.120,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.651,87	1.817,05	1.982,24	2.147,43
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.672,26	1.839,48	2.006,71	2.173,94
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.692,65	1.861,92	2.031,18	2.200,45
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.713,05	1.884,35	2.055,65	2.226,96
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**1.733,44**	**1.906,78**	**2.080,13**	**2.253,47**

ANEXO 8 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MENSAGEIRO; RECEPCIONISTA; AUXILIAR DE FARMÁCIA; AUXILIAR DE LABORATÓRIO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTLÓGICO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	Graduação	Pós	Mestrado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	937,90	1.031,69	1.125,48	1.219,27
	03 a 04 anos	II	0,06	994,17	1.093,59	1.193,01	1.292,43
	04 a 05 anos	III	0,08	1.012,93	1.114,23	1.215,52	1.316,81
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.031,69	1.134,86	1.238,03	1.341,20
	06 a 07 anos	V	0,12	1.050,45	1.155,49	1.260,54	1.365,58
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.069,21	1.176,13	1.283,05	1.389,97
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.087,96	1.196,76	1.305,56	1.414,35
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.106,72	1.217,39	1.328,07	1.438,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.125,48	1.238,03	1.350,58	1.463,12
	11 a 12 anos	X	0,22	1.144,24	1.258,66	1.373,09	1.487,51
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.163,00	1.279,30	1.395,60	1.511,89
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.181,75	1.299,93	1.418,10	1.536,28
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.200,51	1.320,56	1.440,61	1.560,67
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.219,27	1.341,20	1.463,12	1.585,05
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.238,03	1.361,83	1.485,63	1.609,44
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.256,79	1.382,46	1.508,14	1.633,82
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.275,54	1.403,10	1.530,65	1.658,21
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.294,30	1.423,73	1.553,16	1.682,59
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.313,06	1.444,37	1.575,67	1.706,98
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.331,82	1.465,00	1.598,18	1.731,36
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.350,58	1.485,63	1.620,69	1.755,75
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.369,33	1.506,27	1.643,20	1.780,13
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.388,09	1.526,90	1.665,71	1.804,52
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.406,85	1.547,54	1.688,22	1.828,91
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.425,61	1.568,17	1.710,73	1.853,29
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.444,37	1.588,80	1.733,24	1.877,68
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.463,12	1.609,44	1.755,75	1.902,06
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.481,88	1.630,07	1.778,26	1.926,45
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.500,64	1.650,70	1.800,77	1.950,83
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.519,40	1.671,34	1.823,28	1.975,22
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.538,16	1.691,97	1.845,79	1.999,60
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.556,91	1.712,61	1.868,30	2.023,99
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.575,67	1.733,24	1.890,81	2.048,37
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.594,43	1.753,87	1.913,32	2.072,76

ANEXO 9 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

FISIOTERAPEUTA 40 HRS; ODONTÓLOGO 40 HRS;

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.314,78	3.646,26	3.977,74	4.309,21
	03 a 04 anos	II	0,06	**3.513,67**	**3.865,03**	**4.216,40**	**4.567,77**
	04 a 05 anos	III	0,08	3.579,96	3.937,96	4.295,95	4.653,95
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.646,26	4.010,88	4.375,51	4.740,14
	06 a 07 anos	V	0,12	3.712,55	4.083,81	4.455,06	4.826,32
	07 a 08 anos	VI	0,14	**3.778,85**	**4.156,73**	**4.534,62**	**4.912,50**
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.845,14	4.229,66	4.614,17	4.998,69
	09 a 10 anos	VIII	0,18	**3.911,44**	**4.302,58**	**4.693,73**	**5.084,87**
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.977,74	4.375,51	4.773,28	5.171,06
	11 a 12 anos	X	0,22	4.044,03	4.448,43	4.852,84	5.257,24
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.110,33	4.521,36	4.932,39	5.343,43
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.176,62	4.594,29	5.011,95	5.429,61
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.242,92	4.667,21	5.091,50	5.515,79
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.309,21	4.740,14	5.171,06	5.601,98
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.375,51	4.813,06	5.250,61	5.688,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.441,81	4.885,99	5.330,17	5.774,35
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.508,10	4.958,91	5.409,72	5.860,53
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.574,40	5.031,84	5.489,28	5.946,72
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.640,69	5.104,76	5.568,83	6.032,90
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.706,99	5.177,69	5.648,39	6.119,08
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.773,28	5.250,61	5.727,94	6.205,27
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.839,58	5.323,54	5.807,49	6.291,45
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.905,87	5.396,46	5.887,05	6.377,64
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.972,17	5.469,39	5.966,60	6.463,82
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.038,47	5.542,31	6.046,16	6.550,01
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	**5.104,76**	**5.615,24**	**6.125,71**	**6.636,19**
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.171,06	5.688,16	6.205,27	6.722,37
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.237,35	5.761,09	6.284,82	6.808,56
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.303,65	5.834,01	6.364,38	6.894,74
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.369,94	5.906,94	6.443,93	6.980,93
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.436,24	5.979,86	6.523,49	7.067,11
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.502,53	6.052,79	6.603,04	7.153,30
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.568,83	6.125,71	6.682,60	7.239,48
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	**5.635,13**	**6.198,64**	**6.762,15**	**7.325,66**

ANEXO 10 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ODONTÓLOGO 20 HRS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.657,38	1.823,12	1.988,86	2.154,59
	03 a 04 anos	II	0,06	1.756,82	1.932,51	2.108,19	2.283,87
	04 a 05 anos	III	0,08	1.789,97	1.968,97	2.147,96	2.326,96
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.823,12	2.005,43	2.187,74	2.370,05
	06 a 07 anos	V	0,12	1.856,27	2.041,89	2.227,52	2.413,15
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.889,41	2.078,35	2.267,30	2.456,24
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.922,56	2.114,82	2.307,07	2.499,33
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.955,71	2.151,28	2.346,85	2.542,42
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.988,86	2.187,74	2.386,63	2.585,51
	11 a 12 anos	X	0,22	2.022,00	2.224,20	2.426,40	2.628,60
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.055,15	2.260,67	2.466,18	2.671,70
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.088,30	2.297,13	2.505,96	2.714,79
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.121,45	2.333,59	2.545,74	2.757,88
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.154,59	2.370,05	2.585,51	2.800,97
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.187,74	2.406,52	2.625,29	2.844,06
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.220,89	2.442,98	2.665,07	2.887,16
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.254,04	2.479,44	2.704,84	2.930,25
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.287,18	2.515,90	2.744,62	2.973,34
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.320,33	2.552,37	2.784,40	3.016,43
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.353,48	2.588,83	2.824,18	3.059,52
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.386,63	2.625,29	2.863,95	3.102,62
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.419,77	2.661,75	2.903,73	3.145,71
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.452,92	2.698,21	2.943,51	3.188,80
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.486,07	2.734,68	2.983,28	3.231,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.519,22	2.771,14	3.023,06	3.274,98
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.552,37	2.807,60	3.062,84	3.318,07
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.585,51	2.844,06	3.102,62	3.361,17
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.618,66	2.880,53	3.142,39	3.404,26
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.651,81	2.916,99	3.182,17	3.447,35
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.684,96	2.953,45	3.221,95	3.490,44
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.718,10	2.989,91	3.261,72	3.533,53
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.751,25	3.026,38	3.301,50	3.576,63
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.784,40	3.062,84	3.341,28	3.619,72
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.817,55	3.099,30	3.381,06	3.662,81

ANEXO 11 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ASSISTENTE SOCIAL 30 HRS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.679,54	2.947,49	3.215,45	3.483,40
	03 a 04 anos	II	0,06	2.840,31	3.124,34	3.408,37	3.692,41
	04 a 05 anos	III	0,08	2.893,90	3.183,29	3.472,68	3.762,07
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.947,49	3.242,24	3.536,99	3.831,74
	06 a 07 anos	V	0,12	3.001,08	3.301,19	3.601,30	3.901,41
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.054,68	3.360,14	3.665,61	3.971,08
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.108,27	3.419,09	3.729,92	4.040,75
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.161,86	3.478,04	3.794,23	4.110,41
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.215,45	3.536,99	3.858,54	4.180,08
	11 a 12 anos	X	0,22	3.269,04	3.595,94	3.922,85	4.249,75
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.322,63	3.654,89	3.987,16	4.319,42
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.376,22	3.713,84	4.051,46	4.389,09
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.429,81	3.772,79	4.115,77	4.458,75
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.483,40	3.831,74	4.180,08	4.528,42
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.536,99	3.890,69	4.244,39	4.598,09
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.590,58	3.949,64	4.308,70	4.667,76
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.644,17	4.008,59	4.373,01	4.737,43
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.697,77	4.067,54	4.437,32	4.807,09
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.751,36	4.126,49	4.501,63	4.876,76
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.804,95	4.185,44	4.565,94	4.946,43
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.858,54	4.244,39	4.630,25	5.016,10
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.912,13	4.303,34	4.694,55	5.085,77
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.965,72	4.362,29	4.758,86	5.155,43
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.019,31	4.421,24	4.823,17	5.225,10
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.072,90	4.480,19	4.887,48	5.294,77
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.126,49	4.539,14	4.951,79	5.364,44
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.180,08	4.598,09	5.016,10	5.434,11
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.233,67	4.657,04	5.080,41	5.503,78
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.287,26	4.715,99	5.144,72	5.573,44
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.340,85	4.774,94	5.209,03	5.643,11
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.394,45	4.833,89	5.273,33	5.712,78
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.448,04	4.892,84	5.337,64	5.782,45
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.501,63	4.951,79	5.401,95	5.852,12
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.555,22	5.010,74	5.466,26	5.921,78

ANEXO 12 - LEI 501/2011- ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

FARMAÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HRS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.205,62	3.526,18	3.846,74	4.167,31
	03 a 04 anos	II	0,06	3.397,96	3.737,75	4.077,55	4.417,34
	04 a 05 anos	III	0,08	3.462,07	3.808,28	4.154,48	4.500,69
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.526,18	3.878,80	4.231,42	4.584,04
	06 a 07 anos	V	0,12	3.590,29	3.949,32	4.308,35	4.667,38
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.654,41	4.019,85	4.385,29	4.750,73
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.718,52	4.090,37	4.462,22	4.834,07
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.782,63	4.160,89	4.539,16	4.917,42
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.846,74	4.231,42	4.616,09	5.000,77
	11 a 12 anos	X	0,22	3.910,86	4.301,94	4.693,03	5.084,11
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.974,97	4.372,47	4.769,96	5.167,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.039,08	4.442,99	4.846,90	5.250,81
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.103,19	4.513,51	4.923,83	5.334,15
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.167,31	4.584,04	5.000,77	5.417,50
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.231,42	4.654,56	5.077,70	5.500,84
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.295,53	4.725,08	5.154,64	5.584,19
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.359,64	4.795,61	5.231,57	5.667,54
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.423,76	4.866,13	5.308,51	5.750,88
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.487,87	4.936,65	5.385,44	5.834,23
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.551,98	5.007,18	5.462,38	5.917,57
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.616,09	5.077,70	5.539,31	6.000,92
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.680,21	5.148,23	5.616,25	6.084,27
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.744,32	5.218,75	5.693,18	6.167,61
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.808,43	5.289,27	5.770,12	6.250,96
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.872,54	5.359,80	5.847,05	6.334,31
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.936,65	5.430,32	5.923,99	6.417,65
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.000,77	5.500,84	6.000,92	6.501,00
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.064,88	5.571,37	6.077,86	6.584,34
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.128,99	5.641,89	6.154,79	6.667,69
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.193,10	5.712,41	6.231,73	6.751,04
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.257,22	5.782,94	6.308,66	6.834,38
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.321,33	5.853,46	6.385,60	6.917,73
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.385,44	5.923,99	6.462,53	7.001,07
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.449,55	5.994,51	6.539,46	7.084,42

ANEXO 13 - LEI 501/2011- ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

FARMAÊUTICO/BIOQUÍMICO 20 HRS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.602,81	1.763,09	1.923,37	2.083,65
	03 a 04 anos	II	0,06	1.698,98	1.868,88	2.038,77	2.208,67
	04 a 05 anos	III	0,08	1.731,03	1.904,14	2.077,24	2.250,35
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.763,09	1.939,40	2.115,71	2.292,02
	06 a 07 anos	V	0,12	1.795,15	1.974,66	2.154,18	2.333,69
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.827,20	2.009,92	2.192,64	2.375,36
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.859,26	2.045,19	2.231,11	2.417,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.891,32	2.080,45	2.269,58	2.458,71
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.923,37	2.115,71	2.308,05	2.500,38
	11 a 12 anos	X	0,22	1.955,43	2.150,97	2.346,51	2.542,06
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.987,48	2.186,23	2.384,98	2.583,73
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.019,54	2.221,49	2.423,45	2.625,40
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.051,60	2.256,76	2.461,92	2.667,08
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.083,65	2.292,02	2.500,38	2.708,75
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.115,71	2.327,28	2.538,85	2.750,42
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.147,77	2.362,54	2.577,32	2.792,10
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.179,82	2.397,80	2.615,79	2.833,77
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.211,88	2.433,07	2.654,25	2.875,44
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.243,93	2.468,33	2.692,72	2.917,11
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.275,99	2.503,59	2.731,19	2.958,79
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.308,05	2.538,85	2.769,66	3.000,46
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.340,10	2.574,11	2.808,12	3.042,13
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.372,16	2.609,37	2.846,59	3.083,81
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.404,22	2.644,64	2.885,06	3.125,48
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.436,27	2.679,90	2.923,53	3.167,15
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.468,33	2.715,16	2.961,99	3.208,83
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.500,38	2.750,42	3.000,46	3.250,50
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.532,44	2.785,68	3.038,93	3.292,17
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.564,50	2.820,95	3.077,40	3.333,84
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.596,55	2.856,21	3.115,86	3.375,52
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.628,61	2.891,47	3.154,33	3.417,19
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.660,66	2.926,73	3.192,80	3.458,86
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.692,72	2.961,99	3.231,26	3.500,54
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.724,78	2.997,25	3.269,73	3.542,21

ANEXO 14 - LEI 501/2011- ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

NUTRICIONISTA- 30 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.006,61	3.307,27	3.607,93	3.908,59
	03 a 04 anos	II	0,06	3.187,01	3.505,71	3.824,41	4.143,11
	04 a 05 anos	III	0,08	3.247,14	3.571,85	3.896,57	4.221,28
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.307,27	3.638,00	3.968,73	4.299,45
	06 a 07 anos	V	0,12	3.367,40	3.704,14	4.040,88	4.377,62
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.427,54	3.770,29	4.113,04	4.455,80
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.487,67	3.836,43	4.185,20	4.533,97
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.547,80	3.902,58	4.257,36	4.612,14
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.607,93	3.968,73	4.329,52	4.690,31
	11 a 12 anos	X	0,22	3.668,06	4.034,87	4.401,68	4.768,48
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.728,20	4.101,02	4.473,84	4.846,66
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.788,33	4.167,16	4.545,99	4.924,83
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.848,46	4.233,31	4.618,15	5.003,00
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.908,59	4.299,45	4.690,31	5.081,17
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.968,73	4.365,60	4.762,47	5.159,34
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.028,86	4.431,74	4.834,63	5.237,51
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.088,99	4.497,89	4.906,79	5.315,69
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.149,12	4.564,03	4.978,95	5.393,86
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.209,25	4.630,18	5.051,10	5.472,03
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.269,39	4.696,32	5.123,26	5.550,20
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.329,52	4.762,47	5.195,42	5.628,37
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.389,65	4.828,62	5.267,58	5.706,55
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.449,78	4.894,76	5.339,74	5.784,72
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.509,92	4.960,91	5.411,90	5.862,89
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.570,05	5.027,05	5.484,06	5.941,06
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.630,18	5.093,20	5.556,22	6.019,23
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.690,31	5.159,34	5.628,37	6.097,41
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.750,44	5.225,49	5.700,53	6.175,58
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.810,58	5.291,63	5.772,69	6.253,75
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.870,71	5.357,78	5.844,85	6.331,92
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.930,84	5.423,92	5.917,01	6.410,09
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.990,97	5.490,07	5.989,17	6.488,26
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.051,10	5.556,22	6.061,33	6.566,44
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.111,24	5.622,36	6.133,48	6.644,61

ANEXO 15 - LEI 501/2011- ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

PSICÓLOGO- 30 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.688,87	2.957,76	3.226,64	3.495,53
	03 a 04 anos	II	0,06	2.850,20	3.135,22	3.420,24	3.705,26
	04 a 05 anos	III	0,08	2.903,98	3.194,38	3.484,78	3.775,17
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.957,76	3.253,53	3.549,31	3.845,08
	06 a 07 anos	V	0,12	3.011,53	3.312,69	3.613,84	3.914,99
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.065,31	3.371,84	3.678,37	3.984,91
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.119,09	3.431,00	3.742,91	4.054,82
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.172,87	3.490,15	3.807,44	4.124,73
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.226,64	3.549,31	3.871,97	4.194,64
	11 a 12 anos	X	0,22	3.280,42	3.608,46	3.936,51	4.264,55
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.334,20	3.667,62	4.001,04	4.334,46
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.387,98	3.726,77	4.065,57	4.404,37
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.441,75	3.785,93	4.130,10	4.474,28
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.495,53	3.845,08	4.194,64	4.544,19
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.549,31	3.904,24	4.259,17	4.614,10
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.603,09	3.963,39	4.323,70	4.684,01
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.656,86	4.022,55	4.388,24	4.753,92
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.710,64	4.081,70	4.452,77	4.823,83
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.764,42	4.140,86	4.517,30	4.893,74
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.818,20	4.200,01	4.581,83	4.963,65
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.871,97	4.259,17	4.646,37	5.033,56
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.925,75	4.318,33	4.710,90	5.103,48
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.979,53	4.377,48	4.775,43	5.173,39
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.033,31	4.436,64	4.839,97	5.243,30
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.087,08	4.495,79	4.904,50	5.313,21
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.140,86	4.554,95	4.969,03	5.383,12
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.194,64	4.614,10	5.033,56	5.453,03
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.248,41	4.673,26	5.098,10	5.522,94
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.302,19	4.732,41	5.162,63	5.592,85
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.355,97	4.791,57	5.227,16	5.662,76
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.409,75	4.850,72	5.291,70	5.732,67
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.463,52	4.909,88	5.356,23	5.802,58
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.517,30	4.969,03	5.420,76	5.872,49
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.571,08	5.028,19	5.485,29	5.942,40

ANEXO 16 - LEI 501/2011- ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

BIÓLOGO 40 HS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.547,25	2.801,98	3.056,70	3.311,43
	03 a 04 anos	II	0,06	2.700,09	2.970,09	3.240,10	3.510,11
	04 a 05 anos	III	0,08	2.751,03	3.026,13	3.301,24	3.576,34
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.801,98	3.082,17	3.362,37	3.642,57
	06 a 07 anos	V	0,12	2.852,92	3.138,21	3.423,50	3.708,80
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.903,87	3.194,25	3.484,64	3.775,02
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.954,81	3.250,29	3.545,77	3.841,25
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.005,76	3.306,33	3.606,91	3.907,48
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.056,70	3.362,37	3.668,04	3.973,71
	11 a 12 anos	X	0,22	3.107,65	3.418,41	3.729,17	4.039,94
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.158,59	3.474,45	3.790,31	4.106,17
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.209,54	3.530,49	3.851,44	4.172,40
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.260,48	3.586,53	3.912,58	4.238,62
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.311,43	3.642,57	3.973,71	4.304,85
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.362,37	3.698,61	4.034,84	4.371,08
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.413,32	3.754,65	4.095,98	4.437,31
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.464,26	3.810,69	4.157,11	4.503,54
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.515,21	3.866,73	4.218,25	4.569,77
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.566,15	3.922,77	4.279,38	4.636,00
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.617,10	3.978,80	4.340,51	4.702,22
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.668,04	4.034,84	4.401,65	4.768,45
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.718,99	4.090,88	4.462,78	4.834,68
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.769,93	4.146,92	4.523,92	4.900,91
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.820,88	4.202,96	4.585,05	4.967,14
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.871,82	4.259,00	4.646,18	5.033,37
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.922,77	4.315,04	4.707,32	5.099,59
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.973,71	4.371,08	4.768,45	5.165,82
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.024,66	4.427,12	4.829,59	5.232,05
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.075,60	4.483,16	4.890,72	5.298,28
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.126,55	4.539,20	4.951,85	5.364,51
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.177,49	4.595,24	5.012,99	5.430,74
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.228,44	4.651,28	5.074,12	5.496,97
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	4.279,38	4.707,32	5.135,26	5.563,19
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	4.330,33	4.763,36	5.196,39	5.629,42

ANEXO 17 – LEI 501/2011- ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.602,81	1.763,09	1.923,37	2.083,65
	03 a 04 anos	II	0,06	1.698,98	1.868,88	2.038,77	2.208,67
	04 a 05 anos	III	0,08	1.731,03	1.904,14	2.077,24	2.250,35
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.763,09	1.939,40	2.115,71	2.292,02
	06 a 07 anos	V	0,12	1.795,15	1.974,66	2.154,18	2.333,69
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.827,20	2.009,92	2.192,64	2.375,36
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.859,26	2.045,19	2.231,11	2.417,04
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.891,32	2.080,45	2.269,58	2.458,71
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.923,37	2.115,71	2.308,05	2.500,38
	11 a 12 anos	X	0,22	1.955,43	2.150,97	2.346,51	2.542,06
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.987,48	2.186,23	2.384,98	2.583,73
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.019,54	2.221,49	2.423,45	2.625,40
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.051,60	2.256,76	2.461,92	2.667,08
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.083,65	2.292,02	2.500,38	2.708,75
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.115,71	2.327,28	2.538,85	2.750,42
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.147,77	2.362,54	2.577,32	2.792,10
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.179,82	2.397,80	2.615,79	2.833,77
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.211,88	2.433,07	2.654,25	2.875,44
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.243,93	2.468,33	2.692,72	2.917,11
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.275,99	2.503,59	2.731,19	2.958,79
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.308,05	2.538,85	2.769,66	3.000,46
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.340,10	2.574,11	2.808,12	3.042,13
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.372,16	2.609,37	2.846,59	3.083,81
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.404,22	2.644,64	2.885,06	3.125,48
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.436,27	2.679,90	2.923,53	3.167,15
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.468,33	2.715,16	2.961,99	3.208,83
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.500,38	2.750,42	3.000,46	3.250,50
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.532,44	2.785,68	3.038,93	3.292,17
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.564,50	2.820,95	3.077,40	3.333,84
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.596,55	2.856,21	3.115,86	3.375,52
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.628,61	2.891,47	3.154,33	3.417,19
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.660,66	2.926,73	3.192,80	3.458,86
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.692,72	2.961,99	3.231,26	3.500,54
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.724,78	2.997,25	3.269,73	3.542,21

ANEXO 18 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.006,60	3.307,26	3.607,92	3.908,58
	03 a 04 anos	II	0,06	3.187,00	3.505,70	3.824,40	4.143,09
	04 a 05 anos	III	0,08	3.247,13	3.571,84	3.896,55	4.221,27
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.307,26	3.637,99	3.968,71	4.299,44
	06 a 07 anos	V	0,12	3.367,39	3.704,13	4.040,87	4.377,61
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.427,52	3.770,28	4.113,03	4.455,78
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.487,66	3.836,42	4.185,19	4.533,95
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.547,79	3.902,57	4.257,35	4.612,12
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.607,92	3.968,71	4.329,50	4.690,30
	11 a 12 anos	X	0,22	3.668,05	4.034,86	4.401,66	4.768,47
	12 a 13 anos	XI	0,24	3.728,18	4.101,00	4.473,82	4.846,64
	13 a 14 anos	XII	0,26	3.788,32	4.167,15	4.545,98	4.924,81
	14 a 15 anos	XIII	0,28	3.848,45	4.233,29	4.618,14	5.002,98
	15 a 16 anos	XIV	0,30	3.908,58	4.299,44	4.690,30	5.081,15
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.968,71	4.365,58	4.762,45	5.159,33
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.028,84	4.431,73	4.834,61	5.237,50
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.088,98	4.497,87	4.906,77	5.315,67
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.149,11	4.564,02	4.978,93	5.393,84
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.209,24	4.630,16	5.051,09	5.472,01
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.269,37	4.696,31	5.123,25	5.550,18
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.329,50	4.762,45	5.195,40	5.628,36
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.389,64	4.828,60	5.267,56	5.706,53
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.449,77	4.894,74	5.339,72	5.784,70
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.509,90	4.960,89	5.411,88	5.862,87
	26 a 27 anos	XXV	0,52	4.570,03	5.027,04	5.484,04	5.941,04
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	4.630,16	5.093,18	5.556,20	6.019,21
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	4.690,30	5.159,33	5.628,36	6.097,38
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	4.750,43	5.225,47	5.700,51	6.175,56
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	4.810,56	5.291,62	5.772,67	6.253,73
	31 a 32 anos	XXX	0,62	4.870,69	5.357,76	5.844,83	6.331,90
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	4.930,82	5.423,91	5.916,99	6.410,07
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	4.990,96	5.490,05	5.989,15	6.488,24
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.051,09	5.556,20	6.061,31	6.566,41
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.111,22	5.622,34	6.133,46	6.644,59

ANEXO 19 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.503,40	1.653,74	1.804,08	1.954,42
	03 a 04 anos	II	0,06	1.593,60	1.752,96	1.912,32	2.071,69
	04 a 05 anos	III	0,08	1.623,67	1.786,04	1.948,41	2.110,77
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.653,74	1.819,11	1.984,49	2.149,86
	06 a 07 anos	V	0,12	1.683,81	1.852,19	2.020,57	2.188,95
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.713,88	1.885,26	2.056,65	2.228,04
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.743,94	1.918,34	2.092,73	2.267,13
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.774,01	1.951,41	2.128,81	2.306,22
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.804,08	1.984,49	2.164,90	2.345,30
	11 a 12 anos	X	0,22	1.834,15	2.017,56	2.200,98	2.384,39
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.864,22	2.050,64	2.237,06	2.423,48
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.894,28	2.083,71	2.273,14	2.462,57
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.924,35	2.116,79	2.309,22	2.501,66
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.954,42	2.149,86	2.345,30	2.540,75
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.984,49	2.182,94	2.381,39	2.579,83
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.014,56	2.216,01	2.417,47	2.618,92
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.044,62	2.249,09	2.453,55	2.658,01
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.074,69	2.282,16	2.489,63	2.697,10
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.104,76	2.315,24	2.525,71	2.736,19
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.134,83	2.348,31	2.561,79	2.775,28
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.164,90	2.381,39	2.597,88	2.814,36
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.194,96	2.414,46	2.633,96	2.853,45
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.225,03	2.447,54	2.670,04	2.892,54
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.255,10	2.480,61	2.706,12	2.931,63
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.285,17	2.513,68	2.742,20	2.970,72
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.315,24	2.546,76	2.778,28	3.009,81
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.345,30	2.579,83	2.814,36	3.048,90
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.375,37	2.612,91	2.850,45	3.087,98
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.405,44	2.645,98	2.886,53	3.127,07
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.435,51	2.679,06	2.922,61	3.166,16
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.465,58	2.712,13	2.958,69	3.205,25
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.495,64	2.745,21	2.994,77	3.244,34
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.525,71	2.778,28	3.030,85	3.283,43
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.555,78	2.811,36	3.066,94	3.322,51

ANEXO 20 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

ENFERMEIRO - 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de capacitação 300 horas	Curso de Especialista de 360 hrs	Mestrado ou Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.498,66	3.848,53	4.198,39	4.548,26
	03 a 04 anos	II	0,06	3.708,58	4.079,44	4.450,30	4.821,15
	04 a 05 anos	III	0,08	3.778,55	4.156,41	4.534,26	4.912,12
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.848,53	4.233,38	4.618,23	5.003,08
	06 a 07 anos	V	0,12	3.918,50	4.310,35	4.702,20	5.094,05
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.988,47	4.387,32	4.786,17	5.185,01
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.058,45	4.464,29	4.870,13	5.275,98
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.128,42	4.541,26	4.954,10	5.366,94
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.198,39	4.618,23	5.038,07	5.457,91
	11 a 12 anos	X	0,22	4.268,37	4.695,20	5.122,04	5.548,87
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.338,34	4.772,17	5.206,01	5.639,84
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.408,31	4.849,14	5.289,97	5.730,81
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.478,28	4.926,11	5.373,94	5.821,77
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.548,26	5.003,08	5.457,91	5.912,74
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.618,23	5.080,05	5.541,88	6.003,70
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.688,20	5.157,02	5.625,85	6.094,67
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.758,18	5.234,00	5.709,81	6.185,63
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.828,15	5.310,97	5.793,78	6.276,60
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.898,12	5.387,94	5.877,75	6.367,56
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.968,10	5.464,91	5.961,72	6.458,53
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.038,07	5.541,88	6.045,68	6.549,49
	23 a 24 anos	XXII	0,46	5.108,04	5.618,85	6.129,65	6.640,46
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	5.178,02	5.695,82	6.213,62	6.731,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	5.247,99	5.772,79	6.297,59	6.822,39
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.317,96	5.849,76	6.381,56	6.913,35
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.387,94	5.926,73	6.465,52	7.004,32
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.457,91	6.003,70	6.549,49	7.095,28
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.527,88	6.080,67	6.633,46	7.186,25
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.597,86	6.157,64	6.717,43	7.277,21
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.667,83	6.234,61	6.801,40	7.368,18
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.737,80	6.311,58	6.885,36	7.459,14
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.807,78	6.388,55	6.969,33	7.550,11
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.877,75	6.465,52	7.053,30	7.641,07
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.947,72	6.542,49	7.137,27	7.732,04

ANEXO 21 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

TÉCNICO EM GESSO; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Profissionalizante	curso de 260h capacitação na área	360 horas de cursos de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.018,88	1.120,77	1.222,66	1.324,54
	03 a 04 anos	II	0,06	1.080,01	1.188,01	1.296,02	1.404,02
	04 a 05 anos	III	0,08	1.100,39	1.210,43	1.320,47	1.430,51
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.120,77	1.232,84	1.344,92	1.457,00
	06 a 07 anos	V	0,12	1.141,15	1.255,26	1.369,37	1.483,49
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.161,52	1.277,68	1.393,83	1.509,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.181,90	1.300,09	1.418,28	1.536,47
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.202,28	1.322,51	1.442,73	1.562,96
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.222,66	1.344,92	1.467,19	1.589,45
	11 a 12 anos	X	0,22	1.243,03	1.367,34	1.491,64	1.615,94
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.263,41	1.389,75	1.516,09	1.642,43
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.283,79	1.412,17	1.540,55	1.668,93
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.304,17	1.434,58	1.565,00	1.695,42
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.324,54	1.457,00	1.589,45	1.721,91
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.344,92	1.479,41	1.613,91	1.748,40
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.365,30	1.501,83	1.638,36	1.774,89
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.385,68	1.524,24	1.662,81	1.801,38
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.406,05	1.546,66	1.687,27	1.827,87
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.426,43	1.569,08	1.711,72	1.854,36
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.446,81	1.591,49	1.736,17	1.880,85
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.467,19	1.613,91	1.760,62	1.907,34
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.487,56	1.636,32	1.785,08	1.933,83
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.507,94	1.658,74	1.809,53	1.960,33
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.528,32	1.681,15	1.833,98	1.986,82
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.548,70	1.703,57	1.858,44	2.013,31
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.569,08	1.725,98	1.882,89	2.039,80
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.589,45	1.748,40	1.907,34	2.066,29
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.609,83	1.770,81	1.931,80	2.092,78
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.630,21	1.793,23	1.956,25	2.119,27
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.650,59	1.815,64	1.980,70	2.145,76
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.670,96	1.838,06	2.005,16	2.172,25
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.691,34	1.860,47	2.029,61	2.198,74
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.711,72	1.882,89	2.054,06	2.225,23
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.732,10	1.905,31	2.078,52	2.251,72

ANEXO 22 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

TECNICO EM RAIO X 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Profissionalizante	curso de 260h capacitação na área	360 horas de cursos de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.806,37	1.987,01	2.167,64	2.348,28
	03 a 04 anos	II	0,06	1.914,75	2.106,23	2.297,70	2.489,18
	04 a 05 anos	III	0,08	1.950,88	2.145,97	2.341,06	2.536,14
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.987,01	2.185,71	2.384,41	2.583,11
	06 a 07 anos	V	0,12	2.023,13	2.225,45	2.427,76	2.630,07
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.059,26	2.265,19	2.471,11	2.677,04
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.095,39	2.304,93	2.514,47	2.724,01
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.131,52	2.344,67	2.557,82	2.770,97
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.167,64	2.384,41	2.601,17	2.817,94
	11 a 12 anos	X	0,22	2.203,77	2.424,15	2.644,53	2.864,90
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.239,90	2.463,89	2.687,88	2.911,87
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.276,03	2.503,63	2.731,23	2.958,83
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.312,15	2.543,37	2.774,58	3.005,80
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.348,28	2.583,11	2.817,94	3.052,77
	16 a 17 anos	XV	0,32	2.384,41	2.622,85	2.861,29	3.099,73
	17 a 18 anos	XVI	0,34	2.420,54	2.662,59	2.904,64	3.146,70
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	2.456,66	2.702,33	2.948,00	3.193,66
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	2.492,79	2.742,07	2.991,35	3.240,63
	20 a 21 anos	XIX	0,40	2.528,92	2.781,81	3.034,70	3.287,59
	21 a 22 anos	XX	0,42	2.565,05	2.821,55	3.078,05	3.334,56
	22 a 23 anos	XXI	0,44	2.601,17	2.861,29	3.121,41	3.381,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	2.637,30	2.901,03	3.164,76	3.428,49
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.673,43	2.940,77	3.208,11	3.475,46
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.709,56	2.980,51	3.251,47	3.522,42
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.745,68	3.020,25	3.294,82	3.569,39
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.781,81	3.059,99	3.338,17	3.616,35
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.817,94	3.099,73	3.381,52	3.663,32
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.854,06	3.139,47	3.424,88	3.710,28
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.890,19	3.179,21	3.468,23	3.757,25
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.926,32	3.218,95	3.511,58	3.804,22
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.962,45	3.258,69	3.554,94	3.851,18
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.998,57	3.298,43	3.598,29	3.898,15
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.034,70	3.338,17	3.641,64	3.945,11
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.070,83	3.377,91	3.684,99	3.992,08

ANEXO 23 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO - 20 HRS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio Profissionalizante	curso de 260h capacitação na área	360 horas de cursos de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.018,88	1.120,77	1.222,66	1.324,54
	03 a 04 anos	II	0,06	1.080,01	1.188,01	1.296,02	1.404,02
	04 a 05 anos	III	0,08	1.100,39	1.210,43	1.320,47	1.430,51
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.120,77	1.232,84	1.344,92	1.457,00
	06 a 07 anos	V	0,12	1.141,15	1.255,26	1.369,37	1.483,49
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.161,52	1.277,68	1.393,83	1.509,98
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.181,90	1.300,09	1.418,28	1.536,47
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.202,28	1.322,51	1.442,73	1.562,96
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.222,66	1.344,92	1.467,19	1.589,45
	11 a 12 anos	X	0,22	1.243,03	1.367,34	1.491,64	1.615,94
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.263,41	1.389,75	1.516,09	1.642,43
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.283,79	1.412,17	1.540,55	1.668,93
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.304,17	1.434,58	1.565,00	1.695,42
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.324,54	1.457,00	1.589,45	1.721,91
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.344,92	1.479,41	1.613,91	1.748,40
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.365,30	1.501,83	1.638,36	1.774,89
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.385,68	1.524,24	1.662,81	1.801,38
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.406,05	1.546,66	1.687,27	1.827,87
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.426,43	1.569,08	1.711,72	1.854,36
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.446,81	1.591,49	1.736,17	1.880,85
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.467,19	1.613,91	1.760,62	1.907,34
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.487,56	1.636,32	1.785,08	1.933,83
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.507,94	1.658,74	1.809,53	1.960,33
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.528,32	1.681,15	1.833,98	1.986,82
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.548,70	1.703,57	1.858,44	2.013,31
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.569,08	1.725,98	1.882,89	2.039,80
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.589,45	1.748,40	1.907,34	2.066,29
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.609,83	1.770,81	1.931,80	2.092,78
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.630,21	1.793,23	1.956,25	2.119,27
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.650,59	1.815,64	1.980,70	2.145,76
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.670,96	1.838,06	2.005,16	2.172,25
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.691,34	1.860,47	2.029,61	2.198,74
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.711,72	1.882,89	2.054,06	2.225,23
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.732,10	1.905,31	2.078,52	2.251,72

ANEXO 24 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MÉDICO: PSF, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, ORTOPEDISTA, CIRURGIÃO- 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Curso de Especialista 360 hrs	mestrado ou doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	7.977,44	8.775,18	9.572,93	10.370,67
	03 a 04 anos	II	0,06	8.456,09	9.301,70	10.147,30	10.992,91
	04 a 05 anos	III	0,08	8.615,64	9.477,20	10.338,76	11.200,33
	05 a 06 anos	IV	0,10	8.775,18	9.652,70	10.530,22	11.407,74
	06 a 07 anos	V	0,12	8.934,73	9.828,21	10.721,68	11.615,15
	07 a 08 anos	VI	0,14	9.094,28	10.003,71	10.913,14	11.822,57
	08 a 09 anos	VII	0,16	9.253,83	10.179,21	11.104,60	12.029,98
	09 a 10 anos	VIII	0,18	9.413,38	10.354,72	11.296,06	12.237,39
	10 a 11 anos	IX	0,20	9.572,93	10.530,22	11.487,51	12.444,81
	11 a 12 anos	X	0,22	9.732,48	10.705,72	11.678,97	12.652,22
	12 a 13 anos	XI	0,24	9.892,03	10.881,23	11.870,43	12.859,63
	13 a 14 anos	XII	0,26	10.051,57	11.056,73	12.061,89	13.067,05
	14 a 15 anos	XIII	0,28	10.211,12	11.232,24	12.253,35	13.274,46
	15 a 16 anos	XIV	0,30	10.370,67	11.407,74	12.444,81	13.481,87
	16 a 17 anos	XV	0,32	10.530,22	11.583,24	12.636,26	13.689,29
	17 a 18 anos	XVI	0,34	10.689,77	11.758,75	12.827,72	13.896,70
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	10.849,32	11.934,25	13.019,18	14.104,11
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	11.008,87	12.109,75	13.210,64	14.311,53
	20 a 21 anos	XIX	0,40	11.168,42	12.285,26	13.402,10	14.518,94
	21 a 22 anos	XX	0,42	11.327,96	12.460,76	13.593,56	14.726,35
	22 a 23 anos	XXI	0,44	11.487,51	12.636,26	13.785,02	14.933,77
	23 a 24 anos	XXII	0,46	11.647,06	12.811,77	13.976,47	15.141,18
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	11.806,61	12.987,27	14.167,93	15.348,59
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	11.966,16	13.162,78	14.359,39	15.556,01
	26 a 27 anos	XXV	0,52	12.125,71	13.338,28	14.550,85	15.763,42
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	12.285,26	13.513,78	14.742,31	15.970,83
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	12.444,81	13.689,29	14.933,77	16.178,25
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	12.604,36	13.864,79	15.125,23	16.385,66
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	12.763,90	14.040,29	15.316,68	16.593,08
	31 a 32 anos	XXX	0,62	12.923,45	14.215,80	15.508,14	16.800,49
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	13.083,00	14.391,30	15.699,60	17.007,90
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	13.242,55	14.566,81	15.891,06	17.215,32
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	13.402,10	14.742,31	16.082,52	17.422,73
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	13.561,65	14.917,81	16.273,98	17.630,14

ANEXO 25 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58

MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Curso de Especialista 360 hrs	mestrado ou doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	8.321,88	9.154,07	9.986,26	10.818,44
	03 a 04 anos	II	0,06	8.821,19	9.703,31	10.585,43	11.467,55
	04 a 05 anos	III	0,08	8.987,63	9.886,39	10.785,16	11.683,92
	05 a 06 anos	IV	0,10	9.154,07	10.069,47	10.984,88	11.900,29
	06 a 07 anos	V	0,12	9.320,51	10.252,56	11.184,61	12.116,66
	07 a 08 anos	VI	0,14	9.486,94	10.435,64	11.384,33	12.333,03
	08 a 09 anos	VII	0,16	9.653,38	10.618,72	11.584,06	12.549,40
	09 a 10 anos	VIII	0,18	9.819,82	10.801,80	11.783,78	12.765,76
	10 a 11 anos	IX	0,20	9.986,26	10.984,88	11.983,51	12.982,13
	11 a 12 anos	X	0,22	10.152,69	11.167,96	12.183,23	13.198,50
	12 a 13 anos	XI	0,24	10.319,13	11.351,04	12.382,96	13.414,87
	13 a 14 anos	XII	0,26	10.485,57	11.534,13	12.582,68	13.631,24
	14 a 15 anos	XIII	0,28	10.652,01	11.717,21	12.782,41	13.847,61
	15 a 16 anos	XIV	0,30	10.818,44	11.900,29	12.982,13	14.063,98
	16 a 17 anos	XV	0,32	10.984,88	12.083,37	13.181,86	14.280,35
	17 a 18 anos	XVI	0,34	11.151,32	12.266,45	13.381,58	14.496,71
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	11.317,76	12.449,53	13.581,31	14.713,08
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	11.484,19	12.632,61	13.781,03	14.929,45
	20 a 21 anos	XIX	0,40	11.650,63	12.815,70	13.980,76	15.145,82
	21 a 22 anos	XX	0,42	11.817,07	12.998,78	14.180,48	15.362,19
	22 a 23 anos	XXI	0,44	11.983,51	13.181,86	14.380,21	15.578,56
	23 a 24 anos	XXII	0,46	12.149,94	13.364,94	14.579,93	15.794,93
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	12.316,38	13.548,02	14.779,66	16.011,30
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	12.482,82	13.731,10	14.979,38	16.227,67
	26 a 27 anos	XXV	0,52	12.649,26	13.914,18	15.179,11	16.444,03
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	12.815,70	14.097,26	15.378,83	16.660,40
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	12.982,13	14.280,35	15.578,56	16.876,77
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	13.148,57	14.463,43	15.778,28	17.093,14
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	13.315,01	14.646,51	15.978,01	17.309,51
	31 a 32 anos	XXX	0,62	13.481,45	14.829,59	16.177,73	17.525,88
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	13.647,88	15.012,67	16.377,46	17.742,25
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	13.814,32	15.195,75	16.577,18	17.958,62
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	13.980,76	15.378,83	16.776,91	18.174,99
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	14.147,20	15.561,92	16.976,64	18.391,35

ANEXO 26 - LEI 501/2011 - ANEXO DA LEI 644/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 6,58
MÉDICO: DERMATOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEUROLOGISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA; GASTROENTEROLOGISTA : 20 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Pós-graduação na área de atuação	mestrado ou doutorado a área de atuação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	4.160,60	4.576,66	4.992,72	5.408,78
	03 a 04 anos	II	0,06	4.410,24	4.851,26	5.292,28	5.733,31
	04 a 05 anos	III	0,08	4.493,45	4.942,79	5.392,14	5.841,48
	05 a 06 anos	IV	0,10	4.576,66	5.034,33	5.491,99	5.949,66
	06 a 07 anos	V	0,12	4.659,87	5.125,86	5.591,85	6.057,83
	07 a 08 anos	VI	0,14	4.743,08	5.217,39	5.691,70	6.166,01
	08 a 09 anos	VII	0,16	4.826,30	5.308,93	5.791,56	6.274,18
	09 a 10 anos	VIII	0,18	4.909,51	5.400,46	5.891,41	6.382,36
	10 a 11 anos	IX	0,20	4.992,72	5.491,99	5.991,26	6.490,54
	11 a 12 anos	X	0,22	5.075,93	5.583,53	6.091,12	6.598,71
	12 a 13 anos	XI	0,24	5.159,14	5.675,06	6.190,97	6.706,89
	13 a 14 anos	XII	0,26	5.242,36	5.766,59	6.290,83	6.815,06
	14 a 15 anos	XIII	0,28	5.325,57	5.858,12	6.390,68	6.923,24
	15 a 16 anos	XIV	0,30	5.408,78	5.949,66	6.490,54	7.031,41
	16 a 17 anos	XV	0,32	5.491,99	6.041,19	6.590,39	7.139,59
	17 a 18 anos	XVI	0,34	5.575,20	6.132,72	6.690,24	7.247,77
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	5.658,42	6.224,26	6.790,10	7.355,94
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	5.741,63	6.315,79	6.889,95	7.464,12
	20 a 21 anos	XIX	0,40	5.824,84	6.407,32	6.989,81	7.572,29
	21 a 22 anos	XX	0,42	5.908,05	6.498,86	7.089,66	7.680,47
	22 a 23 anos	XXI	0,44	5.991,26	6.590,39	7.189,52	7.788,64
	23 a 24 anos	XXII	0,46	6.074,48	6.681,92	7.289,37	7.896,82
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	6.157,69	6.773,46	7.389,23	8.004,99
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	6.240,90	6.864,99	7.489,08	8.113,17
	26 a 27 anos	XXV	0,52	6.324,11	6.956,52	7.588,93	8.221,35
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	6.407,32	7.048,06	7.688,79	8.329,52
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	6.490,54	7.139,59	7.788,64	8.437,70
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	6.573,75	7.231,12	7.888,50	8.545,87
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	6.656,96	7.322,66	7.988,35	8.654,05
	31 a 32 anos	XXX	0,62	6.740,17	7.414,19	8.088,21	8.762,22
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	6.823,38	7.505,72	8.188,06	8.870,40
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	6.906,60	7.597,26	8.287,92	8.978,57
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	6.989,81	7.688,79	8.387,77	9.086,75
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	7.073,02	7.780,32	8.487,62	9.194,93

ANEXO 27 - LEI 501/2011

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Médio Profissionalizante Técnico	Curso de 260 de aperfeiçoamento	360 horas de curso de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.364,67	1.501,14	1.637,60	1.774,07
	03 a 04 anos	II	0,06	1.446,55	1.591,21	1.735,86	1.880,52
	04 a 05 anos	III	0,08	1.473,84	1.621,23	1.768,61	1.916,00
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.501,14	1.651,25	1.801,36	1.951,48
	06 a 07 anos	V	0,12	1.528,43	1.681,27	1.834,12	1.986,96
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.555,72	1.711,30	1.866,87	2.022,44
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.583,02	1.741,32	1.899,62	2.057,92
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.610,31	1.771,34	1.932,37	2.093,40
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.637,60	1.801,36	1.965,12	2.128,89
	11 a 12 anos	X	0,22	1.664,90	1.831,39	1.997,88	2.164,37
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.692,19	1.861,41	2.030,63	2.199,85
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.719,48	1.891,43	2.063,38	2.235,33
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.746,78	1.921,46	2.096,13	2.270,81
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.774,07	1.951,48	2.128,89	2.306,29
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.801,36	1.981,50	2.161,64	2.341,77
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.828,66	2.011,52	2.194,39	2.377,26
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.855,95	2.041,55	2.227,14	2.412,74
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.883,24	2.071,57	2.259,89	2.448,22
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.910,54	2.101,59	2.292,65	2.483,70
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.937,83	2.131,61	2.325,40	2.519,18
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.965,12	2.161,64	2.358,15	2.554,66
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.992,42	2.191,66	2.390,90	2.590,14
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	2.019,71	2.221,68	2.423,65	2.625,63
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	2.047,01	2.251,71	2.456,41	2.661,11
	26 a 27 anos	XXV	0,52	2.074,30	2.281,73	2.489,16	2.696,59
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	2.101,59	2.311,75	2.521,91	2.732,07
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	2.128,89	2.341,77	2.554,66	2.767,55
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	2.156,18	2.371,80	2.587,41	2.803,03
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	2.183,47	2.401,82	2.620,17	2.838,51
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.210,77	2.431,84	2.652,92	2.874,00
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.238,06	2.461,86	2.685,67	2.909,48
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.265,35	2.491,89	2.718,42	2.944,96
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.292,65	2.521,91	2.751,17	2.980,44
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.319,94	2.551,93	2.783,93	3.015,92

ANEXO 28 - LEI 501/2011

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Médio Profissionalizante Técnico	Curso de 260 de aperfeiçoamento	360 horas de curso de aperfeiçoamento	Curso Superior
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.237,92	1.361,71	1.485,50	1.609,30
	03 a 04 anos	II	0,06	1.312,20	1.443,41	1.574,63	1.705,85
	04 a 05 anos	III	0,08	1.336,95	1.470,65	1.604,34	1.738,04
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.361,71	1.497,88	1.634,05	1.770,23
	06 a 07 anos	V	0,12	1.386,47	1.525,12	1.663,76	1.802,41
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.411,23	1.552,35	1.693,47	1.834,60
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.435,99	1.579,59	1.723,18	1.866,78
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.460,75	1.606,82	1.752,89	1.898,97
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.485,50	1.634,05	1.782,60	1.931,16
	11 a 12 anos	X	0,22	1.510,26	1.661,29	1.812,31	1.963,34
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.535,02	1.688,52	1.842,02	1.995,53
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.559,78	1.715,76	1.871,74	2.027,71
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.584,54	1.742,99	1.901,45	2.059,90
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.609,30	1.770,23	1.931,16	2.092,08
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.634,05	1.797,46	1.960,87	2.124,27
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.658,81	1.824,69	1.990,58	2.156,46
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.683,57	1.851,93	2.020,29	2.188,64
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.708,33	1.879,16	2.050,00	2.220,83
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.733,09	1.906,40	2.079,71	2.253,01
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.757,85	1.933,63	2.109,42	2.285,20
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.782,60	1.960,87	2.139,13	2.317,39
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.807,36	1.988,10	2.168,84	2.349,57
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.832,12	2.015,33	2.198,55	2.381,76
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.856,88	2.042,57	2.228,26	2.413,94
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.881,64	2.069,80	2.257,97	2.446,13
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.906,40	2.097,04	2.287,68	2.478,32
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.931,16	2.124,27	2.317,39	2.510,50
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.955,91	2.151,50	2.347,10	2.542,69
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.980,67	2.178,74	2.376,81	2.574,87
	31 a 32 anos	XXX	0,62	2.005,43	2.205,97	2.406,52	2.607,06
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	2.030,19	2.233,21	2.436,23	2.639,25
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	2.054,95	2.260,44	2.465,94	2.671,43
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	2.079,71	2.287,68	2.495,65	2.703,62
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	2.104,46	2.314,91	2.525,36	2.735,80

ANEXO 29 - LEI 501/2011

ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Nível Superior	Curso de 300 horas de capacitação na área	Curso de Especialista 360 hrs	mestrado ou doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	3.314,78	3.646,26	3.977,74	4.309,21
	03 a 04 anos	II	0,06	3.513,67	3.865,03	4.216,40	4.567,77
	04 a 05 anos	III	0,08	3.579,96	3.937,96	4.295,95	4.653,95
	05 a 06 anos	IV	0,10	3.646,26	4.010,88	4.375,51	4.740,14
	06 a 07 anos	V	0,12	3.712,55	4.083,81	4.455,06	4.826,32
	07 a 08 anos	VI	0,14	3.778,85	4.156,73	4.534,62	4.912,50
	08 a 09 anos	VII	0,16	3.845,14	4.229,66	4.614,17	4.998,69
	09 a 10 anos	VIII	0,18	3.911,44	4.302,58	4.693,73	5.084,87
	10 a 11 anos	IX	0,20	3.977,74	4.375,51	4.773,28	5.171,06
	11 a 12 anos	X	0,22	4.044,03	4.448,43	4.852,84	5.257,24
	12 a 13 anos	XI	0,24	4.110,33	4.521,36	4.932,39	5.343,43
	13 a 14 anos	XII	0,26	4.176,62	4.594,29	5.011,95	5.429,61
	14 a 15 anos	XIII	0,28	4.242,92	4.667,21	5.091,50	5.515,79
	15 a 16 anos	XIV	0,30	4.309,21	4.740,14	5.171,06	5.601,98
	16 a 17 anos	XV	0,32	4.375,51	4.813,06	5.250,61	5.688,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	4.441,81	4.885,99	5.330,17	5.774,35
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	4.508,10	4.958,91	5.409,72	5.860,53
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	4.574,40	5.031,84	5.489,28	5.946,72
	20 a 21 anos	XIX	0,40	4.640,69	5.104,76	5.568,83	6.032,90
	21 a 22 anos	XX	0,42	4.706,99	5.177,69	5.648,39	6.119,08
	22 a 23 anos	XXI	0,44	4.773,28	5.250,61	5.727,94	6.205,27
	23 a 24 anos	XXII	0,46	4.839,58	5.323,54	5.807,49	6.291,45
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	4.905,87	5.396,46	5.887,05	6.377,64
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	4.972,17	5.469,39	5.966,60	6.463,82
	26 a 27 anos	XXV	0,52	5.038,47	5.542,31	6.046,16	6.550,01
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	5.104,76	5.615,24	6.125,71	6.636,19
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	5.171,06	5.688,16	6.205,27	6.722,37
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	5.237,35	5.761,09	6.284,82	6.808,56
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	5.303,65	5.834,01	6.364,38	6.894,74
	31 a 32 anos	XXX	0,62	5.369,94	5.906,94	6.443,93	6.980,93
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	5.436,24	5.979,86	6.523,49	7.067,11
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	5.502,53	6.052,79	6.603,04	7.153,30
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	5.568,83	6.125,71	6.682,60	7.239,48
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	5.635,13	6.198,64	6.762,15	7.325,66

ANEXO 30 - LEI 501/2011

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Cargo: AGENTE DE SAÚDE

Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
1.202,58	Agente Comunitário de Saúde	40 HS	90
937,90	Agente de Vigilância sanitária	40 HS	10
937,90	Agente de Vigilância Epidemológica	40 HS	04
1.202,58	Agente de Combate a Endemias	40 HS	35
937,90	Microcopista	40 HS	05
937,90	Agente de Saúde	40 HS	07
Requisitos da Classe			
A	Habilitação em Ensino Médio		
B	Requisitos da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.		
C	Ensino Médio, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.		
D	Requisito da Classe C, mais Graduação Curso Superior Completo		
Atribuições do Cargo			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, coleta e analise, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, que requeiram escolaridade de nível fundamental e profissionalização e outras atividades afins.			

ANEXO 31 - LEI 501/2011

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
980,44	Motorista de Veículo Leve	40 HS	08
988,69	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HS	40
934,44	Cozinheira	40 HS	05
964,44	Vigilante	40 HS	10
Requisitos da classe			
A	Habilitação em Ensino Fundamental		
B	Requisitos da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de aperfeiçoamento,		
C	Ensino Médio, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento,		
D	Requisito da Classe C, mais Graduação Curso Superior Completo		
Atribuições do Cargo			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensão profissional de dirigir veiculos destinados a tranportar pacientes de saúde em conservá-los em perfeita condições de aparência e funcionamento.			

ANEXO 32 - LEI 501/2011
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Cargo: ASSISTENTE DE SAÚDE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
939,85	Agente Administrativo	40 HS	06
939,85	Auxiliar Administrativo	40 HS	01
937,90	Auxiliar de Enfermagem	40 HS	15
937,90	Auxiliar Consultório Odontológico	40 HS	03
937,90	Auxiliar de Farmácia	40 HS	03
937,90	Auxiliar de Laboratório	40 HS	01
937,90	Mensageiro	40 HS	01
937,90	Recepcionista	40 HS	01
Requisitos da classe			
A	Habilitação em Ensino Fundamental, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar técnico.		
B	Requisitos da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.		
C	Requisitos da Classe B, mais Ensino Médio e/ou curso profissionalizante de nível técnico.		
D	Requisito da Classe C, mais Graduação Curso Superior Completo		
Atribuições do Cargo			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de Ensino Médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, nutrição e outras correlatas à mesma função profissional.			

ANEXO 33 - LEI 501/2011
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE

Vencimento Padrão	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
3.314,78	Odontólogo	40 HS	01
1.657,38	Odontólogo	20 HS	10
2.679,54	Assistente Social	30 HS	01
3.498,66	Enfermeiro	40 HS	10
3.314,78	Engenheiro Sanitarista	40 HS	01
3.205,62	Farmacêutico/Bioquimico	40 HS	03
1.602,81	Farmacêutico/Bioquimico	20 HS	02
3.205,42	Fisioterapeuta	40 HS	02
1.602,81	Fisioterapeuta	20 HS	01
3.006,60	Fonoaudiólogo	40 HS	01
1.503,40	Fonoaudiólogo	20 HS	01
3.006,61	Nutricionista	30 HS	01
2.688,87	Psicólogo	30 HS	01
2.547,25	Biólogo	40 HS	01

Requisitos

A	HabilitaçãoNível Superior
B	Requisitos da Classe A, mais 300 (duzentas) horas de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.
C	Requisitos da Classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
D	Mestrado ou Doutorado.
Atribuições do Cargo	
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexibilidade das atribuições para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.	

ANEXO 34 - LEI 501/2011
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Cargo: MÉDICO

Inicial	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
7.977,44	Médico de PSF	40 HS	06
8.321,38	MédicoClinico Geral	40 HS	02
7.977,44	Médico Pediatra	40 HS	01
7.977,44	Médico Ginecologista	40 HS	01
7.977,44	Médico Otorpedista	40 HS	01
4.160,60	Médico Dermatologista	20 HS	01
4.160,60	Médico Cardiologista	20 HS	01
4.160,60	Médico Pneumologista	20 HS	01
4.160,60	Médico Nereuologista	20 HS	01
4.160,60	Médico Otorrinolaringologista	20 HS	01
4.160,60	Médico Oftalmologista	20 HS	01
4.160,60	Médico Gastroenterologista	20 HS	01
7.977,44	Médico Cirurgião	40 HS	04
Requisitos da classe			
A	HabilitaçãoNível Superior		
B	Requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.		
C	Requisitos da Classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.		
D	Mestrado ou Doutorado.		
Atribuições do Cargo			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Unico de saúde, na sua dimensões técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexibilidade das atribuições para ingresso, para exercer atividades na categoria funcional correspondentes à medicina e demais atividades complementares e afins.			

ANEXO 35 - LEI 501/2011
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Cargo: TÉCNICO DA SAÚDE

Inicial	Título do Cargo	HS/SEM	Nº DE VAGAS
1.364,67	Técnico em Enfermagem	40 HS	37
1.018,88	Técnico em Gesso	40 HS	01
1.806,37	Técnico em Raio X	40 HS	04
1.018,88	Técnico em Laboratório Bioquímico	20 HS	02
1.018,88	Técnico em Segurança do Trabalho	40 HS	01
1.237,92	Técnico em Higiene Bucal	40 HS	05
Requisitos			
A	Habilitação em Ensino Médio Profissionalizante de Nível Técnico.		
B	Requisitos da Classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.		
C	Requisitos da Classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico.		
D	Requisito da Classe C, mais Curso Superior Completo.		
Atribuições do Cargo			
As inerentes às ações e serviços que Constituem o Sistema Único de saúde, na sua dimensões técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculadas ao perfil profissional exigido para o ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas de saúde e odontológica e outras correlatas à mesma função profissional.			

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 01 – LEI 502/2011 – PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS								
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL				
				CLASSES				
				A	B	C	D	E
				1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
				Magistério	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.149,40	1.724,10	1.953,98	2.324,09	2.643,62
	03 a 04 anos	II	0,06	1.218,36	1.827,55	2.071,22	2.463,53	2.802,24
	04 a 05 anos	III	0,08	1.241,35	1.862,03	2.110,30	2.510,01	2.855,11
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.264,34	1.896,51	2.149,38	2.556,50	2.907,98
	06 a 07 anos	V	0,12	1.287,33	1.930,99	2.188,46	2.602,98	2.960,85
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.310,32	1.965,47	2.227,54	2.649,46	3.013,73
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.333,30	1.999,96	2.266,62	2.695,94	3.066,60
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.356,29	2.034,44	2.305,70	2.742,42	3.119,47
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.379,28	2.068,92	2.344,78	2.788,90	3.172,34
	11 a 12 anos	X	0,22	1.402,27	2.103,40	2.383,86	2.835,39	3.225,22
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.425,26	2.137,88	2.422,94	2.881,87	3.278,09
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.448,24	2.172,37	2.462,01	2.928,35	3.330,96
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.471,23	2.206,85	2.501,09	2.974,83	3.383,83
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.494,22	2.241,33	2.540,17	3.021,31	3.436,71
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.517,21	2.275,81	2.579,25	3.067,79	3.489,58
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.540,20	2.310,29	2.618,33	3.114,28	3.542,45
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.563,18	2.344,78	2.657,41	3.160,76	3.595,32
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.586,17	2.379,26	2.696,49	3.207,24	3.648,20
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.609,16	2.413,74	2.735,57	3.253,72	3.701,07
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.632,15	2.448,22	2.774,65	3.300,20	3.753,94
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.655,14	2.482,70	2.813,73	3.346,68	3.806,81
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.678,12	2.517,19	2.852,81	3.393,17	3.859,69
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.701,11	2.551,67	2.891,89	3.439,65	3.912,56
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.724,10	2.586,15	2.930,97	3.486,13	3.965,43
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.747,09	2.620,63	2.970,05	3.532,61	4.018,30
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.770,08	2.655,11	3.009,13	3.579,09	4.071,17
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.793,06	2.689,60	3.048,21	3.625,58	4.124,05
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.816,05	2.724,08	3.087,29	3.672,06	4.176,92
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.839,04	2.758,56	3.126,37	3.718,54	4.229,79
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.862,03	2.793,04	3.165,45	3.765,02	4.282,66
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.885,02	2.827,52	3.204,53	3.811,50	4.335,54
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.908,00	2.862,01	3.243,61	3.857,98	4.388,41
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.930,99	2.896,49	3.282,69	3.904,47	4.441,28
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.953,98	2.930,97	3.321,77	3.950,95	4.494,15

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 02 – LEI 502/2011 – PROFESSORES – 40 HORAS								
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL				
				CLASSES				
				A	B	C	D	E
				1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
				Magistério	Graduação	Pós	Mestrado	Doutorado
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	2.298,80	3.448,20	3.907,96	4.648,17	5.287,24
	03 a 04 anos	II	0,06	2.436,73	3.655,09	4.142,44	4.927,06	5.604,47
	04 a 05 anos	III	0,08	2.482,70	3.724,06	4.220,60	5.020,03	5.710,22
	05 a 06 anos	IV	0,10	2.528,68	3.793,02	4.298,76	5.112,99	5.815,96
	06 a 07 anos	V	0,12	2.574,66	3.861,98	4.376,92	5.205,95	5.921,71
	07 a 08 anos	VI	0,14	2.620,63	3.930,95	4.455,07	5.298,92	6.027,45
	08 a 09 anos	VII	0,16	2.666,61	3.999,91	4.533,23	5.391,88	6.133,20
	09 a 10 anos	VIII	0,18	2.712,58	4.068,88	4.611,39	5.484,84	6.238,94
	10 a 11 anos	IX	0,20	2.758,56	4.137,84	4.689,55	5.577,81	6.344,69
	11 a 12 anos	X	0,22	2.804,54	4.206,80	4.767,71	5.670,77	6.450,43
	12 a 13 anos	XI	0,24	2.850,51	4.275,77	4.845,87	5.763,74	6.556,18
	13 a 14 anos	XII	0,26	2.896,49	4.344,73	4.924,03	5.856,70	6.661,92
	14 a 15 anos	XIII	0,28	2.942,46	4.413,70	5.002,19	5.949,66	6.767,67
	15 a 16 anos	XIV	0,30	2.988,44	4.482,66	5.080,35	6.042,63	6.873,41
	16 a 17 anos	XV	0,32	3.034,42	4.551,62	5.158,51	6.135,59	6.979,16
	17 a 18 anos	XVI	0,34	3.080,39	4.620,59	5.236,67	6.228,55	7.084,90
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	3.126,37	4.689,55	5.314,83	6.321,52	7.190,65
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	3.172,34	4.758,52	5.392,98	6.414,48	7.296,39
	20 a 21 anos	XIX	0,40	3.218,32	4.827,48	5.471,14	6.507,44	7.402,14
	21 a 22 anos	XX	0,42	3.264,30	4.896,44	5.549,30	6.600,41	7.507,88
	22 a 23 anos	XXI	0,44	3.310,27	4.965,41	5.627,46	6.693,37	7.613,63
	23 a 24 anos	XXII	0,46	3.356,25	5.034,37	5.705,62	6.786,33	7.719,37
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	3.402,22	5.103,34	5.783,78	6.879,30	7.825,12
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	3.448,20	5.172,30	5.861,94	6.972,26	7.930,86
	26 a 27 anos	XXV	0,52	3.494,18	5.241,26	5.940,10	7.065,22	8.036,60
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	3.540,15	5.310,23	6.018,26	7.158,19	8.142,35
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	3.586,13	5.379,19	6.096,42	7.251,15	8.248,09
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	3.632,10	5.448,16	6.174,58	7.344,11	8.353,84
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	3.678,08	5.517,12	6.252,74	7.437,08	8.459,58
	31 a 32 anos	XXX	0,62	3.724,06	5.586,08	6.330,90	7.530,04	8.565,33
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	3.770,03	5.655,05	6.409,05	7.623,00	8.671,07
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	3.816,01	5.724,01	6.487,21	7.715,97	8.776,82
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	3.861,98	5.792,98	6.565,37	7.808,93	8.882,56
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	3.907,96	5.861,94	6.643,53	7.901,90	8.988,31

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 03 – LEI 502/2011

MENSAGEIRO; VIGILANTE; SERVIÇOS GERAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.000,28	1.100,31	1.200,34	1.300,36
	03 a 04 anos	II	0,06	1.060,30	1.166,33	1.272,36	1.378,39
	04 a 05 anos	III	0,08	1.080,30	1.188,33	1.296,36	1.404,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.100,31	1.210,34	1.320,37	1.430,40
	06 a 07 anos	V	0,12	1.120,31	1.232,34	1.344,38	1.456,41
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.140,32	1.254,35	1.368,38	1.482,41
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.160,32	1.276,36	1.392,39	1.508,42
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.180,33	1.298,36	1.416,40	1.534,43
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.200,34	1.320,37	1.440,40	1.560,44
	11 a 12 anos	X	0,22	1.220,34	1.342,38	1.464,41	1.586,44
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.240,35	1.364,38	1.488,42	1.612,45
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.260,35	1.386,39	1.512,42	1.638,46
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.280,36	1.408,39	1.536,43	1.664,47
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.300,36	1.430,40	1.560,44	1.690,47
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.320,37	1.452,41	1.584,44	1.716,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.340,38	1.474,41	1.608,45	1.742,49
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.360,38	1.496,42	1.632,46	1.768,50
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.380,39	1.518,43	1.656,46	1.794,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.400,39	1.540,43	1.680,47	1.820,51
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.420,40	1.562,44	1.704,48	1.846,52
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.440,40	1.584,44	1.728,48	1.872,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.460,41	1.606,45	1.752,49	1.898,53
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.480,41	1.628,46	1.776,50	1.924,54
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.500,42	1.650,46	1.800,50	1.950,55
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.520,43	1.672,47	1.824,51	1.976,55
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.540,43	1.694,47	1.848,52	2.002,56
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.560,44	1.716,48	1.872,52	2.028,57
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.580,44	1.738,49	1.896,53	2.054,58
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.600,45	1.760,49	1.920,54	2.080,58
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.620,45	1.782,50	1.944,54	2.106,59
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.640,46	1.804,51	1.968,55	2.132,60
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.660,46	1.826,51	1.992,56	2.158,60
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.680,47	1.848,52	2.016,56	2.184,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.700,48	1.870,52	2.040,57	2.210,62

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 04 - LEI 502/2011

MENSAGEIRO, VIGILANTE E SERVIÇOS GERAIS – PROFISSIONALIZADOS

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.064,37	1.170,81	1.277,24	1.383,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.128,23	1.241,06	1.353,88	1.466,70
	04 a 05 anos	III	0,08	1.149,52	1.264,47	1.379,42	1.494,38
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.170,81	1.287,89	1.404,97	1.522,05
	06 a 07 anos	V	0,12	1.192,09	1.311,30	1.430,51	1.549,72
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.213,38	1.334,72	1.456,06	1.577,40
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.234,67	1.358,14	1.481,60	1.605,07
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.255,96	1.381,55	1.507,15	1.632,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.277,24	1.404,97	1.532,69	1.660,42
	11 a 12 anos	X	0,22	1.298,53	1.428,38	1.558,24	1.688,09
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.319,82	1.451,80	1.583,78	1.715,76
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.341,11	1.475,22	1.609,33	1.743,44
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.362,39	1.498,63	1.634,87	1.771,11
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.383,68	1.522,05	1.660,42	1.798,79
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.404,97	1.545,47	1.685,96	1.826,46
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.426,26	1.568,88	1.711,51	1.854,13
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.447,54	1.592,30	1.737,05	1.881,81
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.468,83	1.615,71	1.762,60	1.909,48
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.490,12	1.639,13	1.788,14	1.937,15
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.511,41	1.662,55	1.813,69	1.964,83
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.532,69	1.685,96	1.839,23	1.992,50
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.553,98	1.709,38	1.864,78	2.020,17
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.575,27	1.732,79	1.890,32	2.047,85
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.596,56	1.756,21	1.915,87	2.075,52
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.617,84	1.779,63	1.941,41	2.103,20
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.639,13	1.803,04	1.966,96	2.130,87
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.660,42	1.826,46	1.992,50	2.158,54
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.681,70	1.849,88	2.018,05	2.186,22
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.702,99	1.873,29	2.043,59	2.213,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.724,28	1.896,71	2.069,14	2.241,56
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.745,57	1.920,12	2.094,68	2.269,24
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.766,85	1.943,54	2.120,23	2.296,91
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.788,14	1.966,96	2.145,77	2.324,58
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.809,43	1.990,37	2.171,31	2.352,26

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 05 - LEI 502/2011- AUXILIAR ADMINISTRATIVO; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.000,28	1.100,31	1.200,34	1.300,36
	03 a 04 anos	II	0,06	1.060,30	1.166,33	1.272,36	1.378,39
	04 a 05 anos	III	0,08	1.080,30	1.188,33	1.296,36	1.404,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.100,31	1.210,34	1.320,37	1.430,40
	06 a 07 anos	V	0,12	1.120,31	1.232,34	1.344,38	1.456,41
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.140,32	1.254,35	1.368,38	1.482,41
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.160,32	1.276,36	1.392,39	1.508,42
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.180,33	1.298,36	1.416,40	1.534,43
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.200,34	1.320,37	1.440,40	1.560,44
	11 a 12 anos	X	0,22	1.220,34	1.342,38	1.464,41	1.586,44
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.240,35	1.364,38	1.488,42	1.612,45
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.260,35	1.386,39	1.512,42	1.638,46
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.280,36	1.408,39	1.536,43	1.664,47
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.300,36	1.430,40	1.560,44	1.690,47
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.320,37	1.452,41	1.584,44	1.716,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.340,38	1.474,41	1.608,45	1.742,49
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.360,38	1.496,42	1.632,46	1.768,50
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.380,39	1.518,43	1.656,46	1.794,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.400,39	1.540,43	1.680,47	1.820,51
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.420,40	1.562,44	1.704,48	1.846,52
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.440,40	1.584,44	1.728,48	1.872,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.460,41	1.606,45	1.752,49	1.898,53
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.480,41	1.628,46	1.776,50	1.924,54
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.500,42	1.650,46	1.800,50	1.950,55
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.520,43	1.672,47	1.824,51	1.976,55
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.540,43	1.694,47	1.848,52	2.002,56
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.560,44	1.716,48	1.872,52	2.028,57
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.580,44	1.738,49	1.896,53	2.054,58
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.600,45	1.760,49	1.920,54	2.080,58
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.620,45	1.782,50	1.944,54	2.106,59
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.640,46	1.804,51	1.968,55	2.132,60
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.660,46	1.826,51	1.992,56	2.158,60
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.680,47	1.848,52	2.016,56	2.184,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.700,48	1.870,52	2.040,57	2.210,62

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 06 - LEI 502/2011 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENC PADRÃO INICIAL	1.064,38	1.170,82	1.277,26	1.383,69
	03 a 04 anos	II	0,06	1.128,24	1.241,07	1.353,89	1.466,72
	04 a 05 anos	III	0,08	1.149,53	1.264,48	1.379,44	1.494,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.170,82	1.287,90	1.404,98	1.522,06
	06 a 07 anos	V	0,12	1.192,11	1.311,32	1.430,53	1.549,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.213,39	1.334,73	1.456,07	1.577,41
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.234,68	1.358,15	1.481,62	1.605,09
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.255,97	1.381,57	1.507,16	1.632,76
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.277,26	1.404,98	1.532,71	1.660,43
	11 a 12 anos	X	0,22	1.298,54	1.428,40	1.558,25	1.688,11
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.319,83	1.451,81	1.583,80	1.715,78
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.341,12	1.475,23	1.609,34	1.743,45
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.362,41	1.498,65	1.634,89	1.771,13
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.383,69	1.522,06	1.660,43	1.798,80
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.404,98	1.545,48	1.685,98	1.826,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.426,27	1.568,90	1.711,52	1.854,15
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.447,56	1.592,31	1.737,07	1.881,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.468,84	1.615,73	1.762,61	1.909,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.490,13	1.639,15	1.788,16	1.937,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.511,42	1.662,56	1.813,70	1.964,85
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.532,71	1.685,98	1.839,25	1.992,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.553,99	1.709,39	1.864,79	2.020,19
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.575,28	1.732,81	1.890,34	2.047,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.596,57	1.756,23	1.915,88	2.075,54
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.617,86	1.779,64	1.941,43	2.103,21
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.639,15	1.803,06	1.966,97	2.130,89
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.660,43	1.826,48	1.992,52	2.158,56
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.681,72	1.849,89	2.018,06	2.186,24
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.703,01	1.873,31	2.043,61	2.213,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.724,30	1.896,73	2.069,15	2.241,58
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.745,58	1.920,14	2.094,70	2.269,26
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.766,87	1.943,56	2.120,24	2.296,93
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.788,16	1.966,97	2.145,79	2.324,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.809,45	1.990,39	2.171,34	2.352,28

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 07 - LEI 502/2011 – AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	260 horas de capacitação	360 horas de capacitação	Graduação
	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.043,20	1.147,52	1.251,84	1.356,16
PROGRESSÃO VERTICAL	03 a 04 anos	II	0,06	1.105,79	1.216,37	1.326,95	1.437,53
	04 a 05 anos	III	0,08	1.126,66	1.239,32	1.351,99	1.464,65
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.147,52	1.262,27	1.377,02	1.491,78
	06 a 07 anos	V	0,12	1.168,38	1.285,22	1.402,06	1.518,90
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.189,25	1.308,17	1.427,10	1.546,02
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.210,11	1.331,12	1.452,13	1.573,15
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.230,98	1.354,07	1.477,17	1.600,27
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.251,84	1.377,02	1.502,21	1.627,39
	11 a 12 anos	X	0,22	1.272,70	1.399,97	1.527,24	1.654,52
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.293,57	1.422,92	1.552,28	1.681,64
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.314,43	1.445,88	1.577,32	1.708,76
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.335,30	1.468,83	1.602,36	1.735,88
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.356,16	1.491,78	1.627,39	1.763,01
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.377,02	1.514,73	1.652,43	1.790,13
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.397,89	1.537,68	1.677,47	1.817,25
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.418,75	1.560,63	1.702,50	1.844,38
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.439,62	1.583,58	1.727,54	1.871,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.460,48	1.606,53	1.752,58	1.898,62
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.481,34	1.629,48	1.777,61	1.925,75
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.502,21	1.652,43	1.802,65	1.952,87
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.523,07	1.675,38	1.827,69	1.979,99
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.543,94	1.698,33	1.852,72	2.007,12
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.564,80	1.721,28	1.877,76	2.034,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.585,66	1.744,23	1.902,80	2.061,36
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.606,53	1.767,18	1.927,83	2.088,49
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.627,39	1.790,13	1.952,87	2.115,61
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.648,26	1.813,08	1.977,91	2.142,73
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.669,12	1.836,03	2.002,94	2.169,86
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.689,98	1.858,98	2.027,98	2.196,98
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.710,85	1.881,93	2.053,02	2.224,10
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.731,71	1.904,88	2.078,05	2.251,23
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.752,58	1.927,83	2.103,09	2.278,35
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.773,44	1.950,78	2.128,13	2.305,47

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 08 – LEI 502/2011 – AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	260 horas de capacitação	360 horas de capacitação	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.147,50	1.262,25	1.377,00	1.491,75
	03 a 04 anos	II	0,06	1.216,35	1.337,99	1.459,62	1.581,26
	04 a 05 anos	III	0,08	1.239,30	1.363,23	1.487,16	1.611,09
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.262,25	1.388,48	1.514,70	1.640,93
	06 a 07 anos	V	0,12	1.285,20	1.413,72	1.542,24	1.670,76
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.308,15	1.438,97	1.569,78	1.700,60
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.331,10	1.464,21	1.597,32	1.730,43
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.354,05	1.489,46	1.624,86	1.760,27
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.377,00	1.514,70	1.652,40	1.790,10
	11 a 12 anos	X	0,22	1.399,95	1.539,95	1.679,94	1.819,94
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.422,90	1.565,19	1.707,48	1.849,77
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.445,85	1.590,44	1.735,02	1.879,61
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.468,80	1.615,68	1.762,56	1.909,44
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.491,75	1.640,93	1.790,10	1.939,28
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.514,70	1.666,17	1.817,64	1.969,11
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.537,65	1.691,42	1.845,18	1.998,95
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.560,60	1.716,66	1.872,72	2.028,78
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.583,55	1.741,91	1.900,26	2.058,62
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.606,50	1.767,15	1.927,80	2.088,45
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.629,45	1.792,40	1.955,34	2.118,29
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.652,40	1.817,64	1.982,88	2.148,12
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.675,35	1.842,89	2.010,42	2.177,96
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.698,30	1.868,13	2.037,96	2.207,79
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.721,25	1.893,38	2.065,50	2.237,63
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.744,20	1.918,62	2.093,04	2.267,46
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.767,15	1.943,87	2.120,58	2.297,30
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.790,10	1.969,11	2.148,12	2.327,13
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.813,05	1.994,36	2.175,66	2.356,97
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.836,00	2.019,60	2.203,20	2.386,80
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.858,95	2.044,85	2.230,74	2.416,64
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.881,90	2.070,09	2.258,28	2.446,47
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.904,85	2.095,34	2.285,82	2.476,31
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.927,80	2.120,58	2.313,36	2.506,14
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.950,75	2.145,83	2.340,90	2.535,98

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 09 – LEI 502/2011 - SECRETARIA NÃO PROFISSIONALIZADA							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	260 horas de capacitação	360 horas de capacitação	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.043,20	1.147,52	1.251,84	1.356,16
	03 a 04 anos	II	0,06	1.105,79	1.216,37	1.326,95	1.437,53
	04 a 05 anos	III	0,08	1.126,66	1.239,32	1.351,99	1.464,65
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.147,52	1.262,27	1.377,02	1.491,78
	06 a 07 anos	V	0,12	1.168,38	1.285,22	1.402,06	1.518,90
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.189,25	1.308,17	1.427,10	1.546,02
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.210,11	1.331,12	1.452,13	1.573,15
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.230,98	1.354,07	1.477,17	1.600,27
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.251,84	1.377,02	1.502,21	1.627,39
	11 a 12 anos	X	0,22	1.272,70	1.399,97	1.527,24	1.654,52
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.293,57	1.422,92	1.552,28	1.681,64
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.314,43	1.445,88	1.577,32	1.708,76
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.335,30	1.468,83	1.602,36	1.735,88
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.356,16	1.491,78	1.627,39	1.763,01
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.377,02	1.514,73	1.652,43	1.790,13
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.397,89	1.537,68	1.677,47	1.817,25
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.418,75	1.560,63	1.702,50	1.844,38
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.439,62	1.583,58	1.727,54	1.871,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.460,48	1.606,53	1.752,58	1.898,62
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.481,34	1.629,48	1.777,61	1.925,75
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.502,21	1.652,43	1.802,65	1.952,87
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.523,07	1.675,38	1.827,69	1.979,99
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.543,94	1.698,33	1.852,72	2.007,12
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.564,80	1.721,28	1.877,76	2.034,24
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.585,66	1.744,23	1.902,80	2.061,36
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.606,53	1.767,18	1.927,83	2.088,49
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.627,39	1.790,13	1.952,87	2.115,61
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.648,26	1.813,08	1.977,91	2.142,73
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.669,12	1.836,03	2.002,94	2.169,86
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.689,98	1.858,98	2.027,98	2.196,98
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.710,85	1.881,93	2.053,02	2.224,10
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.731,71	1.904,88	2.078,05	2.251,23
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.752,58	1.927,83	2.103,09	2.278,35
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.773,44	1.950,78	2.128,13	2.305,47

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 10 – LEI 502/2011 – SECRETARIA PROFISSIONALIZADA							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	260 horas de capacitação	360 horas de capacitação	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.147,50	1.262,25	1.377,00	1.491,75
	03 a 04 anos	II	0,06	1.216,35	1.337,99	1.459,62	1.581,26
	04 a 05 anos	III	0,08	1.239,30	1.363,23	1.487,16	1.611,09
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.262,25	1.388,48	1.514,70	1.640,93
	06 a 07 anos	V	0,12	1.285,20	1.413,72	1.542,24	1.670,76
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.308,15	1.438,97	1.569,78	1.700,60
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.331,10	1.464,21	1.597,32	1.730,43
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.354,05	1.489,46	1.624,86	1.760,27
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.377,00	1.514,70	1.652,40	1.790,10
	11 a 12 anos	X	0,22	1.399,95	1.539,95	1.679,94	1.819,94
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.422,90	1.565,19	1.707,48	1.849,77
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.445,85	1.590,44	1.735,02	1.879,61
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.468,80	1.615,68	1.762,56	1.909,44
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.491,75	1.640,93	1.790,10	1.939,28
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.514,70	1.666,17	1.817,64	1.969,11
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.537,65	1.691,42	1.845,18	1.998,95
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.560,60	1.716,66	1.872,72	2.028,78
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.583,55	1.741,91	1.900,26	2.058,62
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.606,50	1.767,15	1.927,80	2.088,45
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.629,45	1.792,40	1.955,34	2.118,29
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.652,40	1.817,64	1.982,88	2.148,12
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.675,35	1.842,89	2.010,42	2.177,96
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.698,30	1.868,13	2.037,96	2.207,79
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.721,25	1.893,38	2.065,50	2.237,63
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.744,20	1.918,62	2.093,04	2.267,46
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.767,15	1.943,87	2.120,58	2.297,30
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.790,10	1.969,11	2.148,12	2.327,13
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.813,05	1.994,36	2.175,66	2.356,97
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.836,00	2.019,60	2.203,20	2.386,80
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.858,95	2.044,85	2.230,74	2.416,64
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.881,90	2.070,09	2.258,28	2.446,47
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.904,85	2.095,34	2.285,82	2.476,31
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.927,80	2.120,58	2.313,36	2.506,14
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.950,75	2.145,83	2.340,90	2.535,98

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 11 - LEI 502/2011 – MONITOR DE CRECHE NÃO PROFISSIONALIZADO							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.000,28	1.100,31	1.200,34	1.300,36
PROGRESSÃO VERTICAL	03 a 04 anos	II	0,06	1.060,30	1.166,33	1.272,36	1.378,39
	04 a 05 anos	III	0,08	1.080,30	1.188,33	1.296,36	1.404,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.100,31	1.210,34	1.320,37	1.430,40
	06 a 07 anos	V	0,12	1.120,31	1.232,34	1.344,38	1.456,41
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.140,32	1.254,35	1.368,38	1.482,41
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.160,32	1.276,36	1.392,39	1.508,42
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.180,33	1.298,36	1.416,40	1.534,43
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.200,34	1.320,37	1.440,40	1.560,44
	11 a 12 anos	X	0,22	1.220,34	1.342,38	1.464,41	1.586,44
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.240,35	1.364,38	1.488,42	1.612,45
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.260,35	1.386,39	1.512,42	1.638,46
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.280,36	1.408,39	1.536,43	1.664,47
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.300,36	1.430,40	1.560,44	1.690,47
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.320,37	1.452,41	1.584,44	1.716,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.340,38	1.474,41	1.608,45	1.742,49
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.360,38	1.496,42	1.632,46	1.768,50
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.380,39	1.518,43	1.656,46	1.794,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.400,39	1.540,43	1.680,47	1.820,51
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.420,40	1.562,44	1.704,48	1.846,52
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.440,40	1.584,44	1.728,48	1.872,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.460,41	1.606,45	1.752,49	1.898,53
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.480,41	1.628,46	1.776,50	1.924,54
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.500,42	1.650,46	1.800,50	1.950,55
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.520,43	1.672,47	1.824,51	1.976,55
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.540,43	1.694,47	1.848,52	2.002,56
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.560,44	1.716,48	1.872,52	2.028,57
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.580,44	1.738,49	1.896,53	2.054,58
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.600,45	1.760,49	1.920,54	2.080,58
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.620,45	1.782,50	1.944,54	2.106,59
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.640,46	1.804,51	1.968,55	2.132,60
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.660,46	1.826,51	1.992,56	2.158,60
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.680,47	1.848,52	2.016,56	2.184,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.700,48	1.870,52	2.040,57	2.210,62

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 12 – LEI 502/2011 – MONITOR DE CRECHE PROFISSIONALIZADO							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.064,37	1.170,81	1.277,24	1.383,68
	03 a 04 anos	II	0,06	1.128,23	1.241,06	1.353,88	1.466,70
	04 a 05 anos	III	0,08	1.149,52	1.264,47	1.379,42	1.494,38
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.170,81	1.287,89	1.404,97	1.522,05
	06 a 07 anos	V	0,12	1.192,09	1.311,30	1.430,51	1.549,72
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.213,38	1.334,72	1.456,06	1.577,40
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.234,67	1.358,14	1.481,60	1.605,07
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.255,96	1.381,55	1.507,15	1.632,74
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.277,24	1.404,97	1.532,69	1.660,42
	11 a 12 anos	X	0,22	1.298,53	1.428,38	1.558,24	1.688,09
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.319,82	1.451,80	1.583,78	1.715,76
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.341,11	1.475,22	1.609,33	1.743,44
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.362,39	1.498,63	1.634,87	1.771,11
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.383,68	1.522,05	1.660,42	1.798,79
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.404,97	1.545,47	1.685,96	1.826,46
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.426,26	1.568,88	1.711,51	1.854,13
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.447,54	1.592,30	1.737,05	1.881,81
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.468,83	1.615,71	1.762,60	1.909,48
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.490,12	1.639,13	1.788,14	1.937,15
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.511,41	1.662,55	1.813,69	1.964,83
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.532,69	1.685,96	1.839,23	1.992,50
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.553,98	1.709,38	1.864,78	2.020,17
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.575,27	1.732,79	1.890,32	2.047,85
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.596,56	1.756,21	1.915,87	2.075,52
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.617,84	1.779,63	1.941,41	2.103,20
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.639,13	1.803,04	1.966,96	2.130,87
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.660,42	1.826,46	1.992,50	2.158,54
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.681,70	1.849,88	2.018,05	2.186,22
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.702,99	1.873,29	2.043,59	2.213,89
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.724,28	1.896,71	2.069,14	2.241,56
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.745,57	1.920,12	2.094,68	2.269,24
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.766,85	1.943,54	2.120,23	2.296,91
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.788,14	1.966,96	2.145,77	2.324,58
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.809,43	1.990,37	2.171,31	2.352,26

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 13 – LEI 502/2011 – RECPICIONISTA NÃO PROFISSIONALIZADO							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.000,28	1.100,31	1.200,34	1.300,36
PROGRESSÃO VERTICAL	03 a 04 anos	II	0,06	1.060,30	1.166,33	1.272,36	1.378,39
	04 a 05 anos	III	0,08	1.080,30	1.188,33	1.296,36	1.404,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.100,31	1.210,34	1.320,37	1.430,40
	06 a 07 anos	V	0,12	1.120,31	1.232,34	1.344,38	1.456,41
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.140,32	1.254,35	1.368,38	1.482,41
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.160,32	1.276,36	1.392,39	1.508,42
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.180,33	1.298,36	1.416,40	1.534,43
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.200,34	1.320,37	1.440,40	1.560,44
	11 a 12 anos	X	0,22	1.220,34	1.342,38	1.464,41	1.586,44
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.240,35	1.364,38	1.488,42	1.612,45
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.260,35	1.386,39	1.512,42	1.638,46
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.280,36	1.408,39	1.536,43	1.664,47
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.300,36	1.430,40	1.560,44	1.690,47
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.320,37	1.452,41	1.584,44	1.716,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.340,38	1.474,41	1.608,45	1.742,49
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.360,38	1.496,42	1.632,46	1.768,50
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.380,39	1.518,43	1.656,46	1.794,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.400,39	1.540,43	1.680,47	1.820,51
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.420,40	1.562,44	1.704,48	1.846,52
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.440,40	1.584,44	1.728,48	1.872,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.460,41	1.606,45	1.752,49	1.898,53
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.480,41	1.628,46	1.776,50	1.924,54
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.500,42	1.650,46	1.800,50	1.950,55
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.520,43	1.672,47	1.824,51	1.976,55
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.540,43	1.694,47	1.848,52	2.002,56
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.560,44	1.716,48	1.872,52	2.028,57
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.580,44	1.738,49	1.896,53	2.054,58
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.600,45	1.760,49	1.920,54	2.080,58
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.620,45	1.782,50	1.944,54	2.106,59
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.640,46	1.804,51	1.968,55	2.132,60
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.660,46	1.826,51	1.992,56	2.158,60
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.680,47	1.848,52	2.016,56	2.184,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.700,48	1.870,52	2.040,57	2.210,62

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 14- LEI 502/2011 – RECEPCIONISTA PROFISSIONALIZADO							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Fundamental	200 horas de capacitação	Ensino Médio	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.064,38	1.170,82	1.277,26	1.383,69
	03 a 04 anos	II	0,06	1.128,24	1.241,07	1.353,89	1.466,72
	04 a 05 anos	III	0,08	1.149,53	1.264,48	1.379,44	1.494,39
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.170,82	1.287,90	1.404,98	1.522,06
	06 a 07 anos	V	0,12	1.192,11	1.311,32	1.430,53	1.549,74
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.213,39	1.334,73	1.456,07	1.577,41
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.234,68	1.358,15	1.481,62	1.605,09
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.255,97	1.381,57	1.507,16	1.632,76
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.277,26	1.404,98	1.532,71	1.660,43
	11 a 12 anos	X	0,22	1.298,54	1.428,40	1.558,25	1.688,11
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.319,83	1.451,81	1.583,80	1.715,78
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.341,12	1.475,23	1.609,34	1.743,45
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.362,41	1.498,65	1.634,89	1.771,13
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.383,69	1.522,06	1.660,43	1.798,80
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.404,98	1.545,48	1.685,98	1.826,48
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.426,27	1.568,90	1.711,52	1.854,15
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.447,56	1.592,31	1.737,07	1.881,82
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.468,84	1.615,73	1.762,61	1.909,50
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.490,13	1.639,15	1.788,16	1.937,17
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.511,42	1.662,56	1.813,70	1.964,85
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.532,71	1.685,98	1.839,25	1.992,52
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.553,99	1.709,39	1.864,79	2.020,19
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.575,28	1.732,81	1.890,34	2.047,87
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.596,57	1.756,23	1.915,88	2.075,54
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.617,86	1.779,64	1.941,43	2.103,21
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.639,15	1.803,06	1.966,97	2.130,89
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.660,43	1.826,48	1.992,52	2.158,56
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.681,72	1.849,89	2.018,06	2.186,24
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.703,01	1.873,31	2.043,61	2.213,91
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.724,30	1.896,73	2.069,15	2.241,58
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.745,58	1.920,14	2.094,70	2.269,26
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.766,87	1.943,56	2.120,24	2.296,93
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.788,16	1.966,97	2.145,79	2.324,61
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.809,45	1.990,39	2.171,34	2.352,28

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 15 – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO							
	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	260 horas de capacitação	360 horas de capacitação	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.013,73	1.115,10	1.216,48	1.317,85
	03 a 04 anos	II	0,06	1.074,55	1.182,01	1.289,46	1.396,92
	04 a 05 anos	III	0,08	1.094,83	1.204,31	1.313,79	1.423,28
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.115,10	1.226,61	1.338,12	1.449,63
	06 a 07 anos	V	0,12	1.135,38	1.248,92	1.362,45	1.475,99
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.155,65	1.271,22	1.386,78	1.502,35
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.175,93	1.293,52	1.411,11	1.528,70
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.196,20	1.315,82	1.435,44	1.555,06
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.216,48	1.338,12	1.459,77	1.581,42
	11 a 12 anos	X	0,22	1.236,75	1.360,43	1.484,10	1.607,78
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.257,03	1.382,73	1.508,43	1.634,13
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.277,30	1.405,03	1.532,76	1.660,49
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.297,57	1.427,33	1.557,09	1.686,85
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.317,85	1.449,63	1.581,42	1.713,20
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.338,12	1.471,94	1.605,75	1.739,56
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.358,40	1.494,24	1.630,08	1.765,92
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.378,67	1.516,54	1.654,41	1.792,27
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.398,95	1.538,84	1.678,74	1.818,63
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.419,22	1.561,14	1.703,07	1.844,99
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.439,50	1.583,45	1.727,40	1.871,35
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.459,77	1.605,75	1.751,73	1.897,70
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.480,05	1.628,05	1.776,05	1.924,06
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.500,32	1.650,35	1.800,38	1.950,42
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.520,60	1.672,65	1.824,71	1.976,77
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.540,87	1.694,96	1.849,04	2.003,13
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.561,14	1.717,26	1.873,37	2.029,49
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.581,42	1.739,56	1.897,70	2.055,84
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.601,69	1.761,86	1.922,03	2.082,20
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.621,97	1.784,16	1.946,36	2.108,56
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.642,24	1.806,47	1.970,69	2.134,92
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.662,52	1.828,77	1.995,02	2.161,27
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.682,79	1.851,07	2.019,35	2.187,63
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.703,07	1.873,37	2.043,68	2.213,99
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.723,34	1.895,68	2.068,01	2.240,34

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 16- LEI 502/2011 – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
				CLASSES			
				A	B	C	D
				1,0	1,1	1,2	1,3
				Ensino Médio	260 horas de capacitação	360 horas de capacitação	Graduação
PROGRESSÃO VERTICAL	00 a 03 anos	I	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	1.115,10	1.226,61	1.338,12	1.449,63
	03 a 04 anos	II	0,06	1.182,01	1.300,21	1.418,41	1.536,61
	04 a 05 anos	III	0,08	1.204,31	1.324,74	1.445,17	1.565,60
	05 a 06 anos	IV	0,10	1.226,61	1.349,27	1.471,93	1.594,59
	06 a 07 anos	V	0,12	1.248,91	1.373,80	1.498,69	1.623,59
	07 a 08 anos	VI	0,14	1.271,21	1.398,34	1.525,46	1.652,58
	08 a 09 anos	VII	0,16	1.293,52	1.422,87	1.552,22	1.681,57
	09 a 10 anos	VIII	0,18	1.315,82	1.447,40	1.578,98	1.710,56
	10 a 11 anos	IX	0,20	1.338,12	1.471,93	1.605,74	1.739,56
	11 a 12 anos	X	0,22	1.360,42	1.496,46	1.632,51	1.768,55
	12 a 13 anos	XI	0,24	1.382,72	1.521,00	1.659,27	1.797,54
	13 a 14 anos	XII	0,26	1.405,03	1.545,53	1.686,03	1.826,53
	14 a 15 anos	XIII	0,28	1.427,33	1.570,06	1.712,79	1.855,53
	15 a 16 anos	XIV	0,30	1.449,63	1.594,59	1.739,56	1.884,52
	16 a 17 anos	XV	0,32	1.471,93	1.619,13	1.766,32	1.913,51
	17 a 18 anos	XVI	0,34	1.494,23	1.643,66	1.793,08	1.942,50
	18 a 19 anos	XVIII	0,36	1.516,54	1.668,19	1.819,84	1.971,50
	19 a 20 anos	XVIII	0,38	1.538,84	1.692,72	1.846,61	2.000,49
	20 a 21 anos	XIX	0,40	1.561,14	1.717,25	1.873,37	2.029,48
	21 a 22 anos	XX	0,42	1.583,44	1.741,79	1.900,13	2.058,47
	22 a 23 anos	XXI	0,44	1.605,74	1.766,32	1.926,89	2.087,47
	23 a 24 anos	XXII	0,46	1.628,05	1.790,85	1.953,66	2.116,46
	24 a 25 anos	XXIII	0,48	1.650,35	1.815,38	1.980,42	2.145,45
	25 a 26 anos	XXIV	0,50	1.672,65	1.839,92	2.007,18	2.174,45
	26 a 27 anos	XXV	0,52	1.694,95	1.864,45	2.033,94	2.203,44
	27 a 28 anos	XXVI	0,54	1.717,25	1.888,98	2.060,70	2.232,43
	28 a 29 anos	XXVII	0,56	1.739,56	1.913,51	2.087,47	2.261,42
	29 a 30 anos	XXVIII	0,58	1.761,86	1.938,04	2.114,23	2.290,42
	30 a 31 anos	XXIX	0,60	1.784,16	1.962,58	2.140,99	2.319,41
	31 a 32 anos	XXX	0,62	1.806,46	1.987,11	2.167,75	2.348,40
	32 a 33 anos	XXXI	0,64	1.828,76	2.011,64	2.194,52	2.377,39
	33 a 34 anos	XXXII	0,66	1.851,07	2.036,17	2.221,28	2.406,39
	34 a 35 anos	XXXIII	0,68	1.873,37	2.060,70	2.248,04	2.435,38
	35 a 36 anos	XXXIV	0,70	1.895,67	2.085,24	2.274,80	2.464,37

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 17
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional : PROFESSOR			
Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
1.149,40	Professor Nível Médio – Magistério	20 HS	25
2.298,80	Professor Nível Médio – Magistério	40 HS	35
1.724,10	Professor Nível Superior	20 HS	110
3.448,20	Professor Nível Superior	40 HS	103

CLASSES	A	B	C	D	E
COEFICIENTE	1.00	1.50	1.70	2.00	2.30

Requisitos da Classe

A	Habilitação especifica de nível médio magistério;
B	Graduação, com licenciatura plena em área de atuação.
C	Requisito da classe B , mais especialização na área correlata a função desenvolvida.
D	Habilitação especifica de grau superior no nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 18

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocuperacional: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Vencimento Padrão Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº DE VAGAS**
1.043,20	**Agente Administrativo**	**40 HS**	**27**
1.043,20	**Secretária**	**40 HS**	**03**
1.013,73	**Técnico de desenvolvimento infantil**	**40 HS**	**85**

Requisitos da Classe

A	**Habilitação em ensino especifica;médio e curso de profissionalização**
B	**Requisito da Classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou curso de especialização especifica Profuncionário;**
C	**Requisito da Classe B, mais 360(trezentas e sessenta)horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;**
D	**Requisito da Classe C, mais curso superior completo.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assessoramento às Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; administração escolar, compreendendo as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e da Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO DA LEI 502-2011 ANEXO DA LEI 645/2016 - ATUALIZADO 2017 - % 7,64 (SETE VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO)

ANEXO 19

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Vencimento Padrão Inicial	Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
1.000,28	Auxiliar Administrativo	40 HS	12
1.000,28	Monitor de Creche	40 HS	11
1.000,28	Recepcionista	40 HS	02
1.000,28	Mensageiro	40 HS	01
1.000,28	Vigilante	40 HS	45
1.000,28	Serviços gerais	40 HS	60
1.000,28	Apoio administrativo educacional	40 HS	46

Requisitos da Classe

A	Habilitação em ensino fundamental;
B	Requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (Curso Profissionalizante na área específica de atuação no Órgão ou afim;
C	Ensino médio, mais 300(trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
D	Requisito da Classe C, mais graduação de curso superior completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à Educação, nas Unidades Escolares, SEMEC e demais Unidades pertencentes à Pasta da Educação, compreendendo as atividades de suporte pedagógico direto ou indireto; no desenvolvimento de trabalhos relacionados a digitação, arquivo, protocolo, auxiliar na programação das atividades da unidade escolar, elaboração de relatórios administrativo, promovendo atividades recreativas e outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N°004/2017

PORTARIA N.o 004/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria no 019/2015 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA GESSY BIER."

O Sr. GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1o, I da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional no 41/2003 c/c Art. 13 e Art 14 da Lei no. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.o 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, combinado com a Lei no 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. MARIA GESSY BIER, DIVORCIADA, portadora da cédula de identidade RG n.o 6709013 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n.o 176.556.171-04, efetiva no cargo de PROFESSORA PII, classe "C", nível "4", lotada no FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.o 2015.03.02012P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 06/10/2015, revogadas as disposições em em especial a Portaria no 019/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Diretor do COMODORO-PREVI

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 001/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017.

Objeto: Aquisição de combustível, sendo: 4.000 litros de Óleo Diesel e 150 litros de gasolina comum.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Comodoro/MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, que tem como objetivo aquisição de combustível, sendo: 4.000 litros de Óleo Diesel e 150 litros de gasolina comum, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Comodoro/MT, 17 de Março de 2017.

MICHELLY SOUZA ESPLENDO GIACOMOLLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ROSA ADRIANA DOURADO

Secretária da CPL Membro da CPL

APARECIDA DE ALMEIDA DIAS DE SÁ

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

DO OBJETO Registro de Preços para possível e eventual aquisição de combustíveis;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R$ 8.190.947,26;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedor com Preço Registrado:** Posto Tigrão Ltda.;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 033/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (urbanismo)

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 13/07/2017;

DO VALOR: R$ 24.829,52

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 039/2017

DO OBJETO Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB;

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 19/05/2017;

DOTAÇÃO: 05.011 2.105 3.3.90.30.00.00.00.00

DO VALOR: R$ 134.900,00;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 032/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (mac)

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 13/07/2017;

DO VALOR: R$ 123.607,11

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 031/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (atenção básica)

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 13/07/2017;

DO VALOR: R$ 122.580,11

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 030/2017

DO OBJETO Aquisição de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças em regime emergencial;

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 14/05/2017;

DO VALOR: R$ 1.800,00;

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** E.R. de Souza - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 029/2017

DO OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras em regime emergencial;

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 14/05/2017;

DO VALOR: R$ 3.190,57;

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** E.R. de Souza - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 028/2017

DO OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar em regime emergencial;

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 14/05/2017;

DO VALOR: R$ 74.187,11;

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** E.R. de Souza - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 038/2017

DO OBJETO Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar;

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 19/05/2017;

DOTAÇÃO: 05.003 2.086 3.3.90.30.00.00.00.00

DO VALOR: R$ 89.905,40;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 041/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de trabalho e ação social (IGD)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R$ 4.152,35

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 144/2017 de 17 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA, portador do CPF nº. 434.116.731.68

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 DE 18 DE MARÇO DE 2017 -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 de 18 de Março de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

O Senhor relacionado no anexo I e aprovado no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumir seu respectivos cargo, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 18 de Março de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

CARGO	LOCACAO/SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR CNH CAT D	EDUCAÇÃO	30	2	LENILSON PEREIRA DA SILVA

Anexo II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Titulo de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - THAYLLA RAMOS SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 145/2017 de 17 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração da servidora de 15/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE a Sra. THAYLLA RAMOS SOUZA, matricula 012434, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 037/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de trabalho e ação social (paif)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R$ 15.999,82

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº. 001/2017

EDITAL DE HOMOLAGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº. 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listaesditais.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 24/03/2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

DO OBJETO Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material, produtos de limpeza e utensílios;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R$ 2.948.401,92;

DATA: Confresa, 15 de Março de 2.017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedores com Preços Registrados:** Maria do Amparo Borges da Silva 08968606633; RG da Paz EIRELI - EPP;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

DO OBJETO Registro de Preços para possível e eventual aquisição de-produtos de padaria (pães, salgados, rosquinha, quitandas e etc.);

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R$ 930.505,60;

DATA: Confresa, 14 de Março de 2.017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedores com Preços Registrados:** Maria do Amparo Borges da Silva 08968606633; Edimar Ferreira dos Santos - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 042/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R$ 997,90

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 040/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de trabalho e ação social (piso fixo de média complexidade)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R$ 7.123.66

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 035/2017

DO OBJETO Aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Desen. Econ. Turismo e Meio Ambiente

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R$ 1.260,63

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 034/2017

DO OBJETO Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar;

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 19/05/2017;

DOTAÇÃO: 05.003 2.086 3.3.90.30.00.00.00.00

DO VALOR: R$ 179.970,00;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 036/2017

DO OBJETO Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar;

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 19/05/2017;

DOTAÇÃO: 05.003 2.086 3.3.90.30.00.00.00.00

DO VALOR: R$ 44.858,00;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 18/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS** as Empresas: Batista de Souza & Cia Ltda. - ME, no valor global de R$ 58. 523,00; Posto Tigrão Ltda. no valor global de R$ 903.016,50;

Confresa-MT, 20 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA N° 136/2017

Dispõe sobre a reversão da aposentadoria da Servidora Mara Regina Maraia Schoemberger e dá outras providências

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Previdência Municipal (PREVI COTRI)

CONSIDERANDO o interesse público e o respeito a legalidade

RESOLVE

Art. 1º. REVERTER a aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **Mara Regina Maraia Schoemberger**, portadora do RG n.º 135980 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 164.046.531-68, nos termos do art.25, II da Lei 8.112/1990, determinando o retorno à atividade do servidor aposentado no cargo efetivo que exercia função antes da data de sua aposentadoria, ou seja, PROFESSORA, Nível "05", Classe "C", a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ARP 003A-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003A/2017 – DATA: 20/03/2017 – PREGÃO Nº 007/2017 - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES DOS ATOS DE EXPEDIENTE DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSAS, LEIS, EXTRATOS, CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS POR LEI". RC DE OLIVEIRA, CNPJ 05.460.358/0001-10**.PRAZO: 12 MESES VALOR: R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

ATA ARP 003B-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003B/2017 – DATA: 20/03/2017 – PREGÃO Nº 007/2017 - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES DOS ATOS DE EXPEDIENTE DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSAS, LEIS, EXTRATOS, CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS POR LEI".** MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME**, CNPJ** 18.678. 834/0001-16.PRAZO: 12 MESES VALOR: R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2014 GLOBAL

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2014.

Pelo presente TERMO ADITIVO, ficam alteradas A Cláusula Sétima (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 110/2014, objetivando a contratação: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R$ 285.621,80". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU / MT, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24, neste ato representada pela Srª ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, portadora do CPF nº 023.704.271-16, denominado de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 180(CENTO E OITENTA) dias, totalizando 1080 (mil e oitenta) dias com vigência a partir de 22/03/2017 até 17/09/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, permanecem conforme contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JAIR KLASNER CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 11.056.755/0001-24

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas

funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Em razão do falecimento da 3° classificada Sra. Janete Desbesell Malinski, passa-se a 4° classificada.

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

4º - Luciene Correia da Rocha

Curvelândia, 20 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4º - Raiane Caciano pontes

Curvelândia, 20 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/04/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 20 de março de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017

EXONERA *SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL* ***SRA. PAULIANE DE LIMA SILVA,*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2017, da servidora Pauliane de Lima Silva, enviado via email (rh@curvelandia.mt.gov.br) no dia 17/03/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora **PAULIANE DE LIMA SILVA**, matrícula funcional 1723, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS GERAIS,** filha de Maria Guilhermina de Lima Silva e Manoel do Carmo Silva, portadora do RG 2112946-0 SSP/MT e CPF 031.971.641-48-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de março de 2017, a pedido da mesma através de requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Curvelândia - MT, 20 de março de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2017

EXONERA ***ASSESSOR ESPECIAL****,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANA DE MENEZES SANTOS**, matrícula funcional N° 2509, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de março de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 003/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

2º - ANDRÉIA FERREIRA MARTINS

Curvelândia - MT, 20 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: ENFERMEIRO

4º - Juliana Mota de Carvalho

Curvelândia - MT, 20 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2017

*CONCEDE **FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **WEVERTON PATRICK LEMES PORTO** matrícula funcional n° 1664, efetivo no cargo de **MOTORISTA II (AMBULÂNCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo 2013/2014 com início em 17 de março de 2017 a mesmo deverá retornar as suas atividades no dia 16 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de março de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 088/2017

***CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** a servidora **EFIGENIA INÁCIA GOMES LOPES**, matrícula funcional n° 265, efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo permanecer até 15/12/2017, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 20 de março de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI Nº 1.148/2017

Altera a redação do §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 495/2002.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 495/2002, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (Omissis)*

§1º. Para efeitos desta lei considera-se custeio do serviço de iluminação pública o somatório das aplicações destinadas ao consumo de energia, à manutenção e a expansão da rede municipal destinados a melhoria e eficiência dos serviços prestados a população, como: à aquisição de materiais, equipamentos, veículos em geral e ao pagamento do pessoal responsável pela sua reparação e expansão;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de março de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS "A, B e E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.** Detentor: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA**: ASS: 03/03/2017 – referente a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 03 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
ERRATA DA ATA DE REGISTRO PREÇO 002/2016 - CISCN/MT

ERRATA: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016, Tipo Menor Preço, para criação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CISCNpara AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares** e de acordo com a classificação dos participantes no certame, atendendo as condições previstas no edital, **RESOLVE** regis-

trar os preços dos fornecedores abaixo, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme detalhamento a seguir: **DA ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS ocorreram em sessão pública no dia **28/NOV/16**, às **09:00 horas**, na sala da C.P.L. e encerrada as 17:00 horas do mesmo dia. **DO OBJETO:** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Hospital São João Batista. **DA FONTE DE RECURSOS:** Os contratos firmados com base nessa Ata de Registro de Preços serão pagos com recursos orçamentários oriundos da contribuição dos próprios integrantes deste Consórcio bem como dos Convênios por este firmados. O orçamento do CISCN foi aprovado pela Resolução 128/2016 e integra esse edital. **EMPRESAS VENCEDORES POR LOTE:** LOTE 01: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 429.500,00; LOTE 02: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 85.705,05; LOTE 03: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 17.188,30; LOTE 04: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 22.500,00; LOTE 05: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 31.500,00; LOTE 06: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 18.000,00; LOTE 07: RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED: R$ 11.765,90; LOTE 08: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 16.007,00; LOTE 09: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA; LOTE 10: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 24.950,60; LOTE 11: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 38.650,00; LOTE 12: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 210.000,00; LOTE 13: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 215.000,00; LOTE 14: RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED: R$ 4.783,00; LOTE 15: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 194.729,50; LOTE 16: NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA: R$ 10.733,20. **VALIDADE DA ATA:** Esta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Hospital São João Batista terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. Diamantino – MT, 17 de fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2016 - CISCN/MT

PREGÃO 002/2016 – HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Dr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, nos termos do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, Tipo Menor Preço, para criação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CISCN para AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares, vem HOMOLOGAR o certame nos seguintes termos: EMPRESAS VENCEDORES POR LOTE: LOTE 01: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 779.807,00; LOTE 02: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 85.705,05; LOTE 03: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 28.378,90; LOTE 04: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 31.500,00; LOTE 05: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 22.500,00; LOTE 06: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 18.000,00; LOTE 07: RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED: R$ 11.765,90; LOTE 08: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 18.098,50; LOTE 09: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 40.066,40; LOTE 10: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 133.718,00; LOTE 11: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 49.584,50; LOTE 12: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 210.000,00; LOTE 13: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 215.000,00; LOTE 14: RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED: R$ 4.783,00; LOTE 15: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 194.729,50; LOTE 16: NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA: R$ 10.733,20. Diamantino – MT, 17 de fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CISCN

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.053.470/0001-93, de nome fantasia CONSULTÓRIO Dra. THAMIRIS, com sede à Av. Conceição, s/n, Sala 03, São Benedito, em Diamantino/MT neste ato representada por sua proprietária, Srta**. THAMIRIS PAMELA DE MATTOS,** brasileira, solteira, médica, portadora da CHN no 031.176.861-00 e inscrita no CPF no 031.176.861-00, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam::

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista a informação do Oficio n° 81/RH/SMSVS, comunicando que o contrato será rescindido a pedido da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes, nos termos da cláusula décima do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 10 de Março de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: THAMIRIS PAMELA DE MATTOS – ME

THAMIRIS PAMELA DE MATTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2016

Termo aditivo ao Contrato nº 192/2016, que tem por objetivo o aumento de carga horária e vencimentos, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a Oliveira Mendonça e CIA LTDA - EPP, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937. 368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.409.875/0001-90, com sede à Rua Das Araras, 334, Bairro Centro, em Nova Mutum/MT, neste ato representada por seu proprietário, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M-2.854.371/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.044.716-00, residente e domiciliado na Av. Uirapurus, 193-W, apto 04 – Centro, no Município de Nova Mutum/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente aditivo contratual, por prazo determinado, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aumento de carga horária e vencimentos

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde através do C.I. n. 01/RH/17/SMSVS que faz parte integrante deste aditivo, fica alterada a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais e durante o prazo constante em cláusula especifica, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 23 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA: OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA - EPP

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 058/2017

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ VILMAR MACIEL JÚNIOR EIRELI - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 23.485.528/0001-01, de nome fantasia CLINICA MAIS SAÚDE, com sede à Avenida Eli Dias Maciel, s/n., complemento Quadra 20, Lote 352 A, Centro, em Montes Claros de Goias-GO, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **JOSÉ VILMAR MACIEL JÚNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG nº 536661-4 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.972.121-00, residente e domiciliado Avenida Eli Dias Maciel, s/n., complemento Quadra 20, Lote 352 A, Centro, em Montes Claros de Goias-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8. 666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do **CONTRATADO** para prestar serviços médicos no **Esf. Pedregal**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 10/02/2017 e término em 31/12/2017, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias ao **CONTRATADO**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal**.

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços o **CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO:O **CONTRATADO**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) Se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATADO** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente ao **CONTRATADO**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 10 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR MACIEL JÚNIOR - ME

JOSÉ VILMAR MACIEL JÚNIOR

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 068/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO GOMES LACERDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/02/2016 a 05/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDUARDO GOMES LACERDA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2017 à 02/05/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **23/04/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 066/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2017 a 11/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 065/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DALVA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2016 a 09/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DALVA MARIA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2017 a 04/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 064/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DA SILVA NEVES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/10/2015 a 15/10/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ELIANE DA SILVA NEVES DE SOUSA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2017 a 31/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 063/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDESIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2011 a 02/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **EDESIO BENEDITO SOARES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/04/2017 a 30/06/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 062/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDESIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/03/2016 a 02/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDESIO BENEDITO SOARES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2017 a 01/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 061/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL DE JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **03/01/2013 a 03/01/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **MANOEL DE JESUS DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/03/2017 a 07/05/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL:007/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL:007/2015

8º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015.
CONTRATADO: **S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32**
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do contrato e do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 007/2015**, até 16/06/2017.
VIGENCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias.
DATA DO TERMO: 16/03/2017.
DOM AQUINO – MT, 20 de MARÇO 2017
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 060/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA FERREIRA DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **22/07/2014 a 22/07/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **KATIA FERREIRA DE ALMEIDA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2017 à 30/03/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **21/03/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 059/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2016 a 16/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/02/2017 a 16/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 058/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2017 a 07/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 057/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **17/02/2016 a 17/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/02/2017 a 18/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 056/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA TRINDADE COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/02/2016 a 15/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **KATIA TRINDADE COUTO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/02/2017 a 18/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 055/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA GELZA ANTONIA MAGALHAES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **30/09/2014 a 30/09/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de Férias à servidora **GELZA ANTONIA MAGALHAES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/02/2017 a 14/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 054/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA NAIR ABRANTES QUEIROZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Agente de Administração Pública a servidora **NAIR ABRANTES QUEIROZ** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **15/02/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 053/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRENI BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **07/02/2016 a 07/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA IRENI BRAGA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2017 a 14/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 052/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FÁBIA AUGUSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2012 a 08/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **FÁBIA AUGUSTA DE OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2017 a 13/05/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 051/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLECIA PIRES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **07/02/2016 a 07/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CLECIA PIRES DE ANDRADE.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2017 a 12/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 050/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administra-

ção, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **01/02/2013 a 01/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARCELY REGINA SANTOS TORRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/02/2017 a 15/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 049/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ROSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, nos períodos aquisitivos de **27/09/2002 a 27/09/2007 (01) mês e 27/09/2007 a 27/09/2012 (02) meses.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA ROSA DE FREITAS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/02/2017 a 10/05/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 048/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SANTINHA RAINHA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Agente de Administração Pública a servidora **SANTINHA RAINHA DA SILVA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **10/02/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 047/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Professora a servidora **CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **10/02/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 046/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/02/2017 a 11/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 045/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnica em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/02/2017 a 11/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 044/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR JOSAIR JEREMIAS LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Sr. **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 043/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2010 a 11/07/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/02/2017 a 04/03/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 042/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2015 a 06/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2017 a 07/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 041/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2016 a 06/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2017 a 10/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 040/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA VERSONI BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **VERSONI BORGES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/02/2017 a 07/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 039/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DALVA DE JESUS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2009 a 16/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **DALVA DE JESUS SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09/02/2017 a 11/03/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 038/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2017 a 31/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 035/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 035/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2015 a 03/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **FABIANA ROSA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/02/2017 a 04/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 034/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2015 a 23/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LIANE GLORIA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **31/01/2017 a 02/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 033/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO LUIZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2015 a 03/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **FRANCISCO LUIZ DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2017 a 01/04/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 032/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2015 a 15/09/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **NILVACI ARAUJO LOURENÇO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2017 a 02/03/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 031/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IRANEI RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **06/01/2009 a 06/01/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **IRANEI RIBEIRO DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2017 02/03/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 030/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **28/02/2007 a 28/02/2012.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **ROSA PAULA DA ROCHA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **26/01/2017 24/02/2017.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 067/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA JOELMA RODRIGUES JACARANDÁ ROSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (DOZE) meses de Licença a servidora **JOELMA RODRIGUES JACARANDÁ ROSA,** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06 de Março de 2017 a 06 de Março de 2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Marco de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017- REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de março de 2017, oPREGAO PRESENCIAL nº. 007/2017- REGISTRO DE PREÇOS 005/2017 que trata da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CONEXÕES, PEÇAS PARA MOLEJO E FREIO, PARA PROVIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa GERMANO KOBELISKI - ME, vencedora do Lote 001 com o valor final de R$ 161. 876,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais); Lote 003 com o valor final de R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais); Lote 004 com o valor final de R$ 218.781,50 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) E a Empresa JOAO MARCOS ADONA 04491288143, vencedora do Lote 02 no valor final de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Feliz Natal – MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2017 em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 20 de Março de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 016/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 016/2017

DATA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017

CREDOR: FERREIRA MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGENCIA: 05 DE MARÇO DE 2018

VALOR: R$144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES, ORIENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A SEREM PRESTADOS AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL - FELIZ PREVI – MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de Março de 2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIARIA, CONTROLE DAS CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS E PORTAL TRANSPARENCIA, INCLUINDO SUPORTE, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com o valor mensal de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor final de R$ 11.220,00 (Onze mil duzentos e vinte reais).

Feliz Natal – MT, 20 de Março de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 039/2017

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2017

DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2017

CREDOR:VALDIRA FRANCISCA FELIX 01008127167**.**

VIGENCIA: 15 DE MARÇO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 142.660,00 (Cento e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 773 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 773, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 21/03/2017

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 16/03/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R$ 241.804,11 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

3.3.90.14.00 – Diária – Civil R$ 144.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 60.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 37.804,11

Total da Atividade: R$ 241.804,11

Total Geral: R$ 241.804,11

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Sec. Municipal de Finanças e Unidades

Proj./Ativ: 2016 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência R$ 241.804,11

Total da Atividade: R$ 241.804,11

Total Geral: R$ 241.804,11

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 21 de março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 770 - VERBA INDENIZATÓRIA - LEGISLATIVO

LEI Nº. 770 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 20/03/2017

"ALTERA A LEI N° 709/2015, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE".

VONEY RODRIGUES GOULART, prefeito municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Altera os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º da Lei nº 709 de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Segundo: Ao Vereador ocupante do Cargo de Presidente da-Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, será pago o Valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 771 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - LEGISLATIVO

LEI Nº. 771 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 20/03/2017

""ALTERA A LEI N° 624/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE".

VONEY ROGRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Os artigos 1º, 2º, 7º, 9º, 10º e 12º, 'X' da Lei nº 624 de 30 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Gaúcha do Norte-MT, independentemente da jornada de trabalho, no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Art. 2º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, e não integra o subsídio para fins de descontos de qualquer natureza.

Art. 7° Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias, exceto as férias regulares anuais.

Art. 9º O auxílio-alimentação sofrerá descontos correspondentes aos dias que o servidor estiver em viagem com diárias e nas faltas injustificadas.

Art. 10º O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá ao resultado da divisão do valor descrito no artigo primeiro, por 22 (vinte e dois) dias de trabalho.

Parágrafo primeiro - O valor do auxílio-alimentação será reajustado a critério da Mesa Diretora, na forma da Lei devidamente aprovado em Plenário da Casa.

Parágrafo segundo - O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 12º (...)

I- licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;

II- licença para tratar de interesses particulares;

III- licença para prestar serviço militar;

IV - licença para tratamento de saúde, de doença profissional ou por acidente de serviço;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - licença para repouso à gestante, à adotante e paternidade;

VII - licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

VIII - licença para atividade política e desempenho de atividade classista;

IX - passagem para a inatividade;

X- nas licenças-prêmio;

XI - licenças por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou adotados e irmãos.

Art. 2° Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 - PLANO DE CARGOS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 21/03/2017

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 04/2010, de 30 de novembro de 2010, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos de Gaúcha do Norte – MT e dá outras providências".

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de --16/03/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Gerente de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo-o ao Anexo II (Provimento Comissionado) da Lei Complementar nº 04/2010.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II – Dos Cargos de Provimento em Comissão – denominação Gerente, que passa a viger da seguinte forma:

ANEXO II ITEM 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
(...)	(...)	(...)	(...)
GERENTE	CC-4	**17**	3.115,56
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 12. Unidade 01. Projeto Atividade 2022. Código Reduzido 431 – 432. Rubrica 31.90.11.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 21 de março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 - CRIAÇÃO DE CARGO DE PSICOPEDAGOGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 21/03/2017

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 05/2010, criando o cargo de Psicopedagoga e ampliando o quantitativo de vagas de Técnico de Apoio Educacional, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 16/03/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Psicopedagogo (CBO 2142), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando o artigo 8ª da Lei Complementar 05/2010 e Anexo I, que passa a ter a seguinte redação com as seguintes alterações:

"**Art. 8º -** O cargo de Técnico de Apoio Educacional é titulado por profissional com formação de nível superior e formação específica nas áreas demandadas pelo processo educacional e de formação integral dos estudantes da Educação Básica tais como Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Assistência Social **e Psicopedagogia**.

(...)

§ 3º As atividades específicas dos ocupantes dos cargos de Técnico de Apoio Educacional estão assim distribuídas:

(...)

V – Psicopedagogo, que compreende as atribuições de:

a) realizar intervenção psicopedagógico, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; b) realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógico, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; c) utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; d) consultoria e assessoria psicopedagógicos, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; e) apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; f) supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; g) orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; h) projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicos."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar em 02 (duas) o número de vagas cargo de Técnico de Apoio Educacional, sendo uma vaga para o cargo de psicopedagogo e uma vaga para o cargo de psicólogo, ambos com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o ao anexo I (provimento efetivo) da Lei Complementar nº. 05/2010.

ANEXO I – Quadro Geral de Provimento Efetivo

Cargo Atual	Cargo Novo ou Mantido	Escolaridade	Número de Vagas	CBO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
----------	Técnico de Apoio Educacional	Superior	**06**	2142
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º - Inclui no Anexo III, a Tabela de Vencimentos do Cargo de Psicopedagogo, conforme abaixo segue:

CLASSE NÍVEL	A Ensino Superior	B Especialista	C Especialista 360 hrs	D Mestrado	E Doutorado
1	4.123,98				
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Art. 4º - O cargo de Psicopedagogo deverá ser preenchido por profissional com curso superior de psicologia ou pedagogia e pós-graduação em psicopedagogia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 21 de março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 694/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 694/2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 773, de 21 de Março de 2017

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 241.804,11 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

3.3.90.14.00 – Diária – Civil R$ 144.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 60.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 37.804,11

Total da Atividade: R$ 241.804,11

Total Geral: R$ 241.804,11

Art. 2º. Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Sec. Municipal de Finanças e Unidades

Proj./Ativ: 2016 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência R$ 241.804,11

Total da Atividade: R$ 241.804,11

Total Geral: R$ 241.804,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de março de 2017.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 772 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº. 772, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 21/03/2017

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 16/03/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal para ocupar o cargo de Psicopedagogo, nos ditames da legislação municipal.

Art. 2º - O prazo de duração do contrato temporário referido no *caput* do artigo anterior será de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que devidamente justificado.

Art. 3º -A contratação autorizada por esta Lei não constituirá vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - O servidor contratado por esta Lei receberá o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 5º - O Regime Jurídico do contrato temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - A contratação estabelecida por esta Lei terá dotação específica e será coberta pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2017.

Art. 7º - O número máximo de servidores contratadoscom amparo nesta Lei será de 01 (um) servidor.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 21 de março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 037 DE 20 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto no artigo 2º da Lei 564 de 16 de junho de 2015e, lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação)

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Equipe Técnica para Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

RG 226811463-3 SSP/SP

CPF 142.812.588-41

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva nº 1973

RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES

RG 0751471-9 SSP/MT

CPF: 503.234.821.04

Endereço: Rua Divino Espírito Santo nº 2051

ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

RG 0912219-2 SSP/MT

CPF 771.541.851-04

Endereço: Sitio São Luiz

Art.2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I- Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

II - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

III - Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias

IV- Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação e se estes estão apropriados para aferir a meta;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME

V - Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a Comissão Coordenadora;

X - Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria anterior de nº 036 de 18/04/2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 de Março de 2017

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 036/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do **Srª. Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira**, servidora pública deste município. "*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Gloria D ' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob nº 10001180.1.00091/16-6 e Mato Grosso Previdência – MTPREV sob n.º 018544/2013.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.869 dias líquidos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1983 a 10/12/1986	**CONFECÇÕES JOGUI LTDA – ME**	**1225**
22/02/1988 a 19/05/1995	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**	**2644**
TOTAL: 3.869 dias, correspondendo há 10 anos, 07 meses e 09 dias.		

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Glória D'Oeste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA EULENICE BEZERRA CHAVES, AAE – SERVIÇOS GERAIS, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Eulenice Bezerra Chaves, AAE – Serviços Gerais, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **044/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASE, AGENTE ADMINISTRATIVO I, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Ruan Alécio Correa Fontebase, Agente Administrativo I, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **035/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2017

Dispõe sobre o resultado do Processo de Escolha dos candidatos a Conselheiro/a Tutelar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) de Ipiranga do Norte/MT, em reunião extraordinária, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando que a Comissão encarregada pela apuração dos votos no Processo de Escolha Unificada dos Conselhos Tutelares devedar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos noEDITAL N˚ 001/2017 que trata da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHOS TUTELARES.

Art. 1º Estabelece que, os candidatos a conselheiros tutelares, eleitos no Processo de Escolha Unificada realizada no dia 19 de Março de 2017 são:

LISTA DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE 19 DE MARÇO DE 2017.

Nome do Candidato	Votos
Titulares	
Dailva Helena Zini	74
Suplentes	
Rayele Cardoso Monteiro	52
Maria Vanuza de Sousa Oliveira	51
Maria Aparecida Pinheiro de Assis	18
Aldimar de Maria Albuquerque da Silva	16

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA IDANIR ASTOLFI DELGADO, AAE – ZELADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Idanir Astolfi Delgado, AAE – Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **039/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "INDEFERE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA NEIRIANE DA SILVA COSTA, AAE - ZELADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere solicitação da Senhora Neiriane da Silva Costa, AAE - Zeladora , a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, nos moldes do art. 46 da Lei Complementar 026/2014 e 44 da Lei Complementar 054/2005, iniciando-se a uma nova contagem para fins de promoção a partir de 03/02/2017, conforme o **Parecer ASSEJUR nº 038/2017.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA SEMILDA CICHOWICZ MATSCHINKE, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Semilda Cichowicz Matschinke, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **042/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA ROSANA CRISTINA GERONYMO, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Rosana Cristina Geronymo, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **043/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "INDEFERE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA CARLA MICHELON COSSUL, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere solicitação da Senhora Carla Michelon Cossul, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, nos moldes do art. 46 da Lei Complementar 026/2014 e 44 da Lei Complementar 054/2005, iniciando-se a uma nova contagem para fins de promoção a partir de 03/02/2017, conforme o **Parecer ASSEJUR nº 037/2017.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA MIRAN LEAL SE SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO I, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Mirian Leal de Sousa, Agente Administrativo I, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **034/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA MARIA MARTA FARIAS DA SILVA, AAE - COZINHEIRA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Marta Farias da Silva, AAE – Cozinheira, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "3"**, para **NIVEL "4"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **036/2017/ ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA MARIA LUIZA MANFRIN, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Luiza Manfrin, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **040/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA SILVIA GALON LEIMANN, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Silvia Galon Leimann, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **041/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "INDEFERE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA NANCI ALVES LIMA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere solicitação da Senhora Naci Alves Lima, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "1"**, para **NIVEL "2"**, nos moldes do art. 46 da Lei Complementar 026/ 2014 e 45 da Lei Complementar 054/2005, iniciando-se a uma nova contagem para fins de promoção a partir de 04/04/2018, conforme o **Parecer ASSEJUR nº 045/2017.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2017.

"*NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª ***Camila Bruna Moresco*** para ser Pregoeira Oficial, da Câmara Municipal de Itanhangá.

Art. 2° - Ficam designados para atuar como Membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02, as servidoras:

Celeni Gehm

Luzia de Oliveira

Suzan Bianca de Arruda Xavier

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 20 dias do mês de Março de 2017.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DE POSSE 002/2017

CONVOCAÇÃO DE POSSE 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2017 do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, publicado na data de 07/03/2017, vem através deste CONVOCAR a SRA. ELAINE GABRIELA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1439547-9 **SSP/MT e do CPF Nº. 000.069.621-81, à comparecer na SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação para** TOMAR POSSE no cargo efetivo de ENFERMEIRA 40 HRS.

Itanhangá - MT 20 de março de 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 03/2017

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Loni Irene De Oliveira, Matrícula 1300.

OBJETO: Professor Licenciatura Plena 24 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*.

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é R$ 16.907,60 (dezesseis mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: Dia 20 (vinte) de março de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 07/2017 PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 07/2017

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI, em conformidade com o item 9.2, *3º Fase*, do Edital Nº. 001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, na Rua Rio Grande do Sul, Centro, n° 353, do Município de Itanhangá – MT, nos dias 21,22 e 23 de março, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuado, de acordo com as seguintes orientações:

1. A candidata deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. O candidato deverá ter no mínimo 75% de frequência e aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

3. Não haverá aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso da candidata na sua eliminação. O não comparecimento ao curso introdutório implicará na eliminação da candidata do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 08)		
NOME	**Nº INSC.**	**APROVADO**
LUCIANA RIBEIRO	000265	1º. APROVADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 09/2017 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 09/2017

Fase de Assinatura do Contrato de Tempo Determinado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 007/2017 da data de 13 de março de 2017 publicado na data de 15 de março de 2017 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 2688.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação de Itanhangá – MT, no horário das 13:00 horas as 17:00 horas no dia 21 de março de 2017, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Itanhangá - MT, 20 de março de 2017.

Professor Licenciatura Plena
Loni Irene de Oliveira

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 67/2017 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 67/2017
Dispõe sobre Concessão de Adicional de Tempo de Serviço e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Sra. Maria Cristina Pereira Vieira**, efetiva no cargo de auxiliar administrativa (recepcionista), portadora do CPF nº 934.966.301- 59, RG n° 2695220 - 3 – SSP/MT;. Matricula funcional nº 003, Posse em 04/03/2002, Adicional de Tempo de Serviço, Equivalente a 5% (cinco por cento percentuais), relativo ao quinquênio 2012 a 2017, a partir de 20 de março de 2017, conforme previsto na Lei Municipal 379/99, Artigo 66.

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 077, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução 38 de 16 de julho de 2009 que regulamentam o Conselho Municipal de alimentação Escolar - COMAE.

CONSIDERANDO a lavratura da ata datada de 15/03/2017 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de educação, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, referente ao período de 23 de janeiro de 2017 à 23 de janeiro de 2020, consoante membros abaixo relacionados:

I- DIRETORIA

Presidente:

JOELMA DUARTE LIMA

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 99903 0756

Email: Joelma.duartelima@gmail.com

Vice - Presidente:

FRANCISCO GABRIEL

C.P.F. 125.576.841.04

Telefone: 65 99619 4353

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

II- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:

TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

C.P.F. 023.364.111-48

Telefone: 65 99975 9329

Email: taliana_mota@hotmail.com

Suplente:

MARLY LEMES DE OLIVEIRA

C.P.F. 010.748.021-28

Telefone: 65 99621 0366

Email: marlyoliveira@hotmail.com

III- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E/OU DE DISCENTES

Titular:

JOELMA DUARTE LIMA

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 99903 0756

Email: Joelma.duartelima@gmail.com

Suplente:

EDILZE MARIA MANOSSO VON MECHELN

C.P.F. 336.841.389-91

Telefone: 66 99631 1807

Email: edilzemanosso@gmail.com

Titular:

NOÊMIA RODRIGUES SERGIO

C.P.F. 568.151.071-91

Telefone: 65 99914 1141

Email: noemiaiti@hotmail.com

Suplente:

MARIS LÚCIA MOTA

C.P.F. 943.216.041-68

Telefone: 65 99932 4698

Email: maris.mota1978@hotmail.com

IV- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO

Titular:

ISMAEL BRAGA DA SILVA

C.P.F. 002.699.391-05

Telefone: 65 99968 4890

Email: hei-serralheriapontual@hotmail.com

Suplente:

LEIDIANE MARIA DA SILVA

C.P.F. 016.738.171-73

Telefone: 65 99925 7827

Email: leidi260silva@gmail.com

Titular:

LUCINETE GOMES DA SILVA

C.P.F. 631.595.201-10

Telefone: 65 99621 8639

Email: lugomes_28@hotmail.com

Suplente:

LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES

C.P.F. 988.051.931-00

Telefone: 65 99631 1069

Email: lindy.rodrigues07@gmail.com

V- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular:

FRANCISCO GABRIEL

C.P.F. 125.576.841.04

Telefone: 65 99619 4353

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

Suplente:

MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO

C.P.F. 873.919.701-82

Telefone: 65 99933 2476

Email: meirearagao2011@hotmail.com

Titular:

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

C.P.F. 030.990.888-46

Telefone: 65 99627 0445

Email: elianam.vedovello@hotmail.com

Suplente:

ELIANE SANTOS DE JESUS DÓRIA

C.P.F. 001.398.835-25

Telefone: 65 99997 6492

Email: eshilleyhellen@hotmail.com

Art. 2° -Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 071, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, **a partir de 21 de março de 2017**, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

1. JARLEY RIBEIRO DA SILVA

CPF-MF: 836.021.001-20

Gerente de Conservação de Prédios Públicos – GCPP

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JAQUELINE ANTUNES

CPF-MF: 040.625.261-07

Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul – GUBSOB

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO

CPF-MF: 731.203.759-34

Gerente de Assistência Social – GAS

4. MARIA DE FATIMA SODRÉ OLIVEIRA

CPF-MF: 592.751.971-72

Gerente de Apoio ao Idoso – GAI

5. EVANGELINA ALVES DA SILVA

CPF-MF: 951.289.561-72

Encarregado de Apoio ao Idoso – EAI

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 60/2017.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 60/2017.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS LIVROS PONTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI,, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, filho de: Odenissio Neves dos Santos e Lázara Rodrigues dos Santos, natural de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em 20/03/1975, portador do CPF 808.156.771-20, RG 982.206 SSP/MT., Expedição em 26/10/1992, matrícula funcional 219, para o cargo de Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, como responsável pela verificação dos Livros Pontos do Poder Legislativo de Itiquira – MT, a partir de 10/03/2017.

Parágrafo Único: Todos os apontamentos do Livro Ponto serão certificados pelo **Secretário de Administração**, através de Declaração.

Art. 2º - O servidor ora designado será responsável pelas anotações de faltas, férias, licenças, afastamentos, fechamento de horas extras e outras anotações que se fizerem necessárias para o controle de Ponto, bem como, pelo arquivo dos respectivos livros.

Art.3º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 15 de março de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 012/2017 DE: 01.03.2017

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2017, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.° (segundo) bimestre do corrente exercício (2017), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 010/2017 DE: 01.02.2017

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 576.169,18 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 576.169,18 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.211	287	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.283	330	0999	3.3.50.41.00.00.00.00	75.628,44
1.284	331	0999	3.3.50.41.00.00.00.00	112.540,74
2.068	602	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.058	537	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.064	569	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.059	545	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.069	610	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.017	899	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
TOTAL				**576.169,18**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.131	491	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	65.000,00
1.023	913	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	111.169,18
1.015	893	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.015	894	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.133	945	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL				**576.169,18**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 070, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Portaria 003/2017 que designa servidores para comporem a equipe técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade pregão no exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Férias Regulares da Servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA** no periodo **de 13/03 à 31/03/2017;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica alterada a Portaria 003/2017 pelo período de 13/03 à 31/03/2017 onde a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão no exercício financeiro de 2017, será conforme abaixo relacionada.

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2- ANA MARIA MORAES E SOUZA CPF-MF: 107.734.361-20

Equipe de Apoio.

3 – JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF**:** 843.450.121 – 04

Equipe de Apoio.

4 –RINALDO ALVES DA SILVA

CPF-MF: 432.878.241-04

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor no período de 13/03 à 31/03/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 13 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 61/2017 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 61/2017
Dispõe sobre Concessão de Adicional de Tempo de Serviço e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA,** matrícula funcional 005, efetiva no cargo de copeira (auxiliar de serviços gerais), portadora do CPF 148.011.751-04, RG. 1869874-3 SSP/MT. Admitida em 04/03/2002, Adicional de Tempo de Serviço, Equivalente a 5%(cinco por cento percentuais), relativo ao quinquênio 2012 a 2017, a partir de 15 de março de 2017, conforme previsto na Lei Municipal 379/99, Artigo 66.

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de Março de2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 62/2017 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 62/2017
Dispõe sobre Concessão de Adicional de Tempo de Serviço e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO**, brasileira, casada, filha de Moisés Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979 portadora do CPF 935.896.971-72, RG. 1217601-0 SSP/MT., Matricula funcional nº 004, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Posse em 04/03/2002, Adicional de Tempo de Serviço, Equivalente a 5%(cinco por cento percentuais), relativo ao quinquênio 2012 a 2017, a partir de 15 de março de 2017, conforme previsto na Lei Municipal 379/99, Artigo 66.

Art. 2 º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de Março de2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 063 /2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA LEGISLATIVA 063 /2017

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH.**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS** – Assessor de Recursos Humanos e Departamento De Pessoal, matrícula funcional 219, portador do CPF: 808.156.771-20.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de março de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 064/2017. DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA 064/2017.

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando Atestado médico apresentado pelo Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR, LICENÇENA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** ao servidor **JOAO BATAISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de: Joao Pereira da Silva e Pedrosa F. de Arruda, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 24/06/1944, portador do CPF 202.761.411-72, RG 230.071 SSP/MT., Expedição: 17/02/1979, **AGENTE DE SEGURANÇA,** nomeado através Portaria Legislativa nº 005/2016, matrícula funcional 195, até **02/07/2017**.Conforme atestado médico.

Paragrafo Único: Durante este período a remuneração do servidor fica sob a responsabilidade do INSS, com base Requerimento nº 177664008.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de março de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 065 /2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO SLC – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA LEGISLATIVA 065 /2017

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SLC – Sistema de Compras, Licitação e Contratos do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SLE.**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA** – Contadora, matrícula funcional 100, portador do CPF: 486.584.801-00;

- CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA – Secretário de Finanças, matrícula funcional 230, portador do CPF: 949.813.371-91.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SLE** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SLE, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de março de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 065 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"Altera a Portaria nº 136/2017, que corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao período de 30 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2018, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Eleno Lino de Araújo (representante da COOPER UNA)

VICE PRESIDENTE:

Elvis Pedroso da Silva (representante do Sindicato Rural)

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Barbara Fanny Lorenço Fischer Lopes

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fernanda Rodrigues Pacheco

Telefone: 65 99999-8506

Email: fernanda_paceco.18@hotmail.com

Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

Telefone: 65 99994-4053

Email: nandajaqueline@hotmail.com

b. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marly Lemes de Oliveira

Telefone: 65 99621-0366

Email: marlyoliveira6@hotmail.com

Suplente: Helena Maria de Oliveira Silva

Telefone: 65 3491-1258

Email: hmosilva@hotmail.com

c. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ormezinda Torquato Almeida

Telefone: 65 99999-8506

Email: hormezinda-hoo@outlook.com

Suplente: Maria Eliana Schussler Schimdt

Telefone: 65 99931-9173

Email: maria_eliana2014@outlook.com

d. **Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Fabiano Chagas

Telefone: 65 99621-0511

Email: fabiano_chagas@outlook.com

Suplente: Aguinaldo Furtado

Telefone: 65 99621-0300

Email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br

e. Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Antônio Marcos Custodio da Silva

Telefone: 65 99621-0200

Email: marcaocustodio@yahoo.com

Suplente: Adalberto Pereira de Anicesio

Telefone: 65 99965-5415

Email: esportes@itiquira.mt.gov.br

f. Representante da Secretaria Adjunta de Cultura

Titular: Ana Maria de Oliveira

Telefone: 65 99979-3793

Email: ana_maria@hotmail.com

Suplente: Manoel Dourado Marques

Telefone: 65 99664-4207

Email: cultura@itiquira.mt.gov.br

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Católica Apostólica Romana

Titular: Joice de Souza P. Galdino

Telefone: 65 99621-0208

Email: joicegaldino@hotmail.com

Suplente: Silvana Vilma Dalla Valle

Telefone: 65 99613-9331

Email: silvanadallavalle@hotmail.com

b. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Rosimeire Aparecida do Nascimento

Telefone: 65 99923-4050

Email: meirebacks@hotmail.com

Suplente: Zilmar de Castro Rodrigues

Telefone: 65 9984-6972

Email: zilmar_rodrigues@outlook.com

c. Representante do Sindicato Rural

Titular: Elvis Pedroso da Silva

Telefone: 65 99615-1962

Email: elvispedroso@hotmail.com

Suplente: Sérgio Ferreira Tunes Leite

Telefone: 65 99998-1939

Email: sergiofetule@hotmail.com

d. Representante dos Produtores Rurais - COPER UNA

Titular: Eleno Lino de Araújo

Telefone: 65 99615-1367

Email: elenolinoaraujo@hotmail.com

Suplente: Edifaldo Ferreira da Silva

Telefone: 65 99932-7457

Email: edifaldof@hotmail.com

e. Representante da Associação de Bairro

Titular: Eliana Regina Martins Vedovello

Telefone: 65 99627-0445

Email: aaculti@bol.com.br

Suplente: Nelma Suely A.de Freitas

Telefone: 65 99611-1689

Email: nelma_suely@hotmail.com

f. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Marlucia A. L. Fischer Lopes

Telefone: 65 99646-8479

Email: marluciafischer@hotmail.com

Suplente: Silvana Maria Rossoni

Telefone: 65 99621-0962

Email: silavana_itiquira@hotmail.com

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 09 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 66 /2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 66 /2017.
Dispõe sobre nomeação de Assessor Administrativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal 971/2017.

RESOLVE

Art.. 1º. Nomear a SRA. CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA,brasileira, casada, filha de: Paulo Cortez e Maria Cavalcante Cortez, natural de: Itiquira-MT., nascida em: 02/01/1982, portadora do CPF 998. 133.271-20, RG 1402282-6 SSP/MT., Expedição em: 28/06/1999, para o cargo de: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 20 de março de 2017.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

Art. 3º Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso I, Alínea G, são atribuições doAssessor Administrativo: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração/contabilidade, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

Nº	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	NATÁLIA ROCHA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO – OURO BRANCO DO SUL	8º Colocado – Classificado
2	SILVANA FAUSTINO SANTANA	ENFERMEIRO – OURO BRANCO DO SUL	9º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2017

.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 011/2017 de 02 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO BATISTA DIAS	Motorista- Itiquira	3º COLOCADO – APROVADO
02	VALMOR MARI	Motorista- Itiquira	4º COLOCADO – APROVADO
03	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	Motorista- Itiquira	5º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia

autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 20 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

Nº	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	NATÁLIA ROCHA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO – OURO BRANCO DO SUL	8º Colocado – Classificado
2	SILVANA FAUSTINO SANTANA	ENFERMEIRO – OURO BRANCO DO SUL	9º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 022, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO-2018 e ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA-2018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO-2018 e ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA-2018/2021**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunizarão para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão **realizadas** nos dias:

- **06 de abril de 2017, quinta-feira, com início às 19h00min em Ouro Branco do Sul, na sede do Conviver - Itiquira/MT, e**

- 07 de abril de 2017, sexta-feira, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada:

1. VEGMA FABIANA SOARES FRAGA, servidora pública do quadro de servidores temporário do Poder Executivo, no Cargo de JARDINEIRO, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 23/01/2017 à 21/07/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 22/07/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 056, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. GERALDA TUNES MENDONÇA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 17/02/1982, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 01/03/2017 à 01/06/2017, referente ao período aquisitivo 17/02/2012 a 17/02/2017.**

2. MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 10/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 02/03/2017 à 02/06/2017, referente ao período aquisitivo 01/03/2012 a 01/03/2017.**

3. HEBER LUIZ MARQUES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 03/03/2017 à 03/06/2017, referente ao período aquisitivo 01/04/2002 a 01/04/2007.**

4. DAVINA INÁCIO DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 08/03/2017 à 08/06/2017, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 a 29/04/2009.**

5. LEONICE ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 13/03/2017 à 13/06/2017, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 a 29/04/2004.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 077, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução 38 de 16 de julho de 2009 que regulamentam o Conselho Municipal de alimentação Escolar - COMAE.

CONSIDERANDO a lavratura da ata datada de 15/03/2017 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de educação, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, referente ao período de 23 de janeiro de 2017 à 23 de janeiro de 2020, consoante membros abaixo relacionados:

I- DIRETORIA

Presidente:

JOELMA DUARTE LIMA

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 99903 0756

Email: Joelma.duartelima@gmail.com

Vice - Presidente:

FRANCISCO GABRIEL

C.P.F. 125.576.841.04

Telefone: 65 99619 4353

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

II- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:

TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

C.P.F. 023.364.111-48

Telefone: 65 99975 9329

Email: taliana_mota@hotmail.com

Suplente:

MARLY LEMES DE OLIVEIRA

C.P.F. 010.748.021-28

Telefone: 65 99621 0366

Email: marlyoliveira@hotmail.com

III- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E/OU DE DISCENTES

Titular:

JOELMA DUARTE LIMA

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 99903 0756

Email: Joelma.duartelima@gmail.com

Suplente:

EDILZE MARIA MANOSSO VON MECHELN

C.P.F. 336.841.389-91

Telefone: 66 99631 1807

Email: edilzemanosso@gmail.com

Titular:

NOÊMIA RODRIGUES SERGIO

C.P.F. 568.151.071-91

Telefone: 65 99914 1141

Email: noemiaiti@hotmail.com

Suplente:

MARIS LÚCIA MOTA

C.P.F. 943.216.041-68

Telefone: 65 99932 4698

Email: maris.mota1978@hotmail.com

IV- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO

Titular:

ISMAEL BRAGA DA SILVA

C.P.F. 002.699.391-05

Telefone: 65 99968 4890

Email: hei-serralheriapontual@hotmail.com

Suplente:

LEIDIANE MARIA DA SILVA

C.P.F. 016.738.171-73

Telefone: 65 99925 7827

Email: leidi260silva@gmail.com

Titular:

LUCINETE GOMES DA SILVA

C.P.F. 631.595.201-10

Telefone: 65 99621 8639

Email: lugomes_28@hotmail.com

Suplente:

LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES

C.P.F. 988.051.931-00

Telefone: 65 99631 1069

Email: lindy.rodrigues07@gmail.com

V- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular:

FRANCISCO GABRIEL

C.P.F. 125.576.841.04

Telefone: 65 99619 4353

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

Suplente:

MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO

C.P.F. 873.919.701-82

Telefone: 65 99933 2476

Email: meirearagao2011@hotmail.com

Titular:

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

C.P.F. 030.990.888-46

Telefone: 65 99627 0445

Email: elianam.vedovello@hotmail.com

Suplente:

ELIANE SANTOS DE JESUS DÓRIA

C.P.F. 001.398.835-25

Telefone: 65 99997 6492

Email: eshilleyhellen@hotmail.com

Art. 2° -Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 076, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores abaixo relacionados:

1. LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 05/09/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 07/03/2017 à 07/03/2020,** referente ao período aquisitivo de 05/09/2013 à 07/03/2017**. 2. DENISE AKEMI NOGUTI ,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Enfermeiro, admitido em 05/02/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 13/03/2017 à 13/03/2020, referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 à 08/03/2017.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 011/2017 de 02 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO BATISTA DIAS	Motorista- Itiquira	3º COLOCADO – APROVADO
02	VALMOR MARI	Motorista- Itiquira	4º COLOCADO – APROVADO
03	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	Motorista- Itiquira	5º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 20 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 010/2017 DE: 01.02.2017

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 576.169,18 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 576.169,18 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.211	287	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.283	330	0999	3.3.50.41.00.00.00.00	75.628,44
1.284	331	0999	3.3.50.41.00.00.00.00	112.540,74
2.068	602	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.058	537	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.064	569	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.059	545	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.069	610	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.017	899	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
TOTAL				**576.169,18**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.131	491	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	65.000,00
1.023	913	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	111.169,18
1.015	893	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.015	894	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	200.000,00
1.133	945	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL				**576.169,18**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 075, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidores abaixo relacionado:

1. GILMAR MARTINS CESAR, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Motorista, admitido em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, , pelo período de 01 (três) anos e 08 (oito) meses – **período de 28/02/2017 à 28/10/2019.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 012/2017 DE: 01.03.2017

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2017, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.° (segundo) bimestre do corrente exercício (2017), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 074, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Concede Licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas:

1. FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK, servidora pública do quadro de servidores permanente do Poder Executivo, no Cargo de FARMACÊUTICO, admitida por meio de Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 07/03/2017 à 02/09/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 04/09/2017.

2. SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 09/03/2017 à 04/09/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 05/09/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 072, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de FETHAB, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 972 de 08 de março de 2017**, que Cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º da referida Lei, o Conselho Municipal terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no art. 1º, da Lei em comento que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, o qual presidirá o Conselho e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de FETHAB, consoante membros abaixo relacionados:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 – 49

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO)

2- AGUINALDO FURTADO DE MORAES

CPF-MF: 432.994.401-44

Secretário Adjunto de Obras - SAO **3- ALEX ALVES DA SILVA**

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Secretário Municipal de Finanças

4- ALBERTO REZENDE MENDONÇA

CPF-MF: 353.383.691-68

Secretário Adjunto de Arrecadação – SAA

5- JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Coordenador de Execução Orçamentária – CEO.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL 1- ADIR ALVES DE BRITO

CPF-MF: 072.556.751-15

Conselho de Segurança-CONSEG

2- JANE GOBBI

CPF-MF: 693.535.731-49

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

3- SAMARONI TREVISOL

CPF-MF: 030.464.119-79

Comerciante

4- JOÃO DOMICIANO DA SILVA

CPF-MF: 475.707.501-44

Igreja Deus É Amor **5- ODIR FAUSTINO**

CPF-MF: 453.039.591-04

CTG

Art. 2° - As atribuições do dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 071, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, **a partir de 21 de março de 2017**, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

1. JARLEY RIBEIRO DA SILVA

CPF-MF: 836.021.001-20

Gerente de Conservação de Prédios Públicos – GCPP

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JAQUELINE ANTUNES

CPF-MF: 040.625.261-07

Gerente das Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul – GUBSOB

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO

CPF-MF: 731.203.759-34

Gerente de Assistência Social – GAS

4. MARIA DE FATIMA SODRÉ OLIVEIRA

CPF-MF: 592.751.971-72

Gerente de Apoio ao Idoso – GAI

5. EVANGELINA ALVES DA SILVA

CPF-MF: 951.289.561-72

Encarregado de Apoio ao Idoso – EAI

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2017 AO CONTRATO N.º 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2015; **ASSINATURA**: 06/03/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2017 AO CONTRATO N.º 039/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2016; **ASSINATURA**: 10/03/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO N.º 036/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 036/2016; **ASSINATURA**: 06/03/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2017 AO CONTRATO N.º 027/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 027/2016; **ASSINATURA**: 27/01/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017.

AtadaSessãoPúblicadeLicitaçãoPregaoPresencial5/2017

Ao(s) Dezessete Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezessete às 08:00, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, sala de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 010/2017 de 02/01/2017, com o objetivo de realizar o Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação referente ao Processo Licitatório na Modalidade Pregao Presencial Nº 5/2017 para FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME, Representada Por: DAIANY NUNES SCHNORR Portador do RG:2033700-0 SSP/MT e CPF:2826352113

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME, Representada Por: ABEGAIL BRASILIA DE CARVALHO RAMOS Portador do RG:1163581-9 SSP/MT e CPF:87231328172

O Pregoeiro deu inicio a Sessão desejando bom dia aos presentes e apresentando a equipe de apoio e demais presentes, logo após juntamente com a equipe de apoio deu inicio ao credenciamento das empresas, onde constatou que a empresa Supermercado Jangada LTDA-ME, não apresentou credenciamento descumprindo o item 6.3 do referido Edital, após isso o mesmo deixou a sessão, não retornando mas, ficando assim inabilitada para o certame. As demais empresas foram credenciadas conforme relacionado acima, em seguida deu inicio a abertura dos envelopes das propostas de preço que após vistos e análise constatou que todas estão de acordo com o Edital do referido Pregão e consequentemente passou para a fase de lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor de referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação, foram vistados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes todos os envelopes contendo os documentos de Habilitação das Empresas. Após a abertura dos envelopes de Habilitação, a Comissão Constata que todas as empresas foram habilitadas para continuarem neste Processo Licitatório por apresentarem toda a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, o Pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro passou para a adjudicação dos vencedores dos itens abaixo relacionados em nome das respectivas empresas.

1001 SCHNORR E CUNHA LTDA - ME 09.382.117/0001-51

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434062	ABOBORA CABOTIA KG	KILO	1,950	300,000	585,000
2	43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE	3,450	300,000	1.035,000
3	17650	ACUCAR PCT 2KG	PACOTE	4,280	400,000	1.712,000
4	434063	ALFACE (MACO)	MACO	2,850	600,000	1.710,000
5	434064	ALHO (KG)	KILO	19,400	80,000	1.552,000
6	434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	11,800	450,000	5.310,000
7	434066	AZEITE DE OLIVIA (500ML)	UNIDADE	8,900	350,000	3.115,000
8	434067	BATATA DOCE (KG)	KILO	2,800	350,000	980,000
9	1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	2,000	350,000	700,000
10	434068	BETERRABA (KG)	KILO	2,150	350,000	752,500
11	433329	CAFE 250 GR	PACOTE	4,450	350,000	1.557,500
12	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	0,950	100,000	95,000

13	434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	18,000	900,000	16.200,000
14	434069	CARNE EM PEDACO DE 1ª (KG)	KILO	19,200	1.000,000	19.200,000
15	434070	CARNE MOIDA DE 1ª (KG)	KILO	11,300	950,000	10.735,000
16	434071	CHA DE CAMOMILA 10GM	CAIXA	1,550	250,000	387,500
17	434072	CHA ERVA CIDREIRA (30GM)	CAIXA	2,800	250,000	700,000
18	434073	CHA MATE (500G)	CAIXA	7,400	350,000	2.590,000
19	434075	CHEIRO VERDE (MACO)	MACO	2,100	380,000	798,000
20	434076	COCO RALADO 100G	UNIDADE	3,750	200,000	750,000
21	434078	COUVE MANTEIGA (MACO)	MACO	3,000	300,000	900,000
22	434079	CREME DE LEITE 300GR	LATA	3,250	250,000	812,500
23	434080	ERVA DOCE (30GM)	PACOTE	2,400	150,000	360,000
24	434101	ERVILHA (300GM)	LATA	2,100	150,000	315,000
25	434083	FARINHA DETRIGO (KG)	KILO	2,480	300,000	744,000
26	434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	3,850	450,000	1.732,500
27	433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	4,880	450,000	2.196,000
28	434086	GELATINA MORANGO	CAIXA	0,950	220,000	209,000
29	434087	GELATINA UVA	CAIXA	0,950	250,000	237,500
30	434088	LARANJA (KG)	KILO	1,950	850,000	1.657,500
31	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	36,450	350,000	12.757,500
32	434090	MACA (KG)	KILO	6,280	800,000	5.024,000
33	434091	MACARRAO DE SOPA	PACOTE	1,980	450,000	891,000
34	14574	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE	2,000	450,000	900,000
35	785	MAMAO FORMOSA KG	KILO	3,450	300,000	1.035,000
36	434093	MASSA PRONTA P/ BOLO BAUNILHA 400GM	UNIDADE	2,530	190,000	480,700
37	434094	MASSA PRONTA P/ BOLO CHOCOLATE 400GM	UNIDADE	2,550	190,000	484,500
38	434095	MASSA PRONTA P/ BOLO COCO 400GM	UNIDADE	2,600	190,000	494,000
39	434096	MASSA PRONTA P/ BOLO LARANJA 400GM	UNIDADE	2,700	190,000	513,000
40	434097	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	2,700	190,000	513,000
41	7211	MELANCIA (KG)	KILO	1,750	400,000	700,000
42	434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	2,180	450,000	981,000
43	434081	MOLHO DE TOMATE (340 GR)	UNIDADE	1,280	350,000	448,000
44	434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	22,400	200,000	4.480,000
45	434103	OREGANO (200GM)	UNIDADE	4,980	220,000	1.095,600
46	434106	PIMENTAO (KG)	KILO	7,000	220,000	1.540,000
47	434111	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	3,850	120,000	462,000
48	434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	20,400	150,000	3.060,000
49	434112	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	17,900	120,000	2.148,000
50	434113	REPOLHO (KG)	KILO	2,580	120,000	309,600
51	433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	1,150	130,000	149,500
52	434115	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG	PACOTE	5,050	350,000	1.767,500
53	434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	6,000	170,000	1.020,000
54	1957	TOMATE (KG)	KILO	3,750	350,000	1.312,500

TOTAL DO VENCEDOR

5376 SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME 09.014.771/0001-02

122.194,900

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	4831	AMIDO DE MILHO MAIZENA PACOTE 500G	PACOTE	7,400	200,000	1.480,000
2	43141	BISCOITO DOCE (PACOTE 400 GM)	PACOTE	3,000	600,000	1.800,000
3	43142	BISCOITO SALGADO (PACOTE 400 GM)	PACOTE	2,750	600,000	1.650,000
4	433190	CEBOLA (KG)	KILO	1,990	300,000	597,000
5	1961	CENOURA (KG)	KILO	1,990	350,000	696,500
6	434077	COLORAU (500 GM)	UNIDADE	2,800	150,000	420,000
7	433179	FERMENTO EM PÓ (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	5,400	120,000	648,000
8	434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	3,000	150,000	450,000
9	433189	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	3,250	280,000	910,000
10	434089	LINGUICA (KG)	KILO	9,000	900,000	8.100,000
11	433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	7,490	90,000	674,100
12	434099	MILHO PIPOCA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	1,950	120,000	234,000
13	434100	MILHO VERDE LATA 200GM	LATA	1,200	250,000	300,000
14	434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	3,300	300,000	990,000
15	434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	10,800	250,000	2.700,000
16	434105	PEITO DE FRANGO (KG)	KILO	6,000	550,000	3.300,000
17	12049	SALSICHA (KG)	KILO	6,000	250,000	1.500,000
18	434114	SARDINHA (LATA DE 250 GRS)	LATA	4,800	450,000	2.160,000
19	434117	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	FRASCO	1,400	200,000	280,000

TOTAL DO VENCEDOR 28.889,600

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Municipal da AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 17/03/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 17 de março de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME

Participante

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME

Participante

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017.

AtadaSessãoPúblicadeLicitaçãoPregaoPresencial5/2017

Ao(s) Dezessete Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezessete às 08:00, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, sala de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 010/2017 de 02/01/2017, com o objetivo de realizar o Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação referente ao Processo Licitatório na Modalidade Pregao Presencial Nº 5/2017 para FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME, Representada Por: DAIANY NUNES SCHNORR Portador do RG:2033700-0 SSP/MT e CPF:2826352113

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME, Representada Por: ABEGAIL BRASILIA DE CARVALHO RAMOS Portador do RG:1163581-9 SSP/MT e CPF:87231328172

O Pregoeiro deu inicio a Sessão desejando bom dia aos presentes e apresentando a equipe de apoio e demais presentes, logo após juntamente com a equipe de apoio deu inicio ao credenciamento das empresas, onde constatou que a empresa Supermercado Jangada LTDA-ME, não apresentou credenciamento descumprindo o item 6.3 do referido Edital, após isso o mesmo deixou a sessão, não retornando mas, ficando assim inabilitada para o certame. As demais empresas foram credenciadas conforme relacionado acima, em seguida deu inicio a abertura dos envelopes das propostas de preço que após vistos e análise constatou que todas estão de acordo com o Edital do referido Pregão e consequentemente passou para a fase de lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor de referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação, foram vistados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes todos os envelopes contendo os documentos de Habilitação das Empresas. Após a abertura dos envelopes de Habilitação, a Comissão Constata que todas as empresas foram habilitadas para continuarem neste Processo Licitatório por apresentarem toda a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, o Pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro passou para a adjudicação dos vencedores dos itens abaixo relacionados em nome das respectivas empresas.

1001 SCHNORR E CUNHA LTDA - ME 09.382.117/0001-51

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434062	ABOBORA CABOTIA KG	KILO	1,950	300,000	585,000
2	43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE	3,450	300,000	1.035,000
3	17650	ACUCAR PCT 2KG	PACOTE	4,280	400,000	1.712,000
4	434063	ALFACE (MACO)	MACO	2,850	600,000	1.710,000
5	434064	ALHO (KG)	KILO	19,400	80,000	1.552,000
6	434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	11,800	450,000	5.310,000

7	434066	AZEITE DE OLIVIA (500ML)	UNIDADE	8,900	350,000	3.115,000
8	434067	BATATA DOCE (KG)	KILO	2,800	350,000	980,000
9	1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	2,000	350,000	700,000
10	434068	BETERRABA (KG)	KILO	2,150	350,000	752,500
11	433329	CAFE 250 GR	PACOTE	4,450	350,000	1.557,500
12	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	0,950	100,000	95,000
13	434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	18,000	900,000	16.200,000
14	434069	CARNE EM PEDACO DE 1ª (KG)	KILO	19,200	1.000,000	19.200,000
15	434070	CARNE MOIDA DE 1ª (KG)	KILO	11,300	950,000	10.735,000
16	434071	CHA DE CAMOMILA 10GM	CAIXA	1,550	250,000	387,500
17	434072	CHA ERVA CIDREIRA (30GM)	CAIXA	2,800	250,000	700,000
18	434073	CHA MATE (500G)	CAIXA	7,400	350,000	2.590,000
19	434075	CHEIRO VERDE (MACO)	MACO	2,100	380,000	798,000
20	434076	COCO RALADO 100G	UNIDADE	3,750	200,000	750,000
21	434078	COUVE MANTEIGA (MACO)	MACO	3,000	300,000	900,000
22	434079	CREME DE LEITE 300GR	LATA	3,250	250,000	812,500
23	434080	ERVA DOCE (30GM)	PACOTE	2,400	150,000	360,000
24	434101	ERVILHA (300GM)	LATA	2,100	150,000	315,000
25	434083	FARINHA DETRIGO (KG)	KILO	2,480	300,000	744,000
26	434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	3,850	450,000	1.732,500
27	433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	4,880	450,000	2.196,000
28	434086	GELATINA MORANGO	CAIXA	0,950	220,000	209,000
29	434087	GELATINA UVA	CAIXA	0,950	250,000	237,500
30	434088	LARANJA (KG)	KILO	1,950	850,000	1.657,500
31	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	36,450	350,000	12.757,500
32	434090	MACA (KG)	KILO	6,280	800,000	5.024,000
33	434091	MACARRAO DE SOPA	PACOTE	1,980	450,000	891,000
34	14574	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE	2,000	450,000	900,000
35	785	MAMAO FORMOSA KG	KILO	3,450	300,000	1.035,000
36	434093	MASSA PRONTA P/ BOLO BAUNILHA 400GM	UNIDADE	2,530	190,000	480,700
37	434094	MASSA PRONTA P/ BOLO CHOCOLATE 400GM	UNIDADE	2,550	190,000	484,500
38	434095	MASSA PRONTA P/ BOLO COCO 400GM	UNIDADE	2,600	190,000	494,000
39	434096	MASSA PRONTA P/ BOLO LARANJA 400GM	UNIDADE	2,700	190,000	513,000
40	434097	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	2,700	190,000	513,000
41	7211	MELANCIA (KG)	KILO	1,750	400,000	700,000
42	434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	2,180	450,000	981,000
43	434081	MOLHO DE TOMATE (340 GR)	UNIDADE	1,280	350,000	448,000
44	434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	22,400	200,000	4.480,000
45	434103	OREGANO (200GM)	UNIDADE	4,980	220,000	1.095,600
46	434106	PIMENTAO (KG)	KILO	7,000	220,000	1.540,000
47	434111	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	3,850	120,000	462,000
48	434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	20,400	150,000	3.060,000
49	434112	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	17,900	120,000	2.148,000
50	434113	REPOLHO (KG)	KILO	2,580	120,000	309,600
51	433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	1,150	130,000	149,500
52	434115	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG	PACOTE	5,050	350,000	1.767,500
53	434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	6,000	170,000	1.020,000
54	1957	TOMATE (KG)	KILO	3,750	350,000	1.312,500

TOTAL DO VENCEDOR

5376 SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME 09.014.771/0001-02

122.194,900

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	4831	AMIDO DE MILHO MAIZENA PACOTE 500G	PACOTE	7,400	200,000	1.480,000
2	43141	BISCOITO DOCE (PACOTE 400 GM)	PACOTE	3,000	600,000	1.800,000
3	43142	BISCOITO SALGADO (PACOTE 400 GM)	PACOTE	2,750	600,000	1.650,000
4	433190	CEBOLA (KG)	KILO	1,990	300,000	597,000
5	1961	CENOURA (KG)	KILO	1,990	350,000	696,500
6	434077	COLORAU (500 GM)	UNIDADE	2,800	150,000	420,000
7	433179	FERMENTO EM PÓ (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	5,400	120,000	648,000
8	434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	3,000	150,000	450,000
9	433189	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	3,250	280,000	910,000
10	434089	LINGUICA (KG)	KILO	9,000	900,000	8.100,000
11	433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	7,490	90,000	674,100
12	434099	MILHO PIPOCA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	1,950	120,000	234,000
13	434100	MILHO VERDE LATA 200GM	LATA	1,200	250,000	300,000

14	434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	3,300	300,000	990,000
15	434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	10,800	250,000	2.700,000
16	434105	PEITO DE FRANGO (KG)	KILO	6,000	550,000	3.300,000
17	12049	SALSICHA (KG)	KILO	6,000	250,000	1.500,000
18	434114	SARDINHA (LATA DE 250 GRS)	LATA	4,800	450,000	2.160,000
19	434117	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	FRASCO	1,400	200,000	280,000

TOTAL DO VENCEDOR 28.889,600

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Municipal da AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 17/03/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 17 de março de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

SCHNORR E CUNHA LTDA - ME

Participante

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME

Participante

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, DO RESIDENCIAL ALTOS PASSA TRÊS. EXCLUSÃO DO REFERIDO E SUBSTITUIÇÃO DA LISTA DE RESERVAS.

Ofício n.º 19 /2017

Jangada, 20 de março de 2017.

Assunto: DIVULGAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL, DO RESIDENCIAL ALTOS PASSA TRÊS. EXCLUSÃO DO REFERIDO E SUBSTITUIÇÃO DA LISTA DE RESERVAS.

Prezados (as) Senhores (as),

A Prefeitura Municipal de Jangada através da Secretaria Municipal de Assistência Social vem DIVULGAR da Lista dos Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal por se enquadrarem na **PORTARIA 412 DE 06 DE AGOSTO DE 2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES:**

E a exclusão do referido por não se enquadrar nos critérios e sua substituição da Lista de Reservas.

Que a mesma se apresenta no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS, localizado na Rua João Ponce de Arruda. Deverão apresentar nos dias 20 e 21 de Março de 2017.

LISTA PRINCIPAL E EXCLUIDO

01	13303586402	FERMINA DE CAMPOS	INCOMPATIVEL FALTOU A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ESTADO CIVIL.

Passam a compor a lista de titular beneficiário, o nome abaixo relacionado que compunham o cadastro de reserva do PMCMV.

N° ORD	NIS	NOMES	SITUAÇÃO
01	16164593620	DOMINGAS MARIA FERREIRA	CONTEMPLADO

Atenciosamente,

Conselho Municipal de Interesse Social-CMHIS

Técnica responsável do Programa Minha Casa, Minha Vida

Jangada-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do artigo 16 do Estatuto da APAE de Jauru/MT, ficam convocados os associados, quites com suas obrigações financeiras, para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às 18:00 (dezoito) horas em primeira convocação e em segunda convocação, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, do dia 17 de Março de 2017, na sede desta Associação, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Discutir e decidir sobre a prestação de contas e o relatório da Diretoria Executiva; b) Renúncia dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal; c) Renúncia dos Membros da Diretoria;

Jauru MT, 15 de Fevereiro de 2017

Eliseu Marcelino da Rocha

Presidente da APAE/JA

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 54/2016, CONSTRUÇAO DE PRAÇA MUNICIPAL EM JAURU, NA AV. DAS NAÇÕES, QUADRA 236, RUA PROJETADA, AREA 1800M², OBJETO DO CONVENIO Nº 823965 – PROCESSO Nº 2628.1023516-83/2015

MOTIVO: PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO APROVADA PELA CAIXA ECONOMICA, CONFORME PARECER Nº 1101/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA N.º 034/PREV-JUARA//2017

PORTARIA N.º 034/PREV-JUARA//2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 109/PREV-JUARA/2016 ***de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Maria Aparecida Sales Guimarães."***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria nº 109/PREV-JUARA/2016**,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 22/11/2016, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. MARIA APARECIDA SALES GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 345.734.451-53, servidora Efetiva no cargo Professora, Nível "7", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 245, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016. 04.00108P**.

Onde se Lê: Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (...);

Leia-se: Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **17/11/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 20 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 017/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 017/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 17/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados em MDF em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedora a empresa: **NERAÍ TERESINHA DOS SANTO – MEI**,inscrita com o CNPJ sob o n. 27.156.500/0001-73, NIRE 51-8-0164092-1, localizada à Rua Santo Antônio, 66-E – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 024/2017

PREGÃO N. 024/2017/

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Descartáveis em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de abril de 2017 a partir das 13h30 – Horário Local.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA PATRIMONIO 15271 E PÁ CARREGADEIRA PATRIMONIO 15270 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE**,conforme Anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.795.465/0002-55, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2360, Bairro Coxipó, CEP: 78.015-285, Cuiabá/MT, com *Valor Global de R$ 64.547.74 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).* Em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara –MT, 20 de março de 2017.

RECURSOS HUMANOS
ESTADOEDITAL DE PUBLICAÇÃO DE GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DE 23 DE FEVEREIRO 2017.

ESTADO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DE 23 DE FEVEREIRO 2017.

De ordem da Srª. Luciane Borba Azoia Bezerra Prefeita de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 152/2017 de 01 de Fevereiro de 2.017, no uso de suas atribuições legais, torna público os gabaritos das Provas Objetivas de 10 questões sendo 05 (cinco) Conhecimentos Básicos e 05 (cinco) Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo Simplificado, para provimento dos cargos temporários para Professor Nível Superior Pedagogia Zona Urbana e Rural, Professor Superior nas Áreas do Conhecimento Zona Rural, Professor Magistério Zona Rural, Professor Nível Médio Zona Rural, Apoio Admi-

nistrativo Educacional Zona Urbana e Zona Rural, Técnico de Desenvolvimento Infantil Zona Urbana e Rural e Técnico Administrativo Educacional Zona Rural realizadas no dia 19/03/2017.

OBSERVAÇÕES:

1. Conforme o Edital de Abertura de Inscrições caberá recurso do gabarito, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

2. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do assunto com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

4. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas de igual valor a todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no Edital 001/2017 e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara - MT, 20 de Março de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT.

Resulta do Gabarito

Professor

Superior/Pedagogia

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Professor Ensino Médio

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Professor Superior Áreas Conhecimento

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Professor Magistério

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Técnico Administrativo

Educacional (TAE)

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Técnico Desenvolvimento

Infantil (TDI)

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	Cancelado			
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

Apoio Administrativo

Educacional

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. 016/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 016/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 15/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBQU, Conforme Padrão DNIT 031/2006 ES E DNER-ES 313/97, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **THAIS SALTON GNOATO – EPP**,inscrita com o CNPJ sob o n. 17.254.689/0001-83, localizada à Rua dos Marupás, 400A – Jardim Jacarandá – CEP: 78.557-648 – Sinop/MT, sendo vencedora para o item único, com valor unitário de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) perfazendo o valor global de R$ 115. 200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 025/2017

PREGÃO N. 025/2017/

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Imagens "Ultrassonografias", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 31 de março de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 023/2017

PREGÃO N. 023/2017/

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza Doméstica e Pessoal em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de abril de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E O SR. ERACEMA HARTMAMM, CPF: 003.489.141-21.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
COUVE (MAÇO)	UNID	300	3,25	975,00	
LARANJA	KG	200	2,61	522,00	
SALSA (MAÇO)	UNID	166	2,90	481,40	
CEBOLINA (MAÇO)	UNID	125	2,72	340,00	
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.318,40					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E O SR. ELIAS MALOVINI CPF: 277.257.122-53

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MANDIOCA	KG	1.500	2,25	3.375,00	
LARANJA	KG	200	2,61	522,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 3.897,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E O SR. JACONIAS ALVES MONTANHER, CPF: 541.207.139-20.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE (PÉ)	UNID	2.400,00	1,91	4.584,00	
CEBOLINHA (MAÇO)	UNID	125	2,72	340,00	
SALSINHA (MAÇO)	UNID	167	2,90	484,30	
VALOR DO CONTRATO R$ 5.408,30					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O **PREVI-JURUENA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.502.516/0001-22 com sede na AV. 04 de Julho Nº 360 Bairro Centro Juruena/MT, neste ato representado por RODOLFO PEREIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG n. 1. 206124 SSP/PR e CPF n. 198.834.719-04, Casado, residente e domiciliado a Rua Cerejeiras Nº 151, Centro Juruena/MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do **PREVI-JURUENA**.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.

c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do **PREVI-JURUENA**.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do PREVI-JURUENA, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o **PREVI-JURUENA** qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do **PREVI-JURUENA**, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do **PREVI-JURUENA**.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2 A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do **PREVI-JURUENA** não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O PREVI-JURUENA poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o **PREVI-JURUENA** emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do **PREVI-JURUENA**.

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao **PREVI-JURUENA** em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Juruena/MT, 20 de março de 2017.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Gestor do PREVI-JURUENA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, com sede na AV. 04 de Julho Nº 360 Bairro Centro Juruena/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 07:00 horas do dia 22 de Março de2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **PREVI-JURUENA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena a partir do dia 22 de Março de 2017, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3553 1407.

Juruena/MT 20 de Março de 2017.

_____

RODOLFO PEREIRA DIAS

Gestor do PREVI-JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. IVONETE SANTOS COSTA, CPF: 286.159.052-15.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ACEROLA	KG	600	7,00	4.200,00	
CAJU	KG	400	6,50	2.600,00	
LIMÃO	KG	100	2,50	250,00	
MELÂNCIA	KG	500	1,86	930,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 7.980,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.66/93 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/ 2017

Modalidade: Dispensa – Chamada Pública 001/2017

Data da Homologação: 17/03/2017

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. **Fornecedores:**VANTUIR KLUG CPF: 977.921.107-10 RAFAEL KLUG CPF:749.997.881/87 MARCIO BUENOS CPF: 028.976.551-00 MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA CPF: 808.860.601-25 LEONILDA GRASSI BUSS CPF:823.979.611-72 JOSELINA FELIX CPF:053.663.668-01 DÉBORA LUIZA LUCAS DE LIMA CPF: 013.992.981-94 ELIAS MALOVINI CPF: 277.257.122-53 ERACEMA HARTMAMM CPF:003.489.141-21 NERI GRASSI CPF: 212.810.179-49 JACONIAS ALVES MONTANHER CPF: 541.207.139-20 VANILDE MARIA LORENZETTI CPF: 945.483.231-04 JOSIANE VIEIRA CPF: 096.707.159-38 ANTONIA RAMOS DE OLIVEIRA LOPES CPF: 005.826.491-45 IVONETE SANTOS COSTA CPF:286.159.052-15 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$123.885,00 Juruena – MT 17 de Março de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E O SR. NERI GRASSI, CPF: 212.810.179-49.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	KG	500	3,90	1.950,00	
ACEROLA	KG	200	7,00	1.400,00	
BATATA DOCE	KG	200	4,06	812,00	

LARANJA	KG	300	2,61	783,00	
LIMÃO	KG	100	2,50	250,00	
MAMÃO	KG	600	3,12	1.872,00	
MILHO VERDE	DUZIA	350	5,75	2.012,50	
VALOR DO CONTRATO R$ 9.079,50					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. DÉBORA LUIZA LUCAS DE LIMA CPF: 013.992.981-94

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BATATA DOCE	KG	200	4,06	812,00	
CAJU	KG	100	6,50	650,00	
LIMÃO	KG	100	2,50	250,00	
MELANCIA	KG	500	1,86	930,00	
CEBOLINHA (MAÇO)	UNID	125	2,72	340,00	
VALOR DO CONTRATO: R$2.982,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA, CPF: 808.860.601-25.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA	KG	100	2,61	261,00	
TANGERINA/PONCÃ/MEXERICA	KG	1.500	2,43	3.645,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 3.906,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. JOSELINA FELIX DA SILVA, CPF: 053.663.668-01.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABOBORA MADURA	KG	250	2,10	525,00	

BATATA DOCE	KG	200	4,06	812,00	
COUVE (MAÇO)	UNID	600	3,25	1.950,00	
LARANJA	KG	150	2,61	391,50	
PALMITO PUPUNHA	KG	1000	4,00	4.000,00	
CEBOLINHA(MAÇO)	UNID	125	2,72	340,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 8.018,50					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 2703, DE 20 DE MARÇO DE 2017

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Juruena e dá outras providências".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.100/2016, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA MT

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0124 - APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$...20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00.

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA MT

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0125 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

9.002 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.000,00.

TOTAL .....R$ 20.000,00.

Art. 3º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.100/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2017 e nos Anexos da Lei nº 1.007/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2014 a 2017.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de JURUENA-MT, em 20 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN Coord. do Dep. de Rec. Humanos e Serviços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E O SR. RAFAEL KLUG, CPF: 749.997.881/87.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	333	2,33	775,89	
BANANA DA TERRA	KG	400	2,43	972,00	
MELANCIA	KG	1.000	1,86	1.860,00	
MELÃO	KG	666	4,00	2.664,00	
PIMENTÃO	KG	33	5,64	186,12	
TANGERINA/PONCÃ/MEXERICA	KG	500	2,43	1.215,00	
TOMATE	KG	1.250	4,66	5.825,00	
VAGEM(MAÇO)	UNID	150	3,00	450,00	
VALOR TOTAL:R$13.948,01					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. VANILDE MARIA LORENZETTI, CPF: 945.483.231-04.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TANGERINA/PONCÃ	KG	2.000	2,43	4.860,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 4.860,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. LEONILDA GRASSI BUSS, CPF: 823.979.611-72.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	KG	700	3,90	2.730,00	
ALFACE(PÉ)	UNID	2.300	1,91	4.393,00	
LARANJA	KG	1.500	2,61	3.915,00	
LIMÃO	KG	100	2,50	250,00	
MAMÃO	KG	300	3,12	936,00	
PALMITO PUPUNHA	KG	500	4,00	2.000,00	
TANGERINA/PONCÃ/MEXERICA	KG	1.000	2,43	2.430,00	
SALSA(MAÇO)	UNID	167	2,90	484,30	
VAGEM (MAÇO)	UNID	150	3,00	450,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 17.588,30					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E O SR. VANTUIR KLUG, CPF: 977.921.107-10.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	333	2,33	775,89	
BANANA DA TERRA	KG	400	2,43	972,00	
LARANJA	KG	750	2,61	1.957,50	
MELANCIA	KG	1.000	1,86	1.860,00	
MELÃO	KG	667	4,00	2.668,00	
PIMENTÃO	KG	33	5,64	186,12	
TANGERINA/PONCAN	KG	500	2,43	1.215,00	
TOMATE	KG	1.250	4,66	5.825,00	
VAGEM (MAÇO)	UNID	150	3,00	450,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 15.909,51					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A SRA. JOSIANE VIEIRA, CPF: 096.707.159-38.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA	KG	1.800	2,61	4.698,00	
LIMÃO	KG	100	2,50	250,00	
MAMÃO	KG	300	3,12	936,00	
TANGERINA/ PONCÃ	KG	1.500	2,43	3.645,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 9.529,00					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E O SR. MARCIO BUENOS, CPF: 028.976.551-00.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** de 17/03/2017 à 16/03/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos matriculados na rede municipal de Educação. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABOBORA MADURA	KG	250	2,10	525,00	
ALFACE (PÉ)	UNID	2.400	1,91	4.584,00	
COUVE FRESCA (MAÇO)	UNID	1.500	3,25	4.875,00	
MELANCIA	KG	1.000	1,86	1.860,00	
MELÃO	KG	667	4,00	2.668,00	
MILHO VERDE	DUZIA	350	5,75	2.012,50	
PIMENTÃO	KG	34	5,64	191,76	
VAGEM (MAÇO)	UNID	150	3,00	450,00	
VALOR DO CONTRATO R$ 17.166,26					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL 2017,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:30 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL 2017.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 13 de Março 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

ATA DE POSSE Nº 42

ATA DE POSSE Nº 42

Ata de posse dos servidores nomeados para o exercício de Cargo de Provimento Efetivo, aprovado no concurso público de Provas e Títulos, realizado em (13) treze de setembro do ano de 2015 e homologado pelo Decreto municipal nº 258/2015. Aos dezessete dias (17) do mês de março do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sito á Avenida Joaquim Miguel dos Santos, número 210, bairro Cajus, reuniram-se para a posse dos servidores aprovados no concurso público, homologado pelo Decreto municipal nº 258/2015, o Prefeito Municipal de Juscimeira, o Sr. Moises dos Santos, a Secretária de Educação, a Srª. Brunna Martins dos Santos, o Gerente de Recursos Humanos, o Sr. Carlielson Firmino de Moura, o Secretário de Administração, Sr. Marcelo Borges de Paula e a Advogada Geral do município, a Srª. Thais Sellen Garcia. Após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações foi determinado a mim, Cleonice Moreira dos Santos Taboza, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente ata, que será assinada pelos servidores empossados e pelas autoridades presentes.

Servidor Cargo Lotação

Ivani Oliveira Rosa Professora Escola M. Monteiro Lobato

Antonio Carlos de Jesus Motorista Transp. Escolar Zona Rural

Audeir Lopes de Assunção Vigia Escola M. Chico Mendes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura do Município de Juscimeira/MT, Estado do Mato Grosso, em conformidade ata de posse do dia 31 de janeiro de 2017, e até a presente data não se apresentou na Escola Municipal Chico Mendes, **CONVOCA** a servidora abaixo que se apresente ao exercício de suas atividades junto ao Município de Juscimeira/MT. Na Escola Municipal Chico Mendes (Assentamento Geraldo Pereira de Andrade, no limite do dia 23 de março de 2017, ás 7:00h.

Lucrecia Ferreira Vaz (Professora de História).

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Juscimeira, 21 de março de 2017.

Brunna Martins dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 003/2017 cujo certame se deu as 1500h do dia 22 de fevereiro de 2017 tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM TRANSPORTES DOS MESMOS ATÉ O SEUS DESTINOS FINAIS NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa: **FERNANDO PEREIRA ROCHA EPP**, inscrita no CNPJ : 08.314.292/0001-17, apresentou a melhor proposta no valor de R$239.. 900,00 (duzentos e trinta nove mil e novecentos Reais) preço final.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIANº102/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-JORGE VITTORAZZI, *Nível "04", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/03/2017 a 29/05/2017, conforme período aquisitivo de 19/07/2006 à 19/07/2011;*

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia primeiro de Março de Dois Mil e Dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2017, DE 17 de Março de 2017.

Concede promoção de classe aos servidores públicos que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento dos servidores públicos, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (B)** para **classe (C)**, por ter concluído o ensino Superior/Especialização, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

SIMONE GARCIA MOREIRA

Professor Magistério/com progressão em pedagogia

ART. 2º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o ensino Superior, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

MEIRE DE SOUZA CAMPOS

Monitor de Educação Infantil

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Técnica de Enfermagem

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº104/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-IRENE VITTORAZZI DA SILVA, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/04/2017 a 29/06/2017, conforme período aquisitivo de 03/01/2009 à 03/14/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ILSON PEREIRA ROSA

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 19/07/2015 à 19/07/2016

Período de gozo: 01/04/2017 à 30/04/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA HELENA ALVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 08/01/2016 à 08/01/2017

Período de gozo: 01/04/2017 à 30/04/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: CICERO JOSÉ DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 05/02/2015 à 05/02/2016

Período de gozo: 01/04/2017 a 30/04/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS VENTURA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 10/03/2016 A 10/03/2017

Período de gozo: 01/04/2017 A 30/04/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSÉ NEVES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 25/04/2014 à 25/04/2015

Período de gozo: 01/04/2017 à 30/04/2017

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de Março de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 20 de Março de 2017, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 003/2017 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM TRANSPORTES DOS MESMOS ATÉ O SEUS DESTINOS FINAIS NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa: **FERNANDO PEREIRA ROCHA EPP**, inscrita no CNPJ : 08.314.292/0001-17, que apresentou a proposta de R$ 239..900,00 (duzentos e trinta nove mil e novecentos Reais) preço final.

Lambari D´Oeste –MT 20 De Março De 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 946/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Nº 946/2017

16 de março de 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arnóbio Vieira de Andrade Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Casa do Artesão de Marcelândia destinada à exposição e comercialização permanente de produtos artesanais e das artes plásticas e literárias produzidos por artesãos e artistas deste município.

§ 1º. A Casa do Artesão funcionará em local próprio, hoje localizado na Rua João Biondaro S/N.

§ 2º. As funções técnicas e administrativas da Casa do Artesão serão feitas pelo Secretário ou outra pessoa indicada pela diretoria.

§ 3º. Por conveniência da Administração Pública, o local de funcionamento da Casa do Artesão não poderá ser mudado.

Art. 2º. A Casa do Artesão será subordinada e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura - Departamento de Cultura.

Art. 3º. A Casa do Artesão terá seu funcionamento disciplinado por um Regimento Interno a ser elaborado pelo Departamento de Cultura e aprovado em assembleia pelos artesãos cadastrados no Setor.

Art. 4º. Para expor seus trabalhos à venda, o artesão deverá ser residente no município de Marcelândia, ser cadastrado no Departamento de Cultura e obedecer às normas pertinentes e ao Regimento Interno da Casa do Artesão.

Art. 5º. Os produtos comercializados na Casa do Artesão serão oriundos de trabalhos efetuados pelos artesãos e artistas plásticos residentes no município.

§ 1º. O preço dos produtos será definido pelo artesão ou expositor.

§ 2º. No Regimento Interno será estabelecida uma taxa a ser paga pelo artesão e expositor, sobre o valor do produto vendido.

§ 3º. A taxa prevista no § 2º será destinada às despesas da Casa do Artesão.

§ 4º. Mensalmente, o Departamento de Cultura divulgará o balancete com as receitas e despesas da Casa do Artesão.

Art. 6º. As atividades da Casa do Artesão serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da Casa do Artesão correrão por conta de recursos próprios estabelecidos no orçamento anual, e outras receitas externas que serão a elas incorporadas.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação ou termos de parceria que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 9°. Esta Lei será regulamentada através de Decreto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 16 de março de 2017

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 945/2017 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O CLUBE DA MELHOR IDADE DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 945/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O CLUBE DA MELHOR IDADE DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** MARCELÂNDIA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Município de Marcelândia, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com o Clube da Melhor Idade de Marcelândia, com endereço na Rua Olímpia, S/N, fundos da Rodoviária Municipal, bairro Setor Catarinense, em Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo por objeto o imóvel ali localizado de propriedade do Município e discriminado conforme Planta Baixa e Projeto Arquitetônico, anexos, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – O Comodato só será firmado após a finalização do processo de Cadastramento do Clube da Melhor Idade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil.

Artigo 2º O comodato firmado entre as partes tem por objeto a utilização por parte do comodatário do Imóvel Urbano do Clube da Melhor Idade, situado no endereço mencionado no Artigo 1º, com área total do Terreno de 2.645,96m² (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados), destinado a utilizá-lo para realização das Atividades do pessoal do Clube da Melhor Idade, bem como de seus eventos e nas demais atividades a serem definidas a critério das partes.

§ 1º - A Entidade Comodatária poderá utilizar o imóvel como melhor lhe convier, podendo, inclusive, locá-lo, sendo que os valores arrecadados serão revertidos em benefício da associação;

§ 2º - A Prefeitura Municipal terá direito de utilização do imóvel, quando necessário e desde que comunicado com antecedência, para promoção de seus eventos ou atividades.

Artigo 3º O Executivo Municipal nomeará Comissão para cuidar do gerenciamento e manutenção do espaço físico do Clube da Melhor Idade.

Parágrafo Único – Os encargos financeiros com água, luz e telefone ficarão sob a responsabilidade do Comodante

Artigo 4º As obrigações e responsabilidades gerais atribuídas a comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre ambos.

Artigo 5º O contrato de comodato de que trata o artigo 1º desta Lei terá vigência a partir de sua assinatura e por um período de 35 anos a contar daquela data.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 16 de março de 2017.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 943/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Nº 943/2017

13/03/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Concelho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como no dia seguinte à deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e

Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 13 de março de 2017.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 942/2017 13 DE MARÇO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CEDER SERVIDORES À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE MARCELÂNDIA-MT

LEI Nº 942/2017 13 de março de 2017.

" Autoriza o Poder Executivo ceder servidores à Associação dos Amigos dos Excepcionais –APAE de Marcelândia-MT"

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia-MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais mediante convênio, com à Associação dos Amigos dos Excepcionais –APAE de Marcelândia-MT, assim distribuídos:

- 3 (três) professores, 1 (um) motorista, 1 (um) vigia, 1 (uma) merendeira e 1 (uma) zeladora.

§ 1º - A disponibilização de servidores depende da realização prévia de convênio entre as partes, cujas cláusulas determinarão as condições da cedência, a forma da prestação de serviço, a área de atuação e formação dos profissionais cedidos e outras especificidades permanentes.

§ 2º - Durante o período de cedência, que abrangerá todo o ano de 2017, podendo ser prorrogado, a entidade cessionária ficará obrigada a comunicar oficialmente, todos os meses, a frequência do serviço ao trabalho e outras ocorrências relativas a vida funcional.

§ 3º - A partir da efetivação da cedência, o servidor passa a exercer suas atividades junto à conveniada, pelo prazo determinado em cada convênio formalizado.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, solicitar o retorno do servidor cedido, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O servidor cedido manterá todas as vantagens inerentes ao seu cargo.

Art. 4º - Os vencimentos dos servidores cedidos serão integralmente custeados pelo cedente.

Art. 5° - As despesas correntes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 13 de março de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2017 - DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2017

SÚMULA: "Designa funcionários para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas a Sra. ADRIANA PEREIRA GONÇALVES (presidente), a Sra. GRAZIELA RUBIO PERIUS (secretária) e a Srta. JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER (membro), sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Alvaneu Navarro – 1º Suplente;

Diego Alcântara de Almeida – 2º Suplente.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 008/2017 de 10/01/2017.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 17 de março de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 028/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULA-**

RIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE ÁREA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NOS BAIRROS ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 023/2017, TOMADA DE PREÇO 05/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Valor/Global: R$ 30.092,48 (Trinta mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Assinatura: 17/03/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – Fonte Própria - R$ 30.092,48

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que ALTERADO E RETIFICADO para o próximo dia 03 de ABRIL de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 026/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 20 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2017.**

CONTRATADA: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Valor/Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Assinatura: 17/03/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cod. Geral: 04.040.0.1.04.122.0007.1016 – Realizar Reforma Administrativa, Restruturação PCCV, Concurso Público, Teste Seletivo Público e Simplificado – R$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2408 DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2016, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2016, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
05/07/2016	05160/00	R$ 1.820,00	Promefarma Representações Comerciais Ltda

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2016, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

MIRASSOL PREVI
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.668/0001-06, sediado à Av. Tancredo Neves, 5654, nesta cidade comarca de Mirassol D'Oeste/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: **às 12:00 horas do dia 31 de março de 2017**.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL PREVI a partir do dia 21 de março de 2017, das 08:00 as 12:00 horas e/ou no endereço eletrônico: mirassolprevi@gmail.com; Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 99677.3543.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de março de 2017.

_____

Nome: Fatima Borghi Martins

Diretora Executiva

Pta n. 053/2016

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.429/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.429/2017

"Cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências".

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada na Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os vereadores será de R$ R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§ 2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador na função de Primeiro Secretário, será de 6.000,00 (seis mil reais).

§ 3º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador na função de Presidente da Câmara Municipal, será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º A verba de que trata o artigo 1º, será paga mensalmente aos Vereadores, Primeiro Secretário e Presidente da Câmara Municipal de Nobres, para custeio das atividades parlamentares externas, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens, despesas com telefonia, e ajuda para transportes e viagens dentro dos Estados da Federação Brasileira e Distrito Federal.

Art. 3° Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador, será considerado a frequência dos vereadores às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, respeitado o limite de 01 (uma) falta justificada.

Art. 4° A verba que trata o artigo 1º, não será devida e paga sob nenhuma hipótese nos períodos de recessos parlamentares, bem como em caso de afastamento a pedido ou não.

Art. 5º - A Verba Indenizatória, ora instituída não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 6º Ficam os Vereadores, Primeiro Secretário e o Presidente da Câmara Municipal de Nobres, dispensados de apresentarem os comprovantes de despesas, nos termos da Resolução de Consulta n. º 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de Março de 2017

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2017

PORTARIA Nº. 246/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. ***SHEILA CATRINA MARTINS SCHILES****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a Sra. ***SHEILA CATRINA MARTINS SCHILES***, portadora do RG nº. 389394-7 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 005.464.751-75, do cargo efetivo de Telefonista, pela Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de Março de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2017

PORTARIA Nº. 247/2017

Dispõe sobre o cancelamento do afastamento da servidora ***Zaira Borges Sobrinha Valandro****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado, mediante requerimento, o afastamento sem ônus para o órgão de origem da servidora **Zaira Borges Sobrinha Valandro**,

portadora do RG nº. 0910794-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 593.214. 661-34, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de março de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2017

PORTARIA Nº. 248/2017

*"Declara Vacância do Cargo de Vigia, ocupado pela servidor efetivo **MAICHAEL FERREIRA DE LUCENA**"*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a **vacância** do cargo de Vigia, ocupado pelo servidor efetivo ***MAICHAEL FERREIRA DE LUCENA*** matrícula 10226, inscrito no RG 2475700-4 SEJSP/MT e devidamente cadastrado no CPF nº 071.087. 317-46, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir do dia 20 de Março de 2017, data da posse no novo cargo, devendo a mesma apresentar o termo de posse do novo concurso, no prazo de 30(trinta) dias, após a sua publicação, a esta Prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de março de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2017

PORTARIA Nº. 249/2017

*"Dispõe sobre a exoneração da Srª. **ANTÔNIA DE FRANÇA OLIVEIRA**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido a Sra. ***ANTÔNIA DE FRANÇA OLIVEIRA***, portadora do RG nº. 743 808 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 654.451.201-04, do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, pela Secretaria de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Março de 2017.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

MENSAGEM Nº 001/2017

Senhores (as) Vereadores (as);

A Resolução n. 007/2014 instituiu a verba indenizatória devida aos Vereadores deste município, no exercício de suas atividades parlamentares.

Conforme documento ora anexado, o Ministério Público Estadual expediu Notificação Recomendatória n. 001/2017, porque segundo consta no referido documento, a Verba Indenizatória deve ser instituída via Lei Ordinária e não pura e tão somente através de Resolução, vez que *'A Constituição Federal é explicita quanto ao dever de publicidade e obrigatoriedade em prestar contas, bem como ao fato de que as verbas de natureza indenizatória devem ser previstas em lei (art. 37, §11 da CF)'*.

Desta forma, visando sanar a ilegalidade apontada na Notificação Recomendatória, ante o acatamento da mesma, necessária a revogação da Resolução, para posterior criação de lei ordinária para regulamentar a verba indenizatória.

Por tudo isso, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a sua aprovação, antecipando nossos agradecimentos.

Plenário José Inácio Guimarães, em 17 de março de 2017.

ADELIAN P. M. DA SILVA	**ANDRÉ AVELINO BEZERRA**
Presidente	**1º Secretário**

ZAYRA B. S. VALANDRO	**NILSON DA SILVA CAMPOS**
1 º Vice-Presidente	**2º Secretário**

RONIVALDO V. DE SOUZA
2º Vice-Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

"*Revoga a Resolução nº 007/2014, de 08/12/2014 e dá outras providências***".**

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n. º 007/2014, de 08 de dezembro de 2014, que *"dispõe sobre a instituição da verba indenizatória para recompor as despesas dos Edis, no exercício das atividades parlamentares, no âmbito do município de Nobres-MT e dá outras providências*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 28 de fevereiro de 2017.

Plenário José Inácio Guimarães, em 17 de março de 2017.

ADELIAN P. M. DA SILVA	**ANDRÉ AVELINO BEZERRA**
Presidente	**1º Secretário**

ZAYRA B. S. VALANDRO	**NILSON DA SILVA CAMPOS**
1 º Vice-Presidente	**2º Secretário**

RONIVALDO V. DE SOUZA
2º Vice-Presidente

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018/2017

DECRETO Nº. 018/2017

"Dispõe sobre o reajuste na tarifa básica de água potável".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições lhe conferida por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica autorizado o reajuste de 5,14 **%** (cinco virgula catorze por cento), na tarifa básica de água potável, sobre os valores praticados atualmente, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 10 de Março de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

Tabela de valores

CATEGORIAS	TARIFA EM VIGOR	TARIFA A VIGORAR A PARTIR DE 01/03/2017
Residencial	**(R$)**	**(R$)**
De 0 a 10 m³	2,92	3,07
De 11 a 20 m³	4,25	4,47
De 21 a 30 m³	7,05	7,41
De 31 a40 m³	9,34	9,82
Acima de 40 m³	14,04	14,76
Comercial		
De 0 a 10 m³	6,60	6,94
Acima de 10 m³	9,93	10,44
Industrial		
De 0 a 10 m³	7,75	8,15
Acima de 10 m³	11,39	11,97
Público		
De 0 a 10 m³	9,59	10,08
Acima de 10 m³	15,38	16,17

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 020/2017

DECRETO Nº. 020/2017

*Estabelece data para o pagamento do **I.P.T.U** (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2017 e dá outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido a data limite de 31/07/2017 o prazo para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU referente ao exercício de 2017 em cota única até a data de 31/05/2017 serão beneficiados com desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Municipal nº. 785/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 17 de Março de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 05/2017**
CONTRATADO....:	**VALÉRIA LEOPOLDINA DA SILVA - EPP - CNPJ/MF sob o n. º 01.860.222/0001-47**
OBJETO.....:	**Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo de copa e cozinha, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização, para atender as necessidades dos setores do Legislativo Municipal, durante o exercício de 2. 017.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 12.096,85,00 (doze mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 339030 - Materiais de Consumo.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores c/c/ Lei Municipal nº. 339/2014, de 27 de novembro de 2.014.**
ASSINATURA.....:	**17 de março 2017.**
VIGÊNCIA.....:	**De 17/03/2017 à 31/12/2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 17 DE MARÇO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 085/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 085/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e atendendo ao disposto no art. 30, § 1º da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal, Senhora **Elena Regina Campanholi,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3238922-8 SSP/PR** e do **CPF nº 206.848.781-00** para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, cujas funções serão exercidas no âmbito estrutural e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Nortelândia – MT, com os deveres e atribuições previstos na Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º A Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nomeada pelo Poder Executivo com chancela da Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do artigo anterior, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 3º Os deveres e atribuições previstos nesta portaria não excluem a obrigação da gestora ora nomeada em observar o teor das demais disposições do Capítulo V da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e a ainda as disposições legais e regulamentos que foram ou sejam editadas em nível estadual e federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 10/03/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2017, conforme itinerários descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 05 de abril de 2017. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 20 de março de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORAS de** PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**,** conforme Termo de Referência . Tipo: MENOR PREÇO POR lote. Abertura dia: 04 de abril de 2017. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 20 de março de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 003/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2017

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: ONICE NOGUEIRA GOMES, inscrito no CPF 433.140.901-53

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 27.758,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de n° 020/2017, cujo objeto era prestação de serviços de professora.

Data da Rescisão/Assinatura: 01/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017 PROCESSO: 534/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

Processo: **534/2017**

Assunto: - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pagamento eletrônicos por meio de Ordens Bancarias – OBN.

São as seguintes as modalidades de Ordens Bancarias, a serem processadas pelo Sistema OBN.

Ordem Bancaria tipo 12 ou 32 para beneficiário com conta domiciliada no BB e para transferências de recursos para as contas das UG;Ordem Bancaria tipo 14 ou 34 para transferências entre a mesma titularidade;Ordem Bancaria tipo 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;Relação – RE, liberada manualmente pela agencia;Recebimento de contas e faturas de consumo- serviço que permite o recebimento de valores relativos a prestação de serviço, por meio de guia não compensável, com códigos de barras de padrão FEBRABAN.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pagamento eletrônicos por meio de Ordens Bancarias – OBN.

São as seguintes as modalidades de Ordens Bancarias, a serem processadas pelo Sistema OBN.

Ordem Bancaria tipo 12 ou 32 para beneficiário com conta domiciliada no BB e para transferências de recursos para as contas das UG;Ordem Bancaria tipo 14 ou 34 para transferências entre a mesma titularidade;Ordem Bancaria tipo 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;Relação – RE, liberada manualmente pela agencia;Recebimento de contas e faturas de consumo- serviço que permite o recebimento de valores relativos a prestação de serviço, por meio de guia não compensável, com códigos de barras de padrão FEBRABAN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

termo de Referencia**,** nº. 046/2017 **EMPRESA BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91**, no valor total contratado de **R$ 15.636,00** (quinze mil seiscentos e trinta e seis reais) **Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

ORGÃO/SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	REDUZIDO/DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
05- Educação	001	2045	050019	33.90.39	100	2.986,80
07- Saude	001	1261	070004	33.90.39	100	2.918,40
06- A. Social	001	2022	060008	33.90.39	100	319,20
08- Obras	001	2074	080009	33.90.39	100	319,20
08- Obras/DAE	001	2060	080053	33.90.39	100	6.840,00
04-Administração	001	2089	040025	33.90.39	100	2.252,40
Valor Total Estimado						R$ 15.636,

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **15.636,00** (quinze mil seiscentos e trinta e seis reais), em favor da **EMPRESA – BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 46/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT** ,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR ITEM/LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo de registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições,** quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Á Partir do dia 23/ABRIL/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 03/ABRIL /2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03/ABRIL /2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**03/ABRIL /2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de março de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2017

CONTRATO EMERGENCIAL*DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE FORMA EMERGENCIAL SOBRE O CÓRREGO BRUMADO – EXTENSÃO DE 11,00 METRO E LARGURA DE 4,00 METROS – COORDENADAS UTM 21L528197E – 8274569S* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Brumado – Extensão de 11,00 metro e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM 21L528197E – 8274569S*

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/001	Estadual / FETHAB	2278 - Recup e manut. e construção de estradas vicinais	080035	33.90.39.00	130	59.704.68

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

presente.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 20 DE Março de 2017 .

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

LEI N.814/2017

LEI N.814/2017

Altera as disposições introduzidas pelas Leis 681/2011 e 796/2016 no Art. 79 da Lei 516/2005 restabelecendo o texto original, altera o Art. 5º da Lei 796/2016 e dá outras providências.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alterações introduzidas pelas Leis 681/2011 e 796/2016 no caput do Artigo 79 da Lei n.516/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento será, nos termos desta lei, provido em comissão DAS-5, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, desde que escolhido entre os segurados do instituto e servidor do quadro efetivo da administração pública municipal, mantendo mesmo "status" e salário de Secretário Municipal, percebendo a remuneração paga às expensas da Administração Direta, acrescido de gratificação constante do Anexo I desta Lei, sendo esta suportada pelo instituto.

(omissis)

Art. 2º O Art. 5º da Lei 796/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As gratificações fixadas no Anexo I desta Lei sofrerão correção da inflação anual pelo mesmo índice oficial adotado para correção da remuneração dos servidores municipais, a ser instituída mediante portaria do Diretor Executivo."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 20.03.2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES PARA O INSTITUTO NOSSA PREVI

Tabela I

Cargo	Gratificação
Diretor Executivo	R$2.100,00
Gerente Adm. e Financeiro	R$1.500,00

Tabela II

Atribuição	Cargo na Adm. Direta	Gratificação
Assessoria Contábil	Contador Municipal	R$1.900,00
Assessoria Jurídica	Procurador Municipal	R$1.900,00

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 040/2017

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 040/2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ENSAIOS DE PENETRAÇÃO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LOGICA CONSULTORIA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto *Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*.

1A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 600/2017, referente Dispensa de Licitação nº 046/2017, sendo Baseada na Lei Municipal 782 de 20/05/2015 e fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08/001	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	080010	33.90.39.00	100	**20.159,80**

VIGENCIA

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA – ME**

CNPJ/MF: 07.547.564/0001- 98, NIRE: 51200951639

Representado pelo Srº. Joilson Jose Fonseca da Silva

RG Nº 583208 SSP/MT e CPF: 420.408.761-20

PORTARIA N° 195/2017

PORTARIA N° 195/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **JANETE CÁSSIA DA SILVA,** do Cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 22/02/2017, conforme processo nº 522/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 815/2017

LEI Nº 815/2017

Dispõe sobre a extensão para os subsídios dos cargos de Prefeito Municipal, do Vice Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Municipal dos Reajustes Gerais Anuais concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal no período compreendido entre 2013 até 2016 e da outras providências.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1ºA remuneração do Prefeito Municipal, Vice-Perfeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico Municipal será reajustada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC – IBGE, em observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2ºO reajuste disciplinado nesta Lei ocorreráordinariamenteno mês de maio, sem distinção de índices dos reajustes realizados nos subsídios dos servidores Municipais, nos proventos da inatividade e nas pensões.

Art. 3ºA variação do INPC – IBGE adotadaserá a correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, ficando, no entanto, o reajuste condicionado aos seguintes eventos:

I - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

II - capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Art. 4ºO índice de correção salarial, relativo ao Reajuste Geral Anual dos servidores do poder executivo extensivos ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico Municipal, poderá ser fixado ou alterado mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, desde que, sejam observadas as condições previstas nesta Lei.

Art. 5º Para recompor os subsídios no período compreendido entre os anos de 2013 e 2016 fica reajustado os subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico Municipal no percentual de 32,50% que corresponde a somatória das mesmas recomposições salariais concedidas a título de RGA nos anos de 2013 até 2016 para os servidores municipais, utilizando-se os mesmos índices aplicados nos respectivos períodos.

Parágrafo único. O reajustamento dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice no período compreendido entre 2013 e 2016 ficam limitados ao valor de até R$14.000,00 para o Prefeito Municipal e R$7.000,00 para o Vice Prefeito.

Art. 6ºA despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de março de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Parte inferior do formulário

LEI Nº 816/2017

LEI Nº 816/2017

Dispõe sobre a extensão para os subsídios dos vereadores, dos Reajustes Gerais Anuais concedidos aos servidores Municipais, no período compreendido entre 2013 até 2016 e da outras providências.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1ºA remuneração dos Vereadores será reajustada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC – IBGE, em observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Art. 70, §4º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2ºO reajuste disciplinado nesta Lei ocorreráordinariamenteno mês de maio, sem distinção de índices dos reajustes realizados nos subsídios dos servidores Municipais, nos proventos da inatividade e nas pensões.

Art. 3ºA variação do INPC – IBGE adotadaserá a correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, ficando, no entanto, o reajuste condicionado aos seguintes eventos:

I - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

II - capacidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 4ºO índice de correção salarial, relativo ao Reajuste Geral Anual dos servidores Municipais extensivos aos Vereadores, poderá ser fixado ou alterado mediante Decreto expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que, sejam observadas as condições previstas em Lei.

Art. 5º Para recompor os subsídios no período compreendido entre os anos de 2013 e 2016 fica reajustado os subsídios dos Vereadores no percentual de 32,50% que corresponde a somatória das mesmas recomposições salariais concedidas a título de RGA nos anos de 2013 até 2016 para os servidores municipais, utilizando-se os mesmos índices aplicados nos respectivos períodos.

Parágrafo único. O reajustamento dos subsídios dos Vereadores no período compreendido entre 2013 e 2016 ficam limitados ao valor de até R$ 5. 300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 6ºA despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de março de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Parte inferior do formulário

LEI Nº 817/2017.

LEI Nº 817/2017.

"Altera os Artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Lei n. 755/2013 e dá outras providências".

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei n. 755/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A verba de que trata o Artigo 1º desta Lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretário Municipal, Procurador Municipal, Auditor Interno e Contador Chefe, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos, bem como para custeio das viagens dentro do Estado de Mato Grosso bem como deslocamentos dentro do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação."

Art. 2º Os Artigos 4º, 5º e 6º da Lei n. 755/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo exercício da função parlamentar, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades de Vereador e de Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos da Emenda Constitucional nº. 47, que dá nova redação ao Inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º A verba de que trata o Artigo 4º desta Lei será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara de Vereadores, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, bem como para custeio das viagens dentro do Estado e deslocamentos dentro do Município.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o Poder Legislativo custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 6º Os valores pagos a título de indenização instituída pelo Artigo 4º da presente Lei serão para os vereadores no montante de até 50% (cinqüenta por cento) do valor dos subsídios pagos para os vereadores e para o Presidente da Câmara de Vereadores de até 100% dos subsídios pagos aos vereadores, a depender da disponibilidade financeira da Câmara de Vereadores, a qual deverá ser apurada semestralmente e o valor da verba fixada, para o semestre, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora do Livramento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de março de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 005/2017, Firmado com a empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABLIDADE LTDA ME*, CNPJ 11.500.723/0001-76***,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2.017

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 019/2017, Processo Licitatório nº 033/2017,**no dia 03/04/2017 **às 14:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a *aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis, e utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Bandeirantes-MT,* observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 003/2017

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2017

SÚMULA: APROVAM COM RECOMENDAÇÕES A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO DE 2015. LEIS Nº 871/2014 – LDO e 884/2014 – LOA. PARECER PRÉVIO DO TCE/MT Nº 116/2016 FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o art. 217, da Resolução nº. 003/2010, (Regimento Interno da Câmara Municipal), aprovam o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a comissão de finanças e orçamento, na sua maioria absoluta em sendo os vereadores Andrio Roberto dos Santos (Kabelo) (Presidente), Paulo Neves (Secretário) e Cesar Augusto Perigo (Relator) se manifestaram favorável ao parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em se tratando das contas anuais exercício de 2015. E...

Art. 1º- Ficam com arrimo no Parecer Prévio nº. 116/2016 - TP, do TCE/MT e, nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, **aprovadas as contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT,** gestão da Senhora Solange Sousa Kreidloro, tendo como co-responsável o Contador Senhor Fabio Rocha da Silva, inscrito no CRC/MT nº. 013757/0, Processo protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 5.225/2017.

Art. 2º- Conforme ainda sugerido pelo TCE/MT, (equipe técnica da Secretaria de Controle Externo, Conselheiros, e, **Ministério Público de Contas), e, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal,** fica Recomendado ao Poder Legislativo de Nova Bandeirantes que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** abstenha-se de inscrever Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa, a fim de evitar-se o desequilíbrio nas contas do ente, posto que no exercício de 2015 inscreveu em restos a pagar quantia maior que a sua disponibilidade financeira; **2)** atente-se ao conjunto harmonioso das previsões das peças de planejamento, em atendimento aos artigos 165 a 167 da Constituição Federal e artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora em alguns resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação: a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); **b)** Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2014); e, **c)** Taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); **na saúde: a)** Taxa de mortalidade infantil (2013); **b)** Taxa de detecção de Hanseníase (2014); e, **c)** Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); **4)** siga os prazos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, de âmbito nacional, estabelecidos no artigo 35, § 2º, II e III, da ADCT; **5)** siga os prazos de realização das audiências públicas para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre, conforme disposto no artigo 9º, §4º, da LC nº 101/2000; **6)** preveja na LOA do município de Nova Bandeirantes os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, conforme parágrafo único do artigo 134 da Lei nº 8.069/1990; e, **7)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Orlando Barbosa de Faria, em 20 de Março de 2017.

Autores:

Membros Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo Neves Andrio Roberto dos Santos "KABELO" Cesar Augusto Perigo

Secretário Presidente Relator

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **008/2017, cujo OBJETO é a ": *Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT.***

SAGROU-SE vencedoraa empresa **B.S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME.**, CNPJ: 22.507.841/0001-22, no valor global de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **008/2017, cujo OBJETO é a ": *Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT.***

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
B.S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME	22.507.841/0001-22	R$ 320.000,00

Nova Bandeirantes/MT 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº 021/2017

SÚMULA: "Designar servidores para comporem a equipe responsável pela licitação na modalidade **PREGÃO** do Município de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso".

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º: Designar os servidores para comporem a equipe responsável pela licitação na modalidade **PREGÃO** do Município de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso, sendo:

I – Autoridade Competente:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal, matrícula nº. 2324

II – Pregoeiro Oficial:

ELAINE DOS REIS

Agente Administrativo, matrícula nº. 1710

III – Equipe de Apoio:

ELIANI DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA

Agente Administrativo, matrícula nº. 36

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Agente Administrativo, matrícula nº. 1684

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio o servidor EDMAR JOSE RIZZATO, matricula n°. 1787.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a data de recebimentos dos envelopes e da sessão inaugural da licitação acima supracitada para o dia 24/04/2017 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Março de 2017

ELIANI DA SILVA BARRETO OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Adriana Sobrinho	316	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 213/2017/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Uma fotografia 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Cópia do comprovante de endereço Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos: Voyage placa: OBL-6344, Spacefox placa: OAQ-9220, Amarok placa: OAQ-5929 e Amarok placa: OAQ-5920, Gol placa:OBS-0609 com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela na natureza e assistência 24 horas.

Favorecida: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. R$ 7.807,01 (Sete mil oitocentos e sete reais e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 17 de Março de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DE CONTRATO - REF. CONTRATO N° 07/2017

RESUMO DO CONTRATO 07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: **ODAIR GEHRING**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 2373411-5 - SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **CPF: 209.678.029-20**, residente e domiciliado na Av. Irajá Fagundes, S/N, Centro, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de **15 de março a 01 de abril de 2017**, para cobrir férias do servidor Antonio José de Oliveira.

DO VALOR: A contratante, em contraprestação pagará a quantia de **R$ 626,60 (Seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) mais adicional noturno de 20% (vinte por cento) R$ 125,32 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme determina a lei de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **15 de março** a **01 de abril de 2017**, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 15 de março de 2017

Câmara Municipal de Nova Lacerda Odair Gehring

Contratante Contratado

Testemunhas:

Maria Selma de Oliveira Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: 288.633.802-87 CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza - Fiscal de Contrato (Portaria 14/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 013/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEBER LIMA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11061162 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 836.242.951-87, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de **CONTADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 013/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **GSW DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME – CNPJ Nº 15.507.854/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2017

EMENTA: Nomeia os membros do "Conselho Municipal de Educação - CME".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 549/2009 E DECRETO Nº 017/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Marilândia, como órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar, participar, deliberar, mobilizar e assessorar a política municipal de Educação.

Art. 2° - O CME tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes, planejamento e gestão da Educação do Município, concorrendo para levar a qualidade dos serviços educacionais, contribuindo para a democratização da gestão educacional no município e atuar na defesa intransigente do direito de todos à educação de qualidade.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Educação CME compõe se de:

I) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação representado, necessariamente, pelo Secretário Municipal de Educação, e outro dentre os assessores e/ou técnicos com experiência na educação básica da Secretaria Municipal da Educação;

Josemar Favalessa de Oliveira

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1146517-4 SEJUSP-MT

CPF: 856.572.551-00

Endereço: Avenida: André Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.

Karine de Souza Ferreira

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1746757-8 - SSP/MT

CPF: 016.821.791-09

Endereço: Rua das Rosas, N° 150 W – Centro – Nova Marilândia – MT.

II) Dois servidores da rede pública de ensino, sendo 01 da rede estadual e 01 da rede municipal;

Marly Maria Dalfior de Moura

Nacionalidade: Brasileira

RG: 775.345 – SSP/M

CPF: 593.496.621-91

Endereço: Avenida André Maggi, S/nº - Planalto,Nova Marilândia –

Fernanda Patrézia dos S. Nunes

Nacionalidade: Brasileira

RG: 217.808.6-2 - SSP/ MT

CPF: 036.364.261-76

Endereço: Rua Flor de Tubarão- Planalto- Nova Marilândia – MT.

III) Dois Diretores da rede pública de ensino, sendo 01 da rede estadual e 01 da rede municipal;

Aldelange Niza do Nascimento

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1184567-8 – SJ/MT

CPF: 837.649.091-53

Endereço: Rua das Azaleias, s/nº - Planalto - Nova Marilândia - MT

Rondinele Alcides Tessele

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1843084-8 - SSP/MT

CPF: 038.943.861-85

Endereço: Rua: Minas Gerais, Nº 341- Centro - Nova Marilândia – MT

IV) Dois professores, representando a rede municipal de ensino, sendo 01 do Ensino Fundamental e 01 do Ensino Infantil;

Ruth Leal de Souza

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1106112-0 SJ/MT

CPF: 715.099.251-04

Endereço: Assentamento São Francisco- Nova Marilândia-MT.

Rosimeire Aparecida Souto

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1201441-9 – SJ/MT

CPF: 923.608.311-00

Endereço: Avenida André Maggi, s/nº - Nova Marilândia-MT.

V) Dois professores, representando a rede estadual de ensino, sendo 01 do Ensino Fundamental e 01 do Ensino Médio;

Aline de Pinho Silva

Nacionalidade: Brasileira

RG: 16539338 - SSP/MT

CPF: 033.184.551-21

Endereço: Rua das Bromélias, Planalto – Nova Marilândia-MT

Sandra Mara Rodrigues Santos

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1158428-9 - SSP /MT

CPF: 827.2.621-34

Endereço: Rua. Voluntários da Pátria, Bairro: Vila Rica – Arenápolis-MT

VI) Dois representantes de pais de alunos, sendo 01 da rede municipal e 01 da rede estadual;

Rosângela Soares de Araújo

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1118551-1 - SJ/MT

CPF: 821.501.251-53

Endereço: Avenida. André Maggi, S/Nº**,** Bairro: Planalto – Nova Marilândia – MT.

Juciléia Ferreira da Silva

Nacionalidade: Brasileira

RG: 775375 SSP/MT

CPF: 503.563.131-15

Endereço: Rua Marechal Rondon: s/nº Centro, Nova Marilândia - MT

VII) Dois representantes de alunos, sendo 01 da rede municipal e 01 da rede estadual;

Emilly Kethilly E. da Silva

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2652043-5 SSP/MT

CPF: 053.134.471- 14

Endereço: Rua das Bromélias- Planalto - Nova Marilândia-MT

Aline Dalfior

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2479472–4 SEJUSP/MT

CPF: 051.465.591-71

Endereço: Avenida André Maggi- Planalto - Nova Marilândia - MT

VIII) Dois representantes do Poder Executivo

Edna Souto de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

RG: 767.035 SSP/ MT

CPF: 764.493.601-78

Endereço: Assentamento São Francisco

Elida Soave Cajango

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1438957- 6 - SSP/ MT

CPF: 010.203.251-35

Endereço: AV: Mato Grosso nº 279 – Centro

IX) Dois representantes do Poder Legislativo;

Patrícia de Souza Vieira

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2032017-5 SSP/MT

CPF: 032.008.401-96

Endereço: Rua Geracina Pereira de Oliveira, Planalto- Nova Marilândia-MT

Neucireno Francisco Gomes

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1367585-0 SSP/MT

CPF: 960.723.341-72

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 2 - Centro- Nova Marilândia-MT

X) Dois representantes de Sindicatos e/ou Associações, preferencialmente que represente a categoria dos Profissionais da Educação;

Lílian Rios Dalfior

RG: 2031741-7 SSP/MT

CPF: 031.252.861-23

Estado Civil: Casada

Endereço: COHAB- Primavera - Nova Marilândia-MT

Fernanda Ferreira de Amorim

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2376040-0 – SEJUSP/MT

CPF: 046.471.131-24

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 430 – Centro – Nova Marilândia- MT.

XI) - Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 do CMDCA e 01 do Conselho Tutelar;

Josianne Pereira da Silva

Nacionalidade: Brasileira

RG: 1438754-9– SSP/MT

CPF: 001.947.051-70

Endereço: Rua das Violetas S/Nº, Bairro - Planalto, Nova Marilândia- MT

Hozani Okada de Moura

Nacionalidade: Brasileira

RG: 0967063-7**-** SSP/MT

CPF: 770.824.861-20

Endereço: Rua dos Cravos, nº 77 – Jardim Planalto – Nova Marilândia-MT

XII) - Um representante do Poder Judiciário;

Antônio José de Oliveira Neto

Nacionalidade: Brasileira

RG: 063.087 - SSP/ MT

CPF: 107.176.501-97

Endereço: Estrada dos Parecis Km 01

Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 02(dois) anos, contados a partir da data da posse, permitida recondução.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, após o término do primeiro mandato só deverão ser reconduzidos cinquenta por cento dos Conselheiros.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, registra –se, Publica-se, Cumpre-se.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 17-03-2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 054/2013

8º ADITIVO DO CONTRATO 054/2013– ASS- 01/03/2017 –Vcto 04/011/2017- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME** – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 20 DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2017**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 004/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSALINA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0379578-0 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 411.646.101-63, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de **ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 012/2017**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 004/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **LUANA ARAUJO MARCONI – CPF Nº 015.153.151-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 011/2017**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL BIOMEDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1105444 - 1 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 811.621.111-00, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 011/2017**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL BIOMEDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **MAYARA NOGUEIRA DA SILVA – CPF Nº 015. 153.151-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 17 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2017

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede Progressão horizontal aos servidores Público Municipal relacionado a baixo, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

IDEONE SOARES DE ARRUDA

MARIA CELIA BELA DE LIMA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 17/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADOR DO CURSO DE DANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado Sr. **FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE,** brasileira, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 045.122.951-78 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1735286-0 SSP/MT, residente e domiciliado Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 584-E, Centro – CEP 78.445-000 - cidade de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR ESPECIALIZADO NO CURSO DE DANÇA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA**

MARINGÁ/MT, para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Ação e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-369.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura 07/03/2017, com seu término em 07/06/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMEN TOS

08.1 - O valor será pago ao contratado em 03 (três) parcelas no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) iguais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de RECIBO ou de crédito em conta corrente do Contratado.

08.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo recibo de quitação, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

08.3 - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1 - Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o Contratado ficará sujeito à aplicação pela Prefeitura, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o Contratado somente por motivo de força maior, se forem aceitos pela Prefeitura.

09.2 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa prévia no respectivo processo.

09.3 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

10.1 – O contratado deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas, de conformidade com os horários e dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

10.2 - A execução dos serviços contratados serão efetuados em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o Contratado.

10.3 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações s e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado.

10.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

10.5 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.6 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.7 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.8 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – A Contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, ministrando o curso de corte e costura, no município de Nova Maringá, que será ministrado na CRAS, que serão distribuídas as turmas conforme demanda da população, no período de vigência deste contrato, conforme especificações do Contratante.

11.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do Contratado:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do Contratado, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do Contratado;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Efetuar a retenção do ISSQN e demais tributos sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8. 666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do Contratado;

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) Sr. **Rosangela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206. 770.731-00 fiscal de contrato, designado (a) pelo Secretario de Administração e Departamento de Licitações e Contratos, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2 -. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

15.3 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.4 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

15.6 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretario de Administração, que tomará as providências cabíveis.

15.7 - Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Administração.

15.8 - Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretario de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

15.9 - Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE

CPF/MF sob nº 045.122.951-78

Contratado

_____

Rosangela Silene Araújo de Souza Leite

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 /2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ZENILDA ALVES DOS SANTOS, COMO ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado a Senhora ZENILDA ALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Assessora Especial de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Março de 2017, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 DE MARÇO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 18/2017, Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a **ITMS DO BRASIL LTDA,** valor global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Contratado: ITMS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.276.380/0001-42

VALOR GLOBAL - R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 parcelas mensais de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 13 de Março de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 017/2017** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 09.395.072/0001-50,** pelo valor global de R$ *6.800,00 (seis mil de oitocentos reais)*o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 10 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2017

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, do cargo de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 20 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2017, por Menor Preço Global,** no dia **31/03/2017 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE***. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2017, ONDE LÊ-SE 01/2017, LEIA-SE 02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SMS Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital **02/2017**, onde lê-se 01/2017, leia-se 02/2017.

Nova Olímpia-MT, 20 de março de 2017

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO

CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, convida todos os munícipes e entidades para participarem da audiência pública, que fará realizar no dia 24 de Março de 2.017, Sexta Feira, a partir das 19:00 hs no Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro. Destinado a Apresentação da Minuta do Plano de Saneamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, da Cidade de NOVA OLÍMPIA-MT, bem como receber comentários e contribuições para elaboração do Plano Final, que será instrumento de Governo na busca de garantir um Serviço adequado para todos os Munícipes, que utilizam deste serviço.

Nova Olímpia – MT, em 20 de março de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017/ PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame será realizada no **dia 30 de março as 08h00min** As duvida sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de março de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

EDITAL Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 002/2017**, nomeada pela **Portaria nº. 117 de 17 de março de 2017,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 02 (duas) vagas,** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II consta a síntese da atribuições do cargo disputado devidamente discriminado por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.5 – As inscrições para o referido Processo Seletivo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada no Centro Dauri Riva, Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola:

ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE,

Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.9. A realização das provas objetivas será no dia 02 de abril de 2017.

1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **até o dia 28 de março de 2017, até às 17:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5.**

2.2. **O período de inscrição normal será de 20/03/2017 à 28/03/2017, no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábado, domingo e feriados;**

2.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hiposuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos

2.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

2.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

2.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição.

2.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição.

2.8. As inscrições serão somente presenciais.

2.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

2.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

2.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.9 A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

2.10. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

2.11. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Professor II	01

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

3.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

3.2.2. Havendo A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

3.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

3.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

3.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

3.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

3.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

3.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

3.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

4.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

4.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

4.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

5. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

5.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 02 de abril de 2017, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. O resultado da prova, bem como seu gabarito será publicado no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/)., e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

6. DA PROVA: OBJETIVA

6.4 Candidatos de Nível Superior:

6.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa e Literatura	06	2,0
Matemática	06	2,0
Geografia	06	2,0
História	06	2,0

Conhecimentos Específicos do cargo	06	2,0

6.4.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

6.4.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.4.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

6.4.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,0 (dois pontos), totalizando 60 (sessenta) pontos.

6.4.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

7.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento nas Provas Objetivas múltipla escolha.

7.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 7.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

8. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

8.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

9.1.1. obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

9.1.2. o candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

9.1.3. o candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção.

10. DOS RECURSOS

10.1. O gabarito preliminar das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/)., a partir do dia subseqüente ao da realização das provas teóricas, **dia 03 de abril de 2017.**

10.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

10.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

10.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

10.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

11. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO.

11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

11.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

11.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

11.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br.

11.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.5.1. diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

11.5.2. certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

11.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

11.5.4. título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

11.5.5. certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

11.5.6. certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

11.5.7. certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);

11.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

11.5.9. documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

11.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

11.5.11. declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

11.5.12. declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

11.5.13. comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

11.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br, e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

12.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2 deste edital.

12.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

12.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

12.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

12.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

12.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

12.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

12.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

12.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

12.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

12.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

12.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

12.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

12.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

12.18.2. utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

12.18.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

12.18.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.18.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.18.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

12.18.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

12.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

12.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura;

12.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

12.18.14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

12.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **até o dia 31/12/2017.**

12.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

12.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

12.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

12.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

12.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

12.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 20 de março de 2017

Nildes Possani Terezinha Guedes Carrara

Presidente da Comissão Prefeita Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Superior	Professor II	Nível Superior	02	Hora-aula	R$ 21,54

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

CARGO: PROFESSOR II

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento,

classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando

designado, com as atribuições de:

a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.

b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.

c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.

d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.

e) Assistir á classe nas suas reivindicações.

f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.

g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica;

	5. Emprego das classes de palavras; 6. Morfossintaxe; 7. Semântica; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Regência Nominal e Verbal; 10. Emprego dos pronomes; 11. Significação das Palavras; 12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual. OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); 2. desigualdades, divisibilidade, fatoração; 3. razões e proporções; 4. porcentagem e juros; 5. relações de dependência entre grandezas; 6. seqüências e progressões; 7. gráficos e funções; 8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; 10. equações e inequações; 11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

GEOGRÁFIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	As coordenadas geográficas Latitude, longitude e fusos horários Os mapas Leitura de mapas Escalas e símbolos convencionais A leitura dos mapas como instrumento da geopolítica a serviço do poder Posição geográfica do Brasil. Os Fatores Naturais de Organização do Espaço O clima Fatores e elementos do tempo e do clima Noções dos grandes domínios climáticos do globo As regiões climáticas brasileiras e suas características A influência do clima no espaço geográfico e nas atividades humanas As ações antrópicas e as mudanças nas condições do tempo e do clima A cobertura vegetal e sua distribuição espacial Fatores de distribuição e diferenciação Características e importância da vegetação brasileira As conseqüências da destruição da cobertura vegetal O modelado terrestre Os agentes endógenos e exógenos A natureza das rochas e os processos de intemperismo A influência do relevo nas atividades humanas O relevo brasileiro Oceanos e mares Localização e características A dinâmica das águas oceânicas A utilização dos recursos dos oceanos As águas correntes Características e importância As bacias hidrográficas do Brasil. O Homem no Espaço Geográfico Distribuição geográfica da população mundial e brasileira Fatores dessa distribuição Crescimento populacional: causas, conseqüências e superpopulação Estrutura da população mundial e brasileira Dinâmica populacional Urbanização, metropolização e pobreza. O Espaço Agrário As diferentes formas de organização do espaço agrário O extrativismo animal e vegetal Os diferentes sistemas agrícolas e de criação Estrutura fundiária brasileira e a reforma agrária Características e importância das atividades agropastoris no Brasil. O Espaço Industrial Importância e evolução das atividades industriais no mundo e no Brasil Os fatores da localização industrial Classificação das indústrias As atividades industriais no Brasil: características e importância. O Espaço da Circulação, Meios e redes de transportes Os meios de transportes no Brasil Comércio interno e externo O Brasil na divisão internacional do trabalho As exportações e importações brasileiras.

HISTÓRIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Européia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima européia A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma Religiosa. Revolução cientifica e industrial A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A Formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. Brasil, Império e República. Localização do Espaço Geográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: PROFESSOR II

I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;

b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil)_____ , (profissão)_____ , nascido(a) em_____ ,R.G. nº_____ , C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro_____,Cidade_____,Estado_____, CEP _____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade) _____, (estado ci-

vil)_____, (profissão) _____, R.G. nº _____,C.P.F. nº_____residente na Rua/Av. _____, nº_____,Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____ , CEP _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	20 a 28 de março de 2017
Homologação das Inscrições	29 de março de 2017
Período de recurso para as inscrições não homologadas	30 e 31 de março de 2017
Aplicação das Provas objetivas	02 de abril de 2017
Divulgação do gabarito preliminar	03 de abril de 2017
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	04 e 05 de abril de 2017
Divulgação do gabarito Oficial	06 de abril de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos(se tiver)	07 de abril de 2017
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	10 de abril de 2017

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Processo Seletivo Referente edital nº 002/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO:

CARGO:	**Nº. INSC.:**
CANDIDATO:	
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	**Nº**
SEXO: / **DATA/NASC.:**	
NATURALIDADE:	
CPF: / **RG. ORGÃO EXPEDIDOR**	
HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO. NOVA SANTA HELENA - MT, _____ DE _____ DE 2017 ASS. DA AUTORIDADE COMPETENTE	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2017

A EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, os seguintes servidores, Presidente Nildes Possani, Secretária Janaina Matheus de Nadadi e Membro Leila Pimenta Zaneti.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2017 à 17/04/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Aparecida Hilda Gonçalves."***

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 491, de 09 de maio de 2012, que rege a previdência municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei nº. 794 de 01 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal da educação básica, referente ao ultimo reajuste concedido no exercício de 2017;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra**. **Aparecida Hilda Gonçalves**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 3.608. 556-8 SESP/PR e do CPF n.º 523.684.409-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora III, Classe "A", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 124, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2017.03.00006P**, a partir de 01/03/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 17 de março de 2017.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 002/2017**, nomeada pela **Portaria nº. 117 de 17 de março de 2017,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 02 (duas) vagas,** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II consta a síntese das atribuições do cargo disputado devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Superior	Professor II	Nível Superior	02	Hora-aula	R$ 21,54

A prova objetiva será realizada no dia 02/04/2017, com início às 8:00 horas na seguinte **Escola: - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE,** Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

NOVA SANTA HELENA-MT, 20 de março de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nildes Possani

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2017

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

VALOR: R$ 35.000,00

VIGÊNCIA: 20/03/2017 Á 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.017

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 013/2.017, processo administrativo nº 019/2.017, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS**; Certame fracassado devido a falhas insanáveis dos documentos de habilitação das empresas participantes.

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2.017

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL 200 CV, TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, ONSTAR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, NA COR PRETA, ANO E MODELO 2017/2017.**. Data de abertura dos envelopes: 05/04/2.017, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 20 de março de 2.017.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 003/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 003/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT torna pública a retificação da publicação do contrato nº 004/2017, que circulou na edição nº 2677 de 27 de fevereiro de 2017, firmado com a empresa, **ELCIO MENDES DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ n.º 08.618.802/0001-71. Resolvem: onde se lê contrato nº 004/2017 leia-se contrato 004/2017. As demais informações ficam ratificadas e inalteradas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **LATICINIOS CAJES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 18.547.854/001-58. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO USADO EM PERFEITO ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, TRAÇÃO 4X2, MOTOR À DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 300 CAVALOS, DEVIDAMENTE REVISADO, COM O LICENCIAMENTO QUITADO, SEM RESTRIÇÕES E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU POSTERIOR.**: A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMISSÕES MARÇO 2017

Processo Seletivo Simplificado 04/2016 – CONTRATOS 2017

ORD	Nº DO CONTRATO	**SERVIDOR**	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
31	31	**GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA**	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		02/03/17	15/12/17	937,00
32	32	**LECI JANETE PEREIRA TARTAS**	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	vaga livre aguardando realização de concurso	17/03/17	15/12/2017	2.586,45
34	34	**LAURA NUBIA VIEIRA GOMES**	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	vaga livre aguardando realização de concurso	17/03/17	15/12/17	2.586,45

Processo Seletivo Simplificado 01/2017 – CONTRATOS 2017

ORD	Nº DO CONTRATO	**SERVIDOR**	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
33	33	**LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS**	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA RURAL	vaga livre aguardando realização de concurso	16/03/17	15/12/17	2.586,45
35	35	**MARIA LUCIA DE SOUZA**	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	vaga livre aguardando realização de concurso	17/03/17	15/12/17	2.586,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PUBLICADDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 051/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Publicar o Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 19 de março de 2017, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão 48 horas para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 19 de março de 2017, a partir da publicação do presente edital.

Art. 3º- Para o cargo de professor, deverá ser observado que a questão 37 do caderno de provas foi avaliada na íntegra para todos os candidatos, pelo fato que a comissão avaliadora anulou a referida questão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de março de 2017.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

A questão nº 37 do Cargo de Professor foi anulada porque é igual à questão de nº 30, sendo computado acerto para todos.

GABARITO DO ENSINO FUNDAMENTAL

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	16	A
2	B	17	D
3	A	18	C
4	C	19	A
5	A	20	B
6	D	21	A
7	A	22	B
8	B	23	A
9	A	24	C
10	C	25	A
11	A	26	D
12	B	27	A
13	A	28	B
14	C	29	A
15	A	30	B

GABARITO DO ENSINO MÉDIO

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	16	B
2	C	17	C
3	D	18	D
4	B	19	B
5	B	20	C
6	A	21	C
7	C	22	C
8	C	23	B
9	C	24	C
10	D	25	A
11	D	26	D
12	A	27	A
13	B	28	B
14	B	29	D
15	A	30	A

GABARITO DE PROFESSOR

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	C
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	A
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	A
12	B	32	B
13	A	33	B
14	C	34	D
15	A	35	A
16	D	36	A
17	A	37	NULA
18	B	38	B
19	A	39	B
20	C	40	C

GABARITO DE AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER E COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	C
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	A
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	D
12	B	32	C
13	A	33	A
14	C	34	C
15	A	35	A
16	D	36	C
17	A	37	A
18	B	38	B
19	A	39	A
20	C	40	B

GABARITO DE CIRURGIÃO DENTISTA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	C
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	A
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	A
12	B	32	B
13	A	33	D
14	C	34	D
15	A	35	B
16	D	36	A
17	A	37	D
18	B	38	C
19	A	39	D
20	C	40	D

GABARITO DE NUTRICIONISTA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	C
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	A
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	B
12	B	32	C
13	A	33	C
14	C	34	D
15	A	35	C
16	D	36	A
17	A	37	B
18	B	38	D
19	A	39	B
20	C	40	A

GABARITO DE BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	21	A
2	B	22	B
3	C	23	A
4	D	24	C
5	A	25	A
6	B	26	D
7	C	27	A
8	D	28	B
9	B	29	A
10	C	30	A
11	A	31	A
12	B	32	D
13	A	33	A
14	C	34	D
15	A	35	A
16	D	36	D
17	A	37	D
18	B	38	B
19	A	39	C
20	C	40	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 102/2017.

PORTARIA Nº 102/2017.

De 10 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ANTONIO CARLOS BAZANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 89232779 SSP/PR, CPF sob o nº. 057.637.769-41, no cargo de Técnico Agrícola, devidamente matriculado sob o nº 2315, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017**,** para o período 03/03/2017 a 01/04/2017.

EDNA SALOMAO DA MACENA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 554.688.539.49, no cargo de zeladora, devidamente matriculado sob o nº 2201, referente o período aquisitivo de 04/07/2015 à 04/07//2016**,** para o período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador do CPF sob o nº 019.948.871-17, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente matriculado sob o nº 2405 referente o período aquisitivo de 21/02/2016 à 20/02/2017**,** para o período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador do CPF sob o nº 032.822.891.54, no cargo de Vigia, devidamente matriculado sob o nº 884, referente ao período aquisitivo 07/04/2015 a 07/04/2016, para o período 01/03/2017 a 30/03/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 100/2017. FÉRIA-VALDECIR LUCENA BARQUILHA

PORTARIA Nº 100/2017.

De 10 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2017 a 30/03/2017 ao servidor Sr.**VALDECIR LUCENA BARQUILHA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1155456-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 823.061.501.25, no cargo de Agente Comunitário de Saúde , devidamente matriculada sob o nº 2186, referente o período aquisitivo de 04/06/2016 á 03/06/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 096/2017.

PORTARIA Nº 096/2017.

De 10 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2017 a 30/03/2017 ao servidor Sr.**RUDINEI JOSE GROSS,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 10982710 SSP/MT e do CPF sob o nº 969.546.710-53, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** devidamente matriculado sob a matrícula n.º 2334, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL Nº 006/2017 - CONVOCAÇÃO ILTON LUIS FERREIRA SANCHES

EDITAL Nº 006/2017

20 de Março de 2017

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às Atividades Laborais

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o Servidor Público Municipal, senhor, **ILTON LUIS FERREIRA SANCHES**, portador do RG: 16711092 SSP/MT e CPF nº 010.969.521.65, cargo de Técnico de Enfermagem, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Novo Mundo – MT, 20 de Março de 2017.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

_____

ADRIANO MAFINI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 105/2017. LICENÇA PREMIO NERA JORGE DOS REIS

PORTARIA Nº 105/2017.

De 10 de Março de 2017.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 01/03/2011 a 01/03/2016 a servidora **NERA JORGE DOS REIS,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.683.626-0 SSP/PR e CPF sob o nº 456.861.901-78, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculada sob a matrícula 855, a partir de 03/03/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 110/2017.

PORTARIA Nº 110/2017.

De 17 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de 01/03/2017 á 30/03/2017 ao Servidor **M JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1820465-1SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 032.662.071.06, no cargo de **Conselheiro Tutelar**, devidamente matriculado sob o nº 2704, referente o período aquisitivo de 10/01/2016 á 09/01/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Março de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 090/2017.

PORTARIA Nº 090/2017.

De 10 de Março de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **RUTH FERREIRA BORGA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0138005-2 SSP/MT e CPF n.º 176.903.741.15, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 108/2017. SECRETARIO DE SAÚDE - ALMIR

PORTARIA N.º 108/2017.

De 17 de Março de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ALMIR MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 647.379 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 452.281.241-87, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 109/2017. FUNDO M.SAÚDE

PORTARIA N.º 109/2017.

De 17 de Março de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR o Secretário Municipal de Saúde Senhor Sr. **ALMIR MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 647.379 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 452.281.241-87, como **ORDENADOR DE DESPESA e AUTORIZA-LO** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 103/2017. LICENÇA PREMIO INES MARIA MARMITT ENGELMANN

PORTARIA Nº 103/2017.

De 10 de Março de 2017.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 02/05/2012 a 02/05/2017 a servidora **Sr.ª. INES MARIA MARMITT ENGELMANN** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4083492431 SSP/RS e do CPF sob o nº 977.702.050.34, devidamente matriculado sob o nº 189 no cargo MERENDEIRA.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 104/2017. LICENÇA PREMIO - EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 104/2017.

De 10 de Março de 2017.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 03/03/2008 a 03/03/2013 ao servidor **Sr. EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 119848 SSP/PA e do CPF sob o nº 089.108.552.15, devidamente matriculado sob o nº 1095 no cargo VIGIA, a partir de 01/03/2017.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 111/2017. CONCEÇÃO FERIAS - ZELIDE

De 17 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/03/2017 á 30/03/2017 **ZELIDE BIANCHIN,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1529183-9 SSP/MT e CPF sob o nº 887.328.511.20, efetiva no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, devidamente matriculada sob a matrícula 072, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 101/2017. FÉRIAS - RENATA TOMITAM

PORTARIA Nº 101/2017.

De 10 de Março de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 08/03/2017 á 06/04/2017 a Servidora **RENATA TOMITAM,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.500.715-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 007.603.489.52, no cargo de **Fisioterapeuta**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 955, referente o período aquisitivo de 01/11/2014 á 31/10/2015.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 08 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N.º 10/2017

DECRETO No 10/2017

De 20 de Março de 2017.

ALTERA OS ITENS 4 E 6 DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 038/2015.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens 4 e 6 do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 038/2015, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

4 – Não Governamental – Elson Leal Pereira

6 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria dos Santos Abreu".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2017

PROCESSO: 006/2017

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 003/2017, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **17 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA; sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresa: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 19.335.762.0001-77

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS	9.000,00	108.000,00
02	01	UND	INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

Os autos do referido processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Março de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2017

PROCESSO: 006/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, em nome da vencedora abaixo discriminada:

Empresa: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 19.335.762.0001-77

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS	9.000,00	108.000,00
02	01	UND	INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	10.000,00	10.000,00

VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 197/2017. DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, **LUCAS CALDEIRA DE ABREU**, para responder pelas informações da Atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS-TCE/MT**.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de n.º 118/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *DANIEL MARTINS,* Portador do RG 237299 SSP/MT, inscrito no CPF 352.892.281-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de março de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a SenhoraADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON, Portadora do RG 0249821-9 SSP/MT, inscrita no CPF 204.448. 501-04, para exercer o cargo de OUVIDORA MUNICIPAL*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de março de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LOCINEY FRANCISCA DE PAULA*, RG 545 734 SSP MT inscrita no CPF 362.433.291-00, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de março de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATO **N.º 010/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA– EPP**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE UM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, conforme especificações e condições constantes no processo licitatório de Dispensa nº 002/2017 e seus anexos, a que este Contrato se vincula.

Dotação: 120003 – 12.001.15.451.0028.000.01050.0000.44.90.51 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Pavimentação asfáltica.

Valor Global: R$ 119.302,05 (cento e dezenove mil trezentos e dois reais e cinco centavos).

Período: 17/03/2017 à 17/05/2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *DANIEL MARTINS,* Portador do RG 237299 SSP/MT, inscrito no CPF 352.892.281-87, do cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de março de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 018/GP/2017, de 10 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP** nº. **006/2017**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **31/03/2017**, Horas**: 09:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no

horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 21 de Março de 2017.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º 019/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.° 005/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira Municipal da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público, para quem possa interessar, a retificação do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** onde se lê:

1 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos diversos para uso no tratamento de água da ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo as necessidades do SAE (Sistema de Abastecimento de Água) do município de Pontal do Araguaia/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	3800	KG	19,32	73.416,00
02	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO	7200	KG	3,19	22.968,00

Leia-se:

1 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos diversos para uso no tratamento de água da ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo as necessidades do SAE (Sistema de Abastecimento de Água) do município de Pontal do Araguaia/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% , GRANULADO	3800	KG	19,32	73.416,00
02	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, GRANULADO	7200	KG	3,19	22.968,00

Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório, inclusive, quanto a data e hora da realização do certame. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário da 07h:30m às 13h:30m ou ainda pelo endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br e Fone/fax(66)-3401-7450/8541.

Pontal do Araguaia/ MT, 20 de março de 2017.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 - DE 20 DE MARÇO DE 2017

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o valor fixado pela Lei Nº 573/2016, ultrapassa o limite Constitucional de gastos com pessoal deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R$ 3.749,85 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 004/2017**.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de março de 2017.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº885/2017

DECRETO Nº885/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer – CMEL para o biênio 2017-2018.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n° 786/2016, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados para comporem o Conselho Municipal de Esportes, Lazer – CMEL, para o biênio 2017-2018, conforme abaixo representados:

I– REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Titular: Elismar Vieira de Amorim

CPF: 861.935.541-49

RG: 1146243-4 SSP/MT

Celular : 66-984041042

Email: elismaramorim32@hotmail.com

Endereço: Rua Pires de Campo n°: 40 Setor: Buritis, nesta.

Suplente: Aldo Guida da Silva

CPF: 804.210.241-00

RG: 288531 SSP/TO

Celular: 66-84483077

Email: aldoguida pan2hotmail.com

Endereço: Rua Karajá n°: 150 Setor: Jardim Alvorada, nesta.

Poder Executivo Municipal

Titulares: Fernanda Divina Soares

CPF: 009.735.311-69

RG: 4829192 DGPC/GO

Celular: 66- 984475699/3569-1210

Email: Fernanda phs@hotmail.com

Endereço: Rua: Santa Inês n°: 859 Setor: Dos Esporte, nesta.

Suplentes: Humberto Pereira Sales

CPF: 028.069.181-54

RG: 637009 SEJP/ TO

Celular: 66- 984040836/3569-1210

Email: h.salles.pr@hotmail.com

Endereço: Av: Betumarcos n°:2211 Setor: Jardim das Palmeiras, nesta.

Poder Legislativo Municipal

Titular: Carlos Eduardo Feitosa Esteves

CPF: 555.197.171-68

RG: 1675261 SSP/DF

Celular : 66-984012020

Email: kaducamarapan@gmail.com

Endereço: Av: Sabino Brito n°: 423 Setor: Tapirapé, nesta.

Suplente: Marivânia Souza Vasconcelos

CPF: 050.538.821-93

RG: 1204771 SSP/TO

Celular: 66- 984264553

Email: marivaniavasconcelos.@gmail.com

Endereço: Rua: Mato Grosso n°: 203 Setor: Tapirapé, nesta.

II – REPRESENTANTE DE MODALIDADE ESPORTIVA

Modalidade do Futebol;

Titular: Jair Teixeira Lobato

CPF: 873.701.151-00

RG: 1156844-5 SSP/ MT

Celular: 66 -984339612

Email: jtlmat-@hotmail.com

Endereço: Rua: 02 n°: 03 Setor: Três Irmãos, nesta.

Suplente: Marcilene Coelho de Matos

CPF: 773.368.601-68

RG: 269257 SSP/TO

Celular: 66-984347010

Email: marcilene pan35@htmail.com

Endereço: Rua Amazonas n°: 717 Setor: Centro, nesta.

Modalidade do Futsal;

Titular: Taiã Guerhard Haseloss

CPF: 029.461.181-97

RG: 545829-4 SSP/MT

Celular: 66-984144835

Email: thaia84@hotmail.com

Endereço: Rua: Santa Inês n°: 761 Setor: Dos Esporte, nesta.

Suplente: Valdinei do Santo Teixeira

CPF: 858.135.081-04

RG: 2755158-0 SSP/MS

Celular: 66-984385211

Email: adm.piraguassu@grupoitaguere.com.br

Endereço: Faz Piraguassu n°: s/n Setor: Zona Rural, nesta.

Modalidade do Voleibol;

Titular: Simone Vieira de Amorim

CPF: 000.917.891-09

RG: 1102091 SSP/

Celular: 984316929

Email: Simonevdpan@hotmail.com

Endereço: Rua Valdir Rabelo n°: 665 Setor: Tapirapé , nesta.

Suplente: Anderson Luis Gomes Sales

CPF: 033.908.381-63

RG: 21296537 SSP/MT

Celular: 66- 984161870

Email:

Endereço: Av: Brasília n°: 222 Setor: Buritis, nesta.

Modalidade do MotoCross;

Titular: Diones Costa Silva

CPF: 049.375.711-25

RG: 2477944 SSP/MT

Celular: 66- 984205022

Email:

Endereço: Av: B n°: 09 Setor: Aeroporto, nesta.

Suplente: Paulo Leandro Holanda Mota

CPF: 889.176.061-72

RG: 11894558 SSP/MT

Celular: 66-984175615

Email: curiomoto@oi.com.br

Endereço: Rua: III n°: S/n Setor: 3 Irmãos, nesta.

Presidente: Jair Teixeira Lobato

Vice- Presidente: Simone Vieira de Amorim

1° Secretario: Fernanda Divina Soares

2° Secretario: Taiã Guerhard Haseloss

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 17 de Março de 2017.

PUBLIQUE –SE

REGISTRE –SE

CUMPRE - SE

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE ABERTURA EDIITAL PREGÃO 07/2017

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇO 07/2017

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, Referente ao objeto definido como: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Credenciamento e Entrega dos Envelopes no seguinte local data e horário:

Local: na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Data: 31 DE MARÇO DE 2017.

Horário: 09 horas Horário de Mato Grosso

Porto Esperidião-MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017

CONTRATADA: WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS CNPJ: 23.608.531/0001-67

VIGÊNCIA: 90 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 DE MARÇO DE 2017

VALOR: R$ 10.795,11 (setenta e sete mil e novecentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FSCALIZAÇÃO E ACOMPANAHAMENTO DA OBRA DO RDC ENTRE OUTRAS OBRAS DO MUNICIPIO.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO 20 DE MARÇO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, TOTALIZANDO 416,72 M² NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA CONFORME ESTABELECE O CONVENIO Nº 005/2014. A abertura está marcada para o dia 07/04/2017, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro, horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 17h.

José Carlos Marin

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA, com sede na Av. Jose Antônio de Faria, 2035-Centro-Porto Estrela, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08 :00 horas do dia 17 de Março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA a partir do dia 16 de Março de 2017, das 08:00 as 16:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 3384-1244.

Porto Estrela/MT, 20 de Março de2017.

_____

Edna Aparecida Vasconcellos Andre

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017,paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" – VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICADO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
175	**HENRIQUE SILVÉRIO DE ALMEIDA**	**APROVADO**	**16**	**20**	**60**	**96**

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 – HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "VALSIR ANDRÉ FERRARINE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
047	**SANDRA VALQUIRIA GAKLINK ROSSATO**	**APROVADO**	**20**	**16**	**54**	**90**
028	**VANDERLINO DE JESUS FERREIRA**	**APROVADO**	**20**	**16**	**48**	**84**
197	**ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA**	**APROVADO**	**20**	**20**	**36**	**76**

CARGO: PROFESSOR – LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS - 04 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
109	SOLANGE CRISTINA LUDWIG TEIXIRA	**APROVADO**	**20**	**20**	**60**	**100**

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF – 04 HORAS SEMANAIS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
222	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	**APROVADO**	**16**	**16**	**30**	**62**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
164	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	**APROVADO**	**8**	**4**	**42**	**54**

CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DAE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
082	ALAN HONORATO HERCULANO	**APROVADO**	**12**	**4**	**54**	**70**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
184	EMERSON CARVALHO REZER	**APROVADO**	**20**	**16**	**54**	**90**
002	EDICLEITO DE PAULA	**APROVADO**	**16**	**12**	**54**	**82**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
133	LUCINEIA NEVES FERREIRA	**APROVADO**	**16**	**4**	**48**	**68**

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
040	DANIELE SANTOS VITAL	**APROVADO**	**20**	**4**	**48**	**72**

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF - SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
100	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	**APROVADO**	**20**	**12**	**48**	**80**

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
029	JESSICA FEDERICI SOARES CAMPOS	**APROVADO**	**20**	**16**	**42**	**78**

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
295	JULIANA MARRA SEPULVEDA	**APROVADO**	**16**	**16**	**60**	**92**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
053	MIRIAN SANTOS LIRIO	**APROVADO**	**20**	**16**	**36**	**72**

CARGO: LAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
033	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	**APROVADO**	**4**	**8**	**42**	**54**

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
289	JHONNY MARCELO FERREIRA	**APROVADO**	**8**	**12**	**42**	**62**

CARGO: NUTRICIONISTA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
125	TATIANE LOPES RODRIGUES	**APROVADO**	**20**	**8**	**48**	**76**

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: NASF

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
177	SANDRA REGINA GOBATO	**APROVADO**	**16**	**16**	**48**	**80**

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
097	EDINARA DE ARAUJO	**APROVADO**	**16**	**12**	**60**	**88**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
209	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	**APROVADO**	**12**	**4**	**54**	**70**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
260	NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS	**APROVADO**	**8**	**12**	**42**	**62**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
019	SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	**APROVADO**	**20**	**4**	**60**	**84**
190	LETÍCIA REZER CARDOSO	**APROVADO**	**20**	**8**	**54**	**84**

CARGO: ZELADORA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
130	FERNANDA C. CELESTINO CASTILHO	**APROVADO**	**8**	**12**	**48**	**68**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF - SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
016	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	**APROVADO**	**20**	**12**	**36**	**68**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02 do Anexo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Isabel dos Reis Maria** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Isabel dos Reis Maria** de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeada no cargo efetivo 213 – Zelador em 01/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** de (C/C – N/3) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo efetivo 219 – Auxiliar de Saúde Bucal em 11/03/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Raimundinho Gomes** de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeado no cargo efetivo 250 – Operador Saneamento em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Marcia Selzler de Oliveira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Marcia Selzler de Oliveira** de (C/C – N/4) para **(C/C – N/5)** nomeada no cargo efetivo 224 – Técnico em Laboratório em 01/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Mario Henrique Lara de Ferreira** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeado no cargo efetivo 226 – Bioquímico em 01/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Jose Adriano das Neves** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Jose Adriano das Neves** de (C/B – N/4) para **(C/B – N/6)** nomeado no cargo efetivo 240 – Serviços Gerais em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeado no cargo efetivo 262 – Operador de Trator de Pneu em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** de (C/B – N/6) para **(C/B – N/7)** nomeado no cargo efetivo 261 – Motorista em 24/06/1998, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeada no cargo efetivo 243 – Zelador em 01/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Angélica Bittencourt** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Angelica Bittencourt** de (C/A – N/1) para **(C/A – N/2)** nomeada no cargo efetivo 249 – Agente Administrativo em 05/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Oldair Grossclaus Campinas** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Oldair Grossclaus Campinas** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeado no cargo efetivo 258 – Fiscal de Tributos Municipais em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Ilario Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Ilario Rezer** de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeado no cargo efetivo 257 – Auxiliar de Contabilidade em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 191/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Ilario Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Ilario Rezer,** nomeado no cargo efetivo de auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças para pagamento fracionado nos meses de **Março, Abril e Maio de 2017**, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Tarcila Nascimento Pereira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Tarcila Nascimento Pereira** de (C/A – N/1) para **(C/A – N/2)** nomeada no cargo efetivo 227 – Dentista em 20/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Roberta Pegorari Bonfim dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 e 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Roberta Pegorari Bonfim dos Santos** de (C/B – N/1) para **(C/C – N/2)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 12/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Andreia Patrícia Rezer da Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 e 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Andreia Patrícia Rezer da Silva** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B" em 17/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 190/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues,** nomeada no cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração para pagamento fracionado nos meses de **Março, Abril e Maio de 2017**, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Helena dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Helena dos Santos** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **João Carlos Pivato** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **João Carlos Pivato** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeado no cargo de 187 – Professor em 18/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Juraci Machado** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Juraci Machado** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Marizonia Jose Rodrigues** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Marizonia Jose Rodrigues** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B" em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

RREO 1º BIMESTRE DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 1º BIMESTRE DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre de 2017.

Porto dos Gaúchos MT, 20 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL REFERENTE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, comunica que não houve pedido de condições especiais, conforme item "X", subitem 5, constante no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Rozenei Almeida Campinas** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo efetivo 223 – Técnico em Enfermagem em 01/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Homologa as Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PCCS GERAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	011.591.251-71	JOSÉ GILMAR SOARES JUNIOR	DEFERIDO
002	041.322.711-10	LEANDRO BUDKE	DEFERIDO
003	037.701.351-05	GUSTAVO CEZAR FERREIRA	DEFERIDO
004	025.581.551-48	LUIZ CARLOS NILSON DE SOUZA	DEFERIDO
006	045.261.331-08	DOUGLAS A. DOS S. R. DE REZENDE	DEFERIDO
007	015.916.706-08	ENA SOSA CHAVEZ	DEFERIDO
008	012.090.162-57	THAIS DUTRA DE SOUZA	DEFERIDO
009	011.808.012-10	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO	DEFERIDO
010	001.638.581-01	THIERRY C. DIAS. G. SEMENSATO	DEFERIDO
011	029.001.121-33	ILTON JUNIOR MADUREIRA	DEFERIDO
012	047.209.251-03	DAVI MUNARETTO	DEFERIDO
013	042.263.421-27	EVELIN LUANI MONTAGNA	DEFERIDO
014	016.157.521-88	EMERSON COSTA FERREIRA	DEFERIDO
015	100.871.158-67	WALTER PETTIGROSSO GUEDES	DEFERIDO
017	050.497.471-80	VICTOR ARINS GUMY RISSOTTI	DEFERIDO
018	331.044.188-10	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	DEFERIDO
019	010.941.341-55	RODRIGO DALLA COSTA DA SILVA	DEFERIDO
022	018.414.701-80	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	DEFERIDO
023	027.651.271-58	DANIELA VEIGA F. DA SILVA	DEFERIDO
024	033.090.461-25	MIZAEL RODRIGO PICININI	DEFERIDO
025	039.596.521-78	SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO	DEFERIDO
026	049.284.061-09	JOSÉ RICARDO GUBERT CHILÓ	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PCCS ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
005	793.095.341-68	ÂNGELA APARECIDA PIOVESAN	DEFERIDO
016	600.641.709-00	BERNARDETE ZANOVELLO	DEFERIDO
020	654.901.931-15	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	DEFERIDO
021	039.741.991-01	LÉSSICA MARIA DE ARRUDA	DEFERIDO

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2017

De: 16 de Março de 2017

*"Eleva o Nível da servidora **Geraldina Celestina da Cruz** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Geraldina Celestina da Cruz** de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeada no cargo efetivo 213 – Zelador em 01/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 028, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Exercício: 2017

Decreto nº 28/2017 de 16/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1848/2017 de 15/03/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.117. APOIO FINANCEIRO À LIGA ESPORTIVA

479-3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 8.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

139-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 16/03/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Exercício: 2017

Decreto nº 29/2017 de 16/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1835/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

459-3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

456-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 16/03/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVOÀ PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar Federal nº 147/2014**)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura para atender a frota de veículos da Prefeitura de Poxoréu,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/4/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de março 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 015/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para Contratação de empresa para prestar serviços de locação de Caminhões, Maquinas e Veículos conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/04/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Poxoréu-MT, 20 de março 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n. 13/2017, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 004/2017, levado a efeito às 13h00min horas do dia 13 de Março de 2017, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira/MT, 20 de Março de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2017 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedor do certame a empresa: VIRGILIO NUNES CNPJ: 22.153.403/0001-03 no valor global de R$ 69. 600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Ribeirão Cascalheira, 17 de Março de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N. 075/2017

DATA: 17 DE MARÇO DE 2017

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **SILVA FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 185211 SSP-GO, e inscrito no CPF nº 202.684.081-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 17 DE MARÇO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 076/2017

DATA: 17 DE MARÇO DE 2017

REVOGA A PORTARIA 020/2017 E NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria 020/2017 e nomeia equipe para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imoveis do Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, com os seguintes servidores: Presidente – Salmon Miguel de Campo, Secretario – Sandro Mariel Silva de Freitas e membro – Pablo Fonseca Diniz.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 17 DE MARÇO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

EDITAL DE CONCURSO 001/2016

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto n°1611/2016 e Decreto n°1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da administração pública municipal, ***CONVOCA*** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 17/03/2017 a 16/04/2017, no horário das 12:00 h ás 18:00 h para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 È de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela pericia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 16 de março de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
06	53	Daiane Silva Ferreira
07	336	Ana Clarissa de Oliveira Sousa

ANEXO II

Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira de trabalho – CTPS;

h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Maquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;

j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;

v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;

v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;

v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;

v Hemograma completo;

v Glicemia (jejum);

v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;

v Machado Guerreiro;

v VDRL (Sorologia para Lues);

k) 2 (*duas)* fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Freqüência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancaria *(Banco do Bradesco);*

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**		
NOME	**NOME**	**R.G.:**	**C.P.F.:**

CAMPO 2		**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE**	
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**

CAMPO 3	**DADOS DOS BENS E VALORES**	
TIPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

CAMPO 4	**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR** **Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.** **Ribeirão Cascalheira – MT, EM ___/ ___/ 2017** **_____**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG n°_____ CPF n° _____

DECLARO, para fins de posse no cargo **_____-**, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____ RG n°_____ CPF n°_____,**DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Ribeirão Cascalheira que:

( ) Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a)De_____no

Município/Estado/União_____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT_____, de _____201_.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____(a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob n°_____ frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos, a realizar – se no dia 03 de abril de 2017, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 20 de março de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA LEI 610/2017

Lei n° 610/2017, Em 20 de Março de 2017.

EMENTA:

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2017, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 237. 351,06 (Duzentos e Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Fomento

Unidade 001: Gabinete do Secretário

Programa 5010: Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Atividade 1067: Aquisição de PATRULHA MECANIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 237.351,06

Fonte: 124

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso do Programa 2200020160011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convenio n° 832856/2016/MAPA/CAIXA, conforme § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, visando a **aquisição de uma Patrulha Mecanizada** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº **832856*/2016/MAPA/CAIXA,*** ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA, a realizar – se no dia 04 de abril de 2017, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam con-

vocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 20 de março de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **03 de Abril de 2017, às 9h00m**, na sala de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E VIA DE PASSEIO PUBLICOS, RETIRADAS DE ENTULHOS E PINTURA DE MEIO FIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PREDIOS PUBLICOS COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 20 de Março de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de HIDRÔMETRO"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 03/04/2016***7 **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2017.

KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE

Pregoeira Substituta

DECRETO Nº 017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O DIA DE FERIADO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, DO ANO DE 2017, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O feriado municipal do dia 22 de Março, em que se comemora o Dia Municipal das Águas, criado pela Lei nº 303/2008, fica transferido, neste ano de 2017, para o dia 24 de Março (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/ MT, 20 de março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 12 2017

PORTARIA N° **12/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da servidora Cleia Masserania Fernandes para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA DE GABINETE.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, nomeada a Servidora **Cleia Masserania Fernandes**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa que a partir desta data ocupará a cargo de **Secretária do Gabinete** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 08 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 08 de Março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 15/2017

PORTARIA N° **15/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio para realizar licitação na modalidade Pregão, para o exercício de 2017 e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, nomeada o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no âmbito do Poder Legislativo Municipal deste Município de Santa Cruz do Xingu, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores.

- Pregoeiro: **Simone Carvalho**

- Equipe de Apoio: **Katielle Cristina da Silva**

Lorena Britzius

Art. 2° - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 16 de Março de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar. VENCEDOR: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. Valor de R$ 218.292,93. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Março de 2017 – **Astor Albrecht -** Pregoeiro Oficial

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 13/2017

PORTARIA N° **013/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Diretora de Administração da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a Servidora **Katielle Cristina da Silva**, para ocupar o cargo de comissão de **Diretora de Administração** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 16 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 16 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 14/2017

PORTARIA N° **14/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017, e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017.

Presidente: **Katielle Cristina da Silva**

Secretaria: **Simone Carvalho**

Membro: **Lorena Britzius**

Art. 2° - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 16 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 16 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PR 04/17

PROCESSO N. 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira **JUSAMY PEREIRA SILVA** designada pela Portaria nº 01/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2017. A Pregoeira decide declarar vencedores do objeto do certame para o item 01 a Sr. REINALDO BARROS NUNES, para o item 04 o Sr. ELEIEZER JOSE RIBEIRO para o item 05 o Sr. RAQUIDES DA SILVA COSTA, para o item 06 e 10 a empresa LENILSON DUNDA DE DEUS

00388082186. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 20 de março de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-*Pregoeira Oficial*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017.

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação de pacientes no hospital municipal Programas Sociais (PAIF, SCVF, Bolsa Família e BPC) e demais secretarias desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas em anexo neste Termo de Referência e no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30/03/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto á pregoeira, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 ás 13:30 horas, ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 20 de março de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 015/2017 PROCESSO DE ADESÃO 01/2017, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA DE 17 DE MARÇO DE 2017, EDIÇÃO N° 2.691, ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

SE LEIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Santo Afonso/MT, em 20 de março de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO/MT - PREVIMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº. 04.204.754/0001-14, com sede na rua Pedro Álvares Cabral, Nº 155, neste ato representado por FAGNER MOREIRA DA

CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1768252-5 e CPF n. 020.651.601-01, solteiro, residente e domiciliado em Santo Afonso-MT,

Secretario Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições

prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho

Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados

com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos

termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de

recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho

Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas

naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS,

devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando

constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança,

solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros

legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do PREVIMSA.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco

Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação

financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente

Edital, obedecidas as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos

Públicos de Previdência; Anexo I.

c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave

considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de

boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao

Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores

Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade

Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os

respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e

da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação

de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida

pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida

pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em

conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02,

fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador

do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de

atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos

assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à

apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição

e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do PREVIMSA.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios,

rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de**

Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do

fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento**

de

Fundo de Investimento, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente

autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto

ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de

credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação

de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias,

contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando

sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do PREVIMSA, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X),

e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de

Credenciamento não geram para o PREVIMSA qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em

veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do PREVIMSA, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição

permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do PREVIMSA.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do

credenciamento

previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante

recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou

não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do PREVIMSA não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no

prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de

atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O PREVIMSA poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento

extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas

pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição

contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos

termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição

interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o PREVIMSA emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao

caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do PREVIMSA.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos

neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para

prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao PREVIMSA em efetuar aplicação

em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos

documentos

apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento

Santo Afonso-MT 20 de março de 2017.

Fagner Moreira da Cunha

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO/MT - PREVIMSA, com sede na rua, Pedro Álvares Cabral, Nº 155,

Santo Afonso/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante

Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do

Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às

condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 11:00 horas do dia 20 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **PREVIMSA** a partir do dia 22 de Março de 2017, das

07:00 as 13:00horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 3312-1160

Santo Afonso- MT 20/03/201

Fagner Moreira da Cunha

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO 007-2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028/2017

ADESÃO Nº 007/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço nº 02/2016 Pregão Presencial no 06/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço Nº 02/2016 ao Pregão Presencial 06/2016 oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT Órgão Gerencial do**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhonete cabine dupla passageiros com ar, marchas pick-up , biocombustível (flex.), no mínimo 2.2 CV. Com manutenção preventiva e corretiva , com seguro do veiculo sem motorista 0km,**conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME. CNPJ: 73.530.396/0001-52.

Santo Antônio de Leverger - MT, 17 de março de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- TOMADA DE PREÇO 002/2016

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 – A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER ATRAVES DO PRESIDENTE DA CPL torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 09.492.967/0001-02: pós analise e diligencia das documentações." Submetida a decisão do Presidente da CPL está devidamente **INDEFERIDA** sendo a licitante ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, declarada classificada NA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016. Santo Antonio de Leverger – MT, 20 de março de 2017. Pedro Gualberto Ribeiro Filho -Portaria 007/GP/2017.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 – A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER ATRAVES DO PRESIDENTE DA CPL torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 09.492.967/0001-02: pós analise e diligencia das documentações." Submetida a decisão do Presidente da CPL está devidamente **INDEFERIDA** sendo a licitante ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, declarada habilitada NA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016. Santo Antonio de Leverger – MT, 20 de março de 2017. Pedro Gualberto Ribeiro Filho -Portaria 007/GP/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 066/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 066/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **IDILA SILVA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2672837-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.604.961-41** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°714 Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** mediante a remuneração de R$ **1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CON-

TRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.122.5004.2011.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

IDILA SILVA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 064/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 064/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **GEISIANE VIEIRA DE MORAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2391801-2 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.371.431-41** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 063/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 063/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VERONICE DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1469347-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **973.364.591-53** e residente a Rua Domingos Azzolini, S/N, Bairro: Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM HIGIENE BUCAL** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **2.173,88 (Dois mil cento e setenta três reais e oitenta oito centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.2149.0000.3.1.90.04.00**

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

VERONICE DE SOUZA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 062/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 062/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2386877-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.675.401-92** e residente a Rua Primavera, N°1523, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** mediante a remuneração de R$ **1.223,63 (Hum mil e duzentos e vinte três reais e sessenta três centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autori-

za a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.122.5004.2011.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 061/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 061/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JAQUELINE HILDA FRANQUIM,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 060/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 060/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JULIANO MALACARNE MARTINI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3070892-3 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **068.289.399-48** e residente a Avenida Mato Grosso, S/N Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.223,63 (Hum mil duzentos e vinte três reais e sessenta três centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.2148.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

JULIANO MALACARNE MARTINI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 059/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 059/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUCELIA RODRIGUES CARBONATO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1614989-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.968.981-35** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.366.5007.2127.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

LUCELIA RODRIGUES CARBONATO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 20 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	DERVANICE DA SILVA DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 058/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 058/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12267872 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a Rua Salgado Filho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 053/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 053/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCIO BERNARDES SILVANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **57643277 SESP/PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **797.535.159-87** e residente na Estrada Rural, S/N nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATAN-

TE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **15.542.5011.2061.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

MARCIO BERNARDES SILVANO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 054/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 054/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SIMONE SILVERIO DE GODOY,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **09017968 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **617.161.541-20** e residente a Rua Sem Denominação, S/N Bairro: Centro, na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **4.118,50 (Quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo

determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

SIMONE SILVERIO DE GODOY

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 007/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório. **Pregão presencial para aquisição de 01 (um) Veículo zero km, tipo passeio sedam, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor no mínimo 1.5, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, abertura elétrica do porta malas, com ar condicionado original de fábrica, direção elétrica, com no mínimo vidros elétricos dianteiros, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, ajuste de altura da coluna de direção, faróis cromados, roda de aço aro 14 com calota integrada, travas elétricas, com garantia de no mínimo de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, assistência técnica, oficinas autorizadas,** com base no despacho administrativo emitido pelo S.r. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, que determina o cancelamento do citado processo licitatório, **vez que carece de elementos para sua devida homologação pelas razões explicita no arrazoado, ficando desse modo cancelada por apresentar vícios de procedimentos nos moldes em que foi processada com ferimento ao art. 3º da Lei 8.666/93, com destaque para o princípio da "seleção da proposta mais vantajosa para administração" e também o item 4.3 do edital o qual assevera; "**Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte"**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de Março de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 055/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 055/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4999047 DGP/GO,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.177.961-74** e residente a Avenida Kuluene, N°303, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 056/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 056/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ANGELICA FRANÇA DIAS OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **000944484 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183.001-82** e residente na Avenida Gramados, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

ANGELICA FRANÇA DIAS OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO PRELIMINAR CURSO INTRODUTÓRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

RESULTADO PRELIMINAR CURSO INTRODUTÓRIO

Os Membros da Comissão Técnica Organizadora no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Resultado Preliminar do Curso Introdutório, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2017.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ERICA COSTA DE CASTRO	7,00	CLASSIFICADO
02	GISELE BATISTA VIRGOLINA	6,50	CLASSIFICADO
02	FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE	6,50	CLASSIFICADO
04	NEIVA TAFAREL	6,00	CLASSIFICADO
05	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	5,75	CLASSIFICADO
06	SANDRA ROSA JACOB	5,75	CLASSIFICADO
07	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	5,75	CLASSIFICADO
08	DEUZELY ALVES DE SOUZA	5,25	CLASSIFICADO
09	ZILMA MOURA DOS SANTOS	4,75	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Março de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº187/2017.

DE: 20 DE MARÇO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **IDILA SILVA DA SILVA** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº186/2017.

DE: 20 DE MARÇO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **GEISIANE VIEIRA DE MORAES da** Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 185/2017.

DE: 16 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica 16/03/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º -Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva MARIUZA SANTOS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 16/03/2016, por prazo de 301 (trezentos e hum) dias sendo o vencimento 31/12/2017.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função administrando a Secretaria de Educação Indígena.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MARÇO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 068/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 068/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL**

JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VALTEIR SOUZA PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **93873 MT/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.792.231-61** e residente na Avenida Campo Grande, N°144, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **15.542.5011.2061.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

VALTEIR SOUZA PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 067/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 067/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **GUEDRIANE FERREIRA FARIAS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2254540-9 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 065/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 065/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ERIKS MATOS DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2085530-3 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **048.871.351-06** e residente a Rua Dois de Julho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** mediante a remuneração de R$ **1.002,64 (Hum mil e dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **04.123.5005.2019.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de Março de 2017.

ERIKS MATOS DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 051/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 051/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELLEN CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE CAMPOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1482091-9 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **987.459.131-53** e residente a Avenida Mato Grosso, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.817,52 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de ce-

lebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

ELLEN CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE CAMPOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 052/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 052/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **IVO PEREIRA DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **0559489-8 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.600.741-72** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **15.542.5011.2061.0000.3.1.90.04.00**

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

IVO PEREIRA DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 057/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 057/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SELDA ADELINI FACHIANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **000512320 SSP/RO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Salgado Filho, N°03, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),** com início em **15/03/2017** e término em **10/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 15 dias do mês de março de 2017.

SELDA ADELINI FACHIANO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencia lpara **futura e eventual futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras, protetores para atender a frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 31 de Março de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 20 de Março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 06/03/2017 a 06/03/2019, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março do corrente ano.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MARÇO DE 2017

RONADO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** delegada aos titulares das Secretarias Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 73, inciso VIII, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II – assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 1º deste artigo.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 3º Entende-se como Ordenador de Despesas a autoridade investida do poder de realizar despesas que compreendam os atos de empenhar, liqui-

dar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

I - O Ordenador de Despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no Sistema da Administração Pública – Departamento de Compras, da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 4º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
SIOPS- DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510740
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São Pedro da Cipa
Periodo: 2016 / 6° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 37.464.948/0001-08

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 / 6° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	9.873.607,74
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	2.057.833,37
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	20,84
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	574,29
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	458,01

Formulário SIOPS 2016 / 6° Bimestre transmitido com sucesso em 20/03/17 11:47:40

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São Pedro da Cipa, para o exercício de 2016 / 6° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 20/03/2017

SECRETARIO DA SAÚDE

Digitally signed by WILSON VIRGINIO DE LIMA:63126354149
Date: 2017.03.20 14:19:18 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

Digitally signed by WILSON VIRGINIO DE LIMA:63126354149
Date: 2017.03.20 14:19:18 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Mato Grosso Municipio: São Pedro da Cipa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	176.612,90	176.612,90	670.018,06	379,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	48.801,07	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.369,34	12.369,34	116.739,88	943,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.783,02	85.783,02	385.201,74	449,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	58.004,18	58.004,18	65.029,39	112,11
Imposto Territorial Rural - ITR	134,63	134,63	482,16	358,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.146,76	2.146,76	18.624,85	867,57
Dívida Ativa dos Impostos	17.357,85	17.357,85	33.502,17	193,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	817,12	817,12	1.636,80	200,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.522.778,88	8.522.778,88	9.203.589,68	107,99
Cota-Parte FPM	6.505.091,60	6.505.091,60	6.852.500,94	105,34
Cota-Parte ITR	84.156,85	84.156,85	52.816,79	62,75
Cota-Parte IPVA	82.819,14	82.819,14	132.973,15	160,55
Cota-Parte ICMS	1.837.695,24	1.837.695,24	2.134.735,45	116,16
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.347,35	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.016,05	13.016,05	9.216,00	70,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.016,05	13.016,05	9.216,00	70,80
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.699.391,78	8.699.391,78	9.873.607,74	113,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	644.379,66	644.379,66	1.697.713,37	263,46
Provenientes da União	541.423,33	541.423,33	1.470.688,49	271,63
Provenientes dos Estados	102.956,33	102.956,33	227.024,88	220,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	644.379,66	644.379,66	1.697.713,37	263,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	2.503.297,00	2.503.297,00	2.465.772,71	8.000,00	98,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.450.143,00	1.450.143,00	1.424.132,83	0,00	98,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.053.154,00	1.053.154,00	1.041.639,88	8.000,00	99,67
DESPESAS DE CAPITAL	106.519,00	106.519,00	106.519,00	0,00	100,00
Investimentos	106.519,00	106.519,00	106.519,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.609.816,00	2.609.816,00	2.580.291,71		98,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		514.458,34	1.600,00	20,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		514.458,34	1.600,00	20,00
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	6.400,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	522.458,34		20,25

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i)]		N/A	2.057.833,37	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	20,84

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	576.792,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2015	4.591,94	0,00	0,00	4.591,94	0,00
Inscritos em 2014	90,78	0,00	90,78	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.682,72	0,00	90,78	4.591,94	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	1.674.000,00	2.247.624,40	2.217.577,44	8.000,00	86,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	2,33
Suporte Profilático e Terapêutico	66.000,00	60.213,00	60.209,11	0,00	2,33
Vigilância Sanitária	36.000,00	152.829,00	150.625,39	0,00	5,84
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	43.207,00	42.804,37	0,00	1,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	41.000,00	45.942,60	41.075,40	0,00	1,59
TOTAL	1.919.000,00	2.609.816,00	2.580.291,71		100,00

FONTE: SIOPS,São Pedro da Cipa / MT
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº 014/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 014/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 014/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR DE PNEUS, 1.ª LINHA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Data da Sessão: **03 de Abril de 2017**

Horário: **08:00 horas, período matutino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38/2009 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, **NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS,** na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, com endereço na Rua 03, s/n.º, Centro, Serra Nova Dourada - MT, Fone (66) 3473-1008 das 13:00 h às 17:00 h ou solicitar pelo e-mail: licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, 20 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

DECRETO Nº. 006/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 006/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- ROSANA SILVA AGUIAR Representante da Se. Municipal de Assistência Social. Suplente: Itanglézia Luz Azavedo **2- MARIO AUGUSTO DE QUEIROZ**

Representante da Sec. De Administração

Suplente Weila Ferreira de Freitas Cardoso

3- ROSIMEIRE CAMPOS NETO Representante da Sec. Municipal de Educação Suplente: Valdivino Barreira de Oliveira **4- CLEANE MACIEL PAZ** Representante dos Comerciantes Serranovenses Suplente: Géssica Emily Daniel de Sá **5- ALDAIRA DA SILVA MARINHO** Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Suplente: Isaias Alves Barbosa **6- DOMINGAS CARREIRO DA SILVA** Representantes das Entidades Religiosas Suplente: Ângela Maria Batista **7- JOÃO NOVAIS FILHO** Representante da Sec. Municipal de Finanças Suplente: Aleandro Da Silva Costa **8- ANDREIA DE ARAÚJO** Representante da Sec. Municipal de Saúde Suplente Jacilene Bezerra de Andrade **9- KATHERINE MACIEL CAMINHAS** Secretaria Executiva

Serra Nova Dourada, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 118/2017

DATA: 15/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIELA BARREDO ROMERO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DANIELA BARREDO ROMERO, efetivo(a) no cargo de MEDICO PEDIATRA 30 HS , referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/04/2017 e término em 29/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23565P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 005/2017 – SRP Nº 004/2017, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 31 de março de 2017, às 09 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 07h às 13h, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 17 DE MARÇO DE 2017.

André Carlos Gobbato

Pregoeiro Substituto – Portaria nº 072/2017

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO BORTOLI,** brasileiro, casado, Portador do RG sob n° 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE.**

E a empresa EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.503.281/0001-05, com sede na Rua das Nogueiras, nº 1273 na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso - CEP 78.550-200, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Rejane E. G. Reinehr,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na rua das Nogueiras, 1257, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2052934-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 430.097.191-91 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – SRP Nº 001/2017**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, abaixo especificados:

Nº	Código TCE	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R$)
01	215790-0	15.000	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 90 G – TAMANHO A4 – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	Grafpel	0,12
02	216796-4	5.000	PAPEL PROPOSITURA 90G – TAMANHO A4 – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	Grafpel	0,18
03	184957-3	500	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G – COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM PRETO E BRASÃO COLORIDO- TAMANHO ABERTO) 48 (L) x 32 (A) cm.	Grafpel	1,45
04	292292-4	500	CONVITES PAPEL ESPECIAL ASPEN 250G – COLORIDO – 20x25 cm COM IMPRESSÃO NA COM METÁLICA OU RELEVO – COM ENVELOPE EM PAPEL ESPECIAL ASPEN 250G – COM IMPRESSÃO EM COLORIDO OU RELEVO - BRASÃO.	Grafpel	21,00
05	224218-4	7.000	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ BRANCO 250G – COM IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E BRASÃO COLORIDO, PARA DIVERSOS USUÁRIOS.	Grafpel	0,23
06	272282-3 1614	06	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 50 ATÉ 100 FOLHAS.	Grafpel	45,90
07	275582-3 1616	04	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 100 ATÉ 200 FOLHAS.	Grafpel	49,50
08	275582-3 1732	07	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 200 ATÉ 300 FOLHAS.	Grafpel	52,50
09	275582-3 1734	13	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO, DE 300 ATÉ 400 FOLHAS.	Grafpel	54,50
10	306344-5	03	TROCA DE ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITA EM DOURADA, NA FRENTE E LATERAL DO LIVRO (TROCAR CAPA E REFAZER COSTURA), 100 ATÉ 500 FOLHAS.	Grafpel	45,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – SRP nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Sicredi Agência: 0812 Conta: 80070-8

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA MUNICIPAL.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 07h às 13h**, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Câmara Municipal de Sinop: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Do CONTRATADO:

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

5.2.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Primeiro: Para acobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dandose preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – 001/2017 e a proposta da empresa EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELE – EPP , CNPJ Nº 37.503.281/0001-05 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – CNPJ: 00.814.574/0001-01

ADEMIR ANTONIO BORTOLI

CONTRATANTE

EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELE – EPP

CNPJ Nº 37.503.281/0001-05

Rejane E. G. Reinehr – CPF 430.097.191-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

Data: ___/___/___
Visto – Departamento Jurídico

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 133/2017

DATA: 16/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LECI APARECIDA MARIA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LECI APARECIDA MARIA, efetivo(a) no cargo de COORDENAÇÃO PEDAGOGICA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/03/2017 e término em 19/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23547P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SRP Nº 003/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 004/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.

Pelo presente a pregoeira da Câmara Municipal de Sinop-MT, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 004/2017 – SRP Nº 003/2017, foi DESERTO, em razão disso **PRORROGA ABERTURA** para a seguinte data:

Dia: 10 de abril de 2017

Horário: 09 horas

Sinop – MT, 17 de março de 2017.

Marcieli Rosangela Gomes

Pregoeira – Portaria nº 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CLARO S.A. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal do contrato em epígrafe, conforme Memorando nº 197/SINFRA/2017, passando a CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 5.1, vigorar da seguinte forma:
"[...] por meio da *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, conforme Portaria nº022/SINFRA/2017, indica como Supervisor de Contrato: JULIO CESAR BRUM DE MATOS, a servidora **SILVIA REGINA BERNARDO PORTA, matrícula n.º105624, inscrita no CPF nº 894.949.201-63 designado como fiscal titular** e a servidora Sra. ILUSKA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, matrícula n.º 102247, inscrita no CPF n.º 795.256.361-00, como fiscal suplente."
DATA DE ASSINATURA : 13/03/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº000100000011/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MUNICÍPIO DE DENISE - MT. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº011/ADM/2015 (Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do Município de Denise – MT), firmado entre as partes em 21/10/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 21/10/2015 a 21/10/2016 para 21/10/2015 a 21/10/2017.
Data da Assinatura: 16/09/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 139/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Gilson da Silva Ramos	Agente Administrativo II	SAD	SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 138/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ANA LIDIA DE SOUZA,** matricula 001679, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Semec, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 4003/2017, sendo no período de **06/02/2017 à 06/05/2017 (90 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Cintia Maria Cavalcante CRM/MT 5779 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Ademilson Ferreira da Silva de 49 anos, em virtude que a mesmo tem doença Demencial Progressiva e Irreversível e começo de Alzheimer precoce e necessita de acompanhamento contínuo.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 140/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º INSTITUIR, comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

Alcinira de Oliveira Campos - Licitação/pregão/adesão/concorrência e credenciamento

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Controle de Veículos

Juliana Conceição Mesquita Lemos – Contratos Temporários de Pessoal.

Veralice Maria Costa - Atos de Pessoal

Rosinei Calsavara - Dívida Ativa/Tributação.

Angela do Nascimento da Silva-Despesas

Joyce Keilly Gonçalves – Arquivos Tempestivos Concurso/Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado Concurso sem posse.

Marli Mott Boligon Vieira - Arquivos Tempestivos/ Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse.

Devanira Lopes de Carvalho – financeiro

Luzia Celia da Silva - Caução e baixa caução de contratos

Estela Mares Toledo Rosa - Convênios Estaduais e Federais-Geo-Obras

Fernanda Sobral de Araujo - Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC

Flávio Amaral Oliveira - Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas

Geneci Fernandes dos Santos - Receita

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.

Adelson Kaduch – Financeiro

Luciene Benedito da Silva - Pessoal documento

Edmar Alves Batista – Almoxarifado

Márcia Dourado Ferreira - Licitação/CPL/tomada de preço e dispensa

Nelcy Fatima Bicigo – Legislação

Joyce Keilly Gonçalves – Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedencia de Pessoal.

Mara Lucia Boligon Medeiros - PPA, LDO, LOA

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Patrimônio

Katia Waléria Carvalho Couto – Contratos/Convênios - 02/01/2017

Rogério do Nascimento Lacerda - Contabilidade/ Dívida Passiva

Lorena Danielle Santos Silva- Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária

Zilda Fausta Diniz - Adiantamento / diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 686/GP/2016, de 30/11/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00060000072/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP
Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondendo 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento)** ao **Contrato Administrativo nº072/ADM/2015 (***Execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico em Regime de Comodato, para Atender Demanda das Secretarias deste Município***.** Justifica-seesse acréscimo, em virtude da necessidade de instalação de monitoramento no prédio da Vigilância Epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2017

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 064/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR, do cargo de **Procuradora Geral Municipal** a partir de 31/01/2017, a senhora **CARULINE FERNANDES RIBEIRO**, matricula nº 102992, nomeada através da Portaria nº 352/GP/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 065/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º DESIGNAR, o senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, matricula nº 103382, para exercer o cargo de **Procurador Geral Municipal**, de acordo com a Lei complementar nº 192/2014, a partir de 01/02/2017, fazendo jus à comissão de cargo de 35%.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 066/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994 ao senhor **JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO,** servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 00989, no período de **01/02/2017 à 01/05/2017,** correspondente ao quinquênio **14/04/2004 à 13/04/2009**, em atendimento ao requerimento próprio protocolado sob nº 32709/2016, datado em 27/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 067/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia Matrícula nº 004325	Ag. de Des. Inf.	Sinfra	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 068/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Janine Cristina Gruber Matrícula nº 001512	Agente Administrativo II	SETUR	SAD	4007 – Prom. Ações Procon Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 070/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2017 a senhora **KEIZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA,** servidora efetiva desta municipalidade desde 08/03/2007 registrada sob matricula nº 004792 portadora da RG nº 1933840-6 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público para cargo de **Agente de Desenvolvimento Infantil**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 071/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2017 a senhora **ALLANA KAREN KAWANO,** portadora do RG nº 1841166-5 SSP/MT.servidora pública municipal, registrada sob matricula nº 103730 lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 072/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 27/01/2017 a senhora **MARCIANA LOPES DE BARROS,** portadora do RG nº 2062925-7 SSP/MT, servidora efetiva desta municipalidade, registrada sob matricula nº 101280, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **Agente Administrativo II,** desde 17/05/2011.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 073/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ MATRICULA 4316	Ag. de Des. Inf.	SAD	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 074/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
LEANDRO MEGA MATRICULA Nº 001534	AJUD. DE SERVIÇOS GERAIS	SICS	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 075/GP/2017 DE 06/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 06/02/2017, o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS,** para o cargo de **Coordenador de Gestão Ambiental,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 076/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **IZABELA TALITA SILVA GOMES,** para o cargo de **Coordenador de Vigilância Ambiental,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 77/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 001/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
54	DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE.	2834	54	RES
55	DIONATAN ARAUJO SARABIA	3859	54	RES
56	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2925	54	RES
57	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	2367	54	RES
58	MATHEUS DO BERCO SILVA	334	54	RES
59	MARISLANI MARTINELLO	1200	52	RES
60	JUNIA VARGAS COLLA	1993	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 078/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02/02/2017, o senhor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA,** portador do RG nº 783649 SSP/MT, servidor efetivo desta municipalidade, sob matrícula nº 00669, para o exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 079/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Nilza Aparecida Bená de Souza Matrícula nº 101643	Ajud. de Serv. Gerais	Gabinete	Saúde	3112–Manut. Gabinete Saúde Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 080/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º RELOTAR, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, o servidor **GILSON DA SILVA RAMOS,** matrícula nº 101638,na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/02/2017, conforme solicitado através do Memo nº 020/DGPP/SEMEC, nos termos abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Gilson da Silva Ramos Matrícula nº 101638	Agente Administrativo II	SAD	Semec	02206-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos – Seção 0268

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 081/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ,** portadora do RG nº 1250203-0, servidora efetiva no Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 04316 para exercer as funções do cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Fiscalização,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 082/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **EVANDRO AUGUSTO DE SOUZA,** portador do RG nº 1431252-2 SSP/MT, para o exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 4.741/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 083/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, a senhora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES,** portadora do RG nº 492730 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo II, sob matrícula nº 00419, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição ao servidor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA** no período de 13/02/2017 a 14/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 084/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, servidora contratada através de Contrato nº 415/2015 de 01/06/2016, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral Plantonista, senhora **DAIANE SCHILO ARAUJO,** portadora do RG nº. 1082948777 SSP/RS, da função de **Diretora de Regulação Médica,** da Central de Regulação Médica de acordo com o Memo 096/SMS/2017 de 01/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 085/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 07/02/2017, da função de **Diretora Técnica da Unidade Mista de Saúde** a servidora contratada através do Contrato nº 415/2016 de 01/06/2016, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral Plantonista, senhora **DAIANE SCHILO ARAUJO,** portadora do RG nº. 1082948777 SSP/RS,nos termos da Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010, conforme Memo nº 0104/SMS/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria n.º 322/GP/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 086/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2017, servidor efetivo desde 17/05/2011, no cargo de Médico Infectologista, o senhor **ALESSANDRO ZUCHETTO,** portador do RG nº. 943467 SSP/MT, para função de **Diretor de Regulação Médica,** da Central de Regulação Médica de acordo com o Memo 0148/SMS/2017 de 06/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

Salientando que o profissional no período matutino continuará laborando no CTA/SAE das 07h às 11h, continuando com sua remuneração mensal pelos serviços executados.

Para que o mesmo responda pela função de Diretor da Regulação Médica da Central Municipal de Regulação, em conformidade com dispositivo Lei nº 2834/2008 de 22/01/2008, concede 20horas/semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 087/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **CLAUDIR ZMUDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 7040965696 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Professor das Séries Finais-Geografia.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 088/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/03/2017, a senhora **SUZANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 342978895 SSP/SP,lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, onde exercia Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da Sinfra.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 089/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/03/2017, o senhor **CESAR RODRIGUES BARRINHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 87673383 SSP/RR,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia Cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 090/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Médico CIínico Geral lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ,** matricula nº. 101565 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **08/08/2011 à 07/08/2016**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 1048/SMS/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento próprio protocolado sob nº 25837/2016, datado em 04/10/2016, sendo no período de **01/02/2017 à 01/05/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 091/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Cirurgião Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE,** matricula nº. 101337 Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 28/02/2017**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 1052/SMS/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento próprio, sendo no período de **30/01/2017 à 28/02/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 092/GP/2017 DE 15/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professora das séries finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA ANGELA GARBELOTO** matricula nº. 002757, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 02/02/2004 a 01/02/2009, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 2236/2017 datado em 31/01/2017, sendo no período de **09/02/2017 á 09/05/2017**. Ao termino da licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença Prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Correspondente ao quinquênio de 02/02/2009 à 01/02/2014 com usufruto no período de **10/05/2017 à 07/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 093/GP/2017 DE 15/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais Semec, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **SIRLEI DE LIMA ARAGAO** matricula nº. 004339, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 15/05/2011 á 14/05/2016, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 15137/206 datado em 14/06/2016, sendo no período de **08/02/2017 á 08/05/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 094/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora, **EFIGÊNIA DE OLIVEIRA NUNES** matricula nº. 000743, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 04/03/2006 à 04/03/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 0108/SMS/2017 datado em 07/02/2017, sendo no período de 07/02/2017 À 06/05/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 095/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professora das séries finais Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **IVANETE GONCALVES DE MELO RIBEIRO** matricula nº. 001210, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 01/12/2004 á 30/11/2009, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Protocolo 21311/2016 datado em 15/09/2016, sendo no período de 25/01/2017 á 24/04/2017. Ao termino da licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença Prêmio, cujo período aquisitivo é:

b) Correspondente ao quinquênio de 01/12/2009 á 30/11/2014 com usufruto no período de **25/04/2017 á 23/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 096/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 398163 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Assessor de Gabinete.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 097/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **JOSÉ RICARDO TOGNON** portador da Cédula de Identidade RG nº. 499497 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Esportes, onde exercia a função Secretário Municipal de Esportes.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 098/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, a senhora **CARLA FRANCENER CARGNELUTTI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000713983 SSP/MS,lotada no Gabinete, onde exercia a função de Assessoria Especial de Gabinete.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 099/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12699799 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 100/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, senhora **IRACEMA BERNARDINA DE OLIVEIRA CUNHA,** portadora do RG nº. 264986 SSP/MS, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 02/12/2016 Protocolo nº 27068/2016 e despacho Da Chefe Gestão de Pessoas - SEMEC, sendo **a partir de 25/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 101/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 25/01/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidora efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física – 20 Horas, **LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 3230352 SSP/GO, registro funcional nº. 004013,havendo gozado 372 (Trezentos e setenta e dois) dias, concedida através do Ato nº. 038/GP/2016 datado de 21/01/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 102/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 18641008 SSP/MT,lotado no Gabinete, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 103/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 13/02/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO,** portador do RG nº. 985591 SSP/MT, registro funcional nº. 004373,havendo gozado 167 (Cento e sessenta e sete) dias, concedida através da Portaria nº. 496/GP/2016 datado de 22/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 104/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09/02/2016, a servidora efetiva desde 16/10/2006, no cargo de Médico Clinico Geral 40 horas, senhora **SHEILA FANTIN BURATTI** portadora do RG nº. 903632 SSP/MT, para função de **Diretor técnico da Unidade Mista de Saúde,** de acordo com o MEMO 0149/SMS/2017 de 09/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 105/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, o servidor abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Ariston Bispo dos Santos Matrícula nº 002068	Vigia	Semec	SAD	4151-manut. Paço Municipal Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 106/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Letícia Graziela Teixeira Nunes Matrícula nº 005926	Agente Administrativo II	SAD	SICS	2143-Manut. do Sine Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 107/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC, **ANA BATISTA FERREIRA,** portadora do RG nº. 526055 SSP/MT, registro funcional nº. 004302,havendo gozado 272 (Duzentos e setenta e dois) dias, concedida através da Portaria nº. 223/GP/2016 datado de 03/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 108/GP/2017 DE 03/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ,** servidora desta Municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 004216, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Juliana P. L. C. Vaccari, CRM-MT 4304, **sendo no período de 30/01/2017 à 28/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 109/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º NOMEAR a partir de 15/02/2017, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador do RG nº 398163 SSP/MT, inscrito no CPF 344.599.871-04, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes**, em acordo com a Lei nº. 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 110/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º RELOTAR, a partir de 22/02/2017, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Nelcy de Fátima Bicigo	Agente Administrativo II	GABINETE	SAD

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 111/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º CONCEDER àsenhora **ELISANGELA ALMEIDA SANTOS,** servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, registro funcional nº 101294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Libey Suarez Maro, CRM-MT 5100152, **sendo no período de 15/02/2017 à 13/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 112/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de Matemática - zona Urbana e Rural, registro funcional nº 105037, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Ângela M. Valério Rahmar CRM/MT 3263, **sendo no período de 01/03/2017à 27/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 113/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Ajudante de Serviços gerais - SEMEC, registro funcional nº 104802, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Renato Gonçalves Vaccari CRM/MT 4478, **sendo no período de 05/02/2017 à 03/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 114/GP/2017 DE 22/02/2017Art. 1º CONCEDER àsenhora **SOLANGE PEREIRA COUTO,** servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registro funcional nº 104250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr.Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, **sendo no período de 18/02/2017 à 16/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 115/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09/02/2017, o servidor efetivo desde 14/05/2011, no cargo de Médico Clinico Geral, o senhor **ELI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº. 9120343 SSP/MT, para função de **Diretor Clínico do Hospital – "Arlete Daisy Cichetti de Brito" - HMTS,** de acordo com o Memo 0150/SMS/2017 de 09/02/2017, para responder pela Diretoria Clínica do Hospital, executando as atividades previstas no Decreto nº 285 de 22/08/2012.

Salientando que o profissional continuará laborando no HMTS e respondendo pela Direção Clínica do HMTS.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 116/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA SALETE SIMON** matricula nº. 004313, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 02/05/2011 à 01/05/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Despacho da Secretaria de Administração datado em 08/02/2017, sendo no período de 02/05/2017 à 30/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 117/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe, no Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público SINTEP- Subsede de Tangará da Serra, na função de Presidente da entidade sindical que representa todos os profissionais da Educação do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, a servidora efetiva no cargo de Professora I ciclo 3° e 4° - SIEF, senhora, **Francisca Alda Rezende de Lima**, registro funcional n°. 1456, de acordo com artigo 67, inciso III da Lei complementar 163/2012 de 16/02/2012, sendo pelo período de **29/06/2015 à 29/06/2018**, teor do requerimento protocolado em 06/01/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 118/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, senhor, **ALEX CAMPOS FERNANDES** matricula nº. 004221, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta dias),** correspondente ao quinquênio de 17/04/2006 à 16/04/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 073/SEPLAN/2017 datado em 06/02/2017, sendo no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 119/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **ARCIDIO ANTONIO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12920828 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Professor das Séries Finais - matemática.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 120/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Secretaria Municipal de Esportes (SME) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE APOIO ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103905	JOYCE KEILY GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
102917	MARCELO LUCIAN	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES

MEMBROS-REPRESENTANTE DA INFRAESTRUTURA

MATRÍCULA	NOME	CARGO

104547	RENATO DA SILVA CUNHA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SME

MATRÍCULA	NOME	CARGO
00746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	CHEFE DO DEPTO DE ESPORTES
105169	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	AGENTE ADMINISTRATIVO II

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 121/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO,** matricula 003955, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor das Series finais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 3446/2017, sendo no período de **03/02/2017 à 13/02/2017,** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Brasil Sales Neto Filho CRM MT 8985 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo em virtude que o mesmo sofreu um acidente e fraturou a Tíbia e necessitou de cuidados especiais no período de **03/02/2017 à 13/02/2017 (11 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 122/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA,** matricula 001497, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Evanius G. Wiermann CRM 18982 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Sua filha Renata Rhaiana Padilha em virtude que a mesma está passando por avaliação, pois encontra-se com perfuração o septo nasal e necessita de cuidados especiais no período de **17/01/2017 à 08/02/2017(23 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 123/GP/2017 DE 17/02/2017**Art. 1º CONCEDER, a** senhora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO,** matricula 103378, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Valeriano Luiz da Silva Filho CRM 4233 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Sua filha Leticia Silva Francisco em virtude que a mesma encontra-se internada na UTI pediátrica na Clínica da Criança e necessita de cuidados especiais no período de **25/01/2017 à 05/02/2017(12 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 124/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER horas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados, teor do memorando n° 025/SEMEC/2017 sob protocolo nº 4100/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Matrícula	Nome	Quat	Local CME	A partir	Até
3986	Adelucy Apª. Santos	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104586	Alessandra Paiva Campos	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
104562	Alzira Ferreira Silva	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
104562	Alzira Ferreira Silva	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
4007	Aneide Machado	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
1096	Arquieli Cristina Machado	1	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
2747	Claudete Vilela	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
104620	Claudia Regina Delarcos	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104690	Claudio José Alves	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
3985	Cristiana Sousa	3	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
1247	Darci Maria de Lara Ponsoni	13	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103339	Deusani da Silva Goes	5	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103564	Dinilza Figueredo Alves	9	Ayrton Senna	06/02/2017	15/12/2017
104668	Edilma Beserra da Silva Costa	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
1451	Edilson Luiz da Cruz	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
6177	Eliane Ferronato	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
3976	Elzira de Fatima Saviolli	16	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
104670	Erci Gonçalves de Oliveira	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103320	Evenize Aparecida Dias	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017

103308	Fatima Leite Cunha	3	Ayrton Senna	06/02/2017	15/12/2017
104626	Gessy Padilha da Luz Souza	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	3	Fabio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
2121	Iraci Ana Dezordi Bragagnollo	3	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
4377	Ivania de Fátima Schirmer	4	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3984	Jamile Giovana da Silva	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
104663	Juliana Aparecida Batista	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104633	Juscelia Paschoal Cardoso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104689	Kalina Ligia da Silva Porto	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103338	Kelen Cristina A.P. Andrade	3	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
103352	Keyla Regina de Lira Nascimento	3	Jesu Pimenta	06/02/2017	15/12/2017
2064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenço	14	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
104585	Leila Leoncio da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
2738	Leonice Inacio da Silva	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
103385	Lindalva Silva Sobrinho da Silva	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
103468	Lisbeth da Silva Pohu Duarte	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
101843	Luimar Lopes Torres e Souza	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103344	Luzia Biz da Silva	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
2750	Maria Lusinete S. Maia	6	Gentila Susin Muraro	06/02/2017	15/12/2017
3940	Márcia Apª Bonadio	1	Joana Darc	06/02/2017	15/12/2017
6178	Marcia da Silva Pereira	6	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103377	Marcia Viviane Reichert	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
3947	Marcos Antonio Barbosa	2	Fabio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
103989	Margarete Amorin Cardoso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
1252	Maria Aparecida Damacena	13	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3993	Maria de Souza O. dos Santos	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
2122	Maria do Carmo Silva Rosseto	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
1268	Maria Hilda F. dos Santos	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3970	Maria Solange Gomes	3	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103305	Marta Cristina Nesso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103542	Martha Rejane dos Santos Fonseca	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
3963	Mirian Diogo dos Santos	6	Futuro B	06/02/2017	15/12/2017
2761	Neusa de O. Ranzula	6	Gentila Susin Muraro	06/02/2017	15/12/2017
1254	Neuza Lenir Filipowitz	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
6421	Paula Correia Franchini Brito	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104591	Regina Rodrigues da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
1457	Roberto José dos Santos	3	Fábio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
6176	Romara Klais	6	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
104824	Rosana das Graças C. Ferreira	3	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
101841	Rosane Cristina V. Barbosa	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
3969	Rosane Rocha Garrido	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
1967	Rosimeire Freire da Silva	3	Jesu Pimenta	06/02/2017	15/12/2017
3995	Rosivete Oliveira da Silva	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
1640	Sandra Gilene Machado Sanches	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
972	Sandra Maria Rodrigues dos Santos	4	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3952	Sergio Luiz Alves de Medeiros	14	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
103342	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
2388	Silvia Maria Ribeiro de Souza	3	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
4240	Simone Weber dos Santos	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
2742	Simoni Aparecida R. de Souza Oliveira	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
103296	Sirlei Mendonça Garcez	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
1646	Somair de Lourdes	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
1201	Sueli Sommer	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
2139	Tania Maria Paz Horn	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103306	Terezinha Leite de Souza	1	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103295	Thais Cristina Darini da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
103303	Valdineia Estevão Rampim	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
4009	Vanilde Fernandes de Oliveira Freitas	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 125/GP/2017 DE 07/03/2017Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial para adoção de providências necessárias para realização de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

a) definição do quadro de vagas e cargos a serem ofertados em concurso público até 31/03/2017;

b) encaminhamento do quadro de vagas e cargos à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para análise dos limites legais com gasto de pessoal, para emissão de estudo de impacto orçamentário e financeiro até 17/04/2017;

c) se positivo, encaminhamento de projeto de lei até 05/05/2017;

d) encaminhamento de termo de referência para realização de licitação para contratação de empresa especializada para realização de concurso público até 05/07/2017;

e) deflagração de concurso público municipal unificado até 05/09/2017.

Art. 3º A comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
004574	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA
000623	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será até 05/07/2017;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 126/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA RODRIGUES,** matricula 101548, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Christiano Hermida CRM MT 5014 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Seu filho Hariel Kayky em virtude que o mesmo passou por duas cirurgias, sendo uma ortopédica e a outra laparoa e necessita de cuidados especiais no período de **31/01/2017 á 16/02/2017(15 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 127/GP/2017 DE 22/02/2017Art. 1º CONCEDER Função Gratificada (FG), a partir de 01/02/2017, Constante o Anexo XV da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2128/2004, ao servidor abaixo relacionado, conforme teor memorando nº. 931/2016, de 28/12/2016.

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
103997	Bruna de Souza Ramos Barros	FG III - Serviço Administrativo	SINFRA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 128/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, a Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14036037 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Secretário Escolar –CME Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 129/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, a Senhora **Weila Fernanda F. dos Reis Souza,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1797086-5 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Coordenador Pedagógico.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 130/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA,** matricula 103589, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo DRª Mariana C. R. Carvalho CRM – 5729 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Seu pai Pedro Bezerra da Silva 76 anos, em virtude que o mesmo está passando por tratamento de Quimioterapia no Hospital do Câncer de Mato Grosso em Cuiabá, e necessita de cuidados especiais no período de **12/12/2017 á 16/12/2016 (05 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 131/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 07/02/2017gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor memorando nº. 017/DGPP/SEMEC/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

MATRICULA	SERVIDOR	FG V - SEMEC
011183	Gilson da Silva Ramos	FG V – Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 132/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/02/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, do servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome	FG
012173	Edilaine Gutjahr	FG V –Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 133/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **Celio de Andrade Santana,** portadora do RG nº 008896125-5 SSP/RJ, servidor efetivo no cargo de Técnico em Apoio Infantil - 40 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar** no CME Fausto E. Masson,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 134/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **Lindinalva de Araujo Zimernann,** portadora do RG nº. 06886981SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** no CME Escola Decio Burali,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 15% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 135/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO,** matricula 004288, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 3351/2017, sendo no período de **13/02/2017 à 24/02/2017 (12 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Claudia yabar CRM MT 6334 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Josefina Vasseli Vilas Boas de 79 anos,em virtude que a mesma está sobre cuidados Psiquiátricos e necessita de cuidados contínuos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 136/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE,** matricula 000114, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor dos anos iniciais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32431/2016, sendo no período de **19/12/2016 à 23/12/2016 (05 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. João José A. de L. Freire e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Otavio Abadie e a sua mãe Ena Sanches Abbadie, em virtude que os mesmos passaram por procedimento cirúrgico, conforme o CID 10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 137/GP/2017 DE 06/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **CLEICE DOS SANTOS CASTRO,** matrícula **101621**, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 1502/2017**, sendo no período de **07/01/2017 à 05/02/2017 (30 dias),** de acordo com o requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pela Assistente Social Denise Sant'na de Carvalho CRESS/MT 1550 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva

CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Creuza dos Santos Castro de 59 anos, em virtude que a mesma sofreu um acidente de moto vindo a fraturar o Fêmur e necessitou passar por uma Cirurgia em Cáceres onde reside, sem previsão de alta e precisará de cuidados especiais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 138/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ANA LIDIA DE SOUZA,** matricula 001679, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Semec, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 4003/2017, sendo no período de **06/02/2017 à 06/05/2017 (90 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Cintia Maria Cavalcante CRM/MT 5779 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Ademilson Ferreira da Silva de 49 anos, em virtude que a mesmo tem doença Demencial Progressiva e Irreversível e começo de Alzheimer precoce e necessita de acompanhamento contínuo.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 139/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Gilson da Silva Ramos	Agente Administrativo II	SAD	SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 140/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º INSTITUIR, comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

Alcinira de Oliveira Campos - Licitação/pregão/adesão/concorrência e credenciamento

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Controle de Veículos

Juliana Conceição Mesquita Lemos – Contratos Temporários de Pessoal.

Veralice Maria Costa - Atos de Pessoal

Rosinei Calsavara - Dívida Ativa/Tributação.

Angela do Nascimento da Silva-Despesas

Joyce Keilly Gonçalves – Arquivos Tempestivos Concurso/Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado Concurso sem posse.

Marli Mott Boligon Vieira - Arquivos Tempestivos/ Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse.

Devanira Lopes de Carvalho – financeiro

Luzia Celia da Silva - Caução e baixa caução de contratos

Estela Mares Toledo Rosa - Convênios Estaduais e Federais-Geo-Obras

Fernanda Sobral de Araujo - Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC

Flávio Amaral Oliveira - Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas

Geneci Fernandes dos Santos - Receita

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.

Adelson Kaduch – Financeiro

Luciene Benedito da Silva - Pessoal documento

Edmar Alves Batista – Almoxarifado

Márcia Dourado Ferreira - Licitação/CPL/tomada de preço e dispensa

Nelcy Fatima Bicigo – Legislação

Joyce Keilly Gonçalves – Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedencia de Pessoal.

Mara Lucia Boligon Medeiros - PPA, LDO, LOA

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Patrimônio

Katia Waléria Carvalho Couto – Contratos/Convênios - 02/01/2017

Rogério do Nascimento Lacerda - Contabilidade/ Dívida Passiva

Lorena Danielle Santos Silva- Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária

Zilda Fausta Diniz - Adiantamento / diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 686/GP/2016, de 30/11/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 065/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º DESIGNAR, o senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, matricula nº 103382, para exercer o cargo de **Procurador Geral Municipal**, de acordo com a Lei complementar nº 192/2014, a partir de 01/02/2017, fazendo jus à comissão de cargo de 35%.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 066/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994 ao senhor **JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO,** servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 00989, no período de **01/02/2017 à 01/05/2017,** correspondente ao quinquênio **14/04/2004 à 13/04/2009**, em atendimento ao requerimento próprio protocolado sob nº 32709/2016, datado em 27/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 067/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia Matrícula nº 004325	Ag. de Des. Inf.	Sinfra	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 068/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Janine Cristina Gruber Matrícula nº 001512	Agente Administrativo II	SETUR	SAD	4007 – Prom. Ações Procon Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 070/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2017 a senhora **KEIZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA,** servidora efetiva desta municipalidade desde 08/03/2007 registrada sob matricula nº 004792 portadora da RG nº 1933840-6 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público para cargo de **Agente de Desenvolvimento Infantil**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 071/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2017 a senhora **ALLANA KAREN KAWANO,** portadora do RG nº 1841166-5 SSP/MT.servidora pública municipal, registrada sob matricula nº 103730 lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 072/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 27/01/2017 a senhora **MARCIANA LOPES DE BARROS,** portadora do RG nº 2062925-7 SSP/MT, servidora efetiva desta municipalidade, registrada sob matricula nº 101280, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **Agente Administrativo II,** desde 17/05/2011.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 073/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ MATRICULA 4316	Ag. de Des. Inf.	SAD	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 074/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
LEANDRO MEGA MATRICULA Nº 001534	AJUD. DE SERVIÇOS GERAIS	SICS	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 075/GP/2017 DE 06/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 06/02/2017, o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS,** para o cargo de **Coordenador de Gestão Ambiental,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 076/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **IZABELA TALITA SILVA GOMES,** para o cargo de **Coordenador de Vigilância Ambiental,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 77/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 001/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
54	DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE.	2834	54	RES
55	DIONATAN ARAUJO SARABIA	3859	54	RES
56	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2925	54	RES
57	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	2367	54	RES
58	MATHEUS DO BERCO SILVA	334	54	RES
59	MARISLANI MARTINELLO	1200	52	RES
60	JUNIA VARGAS COLLA	1993	52	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 078/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02/02/2017, o senhor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA,** portador do RG nº 783649 SSP/MT, servidor efetivo desta municipalidade, sob matrícula nº 00669, para o exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 079/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Nilza Aparecida Bená de Souza	Ajud. de Serv. Gerais	Gabinete	Saúde	3112–Manut. Gabinete Saúde Efetivo

Matrícula nº 101643				

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 080/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º RELOTAR, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, o servidor **GILSON DA SILVA RAMOS,** matrícula nº 101638,na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/02/2017, conforme solicitado através do Memo nº 020/DGPP/SEMEC, nos termos abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Gilson da Silva Ramos Matrícula nº 101638	Agente Administrativo II	SAD	Semec	02206-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos – Seção 0268

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 081/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ,** portadora do RG nº 1250203-0, servidora efetiva no Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 04316 para exercer as funções do cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Fiscalização,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 082/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **EVANDRO AUGUSTO DE SOUZA,** portador do RG nº 1431252-2 SSP/MT, para o exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 4.741/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 083/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, a senhora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES,** portadora do RG nº 492730 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo II, sob matrícula nº 00419, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição ao servidor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA** no período de 13/02/2017 a 14/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 084/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, servidora contratada através de Contrato nº 415/2015 de 01/06/2016, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral Plantonista, senhora **DAIANE SCHILO ARAUJO,** portadora do RG nº. 1082948777 SSP/RS, da função de **Diretora de Regulação Médica,** da Central de Regulação Médica de acordo com o Memo 096/SMS/2017 de 01/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 085/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 07/02/2017, da função de **Diretora Técnica da Unidade Mista de Saúde** a servidora contratada através do Contrato nº 415/2016 de 01/06/2016, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral Plantonista, senhora **DAIANE SCHILO ARAUJO,** portadora do RG nº. 1082948777 SSP/RS,nos termos da Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010, conforme Memo nº 0104/SMS/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria n.º 322/GP/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 086/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2017, servidor efetivo desde 17/05/2011, no cargo de Médico Infectologista, o senhor **ALESSANDRO ZUCHETTO,** portador do RG nº. 943467 SSP/MT, para função de **Diretor de Regulação Médica,** da Central de Regulação Médica de acordo com o Memo 0148/SMS/2017 de 06/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

Salientando que o profissional no período matutino continuará laborando no CTA/SAE das 07h às 11h, continuando com sua remuneração mensal pelos serviços executados.

Para que o mesmo responda pela função de Diretor da Regulação Médica da Central Municipal de Regulação, em conformidade com dispositivo Lei nº 2834/2008 de 22/01/2008, concede 20horas/semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 087/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **CLAUDIR ZMUDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 7040965696 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Professor das Séries Finais-Geografia.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 088/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/03/2017, a senhora **SUZANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 342978895 SSP/SP,lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, onde exercia Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da Sinfra.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 089/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/03/2017, o senhor **CESAR RODRIGUES BARRINHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 87673383 SSP/RR,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia Cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 090/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Médico Clínico Geral lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ,** matricula nº. 101565 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **08/08/2011 à 07/08/2016**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 1048/SMS/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento próprio protocolado sob nº 25837/2016, datado em 04/10/2016, sendo no período de **01/02/2017 à 01/05/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 091/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Cirurgião Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE,** matricula nº. 101337 Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 28/02/2017**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 1052/SMS/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento próprio, sendo no período de **30/01/2017 à 28/02/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 092/GP/2017 DE 15/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professora das séries finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA ANGELA GARBELOTO** matricula nº. 002757, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 02/02/2004 a 01/02/2009, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 2236/2017 datado em 31/01/2017, sendo no período de **09/02/2017 á 09/05/2017**. Ao termino da licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença Prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Correspondente ao quinquênio de 02/02/2009 à 01/02/2014 com usufruto no período de **10/05/2017 à 07/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 093/GP/2017 DE 15/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais Semec, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **SIRLEI DE LIMA ARAGAO** matricula nº. 004339, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 15/05/2011 á 14/05/2016, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 15137/206 datado em 14/06/2016, sendo no período de **08/02/2017 á 08/05/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 094/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora, **EFIGÊNIA DE OLIVEIRA NUNES** matricula nº. 000743, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao

quinquênio de 04/03/2006 à 04/03/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 0108/SMS/2017 datado em 07/02/2017, sendo no período de 07/02/2017 À 06/05/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 095/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professora das séries finais Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **IVANETE GONCALVES DE MELO RIBEIRO** matricula nº. 001210, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 01/12/2004 á 30/11/2009, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Protocolo 21311/2016 datado em 15/09/2016, sendo no período de 25/01/2017 á 24/04/2017. Ao termino da licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença Prêmio, cujo período aquisitivo é:

b) Correspondente ao quinquênio de 01/12/2009 á 30/11/2014 com usufruto no período de **25/04/2017 á 23/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 096/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 398163 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Assessor de Gabinete.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 097/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **JOSÉ RICARDO TOGNON** portador da Cédula de Identidade RG nº. 499497 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Esportes, onde exercia a função Secretário Municipal de Esportes.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 098/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, a senhora **CARLA FRANCENER CARGNELUTTI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000713983 SSP/MS,lotada no Gabinete, onde exercia a função de Assessoria Especial de Gabinete.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 099/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12699799 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 100/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, senhora **IRACEMA BERNARDINA DE OLIVEIRA CUNHA,** portadora do RG nº. 264986 SSP/MS, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 02/12/2016 Protocolo nº 27068/2016 e despacho Da Chefe Gestão de Pessoas - SEMEC, sendo **a partir de 25/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 101/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 25/01/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidora efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física – 20 Horas, **LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 3230352 SSP/GO, registro funcional nº. 004013,havendo gozado 372 (Trezentos e setenta e dois) dias, concedida através do Ato nº. 038/GP/2016 datado de 21/01/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 102/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 18641008 SSP/MT,lotado no Gabinete, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 103/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 13/02/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO,** portador do RG nº. 985591 SSP/MT, registro funcional nº. 004373,havendo gozado 167 (Cento e sessenta e sete) dias, concedida através da Portaria nº. 496/GP/2016 datado de 22/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 104/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09/02/2016, a servidora efetiva desde 16/10/2006, no cargo de Médico Clinico Geral 40 horas, senhora **SHEILA FANTIN BURATTI** portadora do RG nº. 903632 SSP/MT, para função de **Diretor técnico da Unidade Mista de Saúde,** de acordo com o MEMO 0149/SMS/2017 de 09/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 105/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, o servidor abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Ariston Bispo dos Santos Matrícula nº 002068	Vigia	Semec	SAD	4151-manut. Paço Municipal Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 106/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Letícia Graziela Teixeira Nunes Matrícula nº 005926	Agente Administrativo II	SAD	SICS	2143-Manut. do Sine Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 107/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC, **ANA BATISTA FERREIRA,** portadora do RG nº. 526055 SSP/MT, registro funcional nº. 004302,havendo gozado 272 (Duzentos e setenta e dois) dias, concedida através da Portaria nº. 223/GP/2016 datado de 03/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 108/GP/2017 DE 03/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ,** servidora desta Municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 004216, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Juliana P. L. C. Vaccari, CRM-MT 4304, **sendo no período de 30/01/2017 à 28/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 109/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º NOMEAR a partir de 15/02/2017, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador do RG nº 398163 SSP/MT, inscrito no CPF 344.599.871-04, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes**, em acordo com a Lei nº. 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 110/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º RELOTAR, a partir de 22/02/2017, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Nelcy de Fátima Bicigo	Agente Administrativo II	GABINETE	SAD

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 111/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º CONCEDER àsenhora **ELISANGELA ALMEIDA SANTOS,** servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, registro funcional nº 101294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Libey Suarez Maro, CRM-MT 5100152, **sendo no período de 15/02/2017 à 13/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 112/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de Matemática - zona Urbana e Rural, registro funcional nº 105037, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Ângela M. Valério Rahmar CRM/MT 3263, **sendo no período de 01/03/2017à 27/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 113/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Ajudante de Serviços gerais - SEMEC, registro funcional nº 104802, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Renato Gonçalves Vaccari CRM/MT 4478, **sendo no período de 05/02/2017 à 03/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 114/GP/2017 DE 22/02/2017Art. 1º CONCEDER àsenhora **SOLANGE PEREIRA COUTO,** servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registro funcional nº 104250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr.Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, **sendo no período de 18/02/2017 à 16/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 115/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09/02/2017, o servidor efetivo desde 14/05/2011, no cargo de Médico Clinico Geral, o senhor **ELI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº. 9120343 SSP/MT, para função de **Diretor Clínico do Hospital – "Arlete Daisy Cichetti de Brito" - HMTS,** de acordo com o Memo 0150/SMS/2017 de 09/02/2017, para responder pela Diretoria Clínica do Hospital, executando as atividades previstas no Decreto nº 285 de 22/08/2012.

Salientando que o profissional continuará laborando no HMTS e respondendo pela Direção Clínica do HMTS.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 116/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA SALETE SIMON** matricula nº. 004313, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 02/05/2011 à 01/05/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Despacho da Secretaria de Administração datado em 08/02/2017, sendo no período de 02/05/2017 à 30/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 117/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe, no Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público SINTEP- Subsede de Tangará da Serra, na função de Presidente da entidade sindical que representa todos os profissionais da Educação do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, a servidora efetiva no cargo de Professora I ciclo 3° e 4° - SIEF, senhora, **Francisca Alda Rezende de Lima**, registro funcional n°. 1456, de acordo com artigo 67, inciso III da Lei complementar 163/2012 de 16/02/2012, sendo pelo período de **29/06/2015 à 29/06/2018**, teor do requerimento protocolado em 06/01/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 118/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, senhor, **ALEX CAMPOS FERNANDES** matricula nº. 004221, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta dias),** correspondente ao quinquênio de 17/04/2006 à 16/04/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 073/SEPLAN/2017 datado em 06/02/2017, sendo no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 119/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **ARCIDIO ANTONIO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12920828 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Professor das Séries Finais - matemática.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 120/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Secretaria Municipal de Esportes (SME) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE APOIO ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103905	JOYCE KEILY GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
102917	MARCELO LUCIAN	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES

MEMBROS-REPRESENTANTE DA INFRAESTRUTURA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104547	RENATO DA SILVA CUNHA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SME

MATRÍCULA	NOME	CARGO
00746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	CHEFE DO DEPTO DE ESPORTES
105169	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	AGENTE ADMINISTRATIVO II

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 121/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO,** matricula 003955, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor das Series finais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 3446/2017, sendo no período de **03/02/2017 à 13/02/2017,** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Brasil Sales Neto Filho CRM MT 8985 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo em virtude que o mesmo sofreu um acidente e fraturou a Tíbia e necessitou de cuidados especiais no período de **03/02/2017 à 13/02/2017 (11 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 122/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA,** matricula 001497, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Evanius G. Wiermann CRM 18982 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar

Sua filha Renata Rhaiana Padilha em virtude que a mesma está passando por avaliação, pois encontra-se com perfuração o septo nasal e necessita de cuidados especiais no período de **17/01/2017 à 08/02/2017(23 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 123/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO,** matricula 103378, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Valeriano Luiz da Silva Filho CRM 4233 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Sua filha Leticia Silva Francisco em virtude que a mesma encontra-se internada na UTI pediátrica na Clínica da Criança e necessita de cuidados especiais no período de **25/01/2017 à 05/02/2017(12 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 124/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER horas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados, teor do memorando n° 025/SEMEC/2017 sob protocolo nº 4100/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Matrícula	Nome	Quat	Local CME	A partir	Até
3986	Adelucy Apª. Santos	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104586	Alessandra Paiva Campos	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
104562	Alzira Ferreira Silva	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
104562	Alzira Ferreira Silva	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
4007	Aneide Machado	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
1096	Arquieli Cristina Machado	1	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
2747	Claudete Vilela	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
104620	Claudia Regina Delarcos	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104690	Claudio José Alves	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
3985	Cristiana Sousa	3	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
1247	Darci Maria de Lara Ponsoni	13	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103339	Deusani da Silva Goes	5	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103564	Dinilza Figueredo Alves	9	Ayrton Senna	06/02/2017	15/12/2017
104668	Edilma Beserra da Silva Costa	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
1451	Edilson Luiz da Cruz	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
6177	Eliane Ferronato	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
3976	Elzira de Fatima Saviolli	16	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
104670	Erci Gonçalves de Oliveira	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103320	Evenize Aparecida Dias	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103308	Fatima Leite Cunha	3	Ayrton Senna	06/02/2017	15/12/2017
104626	Gessy Padilha da Luz Souza	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	3	Fabio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
2121	Iraci Ana Dezordi Bragagnollo	3	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
4377	Ivania de Fátima Schirmer	4	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3984	Jamile Giovana da Silva	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
104663	Juliana Aparecida Batista	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104633	Juscelia Paschoal Cardoso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104689	Kalina Ligia da Silva Porto	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103338	Kelen Cristina A.P. Andrade	3	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
103352	Keyla Regina de Lira Nascimento	3	Jesu Pimenta	06/02/2017	15/12/2017
2064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenço	14	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
104585	Leila Leoncio da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
2738	Leonice Inacio da Silva	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
103385	Lindalva Silva Sobrinho da Silva	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
103468	Lisbeth da Silva Pohu Duarte	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
101843	Luimar Lopes Torres e Souza	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103344	Luzia Biz da Silva	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
2750	Maria Lusinete S. Maia	6	Gentila Susin Muraro	06/02/2017	15/12/2017
3940	Márcia Apª Bonadio	1	Joana Darc	06/02/2017	15/12/2017
6178	Marcia da Silva Pereira	6	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103377	Marcia Viviane Reichert	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
3947	Marcos Antonio Barbosa	2	Fabio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
103989	Margarete Amorin Cardoso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
1252	Maria Aparecida Damacena	13	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3993	Maria de Souza O. dos Santos	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
2122	Maria do Carmo Silva Rosseto	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
1268	Maria Hilda F. dos Santos	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3970	Maria Solange Gomes	3	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017

103305	Marta Cristina Nesso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103542	Martha Rejane dos Santos Fonseca	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
3963	Mirian Diogo dos Santos	6	Futuro B	06/02/2017	15/12/2017
2761	Neusa de O. Ranzula	6	Gentila Susin Muraro	06/02/2017	15/12/2017
1254	Neuza Lenir Filipowitz	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
6421	Paula Correia Franchini Brito	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104591	Regina Rodrigues da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
1457	Roberto José dos Santos	3	Fábio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
6176	Romara Klais	6	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
104824	Rosana das Graças C. Ferreira	3	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
101841	Rosane Cristina V. Barbosa	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
3969	Rosane Rocha Garrido	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
1967	Rosimeire Freire da Silva	3	Jesu Pimenta	06/02/2017	15/12/2017
3995	Rosivete Oliveira da Silva	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
1640	Sandra Gilene Machado Sanches	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
972	Sandra Maria Rodrigues dos Santos	4	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3952	Sergio Luiz Alves de Medeiros	14	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
103342	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
2388	Silvia Maria Ribeiro de Souza	3	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
4240	Simone Weber dos Santos	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
2742	Simoni Aparecida R. de Souza Oliveira	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
103296	Sirlei Mendonça Garcez	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
1646	Somair de Lourdes	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
1201	Sueli Sommer	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
2139	Tania Maria Paz Horn	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103306	Terezinha Leite de Souza	1	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103295	Thais Cristina Darini da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
103303	Valdineia Estevão Rampim	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
4009	Vanilde Fernandes de Oliveira Freitas	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 125/GP/2017 DE 07/03/2017Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial para adoção de providências necessárias para realização de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

a) definição do quadro de vagas e cargos a serem ofertados em concurso público até 31/03/2017;

b) encaminhamento do quadro de vagas e cargos à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para análise dos limites legais com gasto de pessoal, para emissão de estudo de impacto orçamentário e financeiro até 17/04/2017;

c) se positivo, encaminhamento de projeto de lei até 05/05/2017;

d) encaminhamento de termo de referência para realização de licitação para contratação de empresa especializada para realização de concurso público até 05/07/2017;

e) deflagração de concurso público municipal unificado até 05/09/2017.

Art. 3º A comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
004574	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA
000623	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será até 05/07/2017;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 126/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA RODRIGUES,** matricula 101548, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr.

Christiano Hermida CRM MT 5014 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Seu filho Hariel Kayky em virtude que o mesmo passou por duas cirurgias, sendo uma ortopédica e a outra laparoa e necessita de cuidados especiais no período de **31/01/2017 á 16/02/2017(15 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 127/GP/2017 DE 22/02/2017Art. 1º CONCEDER Função Gratificada (FG), a partir de 01/02/2017, Constante o Anexo XV da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2128/2004, ao servidor abaixo relacionado, conforme teor memorando nº. 931/2016, de 28/12/2016.

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
103997	Bruna de Souza Ramos Barros	FG III - Serviço Administrativo	SINFRA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 128/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, a Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14036037 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Secretário Escolar –CME Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 129/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, a Senhora **Weila Fernanda F. dos Reis Souza,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1797086-5 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Coordenador Pedagógico.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 130/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA,** matricula 103589, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo DRª Mariana C. R. Carvalho CRM – 5729 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Seu pai Pedro Bezerra da Silva 76 anos, em virtude que o mesmo está passando por tratamento de Quimioterapia no Hospital do Câncer de Mato Grosso em Cuiabá, e necessita de cuidados especiais no período de **12/12/2017 á 16/12/2016 (05 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 131/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 07/02/2017gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor memorando nº. 017/DGPP/SEMEC/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

MATRICULA	SERVIDOR	FG V - SEMEC
011183	Gilson da Silva Ramos	FG V – Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 132/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/02/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, do servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome	FG
012173	Edilaine Gutjahr	FG V –Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 133/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **Celio de Andrade Santana,** portadora do RG nº 008896125-5 SSP/RJ, servidor efetivo no cargo de Técnico em Apoio Infantil - 40 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar** no CME Fausto E. Masson,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 134/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **Lindinalva de Araujo Zimernann,** portadora do RG nº. 06886981SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** no CME Escola Decio Burali,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 15% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 135/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO,** matricula 004288, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 3351/2017, sendo no período de **13/02/2017 à 24/02/2017 (12 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Claudia yabar CRM MT 6334 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Josefina Vasseli Vilas Boas de 79 anos,em virtude que a mesma está sobre cuidados Psiquiátricos e necessita de cuidados contínuos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 136/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE,** matricula 000114, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor dos anos iniciais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32431/2016, sendo no período de **19/12/2016 à 23/12/2016 (05 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. João José A. de L. Freire e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Otavio Abadie e a sua mãe Ena Sanches Abbadie, em virtude que os mesmos passaram por procedimento cirúrgico, conforme o CID 10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 137/GP/2017 DE 06/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **CLEICE DOS SANTOS CASTRO,** matrícula **101621**, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 1502/2017**, sendo no período de **07/01/2017 à 05/02/2017 (30 dias),** de acordo com o requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pela Assistente Social Denise Sant'na de Carvalho CRESS/MT 1550 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Creuza dos Santos Castro de 59 anos, em virtude que a mesma sofreu um acidente de moto vindo a fraturar o Fêmur e necessitou passar por uma Cirurgia em Cáceres onde reside, sem previsão de alta e precisará de cuidados especiais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 138/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ANA LIDIA DE SOUZA,** matricula 001679, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Semec, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 4003/2017, sendo no período de **06/02/2017 à 06/05/2017 (90 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Cintia Maria Cavalcante CRM/MT 5779 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Ademilson Ferreira da Silva de 49 anos, em virtude que a mesmo tem doença Demencial Progressiva e Irreversível e começo de Alzheimer precoce e necessita de acompanhamento contínuo.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 139/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Gilson da Silva Ramos	Agente Administrativo II	SAD	SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 140/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º INSTITUIR, comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

Alcinira de Oliveira Campos - Licitação/pregão/adesão/concorrência e credenciamento

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Controle de Veículos

Juliana Conceição Mesquita Lemos – Contratos Temporários de Pessoal.

Veralice Maria Costa - Atos de Pessoal

Rosinei Calsavara - Dívida Ativa/Tributação.

Angela do Nascimento da Silva-Despesas

Joyce Keilly Gonçalves – Arquivos Tempestivos Concurso/Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado Concurso sem posse.

Marli Mott Boligon Vieira - Arquivos Tempestivos/ Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse.

Devanira Lopes de Carvalho – financeiro

Luzia Celia da Silva - Caução e baixa caução de contratos

Estela Mares Toledo Rosa - Convênios Estaduais e Federais-Geo-Obras

Fernanda Sobral de Araujo - Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC

Flávio Amaral Oliveira - Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas

Geneci Fernandes dos Santos - Receita

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.

Adelson Kaduch – Financeiro

Luciene Benedito da Silva - Pessoal documento

Edmar Alves Batista – Almoxarifado

Márcia Dourado Ferreira - Licitação/CPL/tomada de preço e dispensa

Nelcy Fatima Bicigo – Legislação

Joyce Keilly Gonçalves – Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedencia de Pessoal.

Mara Lucia Boligon Medeiros - PPA, LDO, LOA

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Patrimônio

Katia Waléria Carvalho Couto – Contratos/Convênios - 02/01/2017

Rogério do Nascimento Lacerda - Contabilidade/ Dívida Passiva

Lorena Danielle Santos Silva- Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária

Zilda Fausta Diniz - Adiantamento / diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 686/GP/2016, de 30/11/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 137/GP/2017 DE 06/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **CLEICE DOS SANTOS CASTRO,** matrícula **101621**, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob **nº 1502/2017**, sendo no período de **07/01/2017 à 05/02/2017 (30 dias),** de acordo com o requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pela Assistente Social Denise Sant'na de Carvalho CRESS/MT 1550 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Creuza dos Santos Castro de 59 anos, em virtude que a mesma sofreu um acidente de moto vindo a fraturar o Fêmur e necessitou passar por uma Cirurgia em Cáceres onde reside, sem previsão de alta e precisará de cuidados especiais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 136/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 136/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **DULCEMARE SANCHES ABADIE,** matricula 000114, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor dos anos iniciais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32431/2016, sendo no período de **19/12/2016 à 23/12/2016 (05 dias),** acordo teor

do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. João José A. de L. Freire e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Otavio Abadie e a sua mãe Ena Sanches Abbadie, em virtude que os mesmos passaram por procedimento cirúrgico, conforme o CID 10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FEVEREIRO/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FEVEREIRO/2017

TERMO ADITIVO 002/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **048/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FERNANDES DURANTE

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A NO CME FAUSTO MASSON E ATRIBUIU 20H/A NO CME MARIA ARLENE NEVES NO PRÉ II A MATUTINO SUSTITUINDO A PROFESSORA ISABEL RODRIGUES.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 01/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FERNANDES DURANTE

TERMO ADITIVO 003/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **120/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: Será alterada a carga horária de 32para 38horas semanais à partir de **02/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 6H/A NO PERIODO MATUTINO NO CME AYRTON SENNA NOS 2º D, 3º A e B, EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELLA DE CARVALHO E FABIULA ANSELMO. E ASSUMIU NO CME ISOLDI STORCK 6 AULAS NO PERIODO MATUTINO E 6 AULAS NO PERIODO VESPERTINO. AUMENTOU 6 AULAS NO PERIODO VESPERTINO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 02/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA

TERMO ADITIVO 004/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **096/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de 32para 31horas semanais à partir de **02/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 1H/A NO CME SILVIO PATERNEZ DISTRIBUIDAS NO 7º B LINGUA INGLESA FICANDO COM 31H/A.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 31 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 02/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 005/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **099/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Objeto: Será alterada a carga horária de 16para 12horas semanais à partir de **02/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 4H/A NO CME SILVIO PATERNEZ EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIMAR A. DA MATA NOS 6º A e 6º B ENSINO RELIGIOSO E 9º A GEOGRAFIA.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Carga Horária: 12 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 02/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

TERMO ADITIVO 006/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **168/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 30horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 10H/A CME CECILIA MARIA NO PRÉ 1C FICANDO COM 30H/A.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos)..

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MIRIAM JAKELINE BRONDANI

TERMO ADITIVO 007/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **035/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 18H/A NO CME AYRTON SENNA NO 2º C MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A MARLI B. DOS SANTOS.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILAINE BARROS DE SOUZA

TERMO ADITIVO 008/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **081/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 18H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO 3º C VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO A ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

TERMO ADITIVO 009/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 18H/A NO CME AYRTON SENNA NO 3º C MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIAN KELLY MOTTA.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

TERMO ADITIVO 010/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **023/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 18H/A NO CME FAUSTO MASSON NO 1º C MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A IRACI CARNEIRO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELINEIA FRANCISCO

TERMO ADITIVO 011/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **148/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 18H/A NO CME DOM BOSCO NO 3º C MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANGELA SOCORRO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

TERMO ADITIVO 012/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **082/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA PARECIDA BLANCO GONSALES

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU

MAIS 18H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO NO 4º ANO A MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A ROSINEI VALERIO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA PARECIDA BLANCO GONSALES

TERMO ADITIVO 013/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 27horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 9H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO NO 2º ANO A MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A DINAMAR LEMOS.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

TERMO ADITIVO 014/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **032/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 40 H/A NA INTERVENÇÃO DO CME DECIO BURALLI.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 015/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **040/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY DE SOUZA BRITO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 40horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 40 H/A NA INTERVENÇÃO NO CME JOSE NODARI.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EMILY DE SOUZA BRITO

TERMO ADITIVO 016/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **295/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38para 40horas semanais à partir de **06/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 40 H/A NO MATERNAL I A E B EM SUBSTITUIÇÃO A MICHELA DE FREITAS.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/02/2017

Vigência: 06/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA

TERMO ADITIVO 017/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **043/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **08/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 4H/A NO CME DECIO BURALLI NAS AULAS DE REFORÇO, SENDO 2H NO PERIODO MATUTINO E 2 NO VESPERTINO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 08/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 018/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **203/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MAGALHAES ANDRADE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 30horas semanais à partir de **10/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 10H/A NO CME IRMÃ MARISTELA NO PRÉ I A MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A LEDILIAN RAMOS.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 10/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLAVIA MAGALHAES ANDRADE

TERMO ADITIVO 019/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **153/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DA SILVA ALMEIDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 40horas semanais à partir de **10/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU 20H/A NO CME FAUSTO MASSON, NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 10/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JESSICA DA SILVA ALMEIDA

TERMO ADITIVO 020/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **074/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

Objeto: Será alterada a carga horária de 30para 40horas semanais à partir de **10/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10H/A NO CME IRMÃ MARIS ESTELLA NO PRÉ I A E ATRIBUIU 20H/A NO PRÉ I B NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 10/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

TERMO ADITIVO 021/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **169/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 27horas semanais à partir de **10/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU 9H/A NO CME JOANA D'ARC NO 3º A MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO A IZAIAS DOMINGOS.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 27 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 10/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

TERMO ADITIVO 022/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **005/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **16/02/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU 20H/A NO CME FUTURO BRILHANTE, NO MATERNAL IIA EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA DE LOURDES.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/02/2017

Vigência: 16/02/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 135/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO,** matricula 004288, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 3351/2017, sendo no período de **13/02/2017 à 24/02/2017 (12**

dias), acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Claudia yabar CRM MT 6334 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Josefina Vasseli Vilas Boas de 79 anos,em virtude que a mesma está sobre cuidados Psiquiátricos e necessita de cuidados contínuos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE FEVEREIRO/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE FEVEREIRO/2017

DISTRATO Nº. 007/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 262/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 262/2016**, firmado em **15/02/2016**, no cargo de **PEDAGOGA** - **ASSISTENTE SOCIAL,** a pedido da contratada, **desempenhando suas atividades até o dia 03/02/2017.**

Cargo: PEDAGOGA - **ASSISTENTE SOCIAL**

Data da Rescisão: 03/02/2017

Data do Distrato: 03/02/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA;AGUINALDO GARRIDO; ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

DISTRATO Nº. 008/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 264/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 264/2016**, firmado em **15/02/2016**, no cargo de **PEDAGOGA** - **ASSISTENTE SOCIAL,** a pedido da contratada, **desempenhando suas atividades até o dia 03/02/2017.**

Cargo: PEDAGOGA - **ASSISTENTE SOCIAL**

Data da Rescisão: 03/02/2017

Data do Distrato: 03/02/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA;AGUINALDO GARRIDO; SIRLEI PINTO DA CUNHA

DISTRATO Nº. 009/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 189/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 189/2017**, firmado em **09/02/2017**, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**,** conforme o memorando 025/DGPP/SEMEC/2017, exonerar a servidora nos termos da Cláusula 11 do referido contrato (PODERÁ O PRESENTE CONTRATO SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE. V- NA FALTA DE 3(TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS OU 5(CINCO) DIAS ALTERNADOS, EXCETO EM CASOS PREVISTOS EM LEI).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 14/02/2017

Data do Distrato: 15/02/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

DISTRATO Nº. 010/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 362/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 362/2016**, firmado em **11/04/2016**, no cargo de **RECEPCIONISTA - PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 23/02/2017.**

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Data da Rescisão: 23/02/2017

Data do Distrato: 24/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO

DISTRATO Nº. 011/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 059/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 059/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**,** exonerar a pedido servidora acima, último dia trabalhado 01/02/2017.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 01/02/2017

Data do Distrato: 01/02/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO

DISTRATO Nº. 012/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 458/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 458/2016**, firmado em **01/07/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido do servidor, conforme o MEMORANDO 0147/SMS/2017, **desempenhando suas atividades até o dia 17/02/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 17/02/2017

Data do Distrato: 17/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO

DISTRATO Nº. 013/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 358/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 358/2016**, firmado em **11/04/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido do servidor, conforme o MEMORANDO 0147/SMS/2017, **desempenhando suas atividades até o dia 13/02/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 13/02/2017

Data do Distrato: 13/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

DISTRATO Nº. 014/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 371/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO ALBERTO MUFFATO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 371/2016**, firmado em **14/04/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA,** solicitado através de pedido do servidor, conforme o MEMORANDO 0147/SMS/2017, **desempenhando suas atividades até o dia 17/02/2017.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 17/02/2017

Data do Distrato: 17/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PEDRO ALBERTO MUFFATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 134/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **Lindinalva de Araujo Zimernann,** portadora do RG nº. 06886981SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** no CME Escola Decio Burali,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3. 749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 15% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 133/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **Celio de Andrade Santana,** portadora do RG nº 008896125-5 SSP/RJ, servidor efetivo no cargo de Técnico em Apoio Infantil - 40 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar** no CME Fausto E. Masson,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 132/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 132/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/02/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, do servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome	FG
012173	Edilaine Gutjahr	FG V –Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE FEVEREIRO/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE FEVEREIRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 002/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 003/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMEIRE DIAS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSEMEIRE DIAS DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 004/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSANGELA MARIANO ROSA**

Contrato de Pessoal n°. 005/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADRIANA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 006/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 007/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 007/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI**

Contrato de Pessoal n°. 008/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADRIANA MANENTI PAVEI**

Contrato de Pessoal n°. 009/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA ROMANHUK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PAULA FERNANDA ROMANHUK**

Contrato de Pessoal n°. 010/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**

Contrato de Pessoal n°. 011/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIANE DOS SANTOS ROSA**

Contrato de Pessoal n°. 012/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS**

Contrato de Pessoal n°. 013/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ENEIA ALVES LIFONSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ENEIA ALVES LIFONSO**

Contrato de Pessoal n°. 014/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 014/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLAER CRISTINA ZANELLA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **AGLAER CRISTINA ZANELLA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 015/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES**

Contrato de Pessoal n°. 016/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE GIRALDI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FRANCIELE GIRALDI**

Contrato de Pessoal n°. 017/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 018/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 018/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE**

Contrato de Pessoal n°. 019/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELLE VASSOLER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GRAZIELLE VASSOLER**

Contrato de Pessoal n°. 020/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 021/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SOARES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DAIANA DANIELA SOARES SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 022/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FELIX DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FABIANA FELIX DE LIMA**

Contrato de Pessoal n°. 023/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 023/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELINEIA FRANCISCO**

Contrato de Pessoal n°. 024/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 024/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA BERTO CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JESSICA BERTO CORREIA**

Contrato de Pessoal n°. 025/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA DE SOUZA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RENATA DE SOUZA COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 026/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 026/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA VENTURA MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANGELICA VENTURA MIRANDA**

Contrato de Pessoal n°. 027/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 028/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 028/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GILDIANE BENTO DE SALES**

Contrato de Pessoal n°. 029/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 029/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO**

Contrato de Pessoal n°. 030/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 030/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEDIANE NOGUEIRA PEGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GEDIANE NOGUEIRA PEGO**

Contrato de Pessoal n°. 031/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 031/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENI DE FATIMA BILINSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GENI DE FATIMA BILINSKI**

Contrato de Pessoal n°. 032/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 033/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 034/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS**

Contrato de Pessoal n°. 035/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 035/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSILAINE BARROS DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 036/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 036/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 037/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 037/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA REBECA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RENATA REBECA ROCHA**

Contrato de Pessoal n°. 038/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCIA REGILAINE DE ANDRADE**

Contrato de Pessoal n°. 039/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 039/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT**

Contrato de Pessoal n°. 040/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 040/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY DE SOUZA BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EMILY DE SOUZA BRITO**

Contrato de Pessoal n°. 041/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FABIANA DE SOUZA PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 042/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 042/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WALKIRIA DE LIMA SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 043/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 043/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 044/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 044/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DORJIVAL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DORJIVAL DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 045/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 045/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANDREA MENDES DA COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 046/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 046/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 047/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 047/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**

Contrato de Pessoal n°. 048/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 048/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FERNANDES DURANTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALINE FERNANDES DURANTE**

Contrato de Pessoal n°. 049/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **TANIA PADILHA**

Contrato de Pessoal n°. 050/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 050/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSELANE RODRIGUES BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOSELANE RODRIGUES BATISTA**

Contrato de Pessoal n°. 051/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 051/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 052/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 052/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANA KAGUEIAMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CRISTIANA KAGUEIAMA**

Contrato de Pessoal n°. 053/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 053/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 054/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS**

Contrato de Pessoal n°. 055/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 055/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALYNCA FALCÃO LOCATELLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **KALYNCA FALCÃO LOCATELLI**

Contrato de Pessoal n°. 056/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CICERO INACIO DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 057/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 057/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AILSON DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **AILSON DA SILVA SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 058/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 058/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUAREZ NERES DE MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JUAREZ NERES DE MIRANDA**

Contrato de Pessoal n°. 059/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 059/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN**

Contrato de Pessoal n°. 060/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 060/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STTELA MARCIA LOPES ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **STTELA MARCIA LOPES ROCHA**

Contrato de Pessoal n°. 061/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 061/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 32 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA**

Contrato de Pessoal n°. 062/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 062/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 063/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 063/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FELIPE PEREIRA DE BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FELIPE PEREIRA DE BARROS**

Contrato de Pessoal n°. 064/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 064/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER LUIZ FAQUINETI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 35 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WAGNER LUIZ FAQUINETI**

Contrato de Pessoal n°. 065/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 065/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 066/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 066/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER FURQUIM PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WAGNER FURQUIM PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 067/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 067/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CEZAR AUGUSTO FONTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. HISTÓRIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 33 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CEZAR AUGUSTO FONTANA**

Contrato de Pessoal n°. 068/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 068/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADENILSON PEREIRA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 069/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 069/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO GILBERTO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PAULO GILBERTO DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 070/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 070/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA ALVES CODEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 37 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PRISCILA ALVES CODEIRO DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 071/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 071/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE**

Contrato de Pessoal n°. 072/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 072/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEL JOSÉ THEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIEL JOSÉ THEODORO**

Contrato de Pessoal n°. 073/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 073/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO**

Contrato de Pessoal n°. 074/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 074/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI**

Contrato de Pessoal n°. 075/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 075/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERIELE DA SILVA FRANCISCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MERIELE DA SILVA FRANCISCO

Contrato de Pessoal n°. 076/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 076/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PAULO DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 077/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 077/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 30/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI**

Contrato de Pessoal n°. 078/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 078/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLOVIS ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLOVIS ALVES DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 079/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 079/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA MIRANDA DE MORAIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANA PAULA MIRANDA DE MORAIS**

Contrato de Pessoal n°. 080/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 080/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA**

Contrato de Pessoal n°. 081/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 081/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DEBORA SCHIRMER**

Contrato de Pessoal n°. 082/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 082/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA APARECIDA BLANCO GONSALES RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DEBORA APARECIDA BLANCO GONSALES RODRIGUES**

Contrato de Pessoal n°. 083/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 083/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEI DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSINEI DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 084/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 084/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 085/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 31 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN**

Contrato de Pessoal n°. 086/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 086/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAIR ENEDINO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JAIR ENEDINO DA COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 087/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 087/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIZANGELA LACERDA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 088/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 088/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 089/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 089/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NEIDE SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 090/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 090/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 38 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI**

Contrato de Pessoal n°. 091/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 091/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI MARQUES ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DANIELLI MARQUES ROSA**

Contrato de Pessoal n°. 092/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 092/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 093/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 093/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUIZ DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANDRE LUIZ DE JESUS**

Contrato de Pessoal n°. 094/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 094/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE FELIZARDO MARINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIETE FELIZARDO MARINHO**

Contrato de Pessoal n°. 095/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 095/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELLEM KALINKA INACIA RINK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SUELLEM KALINKA INACIA RINK**

Contrato de Pessoal n°. 096/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 096/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 32 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO**

Contrato de Pessoal n°. 097/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 097/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 098/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 098/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCO DANIEL BENEDETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCO DANIEL BENEDETTI**

Contrato de Pessoal n°. 099/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 099/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES**

Contrato de Pessoal n°. 100/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 100/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILVAN SOARES JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GILVAN SOARES JUNIOR**

Contrato de Pessoal n°. 101/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 101/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RODOLFO PERES LESSI**

Contrato de Pessoal n°. 102/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 102/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PEDRO RENILDO ANTON**

Contrato de Pessoal n°. 103/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 103/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 31/01/2017

Vigência: 01/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 104/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 104/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDO JUNIOR GUIA ALT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDUARDO JUNIOR GUIA ALT**

Contrato de Pessoal n°. 105/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 105/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DOS SANTOS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PATRICIA DOS SANTOS SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 106/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 106/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA**

Contrato de Pessoal n°. 107/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 107/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA SANTOS COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RITA DE CASSIA SANTOS COELHO**

Contrato de Pessoal n°. 108/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 108/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO**

Contrato de Pessoal n°. 109/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 109/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA GALDINO COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NEUZA GALDINO COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 110/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 110/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIZEU BENEDITO DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 111/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 111/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 112/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 112/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI**

Contrato de Pessoal n°. 113/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 113/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 114/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 114/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIKA CRISTINA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ERIKA CRISTINA RIBEIRO**

Contrato de Pessoal n°. 115/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 115/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE DE SOUZA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELAINE DE SOUZA RIBEIRO**

Contrato de Pessoal n°. 116/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 116/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO**

Contrato de Pessoal n°. 117/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 117/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO**

Contrato de Pessoal n°. 118/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 118/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA MENDONÇA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PATRICIA MENDONÇA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 119/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 119/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 120/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 120/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 32 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAQUEL SANTUZA SOSTENA**

Contrato de Pessoal n°. 121/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 121/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 122/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 122/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA LOPES DA SILVA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIANA LOPES DA SILVA SOARES**

Contrato de Pessoal n°. 123/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 123/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 124/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 124/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 125/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 125/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES**

Contrato de Pessoal n°. 126/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 125/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATAN LUIZ FLAUSINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MECANICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NATAN LUIZ FLAUSINO**

Contrato de Pessoal n°. 127/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 127/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILDA ANTONIO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. HISTÓRIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 38 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 02/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSILDA ANTONIO DA COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 128/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 128/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO**

Contrato de Pessoal n°. 129/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 129/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO**

Contrato de Pessoal n°. 130/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 130/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 131/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TELMA OLIVEIRA REAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **TELMA OLIVEIRA REAL**

Contrato de Pessoal n°. 132/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 132/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 133/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 133/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIMARA APARECIDA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 134/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 134/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE CARDOSO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALINE CARDOSO DA COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 135/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 135/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS,

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS,**

Contrato de Pessoal n°. 136/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 136/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 137/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 137/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE FERNANDES DE SÁ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SOLANGE FERNANDES DE SÁ**

Contrato de Pessoal n°. 138/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 138/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DA SILVA COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VANESSA DA SILVA COELHO**

Contrato de Pessoal n°. 139/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 139/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PAMELA DOS REIS**

Contrato de Pessoal n°. 140/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 140/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANA CASSIA DA SILVA SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 141/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 141/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE RAFAELA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANNE RAFAELA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 142/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 142/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIS CUNHA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **THAIS CUNHA OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 143/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 143/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI MARCELINO DIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SIRLEI MARCELINO DIAS**

Contrato de Pessoal n°. 144/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 144/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA MARIA DA LUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **APARECIDA MARIA DA LUZ**

Contrato de Pessoal n°. 145/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 145/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO JOSÉ DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 28 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MAURO JOSÉ DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 146/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 146/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZILDA RANGEL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ZILDA RANGEL DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 147/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 147/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JIMMY CARVALHO MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: INTÉRPRETE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JIMMY CARVALHO MATOS**

Contrato de Pessoal n°. 148/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 148/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE**

Contrato de Pessoal n°. 149/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 149/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE REGINA DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 32 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALINE REGINA DOS REIS**

Contrato de Pessoal n°. 150/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 150/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO PIRES SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RENATO PIRES SOBRINHO**

Contrato de Pessoal n°. 151/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 151/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 152/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 152/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉ DE OLIVEIRA E TURIBIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANDRÉ DE OLIVEIRA E TURIBIO**

Contrato de Pessoal n°. 153/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 153/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA DA SILVA ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JESSICA DA SILVA ALMEIDA**

Contrato de Pessoal n°. 154/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 154/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIANA DE SOUZA SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 155/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 155/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WERICA MARTINS DO NASCIMENTO**

Contrato de Pessoal n°. 156/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 156/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEYDIANE MENDES DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LEYDIANE MENDES DE JESUS**

Contrato de Pessoal n°. 157/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 157/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **KARIANY NASCIMENTO PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 158/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 158/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO SILVA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCIO SILVA PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 159/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 159/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA INES DO NASCIMENTO**

Contrato de Pessoal n°. 160/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 160/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JUCELIA DA SILVA CAMPOS**

Contrato de Pessoal n°. 161/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 161/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SIRLENE PINHEIRO**

Contrato de Pessoal n°. 162/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 162/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação:**02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 163/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 163/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 164/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 164/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUCI OLIVEIRA CARRERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GLAUCI OLIVEIRA CARRERO**

Contrato de Pessoal n°. 165/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 165/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISBELE RICAS GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELISBELE RICAS GARCIA**

Contrato de Pessoal n°. 166/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 166/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA**

Contrato de Pessoal n°. 167/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 167/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/02/2017

Vigência: 03/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PEDRO DE SOUZA SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 168/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 168/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM JAKELINE BRONDANI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MIRIAM JAKELINE BRONDANI**

Contrato de Pessoal n°. 169/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 169/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO**

Contrato de Pessoal n°. 170/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 170/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA PINHEIRO DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação:02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PAULA PINHEIRO DE CARVALHO**

Contrato de Pessoal n°. 171/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 171/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO**

Contrato de Pessoal n°. 172/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 172/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES**

Contrato de Pessoal n°. 173/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 173/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO**

Contrato de Pessoal n°. 174/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 174/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DE MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANA PAULA DE MORAES**

Contrato de Pessoal n°. 175/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 175/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA DO NASCIMENTO DIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PAMELA DO NASCIMENTO DIAS**

Contrato de Pessoal n°. 176/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 176/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 35 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA**

Contrato de Pessoal n°. 177/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 176/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA MARIA LIRA LADEIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 07/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SANDRA MARIA LIRA LADEIA**

Contrato de Pessoal n°. 178/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 178/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZANIR TERESINHA MULLER MODENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ZANIR TERESINHA MULLER MODENA**

Contrato de Pessoal n°. 179/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 179/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIULA CRISTINA IGNACIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 08/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FABIULA CRISTINA IGNACIO**

Contrato de Pessoal n°. 180/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 180/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMIRES SCHNEIDER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 39 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **TAMIRES SCHNEIDER**

Contrato de Pessoal n°. 181/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 181/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO**

Contrato de Pessoal n°. 182/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 182/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JADSON DE BRITTO GASPAR**

Contrato de Pessoal n°. 183/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 183/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GILMAR DIONIZIO DA FONSECA**

Contrato de Pessoal n°. 184/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 184/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FERREIRA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 08/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLAUDIA FERREIRA NUNES**

Contrato de Pessoal n°. 185/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 185/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA**

Contrato de Pessoal n°. 186/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 186/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO**

Contrato de Pessoal n°. 187/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 187/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 31 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADRIANA DA SILVA SANTIAGO**

Contrato de Pessoal n°. 188/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 188/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA RAMOS BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LEILA RAMOS BATISTA**

Contrato de Pessoal n°. 189/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 189/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação:**02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FERNANDA DE SOUZA PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 190/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 190/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIANE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FLAVIANE NUNES DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 191/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 191/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE E LIBRAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.12.367.0031.2229** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0101000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Especial - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES**

Contrato de Pessoal n°. 192/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 192/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIELE KEYLA HEIDMANN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCIELE KEYLA HEIDMANN**

Contrato de Pessoal n°. 193/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 193/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIEL RICARDO DA SILVA SENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 22 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DANIEL RICARDO DA SILVA SENA**

Contrato de Pessoal n°. 194/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 194/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 195/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 195/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA NOGUEIRA PAVAN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 22 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JANAINA NOGUEIRA PAVAN**

Contrato de Pessoal n°. 196/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 196/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA**

Contrato de Pessoal n°. 197/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 197/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 198/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 198/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI**

Contrato de Pessoal n°. 199/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 199/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE CRISTINA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADRIANE CRISTINA ROCHA**

Contrato de Pessoal n°. 200/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 200/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA FERNANDES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSANA FERNANDES DE SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 201/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 201/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDA APARECIDA MAZOTTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VANDA APARECIDA MAZOTTI**

Contrato de Pessoal n°. 202/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 202/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSINETE BARBOSA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOSINETE BARBOSA ROCHA**

Contrato de Pessoal n°. 203/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 203/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE**

Contrato de Pessoal n°. 204/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 204/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMIR FAVETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO – VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VOLMIR FAVETTI**

Contrato de Pessoal n°. 205/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 205/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 38 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 13/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 206/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 206/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI FRAGERI DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARLI FRAGERI DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 207/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 207/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **IVONE MENDES PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 208/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 208/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NATALI MARIELA MANSANO ORNEL**

Contrato de Pessoal n°. 209/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 209/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILIARD BALDUINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS NATURAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 22 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GILIARD BALDUINO**

Contrato de Pessoal n°. 210/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 210/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA MELATO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS NATURAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 26 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VANESSA MELATO DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 211/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 211/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIANE ANTUNES**

Contrato de Pessoal n°. 212/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 212/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLASTICAS DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 213/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 213/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA PIMENTA DE BASTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JANAINA PIMENTA DE BASTOS**

Contrato de Pessoal n°. 214/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 214/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA BUENO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SANDRA BUENO DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 215/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 215/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS**

JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARLENE DA SILVA SANTANA Contrato de Pessoal n°. 216/2017**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 216/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE DA SILVA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLASTICAS DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 217/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 217/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI

Contrato de Pessoal n°. 218/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 218/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIZABETE E SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA ELIZABETE E SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 219/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 219/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil –Pré Escola - Contratos)

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 220/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 220/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE MACHADO DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOSIANE MACHADO DE CARVALHO**

Contrato de Pessoal n°. 221/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 221/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LEONICE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 10/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA LEONICE DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 222/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 222/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **YANDRA MILLENA AMADO SOUSA**

Contrato de Pessoal n°. 223/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 223/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO – VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 224/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 13/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO**

Contrato de Pessoal n°. 225/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 225/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: S**TYVE MARTINS PEREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; S**TYVE MARTINS PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 226/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 226/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILSA CONSUELITA TEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 13/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARILSA CONSUELITA TEODORO**

Contrato de Pessoal n°. 227/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 227/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELY REGINA SILVA ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: : **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 13/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELY REGINA SILVA ARRUDA**

Contrato de Pessoal n°. 228/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 228/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KASSIA APOLIANA FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: INTÉRPRETE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 13/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **KASSIA APOLIANA FONSECA**

Contrato de Pessoal n°. 229/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 229/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JULIANA DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 230/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 230/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBIA MOREIRA DE CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: NUTRICIONISTA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 10/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RUBIA MOREIRA DE CAMPOS**

Contrato de Pessoal n°. 231/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 231/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO FRANCISCO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 15/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LEANDRO FRANCISCO ALVES**

Contrato de Pessoal n°. 232/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 232/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CINTIA DE SOUSA**

Contrato de Pessoal n°. 233/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 233/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA**

Contrato de Pessoal n°. 234/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 234/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINI DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.303.0017.2319** Manutenção da Farmácia Popular, **3.1.90.04.00.00 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 15/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **JAQUELINI DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 235/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 235/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 236/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 236/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 237/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 237/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIRLENE PEREIRA MARINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 15/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDIRLENE PEREIRA MARINS**

Contrato de Pessoal n°. 238/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 238/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 15/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSELY SILVA SANTOS**

Contrato de Pessoal n°. 239/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 239/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 15/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANGELINA DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 240/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 240/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 15/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ**

Contrato de Pessoal n°. 241/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 241/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011** 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 15/02/2017

Vigência: 16/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ**

Contrato de Pessoal n°. 242/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 242/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA ALVES DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 15/02/2017

Vigência: 16/02/2017 À 15/02/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **CAMILA ALVES DE SOUSA**

Contrato de Pessoal n°. 243/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 243/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011.**.

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 15/02/2017

Vigência: 16/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI**

Contrato de Pessoal n°. 244/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 244/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011.**

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 15/02/2017

Vigência: 16/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **SIRLEI PINTO DA CUNHA**

Contrato de Pessoal n°. 245/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 245/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELINGTON MACHADO RONDON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 15/02/2017

Vigência: 17/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: SEMEC

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WELINGTON MACHADO RONDON**

Contrato de Pessoal n°. 246/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 246/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/02/2017

Vigência: 09/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: SEMEC

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WESLEY DE SOUSA ALVES**

Contrato de Pessoal n°. 247/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 247/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARLAN FERREIRA PENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4334/2014**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 13/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 13/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **DARLAN FERREIRA PENA**

Contrato de Pessoal n°. 248/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 248/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBERTO DA ROCHA TAIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **2653/2006**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 20/02/2017

Vigência: 21/02/2017 À 20/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **ROBERTO DA ROCHA TAIRA**

Contrato de Pessoal n°. 249/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 249/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 22/02/2017

Vigência: 23/02/2017 À 22/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **SUELI ANJO DE OLIVEIRA**

Contrato de Pessoal n°. 250/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 250/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO QUIRINO EAZOKEMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 26 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOÃO QUIRINO EAZOKEMAE**

Contrato de Pessoal n°. 251/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 251/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI KANEZANAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROSELI KANEZANAZOKERO**

Contrato de Pessoal n°. 252/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 252/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALMIR EMIDIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 17 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VALMIR EMIDIO DA SILVA**

Contrato de Pessoal n°. 253/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 253/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO KEZOMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANGELO KEZOMAE**

Contrato de Pessoal n°. 254/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 254/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA ROSA CALIXTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CECILIA ROSA CALIXTO**

Contrato de Pessoal n°. 255/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 255/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE OKENAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLEONICE OKENAZOKERO**

Contrato de Pessoal n°. 256/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 256/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JURANDIR ZEZOKIWARE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 15 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JURANDIR ZEZOKIWARE**

Contrato de Pessoal n°. 257/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 257/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDNA MARIA PEREIRA**

Contrato de Pessoal n°. 258/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 258/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA**

Contrato de Pessoal n°. 259/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 259/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE**

Contrato de Pessoal n°. 260/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 260/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIO KEZOKEMAI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CECILIO KEZOKEMAI**

Contrato de Pessoal n°. 261/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 261/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO KOEZOWE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLAUDIO KOEZOWE**

Contrato de Pessoal n°. 262/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 262/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINALDO NAIZAKE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **REGINALDO NAIZAKE**

Contrato de Pessoal n°. 263/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 263/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO KEZOWE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PEDRO KEZOWE**

Contrato de Pessoal n°. 264/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 264/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO NENEZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LEANDRO NENEZOKAE**

Contrato de Pessoal n°. 265/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 265/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINO ZOKENAZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LINO ZOKENAZOKAE**

Contrato de Pessoal n°. 266/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 266/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MESSIAS ZOZOMAIZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MESSIAS ZOZOMAIZOKAE**

Contrato de Pessoal n°. 267/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 267/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDSON ONAZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NEUDSON ONAZOKAE**

Contrato de Pessoal n°. 268/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 268/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDICLEIA PARECI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDICLEIA PARECI**

Contrato de Pessoal n°. 269/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 269/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE**

Contrato de Pessoal n°. 270/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 270/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL EZOMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ISMAEL EZOMAE**

Contrato de Pessoal n°. 271/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 271/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZINALVA ZEMAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUZINALVA ZEMAZOKERO**

Contrato de Pessoal n°. 272/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 272/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILDE AIZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADENILDE AIZOKERO**

Contrato de Pessoal n°. 273/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 273/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSCELIO ONIZOKAECE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JOSCELIO ONIZOKAECE**

Contrato de Pessoal n°. 274/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 274/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DUZANIL ZEMAZOKAI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 15 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DUZANIL ZEMAZOKAI**

Contrato de Pessoal n°. 275/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 275/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCILENE DELFINO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JUSCILENE DELFINO LIMA**

Contrato de Pessoal n°. 276/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 276/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILO ONEZOKEMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SILO ONEZOKEMAE**

Contrato de Pessoal n°. 277/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 277/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMEL OLOIZOKEMAECE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DEMEL OLOIZOKEMAECE**

Contrato de Pessoal n°. 278/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 278/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABRÃO ARREZOKEMAESE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ABRÃO ARREZOKEMAESE**

Contrato de Pessoal n°. 279/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 279/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERSON OMAIZOKAECE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VANDERSON OMAIZOKAECE**

Contrato de Pessoal n°. 280/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 280/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE**

Contrato de Pessoal n°. 281/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 281/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELSO ANEZOKEMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CELSO ANEZOKEMAE**

Contrato de Pessoal n°. 282/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 282/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALDEMAR ZOZOEKEMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WALDEMAR ZOZOEKEMAE**

Contrato de Pessoal n°. 283/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 283/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO**

Contrato de Pessoal n°. 284/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 284/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANA SILVA ZOROMARA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDIGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GEOVANA SILVA ZOROMARA**

Contrato de Pessoal n°. 285/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 285/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDIGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE**

Contrato de Pessoal n°. 286/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 286/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISANDRA EZANAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDIGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELISANDRA EZANAZOKERO**

Contrato de Pessoal n°. 287/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 287/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDNEY SOARES FALCÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA INDIGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 06/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SIDNEY SOARES FALCÃO**

Contrato de Pessoal n°. 288/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 288/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAXIMIANO ENEZOKEMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: MOTORISTA INDIGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/02/2017

Vigência: 14/02/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MAXIMIANO ENEZOKEMAE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 131/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 131/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 07/02/2017gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, conforme teor memorando nº. 017/DGPP/SEMEC/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

MATRICULA	SERVIDOR	FG V - SEMEC
011183	Gilson da Silva Ramos	FG V – Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 130/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 130/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA,** matricula 103589, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo DRª Mariana C. R. Carvalho CRM – 5729 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Seu pai Pedro Bezerra da Silva 76 anos, em virtude que o mesmo está passando por tratamento de Quimioterapia no Hospital do Câncer de Mato Grosso em Cuiabá, e necessita de cuidados especiais no período de **12/12/2017 á 16/12/2016 (05 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 129/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 129/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, a Senhora **Weila Fernanda F. dos Reis Souza,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1797086-5 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Coordenador Pedagógico.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 128/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 128/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, a Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14036037 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Secretário Escolar –CME Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 127/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 127/GP/2017 DE 22/02/2017Art. 1º CONCEDER Função Gratificada (FG), a partir de 01/02/2017, Constante o Anexo XV da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2128/2004, ao servidor abaixo relacionado, conforme teor memorando nº. 931/2016, de 28/12/2016.

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
103997	Bruna de Souza Ramos Barros	FG III - Serviço Administrativo	SINFRA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 04/2017

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. NELCY FATIMA BICIGO servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00041/16-0- página: 01/03 emitida pelo INSS em 22/06/2016 em nome da Sra. ***Nelcy Fatima Bicigo*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.335 dias líquidos, correspondente á 03 (Três) Anos, 08 (Oito) Meses e 00 (Zero) Dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1984 a 29/06/1987	HELMUTH WALTER SCHMITT PRYM	2 Anos, 10 Meses e 29 Dias
13/04/1988 a 28/10/1988	ITAU UNIBANCO S.A	0 Anos, 06 Meses e 16 Dias
30/10/1987 a 14/01/1988	TANGARÁ DA SERRA CAMARA MUNICIPAL	0 Anos, 02 Meses e 15 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 20/03/2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 126/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 126/GP/2017 DE 08/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA RODRIGUES,** matricula 101548, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Christiano Hermida CRM MT 5014 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Seu filho Hariel Kayky em virtude que o mesmo passou por duas cirurgias, sendo uma ortopédica e a outra laparoa e necessita de cuidados especiais no período de **31/01/2017 á 16/02/2017(15 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 125/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 125/GP/2017 DE 07/03/2017Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial para adoção de providências necessárias para realização de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

a) definição do quadro de vagas e cargos a serem ofertados em concurso público até 31/03/2017;

b) encaminhamento do quadro de vagas e cargos à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para análise dos limites legais com gasto de pessoal, para emissão de estudo de impacto orçamentário e financeiro até 17/04/2017;

c) se positivo, encaminhamento de projeto de lei até 05/05/2017;

d) encaminhamento de termo de referência para realização de licitação para contratação de empresa especializada para realização de concurso público até 05/07/2017;

e) deflagração de concurso público municipal unificado até 05/09/2017.

Art. 3º A comissão deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
004574	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA
000623	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será até 05/07/2017;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 124/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 124/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER horas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados, teor do memorando n° 025/SEMEC/2017 sob protocolo nº 4100/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Matrícula	Nome	Quat	Local CME	A partir	Até
3986	Adelucy Apª. Santos	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104586	Alessandra Paiva Campos	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
104562	Alzira Ferreira Silva	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
104562	Alzira Ferreira Silva	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
4007	Aneide Machado	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
104667	Angela Aparecida de Souza Cruz	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
1096	Arquieli Cristina Machado	1	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
2747	Claudete Vilela	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
104620	Claudia Regina Delarcos	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104690	Claudio José Alves	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
3985	Cristiana Sousa	3	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017

1247	Darci Maria de Lara Ponsoni	13	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103339	Deusani da Silva Goes	5	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103564	Dinilza Figueredo Alves	9	Ayrton Senna	06/02/2017	15/12/2017
104668	Edilma Beserra da Silva Costa	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
1451	Edilson Luiz da Cruz	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
6177	Eliane Ferronato	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
3976	Elzira de Fatima Saviolli	16	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
104670	Erci Gonçalves de Oliveira	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103320	Evenize Aparecida Dias	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103308	Fatima Leite Cunha	3	Ayrton Senna	06/02/2017	15/12/2017
104626	Gessy Padilha da Luz Souza	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	3	Fabio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
2121	Iraci Ana Dezordi Bragagnollo	3	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
4377	Ivania de Fátima Schirmer	4	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3984	Jamile Giovana da Silva	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
104663	Juliana Aparecida Batista	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104633	Juscelia Paschoal Cardoso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
104689	Kalina Ligia da Silva Porto	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103338	Kelen Cristina A.P. Andrade	3	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
103352	Keyla Regina de Lira Nascimento	3	Jesu Pimenta	06/02/2017	15/12/2017
2064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenço	14	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
104585	Leila Leoncio da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
2738	Leonice Inacio da Silva	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
103385	Lindalva Silva Sobrinho da Silva	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
103468	Lisbeth da Silva Pohu Duarte	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
101843	Luimar Lopes Torres e Souza	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103344	Luzia Biz da Silva	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
2750	Maria Lusinete S. Maia	6	Gentila Susin Muraro	06/02/2017	15/12/2017
3940	Márcia Apª Bonadio	1	Joana Darc	06/02/2017	15/12/2017
6178	Marcia da Silva Pereira	6	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
103377	Marcia Viviane Reichert	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
3947	Marcos Antonio Barbosa	2	Fabio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
103989	Margarete Amorin Cardoso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
1252	Maria Aparecida Damacena	13	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3993	Maria de Souza O. dos Santos	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
2122	Maria do Carmo Silva Rosseto	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
1268	Maria Hilda F. dos Santos	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3970	Maria Solange Gomes	3	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103305	Marta Cristina Nesso	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
103542	Martha Rejane dos Santos Fonseca	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
3963	Mirian Diogo dos Santos	6	Futuro B	06/02/2017	15/12/2017
2761	Neusa de O. Ranzula	6	Gentila Susin Muraro	06/02/2017	15/12/2017
1254	Neuza Lenir Filipowitz	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
103293	Nivaldo Jesus Elias Sarry	3	Tia Lina	06/02/2017	15/12/2017
6421	Paula Correia Franchini Brito	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
104591	Regina Rodrigues da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
1457	Roberto José dos Santos	3	Fábio Diniz	06/02/2017	15/12/2017
6176	Romara Klais	6	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
104824	Rosana das Graças C. Ferreira	3	Cecília Barcellos	06/02/2017	15/12/2017
104647	Rosane Bertuoli de Oliveira	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
101841	Rosane Cristina V. Barbosa	6	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
3969	Rosane Rocha Garrido	3	Mariquinha Tavares	06/02/2017	15/12/2017
1967	Rosimeire Freire da Silva	3	Jesu Pimenta	06/02/2017	15/12/2017
3995	Rosivete Oliveira da Silva	4	Antenor Soares	06/02/2017	15/12/2017
1640	Sandra Gilene Machado Sanches	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
972	Sandra Maria Rodrigues dos Santos	4	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
3952	Sergio Luiz Alves de Medeiros	14	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
103342	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	3	Atacílio	06/02/2017	15/12/2017
2388	Silvia Maria Ribeiro de Souza	3	José Nodari	06/02/2017	15/12/2017
4240	Simone Weber dos Santos	3	Diva Martins	06/02/2017	15/12/2017
2742	Simoni Aparecida R. de Souza Oliveira	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017
103296	Sirlei Mendonça Garcez	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
1646	Somair de Lourdes	4	Dom Bosco	06/02/2017	15/12/2017
1201	Sueli Sommer	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
2139	Tania Maria Paz Horn	1	Silvio Paternez	06/02/2017	15/12/2017
103306	Terezinha Leite de Souza	1	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
103295	Thais Cristina Darini da Silva	3	Maria Arlene	06/02/2017	15/12/2017
103303	Valdineia Estevão Rampim	3	Tânia Arantes	06/02/2017	15/12/2017
4009	Vanilde Fernandes de Oliveira Freitas	3	João Maria	06/02/2017	15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 123/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 123/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO,** matricula 103378, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Valeriano Luiz da Silva Filho CRM 4233 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Sua filha Leticia Silva Francisco em virtude que a mesma encontra-se internada na UTI pediátrica na Clínica da Criança e necessita de cuidados especiais no período de **25/01/2017 à 05/02/2017(12 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 122/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 122/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA,** matricula 001497, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Evanius G. Wiermann CRM 18982 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar Sua filha Renata Rhaiana Padilha em virtude que a mesma está passando por avaliação, pois encontra-se com perfuração o septo nasal e necessita de cuidados especiais no período de **17/01/2017 à 08/02/2017(23 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 082/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **EVANDRO AUGUSTO DE SOUZA,** portador do RG nº 1431252-2 SSP/MT, para o exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Ordinária nº. 4.741/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 081/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 081/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ,** portadora do RG nº 1250203-0, servidora efetiva no Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 04316 para exercer as funções do cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Fiscalização,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 080/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º RELOTAR, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, o servidor **GILSON DA SILVA RAMOS,** matrícula nº 101638,na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/02/2017, conforme solicitado através do Memo nº 020/DGPP/SEMEC, nos termos abaixo descritos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Gilson da Silva Ramos Matrícula nº 101638	Agente Administrativo II	SAD	Semec	02206-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos – Seção 0268

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 079/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Nilza Aparecida Benà de Souza Matrícula nº 101643	Ajud. de Serv. Gerais	Gabinete	Saúde	3112–Manut. Gabinete Saúde Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 078/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02/02/2017, o senhor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA,** portador do RG nº 783649 SSP/MT, servidor efetivo desta municipalidade, sob matrícula nº 00669, para o exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 121/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 121/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO,** matricula 003955, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor das Series finais, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 3446/2017, sendo no período de **03/02/2017 à 13/02/2017,** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Brasil Sales Neto Filho CRM MT 8985 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo em virtude que o mesmo sofreu um acidente e fraturou a Tíbia e necessitou de cuidados especiais no período de **03/02/2017 à 13/02/2017 (11 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 120/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 120/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Secretaria Municipal de Esportes (SME) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE APOIO ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103905	JOYCE KEILY GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
102917	MARCELO LUCIAN	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMP. DE DOCUMENTAÇÕES

MEMBROS-REPRESENTANTE DA INFRAESTRUTURA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104547	RENATO DA SILVA CUNHA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SME

MATRÍCULA	NOME	CARGO
00746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	CHEFE DO DEPTO DE ESPORTES
105169	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	AGENTE ADMINISTRATIVO II

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 119/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 119/GP/2017 DE 21/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **ARCIDIO ANTONIO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12920828 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Professor das Séries Finais - matemática.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 118/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 118/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, senhor, **ALEX CAMPOS FERNANDES** matricula nº. 004221, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta dias),** correspondente ao quinquênio de 17/04/2006 à 16/04/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1. 994, conforme requerimento próprio e Memorando 073/SEPLAN/2017 datado em 06/02/2017, sendo no período de 01/02/2017 à 02/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 117/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 117/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe, no Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público SINTEP- Subsede de Tangará da

Serra, na função de Presidente da entidade sindical que representa todos os profissionais da Educação do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, a servidora efetiva no cargo de Professora I ciclo 3° e 4° - SIEF, senhora, **Francisca Alda Rezende de Lima**, registro funcional n°. 1456, de acordo com artigo 67, inciso III da Lei complementar 163/2012 de 16/02/2012, sendo pelo período de **29/06/2015 à 29/06/2018**, teor do requerimento protocolado em 06/01/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 112/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 112/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Professor de Matemática - zona Urbana e Rural, registro funcional nº 105037, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Ângela M. Valério Rahmar CRM/MT 3263, **sendo no período de 01/03/2017à 27/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 111/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 111/GP/2017 DE 24/02/2017Art. 1º CONCEDER àsenhora **ELISANGELA ALMEIDA SANTOS,** servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, registro funcional nº 101294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Libey Suarez Maro, CRM-MT 5100152, **sendo no período de 15/02/2017 à 13/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 110/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 110/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º RELOTAR, a partir de 22/02/2017, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Nelcy de Fátima Bicigo	Agente Administrativo II	GABINETE	SAD

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 109/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 109/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º NOMEAR a partir de 15/02/2017, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador do RG nº 398163 SSP/MT, inscrito no CPF 344.599.871-04, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes**, em acordo com a Lei nº. 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 108/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 108/GP/2017 DE 03/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ,** servidora desta Municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 004216, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Juliana P. L. C. Vaccari, CRM-MT 4304, **sendo no período de 30/01/2017 à 28/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 107/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 107/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 01/02/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC, **ANA BATISTA FERREIRA,** portadora do RG nº. 526055 SSP/MT, registro funcional nº. 004302,havendo gozado 272 (Duzentos e setenta e dois) dias, concedida através da Portaria nº. 223/GP/2016 datado de 03/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 106/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 106/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Letícia Graziela Teixeira Nunes Matrícula nº 005926	Agente Administrativo II	SAD	SICS	2143-Manut. do Sine Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 105/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 105/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, o servidor abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Ariston Bispo dos Santos Matrícula nº 002068	Vigia	Semec	SAD	4151-manut. Paço Municipal Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 104/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 104/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09/02/2016, a servidora efetiva desde 16/10/2006, no cargo de Médico Clinico Geral 40 horas, senhora **SHEILA FANTIN BURATTI** portadora do RG nº. 903632 SSP/MT, para função de **Diretor técnico da Unidade Mista de Saúde,** de acordo com o MEMO 0149/SMS/2017 de 09/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 103/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 103/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 13/02/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO,** portador do RG nº. 985591 SSP/MT, registro funcional nº. 004373,havendo gozado 167 (Cento e sessenta e sete) dias, concedida através da Portaria nº. 496/GP/2016 datado de 22/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 102/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 102/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, o senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 18641008 SSP/MT,lotado no Gabinete, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 101/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 101/GP/2017 DE 17/02/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 25/01/2017,retorno da licença para tratar de interesse particular para servidora efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física – 20 Horas, **LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 3230352 SSP/GO, registro funcional nº. 004013,havendo gozado 372 (Trezentos e setenta e dois) dias, concedida através do Ato nº. 038/GP/2016 datado de 21/01/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 100/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 100/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, senhora **IRACEMA BERNARDINA DE OLIVEIRA CUNHA,** portadora do RG nº. 264986 SSP/MS, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 02/12/2016 Protocolo nº 27068/2016 e despacho Da Chefe Gestão de Pessoas - SEMEC, sendo **a partir de 25/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 099/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 099/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12699799 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 098/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 098/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, a senhora **CARLA FRANCENER CARGNELUTTI,** porta-

dor da Cédula de Identidade RG nº. 000713983 SSP/MS,lotada no Gabinete, onde exercia a função de Assessoria Especial de Gabinete.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 099/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/02/2017, a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12699799 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Encarregado de Serviços II.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 097/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 097/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **JOSÉ RICARDO TOGNON** portador da Cédula de Identidade RG nº. 499497 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Esportes, onde exercia a função Secretário Municipal de Esportes.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 096/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 096/GP/2017 DE 14/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/02/2017, o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 398163 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Assessor de Gabinete.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 095/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 095/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professora das séries finais Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **IVANETE GONCALVES DE MELO RIBEIRO** matricula nº. 001210, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 01/12/2004 á 30/11/2009, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Protocolo 21311/2016 datado em 15/09/2016, sendo no período de 25/01/2017 á 24/04/2017. Ao termino da licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença Prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Correspondente ao quinquênio de 01/12/2009 á 30/11/2014 com usufruto no período de **25/04/2017 á 23/07/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 094/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 094/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, senhora, **EFIGÊNIA DE OLIVEIRA NUNES** matricula nº. 000743, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 04/03/2006 à 04/03/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 0108/SMS/2017 datado em 07/02/2017, sendo no período de 07/02/2017 À 06/05/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 093/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 093/GP/2017 DE 15/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais Semec, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **SIRLEI DE LIMA ARAGAO** matricula nº. 004339, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 15/05/2011 á 14/05/2016, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 15137/206 datado em 14/06/2016, sendo no período de **08/02/2017 á 08/05/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 092/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 092/GP/2017 DE 15/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professora das séries finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA ANGELA GARBELOTO** matricula nº. 002757, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 02/02/2004 a 01/02/2009, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolo nº 2236/2017 datado em 31/01/2017, sendo no período de **09/02/2017 á 09/05/2017**. Ao termino da licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença Prêmio, cujo período aquisitivo é:

a) Correspondente ao quinquênio de 02/02/2009 à 01/02/2014 com usufruto no período de **10/05/2017 à 07/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 076/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/02/2017, a senhora **IZABELA TALITA SILVA GOMES,** para o cargo de **Coordenador de Vigilância Ambiental,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 091/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 091/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Cirurgião Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora **CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE,** matricula nº. 101337 Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 à 28/02/2017**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 1052/SMS/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento próprio, sendo no período de **30/01/2017 à 28/02/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 090/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Médico Clínico Geral lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ,** matricula nº. 101565 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **08/08/2011 à 07/08/2016**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 1048/SMS/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento próprio protocolado sob nº 25837/2016, datado em 04/10/2016, sendo no período de **01/02/2017 à 01/05/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 089/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/03/2017, o senhor **CESAR RODRIGUES BARRINHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 87673383 SSP/RR,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia Cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 088/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 088/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/03/2017, a senhora **SUZANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 342978895 SSP/SP,lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, onde exercia Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da Sinfra.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 087/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 087/GP/2017 DE 16/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, o senhor **CLAUDIR ZMUDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 7040965696 SSP/RS,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Professor das Séries Finais-Geografia.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 086/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/02/2017, servidor efetivo desde 17/05/2011, no cargo de Médico Infectologista, o senhor **ALESSANDRO ZUCHETTO,** portador do RG nº. 943467 SSP/MT, para função de **Diretor de Regulação Médica,** da Central de Regulação Médica de acordo com o Memo 0148/SMS/2017 de 06/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

Salientando que o profissional no período matutino continuará laborando no CTA/SAE das 07h às 11h, continuando com sua remuneração mensal pelos serviços executados.

Para que o mesmo responda pela função de Diretor da Regulação Médica da Central Municipal de Regulação, em conformidade com dispositivo Lei nº 2834/2008 de 22/01/2008, concede 20horas/semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 085/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 07/02/2017, da função de **Diretora Técnica da Unidade Mista de Saúde** a servidora contratada através do Contrato nº 415/2016 de 01/06/2016, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral Plantonista, senhora **DAIANE SCHILO ARAUJO,** portadora do RG nº. 1082948777 SSP/RS,nos termos da Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010, conforme Memo nº 0104/SMS/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria n.º 322/GP/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 084/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/02/2017, servidora contratada através de Contrato nº 415/2015 de 01/06/2016, Lei nº. 4334/2014, no cargo de Médico Clinico Geral Plantonista, senhora **DAIANE SCHILO ARAUJO,** portadora do RG nº. 1082948777 SSP/RS, da função de **Diretora de Regulação Médica,** da Central de Regulação Médica de acordo com o Memo 096/SMS/2017 de 01/02/2017, conforme Lei nº. 3.469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 075/GP/2017 DE 06/02/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 06/02/2017, o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS,** para o cargo de **Coordenador de Gestão Ambiental,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 083/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 083/GP/2017 DE 13/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, a senhora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES,** portadora do RG nº 492730 SSP/MT, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo II, sob matrícula nº 00419, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição ao servidor **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA** no período de 13/02/2017 a 14/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 074/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 074/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
LEANDRO MEGA MATRICULA Nº 001534	AJUD. DE SERVIÇOS GERAIS	SICS	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 073/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 073/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ MATRICULA 4316	Ag. de Des. Inf.	SAD	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 072/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 27/01/2017 a senhora **MARCIANA LOPES DE BARROS,** portadora do RG nº 2062925-7 SSP/MT, servidora efetiva desta municipalidade, registrada sob matricula nº 101280, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **Agente Administrativo II,** desde 17/05/2011.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 071/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2017 a senhora **ALLANA KAREN KAWANO,** portadora do RG nº 1841166-5 SSP/MT.servidora pública municipal, registrada sob matricula nº 103730 lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 070/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/02/2017 a senhora **KEIZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA,** servidora efetiva desta municipalidade desde 08/03/2007 registrada sob matricula nº 004792 portadora da RG nº 1933840-6 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público para cargo de **Agente de Desenvolvimento Infantil**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 000400000262016 (09/2017/SAMAE)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2017/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.873/0001-35, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 247-E, Centro, em Tangará da Serra - MT, representada pelo Proprietário IDAIL JOSÉ TRUBIAN.**
OBJETO FUNDAMENTO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS DE LAVAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ. Fundamento de acordo com** Art. 65, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de acréscimo e supressão de valores.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 20 de março de 2017 com prazo contratual até 15 de junho de 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 068/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Janine Cristina Gruber Matrícula nº 001512	Agente Administrativo II	SETUR	SAD	4007 – Prom. Ações Procon Efetivo

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 067/GP/2017 DE 02/02/2017Art. 1º RELOTAR, a servidora abaixo, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA	DOTAÇÃO
Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia Matrícula nº 004325	Ag. de Des. Inf.	Sinfra	Semec	02607-Fundeb-Educ. Inf. Efetivos 104

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 066/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 066/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º CONCEDER, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994 ao senhor **JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO,** servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 00989, no período de **01/02/2017 à 01/05/2017,** correspondente ao quinquênio **14/04/2004 à 13/04/2009**, em atendimento ao requerimento próprio protocolado sob nº 32709/2016, datado em 27/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 065/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º DESIGNAR, o senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, matricula nº 103382, para exercer o cargo de **Procurador Geral Municipal**, de acordo com a Lei complementar nº 192/2014, a partir de 01/02/2017, fazendo jus à comissão de cargo de 35%.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 064/GP/2017 DE 01/02/2017Art. 1º EXONERAR, do cargo de **Procuradora Geral Municipal** a partir de 31/01/2017, a senhora **CARULINE FERNANDES RIBEIRO**, matricula nº 102992, nomeada através da Portaria nº 352/GP/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00060000080/2015/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** / O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R$ 1.178,30 (Um mil e cento e setenta e oito reais e trinta centavos),** na Cláusula Quarta – Do Valor, Item 4.1 do **Contrato nº 080/ADM/2015** (Objeto:Contratação de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Tangará da Serra *seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-/MT*), derivado da inclusão de 01 (hum)/DATA DE ASSINATURA: 26/01/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 116/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 116/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA SALETE SIMON** matricula nº. 004313, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de 02/05/2011 à 01/05/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Despacho da Secretaria de Administração datado em 08/02/2017, sendo no período de 02/05/2017 à 30/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 115/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 115/GP/2017 DE 20/02/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 09/02/2017, o servidor efetivo desde 14/05/2011, no cargo de Médico Clinico Geral, o senhor **ELI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº. 9120343 SSP/MT, para função de **Diretor Clínico do Hospital – "Arlete Daisy Cichetti de Brito" - HMTS,** de acordo com o Memo 0150/SMS/2017 de 09/02/2017, para responder pela Diretoria Clínica do Hospital, executando as atividades previstas no Decreto nº 285 de 22/08/2012.

Salientando que o profissional continuará laborando no HMTS e respondendo pela Direção Clínica do HMTS.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 114/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 114/GP/2017 DE 22/02/2017Art. 1º CONCEDER àsenhora **SOLANGE PEREIRA COUTO,** servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registro funcional nº 104250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr.Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, **sendo no período de 18/02/2017 à 16/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 113/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 113/GP/2017 DE 07/02/2017Art. 1º CONCEDER àservidora **EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO,** servidora contratada por tempo determinado no cargo de Ajudante de Serviços gerais - SEMEC, registro funcional nº 104802, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Renato Gonçalves Vaccari CRM/MT 4478, **sendo no período de 05/02/2017 à 03/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2017

Súmula: "**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.244/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** "

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera o Art.3º da Lei Municipal nº 1.244/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, que atualmente perfaz a quantia de R$1.863.964,59 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 10 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 10/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 08/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, NA FORMA DE ABASTECIMENTO EM BOMBA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE MARÇO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

2.2 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADE:

Na planilha de descrição dos itens, na coluna de DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

No item 01, **onde se lê:** RODAS DE ALUMÍNIO Nº 16

Leia-se: RODAS DE ALUMÍNIO A PARTIR DO ARO Nº 16

No item 02, **onde se lê:** FREIOS ABS NAS 04 RODAS, AR CONDICIONADO, BANCOS DE COURO, COM INSUFILMES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE MININA 50 LITROS, KM LIVRE

Leia-se: FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, BANCOS DE COURO, COM INSULFILMES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, KM LIVRE

A íntegra desta RETIFICAÇÃO estará disponível no sitio: www.prefeiturator ixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de março de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 639, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a equivalência dos vencimentos do cargo de Professor de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o cargo de Professor Graduado de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta lei, em observância do princípio constitucional da isonomia, fica estabelecida a equivalência dos vencimentos do cargo de Professor de Educação Física com jornada de 40 horas semanais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o cargo de Professor Graduado com jornada de 40 horas semanais (Professor de Educação Física) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o valor do vencimento base do cargo de Professor de Educação Física constante dos Anexos IV, X e XV da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal), passando estes anexos a ter nova redação na forma disposta no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de março de 2017 e subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 639 de 20/032017)

“LEI Nº 550, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014”

“ANEXO – IV”

“Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

“QUADRO – A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS”

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
T N S	3.448,19	Professor de Educação Física	40	02

“ANEXO – X”

“QUADRO DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO NÍVEL SUPERIOR”

“OBS. Classe máxima de progressão PÓS-GRADUAÇÃO, Art. 24, § 4º, desta Lei.”

TABELA DE VENCIMENTO				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – TNS				
Esc: Graduação em Educação Física				
NÍVEL DE			**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**A (1,00)**	**B (1,05)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.448,19	3.620,60
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	3.620,60	3.801,63
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	3.801,63	3.991,71
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	3.991,71	4.191,30
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	4.191,30	4.400,86
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	4.400,86	4.620,91
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	4.620,91	4.851,95
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	4.854,05	5.096,75
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	5.094,55	5.349,28
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	5.349,28	5.616,74
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	5.616,74	5.897,58
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	5.897,58	6.192,46

“ANEXO XV” “ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS”

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Símbolo: T N S

Grupo Funcional: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO.

Vencimento Padrão: TNS - R$ 3.448,19.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: 3° Grau Completo, em Curso de Educação Física, com registro no CREF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito, a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Profissional (Professor) de Educação Física coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares. O papel deste profissional é de grande importância para a formação social dos cidadãos, ensinando-lhes a lidar com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe, e adotar práticas esportivas benéficas para sua saúde.

ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES**:** O Professor de Educação Física ainda deverá, quando lhe for determinado, atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Ministrar aulas de Educação Física contribuindo para o enriquecimento das experiências pedagógicas, favorecendo nos alunos o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e emocionais, proporcionando o desenvolvimento integral do aluno como indivíduo, e ensinando-os a lidar com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe, e adotar práticas esportivas saudáveis. Compete ainda ao Professor de Educação Física exercer atividades de arbitragens dos jogos das modalidades esportivas que compõem a escolinha de esportes das crianças e adolescentes em geral e de escolares.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE ANTÔNIO DA SILVA	068	1ª Classificada

CARGO: MERENDEIRA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREA MADALENA DE PINHO	096	1ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de março de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua DNR, s/n, Campo do Ponteio, bairro Mapim , neste município, com aproximadamente 3.786,43 m², Coordenada Geográfica 15º 37’ 50,38” S ; 56° 09’ 35,98” W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Av. São Gonçalo, nº 01, bairro Maringá I, neste município, com aproximadamente 3.354,45 m², Coordenada Geográfica 15° 40’ 09,56” S ; 56º 05’ 08” W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua das águas, bairro Cidade de Deus Quadra 44 nº 0 bairro Cidade de Deus, neste município, com aproximadamente 2.726,52 m², Coordenada Geográfica 15° 38’ 59,35” S ; 56º 11’ 13,75” W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua Edimácimo Al-

ves da Silva s/n bairro Vila Arthur, neste município, com aproximadamente 3.311,83 m², Coordenada Geográfica 15º 38' 10,44" S ; 56º 08' 41,74" W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua do Boiadeiro s/n, bairro Jardim Ouro Verde, neste município, com aproximadamente 3. 511,21 m², Coordenada Geográfica 15º 40' 48,89" S ; 56º 09' 26,56" W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche Av Várzea Grande, nº 01, bairro Novo Mato Grosso, neste município, com aproximadamente 4.116,69 m², Coordenada Geográfica 15º 44' 27,98" S ; 56º 09' 46,40" W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua 01 , nº 01, Residencial Milton Figueiredo, neste município, com aproximadamente 3. 721,89 m², Coordenada Geográfica 15º 42' 08,52" S ; 56º 07' 42,48" W.

PORTARIA/SAD Nº. 220/2017.

"Designa um servidor de cada Secretaria Municipal, para controle de frotas do Município de Várzea Grande/MT".

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo elencados, para se responsabilizarem pelo controle da frota própria e locada a disposição da respectiva Secretaria Municipal:

SECRETARIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Administração	Alexandre Chinaglia Rezende	119259
Secretaria de Assistência Social	Lucilene da Costa	28252
Secretaria de Assuntos Estratégicos, Gabinete e Governo	José Benedito Medeiros	122337
Secretaria de Comunicação Social	Aroldo Araújo Cruz	110570
Secretaria de Defesa Social	Evandro Homero Dias	15634
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Sandra Regina de Siqueira	121401
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	José Augusto de Campos	117820
Secretaria de Gestão Fazendária	João Paulo Alves de Araújo	108990
Secretaria de Meio Ambiente	Ellen Cristina Moreno do Nascimento	110103
Secretaria de Planejamento	João Carlos Cardoso	117355
Secretaria de Saúde	João Batista Matos de Oliveira	109.166
Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	Ronny Carlos Martins Soares	109003
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Sebastião Mario de Almeida	110976
Procuradoria Geral do Município	Edna de Souza Melo	109080

Art. 2°. São atribuições dos servidores designados para o controle de frotas nas Secretarias Municipais:

I – Zelar, cuidar e responsabilizar-se pela manutenção da frota de veículos, própria ou locada, da respectiva Secretaria;

II - Controlar a movimentação e abastecimento de veículos, conferindo, acompanhando e registrando no sistema informatizado o devido preenchimento das informações;

III – Proceder às providências necessárias a manutenção regular da documentação dos veículos do Município sob a sua responsabilidade, seja ele da frota própria ou locada, que se encontrem a serviço da Secretaria respectiva;

IV – Responsabilizar-se pelo asseio, pelo acompanhamento e solicitação ao setor central de transportes das manutenções preventivas e corretivas do veículo, sob sua guarda.

V – Efetuar o lançamento dos gastos de combustível no sistema informatizado, não podendo haver divergência entre o consumo e o lançamento;

VI – Responsabilizar-se pelas providências de apuração de eventuais multas de trânsito, identificando o condutor/infrator, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis.

VII - Manter atualizado mensalmente o cadastro dos veículos junto ao Setor de Transporte, como gastos em geral com combustíveis, peças, manutenções e etc;

VIII - Dar conhecimento ao Executivo da atividade desenvolvida e das anomalias verificadas na utilização e gestão das frotas de veículos;

IX – Atentar-se ao prazo final do contrato de locação de veículos a disposição da Secretaria respectiva.

Art. 3°. Os responsáveis pelas frotas não deverão:

I - Autorizar o abastecimento de veículos que constarem inativos;

II - Autorizar o abastecimento de veículos, sem a devida apresentação, pelo motorista, do controle de movimentação e abastecimento de veículos;

III – Utilizar os veículos para serviços particulares ou outro que não tenha referência com as atribuições do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Os responsáveis pelas frotas deverão comunicar, via Ofício ao Secretário da pasta respectiva e a Secretaria Municipal de Administração sob quaisquer descumprimentos das disposições desta Portaria.

Art. 5º Poderão ser abastecidos com o combustível municipal, apenas os veículos municipais, da frota própria ou os locados, que se encontrem a serviço deste Município.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Portaria implicará na apuração de responsabilidades civis, penais e administrativas, nos termos dos dispositivos legais vigentes.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 20 de março de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2017

Processo n.433388/2017. Por meio do Termo de Referência n. 11/2017 da Superintendência de Compras demandante Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados especifico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Mu-

nicipal de Várzea Grande.Insta consignar que D. Procuradoria Municipal a manifesta favoravelmente a quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação artigo 25 inciso I da lei n. 8666/93, as fls. 162/169.**Observa-se no caso concreto que a Contratada detém exclusividade do serviço emitida pela ASSESPRO NACIONAL , entidade que se enquadra fielmente ao inciso I do artigo 25 da lei n. 8666/93:***Art. 25.* É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal. RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n.04/2017 emitido pelos Secretários: de** Assistência Social, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretário Municipal de Viação e Obras, Secretário Municipal de Saúde e o Coordenador de compras da secretaria de Administração, para contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ:07.797.967/0001-95. No valor global de R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta Reais).**Dê-se publicidade, Empenhem-se os recursos necessários.Cumpra-se.Várzea Grande/MT, 17 de março de 2017.** PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA,**Secretário Municipal de Administração.**

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua Jaime Verissimo de Campos, nº 01 quadra 24, neste município, com aproximadamente 3.236,94 m², Coordenada Geográfica 15º 37’ 25,43” S ; 56º 9’ 46,48” W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua das Margaridas, nº 07, Bairro: Residencial Aurilia Curvo CEP: 78.117-360, neste município, com aproximadamente 3.364,89 m², Coordenada Geográfica 15º 38’ 26,9” S ; 56º 05’ 12,72” W.

TORNA SEM EFEITO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando mero erro material na especificação e quantificação de itens de serviços constantes na OS n°. 022/2017;

RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito a Ordem de Início de Serviços n°. 022/2017, vinculada ao Contrato n°. 08/2016;

Várzea Grande, 20 de março de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 040/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2187/01	DAMILSON DE MIRANDA	16/03/2017	30/06/2017	ENCARREGADO EQUIPE DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2188/01	GONÇALO ADAIR DA SILVA	16/03/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2190/01	JUSCELINO FERREIRA MENDES	16/03/2017	30/06/2017	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÕ SERVIÇO
2191/01	AQUELINO FERREIRA GOMES NETO	16/03/2017	30/06/2017	ENCARREGADO EQUIPE DE CORTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 20 DE março DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 270/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Olindo Pasinato Neto do cargo em Comissão de Assessor Especial UEL DNS 1, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de março de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Março de 2017.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 223/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo.

SERVIDOR	**CONCEIÇÃO ROSIMEIRE DE MORAES**
MATRICULA	8986
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	3362/2001
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**18.06.1996/2001**
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 05.07.2015 (Retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 12/2.017

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Governo, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de março de 2.017, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de março de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua M travessa 13, bairro São Matheus, neste município, com aproximadamente 3.581,73 m², Coordenada Geográfica 15º40' 44,03" S ; 56º 11' 15,46" W.

ATO Nº. 271/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Olindo Pasinato Neto no cargo em Comissão de Assessor Especial UEL - DNS 1, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 02 de março de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Março de 2017.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 035/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n.º 055/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Sra. **AMANDA FERREIRA LIMA**, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 2422076-0, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 047.906.701-55, Fone: 99252-8950, residente à Rua J, Q: 08, Casa: 13, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – 7.2:**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N. 033/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n.º 071/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Sr. **GUILHERME AUGUSTO PINTO DA FONSECA MARQUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135 387-56 SSP/MT, CPF nº 019.577.581-39, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Professor, Residente à Rua Consolação, Nº 22, Bairro: Coophema, Cuiabá/MT.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – 11.3**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N. 034/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n.º 048/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Sra. **AMANDA FERREIRA LIMA**, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 2422076-0, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 047.906.701-55, Fone: 99252-8950, residente à Rua J, Q: 08, Casa: 13, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – 7.2.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2017, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 273/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luiz Antonio Vitorio Soares do cargo em Comissão de Secretário Municipal - DNS 01, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Março de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Av. A , nº 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180, neste município, com aproximadamente 3.364,89 m², Coordenada Geográfica 15º 43' 10,50" S; 56º 08' 01,59" W.

ATO Nº. 289/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 436576/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Alessandra Humberto de Araujo, no cargo em Comissão de Secretária Escolar – EMEB Professora Lucia Leite Rodrigues - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de março de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua B, nº 0, Ponto de referência: Equipamento Comunitário do Residencial , Bairro: Residencial Ataide Ferreira CEP: 78.151-012, neste município, com aproximadamente 3.020,32 m², Coordenada Geográfica 15º 44' 28" S ; 56º 9' 46,48" W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua Tiradentes, s/n bairro Nova Ipê, neste município, com aproximadamente 3.382,59 m², Coordenada Geográfica 15º 36' 49,69" S ; 56º 10' 20,24" W.

SOLICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Instalação – LI e Licença Especial LE, para as Obras de Construção de Creche, Rua C, nº 0, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP: 78.149-150, neste município, com aproximadamente 3.236,94 m², Coordenada Geográfica 15° 39' 22,35" ; 56º 12' 14,99"W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.135/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROSIMAR DE SOUZA JESUS,** brasileira, residente e domiciliada na Gleba Seringal, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 37.742.071-2 SSP/MT e CPF n. 008.337.371-39, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE SERINGAL**, Símbolo CC-2, a contar do dia 10 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 137/2017

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **ALBERTO YAMAMI EGUES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade **nº 148.044 SSP/MT e CPF nº 183.523.402-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR**, Símbolo **CC-2,** a contar do dia 01 de março de 2017.

Art. 2º - O funcionário ficará também designado como responsável para emissão de carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* PREFEITO**

PORTARIA N.136/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** brasileira, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1403538-3 SSP/MT e CPF n. 934.406.851-87, para execer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL REGIONAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE SERINGAL**, Símbolo CC-2, **a contar do dia 16 de março de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA**, Presidente do Poder Legislativo, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **07/04/2017 as 10:00** horas, na **SALA DE LICITAÇÃO**, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, ENCERRAMENTOS MENSAIS COM A ELABORAÇÃO DE BALANCETES E DO BALANÇO ANUAL ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64, AS PORTARIAS DO STN E AS RESOLUÇÕES DO TCE/MT E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC. (MENSAL)**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **06/07/2017**, no horário das 07:00 as 13:00.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT20/03/2017.

SIBELLY C. RIBEIRO ASSUNÇÃO	**FLAVIO FERREIRA DE SOUZA**
Presidente da Comissão de Licitação	**CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**

DECRETO Nº 025/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F;**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 17 de março de 2017 a 27 de março de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.307/2017, de 27 de janeiro de 2017, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 025/2017

RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258377	CRISTIANE MARIA SERINER	19/09/1985	45,0	10,0	20,0	75,0	
258016	KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	40,0	10,0	20,0	70,0	

ORIENTADOR SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259025	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	28/03/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	

INSTRUTOR DE ARTESANATO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258926	NILCIELI VIANA NOGUEIRA	29/10/1996	15,0	15,0	5,0	15,0	50,0	

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS VOLANTE) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258586	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	16,0	12,0	42,0	70,0	

MERENDEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259176	SUELY FERNANDES DA SILVA MOREIRA	26/11/1980	35,0	20,0	5,0	60,0	

ZELADOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258683	LOURIVAL PINTO DA SILVA	30/10/1974	35,0	10,0	25,0	70,0	
258908	PEDRO APOLONIO DE FRANÇA	01/08/1964	35,0	10,0	20,0	65,0	
258152	IZABEL MORAO VOLGARIM	12/07/1982	35,0	10,0	20,0	65,0	

MECÂNICO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258763	VICTOR HUGO DE MELO BARBOSA	17/04/1993	40,0	15,0	5,0	60,0	100,0	80,0	

OPERADOR DE PATROL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258160	LUIZ ANTONIO URIAS DE LIMA	28/10/1965	25,0	15,0	15,0	55,0	98,0	76,5	

ENFERMEIRO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258540	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	16,0	8,0	54,0	78,0	

FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257850	FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ	25/07/1991	20,0	8,0	24,0	52,0	

MÉDICO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259089	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	12/01/1971	16,0	12,0	60,0	88,0	

ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258196	MARILZA DE OLIVEIRA	15/02/1982	16,0	10,0	36,0	62,0	

FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257983	GILBERTO NUNES LUDUGÉRIO JUNIOR	29/08/1979	16,0	12,0	36,0	64,0	

DENTISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

258189	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	01/08/1985	20,0	8,0	54,0	82,0	

DENTISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258363	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	24,0	12,0	54,0	90,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257908	ILZA RAMALHO	07/05/1973	12,0	12,0	30,0	54,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258392	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	8,0	12,0	42,0	62,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.134/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES,** casada, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 7124880-1 SSP/PR e CPF nº 032.776.639-57, efetiva no cargo de Técnica de enfermagem **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento**, a partir de 01 de março de 2017**, pelas atividades extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017, revogadas disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.138/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Gleba Formosa, zona rural, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 12600023 SSP/MT e CPF: 054.316.218-40**,** ocupante do cargo efetivo de **zeladora**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 01/02/2012** tendo inicio **01/03/2017** e término em **29/05/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 109 /2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **Jonhnattan Mendes Martins**, portador do CPF 011. 409.501-93 e RG 173674698 SSP/MT, , matricula nº 86, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos aos contratos de aquisição Papelaria e Instalação Elétrica da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, entre outras ações, a de:

§ 1º Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

§ 2º Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 3º Notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

§ 4º Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic nos meses **de Abril, Agosto e Dezembro,** acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 024/2017

"Dispõe sobre a nomeação de uma servidora para fiscalizar os contratos realizados pelo IMPREV"

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora **Silvana Avelar Mineli** para fiscalizar todos os contratos de Locação de Sistema Software de Uso Permanente do Sistema de Informação Previdenciário, Licenciamento de Uso de Sistema de Gestão Pública Contábil e Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 20 de Março de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Portaria nº 209/2011

PORTARIA N.º 106/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor ANGELITA DE CAMARGO, matricula nº 2440, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos aos contratos de aquisição de peças e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, entre outras ações, a de:

§ 1º Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

§ 2º Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 3º Notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

§ 4º Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic nos meses **de Abril, Agosto e Dezembro,** acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIR, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DAVI APARECIDO DE OLIVEIRA MOREIRA,** matriculada sob nº. 545, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos aos contratos de prestação de serviços –Sistema Betha Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, entre outras ações, a de:

§ 1º Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

§ 2º Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 3º Notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

§ 4º Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic nos meses **de Abril, Agosto e Dezembro,** acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor **JOVAIR SANTOS LUZ**,matricula nº 86, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos aos contratos de aquisição de peças e equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, entre outras ações, a de:

§ 1º Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

§ 2º Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 3º Notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

§ 4º Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic nos meses **de Abril, Agosto e Dezembro,** acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 20 22:33:04 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)